

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI – AMSO-TR

ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR, REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ao décimo primeiro (11) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às vinte (20h) horas, em 1º convocação, no Mediterranean Eventos, Município de Currais Novos-RN, com a finalidade de escolha da Diretoria e Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, reuniram-se os seguintes associados: **Município de Acari**, representado por seu Prefeito, Fernando Antônio Bezerra; **Município de Bodó**, representado por seu Prefeito, Horison José da Silva; **Município de Carnaúba dos Dantas**, representado por seu Prefeito, Kleyton Medeiros Dantas; **Município de Cerro Corá**, representado por seu Prefeito, Maciel dos Santos Freire; **Município de Cruzeta**, representado por seu Prefeito, Joaquim José de Medeiros; **Município de Currais Novos**, representado por seu Prefeito, Lucas Galvão da Cruz; **Município de Equador**, representado por seu Prefeito, Cletson Rivaldo de Oliveira; **Município de Florânia**,

representado por seu Prefeito, Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; **Município de Jardim do Seridó**, representado por sua Prefeita, Silvana Azevedo da Costa; **Município de Lagoa Nova**, representado por seu Prefeito, Iranildo Aciole da Silva; **Município de Parelhas**, representado por seu Prefeito, Tiago de Medeiros Almeida; **Município de Santa Cruz**, representado por sua Prefeita, Ana Fabrícia de Araújo S.R. de Souza; **Município de Santana do Matos**, representado por seu Prefeito, Claylton Angelo Pinheiro da Silveira; **Município de São Vicente**, representado por sua Prefeita, Jane Maria Soares de Medeiros; e o **Município de Tenente Laurentino Cruz**, representado por seu Prefeito, Francisco Macedo da Silva. Justificadas as ausências dos seguintes prefeitos: Tatiana Fátima Ferreira de Araújo (**Município de Santana do Seridó**). Atestando assim, quórum necessário para o prosseguimento da presente Assembleia. Os trabalhos foram presididos pelo Prefeito de Cruzeta, Joaquim José de Medeiros, Presidente da AMSO-TR, que convidou a mim, Mazilton de Lucena Galvão, Secretário Executivo, para secretariar e lavrar a presente ata. Assumindo os trabalhos, o Presidente fez a leitura do Edital de convocação, ato contínuo, foi atestado o registro de apenas uma chapa, composta pelos seguintes membros: Presidente: Cletson Rivaldo de Oliveira; Município de Equador; Primeiro Vice-presidente: Francisco Macedo da Silva, Município de Tenente Laurentino; Segundo Vice-presidente: Ana Fabrícia de Araújo S. R. de Souza, Município de Santa Cruz; Membros Titulares do Conselho Fiscal: Presidente: Silvana Azevedo da Costa, Município de Jardim do Seridó; 1º Membro: Claylton Angelo Pinheiro da Silveira, Município de Santana do Matos; 2º Membro: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, Município de Florânia; Membros Suplentes do Conselho Fiscal: Jane Maria Soares de Medeiros, Município de São Vicente; Joaquim José de Medeiros, Município de Cruzeta; e Maciel dos Santos Freire, Município de Cerro Corá, que foi eleita por unanimidade dos associados que compareceram ao referido pleito e votaram. Não houve recursos, protestos ou impugnações, sendo proclamado o resultado final da eleição. Declarou-se eleita a chapa única acima mencionada. Considerando a decisão unânime da Assembleia Geral, os eleitos tomarão posse automática no dia 02 de janeiro de 2026, bastando para isso, a assinatura do Termo de Compromisso e Posse. Em seguida, o Presidente eleito Cletson Rivaldo de Oliveira, fez uso da palavra e agradeceu a todos os associados pela confiança depositada nele e nos demais membros da diretoria. Como nada mais havia a ser tratado, Cletson Rivaldo de Oliveira, Presidente eleito da AMSO-TR, deu por encerrada a reunião e eu, Mazilton de Lucena Galvão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, e todos os sócios presentes. Currais Novos-RN, 11 de dezembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS CPF 535.926.894-87 Prefeito de Cruzeta	MAZILTON DE LUCENA GALVÃO CPF 025.451.344-14 Secretário Executivo
FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA CPF 785.179.234-72 Prefeito de Acari	ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO S. R. DE SOUZA CPF 009.133.444-60 Prefeita de Santa Cruz
HORISON JOSÉ DA SILVA CPF 009.796.139-50 Prefeito de Bodó	KLEYTON MEDEIROS DANTAS CPF 091.640.884-13 Prefeito de Carnaúba dos Dantas
IRANILDO ACIOLE DA SILVA CPF 538.684.394-04 Prefeito de Lagoa Nova	MACIEL DOS SANTOS FREIRE CPF 067.968.434-44 Prefeito de Cerro Corá
LUCAS GALVÃO DA CRUZ CPF 057.782.584-45 Prefeito de Currais Novos	CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA CPF: 967.079.094-87 Prefeito de Santana do Matos
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA CPF 034.148.724-47 Prefeito de Equador	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS CPF 031.534.614-06 Prefeita de São Vicente
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS CPF 050.343.214-83 Prefeito de Florânia	FRANCISCO MACEDO DA SILVA CPF 045.006.414-08 Prefeito de Tenente Laurentino Cruz
SILVANA AZEVEDO DA COSTA CPF 007.455.564-26 Prefeita de Jardim do Seridó	ALBANITA SILVA DE MACEDO CPF 392.377.964-04 Diretora Administrativa Financeira
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA CPF 030.335.144-64 Prefeito de Parelhas	JOSÉ SERAFIM DA COSTA NETO OAB/RN 16430 Assessor Jurídico

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:378A65F6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 17/2024**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
SERIDO - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: INDUSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR LTDA; CNPJ:
08.360.687/0001-88
Prorrogação de vigência de contrato: 31/12/2025 à 30/12/2026

Data da assinatura: 17 de dezembro de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Joel Galvão Junior - Sócio Administrador

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:235C506F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 55/2025**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
SERIDO - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA; CNPJ: 10.867.569/0001-02

Acréscimo de R\$ 8.5000,00

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Cipriano Gomes Lopes - Sócio Administrador da contratada

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:6E39476F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO 55/2025**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA; CNPJ: 10.867.569/0001-02
Objeto: Contratação de empresa de fornecimento e instalação de
móveis

Dotação orçamentária: 01.001.10.122.2001

Valor Global: R\$ 34.384,20

Vigência: 17/10/2025 à 16/10/2026

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Cipriano Gomes Lopes - Sócio Administrador da contratada.

Gestor(a) de contrato: Verônica Juliana Garcia Geraldo; CPF:
XXX.XXX.284-70
Fiscal de Contrato: Thereza De Fatima Dantas Galvão De Medeiros;
CPF: XXX.XXX.134-97

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:DAD9B3F2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2025**

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de
Demanda Nº 1/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e
requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima
para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei
Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de
Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a
existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor
competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram
cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de
contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para
exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a
contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE
ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME
AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS
AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS
ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS
DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA
AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: PODICLINIC COMERCIO DE ARTIGOS
MEDICOS LTDA; CNPJ: 56.990.767/0001-60

Currais Novos, em 29 de dezembro de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao
disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2025**, nos termos do
despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da
Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho
correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao
contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da
Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 29 de dezembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:DD9208CD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025**

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de
Demanda Nº 1/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e
requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima
para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei
Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de
Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: Laboratório Exato de Análises Clínicas LTDA; CNPJ: 08.378.358/0001-64

Currais Novos, em 29 de dezembro de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025**, nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 29 de dezembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:CEA2157E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
ANEXO 1 - RESOLUÇÃO N.º 007/2025 - CIMOP

Anexo 1 - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo

Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	Valor
13000000 - Receita Patrimonial	60.000,00	04 - Administração	8.891.200,00
17000000 - Transferências Correntes	4.642.201,00	10 - Saúde	23.000,00
24000000 - Transferências de Capital	8.225.999,00	17 - Saneamento	4.014.000,00
Total Receita:	12.928.200,00	Total Despesa:	12.928.200,00

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:842F7DB6

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
ANEXO 4 - RESOLUÇÃO N.º 007/2025 - CIMOP

Anexo 4 -Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais

DESPESA	VALOR
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	250.001,00
Pessoal e Encargos Sociais	250.001,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Agente Comunitário de saúde e de combate as endemias com recursos vinculados (CF, art.198 §11)	0,00
Parcela dedutível Referente ao Piso salarial do enfermeiro , tecnico de enfermagem , auxiliar de enfermagem e parteira	0,00
Outras Deduções Constitucionaisou Legais	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	250.001,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	250.001,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.702.201,00
(-) transferênciasobrigatórias da união relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art.166. CF)	0,00
(-) transferênciasobrigatórias da união relativas às emendas de bancadas (V) (§ 13, art.166. CF)	0,00
(-) transferênciasda união relativa a remuneraçãodos agente Comunitario de saúde e de combate as endemias com recursos vinculados (CF, art.198 §11)	0,00
(-) outras Deduções Constitucionaisou Legais	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (V)	4.702.201,00
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	5,310%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60.00%>	2.821.320,60
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <95.00%>	2.680.254,57

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:15383D2D

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
ANEXO 5 - RESOLUÇÃO N.º 007/2025 - CIMOP

Anexo 5 -Despesa Por Função e Fonte de Recursos

Especificação	Valor
04 - Administração	8.891.200,00
18800000 - Recursos próprios dos consórcios	665.201,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	8.225.999,00
10 - Saúde	23.000,00
18800000 - Recursos próprios dos consórcios	23.000,00
17 - Saneamento	4.014.000,00
18800000 - Recursos próprios dos consórcios	4.014.000,00
TOTAL	12.928.200,00

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:16975D9D

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE POTIGUAR - CIMOP

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09 (nove) horas, no auditório da AMOP, conforme edital de convocação publicado no diário oficial e repassado por e-mail e pelo WhatsApp para todos os prefeitos da região, bem como para seus assessores e gestores, reuniram-se ordinariamente os Municípios Consorciados do CIMOP, para tratar de assuntos de interesse do Consórcio. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito Marcos Aurélio, convocou todos os Municípios que ratificaram o protocolo de intenções do CIMOP, quais sejam: I – MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Ronaldo de Souza; II – MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, representado pela Prefeita Sra. Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza; III – MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO, representado pela Prefeita Sra. Jéssica Lourine de Assis Amorim; IV – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, representado pelo Prefeito Sr. Antônio Alves da Silva; V – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, representado pela Prefeita Sra. Maria de Fátima Alves da Costa; VI – MUNICÍPIO DE ENCANTO, representado pelo Prefeito Sr. Alberone Neri de Oliveira Lima; VII – MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS, representado pelo Prefeito Sr. Adolfo José da Silveira Neto; VIII – MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES, representado pela Prefeita Sra. Jandiará Sinara Jácome Cavalcante; XIX – MUNICÍPIO DE ITAÚ, representado pelo Prefeito Sr. Francisco André Regis Júnior; X – MUNICÍPIO DE JANDUÍ, representado pelo Prefeito Sr. Salomão

Gurgel Pinheiro; XI – MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, representado pelo Prefeito Sr. Raimundo Nonato Fernandes; XII – MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, representado pela Prefeita Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte; XIII – MUNICÍPIO DE LUIS GOMES, representado pelo Prefeito Sr. Carlos Augusto de Paiva; XIV – MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, representado pela Prefeita Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes; XV – MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA, representado pelo Prefeito Sr. Kerles Jácome Sarmento; XVI – MUNICÍPIO DE MARTINS, representado pela Prefeita Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa; XVII – MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, representado pela Prefeita Sra. Francisca Shirley Ferreira Targino; XVIII – MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, representado pela Prefeita Sra. Maria Helena Leite Queiroga; XIX – MUNICÍPIO DE PARANÁ, representado pela Prefeita Sra. Josiene Gomes da Silva Andrade; XX – MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, representado pela Prefeita Sra. Marianna Almeida Nascimento; XXI – MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, representado pelo Prefeito Sr. José Augusto de Freitas Rêgo; XXII – MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa; XXIII – MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, representado pela Prefeita Sra. Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino; XXIV – MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, representado pelo Prefeito Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo; XXV – MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, representado pelo Prefeito Sr. Davi Cassio Fernandes da Silva; XXVI – MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, representado pelo Prefeito Sr. José Flávio Moraes; XXVII – MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, representado pelo Prefeito Sr. Lusimar Porfírio da Silva; XXVIII – MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, representado pela Prefeita Sra. Bárbara Teixeira Queiroz; XXIX – MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, representado pela Prefeita Sra. Maria Tarcia Ribeiro da Silva; XXX – MUNICÍPIO DE UMARIZAL, representado pelo Prefeito Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro; XXXI – MUNICÍPIO DE VENHA VER, representado pelo Prefeito Sr. Cleiton Jácome da Costa; XXXII – MUNICÍPIO DE VIÇOSA, representado pelo Prefeito Sr. Victor Ramon Alves; tendo sido registrada a presença dos Prefeitos e representantes dos Municípios de APODI, CORONEL JOÃO PESSOA, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, JANDUÍS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, MAJOR SALES, OLHO D'ÁGUA DO BORGES, PAU DOS FERROS, RIACHO DA CRUZ, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SEVERIANO MELO E VENHA-VER, mediante lista de presença; além dos Prefeitos, compareceram a Sra. Tatiane Dantas Nascimento, assessora técnica e jurídica do Consórcio; a Sra. Maria das Graças, Diretora Administrativo/Financeiro do Consórcio; o Sr. Daniel Alves, Diretor Executivo do CIMOP; o Sr. Carlos Cleser, veterinário do CIMOP; o assessor de licitações Sr. Kennedy Francelino; o assessor contábil, Sr. Sueldo; representantes de empresas privadas contratadas pelo Consórcio e pelos Municípios consorciados. Verificado o quórum de deliberação, considerando o que prevê o §11 da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções do CIMOP, o Presidente Marcos Aurélio usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu boas vindas a todos os participantes e fez seus comentários iniciais apresentando aos presentes a pauta da AGO, conforme edital de convocação, com os seguintes pontos: 1) Apresentação dos resultados da parceria CIMOP/SEBRAE; 2) Informações sobre o PAC de Resíduos Sólidos; 3) Informações sobre convênio FUNASA/SEMARH; 4) Informações sobre a estruturação da Câmara do SIM; 5) Informações sobre a operacionalização do transbordo de Umarizal e São Miguel; 6) Licitações compartilhadas; 7) Aprovação do Orçamento do CIMOP para o exercício 2026; 8) Outros encaminhamentos. Ato contínuo, o Presidente abriu a reunião, deu as boas-vindas a todos os presentes, reforçou a expressiva participação dos Municípios e apresentou os pontos que serão enfrentados pela Assembleia. Em seguida, resolveu inverter a ordem da pauta e convidou o assessor Kennedy para apresentar o panorama das licitações compartilhadas realizadas pelo Consórcio; Kennedy se apresentou, saldou os presentes e explicou que o consórcio realizou licitação para a aquisição de insumos para a usina de asfalto, assim como da mão de obra que irá operar a usina, mas que necessitou refazer o certame, em razão dos testes da massa asfáltica que exigiu materiais de especificações técnicas distintas; que a usina será operada pelo consórcio e que cada Município poderá aderir e solicitar a

utilização à equipe administrativa do Consórcio; além dos processos relacionados com a usina de asfalto, foi licitado um sistema de gestão dos serviços saúde; um sistema eletrônico de comunicação e processos administrativos; um processo de licitação de empresa especializada em serviços de georreferenciamento para atualização de cadastro imobiliário e fiscal; processo de aquisição de mobiliário para espaços urbanos; processo de sistema de gerenciamento de frota de veículos; processo para aquisição de usinas modulares de tratamento de água, entre outros; o representante do Município de Coronel João Pessoa questionou aonde estão publicadas as licitações do Consórcio e Kennedy esclareceu que estão no PNCP, basta pesquisar pelo consórcio ou por Portalegre que será fácil de encontrar; Em seguida, Kennedy esclareceu que estão sendo realizadas novas demandas de licitações para aquisição de materiais didáticos para crianças atípicas; mobiliário escolar; modernização da iluminação pública, entre outros; Kennedy continuou esclarecendo sobre a importância da intenção de registro de preço por parte dos Municípios como órgãos participantes e da vantagem deles participarem do processo de planejamento para dispensar o processo de adesão, caso contrário o Município tem que fazer a adesão dentro do limite de 50% da cota do CIMOP, como é o caso das licitações que atualmente estão vigentes; Ato contínuo e não havendo mais questionamentos, o presidente retomou a palavra e convidou o representante da empresa soul tecnologia, para apresentar o sistema de comunicação e processo administrativo eletrônico, sogov, que tomou a palavra e apresentou as vantagens da plataforma e da eficiência de trabalhar o processo de forma eletrônica; a promoção de economia de papel em até 97%; explicou que vários municípios aderiram a plataforma e que será de grande utilidade para facilitar a comunicação entre os Municípios e o CIMOP; Concluída a apresentação, o presidente convidou Dra. Tatiane para apresentar os resultados da parceria do CIMOP e SEBRAE; Em seguida, Dra. Tatiane assumiu os trabalhos, saldou os presentes, e apresentou um resumo das atividades desenvolvidas para reforçar a importância da implantação da coleta seletiva e que a parceria atendeu tantos os Municípios do PAC, quanto os que tem interesse em trabalhar a gestão integrada e fortalecer a coleta seletiva regional, com inserção sócio produtiva dos catadores; na apresentação ficou demonstrado que dos 13 Municípios atendidos pela parceria 7 iniciaram a coleta seletiva e 3 estão prestes a iniciar a operação; que o Município de Encanto e São Francisco do Oeste também foram atendidos e iniciaram os processos para entrega voluntária dos recicláveis e processamento na unidade de triagem de Pau dos Ferros a partir de 2026; Além disso, foi demonstrado alguns resultados quanto à recuperação dos materiais e o potencial de alcance do projeto, bem como as iniciativas do consórcio junto ao MPT; Em seguida, a pedido do presidente, Dra. Tatiane falou sobre as obras do PAC para a coleta seletiva; Dra. Tatiane explicou que o Consórcio, através da Diretoria Executiva e em colaboração com os Municípios, deu entrada em todos os processos de licenciamento ambiental, identificou as áreas, bem como fez ajustes no decorrer do processo, tendo em vista que São Miguel ratificou a entrada no consórcio, participou das atividades da parceria, possui associação de catadores constituída e pode receber os resíduos de Coronel João Pessoa que não tem catadores e assim como Encanto e São Francisco do Oeste pode implantar a coleta seletiva mediante entrega voluntária; Nesse sentido, Dra. Tatiane destacou que se tentou identificar catadores que pudessem colaborar com a coleta seletiva de Riacho da Cruz, mas como não se teve sucesso, foi feita a alteração da unidade de triagem de Portalegre para galpão, pois poderá receber recicláveis de Viçosa e Riacho da Cruz, bem como se propõe a substituição de Riacho da Cruz por José da Penha que tem associação de catadores em atividade, participou da parceria CIMOP e SEBRAE e necessita de melhor infraestrutura para processamento do material reciclável do Município; o Prefeito do Município de José da Penha reforçou o pedido e a necessidade; que tem respondido procedimento junto ao Ministério Público do Trabalho e conta com a compreensão de todos os prefeitos; O Presidente questionou aos presentes se havia alguma objeção em relação a mudança, não havendo manifestações, concluiu-se por autorizado o ajuste; Dra. Tatiane esclareceu que toda a documentação dos projetos, das áreas e dos licenciamentos serão apresentados até o dia 30/11 para análise da Caixa Econômica, assim como a petição de ajuste do plano de trabalho e devidas justificativas; que acredita que após a aprovação, a Caixa libere a licitação para aquisição dos equipamentos, tendo em vista que estes já poderiam ser utilizados com quem já está praticando

a coleta seletiva ainda que em unidades provisórias; Sem mais questionamentos e informações a compartilhar sobre o PAC, Dra. Tatiane passou a palavra para o Presidente que deu seguimento à pauta e falou sobre as informações do convênio FUNASA/SEMARH, bem como sobre a operação dos transbordos de Umarizal e São Miguel; quanto ao convênio FUNASA/SEMARH, O Presidente esclareceu que está participando e acompanhando as reuniões técnicas mensais; que se manifestou na audiência pública do EIA/RIMA sobre a desnecessidade da construção do aterro sanitário de Pau dos Ferros, tendo em vista que os Municípios já contam com aterro em operação na região; que formalizou pedido de ajuste no plano de trabalho do convênio e estão sendo firmadas as tratativas para a construção das estações de transbordo de José da Penha; São Miguel; Umarizal e Pau dos Ferros, tendo em vista que todos já contam com projetos e áreas licenciadas; que está se ventilando a possibilidade de incluir o de Apodi, caso seja viável, caso contrário se manterá a previsão dos equipamentos indicados na proposta; o representante de Apodi pediu a palavra e se manifestou no sentido de que o Município já conta com estrutura de transbordo e está estudando a possibilidade de adoção de nova tecnologia de tratamento para destinação final que contemplaria triagem mecanizada e que por isso não tem interesse no galpão de triagem, mas que o transbordo poderia ser estudada a possibilidade de conclusão da infraestrutura existente; o prefeito de São Miguel também questionou sobre os recursos, tendo em vista que São Miguel já iniciou a construção do seu transbordo; Dra. Tatiane explicou que os recursos completariam as etapas que faltam dos projetos de São Miguel e Umarizal que foram construídos com base no projeto padrão do consórcio; já o de Apodi teria que se fazer uma visita no local para entender se seria viável ou não; de toda forma, os equipamentos já estão indicados para garantir o recurso e o convênio está dependendo da análise técnica da FUNASA; o Presidente retomou a palavra para reforçar que a Superintendente da FUNASA garantiu que após a análise técnica o responsável técnico da FUNASA virá visitar as áreas e atestar a viabilidade do projeto; Em paralelo, a diretoria executiva continuará diligenciando e informará à FUNASA o cenário definitivo; Quanto à operação do transbordo de Umarizal e São Miguel, o presidente esclareceu que o consórcio realizou licitação para a operação e transporte até o aterro e identificou que é mais viável contratar esse item de forma separada do que em conjunto com o aterro sanitário e está preparando a fase interna para contemplar todos os transbordos do convênio; Daniel pediu a palavra para falar sobre a questão do licenciamento dos transbordos e sobre a defesa da autorização para operar no formato simplificado e que está auxiliando o Município de São Miguel para iniciar a operação nos mesmos moldes que Umarizal; Ato contínuo, o Presidente convidou o assessor contábil do consórcio Sr. Sueldo que apresentou o orçamento do consórcio para 2026, contemplando as ações relacionadas com as respectivas câmaras técnicas, bem como com a previsão dos recursos da execução da obra do PAC e esclareceu que não foram feitas alterações nas contribuições mensais do rateio administrativo; Submetida a proposta do orçamento à apreciação da Assembleia, o Presidente questionou se os presentes estavam de acordo, tendo sido aprovada por unanimidade; Em seguida, o Presidente retomou os trabalhos para sensibilizar os Prefeitos quanto ao adimplemento do Contrato do aterro sanitário, bem como o adimplemento do contrato de rateio administrativo; que mais uma vez gostaria de colocar em votação que o repasse dos valores sejam feitos mediante débito em conta, como ocorre em outros Consórcios, mas que para isso é preciso que os Municípios autorizem junto ao banco o débito; questionados os Prefeitos se concordam com a adoção do débito automático, foi aprovado por unanimidade e ficou ajustado que a Diretoria Administrativa/Financeira enviará a autorização do débito em conta junto com a documentação do contrato de rateio de 2026; Dando seguimento à pauta, o presidente convidou o veterinário contratado pelo consórcio para explicar como estão os trabalhos de estruturação da Câmara Temática dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM); Dra. Tatiane pediu a palavra e convidou o veterinário Carlos para se apresentar e explicou que Carlos está realizando visitas de diagnóstico de potencialidades junto aos Municípios e sensibilizando-os para a aprovar a leis de harmonização proposta pelo consórcio; que já foram analisadas algumas leis e que alguns municípios já demonstraram interesse e potencial em participar do processo de regularização, via consórcio; Na sequência passou a palavra para o veterinário Carlos que se apresentou e confirmou as informações repassadas por Dra.

Tatiane e acrescentou que há um potencial muito grande na região; que está tendo o apoio da consultoria do MAPA; que é preciso superar algumas dificuldades comuns a todos os Municípios, especialmente em termos de infraestrutura, mas que há alguns abatedouros que estão mais perto do padrão que podem servir de exemplo para os demais; que é preciso coordenar a equipe de veterinários para se atender às exigências legais e desconfigurar conflitos de interesse, bem como ratear ou buscar investimentos para adequações estruturais; que é preciso identificar empreendedores locais que possam ter potencial de regularização, como os estabelecimentos de José da Penha, por exemplo, e, ao final, o veterinário Carlos se colocou à disposição para colaborar com os Municípios e reforçou o pedido para identificação de potencialidades e compartilhamento de informações; Superados todos os pontos da pauta, o Presidente destacou o trabalho técnico realizado pelo Consórcio e as oportunidades para a região e para os Municípios como o Licenciamento ambiental via consórcios, a uniformização de procedimentos e de legislações; ferramentas para a modernização da gestão, essenciais para uma boa prestação de serviços em tempos de transparência e eficiência; Pelo adiantado da hora, o Presidente propôs que as informações sobre as licitações compartilhadas sejam enviadas por ofício, tendo todos os presentes concordado com proposição e consignados os seguintes encaminhamentos para execução por parte da Administração do Consórcio: 1) Enviar ofício circular com todas as informações sobre as licitações compartilhadas vigentes e como se dará o procedimento de requisição; 2) Concluir as adaptações dos projetos de engenharia do PAC e do convênio FUNASA/SEMARH; 3) Enviar ofício circular com os contratos de rateio 2026, com autorização para débito em conta; 4) Publicar a Resolução do Orçamento Anual do Consórcio para o exercício 2026; 5) Dar continuidade aos processos de licitações compartilhadas e estimular a participação dos Municípios como órgãos participantes; 6) Reenviar as minutas de lei do SIM e Código de Meio Ambiente para os Municípios. Registrados os encaminhamentos, o Presidente convidou a todos os presentes a registrar o momento com uma foto. Por fim, nada mais houve a ser tratado, o Sr. Presidente Marcos Aurélio, declarou encerrada a reunião e agradeceu a todos pela participação, pelo que eu, Tatiane Dantas Nascimento, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como pela Diretora Administrativa/Financeira e pelo Presidente do CIMOP, e por todos os Prefeitos e representantes, através da lista de presença que segue em anexo.

Pau dos Ferros, 25 de novembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO -
Presidente do CIMOP

TATIANE DANTAS NASCIMENTO -
Assessora Técnica e Jurídica

MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS -
Diretora Administrativo/Financeiro

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:BB22A22F

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP **RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CIMOP.**

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CIMOP.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1ºFica aberto crédito adicional suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

10001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS
-------	---

	MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP
1002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE SAÚDE
31901100 – 18800000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Total Geral:	R\$ 6.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

10001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP
1003	MANUTENÇÃO DA CÂMARA TEMÁTICA DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
31901100 – 18800000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Total Geral:	R\$ 6.000,00

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 01 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:C2E4DB82

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP RESOLUÇÃO Nº 006/2025 - CIMOP.

RESOLUÇÃO Nº 006/2025 - CIMOP.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

10001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP
1001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CIMOP
33903900 – 18800000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Total Geral:	R\$ 150.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

10001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP
2005	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RSU
33903900 – 18800000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Total Geral:	R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 05 de setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:87ACDE7F

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP RESOLUÇÃO Nº 007, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada dos Prefeitos Municipais membros da Entidade, aprovou e eu sanciono a seguinte resolução:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, abrangendo todas as ações vinculadas, instituídas e mantidas pelo Consórcio.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as unidades a ele vinculados, instituídas e mantidas pelo Consórcio.

§ 1º - O Orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP constitui-se em uma peça única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2026.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO Capítulo I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - O Orçamento da seguridade social do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de transferências correntes e de capital conforme legislação vigente, com ênfase nos Protocolos de Intenções ratificados em Leis Municipais e nos contratos de rateio é estimada em R\$ 12.928.200,00 (Doze Milhões, Novecentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos Reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento do **Anexo I**, parte integrante dessa Resolução.

Capítulo II Da Fixação da Despesa Seção I Da Despesa Total

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Total, fixada em R\$ 12.928.200,00 (Doze Milhões, Novecentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos Reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

Despesas Correntes	R\$ 4.679.201,00
Despesas de Capital	R\$ 8.248.999,00
Total	R\$ 12.928.200,00

Seção II Da Distribuição e Classificação da Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária e Categoria Econômica

Art. 5º - A despesa fixada, à conta dos recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por Órgão e Unidade Orçamentária,

classificação funcional-programática de Função, Subfunção, Programa, Elementos de Despesas, conforme desdobramento nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis, da Secretaria do Tesouro Nacional, todos os anexos como partes integrantes desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a Execução Orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Superintendente do CIMOP, a remanejar, transpor, transferir total ou parcialmente as categorias de programação constantes nessa Resolução, até o nível de elemento de despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada, as competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

Capítulo III

Da Alteração do Orçamento

Art. 6º - Fica o Presidente e/ou Superintendente do CIMOP autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – Utilizando-se as fontes de recursos previstas no inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior;

II – Utilizando-se as fontes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, representado pela soma das diferenças positivas, registradas mensalmente, decorrentes do confronto realizado entre a receita prevista orçamentariamente e a receita efetivamente arrecadada, devendo não de perder de vista a tendência do exercício, inteligência do inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, na forma do inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa reservada ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Presidente e/ou Diretor Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP estabelecerá, através de Resolução, o Detalhamento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária, o Presidente e/ou Superintendente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP poderá promover alteração no Detalhamento da Despesa Orçamentária de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada no Orçamento Anual ou através dos créditos adicionais.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:85FA7892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ASSU**

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 0012025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO
ASSU/RN**

FORNECEDOR:SERV SAÚDE LTDA, sediada à Av. Amintas Barros, nº 3700 – Bairro: Lagoa Nova, CEP 59.075-810 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 33.235.736/0001-06.

OBJETO:Registro de preços para a eventual contratação de empresa pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviços profissionais de saúde, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, conforme anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujo os preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA:01 (um) ano.

VALORES:

LOTE 01 – R\$ 9.669.916,80 (nove milhões seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

LOTE 02 – R\$ 709.776,00 (setecentos e nove mil setecentos e setenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA:01 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:CONSÓRCIO PÚBLICO
**INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO
ASSU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **59.779.998/0001-17** e fornecedor **SERV SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **33.235.736/0001-06**.

Assú-RN, 23 de dezembro de 2025.

HUDSON DOUGLAS DA SILVA FILHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Luis Eduardo Pimentel Soares

Código Identificador:0BAEED48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
0017/2025**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0017/2025

PROCESSO: 335/2025.

MODALIDADE: Inexigibilidade.

INSTRUMENTO: Contrato nº 0017/2025.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E A LORENA KAREN HOLANDA VIDAL QUEIROGA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, onde LÊ-SE:

“a) O valor total estimado para a execução do presente contrato é de R\$ 16.000,00, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa e

com base no estudo técnico preliminar e na pesquisa de preços realizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.”

LEIA-SE:

“O valor total estimado para a execução do presente contrato é de R\$ 230.000,00, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa e com base no estudo técnico preliminar e na pesquisa de preços realizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento no artigo 136 da Lei n.º 14.133/2021.

Natal (RN), 28/05/2025.

Contratante

Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

Contratada

Lorena Karen Holanda Vidal Queiroga LTDA

CNPJ: 47.347.799/0001-50

JOSE LAERCIO VIDAL

Representante Legal

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:35B6606D

DIRETORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0032/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0032/2024**

PROCESSO: 375/2024

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: JULIA GADELHA LUCAS DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a vigência e reajuste do valor mensal do Contrato nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL e CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, utilizando como índice de correção – IGP-M no percentual de 2,451810%, de acordo com contrato inicial firmado entre as partes em 30 de dezembro de 2024:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL” Fica estabelecido o valor global de R\$ 51.144,00 (cinquenta e hum mil, cento e quarenta e quatro reais) da prestação dos serviços previstos neste instrumento com o pagamento mensal de R\$ 4.262,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais).

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA” O presente Termo Aditivo terá a vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Julia Gadelha Lucas Da Silva – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:23E9EC76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000007939/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA “HUGO & HEITOR”, POR MEIO DA EMPRESA HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON 2025, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450-ME, CNPJ Nº 27.999.079/0001-62, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO CÂNDIDO DE ARAÚJO, Nº 328, CANUTOS E FILHOS, CAICÓ/RN, CEP: 59.000-000.

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ DO ARTISTA	5.500,00
CACHÊ DOS MÚSICOS	3.500,00
CACHÊ DA EQUIPE TÉCNICA	2.500,00
TRANSPORTE/COMBUSTÍVEL	1.500,00
IMPOSTO 10%	2.000,00
DESPESAS DIVERSAS (PILHA, FITAS, BATERIAS, CORDAS, FITA ADESIVA.	500,00
VALOR TOTAL (R\$): VINTE MIL REAIS	20.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:1F12F4E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, e a Contratada a empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: **06.198.597/0001**,

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliários escolares, destinados à adequação, modernização e melhoria da infraestrutura física da Escola Municipal Professora Porfíria Pires, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Acari/RN,

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO – O valor total da contratação é de R\$ 205.600,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 0208 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

II. Fonte de Recursos: 15400000; 15420000 e 15430000

III. Programa de Trabalho: 0015 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE V. AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE: 1058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PROGAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0015.1058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DA REDEMUNICIPAL DE ENSINO

Acari/RN, 29 de dezembro de 2025

MARIA SUELY DA SILVA MEDEIROS

Representante Legal do Contratante

DAMIÃO BATISTA DO NASCIMENTO

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:F7EC203A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000007657/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA “DEUSA DO FORRÓ”, POR MEIO DA EMPRESA DEUSA - SHOWS, EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON 2025, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: DEUSA - SHOWS, EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 20.411.521/0001-49, COM SEDE À RUA MAR DAS FILIPINAS, Nº 42, ANEXO A, VIDA NOVA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.147-629.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D23AE72C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000007767/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA “RENATA FALCÃO”, POR MEIO DA EMPRESA RF PROJETOS MUSICAIS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON 2025, NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: RF PROJETOS MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 63.506.657/0001-45, COM SEDE NA AVENIDA DIX-SEPT ROSADO, Nº 274, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-050.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALOR: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0C79F6F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000007775/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL CULTURAL) DO “POETA FRANCISCO DAMIÃO”, ATRAVÉS DA FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA CAVALGADA DO ROSÁRIO NO MUNICÍPIO DE ACARI, NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME – CNPJ: 29.948.938/0001-10, COM SEDE NA TRAVESSA ELIAS VIEIRA, Nº 205, BAIRRO LIBERDADE, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59378-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE

ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:00B9E99B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, inscrita no CNPJ nº 08.097.008/0001-20 e a Contratada empresa J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.909.605/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 124, inciso I, e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 110/2025, que admite acréscimos quantitativos ao objeto contratado até o limite legal de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo ao objeto do Contrato Administrativo nº 110/2025, correspondente a 24,8% (vinte e quatro vírgula oito por cento) do valor originalmente contratado, em razão da necessidade superveniente devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E DOS REFLEXOS FINANCEIROS - O valor inicial do contrato é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e em razão do acréscimo de 24,8%, o valor correspondente ao presente Termo Aditivo é de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), o que com o acréscimo ora pactuado, o valor global atualizado do contrato passa a ser de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da mesma dotação orçamentária consignada no Contrato Administrativo nº 110/2025, podendo ser suplementada, se necessário, por meio dos instrumentos legais cabíveis: Órgão: 04 – Secretaria de Tributação e Administração Programa: 04.122.0004.2008.0000 – Manutenção da Secretaria Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 15000000

Acari/RN, 18 de dezembro de 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes
Contratante

JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS

Contratada

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:DAFB3FB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ nº **08.097.008/0001-20**
Contratada a empresa **J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **14.909.605/0001-04**avante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 208/2024**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 208/2024 por **mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar pelo período de **20 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2026**, ou conforme nova data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A presente prorrogação **não implica alteração do valor contratual**, permanecendo os preços, condições de pagamento e demais disposições financeiras estabelecidas no contrato original, conforme previsão contratual e legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e do exercício subsequente, a serem oportunamente indicadas, quando da emissão das respectivas notas de empenho.

Acari/RN, 17 de dezembro de 2025.

ROSISTER DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes
Contratante

JUSCELINO KUBITSCHK DE MEDEIROS

Contratada

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:1C3BF2BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA MÉDICA DE
PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA
(EMPATIA), CNPJ Nº 37.947.369/0001-16.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, através da SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ (MF) nº 11.826.099/0001-00, e a CONTRATADA a EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA (EMPATIA), CNPJ nº 37.947.369/0001-16,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

Fica alterado o item “6.1” da Cláusula Sexta do Instrumento Contratual celebrado, com a prorrogação do prazo de vigência para o dia 31/12/2026, ficando sua validade e eficácia dependente da publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido.

Acari RN, 11 de dezembro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACÊDO

CPF nº ***.501.594-**
Contratado

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:1634F25A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA SAÚDE
SERV LTDA, CNPJ Nº 43.018.538/0001-36.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, através da SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

ACARI/RN, CNPJ (MF) nº 11.826.099/0001-00, e a CONTRATADA a empresa SAÚDE SERV LTDA, CNPJ nº 43.018.538/0001-36, CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE Fica alterado o item “6.1” da Cláusula Sexta do Instrumento Contratual celebrado, com a prorrogação do prazo de vigência para o dia 31/12/2026, ficando sua validade e eficácia dependente da publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido.

Acari RN, 11 de dezembro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA

CPF nº ***.172.921-**

Contratada

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:BCD70006

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A
EMPRESA LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ
Nº 05.264.035/0001-51**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, através da SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ (MF) nº 11.826.099/0001-00, CONTRATADA A empresa LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 05.264.035/0001-51, CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

Fica alterado o item “6.1” da Cláusula Sexta do Instrumento Contratual celebrado, com a prorrogação do prazo de vigência para o dia 31/12/2026, ficando sua validade e eficácia dependente da publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido.

Acari RN, 11 de dezembro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

JOÃO PAULO DE SÁ RODRIGUEZ

CPF nº ***.833.678-**

Contratado

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:204A6FE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A
EMPRESA MAISMED SERVIÇOS MÉDICOS,
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS
LTDA, CNPJ Nº 37.465.981/0001-52**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, através da SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ (MF) nº 11.826.099/0001-00, CONTRATADA a empresa MAISMED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 37.465.981/0001-52, CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE Fica alterado o item “6.1” da Cláusula Sexta do Instrumento Contratual celebrado, com a prorrogação do prazo de vigência para o

dia 31/12/2026, ficando sua validade e eficácia dependente da publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido.

Acari RN, 11 de dezembro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

MANOEL DA COSTA LEITE JÚNIOR

CPF nº ***.692.422-**

Contratado

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:1467402C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O
INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA
MEDICINAL - IASO, CNPJ Nº 40.770.879/0001-75**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, através da SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ (MF) nº 11.826.099/0001-00, CONTRATADO O INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, inscrito no CNPJ sob o nº 40.770.879/0001-75,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

Fica alterado o item “6.1” da Cláusula Sexta do Instrumento Contratual celebrado, com a prorrogação do prazo de vigência para o dia 31/12/2026, ficando sua validade e eficácia dependente da publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido.

Acari RN, 11 de dezembro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

JOÃO EDUARDO PROCÓPIO GAMA CORTEZ

***.272.024-**

Contratado

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:31665142

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
122/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, Contratada a empresa MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA-EPP, CNPJ nº 06.110.037/0001-59,

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 122/2022, alterando-se o item “3.1” da Cláusula Segunda do Instrumento Contratual, passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2026, permanecendo válidas e eficazes as demais condições contratuais, condicionado o início da vigência deste aditivo à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Fica estimado o Valor Global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 17.001 – Secretaria Municipal Extraordinária De Comunicação Social; Ação: 02.17.04.131.0005.2155.2155 – Manutenção Secretaria Municipal Extraordinária De Comunicação Social; Natureza Da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços De

Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte De Recurso: 25000000 - Recursos Ordinários.

Acari/RN, 11 de dezembro de 2025.

DIOGENES VINICIUS MEDEIROS SILVA

Responsável Legal da Contratante

JOSÉ IVAN NEVES FERNANDES

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:734A3F00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA DE
SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES
LTDA, CNPJ Nº 12.423.693/0001-04**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, através da SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ (MF) nº 11.826.099/0001-00, CONTRATADA a EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.423.693/0001-04, CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE Fica alterado o item “6.1” da Cláusula Sexta do Instrumento Contratual celebrado, com a prorrogação do prazo de vigência para o dia 31/12/2026, ficando sua validade e eficácia dependente da publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido.

Acari RN, 11 de dezembro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

ISABEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO GUEDES

CPF nº ***.257.534-**

Contratada

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:3E2943B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 104/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da dupla “HUGO & HEITOR”, através da empresa **HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450-ME**, para integrar a programação da Festa de Réveillon 2025, no dia 31 de dezembro de 2025, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450-ME, CNPJ: 27.999.079/0001-62, com sede na Rua Antônio Cândido de Araújo, nº 328, Canutos e Filhos, Caicó/RN, CEP: 59.000-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla “HUGO & HEITOR”, por meio da empresa HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450-ME, para integrar a programação da Festa de Réveillon 2025, no dia 31 de dezembro de 2025, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Acari/RN, 29 de dezembro de 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C9BC14F3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 02 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI–RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o dia 01 de janeiro de 2026 (quinta-feira), dia em que se comemora o Feriado de Confraternização Universal – Ano Novo;

CONSIDERANDO ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições públicas municipais na data do dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), dia em que sucede o Feriado de Confraternização Universal – Ano Novo;

CONSIDERANDO que a adoção de ponto facultativo após o referido feriado contribui para o planejamento interno da Administração Pública, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Acari/RN, no dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), dia em que sucede o Feriado de Confraternização Universal – Ano Novo.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante os dias indicados no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se essenciais os serviços prestados pelos profissionais de saúde pública no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, bem como aqueles executados pela equipe responsável pela manutenção da limpeza pública municipal, cuja continuidade se mostra indispensável ao atendimento das necessidades da coletividade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 29 de dezembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:689D8320

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2025 - SMAT**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2025 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147, de 16 de janeiro de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 diárias ao (à):

SERVIDOR (A):	Maxwell Edival Nogueira da Silva			
CARGO:	Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde			
MATRÍCULA:	50140			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.365.804-15	RG: 1.339.117 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem a Santa Cruz de urgência com paciente gestante.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Santa Cruz/Rn	22/12/2025	R\$173,00	R\$86,50

Importa a quantia de R\$86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 22 de dezembro de 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:95D89C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2025- SEMUDET

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2025- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147, de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (meia diária) SEM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	005095			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11		RG: 284.010-6	
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem a Cidade de Santa Cruz/RN, para participar de reunião no SENAI em Santa Cruz, para tratativas de cursos para o município de Acari.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Santa Cruz/RN	17/12/2025	R\$ 173,00	R\$ 86,50

Importa a quantia total de R\$ 86,50 (Oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 17 de dezembro de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:274B1D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
PARECER Nº 01/12/2025

Parecer nº 01/12/2025

Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Acari – RN

Assunto: Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte
Relator: Clébio Eduardo Barreto de Medeiros

– RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Acari – RN encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Educação de Acari (CMEA), reunido em Sessão Plena, em 29 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 01/2025, por unanimidade, aprovando a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:
Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;
Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);
Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;
Resolução CNE/CP nº 2/2017;

Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

– ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

Alinhamento Nacional, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

Desenvolvimento de Competências Digitais, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

Integração Pedagógica, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

Promoção da Equidade, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

Apoio à Gestão da Rede de Ensino, ao oferecer diretrizes que subsidiem o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

– CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino do município de Acari – RN.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares da rede municipal de ensino de Acari – RN, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **aprovação da** Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

Acari – RN, 29 de dezembro de 2025.

CLÉBIO EDUARDO BARRETO DE MEDEIROS

Conselheiro Relator

– DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação do município de Acari – RN, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 001/12/2025 e do Voto do Relator, **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Acari – RN, 29 de dezembro de 2025.

Acari – RN, 29 de dezembro de 2025

MARIA NALVA ALVES DANTAS DE ARAÚJO

Presidente do CME

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Lei n. 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jan. 2023.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 dez. 2017.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n. 1, de 17 de outubro de 2024**. Institui a Computação como área do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 out. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação**. Natal, 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. **Conselho Estadual de Educação. Parecer n. 160/2025**. Aprova o Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação no âmbito do sistema estadual de ensino. Natal, 2025.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F6331FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**PORTARIA Nº 005/2025 – SEMECE**

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 001/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

A **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Acari – RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 001/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino do município de Acari – RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acari – RN, 29 de dezembro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 04/2025

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BE4615A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2025

Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Afonso Bezerra/RN, no período de 5 a 9 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, planejamento interno e adequação dos serviços da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a racionalização das atividades internas da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Afonso Bezerra/RN, no período compreendido entre 5 a 9 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Durante o período de recesso, ficam suspensos os atendimentos ao público nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo Único: A suspensão prevista no caput não se aplica aos processos e procedimentos cuja urgência seja legalmente estabelecida ou que envolvam situações que possam ocasionar prejuízo irreparável ou de difícil reparação ao interesse público.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e de natureza contínua, considerados aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da coletividade, especialmente:

- I – serviços de saúde, em regime de urgência e emergência;
- II – serviços de vigilância sanitária e epidemiológica;
- III – serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;
- IV – serviços de segurança patrimonial;
- V – serviços de arrecadação e fiscalização tributária;
- VI – outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo Único: Os titulares das Secretarias Municipais deverão adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade mínima dos serviços essenciais, inclusive mediante escala de servidores, quando necessário.

Art. 4º. O período de recesso administrativo de que trata este Decreto não altera os prazos legais, especialmente os relativos a processos administrativos, licitações, contratos e convênios, salvo disposição legal em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 29 de dezembro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:928C1B50

LICITAÇÃO ATO AUTORIZATIVO

CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR DISPENSA ELETRONICA Nº 43/2025

Processo nº 4067/2025

(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o resultado trazido pelo Agente de Contratação, com base na documentação apresentada, está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 43/2025 EM RAZÃO DO VALOR, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício, de diferentes tipos e intensidades de baixos ruídos, destinados à realização de apresentações pirotécnicas em eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratado:	HRFX EFEITOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 49.704.021/0001-87, sediada a Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, 55, Lagoa Nova, Edifício Themis Tower, Caixa Postal 208 - Natal/RN - CEP: 59.064-200
Prazo:	O Prazo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Valor Total:	R\$ 26.720,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais), conforme documentação apresentada, anexada nos autos.
Fundamento Legal:	Inciso II, do Art. 75 c/c art. 72, Incisos V, VI e VII, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender a Unidade Orçamentária abaixo discriminado:

ORÇÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROJ./ATIV.: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO, FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 1.7200.000 – TRANSFERENCIAS DA UNIAO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Afonso Bezerra - RN, 29 de dezembro de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:3355F85D

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4140/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: 31.318.311 PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES, CNPJ: 31.318.311/0001-27.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (PEDRO MATIAS), para apresentação durante os festejos dos “RÉVEILLON 2026 DE AFONSO BEZERRA”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Prazo de Contrato é de 02 (dois) meses, a partir da assinatura.

Fundamentação: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021

Assinaturas em 29/12/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Pedro Paulo Matias Fernandes, CPF sob o nº. 011.***.***-65.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:C825E66A

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025 - TERMO DE ADESÃO-CARONA 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4210/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: JVP LOPES LTDA-ME, CNPJ nº 47.677.561/0001-93.

OBJETO: Aquisição de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, com capacidade de 12.000 BTUs, ciclo frio, novo e de primeiro uso, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Fundamentação: Art. 86 da Lei 14.133/2021

Assinaturas em 29/12/2025. Pela Contratante: Maria Aparecida Santos da Paz, CPF nº. 046.***.***-33, Pela Contratada: Joao Victor Pereira Lopes, CPF sob o nº. 703.***.***-03.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:39A0287B

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4196/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: F DOS SANTOS LOBATO, CNPJ: 27.423.497/0001-07.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (FRANCINILDO LOBATO), para apresentação durante os festejos dos “RÉVEILLON

2026 DE AFONSO BEZERRA”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
VIGÊNCIA: O Prazo de Contrato é de 02 (dois) meses, a partir da assinatura.

Fundamentação: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021
Assinaturas em 29/12/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Francinildo dos Santos Lobato, CPF sob o nº. 068.***.***-77.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:AE426EE9

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4141/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA: JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446, CNPJ 44.282.557/0001-38.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (EUDES SILVA), para apresentação durante os festejos dos “RÉVEILLON 2026 DE AFONSO BEZERRA”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
VIGÊNCIA: O Prazo de Contrato é de 02 (dois) meses, a partir da assinatura.

Fundamentação: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021
Assinaturas em 29/12/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Jose Eudes Pereira da Silva, CPF sob o nº. 055.***.***-46.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:E21F14DB

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** ARTMED COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.361.467/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por até 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 03-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10- SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 - SAÚDE PARA TODOS

PROJ. ATIV.: 2017- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 3 3.90.30- material de consumo

FONTE 1,600,0000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal- Bloco de Manutenção das Ações da União Referentes as

participações na exploração de Petróleo

FONTE 1.720,000 transferências e Serviços Públicos de Saúde e Gás

Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

FONTE 1,500,1002 - Identificação Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica

FONTE: 1, 600.3110 identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

ÓRGÃO: 03 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03,001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301-Atenção básica

PROGRAMA: 0026- SAÚDE PARA TODOS

PROJ. ATIV.: 2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3,90.30- material de consumo

FONTE 1,500, 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1,600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

FONTE: 1, 600.3110 identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FONTE: 1, 600.3210 identificação das transferências dos estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

FONTE 1.720,000 transferências e Serviços Públicos de Saúde e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.

ÓRGÃO: 0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10SAÚDE

SUB FUNÇÃO. 302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0026- SAÚDE PARA TODOS

PROJ. ATIV.: 2010- MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPI-MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 3,3.90.30 – material de consumo

FONTE 1,500,1002 - Identificação Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 1,600 0000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 1, 600.3110 identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FONTE: 1, 600.3120 identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

ÓRGÃO: 03 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03,001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0026- SAÚDE PARA TODOS

PROJ. ATIV.: 2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSP. MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3,90.30- material de consumo

FONTE 1,500, 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1,600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

FONTE: 1, 600.3110 identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FONTE: 1, 600.3120 identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

ÓRGÃO: 03 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03,001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301-Atenção básica

PROGRAMA: 0026- SAÚDE PARA TODOS

PROJ. ATIV.: 2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3,90.30- material de consumo

FONTE 1,500, 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1,600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
FONTE: 1, 600.3110 identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
FONTE: 1, 600.3120 identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
ÓRGÃO:03 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03,001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10-SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303- SUPORTE PROFILATÓRICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 0027- FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSIST. FARMACÊUTICA
PROJ. ATIV.: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSIST. FARMACÊUTICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30- material de consumo
FONTE 1,500, 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1,600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
FONTE: 1, 621.0000 transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual.
Assinaturas em 29/12/2025, V. Pela Contratante:Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Gabriel Delanne Marinho CPF: 537.***.***-04

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:885A82FD

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71,**CONTRATADA:** R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA CNPJ: 33.853.517/0001-82.
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as demandas e necessidades das unidades básicas de saúde de Afonso Bezerra/RN.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por até 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO:03-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10- SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 - SAÚDE PARA TODOS

PROJ. ATIV.: 2017- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 3 3.90.30- material de consumo

FONTE 1,600,0000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal- Bloco de Manutenção das Ações da União Referentes as participações na exploração de Petróleo

FONTE 1.720,000 transferências e Serviços Públicos de Saúde e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

FONTE 1,500,1002 - Identificação Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1, 600.3110 identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

ÓRGÃO:03 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03,001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301-Atenção básica

PROGRAMA: 0026- SAÚDE PARA TODOS

PROJ. ATIV.: 2010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSP. MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30- material de consumo
FONTE 1,500, 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1,600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

FONTE: 1, 600.3110 identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FONTE: 1, 600.3120 identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

ÓRGÃO:0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10SAÚDE

SUB FUNÇÃO. 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0026- SAÚDE PARA TODOS

PROJ. ATIV.: 2010- MANUT DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSP-MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 3,3.90.30 – material de consumo

FONTE 1,500,1002 - Identificação Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 1,600 0000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 1, 600.3110 identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FONTE: 1, 600.3120 identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

ÓRGÃO:03 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03,001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0026- SAÚDE PARA TODOS

PROJ. ATIV.: 2095 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSP. MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30- material de consumo

FONTE 1,500, 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1,600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

FONTE: 1, 600.3110 identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FONTE: 1, 600.3120 identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

ÓRGÃO:03 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03,001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301-Atenção básica

PROGRAMA: 0026- SAÚDE PARA TODOS

PROJ. ATIV.: 2095 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30- material de consumo

FONTE 1,500, 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1,600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

FONTE: 1, 600.3110 identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FONTE: 1, 600.3120 identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

ÓRGÃO:03 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03,001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 303- SUPORTE PROFILIATRICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0027- FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSIST. FARMACEUTICA
PROJ. ATIV.: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSIST. FARMACEUTICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30- material de consumo
FONTE 1,500, 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1,600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
FONTE: 1, 621.0000 transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual.
Assinaturas em 29/12/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Gedilson Fernandes, CPF nº 010.***.***-80

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:14B62DC8

LICITAÇÃO
RESULTADO CONTRATAÇÃO DIRETA

RESULTADO
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR
DISPENSA ELETRONICA Nº 43/2025
Processo nº 4067/2025
(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PUBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício, de diferentes tipos e intensidades de baixos ruídos, destinados à realização de apresentações pirotécnicas em eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
PROPOSTA APRESENTADA POR ORDEM DE MENOR VALOR GLOBAL.

1. Proponente: HRFX EFEITOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 49.704.021/0001-87, sediada a Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, 55, Lagoa Nova, Edifício Themis Tower, Caixa Postal 208 - Natal/RN – CEP: 59.064-200

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TORTA LEQUE 300 TUBOS	CAIXA	2	R\$ 2.245,00	R\$ 4.490,00
2	TORTA LEQUE 120 TUBOS	CAIXA	4	R\$ 1.030,00	R\$ 4.120,00
3	GIRANDOLA 180 CORES B.R.	CAIXA	10	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
4	TORTA MULTSHOW B.R.	CAIXA	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
5	GIRANDOLA 468 EMOTION B.R.	CAIXA	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
6	TORTA ACÚSTICA	CAIXA	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
7	TORTA SERENA BAIXO RUÍDO	CAIXA	2	R\$ 1.520,00	R\$ 3.040,00
VALOR GLOBAL				R\$ 26.720,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais)	

Fundamentação: contratação direta em razão do valor, de acordo com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Empresa vencedora: HRFX EFEITOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 49.704.021/0001-87, sediada a Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, 55, Lagoa Nova, Edifício Themis Tower, Caixa Postal 208 - Natal/RN – CEP: 59.064-200. SAGROU-SE VENCEDOR COM VALOR GLOBAL DE R\$ 26.720,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais), conforme documentação apresentada, anexada nos autos.

Razão da escolha da proposta: **justificativa do menor preço** e comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Afonso Bezerra-RN, 29 de dezembro de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:24BD74A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 077/2025 da Dispensa de Licitação nº 046/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para implantação do sistema de esgotamento sanitário na Rua Eulalia Alves neste município, através do Fundo Municipal de Saúde**, no valor de **R\$ 122.446,02** (cento e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 12 de dezembro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:2041D8EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

CONTRATO: Nº 087/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 046/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação do sistema de esgotamento sanitário na Rua Eulalia Alves neste município, através do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 122.446,02 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0075.1035 – Programa de Saneamento Básico - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.00 – Obras.

VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2031 a 12 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B3F47E1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação do sistema de esgotamento sanitário na Rua Eulalia Alves neste município, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 122.446,02 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 12 de dezembro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6FB282BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 015/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa **VALDOMIRO VIANA FILHO - ME**, CNPJ: 02.666.419/0001-02, com sede na Rua Almirante Barroso, 113 – ANEXO I e II - Bairro: São João - Apodi-RN, CEP: 59.700-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). **VALDOMIRO VIANA FILHO**, portador do(a) CPF: 412.862.434-91, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal) previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 12.528.215/0001-69

Contratante

VALDOMIRO VIANA FILHO - ME

CNPJ: 02.266.419/0001-02

Contratado(a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F6ADB705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 044/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. **JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa **55.459.193 ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO**, CNPJ: 55.459.193/0001-35, com sede na Rua Olho D'água dos Borges, - 162 – Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). **ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO**, portador do(a) CPF: 700.730.064-24, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados **de manutenção da iluminação pública da Zona Rural** previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.348.997/0001-87

Contratante

55.459.193 ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO

CNPJ 55.459.193/0001-35

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:E23DE409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 045/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa **ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 02.577.051/0001-06**, com sede na Av. Rio Agua Vermelha, 648 – Bairro: Emaus – Parnamirim/RN - CEP: 59.149-195, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). JOSÉ LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, portador do(a) CPF: 183.025.724-20, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados **com dedetização, descupinação, desratização, higienização, revitalização de piso de granito de prédios públicos pertencente a Secretaria Municipal de Administração, Educação** previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.348.997/0001-87

Contratante

ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 02.577.051/0001-06

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:87E8175C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 046/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa **ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 02.577.051/0001-06**, com sede na Av. Rio Agua Vermelha, 648 – Bairro: Emaus – Parnamirim/RN - CEP: 59.149-195, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). JOSÉ LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, portador do(a) CPF: 183.025.724-20, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados **com dedetização, descupinação, desratização, higienização, revitalização de piso de granito de prédios públicos pertencente a saúde** previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 12.528.215/0001-69

Contratante

ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 02.577.051/0001-06

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:E385C8FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇOS Nº 058/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2025 - DL**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa **CRIL EMPRENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - DEMAIS, CNPJ: 09.234.399/0001-40**, com sede na ROD PB 321, S/N – Bairro: Fazenda Marabá - Zona Rural – Belém do Brejo do Cruz/PB - CEP: 58.895.000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES, portador do(a) CPF: 053.373.224-78, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas

alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados **de recebimento/recepção de resíduos sólidos domiciliares gerados neste município** previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.348.997/0001-87

Contratante

CRIL EMPRENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - DEMAIS,

CNPJ 09.234.399/0001-40

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:06C0093A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA
Nº 032/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - DL**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME, CNPJ: 28.596.775/0001-90**, com sede Rua Vitorino Paulino, 200 – Bairro: Francisco de Souza Nunes – Almino Afonso-RN, CEP: 59.760-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. RAFAELA DOMINGOS DA SILVA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas

alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos produtos de uso continuados **água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais deste Município** previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um produto de uso continuado, e essencial, e foram entregues regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.348.997/0001-87

Contratante

RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME

CNPJ: 28.596.775/0001-90

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:FE61F806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 033/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 28.596.775/0001-90, com sede Rua Vitorino Paulino, 200 – Bairro: Francisco de Souza Nunes – Almino Afonso-RN, CEP: 59.760-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RAFAELA DOMINGOS DA SILVA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas

alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos produtos de uso continuados **água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas da Saúde deste Município** previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um produto de uso continuado, e essencial, e foram entregues regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 12.528.215/0001-69

Contratante

RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME

CNPJ: 28.596.775/0001-90

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:84065683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 035/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa **SERTÃO OESTE GAS LTDA**, CNPJ: 44.727.502/0001-94, com sede na Av. Anfrizio Belo, 193 – Sala 2 – Bairro: Centro – Almino Afonso-RN, CEP: 59.760-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. CELIO MARQUES DE QUEIROZ, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas

alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos produtos de uso continuados **de gás de cozinha GPL 13 KG para suprir as demandas da saúde deste município** previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um produto de uso continuado, e essencial, e foram entregues regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 12.528.215/0001-69

Contratante

SERTÃO OESTE GAS LTDA

CNPJ: 44.727.502/0001-94

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:13A3A220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 055/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 07.969.641/0001-06, com sede na Rua Frei Miguelinho, 811 A - Bairro: Doze Anos – Mossoró – RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES, portador do(a) CPF: 537.619.104-44, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas

alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de fornecimento de uso continuados de **peças e material para laboratório de análise clínica** previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um produto de fornecimento continuado, e essencial, e foram entregues regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 12.528.215/0001-69

Contratante

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 07.969.641/0001-06

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:74573262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 065/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa **W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ: 10.212.250/0001-49, com sede na Rua Delfino Freire, 544 – Bairro: Boa Vista – Mossoró -RN, CEP: 59.605-160, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MARIA RODRIGUES LOBO, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas

alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos produtos de fornecimento continuados **de material para confecção de prótese dentárias para Secretaria de saúde** previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um produto de uso continuado, e essencial, e foram entregues regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 12.528.215/0001-69

Contratante

W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.212.250/0001-49

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador: A6D77C2E

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados **de Consultoria, Assessoria e Advocacia nas áreas de direito cível, administrativo e tributário, com a atendimento de consultas, elaboração de pareceres e acompanhamento dos seguintes processos: Processo nº 0800162-57.2017.4.05.8404/Justiça Federal; Procedimentos administrativo 13433.7724.034/2019-63/ Receita Federal; Processo nº 0000529-63.2006.8.20.0135/COSERN/Comarca de Almino Afonso/RN; Processo nº 0800039-81.2022.8.20.5135/COSERN/Comarca de Almino Afonso/RN; Embargos à Execução nº 0800276-18.2022.8.20.5135/ COSERN/Comarca de Almino Afonso/RN; Processo nº 0800689-90.2022.8.20.5135/TJRN; Processo nº 0800259-45.2023.8.20.5135/Comarca de Almino Afonso/RN; Processo nº 0800249-98.2023.8.20.5135/Comarca de Almino Afonso/RN** previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.348.997/0001-87

Contratante

ZAMENHOF GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 10.706.730/0001-66

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador: C50EA3C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 023/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - DL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 016/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - INEX

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: ZAMENHOF GURGEL E MACEDOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, CNPJ: 10.706.730/0001-66, com sede na Av. Coronel Norton Chaves, 209 – Bairro: Lagoa Nova - Natal-RN, CEP: 59.075-200, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ANDRE ZAMENHOF DE MACEDO ALVES, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa **STERELIZE LIXO HOSPITALAR - ME**, CNPJ: 27.003.103/0001-61, com sede Rua das Flores, 15 – Bairro: Centro – Rafael Fernandes-RN, CEP: 59.990-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de **fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal)** previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 12.528.215/0001-69

Contratante

STERELIZE LIXO HOSPITALAR - ME

CNPJ: 27.003.103/0001-61

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:1636F9A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 028/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - INEX

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a pessoa: MILENA AMANDA CARLOS DE SOUZA, CPF: 123.864.014-13, com sede na Rua Ladislau da Silva Leite, 221 - Bairro: Centro - Almino Afonso-RN, CEP: 59.760-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MILENA AMANDA CARLOS DE SOUZA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de **locação de um imóvel localizado na Avenida Alcina Nunes, nº 99, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede da UBS Epaminondas Carlos de Andrade desta cidade** previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 12.528.215/0001-69

Contratante

MILENA AMANDA CARLOS DE SOUZA

CPF 123.864.014-13

Contratado(a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:2C87BDCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇOS Nº 031/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 018/2024 - INEX**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa: BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 40.396.298/0001-15, com sede na Rua Benjamin Constant, 11 - Bairro: Centro – Caraúbas - RN, CEP: 59.780-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ALYSON ALVES DE GOIS, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de **médicos especializados para realização de cirurgias gerais por preço unitário, através de pessoa jurídica, com experiência comprovada e especialidade nos procedimentos, com os preços praticados em conformidade com a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 030/2023, e Portaria 1.370/2023 do Ministério da Saúde, para realização de procedimentos conforme termo de referência, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Almino Afonso-RN, a ser executado, conforme quadro abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços, estando o Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim obrigado, a disponibilização das instalações físicas necessárias aos procedimentos cirúrgicos, como também equipe de apoio previsto no contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
CNPJ: 12.528.215/0001-69
Contratante

BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 40.396.298/0001-15
Contratado(a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5D8BACB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇOS Nº 034/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2024 - DL**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa **SERTÃO OESTE GAS LTDA**, CNPJ: 44.727.502/0001-94, com sede na Av. Anfrizio Belo, 193 – Sala 2 – Bairro: Centro – Almino Afonso-RN, CEP: 59.760-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. CELIO MARQUES DE QUEIROZ, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos produtos de uso continuados **de gás de cozinha GPL 13 KG para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais deste município** previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um produto de uso continuado, e essencial, e foram entregues regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.348.997/0001-87

Contratante

SERTÃO OESTE GAS LTDA

CNPJ: 44.727.502/0001-94

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:D45B5CA5

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.348.997/0001-87

Contratante

SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA - ME

CNPJ: 40.998.889/0001-62

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:EF727653

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇOS Nº 038/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 019/2024 - INEX**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA - ME CNPJ: 40.998.889/0001-62, com sede na Av. Deputado Anderson Dutra, 461 – Bairro: Centro – Rafael Godeiro-RN, CEP: 59.740-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados **de Consultoria e Assessoria e Contábil, Consultoria do E-social, através da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (SPED) para esse Município** previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇOS Nº 039/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2024 - DL**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa **JOÃO MARCOLINO NETO - ME** CNPJ: 29.588.075/0001-17, com sede na Rua Francisca Fanny de Oliveira, - 03 – Bairro: Doutor Sebastiao Maltez- Caraubas-RN, CEP: 59.780-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JOAO MARCOLINO NETO, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados **de divulgação em redes sociais, imprensa e outros meio de comunicação dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Almino Afonso** previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.348.997/0001-87

Contratante

JOÃO MARCOLINO NETO - ME

CNPJ: 29.588.075/0001-17

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:C2F8DFB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇOS Nº 053/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2024 - DL**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa **TIAGO D DE ALMEIDA - ME** CNPJ: 06.275.921/0001-43, com sede na Rua da Tainha, - 08 – Sala 08 – Bairro: Centro – Tibau/RN - CEP: 59.680 - 000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. TIAGO DUTRA DE ALMEIDA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados **de confecção de prótese dentarias para Secretaria de saúde** previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 12.528.215/0001-69

Contratante

TIAGO D DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 06.275.921/0001-43

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:2AFFA377

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇOS Nº 067/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2024 - DL**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP, CNPJ: 35.458.856/0001-90, com sede na Av Luiz Solano, - 144 – Bairro: Centro – Lucrécia, CEP: 59.805-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). JOHANNA GABRIELLE ALVES CAMARA, portador do(a) CPF: 087.543.684-64, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados **de adesivos em vinil com impressão digital, bannes em lona, faixas em lonas e confecção de camisetas, copos, canetas para atender a demanda da saúde** previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 12.528.215/0001-69

Contratante

OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP

CNPJ 35.458.856/0001-90

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:EF1B4C36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 046/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e fundamentada no art. 75, inciso I, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para implantação do sistema de esgotamento sanitário na Rua Eulalia Alves neste município, através do Fundo Municipal de Saúde.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 12 de dezembro de 2025.

MARIA ÉRIDA MAIA FERINO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:93B909A4

GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº 001/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Almino afonso
Assunto: Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte
Relator(a): Risomeires Fernandes de Souza

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Almino Afonso encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 604/2025, 24 de dezembro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;

Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;

Resolução CNE/CP nº 2/2017;

Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I. **Alinhamento Nacional**, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II. **Desenvolvimento de Competências Digitais**, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

III. **Integração Pedagógica**, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV. **Promoção da Equidade**, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V. **Apoio à Gestão da Rede de Ensino**, ao oferecer diretrizes que subsidiem o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR (A)

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **aprovação da** Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho. É o voto.

Almino Afonso, 29 de dezembro de 2025.

Conselheiro (a)

RISOMEIRES FERNANDES DE SOUZA

Relator (a)

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº _____ e do Voto do Relator, **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, 29 de dezembro de 2025

Almino Afonso, 29 de dezembro de 2025.

RISOMEIRES FERNANDES DE SOUZA

Presidente do CME

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Lei n. 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jan. 2023.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 dez. 2017.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n. 1, de 17 de outubro de 2024**. Institui a Computação como área do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 out. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação**. Natal, 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. **Conselho Estadual de Educação. Parecer n. 160/2025**. Aprova o Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação no âmbito do sistema estadual de ensino. Natal, 2025.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:10BAE777

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 010/2025 – SME

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 001/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº ____/____, ____ de ____ de 2025, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que

acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 001/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Almino Afonso-RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Almino Afonso-RN, 29 de dezembro de 2025.

MARIA WIDEILMA CAMPOS BELO

Secretária Municipal de Educação

Município de Almino A

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:C93ABEF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que o dia 01 de janeiro de 2026 será dedicado ao Dia da Confraternização Universal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta deste Município no dia 02 de janeiro de 2026, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 29 de dezembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:F58E9344

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 1031005/2025**

"Programa Minha Casa minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR,"

TERMO DE SELEÇÃO E COMPROMISSO

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, por meio da SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA e o AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Angicos/RN, declaram concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº 003/2025, ao qual se vincula o presente termo, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

A Empresa **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.409.761/0001-13, sediada na Av. Nascimento de Castro, nº 2116, Lagoa Nova, CEP 59.056-450 – Natal/RN, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.240.796 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.065.024-04

A empresa selecionada deverá contratar com a Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão deste termo de seleção e compromisso, observando proposta e documentação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

Após devidamente contratada a empresa selecionada junto à Caixa Econômica Federal, e juntamente ao início das obras.

Fica estabelecido a cláusula de reversão de todos os imóveis doados pelo Município de Angicos/RN, se a empresa donatária não executar a obra, não entregar os imóveis aos futuros mutuários, ou, se por qualquer motivo, for revogada a licitação que ensejou o presente termo de seleção e compromisso.

O prazo de entrega das 50 (CINQUENTA) unidades habitacionais devidamente construídas é de até 18 (dezoito) meses, contados da expedição do alvará de construção.

Findo o prazo estipulado, ressalvadas eventuais prorrogações, sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores e a critério do Município, este termo será considerado nulo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, passando a reversão automática das áreas doadas ao Município de Angicos/RN.

Angicos/RN, 29 de dezembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:D870C1A5

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 033/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1202003/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ Nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: HRFX EFETITOS LTDA – CNPJ Nº 49.704.021/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício e show pirotécnico, para atender aos diversos eventos do Município de Angicos/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 61.040,00 (sessenta e um mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Ref a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Transp e Obras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Ref a Compensações Financ pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenv. do ensino

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade: 2097 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

Projeto/Atividade: 2089 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agricult., Abast. e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2075 – Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17010000Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17060000 - Transferência Especial da União

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 – TURISMO

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2064- Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17060000 - Transferência Especial da União

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 29 de Dezembro de 2025 em vigor até 29 Dezembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e Felipe Reis De Almeida Silva-Contratado.

Angicos/RN, em 29 de Dezembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:CD5E851B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004 - CONTRATO Nº. 010/2022
DISPENSA Nº. 009/2022– PROCESSO Nº. 141/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: JORGE ELMITON BASILIO, CPF: 482.860.524-04.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2026; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/1993 e alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/1993 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a F. de Rec. do SUS prov. do Gov Federal- Bloco de Manut. das Ações e Serv Públicos de Saúde

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Jorge Elmiton Basílio– pela contratada.

Angicos/RN, em 29 de Dezembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:A14F323D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 08:00 horas do dia 15 de janeiro de 2026**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2025 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E CUTELARIA, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CONFORME FNDE N. 06/2020. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br;
<https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 29 de dezembro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CA26FDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 14:00 horas do dia 15 de janeiro de 2026**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES. FUTSAL, FUTEBOL, HANDEBOL, FUTEBOL DE SETE, BASQUETE E VOLEI. ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 29 de dezembro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FE68718C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 038/2025, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARROS-PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APODI/RN, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresa: **J R DA SILVA FILHO** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 19.063.920/0001-87 - Endereço: R GONCALO REGO DE FREITAS - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 9916- 7549, vencedora do único item: 01, com o valor global de R\$ 385.000,00.

Apodi/RN, 19 de dezembro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:861BBBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA DECRETO MUNICIPAL Nº 0166/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Controlador Geral do Município como responsável pela governança das informações relativas às emendas parlamentares no âmbito do Município de Apodi, e dá outras providências.

LUIS SABINO DA COSTA NETO - Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, de 26 de novembro de 2025, que estabelece diretrizes para a governança, transparência, integridade e prestação de contas das informações referentes às emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, organização, integridade, publicidade e rastreabilidade das informações relacionadas às emendas parlamentares no âmbito do Município de Apodi/RN.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o servidor Isaac Samuel do Carmo – Controlador Geral do Município como responsável pela governança das informações relativas às emendas parlamentares no âmbito da Administração Pública Municipal de Apodi.

Art. 2º - Compete ao responsável designado:

I – coordenar, supervisionar e validar o fluxo de informações referentes as emendas parlamentares, desde o recebimento até a execução;

II – assegurar a conformidade das informações com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

III – promover a transparência ativa e passiva das informações, garantindo sua disponibilização na plataforma oficial do município;

IV – orientar os órgãos e entidades municipais quanto aos procedimentos de registro, atualização e envio de dados;

V – monitorar o cumprimento dos prazos e requisitos legais relacionados às emendas parlamentares;

VI – adotar medidas para garantir a integridade, confiabilidade e rastreabilidade das informações.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar todo o apoio necessário ao Controlador Geral do Município para o cumprimento das atribuições previstas neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
 em Apodi/RN, 29 de dezembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B4F52A42**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2337/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do Plano Plurianual do Município de Apodi para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0087/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO**

Art.1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Apodi para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026/2029), em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

- I – objetivo – declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;
- II – meta – declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo;
- III – indicador – instrumento gerencial que permite a mensuração de desenho de programa em relação à meta declarada;
- IV – programa – instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- V – atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI – projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VII – operação especial – despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- VIII – ação – o conjunto de operações cujo produto contribuem para os objetivos do programa;
- IX – produto – bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
- X – meta – quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada;
- XI – índice – quantidade realizada atualmente (índice recente) e quantidade planejada para aplicação ideal do plano (índice final);
- XII – encargos especiais – programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos demais programas da administração pública.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO**

Art. 3º - O Plano Plurianual (PPA 2026-2029) reflete políticas públicas, orienta a atuação governamental e define diretrizes, objetivos, metas e programas.

Parágrafo único – A cada programa finalístico será associada uma unidade responsável, um objetivo e uma meta.

Art. 4º - Integram o Plano Plurianual (PPA 2026-2029):

- I – identificação de programas;
- II – ações integrantes do programa;
- III – proposta de programas setoriais – identificação de ações;
- IV – detalhamento do programa;
- V – programas finalísticos;
- VI – ações por funções e subfunções;
- VII – resumo dos programas finalísticos por áreas de resultado;
- VIII – Eixos estratégicos.

**CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO DO PPA COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 5º - Os programas do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de abertura de créditos adicionais especiais.

**CAPÍTULO IV
DAS AGENDAS TRANSVERSAIS**

Art. 6º Para os fins desta Lei, entende-se por Agenda Transversal o conjunto de atributos que orienta o enfrentamento de problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que demandam uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem tratadas de maneira eficaz e efetiva.

Art. 7º As Agendas Transversais terão como finalidade promover a integração de políticas, programas e ações do governo que, por sua natureza, exigem articulação entre diferentes áreas, órgãos e níveis de governo, buscando a superação de fragmentações institucionais e a ampliação do impacto das políticas públicas.

Art. 8º A implementação das Agendas Transversais no âmbito do Plano Plurianual observará os seguintes princípios:

- I – Intersetorialidade, para garantir a articulação entre diferentes áreas temáticas e setores da administração pública;
- II – Multidimensionalidade, considerando os múltiplos aspectos sociais, econômicos, ambientais e culturais dos problemas públicos;
- III – Focalização, com atenção especial a públicos-alvo ou temas específicos que demandem intervenção prioritária do Município;
- IV – Efetividade, visando resultados concretos na melhoria das condições de vida da população;
- V – Participação social, garantindo mecanismos de escuta e envolvimento da sociedade civil na formulação, execução e monitoramento das ações.

Art. 9º Para os fins desta Lei, as crianças e adolescentes serão uma das agendas transversais do PPA.

Art. 10º As Agendas Transversais serão operacionalizadas por meio da articulação entre programas do PPA, sendo identificadas como eixos estratégicos de integração temática, devendo ser monitoradas quanto à sua implementação e resultados.

Art. 11º O Poder Executivo poderá estabelecer, mediante decreto, as Agendas Transversais prioritárias para o período de vigência do Plano Plurianual, bem como os mecanismos de coordenação e governança para sua efetiva implementação.

Art. 12º Agenda Transversal completa será divulgada em até 120 dias após a publicação da lei.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13º - Para fins do disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento que ultrapassar um exercício financeiro, durante o período de 2026-2029, será incluído no valor global dos programas.

Parágrafo Único – As leis orçamentárias e as leis de créditos adicionais detalharão, em seus anexos, os investimentos de que trata o **caput**, para o ano de sua vigência.

Art. 14º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA 2026-2029), em ato próprio, para:

I – conciliar com o Plano Plurianual (PPA 2026-2029) as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais e poderá, para tanto:

Alterar o valor global do programa;
Adequar vinculações entre ações orçamentarias e programas;
Revisar ou atualizar as metas; e
Revisar ou atualizar os investimentos plurianuais em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global previsto para os investimentos discriminados nesta alínea;
II – alterar metas, e
III – incluir, excluir ou alterar:
A unidade responsável por programa;
O valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento.

Art. 15º - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 29 de dezembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:16AC14A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2338/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Apodi/RN para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0096/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Apodi para o exercício de 2026 no montante de R\$ 173.081.500,00 (cento e setenta e três milhões, oitenta e um mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, nos termos disposto no art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos arts. 91 e 97 da Lei Orgânica do Município de Apodi.

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Apodi, seus órgãos e fundos, excetuando-se as receitas e despesas das entidades que compõem o orçamento da seguridade social;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
III – Reserva de Contingência.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DA RECEITA TOTAL

Art. 3º - A receita total estimada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 173.081.500,00 (cento e setenta e três milhões, oitenta e um mil e quinhentos reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências correntes e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

ESEPCIFICACÃO DA RECEITA	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1 - RECEITAS CORRENTES		194.620.972,00
1.1-Receita Tributária	12.439.566,00	
1.2-Receita de Contribuição	2.000.000,00	
1.3-Receita Patrimonial	1.935.000,00	
1.4-Transferências Correntes	156.711.548,00	
1.5 – Outras Receitas Correntes	12.000,00	
2 – RECEITAS DE CAPITAL		0,00
2.1 – Alienação de Bens	0,00	0,00
2.2-Transferências de Capital	0,00	0,00
3 – (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		21.539.472,00
3.1 – Dedução p/Fundeb	21.539.472,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		173.081.500,00

CAPÍTULO III
Da Fixação da Despesa

Art. 5º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 173.081.500,00 (cento e setenta e três milhões, oitenta e um mil e quinhentos reais), em observância ao disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

I – No Orçamento Fiscal: R\$ 116.386.461 (cento e dezesseis milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais).
II – No Orçamento da Seguridade Social: R\$ 56.695.039 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e trinta e nove reais).
III – Reserva de Contingência: R\$ 4.882.094,00 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e noventa e quatro reais).

CAPÍTULO IV
DA DESPESA POR FUNÇÃO, ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

I – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	163.001.166,00
Despesas de Capital	5.198.240,00
Reserva de Contingência	4.882.094,00
Total	173.081.500,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01 – Legislativo	8.465.928,00
20 – Gabinete do Prefeito	2.800.000,00
21- Controladoria	370.000,00
23 – Secretária Municipal de Tributação e Finanças	3.142.000,00
27 – Secretária Municipal de Agricultura	7.537.000,00
28 – FUNDEB	28.405.000,00
29 – Gestão de Operações Especiais	6.445.000,00
30 – Obras e Transporte	8.351.073,00
31 – Urbanismo e Serv. Urbanos	11.700.000,00
33 – Esporte e Lazer	1.450.000,00
34 – Administração	3.000.000,00
35 – Planejamento	1.000.000,00
36 – Educação	18.155.866,00
37 – Turismo e Cultura	10.000.000,00
38 - Mulher e Igualdade Social	605.000,00
39 - Assistência e Desenvolvimento Social	3.529.063,00
40 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.415.180,00
41 – Fundo Municipal de Saúde	50.828.296,00
99 - Reserva de Contingência	2.042.094,00
99 – Reserva de Contingência – Emendas Parlamentares	2.840.000,00
Total	173.081.500,00

Art. 6º - A despesa fixada, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir.

V - DESPESA POR ÓRGÃO

I – POR ÓRGÃO

Poder Legislativo	8.465.928,00
Poder Executivo	106.490.002,00
Reserva de Contingência	2.042.094,00
Reserva de Contingência – Emendas Parlamentares	2.840.000,00
Fundo Municipal de Saúde	50.828.296,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.415.180,00
Total	173.081.500,00

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total estimado no art. 1º desta Lei para a Receita orçamentária do Município.

§ 1º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

- I** – às despesas com pessoal e respectivos encargos;
- II** – às despesas com PASEP;
- III** – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;
- IV** – ao pagamento de requerimentos judiciais;
- V** – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;
- VI** – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas;
- VII** – ao movimento dos recursos nas dotações denominadas de Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições a codificação funcional programática originária, e
- VIII** – ao cumprimento de vinculações constitucionais;
- IX** - abertos com recursos da Reserva de Contingência, inclusive as destinadas ao atendimento das emendas parlamentares individuais dos vereadores;

§ 2º Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superavit financeiro de exercícios anteriores, e os decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurado na forma da Lei.

§ 3º A abertura de crédito de que trata o inciso V do § 1º deste artigo obedecerá ao plano de trabalho do convênio e ou fundo legalmente instituído, respeitando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, precedida das justificativas cabíveis a cada caso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Ficam alteradas as metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, dos Programas, Ações e Metas fixados na presente Lei, substituindo os estabelecidos nas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Plano Plurianual de 2026 a 2029.

Art. 9º - Os Anexos, Tabelas e demais documentos são partes integrantes desta Lei.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 29 de dezembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B7C2326F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PARECER Nº 02/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE APODI/RN

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APODI/RN

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Apodi/RN
Assunto: Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte
Relator(a): Gessione Moraes da Silva

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Apodi encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 296, de 02 de dezembro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Educação/CME.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;

Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;

Resolução CNE/CP nº 2/2017;

Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I. **Alinhamento Nacional**, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II. **Desenvolvimento de Competências Digitais**, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

III. **Integração Pedagógica**, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV. **Promoção da Equidade**, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V. **Apoio à Gestão da Rede de Ensino**, ao oferecer diretrizes que subsidiem o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR(A)

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **aprovação da** Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino de Apodi/RN, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

Apodi/RN, 22 de dezembro de 2025.

Gessione Moraes da Silva

Conselheiro(a) Relator(a)

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 02 e do Voto do Relator(a), **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Apodi/RN.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação,

Apodi/RN 22 de dezembro de 2025.

MÁRCIA ADRIANA REGIS ALVES PINHEIRO

Presidente do CME

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Lei n. 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jan. 2023.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 dez. 2017.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n. 1, de 17 de outubro de 2024**. Institui a Computação como área do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 out. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação**. Natal, 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. **Conselho Estadual de Educação. Parecer n. 160/2025**. Aprova o Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação no âmbito do sistema estadual de ensino. Natal, 2025.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:70D242BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO 02/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2025

INTERESSADO: ALEIDSON JADER DE CARVALHO

ASSUNTO: Inassiduidade habitual

Vistos etc.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apurar a situação funcional do servidor **ALEIDSON JADER DE CARVALHO**, matrícula nº 91026-1, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, em razão de indícios de faltas injustificadas e recorrente ao serviço.

A Comissão Processante, após a devida instrução, e a Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 65/2025, analisaram detalhadamente os fatos e as normas aplicáveis.

Ficou constatado que o servidor não cumpriu a carga horária exigida para o cargo público, comparecendo apenas 1 (um) dia por semana, amparado exclusivamente em acordo informal firmado com gestões pretéritas, prática sem respaldo legal.

DECIDO:

1. CONSIDERAR integralmente o parecer técnico da **Comissão Julgadora** e o parecer jurídico da **Procuradoria Municipal**, por estarem em conformidade com a legislação vigente e devidamente fundamentados.

2. Aplicar ao servidor a penalidade de **DEMISSÃO** por violação direta aos arts. 108, I e III; 109, XV; e 124, III da LC nº 003/1997.

3. Determinar à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais e demais providências administrativas decorrentes desta decisão;

4. Notificar o servidor desta decisão, nos termos da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

Arez/RN, 05 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:0DCD0461

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2025
INTERESSADA: ELLYDA GABRIELA CHACON DE OLIVEIRA DUARTE

ASSUNTO: Faltas injustificadas e recorrente ao serviço.

Vistos etc.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apurar a situação funcional do servidor **ELLYDA GABRIELA CHACON DE OLIVEIRA DUARTE**, matrícula nº 9195-2, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, em razão de indícios de faltas injustificadas e recorrente ao serviço.

A Comissão Processante, após a devida instrução, e a Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 67/2025, analisaram detalhadamente os fatos e as normas aplicáveis.

Ficou constatado que a servidora não cumpriu a carga horária exigida para o cargo público, comparecendo apenas 1 (um) dia por semana, amparado exclusivamente em acordo informal firmado com gestões pretéritas, prática sem respaldo legal.

DECIDO:

1. CONSIDERAR integralmente o parecer técnico da **Comissão Julgadora** e o parecer jurídico da **Procuradoria Municipal**, por estarem em conformidade com a legislação vigente e devidamente fundamentados.

2. Aplicar a servidora a penalidade de **DEMISSÃO** por violação direta aos arts. 108, I e III; 109, XV; e 124, III da LC nº 003/1997.

3. Determinar à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais e demais providências administrativas decorrentes desta decisão;

4. Notificar a servidor desta decisão, nos termos da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

Arez/RN, 05 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:3021400D

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13/2025

INTERESSADO: GEAZI RODRIGUES

ASSUNTO: Abandono de cargo sem justificativas.

Vistos, etc.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apurar a situação funcional da servidora **GEAZI RODRIGUES**, matrícula nº 99269-1, ocupante do cargo de A.S.G, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de indícios de faltas injustificadas e recorrente ao serviço.

A Comissão Processante, após a devida instrução, e a Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 68/2025, analisaram detalhadamente os fatos e as normas aplicáveis.

Ficou constatado que o servidor não cumpriu a carga horária exigida para o cargo público, estando ausente desde 21/09/2021 totalizando 4 (quatro) anos consecutivos sem justificativas.

DECIDO:

1. CONSIDERAR integralmente o parecer técnico da **Comissão Julgadora** e o parecer jurídico da **Procuradoria Municipal**, por estarem em conformidade com a legislação vigente e devidamente fundamentados.

2. Aplicar a servidora a penalidade de **DEMISSÃO** por enquadrar-se perfeitamente ao art. 130 da Lei Complementar nº 003/1997.

3. Determinar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais e demais providências administrativas decorrentes desta decisão;

4. Notificar o servidor desta decisão, nos termos da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

Arez/RN, 09 de dezembro 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:AD7D934B

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14/2025

INTERESSADA: HÉRIKA KAISON CARDOSO LISBOA

ASSUNTO: Abandono de cargo

Vistos, etc.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apurar a situação funcional da servidora **HÉRIKA KAISON CARDOSO LISBOA**, matrícula nº 09555-9, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em razão de indícios de faltas injustificadas e recorrente ao serviço.

A Comissão Processante, após a devida instrução, e a Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 68/2025, analisaram detalhadamente os fatos e as normas aplicáveis.

Ficou constatado que a servidora não cumpriu a carga horária exigida para o cargo público, estando ausente desde 02/05/2019 totalizando 6 (seis) anos consecutivos sem justificativas.

DECIDO:

1. CONSIDERAR integralmente o parecer técnico da **Comissão Julgadora** e o parecer jurídico da **Procuradoria Municipal**, por estarem em conformidade com a legislação vigente e devidamente fundamentados.

2. Aplicar a servidora a penalidade de **DEMISSÃO** por enquadrar-se perfeitamente ao art. 130 da Lei Complementar nº 003/1997.

3. Determinar à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais e demais providências administrativas decorrentes desta decisão;

4. Notificar a servidora desta decisão, nos termos da lei. Publique-se. Cumpra-se.

Arez/RN, 09 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:FBA5ECB0

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO 06/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2025

INTERESSADO: JULIANA CABRAL SOUZA LIMA

ASSUNTO: Faltas injustificadas e recorrente ao serviço.

Vistos, etc.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apurar a situação funcional da servidora **JULIANA CABRAL SOUZA LIMA**, matrícula nº 91199-2, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, em razão de indícios de faltas injustificadas e recorrente ao serviço.

A Comissão Processante, após a devida instrução, e a Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 64/2025, analisaram detalhadamente os fatos e as normas aplicáveis.

Ficou constatado que a servidora não cumpriu a carga horária exigida para o cargo público, comparecendo apenas 1 (um) dia por semana, amparado exclusivamente em acordo informal firmado com gestões pretéritas, prática sem respaldo legal.

DECIDO:

1. CONSIDERAR integralmente o parecer técnico da **Comissão Julgadora** e o parecer jurídico da **Procuradoria Municipal**, por estarem em conformidade com a legislação vigente e devidamente fundamentados.

2. Aplicar à servidora a penalidade de **DEMISSÃO** por violação direta aos arts. 108, I e III; 109, XV; e 124, III da LC nº 003/1997.

3. Determinar à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais e demais providências administrativas decorrentes desta decisão;

4. Notificar a servidora desta decisão, nos termos da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

Arez-RN, 05 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:1BEFA6D6

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO 07/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 09/2025

INTERESSADO: LEONARDO LOPES TAVARES

ASSUNTO: Abandono de cargo público

Vistos, etc.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apurar a situação funcional do servidor **LEONARDO LOPES TAVARES**, matrícula nº 9619-9, ocupante do cargo de Médico veterinário, em razão de indícios de faltas injustificadas e recorrente ao serviço.

A Comissão Processante, após a devida instrução, e a Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 63/2025, analisaram detalhadamente os fatos e as normas aplicáveis.

Ficou constatado que o servidor não cumpriu a carga horária exigida para o cargo público, estando ausente desde 02/05/2019 totalizando 6 (seis) anos consecutivos sem justificativas.

DECIDO:

1. CONSIDERAR integralmente o parecer técnico da **Comissão Julgadora** e o parecer jurídico da **Procuradoria Municipal**, por estarem em conformidade com a legislação vigente e devidamente fundamentados.

2. Aplicar ao servidor a penalidade de **DEMISSÃO** por enquadrar-se perfeitamente ao art. 130 da Lei Complementar nº 003/1997.

3. Determinar à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Administração e Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais e demais providências administrativas decorrentes desta decisão;

4. Notificar o servidor desta decisão, nos termos da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

Arez/RN, 05 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:DFD311ED

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO 08/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 15/2025

INTERESSADO: RENATA DA SILVA SOUZA
ASSUNTO: Abandono de cargo sem justificativas.

Vistos, etc.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apurar a situação funcional da servidora **RENATA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 99165-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no gabinete do prefeito, em razão de indícios de faltas injustificadas e recorrente ao serviço.

A Comissão Processante, após a devida instrução, e a Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 70/2025, analisaram detalhadamente os fatos e as normas aplicáveis.

Ficou constatado que a servidora não cumpriu a carga horária exigida para o cargo público, estando ausente desde 19/01/2025 totalizando 11 (onze) meses consecutivos sem justificativas.

DECIDO:

1. CONSIDERAR integralmente o parecer técnico da **Comissão Julgadora** e o parecer jurídico da **Procuradoria Municipal**, por estarem em conformidade com a legislação vigente e devidamente fundamentados.

2. Aplicar a servidora a penalidade de **DEMISSÃO** por enquadrar-se perfeitamente ao art. 130 da Lei Complementar nº 003/1997.

3. Determinar ao Gabinete e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais e demais providências administrativas decorrentes desta decisão;

4. Notificar a servidora desta decisão, nos termos da lei.

Publique-se. Cumpra-se.
 Arez/RN, 09 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Arez

Publicado por:
 Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0B08DD29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

O(a) Agente de Contratação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **CARONA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, vem emitir a presente declaração de CARONA DE LICITAÇÃO, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR), VISANDO A ESTRUTURAÇÃO E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$295.080,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E OITENTA REAIS)**, junto a **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 06.198.597/0001-07**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 29 de dezembro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Juliana Alves de Lima
Código Identificador:6E81E0AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
039/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025**, correspondente ao **processo administrativo nº 4828/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES, NAS ÁREAS TÉCNICO-CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 171.600,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**, em favor de **ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA_- CNPJ/CPF: 24.371.015/0001-24**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 29 de dezembro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Juliana Alves de Lima
Código Identificador:38696C36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA DE LICITAÇÃO

O(a) Agente de Contratação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de CARONA DE LICITAÇÃO a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 4484/2025.

MODALIDADE.....: CARONA N.º 010/2025.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR), VISANDO A ESTRUTURAÇÃO E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 06.198.597/0001-07.

FUNDAMENTO LEGAL.....: Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores. Declaração de CARONA DE LICITAÇÃO emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) CAMILA VERAS DE MELO, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 29 de dezembro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Juliana Alves de Lima
Código Identificador:49D5EE40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
039/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 038/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES, NAS ÁREAS TÉCNICO-CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - CNPJ/CPF: 24.371.015/0001-24.

VALOR.....: R\$ 171.600,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 29 de dezembro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Juliana Alves de Lima
Código Identificador:0E90C9C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a **CARONA DE LICITAÇÃO** fundamentada na Lei nº. 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** - CNPJ/CPF: **06.198.597/0001-07**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR), VISANDO A ESTRUTURAÇÃO E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$295.080,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E OITENTA REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 29 de dezembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
 Responsável

Publicado por:
 Juliana Alves de Lima
Código Identificador:FDB5E1A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 039/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico

acostado aos autos, para a contratação de(a) **ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA** - CNPJ/CPF: **24.371.015/0001-24**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES, NAS ÁREAS TÉCNICO-CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 171.600,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 29 de dezembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
 Prefeita

Publicado por:
 Juliana Alves de Lima
Código Identificador:10AF2ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 009

EMENTA: Dispõe da aprovação de alteração no Projeto de Intervenção do Procad Suas – 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração no Projeto de Intervenção do Procad Suas – 2025.

Art. 2º. Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 3º. A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a reunião em 12 de dezembro de 2025 pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA GUEDES DE ARAÚJO SILVA
 Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Pedro Duarte Cavalcante
Código Identificador:C9C69E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010

EMENTA: Dispõe reconhecer por meio dos seus membros a Aprovação da Prestação de conta da Emenda destinada ao Projeto Swell.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Baía Formosa-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião extraordinária de 19 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta da emenda parlamentar de número 41420006 referente ao ano de 2023, apresentada pelo Projeto Swell - Baía Formosa a este conselho.

Art. 2º - Essa aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa.

Art. 3º - A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a reunião em 19 de dezembro de 2025 pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 4º - O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se a disposição em contrário.

Baía Formosa/RN, 19 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA GUEDES DE ARAÚJO SILVA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Duarte Cavalcante
Código Identificador:F7053E27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE
GESTÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
15010002/2024, CELEBRADO COM O INSTITUTO SOCIAL
DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE -
ISSERN.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, **RESOLVE**, realizar o seguinte registro de anotação contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo registrar a recomposição do saldo do Termo de Contrato de Gestão nº 001/2024, conforme solicitado no Ofício nº 776/2025-SMS. O objetivo é compatibilizar o valor do incentivo adicional – componente de qualidade (APS) do exercício 2025 com a execução efetiva apurada para efetuar o repasse do incentivo adicional aos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) vinculados à Organização Social (OS), assegurando a regularidade dos pagamentos e a conformidade com o modelo de contratualização vigente.

1.2. Fica apostilado, por registro, valor de **R\$ 63.852,65 (Sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)** referente ao repasse realizado pela União, sobre o incentivo adicional do componente de qualidade para as equipes de Atenção Primária à Saúde (APS), de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

1.3. A execução financeira do repasse será realizada conforme as seguintes dotações orçamentárias:

**MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DOS
SERVIÇOS DE SAÚDE**

03.001 10.122.0016 2022 3.3.90.39 15001002 0001
03.001 10.122.0016 2022 3.3.90.39 15000000 0001
03.001 10.122.0016 2022 3.3.90.39 16000000 0001
03.001 10.122.0016 2022 3.3.90.39 16050000 0001

**AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA
FAMÍLIA**

03.001 10.301.0017 2023 3.3.90.39 16000000 0001
03.001 10.301.0017 2024 3.3.90.39 15001002 0001
03.001 10.301.0017 2024 3.3.90.39 16000000 0001

03.001 10.301.0017 2036 3.3.90.39 16000000 0001
03.001 10.301.0017 2308 3.3.90.39 15001002 0001
03.001 10.301.0017 2024 3.3.90.39 16050000 0001
03.001 10.301.0017 2029 3.3.90.39 16050000 0001

PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

03.001 10.304.0024 2312 3.3.90.39 16000000 0001
03.001 10.305.0024 1044 3.3.90.39 16000000 0001

1.4. O presente Termo de Apostilamento anota, por registro, a recomposição ao contrato do valor do instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – variação do valor do contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II- atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III – alteração na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias."

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de gestão original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 29 de dezembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1117F9C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE
GESTÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
15010002/2024, CELEBRADO COM O INSTITUTO SOCIAL
DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE -
ISSERN.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, **RESOLVE**, realizar o seguinte registro de anotação contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo registrar a recomposição do saldo do Termo de Contrato de Gestão nº 001/2024, conforme solicitado no Ofício nº 777/2025-SMS. O objetivo é a assistência financeira complementar – AFC (Piso de enfermagem), visando recompor o saldo contratual com os valores correspondentes as competências de fevereiro a novembro de 2025já apuradas para fins de pagamento aos profissionais beneficiários compatibilizar o valor do incentivo adicional – componente de qualidade (APS) do exercício 2025 com a execução efetiva apurada para efetuar o repasse do incentivo adicional aos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) vinculados à Organização Social (OS), assegurando a regularidade dos pagamentos e a conformidade com o modelo de contratualização vigente.

1.2. Fica apostilado, por registro, valor de **R\$ 1.081.344,89 (Um milhão, oitenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro mil, oitenta e nove centavos)** referente ao repasse realizado pela União, sobre o incentivo adicional do componente de qualidade para as equipes de Atenção Primária à Saúde (APS), de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

1.3. A execução financeira do repasse será realizada conforme as seguintes dotações orçamentárias:

**MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DOS
SERVIÇOS DE SAÚDE**

03.001 10.122.0016 2022 3.3.90.39 15001002 0001
 03.001 10.122.0016 2022 3.3.90.39 15000000 0001
 03.001 10.122.0016 2022 3.3.90.39 16000000 0001
 03.001 10.122.0016 2022 3.3.90.39 16050000 0001

AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA

03.001 10.301.0017 2023 3.3.90.39 16000000 0001
 03.001 10.301.0017 2024 3.3.90.39 15001002 0001
 03.001 10.301.0017 2024 3.3.90.39 16000000 0001
 03.001 10.301.0017 2036 3.3.90.39 16000000 0001
 03.001 10.301.0017 2308 3.3.90.39 15001002 0001
 03.001 10.301.0017 2024 3.3.90.39 16050000 0001
 03.001 10.301.0017 2029 3.3.90.39 16050000 0001

PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

03.001 10.304.0024 2312 3.3.90.39 16000000 0001
 03.001 10.305.0024 1044 3.3.90.39 16000000 0001

1.4. O presente Termo de Apostilamento anota, por registro, a recomposição ao contrato do valor do instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – variação do valor do contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II- atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III – alteração na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias."

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de gestão original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 29 de dezembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:CB29DE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 52, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Instituição do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Baraúna/RN – PMPM, para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especificamente os artigos 5º e 226;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2025 da Câmara Municipal de Baraúna, que institui a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar políticas públicas permanentes voltadas à promoção da igualdade de gênero, à proteção dos direitos das mulheres e ao enfrentamento de todas as formas de violência;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para o fortalecimento da autonomia econômica e social das mulheres baraunenses;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e das Minorias;

CONSIDERANDO as diretrizes estaduais de políticas para as mulheres;

CONSIDERANDO o Estatuto da Igualdade Racial e demais legislações correlatas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Baraúna/RN (PMPM), com vigência para o período de 2025 a 2028, como instrumento de planejamento, gestão e execução das políticas públicas voltadas às mulheres no âmbito do município.

Art. 2º O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres tem como objetivo principal assegurar que a política pública voltada às mulheres seja consolidada como política de Estado, de caráter permanente, contínuo e planejado.

Art. 3º São princípios orientadores do Plano: I - igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens; II - enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência; III - respeito à diversidade das mulheres e promoção da autonomia econômica, social e cultural.

Art. 4º O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres está estruturado nos seguintes eixos estratégicos: I - Enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres, com suporte de assessoria jurídica especializada e parcerias com a Polícia Civil e Patrulha Maria da Penha; II - Autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho, com foco na agricultura familiar e no turismo de base comunitária no Parque Nacional da Fuma Feia; III - Saúde integral e direitos sexuais e reprodutivos; IV - Educação Inclusiva e não sexista; V- Participação política, liderança e representação das mulheres, em articulação com a Procuradoria da Mulher; VI - Cultura, esporte, lazer e comunicação com perspectiva de gênero.

Art. 5º A coordenação, monitoramento e avaliação da execução do Plano caberá à Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e das Minorias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE**

Baraúna/RN, 29 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:4D9A0272

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 06/2025.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**UMA**) **DIÁRIA** no valor de **R\$270,00** (duzentos e setenta reais), ao senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, matrícula nº 556-1, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRO CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 30/12/2025, para tratar de assuntos do interesse do município junto à CAERN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE)

atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D21B16A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de fogos de artifício em utilização para eventos festivos do município de Baraúna/RN, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA KALLIVIA DA COSTA DUARTE**, CPF: 107.xxx.xxx-05, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM UTILIZAÇÃO PARA EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120001/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 29 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:50B2937B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2024 A ADESAO Nº 004/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 14080001/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A PESSOA JURÍDICA SILVA RIBEIRO COMERCIO E
SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.572.307/**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, doravante denominado

CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.572.307/0001-56**, com sede na Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59101-095, representado pelo(a) Sr(a). **GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF de nº 067.000.414-65; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente Termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 001/2024, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, referente à aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 a Adesão nº 004/2024 ao Processo Administrativo nº 14080001/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 24 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Silva Ribeiro Comércio E Serviços LTDA
---------------------------------	--

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D9F40FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO
DA ADESÃO 006/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
24/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49 portadora da cédula de identidade nº 1074427 ITEP-RN, residente e domiciliada na avenida Gilberto Alves, 65, Portal das Palmeiras, 59.695-000, Baraúna/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação do número ordinal sequencial do termo aditivo relativo ao Termo de Contrato nº 001/2024 Adesão 006/2024 à Ata de Registro de Preços nº 24/2024 ao Pregão eletrônico nº 007/2024, publicizado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 12 de dezembro de 2025, edição nº 3.687.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO NÚMERO ORDINAL SEQUENCIAL DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

2. Conforme expresso na cláusula primeira será retificado o número ordinal sequencial do termo aditivo, cuja numeração correta passa a ser:

2.1. Onde se lê Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 001/2024 assinado em 10 de dezembro de 2025, leia-se Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 001/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido Termo Aditivo não alcançados pelo presente apostilamento, os quais são ratificados em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 22 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A121477D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120001/2025**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 11120001/2025 relativo à Dispensa de Licitação nº 043/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de fogos de artifício em utilização em eventos festivos do município de Baraúna/RN, para atender as demandas da

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS – CNPJ: 13.190.945/0001-65**, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, SN, Brcao Fogos, 59.300-000, Bairro Paraiba, Caico/RN, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto se faz necessário, pois a utilização de fogos de artifício A contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício para a celebração de eventos festivos no município de Baraúna/RN se justifica pela importância de promover um evento cultural de grande alcance social, que visa à integração da comunidade e ao fortalecimento da identidade local. Os eventos festivos são tradições que reúnem a população em um momento de celebração e confraternização. Além disso, a contratação de fogos de artifício também contribui para a valorização de um evento público gratuito e acessível a todos os munícipes, independentemente de sua condição socioeconômica.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS – CNPJ: 13.190.945/0001-65**, será no valor global estimado de **R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 29 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5F8B3480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2025**

A Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Finanças consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 28110001/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada em contabilidade pública, com expertise, na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal, tributária, previdenciária, planejamento e pareceres técnico - contábil relacionados às demandas do fundo geral, fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social e fundo municipal de educação de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA – CNPJ: 41.302.240/0001-28**, com sede na AV Francisco Duarte de Carvalho, 1200, Loja 85, Jardins, 59.293-750, Sao Goncalo do Amarante/RN, com fulcro no inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade administrativa de assegurar suporte técnico especializado em contabilidade pública, execução orçamentária, gestão fiscal, tributária, previdenciária e monitoramento dos recursos vinculados, garantindo o pleno cumprimento das obrigações legais impostas aos Fundos Geral, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN.

As áreas contempladas enfrentam complexidade normativa crescente, especialmente no que se refere às exigências do Tesouro Nacional, Secretaria do Tesouro da União, Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo, que demandam do ente municipal a adoção de procedimentos contábeis padronizados, atualizados e compatíveis com os Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), Manual do SIOPE, SICONFI, e-CAC, CAUC, e demais instrumentos regulatórios.

O Município, para manter a regularidade fiscal, previdenciária e contábil, depende de ações contínuas e técnicas, tais como: lançamentos contábeis adequados, conciliações bancárias, acompanhamento dos limites constitucionais, elaboração de demonstrativos obrigatórios, prestação de contas de recursos ordinários e vinculados, alimentação em tempo real dos sistemas oficiais e gerenciamento de riscos contábeis e fiscais. Tais atividades exigem equipe altamente qualificada, com expertise e atualização permanente, não sendo possível executá-las apenas com o quadro interno atualmente disponível.

No âmbito do Fundo Municipal de Educação, a necessidade é ainda mais sensível, considerando o rigor do acompanhamento dos recursos do FUNDEB e o cumprimento das obrigações relativas ao SIOPE, restos a pagar, despesas de capital, limites de aplicação e demais condicionantes legais, cuja inobservância pode acarretar bloqueio de repasses, sanções institucionais e responsabilização dos gestores.

No Fundo Municipal de Saúde, a gestão dos recursos vinculados, em especial aqueles provenientes do SUS, demanda análise permanente, alimentação correta dos sistemas oficiais, cumprimento de regras específicas de aplicação, além de monitoramento contábil contínuo para evitar glosas e apontamentos do controle externo.

Quanto ao Fundo Municipal de Assistência Social, a pluralidade de programas, repasses federais e prestações de contas específicas exige acompanhamento técnico constante, garantindo a conformidade das execuções e a manutenção da regularidade do Município perante o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Adicionalmente, verifica-se a necessidade de assessoria técnica especializada para o monitoramento da situação fiscal, tributária e previdenciária, incluindo verificação, identificação e regularização de pendências junto à Receita Federal (e-CAC, DCTFWeb) e ao Tesouro Nacional (CAUC), evitando restrições que comprometam o recebimento de transferências voluntárias e constitucionais.

Assim, a contratação de equipe externa qualificada visa assegurar segurança jurídica, eficiência operacional, precisão técnica e continuidade dos serviços administrativos essenciais, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. A ausência desse suporte técnico especializado implicaria elevado risco de inconsistências contábeis, descumprimento de prazos legais, restrições em sistemas federais e prejuízos diretos à gestão municipal.

Diante disso, resta plenamente demonstrada a necessidade administrativa, técnica e institucional da contratação, a fim de garantir a conformidade legal das ações orçamentárias, contábeis, fiscais e educacionais do Município de Baraúna/RN, bem como a regularidade dos Fundos envolvidos e a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais. Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA – CNPJ: 41.302.240/0001-28**, será no valor global estimado de R\$ 397.200,00 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais).

Baraúna/RN, 29 de dezembro de 2025.

MAGDA DARA MEDEIROS DE SOUZA

Coordenadora de Atenção à Criança e ao Adolescente
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

FRANCISCO JUNIOR LEVI DA SILVA

Coordenador.
Secretaria Municipal de Saúde

ANTÔNIO CLÁUDIO FERNANDES DE FRANÇA,

Assessor Jurídico e Pedagógico da Prefeitura
Secretaria Municipal de Educação

JOAQUIM FRANCO DE OLIVEIRA NETO,

Assessor Jurídico e Pedagógico da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

ANA LETICIA SALDANHA MAIA,

Coordenador de Gestores municipal
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:D22FCD35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2025**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III, alínea c do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA – CNPJ: 41.302.240/0001-28**, no valor global de R\$ 397.200,00 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais) referente à Contratação de pessoa jurídica especializada em contabilidade pública, com expertise, na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal, tributária, previdenciária, planejamento e pareceres técnico - contábil relacionados às demandas do fundo geral, fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social e fundo municipal de educação de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **José Flavio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania; Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde; Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação e Sra. **Maria Ivanir de Oliveira Mendonça**, Secretária Municipal de Finanças determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 29 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:EB6F212E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120001/2025**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS – CNPJ: 13.190.945/0001-65**, no valor global de **R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais)** referente à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de fogos de artifício em utilização para eventos festivos do município de Baraúna/RN, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Maria Aparecida Oliveira Bezerra**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 29 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:45A3A630

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 05, de 23 de janeiro de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício e prestação de serviços de show pirotécnico, visando às celebrações das festividades de final de ano (Réveillon) no Município de Bento Fernandes/RN**, em favor da empresa **HRFX EFEITOS LTDA**, inscrito CNPJ nº **49.704.021/0001-87**, saiu vencedora com o valor total de **5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 106/2025, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Bento Fernandes/RN, em 30 de dezembro de 2025

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:EEA672C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
REGULAMENTO GERAL**

REGULAMENTO GERAL

Da Denominação e Participação

Art. 1º - O Campeonato Municipal de Futebol de Boa Saúde, será disputado por 10 equipes do município: ATLÉTICO FC, BOA SAUDE FC, BOCA JUNIORS, BOTAFOGO, CRUZEIRO E.C., GUARANI FC, PALMEIRAS FC, REAL LAGOINHA FC, SANTOS FC e C.R.VASCO, que estarão divididas em grupos conforme anexo I.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SEM CETU) detém todos os direitos relacionados à competição e o seu Departamento Técnico é o responsável pela organização, realização e elaboração do Regulamento do campeonato.

Art. 3º - A forma da competição, aprovada pela Comissão Técnica constituída da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEM CETU, foi a de **SISTEMA DE GRUPOS**, conforme reunião com os clubes no dia 08 de agosto de 2025, deverá obedecer além destas normas, o Regulamento Geral das Competições da CBF.

Parágrafo Único – As equipes terão até as **12:00 (DOZE HORAS/MEIO DIA) da sexta-feira** que antecederá a rodada que sua equipe for para o campo de jogo, como prazo para entregar as documentações de seus atletas na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – no Prédio Anexo da Prefeitura Municipal.

Do Sistema de Disputa

Art. 4º - O certame de 2025 terá seu início em 07/09/2025 e término em dezembro de 2025 e será disputado pelas equipes constantes no artigo 1º, inclusas no sistema classificatório, jogos somente de IDA.

Parágrafo Único – A Primeira Fase do Campeonato será composta por 10 (DEZ) equipes, divididas em 2 (DOIS) grupos com 5 (CINCO) equipes, classificando-se 2 (DOIS) para a fase seguinte. (Sendo; as duas equipes melhores classificadas dentro de suas chaves nas suas respectivas categorias).

§ 1º A segunda fase do Campeonato será composta por 4 (Quatro) equipes de cada categoria que realizarão os confrontos SEMIFINAIS.

§ 2º A Terceira Fase será composta por 4 (Quatro) equipes, onde as vencedoras da segunda fase realizarão as Finais e as perdedoras da segunda fase farão as disputas de Terceiro e Quarto colocados. (nas suas respectivas categorias).

Parágrafo Primeiro – as equipes deverão ter condição de jogo na competição se dará pela inscrição do atleta até a data estabelecida pela (SEM CETU), cada equipe poderá inscrever 23 atletas, sendo que a equipe que não completou o seu numero de atletas inscritos pela competição na qual está inserida a mesma poderá inscrever os demais atletas até O DIA DE SEU ÚLTIMO JOGO DA PRIMEIRA FASE,

obedecendo as condições estabelecidas no **Parágrafo único do Artigo 3º**.

Parágrafo Segundo – Para cada jogo, só poderão participar o limite máximo de 20 (vinte) atletas relacionados.

Parágrafo Terceiro – Na categoria **Juvenil** poderão ser utilizados todos os suplentes que estiver no banco de reservas aptos na Súmula da Partida; Na categoria **Titular** poderão ser utilizados 05 (cinco) suplentes, obedecendo assim a Regra 03 do Livro de Regras do Futebol.

Obs: Em ambas as categorias cada equipe terá 3 (três) paradas para realizar as suas substituições.

Parágrafo Quarto – Cada equipe poderá utilizar **05 (cinco)** atletas com inscrição na categoria Juvenil e concomitantemente na categoria Titular, sendo obrigatório ter sido inscrito e participado primeiro na categoria Juvenil.

Parágrafo Quinto – É considerado atleta de Boa Saúde para competição, os atletas com os seguintes requisitos de comprovação:

Eleitor de Boa Saúde até a data de 30/08/2025, conforme acordado no Congresso Técnico;

Para quem não tem a obrigatoriedade de voto, ser residente no município, estudante e possuir cadastro único do município.

Parágrafo Sexto – O atleta inscrito por uma equipe e que for registrado em súmula a sua participação no jogo, independente de entrar em campo, não estará apto a se inscrever por outra equipe.

Dos Critérios Técnicos

Art. 5º - Para obtenção do índice técnico das equipes, bem como para eventuais desempates tendo em vista a classificação final, quando ocorrer igualdade de pontos ganhos entre duas ou mais equipes, aplicar-se-ão, sucessivamente e pela ordem, exclusivamente, os seguintes critérios:

Em caso de empate entre 2 (duas) Equipes:

Maior número de vitórias;

Maior saldo de gols;

Confronto direto;

Maior número gols marcados;

Menor número gols sofridos;

Menor número de cartões vermelhos;

Menor número de cartões amarelos;

Sorteio.

Em caso de empate entre três ou mais equipes serão observados os seguintes critérios:

Maior número de vitórias;

Saldo de gols nos jogos realizados somente entre as equipes empatadas

Confronto direto;

Maior saldo de gols entre todos os jogos realizados no grupo;

Maior número de gols marcados entre todos os jogos realizados no grupo;

Menor número de gols sofridos entre todos os jogos realizados no grupo;

Menor número de cartões vermelhos;

Menor número de cartões amarelos;

Da Classificação Geral do Campeonato

Art. 6º - A classificação das associações no Campeonato obedecerá sempre ao critério técnico e será feita da seguinte forma:

O primeiro e segundo lugar serão, respectivamente, o Campeão e o Vice-campeão Municipal 2025.

O terceiro e quarto lugar será observada na disputa entre as duas agremiações perdedoras das semifinais.

Parágrafo terceiro – Os perdedores disputarão 3º Lugar e 4º Lugar, e os Vencedores o título de Campeão e Vice-Campeão.

Da Condição de Jogo

Art. 7º - O atleta deverá apresentar a **RG (Identidade), Habilitação (Carteira de Motorista) e CTPS (Carteira Profissional), Documento digital, Passaporte** e não será aceite qualquer outro documento, a não ser com uma autorização dos organizadores do Campeonato.

Parágrafo primeiro - O atleta não poderá assinar em duas equipes e se for constatado o caso ele será excluído da competição, ou seja, não vai atuar em nenhuma das equipes assinadas, a não ser que um dos presidentes de uma das equipes envolvidas venha autorizar de forma presencial a retirada do atleta de sua equipe.

Parágrafo segundo - O atleta menor de 15 anos é vetado pela organização desta competição. Caso alguém insista em colocar atletas com idades inferiores, a equipe será punida com perda dos pontos dos jogos que o atleta foi relacionado.

Art. 8º - O controle dos cartões recebidos pelas equipes e seu consequente cumprimento, independente de comunicação por parte da (SEM CETU), será de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição.

Art. 9º - O jogo da preliminar iniciará as 14h00min e tolerância de 15 minutos, com duração 60 minutos, divididos em dois tempos de 30 minutos, com intervalo de 10 minutos.

Art. 10º - O jogo principal iniciará as 15hs 15min com tolerância de 15 minutos, com duração 80 minutos, divididos em dois tempos de 40 minutos, com intervalo de 10 minutos.

Art. 11º - Por determinação da (SEM CETU), os atletas cumprirão sempre a suspensão automática após advertência com o terceiro cartão amarelo ou após um cartão vermelho.

Parágrafo primeiro – Os cartões serão acumulativos e apenas será zerado para a fase Semi Final, no entanto, o atleta que estiver com dois cartões amarelos e na partida seguinte levar mais um cartão amarelo e um vermelho, ele cumprirá duas partidas sendo uma de cartão amarelo e uma do vermelho.

Art. 12 – Da disciplina são passíveis de punição todos os envolvidos direto ou indiretamente ligados a competição, que por ventura venha adulterar o andamento do mesmo. O atleta, ou dirigentes e ou membros de torcidas, que agredir a arbitragem, sua equipe será automaticamente excluída da competição.

Obs.: caso algum atleta que vier agredir a arbitragem será automaticamente eliminado da competição, e ainda será julgado pela JDS – JUNTA DISCIPLINAR DA SEM CETU.

Art. 13 – A não realização do jogo para o dia e local previsto na tabela, por um motivo de força maior, chuvas, acidentes fatais ou qualquer outro motivo não citado aqui, será remarcada pela comissão do campeonato.

Obs.: início da competição as equipes só poderão pedir adiamento dos seus jogos com 120 (centro e vinte) horas de antecedências da data que estava marcada a partida. Isso, através de ofício encaminhado à comissão organizadora do evento e de acordo com a equipe adversária.

Art. 14 – A comissão organizadora do campeonato não se responsabilizará por nenhum tipo de contusão ou acidente que possa ocorrer durante a competição, cabendo providências neste sentido a cada equipe participante.

Art. 15 – Qualquer ocorrência de tumulto ou atitude antidesportiva de torcidas ou de dirigentes de equipes, ou de atletas do tipo generalizada, implicará na eliminação da equipe na competição. Caso haja agressão ao arbitro ou quaisquer pessoa da comissão organizadora do mesmo:

Obs.: se algumas das torcidas vier entrar em campo querendo agredir (mas não agrediu, só entrou em campo para agredir a arbitragem ou atleta da equipe adversária) a equipe automaticamente perderá dois mandos de campo. Se agredir a arbitragem (fisicamente) sua equipe será automaticamente eliminada da competição e consequentemente

será julgada sob o ocorrido pela JUNTA DISCIPLINAR DA SEMCETU, JDS.

Obs.: Briga entre torcidas, a equipe será punida com dois mandos de campo. Obs.: Briga entre jogadores, eliminado os dois jogadores do campeonato.

Art. 16 – As súmulas das partidas são documentos sigilosos, que contém Fé Pública. A comissão só poderá torna-las públicas, mediante comunicação oficial por partes das equipes interessadas.

Art. 17 – Em caso de protesto e/ou (contraprotesto) as equipes terão 48 horas para recorrer a comissão. O protesto deverá ser expresso de maneira clara e objetiva, assinado pelo presidente da equipe protestante.

Obs: Para a entrada do protesto, a equipe deverá pagar cinco (5) cestas básicas e que serão revertidas para famílias carentes do município de Boa Saúde.

Obs: É de inteira responsabilidade da equipe mandante, uma bola de cada equipe que serão entregues no início e devolvidas no final das partidas para a arbitragem.

Art. 18 – A premiação será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sendo: **JUVENIL:**

Primeiro Lugar R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), Troféu e medalhas;

Segundo Lugar R\$ 1.000,00 (Um mil reais), Troféu e medalhas;

Terceiro Lugar R\$ 500,00 (Quinhentos reais), Troféu e medalhas;

Artilheiro R\$ 50,00 (cinquenta reais) e Troféu;

Goleiro Menos Vazado R\$ 50,00 (cinquenta reais) e Troféu.

TITULAR:

Primeiro Lugar R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), Troféu e medalhas;

Segundo Lugar R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), Troféu e medalhas;

Terceiro Lugar R\$ 1.000,00 (Um mil reais), Troféu e medalhas;

Artilheiro R\$ 100,00 (cem reais) e Troféu;

Goleiro Menos Vazado R\$ 100,00 (cem reais) e Troféu.

Art. 19 – A comissão tomará as devidas providências rígidas podendo até eliminar da competição, equipes que cometerem qualquer irregularidade e que venham infringir o regulamento no transcorrer da mesma em qualquer fase que estejam participando, (Para o melhor andamento da competição).

Art. 20 – A comissão do campeonato é soberana e têm poderes para modificar, alterar ou acrescentar itens neste regulamento para o bom andamento da competição com divulgação prévia as equipes participantes como adendos ao presente regulamento.

Obs. O quadro clínico ou médico de atletas, dirigentes, árbitros, torcedores serão de responsabilidade de cada um dos mesmos, não cabendo a comissão organizadora responsabilidades por quaisquer danos neste sentido.

Art. 21 – Os jogos serão regidos pelas regras oficiais do futebol em tudo que não contrariar este regulamento. Alguma dúvida em relação às regras/regulamento entrar em contato com a comissão do campeonato.

Dos Uniformes

Art. 22- As equipes só poderão jogar com uniformes completo: camisas, shorts, meias e chuteiras com ou sem propaganda.

§ 1º - A equipe mandante do jogo trocará seu uniforme caso seja solicitado pela arbitragem.

§ 2º - A equipe mandante é a que está à esquerda da tabela (EQUIPE A). Trocar uniforme em caso de padrão igual nas cores.

Das Disposições Finais

Art. 23 – As modificações na tabela somente poderão ocorrer se autorizadas e publicadas pela organização da competição SEMCETU – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 24 – Caso uma partida seja interrompida por motivo de força maior, como:

a) Se no momento da interrupção o tempo de jogo houver transcorrido 75% ou mais de jogo, o placar será mantido.

Caso a interrupção ocorra antes dos 75% de jogo será complementada em data e horário a ser determinado pela organização do Campeonato.

Caso uma partida seja interrompida por distúrbios provocados por uma ou ambas as equipes, será colocado em relatório pelo árbitro, em seguida a (JDS) Junta Disciplinar Da SEMCETU se responsabilizará pelo julgamento do ato ocorrido, tomando suas devidas providências.

O clube que estiver inscrito e abandonar o Campeonato será punido com dois anos de suspensão do campeonato municipal e de qualquer competição que seja organizada pela (SEMCETU).

Art. 25 - É de responsabilidade da SEMCETU, a indicação dos Estádios, sendo esta a condição única para aceitação por parte da (SEMCETU).

Art. 26 - A comissão organizadora se responsabilizará pela arbitragem, será de responsabilidade da comissão organizadora, como também a segurança ou policiamento e ambulância se preciso for. **Parágrafo Único** – Em caso de patrocínio do Campeonato, o pagamento referido será de responsabilidade da (SEMCETU).

Art. 27 - As modificações na tabela e no Regulamento do campeonato, somente poderão serem feitas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 28 - Fica expressamente proibido a cobrança de qualquer taxa ou ingressos durante a realização do campeonato municipal.

Art. 29 - A comissão organizadora do campeonato elaborará instruções específicas no que concerne à entrega de troféus e medalhas aos vencedores do campeonato, sendo de sua responsabilidade a indicação do homenageado.

Art. 30 - Uma partida poderá ser adiada pela comissão, por motivo de força maior, mas tal providência terá de ser adotada com a antecedência mínima de 03 (três) horas, dando-se imediata ciência aos representantes das equipes disputantes.

Art. 31 - Após o prazo previsto no artigo anterior, somente o árbitro poderá Adiar, Suspender ou Encerrar Antecipadamente uma partida, em decisão devidamente justificada em seu relatório.

Art. 32 - Cada clube terá quinze (15) minutos antes do horário marcado para o início da partida, deverá entregar a escalação de seus jogadores na súmula, que deverá ser devidamente assinada pelo respectivo capitão, pelos membros da comissão técnica e pelos componentes da equipe de arbitragem (árbitro, árbitros assistentes ou delegados), sob pena de multa administrativa ou outras sanções aplicáveis pela JDDS (Junta Disciplinar Desportiva da SEMCETU).

§ 1º - Se apenas uma das equipes comparecer no horário regulamentar para disputar uma partida, seus integrantes deverão preencher a súmula e apresentar-se ao árbitro em campo, devidamente uniformizados e portando os respectivos documentos de identificação.

§ 2º - Se o atraso for superior a 20 (vinte) minutos do horário marcado para o início ou reinício da partida, a ausência de qualquer uma das equipes acarretará a não realização ou a não complementação da mesma, sendo declarada vencedora por W.O. a que estiver presente, mais uma punição imposta pela JDDS - Junta Disciplinar Desportiva da SEMCETU.

§ 3º - Se as duas equipes estiverem ausentes, ambas serão consideradas perdedoras por W.O, a menos que de outra forma seja decidido pela JDDS - Junta Disciplinar Desportiva da SEMCETU.

§ 4º - A equipe ausente será submetida a julgamento pela JDDS - Junta Disciplinar Desportiva da SEMCETU, sujeito a punição e/ou até eliminação do próximo campeonato.

Art. 33 – Os casos omissos a este regulamento, assim como a sua interpretação, serão resolvidos pela (SEM CETU) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, na data de 08 de agosto de 2025.

VISTO:

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Boa Saúde/RN, agosto de 2025.

ANEXO I - GRUPOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL 2025

GRUPO A	GRUPO B
GUARANI FC	SANTOS FC
ATLÉTICO FC	PALMEIRAS FC
BOA SAÚDE FC	C.R VASCO
REAL LAGOINHA FC	BOCA JUNIORS
BOTAFOGO FC	CRUZEIRO FC

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:3206D376

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESULTADO OFICIAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL – EDIÇÃO 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
RESULTADO OFICIAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE
FUTEBOL – EDIÇÃO 2025**

FUTEBOL ADULTO MASCULINO - JUVENIL:

1º LUGAR: PALMEIRAS F.C.

2º LUGAR: SANTOS F.C.

3º LUGAR: GUARANI F.C.

FUTEBOL ADULTO MASCULINO – TITULAR:

1º LUGAR: SANTOS F.C.

2º LUGAR: ATLÉTICO F.C.

3º LUGAR: BOTAFOGO F.C.

BOA SAÚDE/RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:C7D33B1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2684/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025

OBJETO: Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN para o fornecimento de energia.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: Companhia Energética Do Rio Grande Do Norte COSERN, Inscrição no CNPJ Sob O Nº 08.324.196/0001-81, Com Endereço Na R Mermoz, 150, CEP 59.025-250, Baldo, Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Ação: 2086 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ação: 2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº. 001/2024 e nº. 006/2025.

Bodó/RN, 19 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:A13337EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 74/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2659/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 74/2025

OBJETO: Contratação da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN para o fornecimento de água encanada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: Companhia De Aguas E Esgotos Do Rio Grande Do Norte, Inscrição No CNPJ Sob O Nº 08.334.385/0001-35, Com Endereço Na Av Senador Salgado Filho, 1555, CEP 59.056-000, Tirol, Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº. 001/2024 e nº. 006/2025.

Bodó/RN, 19 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:C2C835AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. CNPJ Nº 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP. CNPJ Nº 17.382.733/0001-30.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência até o dia 09/01/2026 e o **acréscimo quantitativo de serviços** ao Contrato nº **07/2024**, que se refere à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.”, conforme detalhamento na *Planilha Orçamentária de Readequação* anexa ao processo.

VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 461.938,43 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 18,86% (dezoito vírgula oitenta e seis por cento) sobre o valor inicial do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, “b” e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Bodó/RN, 16 de dezembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA –
Prefeito Municipal

DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP –
Contratada

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:2F0E8E99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO ADESÃO PREGÃO
Nº 07/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
FORNECEDOR: DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ: 17.382.733/0001-30

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 039/2022 oriundo da adesão pregão nº 07/2022 para o período de 29/12/2025 à 28/12/2026 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquina agrícola com operador para corte de terra no Município de Bodó/RN.

Fundamentação art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:37399708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
FORNECEDOR: T DE S C CARVALHO ME CNPJ: 14.465.585/0001-20

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 033/2022 para o período de 18/11/2025 à 17/11/2026 cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de prótese dentária em atendimento as necessidades da secretaria de saúde do Município De Bodó/RN..

Fundamentação art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993

Bodó/RN, 17 de novembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:B2C7F19F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
FORNECEDOR: ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473 CNPJ: 43.050.880/0001-13

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 048/2023 para o período de 31/12/2025 à 30/12/2026 cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas de equipamentos odontológicos.

Fundamentação art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:CDCABB42**GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera o Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 015, de 28 de dezembro de 2017) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Bodó, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - O Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 015, de 28 de dezembro de 2017) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 126 – A base de cálculo do imposto é o valor bruto da nota fiscal de serviços, sem qualquer dedução ou redução, ainda que sejam para os serviços descritos nos itens 7.02 ou 7.05 da lista de serviços do anexo I.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BODÓ/RN, 29 de dezembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:5A0AA560**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 335 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) **SUELI NUNES SOARES**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. ###.979.814-##, do Cargo em Comissão de CC-1 – CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, lotado(a) na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 30 de dezembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:2E51583C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 336 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) **IURY SILVA PENHA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. ###.696.974-##, do Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenador de Recursos Humanos, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 30 de dezembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:F2E06B78**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 337 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) **JOÃO LUCAS DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. ###.089.254-##, do Cargo em Comissão de CC-2 – Diretor da Procuradoria Jurídica, lotado(a) na Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 30 de dezembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:B57DA047**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 338 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) **ERICK HENRIQUE BERNARDO TORRES**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. ###.919.974-##, do Cargo em Comissão de CC-1 – PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO, lotado(a) na Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 30 de dezembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:F93A1A9E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 339 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) **WILTON SEVERIANO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. ###.679.344-##, do Cargo em Comissão de CC-1 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 30 de dezembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:D2E6FE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 340 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) **JOÃO VICENTE SOBRINHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. ###.970.804-##, do Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenador de Cadastro Imobiliário, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 30 de dezembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:C4A032AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 341 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) **JOSÉ WASHINGTON DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. ###.382.394-##, do Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadoria de Controle Merenda Escolar, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 30 de dezembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:5BBD168A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 342 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) **ALAN CARLOS DE MACEDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. ###.516.454-##, do Cargo em Comissão de CC-2 – Diretoria de Governo, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Governo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 30 de dezembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:48E4CD85

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - CMS

Informar que tomou conhecimento e avaliou e aprovou a Referente Inclusão de nova meta, Plano Municipal de Saúde de 2022 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ, em sua Quarta Reunião Ordinária do ano de 2025, aos 23 dias de Dezembro, às 10:00hs da manhã no auditório do Centro de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela n 8.142, de 28 de dezembro de 1990 em atendimento as exigências legais (§ 3º, do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012), com regulamentação municipal própria através da Lei Ordinária nº 324 de 29 de Novembro de 2023, para fins de apresentação dos instrumentos de gestão, os membros do conselho avaliou e deliberou, PELA APROVAÇÃO DA Inclusão de nova meta DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2022 - 2025.

Art. 1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo, referente a Inclusão de nova meta na Plano Municipal de Saúde de 2022 2025.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quarta Reunião Ordinária do ano de 2025. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN, homologa a seguinte Resolução, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Bodó/RN, Resolução nº 005/2025

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art. 3º Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrarias. Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN.

Bodó- RN, em 23 de Dezembro de 2025.

JOSE ERINALDO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DEISE DAIANE DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:BB54980A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - CMS

Informar que tomou conhecimento e avaliou e aprovou a Referente Inclusão de nova meta, Programação Anual de Saúde de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ, em sua Quarta Reunião Ordinária do ano de 2025, aos 23 dias de Dezembro, às 10:00hs da manhã no auditório do Centro de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela n 8.142, de 28 de dezembro de 1990 em atendimento as exigências legais (§ 3º, do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012), com regulamentação municipal própria através da Lei Ordinária nº 324 de 29 de Novembro de 2023, para fins de

apresentação dos instrumentos de gestão, os membros do conselho avaliou e deliberou, PELA APROVAÇÃO DA Inclusão de nova meta DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2025.

Art. 1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo, referente a Inclusão de nova meta na Programação Anual de Saúde de 2025.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quarta Reunião Ordinária do ano de 2025. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN, homologa a seguinte Resolução, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Bodó/RN, Resolução nº 006/2025

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art. 3º Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN.

Bodó- RN, em 23 de Dezembro de 2025.

JOSE ERINALDO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DEISE DAIANE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:E9AD9473

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - CMS

Informar que tomou conhecimento e avaliou e aprovou a Referente a Diretrizes e Objetivos Estratégicos do Plano Municipal de Saúde de 2026 - 2029.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ, em sua Quarta Reunião Ordinária do ano de 2025, aos 23 dias de Dezembro, às 10:00hs da manhã no auditório do Centro de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais n' 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela n 8.142, de 28 de dezembro de 1990 em atendimento as exigências legais (§ 3º, do artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/2012), com regulamentação municipal própria através da Lei Ordinária nº 324 de 29 de Novembro de 2023, para fins de apresentação dos instrumentos de gestão, os membros do conselho avaliou e deliberou.

Art. 1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo sobre as Diretrizes e Objetivos Estratégicos do Plano Municipal de Saúde – PMS, referente ao Quadriênio de 2026 - 2029.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quarta Reunião Ordinária do ano de 2025. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN, homologa a seguinte Resolução, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Bodó/RN, Resolução nº 007/2025

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art. 3º Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN.

Bodó- RN, em 23 de Dezembro de 2025.

JOSE ERINALDO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DEISE DAIANE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:089A7F33

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 008/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - CMS

Informar que tomou conhecimento e avaliou e aprovou a Referente, Plano Municipal de Saúde de 2026 - 2029.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ, em sua Quarta Reunião Ordinária do ano de 2025, aos 23 dias de Dezembro, às 10:00hs da manhã no auditório do Centro de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais n' 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela n 8.142, de 28 de dezembro de 1990 em atendimento as exigências legais (§ 3º, do artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/2012), com regulamentação municipal própria através da Lei Ordinária nº 324 de 29 de Novembro de 2023, para fins de apresentação dos instrumentos de gestão, os membros do conselho avaliou e deliberou.

Art. 1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo do Plano Municipal de Saúde – PMS, referente ao Quadriênio de 2026 - 2029.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quarta Reunião Ordinária do ano de 2025. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN, homologa a seguinte Resolução, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Bodó/RN, Resolução nº 008/2025

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art. 3º Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN.

Bodó- RN, em 23 de Dezembro de 2025.

JOSE ERINALDO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DEISE DAIANE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:5585904C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 005/2025-CMS BOM JESUS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 005/2025-CMS Bom Jesus, 22 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do 1º RQDA do ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ, de Bom Jesus/RN, por seu Presidente que a este subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador. CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 22 de dezembro de 2025.

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovado o relatório do terceiro quadrimestre, referente ao ano de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 22 de dezembro de 2025.

MARIA RANNESSA FERNANDES DA COSTA

Presidente do CM de Saúde/BJ

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 005/2025-CMS/BJ, 22 de dezembro de 2025

Bom Jesus/RN, 23 de DEZEMBRO de 2025.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 007/2025

Bom Jesus-RN.

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:B1BCDAED

**SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2025-CMS BOM JESUS, 22 DE
DEZEMBRO DE 2025.**

RESOLUÇÃO Nº 006/2025-CMS Bom Jesus, 22 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do 2º RQDA do ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ, de Bom Jesus/RN, por seu Presidente que a este subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 22 de dezembro de 2025.

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovado o relatório do terceiro quadrimestre, referente ao ano de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 22 de dezembro de 2025.

MARIA RANNESSA FERNANDES DA COSTA

Presidente do CM de Saúde/BJ

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 006/2025-CMS/BJ, 22 de dezembro de 2025.

Bom Jesus/RN, 23 de DEZEMBRO de 2025.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 007/2025

Bom Jesus-RN.

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:D2CEBAC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 010 DE 29 DE DEZEMBRO DE
2025.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 010 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga o art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de setembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre o direito ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço constitucional, e ao décimo terceiro salário aos ocupantes de Cargos Públicos de Natureza Política e demais cargos em comissão.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN, em 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:42186B9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 519 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

LEI Nº 519 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

cria o Fundo Municipal de Cultura do Município de Bom Jesus/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal de Cultura – FMC**, instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, órgão responsável pela política cultural do Município, com a finalidade de captar, gerir e aplicar recursos destinados ao financiamento de programas, projetos, ações e atividades culturais no âmbito do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura tem como objetivos:

- I – fomentar a produção, difusão e fruição cultural no Município;
- II – apoiar artistas, grupos, coletivos e entidades culturais locais;
- III – preservar, valorizar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
- IV – incentivar a diversidade cultural e a democratização do acesso à cultura;
- V – fortalecer as políticas públicas culturais de forma contínua e sustentável.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 3º Constituem recursos do Fundo Municipal de Cultura:

I – dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal;

II – transferências oriundas da União e do Estado, inclusive de programas e fundos nacionais e estaduais de cultura;

III – recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, contratos, acordos e ajustes firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV – doações, legados, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

V – rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;

VI – receitas provenientes de eventos, editais, projetos e ações culturais;

VII – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, sob orientação e acompanhamento do **Conselho Municipal de Política Cultural**, quando houver.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, como órgão gestor do Fundo:

I – gerir os recursos financeiros do FMC;

II – elaborar e executar o plano anual de aplicação dos recursos;

III – celebrar convênios, contratos e instrumentos congêneres necessários à execução das ações culturais;

IV – prestar contas da aplicação dos recursos, na forma da legislação vigente;

V – assegurar transparência e publicidade na gestão do Fundo.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados em:

I – editais públicos de fomento à cultura;

II – apoio a projetos culturais de artistas e produtores locais;

III – realização de eventos, festivais, mostras e atividades culturais;

IV – ações de formação, capacitação e qualificação cultural;

V – manutenção e preservação de espaços e bens culturais;

VI – outras ações definidas no Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE

Art. 7º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura será submetida aos mecanismos de controle interno do Município e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º A prestação de contas deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, por meio de decreto.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN, em 29 de Dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:1C1BD680

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 520 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 520 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Concurso Municipal de Decoração Natalina no Município de Bom Jesus/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Jesus/RN, o CONCURSO MUNICIPAL DE DECORAÇÃO NATALINA, a ser realizado anualmente no período natalino, com o objetivo de promover o embelezamento da cidade, estimular a criatividade da população e fortalecer o espírito natalino e o turismo local.

Art. 2º O concurso será destinado a imóveis localizados no território do Município de Bom Jesus/RN, nas seguintes categorias:

I – Residências;

II – Estabelecimentos comerciais.

Art. 3º A inscrição no concurso será gratuita e deverá ser realizada conforme edital a ser publicado pelo Poder Executivo, que regulamentará:

I – Prazo de inscrição;

II – Critérios de avaliação;

III – Forma de julgamento;

IV – Composição da Comissão Julgadora;

V – Datas de visita e avaliação.

Art. 4º A Comissão Julgadora será designada pelo Poder Executivo e poderá ser composta por representantes das Secretarias Municipais, da sociedade civil e de entidades ligadas à cultura e ao turismo.

Art. 5º Serão considerados, entre outros, os seguintes critérios para avaliação:

I – Criatividade e originalidade;

II – Harmonia e estética da decoração;

III – Iluminação e impacto visual;

IV – Sustentabilidade e reaproveitamento de materiais;

V – Integração com o espírito natalino.

Art. 6º A forma da premiação será regulamentada através de Decreto do Executivo.

Art. 7º Fica vedada a participação de imóveis pertencentes a agentes políticos, servidores públicos municipais em exercício de cargo comissionado ou função de confiança, contratados e prestadores de serviços, bem como de seus parentes em linha reta até o segundo grau, a fim de preservar a lisura do concurso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN, em 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:19217FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 521 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 521 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Selo “Comerciante Colaborador da Administração Pública” no âmbito do Município de Bom Jesus/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Jesus/RN, o Selo “Comerciante Colaborador da Administração Pública”, com a finalidade de reconhecer, valorizar e incentivar estabelecimentos comerciais que colaboram com ações, projetos e programas de interesse público promovidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Selo será concedido aos comerciantes que:

I – Participarem de campanhas sociais, educativas, culturais, ambientais, esportivas ou de saúde promovidas ou apoiadas pelo município;

II – Apoiarem, mediante doação de bens ou serviços, eventos e projetos realizados pela Administração Pública;

III – Adotarem práticas de responsabilidade social e ambiental;

IV – Estiverem em situação regular perante o fisco municipal.

Art. 3º O Selo “Comerciante Colaborador da Administração Pública” será concedido anualmente, mediante avaliação realizada por uma Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A concessão do selo não gera relação contratual com o Município, não implica em benefício financeiro direto e não substitui os procedimentos legais de licitação quando exigidos.

Art. 4º Os estabelecimentos contemplados poderão utilizar o Selo em suas fachadas, vitrines, materiais publicitários e mídias digitais, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua concessão.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, estabelecendo:

I – Os critérios específicos de participação;

II – O período e forma de inscrição;

III – A composição da Comissão Avaliadora;

IV – O layout oficial do Selo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN, em 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:8A57DEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 522 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 522 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a denominação da Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira para Unidade de Urgência e Emergência Terezinha Marinho de Oliveira, no Município de Bom Jesus/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da **Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira**, que passará a denominar-se **Unidade de Urgência e Emergência Terezinha Marinho de Oliveira**, no âmbito do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º A nova denominação deverá ser adotada em todos os documentos, placas, registros oficiais, sistemas administrativos, informativos públicos e demais instrumentos referentes ao referido equipamento público.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas necessárias para execução desta Lei, incluindo atualização cadastral e adequação da sinalização da unidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN, em 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:8CED0A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 523 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 523 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO PÚBLICO DENOMINADO “LAGOA DO PEIXE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **doar** a **SEVERINO RAMOS DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 761.057.924-68, um terreno público pertencente ao patrimônio do Município de Bom Jesus/RN, denominado “**Lagoa do Peixe**”, com extensão de **40 (quarenta) metros**, situado neste Município.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a **regularização jurídica da destinação já efetivada do bem**, sendo vedada a destinação diversa daquela que motivou a presente autorização legal.

Art. 3º Fica expressamente reconhecido que o imóvel objeto desta doação **já se encontra na posse do donatário**, de forma mansa, pacífica e contínua, razão pela qual a presente Lei tem por objetivo **formalizar juridicamente a situação fática existente**, conferindo segurança jurídica às partes.

Art. 4º A doação será realizada a título de reconhecimento de pertencimento da terra, não gerando ao donatário qualquer direito à indenização por benfeitorias eventualmente realizadas, caso ocorra a reversão do bem ao patrimônio municipal, **constando que o imóvel objeto desta Lei foi incorporado ao patrimônio do Município por meio da Escritura Pública de Doação nº 198, lavrada no ano de 1965.**

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar o **Termo de Doação**, bem como a praticar todos os atos administrativos e registrais necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da lavratura, registro e demais encargos legais correrão por conta do donatário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN, em 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:6BFD341E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 524 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 524 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, ONDE OCORRE A FEIRA LIVRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA OU O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **BOM JESUS**, Estado do **RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a **revitalização do Mercado Público e Galpão Municipal de Bom Jesus/RN**, local onde ocorre a feira livre, com a finalidade de melhorar suas condições estruturais, sanitárias, funcionais e de acessibilidade.

Art. 2º A revitalização de que trata esta Lei compreende, entre outras ações necessárias:

I – reformas estruturais, elétricas e hidráulicas;

II – adequações sanitárias e melhoria das condições de higiene;

III – requalificação dos espaços destinados aos feirantes e comerciantes;

IV – melhoria da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

V – intervenções que promovam maior segurança, organização e conforto aos usuários;

VI – ações voltadas ao ordenamento e ao adequado funcionamento da feira livre.

Art. 3º As obras e serviços poderão ser executados diretamente pela Administração Pública Municipal ou mediante contratação, observadas as normas legais vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, **inclusive por meio de recursos provenientes de emendas parlamentares.**

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parcerias ou termos de cooperação com órgãos públicos, entidades privadas ou outras esferas de governo para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN, em 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:06DC9C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 451/2025–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL ANDRÉ
MOREIRA DA SILVA.**

PORTARIA Nº 451/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidor efetivo **ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº0565547, portador do CPF nº XXX.359.874 -XX, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:4A5EA6F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 452/2025–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL
KLAUSS VICTOR DA SILVA VILLAR DE CARVALHO.**

PORTARIA Nº 452/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidor efetivo **KLAUSS VICTOR DA SILVA VILLAR DE CARVALHO**, matrícula nº5607429, portador do CPF nº XXX.440.404-XX, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:FB005D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 453/2025–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL
DYEGO MIQUEIAS DE ARAUJO.**

PORTARIA Nº 453/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidor efetivo **DYEGO MIQUEIAS DE ARAUJO**, matrícula nº0563927, portador do CPF nº XXX.437.661 -XX, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 05/01/2026 a 14/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:F3D7F6A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 454/2025–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ
AUGUSTO TORRES ESTEVAM.**

PORTARIA Nº 454/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidor efetivo **JOSÉ AUGUSTO TORRES ESTEVAM**, matrícula nº0563919, portador do CPF nº XXX.861.324 -XX, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 05/01/2026 a 22/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:4305CE35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 455/2025–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL
MARIA AURINETE DA SILVA OLIVEIRA.**

PORTARIA Nº 455/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MARIA AURINETE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº0564117, portadora do CPF nº XXX.681.804-XX, ocupante do cargo de TEC. SAÚDE BUCAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 05/01/2026 a 14/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:FB42625E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 456/2025–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL ANA
PAULA BARBOSA DO NASCIMENTO.**

PORTARIA Nº 456/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei

Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **ANA PAULA BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula nº0564079, portadora do CPF nº XXX.116.264-XX, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 05/01/2026 a 14/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:46D4E86D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 457/2025–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL
HUANNA RAISSA DE MEDEIROS FERNANDES.**

PORTARIA Nº 457/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **HUANNA RAISSA DE MEDEIROS FERNANDES**, matrícula nº0564702, portadora do CPF nº XXX.458.774 -XX, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 05/01/2026 a 19/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:18DF425D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 458/2025–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL
FLÁVIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO.**

PORTARIA Nº 458/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei

Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **FLÁVIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, matrícula nº5607724, portadora do CPF nº XXX.133.994 -XX, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 05/01/2026 a 15/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:427DDC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 459/2025–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL
SKARLATY CESNIK CECILIO.

PORTARIA Nº 459/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **SKARLATY CESNIK CECILIO**, matrícula nº5610630, portadora do CPF nº XXX.973.774-XX, ocupante do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 05/01/2026 a 19/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:89A5173C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 460/2025–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL
GERUZA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO.

PORTARIA Nº 460/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei

Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **GERUZA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula nº5607419, portadora do CPF nº XXX.129.944-XX, ocupante do cargo de TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 05/01/2026 a 19/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:F120FEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 461/2025–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOSE
ROBERTO DA SILVA.

PORTARIA Nº 461/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias o servidor efetivo **JOSE ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº030, portador do CPF nº XXX.832.884-XX, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 05/01/2026 a 19/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:81386E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 462/2025–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL
FRANCISCO CHALI DA SILVA.

PORTARIA Nº 462/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias o servidor efetivo **FRANCISCO CHALI DA SILVA**, matrícula nº111, portador do CPF nº XXX.546.584 -XX, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 02/01/2026 a 31/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:4D47ABB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº463/2025 - SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
MUNICIPAL MARLIETE CLAUDINO RODRIGUES.**

PORTARIA Nº463/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora **MARLIETE CLAUDINO RODRIGUES**, portadora do CPF nº XXX.575.804-XX, vinculada a matrícula nº 5607449, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 45 dias, contados a partir do dia **05/01/2026** com término em **18/12/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:18468989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2025 – SEMEC**

PORTARIA Nº 375/2025 – SEMEC

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PARECER CME Nº 01/2025, QUE APROVA A ADESÃO AS DIRETRIZES CURRICULARES DO ENSINO DE COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO RIO GRANDE DO NORTE, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 121/97, de 12 de agosto de 1997, que cria o Conselho Municipal de Educação de Brejinho/RN

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº01/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Brejinho/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Município de Brejinho, 18 de dezembro de 2025.

MARIA WEDINA DE LIMA CHACON

Secretaria Municipal de Educação de Brejinho

Port.: 005/2025-GP

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:254C6D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 12 de janeiro de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, por maior desconto sobre os preços das tabelas Sinapi/RN (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 29 de dezembro de 2025.

Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:53A9CEBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 31.011.948/0001-76, com endereço na Rua Cassiterita, 1576, Letra B, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59296-472.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS PARA AUDITÓRIO ONDE SERÁ REALIZADA AS APRESENTAÇÕES DA BANDA DE MÚSICA (MARCIAL) MUNICIPAL “ZÉ CALIXTA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 39.240,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

Caiçara do Norte/RN, 29 de dezembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:C411A3C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540- 000, Caiçara do Rio do

Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de letreiro turístico com a inscrição “SERRA DA GAMELEIRA”, destinado à valorização turística e paisagística do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.mn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de dezembro de 2025.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:58FBBBD0

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 01/2026, com critério de Regionalismo (exclusivo para empresas locais/regionais), cujo objeto trata do Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 13/01/2026. Horário: 10h00min. Local: www.bll.org.br; <https://bll.org.br/editais>. Disponibilização do edital: 02/01/2026. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.mn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de dezembro de 2025.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:FD69B9F5

GABINETE DA PREFEITA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAIÇARA DO
RIO DO VENTO/RN

Parecer nº 001/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento/RN
Assunto: Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte
Relator(a): Francisco Garrido do Nascimento

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;
Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);
Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;
Resolução CNE/CP nº 2/2017;
Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte
Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I - Alinhamento Nacional, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II - Desenvolvimento de Competências Digitais, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

III - Integração Pedagógica, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV - Promoção da Equidade, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V - Apoio à Gestão da Rede de Ensino, ao oferecer diretrizes que subsidiem o planejamento pedagógico, a organização curricular, a

formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR(A)

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **aprovação da** Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO GARRIDO DO NASCIMENTO

Conselheiro(a) Relator(a)

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 001/2025 e do Voto do Relator, **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, 29 de dezembro de 2025.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de dezembro de 2025.

MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Lei n. 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jan. 2023.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 dez. 2017.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n. 1, de 17 de outubro de 2024**. Institui a Computação como área do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 out. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação**. Natal, 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. **Conselho Estadual de Educação. Parecer n. 160/2025**. Aprova o Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação no âmbito do sistema estadual de ensino. Natal, 2025.

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:436179B0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 57/2025

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

A Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Que o Perdurável período dos últimos 08 meses, registrou volumes inferiores à média mensal de precipitação pluviométrica, conforme relatório da EMPARN - Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte, que tem refletido diretamente no volume dos nossos mananciais e na qualidade da água disponível no mesmo. Ocasionalmente o exaurimento de alguns mananciais e outros em volume morto da sua capacidade, afetando diretamente no fornecimento de água para o consumo humano e animal nas comunidades, resultado em uma situação de seca conforme COBRADE 1.4.1.2.0, conforme situação levantada em campo pela defesa civil municipal, no dia 29 de dezembro de 2025;

II - Que em decorrência dos seguintes danos: Indisponibilidade de água potável para consumo humano, frustração de safras e redução de rebanho e produtividades das fontes de geração de renda no meio rural e ausência de abastecimento das comunidades através de sistemas adutores;

III – Que o parecer da coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – 1.4.1.2.0, conforme portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação Coordenadoria Municipais de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de dezembro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:13B0BF99

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS SERVIDORES E ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ 07.805.649/0001-29, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 43 E 44 , TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.409.900,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS); NALINHA CONFECOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA, CNPJ 43.434.965/0001-03 , VENCEDORA DOS ITENS: 32, 33, 35, 37, 42, 45, 46 E 47 , TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 184.160,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESENTA REAIS), PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERA Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:48551826

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, COM APLICAÇÃO DE REGIONALISMO – EMPRESAS LOCAIS/REGIONAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: MRG SERVICE LTDA - CNPJ 38.199.820/0001-27, VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR TOTAL DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERA Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:C7F53C65

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INCLUINDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: **A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(50414839000144) COM OS LOTES: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 18, 21, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 57, 59, 64, 66, 72, 73, 74, 75, 80, 81, 85, 89, 90, 98, 99, 100, 105, 107, 109, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 125, 126, 130, 132, 133, 136, 139, 141, 144, 145, 147, 149, 152, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 163, 164, 166, 174, 175, 176, 178, 185, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 203, 204, 206, 208, 209, 213, 214, 217, 225, 229, 232, 234, 238, 244, 249, 250, 254, 260, 261, 266, 267, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 279, 284 NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.477.174,00 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS).**ARTMED COMERCIAL LTDA**(04361467000118) COM OS LOTES: 1, 6, 10, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 38, 40, 42, 46, 50, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 110, 111, 112, 119, 120, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 131, 134, 135, 137, 138, 140, 142, 143, 146, 148, 150, 151, 153, 158, 162, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 189, 197, 200, 201, 202, 205, 207, 210, 211, 212, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 230, 231, 233, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 262, 263, 264, 265, 268, 269, 270, 271, 275, 280, 281, 282, 283, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341 NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.171.270,00 (QUATRO MILHÕES E CENTO E SETENTA E UM MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS).PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERA Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:6F700B4B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.910.694/0001-13 , VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 04, 24, 25, 28, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46 E 56 , TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 395.290,40 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) ; G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 08.236.940/0001-96 , VENCEDORA DOS

ITENS: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 33, 36, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58 E 59, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 130.711,00 (CENTO E TRINTA MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS), PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERA Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:0D0B930D

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0708001/2022

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 0708001/2022 celebrado com a empresa CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.666.364/0001-66. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/01/2026 a 30/06/2026. Essa prorrogação se refere à contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de reagentes, materiais e insumos necessários à realização de exames de análises clínicas, visando suprir as demandas do laboratório do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total global é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 03010 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub função: 301 – Atenção Básica; Programa: 0007 – Gestão nos Serviços de Saúde; Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS; Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 23/12/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Samuel Borges Ponte - Representante Legal da empresa CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA CONTRATADA. Processo nº 236/2025.

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:849E2F56

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0303002/2022

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 0303002/2022 celebrado com a empresa M A GONZAGA E SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.090.052/0001- 61. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/01/2026 a 30/06/2026 referente à prestação dos serviços de assessoria e consultoria em programas de saúde da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. O valor total é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde; Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 23/12/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Marcos Andre Gonzaga e Silva - Representante Legal da empresa M A GONZAGA E SILVA ME. Processo nº 238/2025.

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:6482BA96

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1229002/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 1229002/2025 celebrado com a empresa ESPAÇO CRIART'S MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 32.079.815/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado em MDF, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total de R\$ 60.797,00 (sessenta mil setecentos e noventa e sete reais). Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/12/2025 até 29/12/2026, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0004 GESTÃO ADMINISTRATIVA AÇÃO: 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NATUREZA DA FONTE: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DA PREFEITA FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PROGRAMA: 0003 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO AÇÃO: 1203 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NATUREZA DA FONTE: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Data da Assinatura: 29/12/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Damásio Pereira de Melo Neto - Representante Legal da empresa ESPAÇO CRIART'S MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. Processo nº 243/2025.

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:89CD7D1E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 244/2025

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 001/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades

relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 001/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de dezembro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:9772AFA4

GABINETE DA PREFEITA REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2025 - P.E. Nº 018/2025

ARP Nº 030/2025; P.E. Nº. 018/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN; FORNECEDOR REGISTRADO: M R G SERVICE LTDA - CNPJ 38.199.820/0001-27, VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR TOTAL DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE 15/12/2025 A 14/12/2026, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	R\$500.000,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO
MRG Service LTDA
CNPJ 38.199.820/0001-27
Fornecedor Registrado

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:AC489F8E

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de comunicação, visando à divulgação institucional das ações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), em favor da empresa 60.526.839 TACIO DE ANDRADE BEZERRA CAVALCANTI, inscrita no CNPJ nº 60.526.839/0001-90, processo administrativo nº 211/2025.

Publique-se.
Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de Dezembro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:6BACFBE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2025 - Processo Adm. N.º 2025.09.11.0003

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de dezembro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** H.C. CORDEIRO, inscrita no CNPJ nº 20.755.100/0001-35; **VALOR DA ATA DE REGISTRO**

DE PREÇO: R\$ 1.164.006,29 (Um milhão, cento e sessenta e quatro mil, seis reais e vinte e nove centavos).

Caicó/RN, 24 de dezembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:FABFAED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2025 - Processo Adm. N.º 2025.09.11.0003

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de dezembro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Caicó/RN, 24 de dezembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:21B5D541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2025 - Processo Adm. N.º 2025.09.11.0003

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de dezembro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.764.896/0001-08; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 235.902,68 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

Caicó/RN, 24 de dezembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:059390AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL CMDPI nº 002/2025 – CMDCA - CAICÓ
Processo Administrativo nº 2025.12.17.0021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39,

representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, e o **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.066.896/0001-13, representada por seu Presidente o Sr. **TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco com ações que promovam o fortalecimento, a ampliação e a efetivação das políticas públicas voltadas à promoção e garantia dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Caicó/RN, com serviços de acolhimento direto à pessoa idosa, com vistas à promoção, proteção e defesa de seus direitos, com a transferência de recursos financeiros à OSC, por meio do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa para a execução do **PROJETO VIVER COM DIGNIDADE** que irá contribuir com o custeio da equipe técnica de profissionais responsável pelo cuidado integral, proteção, bem-estar e promoção da autonomia dos idosos acolhidos na OSC, quais sejam: contínuo, cuidadores de idoso, fisioterapeuta, assistente administrativo, auxiliar administrativo, técnico de enfermagem, ASG, lavadeira, cozinheira, copeira, e assistente social; e seus respectivos encargos trabalhistas, no período de 03 (três) meses, assegurando assim condições dignas de vida, em conformidade com os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa e com as diretrizes da política de assistência social, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Colaboração até 06 (seis) meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no valor total de **R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, a ser repassado pelo FMDPI – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em parcela única, conforme cronograma de desembolso; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.241.100.2.302 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA;** Despesa: 1583; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 1501 – Transferência de Recursos FMDPI; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Art. 8º, §2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 8.842/94 – Política Nacional do Idoso, na Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, e consoante o Edital CMDPI nº 002/2025, na Lei Municipal nº 4.475/11 e Dec. Municipal nº 298/12 – que regulam o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e no Processo Administrativo nº 2025.12.17.0021; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Dezembro de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Tiago Douglas Cavalcante Carneiro – pelo **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 23 de Dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3AE2BA78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 838 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.09.17.0001;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA SANTANA DOS SANTOS**, Auditor Fiscal Tributário, matrícula nº 1.5134/1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BAD0FBB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 839 / 2025

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 01/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.161 de 18 de novembro de 2005, que institui o Conselho Municipal de Educação do Município de Caicó;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 01/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Caicó/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó/RN, 29 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6E0030D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PORTARIA Nº 003/2025

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 006/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício

de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação;

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2024, de 01 de abril de 2025, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 006/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Campo Redondo/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.
Campo Redondo, em 29 de dezembro de 2025.

HANANIEL DE SOUZA AMORIM
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:219D6913

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO ATO AUTORIZATIVO

Considerando os elementos constantes no presente Processo Administrativo;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico da Secretaria demandante, que opinaram pela regularidade da contratação;

Considerando o atendimento aos requisitos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa de preço e razão da escolha do executante;

RESOLVE:

1. **RATIFICAR** a declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (contratação de profissional do setor artístico consagrado

pela crítica ou opinião pública), reconhecendo a inviabilidade de competição para o caso em tela.

2. **ADJUDICAR** o objeto da contratação em favor da empresa **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.626.845/0001-92, no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

3. **AUTORIZAR** a celebração do contrato administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA ZEZO NA 19ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico/Termo de Referência.

4. **DETERMINAR** a publicação do extrato deste ato e do respectivo contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios, como condição indispensável para a eficácia do ato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CARAÚBAS/RN, 29 de dezembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:2447F9AD

SECRETARIA DE GOVERNO ATO AUTORIZATIVO

Considerando os elementos constantes no presente Processo Administrativo;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico da Secretaria demandante, que opinaram pela regularidade da contratação;

Considerando o atendimento aos requisitos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa de preço e razão da escolha do executante;

RESOLVE:

1. **RATIFICAR** a declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou opinião pública), reconhecendo a inviabilidade de competição para o caso em tela.

2. **ADJUDICAR** o objeto da contratação em favor da empresa **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.626.845/0001-92, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. **AUTORIZAR** a celebração do contrato administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA RAYNEL GUEDES NA 19ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico/Termo de Referência.

4. **DETERMINAR** a publicação do extrato deste ato e do respectivo contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios, como condição indispensável para a eficácia do ato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CARAÚBAS/RN, 29 de dezembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:4ADCEF3C

SECRETARIA DE GOVERNO ATO AUTORIZATIVO

Analisando as peças que compõem o presente processo administrativo, especialmente o Parecer Técnico do Subsecretário Administrativo e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, constata-se que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público, bem como o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. Verifica-se,

portanto, que estão atendidos os requisitos técnicos e legais que justificam a contratação direta.

Diante do exposto, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA, CNPJ 19.949.898/0001-77, que ofereceu um valor de R\$ 56.090,00 (cinquenta e seis mil e noventa reais).

DETERMINO que se proceda, com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, EXECUÇÃO TÉCNICA, QUEIMA CONTROLADA E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO (FOGOS DE VISTA) E ARTIGOS DE PIROTECNIA, EXCLUSIVAMENTE, SEM ESTAMPIDO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CARAÚBAS/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

CARAÚBAS/RN, 29 de dezembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F0524F5F

SECRETARIA DE GOVERNO ATO AUTORIZATIVO

Considerando os elementos constantes no presente Processo Administrativo;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico da Secretaria demandante, que opinaram pela regularidade da contratação;

Considerando o atendimento aos requisitos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa de preço e razão da escolha do executante;

RESOLVE:

1. **RATIFICAR** a declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou opinião pública), reconhecendo a inviabilidade de competição para o caso em tela.

2. **ADJUDICAR** o objeto da contratação em favor da empresa ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.189.589/0001-81, no valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

3. **AUTORIZAR** a celebração do contrato administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CONTORA ELINE MARTINS NA 19ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico/Termo de Referência.

4. **DETERMINAR** a publicação do extrato deste ato e do respectivo contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios, como condição indispensável para a eficácia do ato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CARAÚBAS/RN, 29 de dezembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A2FB1756

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão de serviço essencial, qual seja a manutenção dos serviços essenciais de saúde prestados pelo Instituto de Gestão em Saúde RN e a paralisação afetaria a boa prestação de serviços públicos a sociedade, principalmente considerando que a empresa é responsável pela gestão dos serviços de saúde do município gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN, CNPJ 47.436.348/0001-90, Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde - Unidade Gestora: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Empenho nº 1204024/2025, ref. processo nº 5446/2025, no valor de **R\$ 41.450,11;**

Empenho nº 1204023/2025, ref. processo nº 5447/2025, no valor de **R\$ 137.314,78;**

Empenho nº 12042022/2025, ref. processo nº 5448/2025, no valor de **R\$ 49.211,14;**

Empenho nº 1204020/2025, ref. processo nº 5451/2025, no valor de **R\$ 5.591,26;**

Empenho nº 1204005/2025, ref. processo nº 5470/2025, no valor de **R\$ 20.103,49;**

Empenho nº 1204026/2025, ref. processo nº 5442/2025, no valor de **R\$ 70.150,00;**

Empenho nº 1204006/2025, ref. processo nº 5469/2025, no valor de **R\$ 18.981,29;**

Empenho nº 1204007/2025, ref. processo nº 5468/2025, no valor de **R\$ 7.639,36**

Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de dezembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:B0335BA8**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 209/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 209/2025

De 19 de dezembro de 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados em Exercícios Anteriores, estabelece critérios e procedimentos, e dá outras Providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, Paulo Givago Barreto Alves, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e especialmente nos termos do disposto no art. 70 do Decreto Federal nº 93.872 de 23.12.1986 e no art. 9º, Inciso II do Decreto Federal nº 9.428 de 28.06.2018, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04.05.2000 e o disposto no Art. 359-F do Código Penal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, quanto à inscrição e à natureza dos Restos a Pagar;

CONSIDERANDO o art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), acerca da vedação de contrair obrigação de despesa sem suficiente disponibilidade de caixa nos dois últimos quadrimestres do mandato;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que fixa o prazo prescricional quinquenal para dívidas passivas da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 141, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos e a transparência na execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editados pelo Tesouro Nacional, para o tratamento contábil e a evidenciação dos Restos a Pagar;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que estabelece a estrutura de governança do SIAFIC, e a necessidade de registros contábeis e orçamentários consistentes e tempestivos;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de saneamento de passivos orçamentários inscritos como Restos a Pagar, com observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência;

DECRETA:

Art. 1º - Definições. Para os fins deste Decreto:

I – Restos a Pagar Processados (RPP): despesas empenhadas e liquidadas, pendentes apenas de pagamento;

II – Restos a Pagar Não Processados (RPNP): despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício de inscrição.

Art. 2º - Cancelamento de RPNP. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a cancelar, mediante processo administrativo, os Restos a Pagar Não Processados inscritos até 31 de dezembro de 2024, quando configurada, ao menos, uma das seguintes hipóteses:

I – saldo remanescente de empenho indevido ou em duplicidade;

II – conclusão, rescisão ou inexecução do contrato, convênio ou instrumento congênere, com inviabilidade de liquidação do objeto;

III – extinção ou desvinculação da fonte de recursos que inviabilize a execução do objeto;

IV – expiração de prazos operacionais e perda de oportunidade para a execução do objeto originalmente pactuado;

V – substituição do compromisso por precatório ou RPV, ou determinação judicial de pagamento por outro rito;

VI – erro material de inscrição, inconsistência cadastral ou ausência de documentação mínima hábil à liquidação;

VII – outras situações devidamente motivadas, compatíveis com o MCASP e a legislação aplicável.

§ 1º O cancelamento de RPNP não implica, por si, a extinção de eventual obrigação materialmente devida, a qual, se reconhecida segundo a legislação, poderá ser atendida como Despesa de Exercícios

Anteriores, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964, do MCASP e da legislação municipal específica.

§ 2º O processo administrativo deverá conter, no mínimo: relatório da unidade demandante; análise da execução físico-financeira; manifestação do Controle Interno; e parecer jurídico.

Art. 3º - Cancelamento de RPP por prescrição. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a cancelar, mediante processo administrativo, os Restos a Pagar Processados cujo direito de crédito esteja prescrito, observado o prazo de 5 (cinco) anos previsto no Decreto nº 20.910/1932, contado na forma ali estabelecida.

§ 1º O cancelamento por prescrição exige: a) tentativa de localização do credor; b) verificação da exigibilidade e do termo inicial do prazo; c) parecer jurídico; d) manifestação do Controle Interno.

§ 2º Comprovada a inexistência de prescrição e a regularidade do crédito, o passivo deverá ser priorizado para pagamento, observada a ordem cronológica (Lei nº 14.133/2021, art. 141) e a disponibilidade de caixa.

Art. 4º - Restabelecimento. Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos quando demonstrado erro material, fato superveniente ou decisão administrativa/judicial que recomende o retorno do registro, observado o MCASP, com devida motivação e registro no SIAFIC.

Art. 5º - Requerimentos de credores. Ficam notificados os credores para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, apresentarem requerimento fundamentado à Secretaria Municipal de Finanças, instruído com documentos comprobatórios, visando à reavaliação do cancelamento e, se for o caso, ao reconhecimento como Despesa de Exercícios Anteriores.

Parágrafo único. Eventual obrigação reconhecida será atendida por dotação própria constante da Lei Orçamentária Anual ou por créditos adicionais, como Despesa de Exercícios Anteriores, conforme art. 37 da Lei nº 4.320/1964, o MCASP e a legislação municipal específica.

Art. 6º - Transparência e evidenciação. A Secretaria Municipal de Finanças deverá:

I – publicar, no Portal da Transparência, listagem analítica dos Restos a Pagar cancelados e/ou restabelecidos, por órgão/unidade, fonte de recursos, natureza da despesa, número de empenho e exercício de origem;

II – refletir os cancelamentos/restabelecimentos nos demonstrativos fiscais pertinentes (RREO/RGF), com notas explicativas;

III – manter os registros orçamentários e contábeis atualizados no SIAFIC, nos termos do Decreto nº 10.540/2020 e do MCASP.

Art. 7º - Observância fiscal. Os procedimentos deste Decreto observarão:

I – a vedação do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, quanto à disponibilidade de caixa por fonte, especialmente em fim de mandato;

II – a ordem cronológica de pagamentos e seu gerenciamento motivado, na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º - Integração normativa com o Decreto Municipal nº 001/2024. Ficam mantidas e integradas a este Decreto, no que não conflitarem, as disposições do Decreto Municipal nº 001/2024, aplicando-se suas regras de gestão, governança e priorização de pagamentos à matéria de que trata este ato.

Art. 9º - Anexo. Integra este Decreto o Anexo I – Relação Analítica de Restos a Pagar a Cancelar/Anular.

Art. 10. Vigência. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo da permanência de seus efeitos contábeis e de transparência sobre os atos praticados durante sua vigência.

Carauabas-RN, em 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:8A36994D**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA 1.558 - PPA 2026 - 2029****LEI ORDINÁRIA Nº 1.558/2025****De 26 de dezembro de 2025**

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, art. 106 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e nos dispositivos pertinentes da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

Demonstrativo dos Programas Temáticos;
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação;
Demonstrativo dos Programas de Gestão;
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação;
Demonstrativo das Agendas Transversais.

Art. 2º Os Programas deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas Leis que as modifiquem.

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Eixo: dimensão estratégica que agrupa programas correlacionados e complementares, orientando a ação governamental de forma integrada para enfrentar desafios prioritários e gerar sinergia entre políticas públicas, de modo a maximizar os resultados esperados no período do Plano;

II - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de entregas/ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Temático: oferta de bens e serviços diretamente à sociedade, gerando resultados passíveis de aferição por meio de indicadores;
b) Gestão (Administrativo): oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas e apoio administrativo.

III - Objetivo Geral: expressam a mudança na realidade social no âmbito do programa temático visando promover o enfrentamento do problema social, bem como refletir as escolhas de governo para a transformação de determinada realidade, orientando a sua atuação para o que deve ser feito frente aos desafios, demandas e oportunidades ligadas aos programas temáticos;

IV - Entrega/Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificado como:

a) Projeto: expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, com delimitação temporal;
b) Atividade: realização contínua e permanente;

V - Indicadores: instrumento que permite medir, objetivamente, o alcance da qualidade do PPA (Entrega/Ação), sendo parâmetros que permitem acompanhar o andamento e a evolução das políticas públicas desenvolvidas nos programas temáticos;

VI - Metas Anuais: valor esperado para o indicador no período a que se refere;

VII - Agenda Transversal: conjunto de atributos utilizado para tratar questões complexas relacionadas a políticas públicas. Pode incluir públicos-alvo ou temas específicos que exigem abordagem multidimensional e integrada pelo Estado para serem tratadas de forma eficaz.

Art. 4º Os valores financeiros constantes do Plano Plurianual são referenciais/estimativos, não constituem limitação à sua execução e deverão ser fixados em cada exercício, por ocasião da aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecidos os parâmetros fixados pelas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO

Art. 5º O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio a gestão do Plano.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 7º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Parágrafo Único - Os Projetos de Lei de Revisão serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto de cada exercício, e conterão, no mínimo, justificativa, diagnóstico da situação, indicação dos recursos e exposição dos motivos das alterações.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no PPA 2026-2029, por ato próprio, para:

I - conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:

a) adequar o valor global do programa;
b) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
c) revisar ou atualizar as metas; e
d) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais; e

II - incluir, excluir ou alterar:

a) unidade responsável por programa;
b) indicadores e respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração; ou a necessidade de aprimoramento da mensuração;
c) programas de gestão, com vistas à melhoria da transparência, da eficiência e da qualidade das despesas a eles vinculadas;
d) valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento;
f) agendas transversais.

CAPÍTULO III DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º O Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Finanças e de Planejamento, deve manter Sistema de Informação, Acompanhamento, Controle e Avaliação do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 10 Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas entregas/ações, deverão manter atualizados, durante cada exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira das entregas/ações sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 O Poder Executivo divulgará, permanentemente, em seu Portal da Transparência e, anualmente, no Diário Oficial do Município, as alterações ocorridas neste Plano Plurianual.

Art. 12 Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 13 Os programas devem contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 26 de dezembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:388DECAE

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA 1.559 - LOA 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.559/2025
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
De 26 de dezembro de 2025.

Estima a Receita e Rixa a Despesa do Município de R\$ 112.405.367,00 (cento e doze milhões, quatrocentos e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais), para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caraúbas-RN em R\$ 112.405.367 (cento e doze milhões, quatrocentos e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais) para o exercício financeiro de 2026, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de R\$ 112.405.367 (cento e doze milhões, quatrocentos e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais), em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas fixadas/autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2026, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB.

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de Tributos, Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviço, Transferências Correntes e outras conforme a legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 112.405.367 (cento e doze milhões, quatrocentos e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 78.983.589 (setenta e oito milhões, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 32.805.477 (trinta e dois milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

§1º - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 616.301,00 (seiscentos e dezesseis mil, trezentos e um reais), servirá como Reserva de Contingência, que será destinada a cobrir passivos contingentes e atender eventuais imprevistos.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação em anexo, a esta Lei.

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

TÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes:

- a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- d) reserva de Contingência.

II – Reabrir os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2025, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

§1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§2º - O Excesso de arrecadação decorrente do ingresso de recursos vinculados, oriundos de convênios, contratos de repasses, auxílios, contribuições, transferências fundo a fundo, transferências especiais, outros instrumentos congêneres ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, mediante ato do Executivo Municipal, esses valores não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§3º - A movimentação de crédito dentro do mesmo Grupo de Natureza da Despesa e da mesma Modalidade de Aplicação, no âmbito do mesmo órgão, não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrários.

Caraúbas/RN, em 26 de dezembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9FDA1ABE

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.626.845/0001-92.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002XXX061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.626.845/0001-92.**, sediada na Av. Amintas Barros, 3700, CTC, Torre Business, Sala 1803, Bloco B, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59075-810 neste ato representado por **ROGÉRIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº FM2XXXXX34 – DPF/RN e inscrito no CPF sob o nº 915.XXX.XXX-68, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1116001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade de Licitação nº 063/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA ZEZO PARA A 19ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Apresentação musical ao vivo de atração musical do artista ZEZO na 19ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) no dia 20 de janeiro de 2026.	SERVIÇO	01	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

É EXPRESSAMENTE VEDADA a utilização, queima ou soltura de fogos de artifício, bombas, morteiros, busca-pés ou quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso (estampido) durante a execução do objeto contratual, em estrita observância às normas ambientais e ao Código de Posturas do Município de Caraúbas/RN.

9.35.1 A utilização de efeitos pirotécnicos será permitida exclusivamente na modalidade "fogos de vista" (efeitos visuais sem ruído ou com ruído de baixa intensidade), desde que previamente comunicada e autorizada pela Fiscalização do Contrato e pelo Corpo de Bombeiros, devendo a CONTRATADA assumir integral responsabilidade técnica e civil por sua operação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta ou do procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Pelo descumprimento da cláusula de proibição de fogos ruidosos:

Aplicação de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, dada a gravidade da infração e o desrespeito à legislação municipal;

A aplicação da multa administrativa não isenta a CONTRATADA e seus representantes legais da responsabilidade civil e penal pelos danos causados à saúde pública, ao meio ambiente e ao sossego alheio, podendo o valor da multa ser retido diretamente do pagamento da Nota Fiscal, sem prejuízo do encaminhamento dos autos ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos

previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2094 – Manutenção das Atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte de Recurso: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ultra Promoções E Eventos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	ROGÉRIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR Representante Legal (Contratada)

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria Seg Nº 431/2025-GP
Secretaria Municipal de Cultura
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CD6C3137

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, CNPJ: 47.189.589/0001-81.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002XXX061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassiss Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, CNPJ/MF nº 47.189.589/0001-81, sediada na R. Expedito Pinheiro, 95, Bombinha, Araci/BA, CEP: 48.760-000, neste ato representado por ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10XXXXXX51 SSP RN e inscrito no CPF sob o nº 002.XXX.XXX-05, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1218015/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade de Licitação nº 064/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA ELINE MARTINS PARA A 19ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Apresentação musical ao vivo da atração musical de HUNGRIA HIP	SERVIÇO	01	R\$ 110.000,00	R\$ 110.00,00

HOP na 19ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, com duração mínima de 80min (oitenta minutos) no dia 19 de janeiro de 2026.				
--	--	--	--	--

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia

trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

É EXPRESSAMENTE VEDADA a utilização, queima ou soltura de fogos de artifício, bombas, morteiros, busca-pés ou quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso (estampido) durante a execução do objeto contratual, em estrita observância às normas ambientais e ao Código de Posturas do Município de Carúbas/RN.

9.35.1 A utilização de efeitos pirotécnicos será permitida exclusivamente na modalidade "fogos de vista" (efeitos visuais sem ruído ou com ruído de baixa intensidade), desde que previamente comunicada e autorizada pela Fiscalização do Contrato e pelo Corpo de Bombeiros, devendo a CONTRATADA assumir integral responsabilidade técnica e civil por sua operação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Pelo descumprimento da cláusula de proibição de fogos ruidosos:

Aplicação de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, dada a gravidade da infração e o desrespeito à legislação municipal;

A aplicação da multa administrativa não isenta a CONTRATADA e seus representantes legais da responsabilidade civil e penal pelos danos causados à saúde pública, ao meio ambiente e ao sossego alheio, podendo o valor da multa ser retido diretamente do pagamento

da Nota Fiscal, sem prejuízo do encaminhamento dos autos ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2094 – Manutenção das Atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte de Recurso: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Eline Martins De Sousa Moreira
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

PEDRO LUCAS CÂMARA GURGEL
Portaria Seg Nº 431/2025-GP
Secretaria Municipal de Cultura
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E665768C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 23.626.845/0001-92.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002XXX061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 23.626.845/0001-92, sediada na Av Amintas

Barros, 3700, Salas 1802 e 1803, Bl. B, Lagoa Nova, CEP: 59.075-810 – Natal/RN, neste ato representado por **ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JUNIOR**, brasileiro, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 032XXXXXX730 – DETRAN/RN e inscrito no CPF sob o nº 915.XXX.XXX-68, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1212029/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade de Licitação nº 065/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação da atração musical da Banda Raynel Guedes para a 19ª festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Apresentação musical ao vivo do artista RAYNEL GUEDES na 19ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, com duração mínima de 01h40 (uma hora e quarenta minutos) no dia 11 de janeiro de 2026.	SERVIÇO	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos,

mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Mantener preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

É EXPRESSAMENTE VEDADA a utilização, queima ou soltura de fogos de artifício, bombas, morteiros, busca-pés ou quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso (estampido) durante a execução do objeto contratual, em estrita observância às normas ambientais e ao Código de Posturas do Município de Caraubas/RN.

9.35.1 A utilização de efeitos pirotécnicos será permitida exclusivamente na modalidade "fogos de vista" (efeitos visuais sem ruído ou com ruído de baixa intensidade), desde que previamente comunicada e autorizada pela Fiscalização do Contrato e pelo Corpo de Bombeiros, devendo a CONTRATADA assumir integral responsabilidade técnica e civil por sua operação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no

procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Pelo descumprimento da cláusula de proibição de fogos ruidosos:

Aplicação de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, dada a gravidade da infração e o desrespeito à legislação municipal;

A aplicação da multa administrativa não isenta a CONTRATADA e seus representantes legais da responsabilidade civil e penal pelos danos causados à saúde pública, ao meio ambiente e ao sossego alheio, podendo o valor da multa ser retido diretamente do pagamento da Nota Fiscal, sem prejuízo do encaminhamento dos autos ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2094 – Manutenção das Atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte de Recurso: 17200000 –Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 29 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

ANDERSON GABRIEL SILVA

Portaria Seg Nº 431/2025-GP

Secretaria Municipal de Cultura

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:F414F73C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 028/2025-GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre ponto facultativo o dia 02 de janeiro de 2026”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia 1º de janeiro é feriado nacional em razão das comemorações do Ano Novo;

CONSIDERANDO que o dia 02 de janeiro de 2026 sucede o referido feriado, recaiando em dia útil;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a racionalização das atividades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 02 de janeiro de 2026, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, excetuando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 29 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:725EF069

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 158/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 158/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 294.196,41, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1371/2025, de 25 setembro de 2025 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 294.196,41 (duzentos e noventa e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 56	02.004.04.123.0003.2101.3.2.90.21.1.500.0000	100.000,00
Natureza de despesa - Juros sobre a Dívida por Contrato		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 271	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.542.0000	175.500,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Sub-Total:		175.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 415	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.500.0000	1.300,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	1.300,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 562	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.30.1.500.1002	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 575	03.001.10.301.0007.2085.3.1.90.13.1.500.1002	9.300,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 598	03.001.10.302.0023.2039.3.1.90.13.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	12.300,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 707	04.001.08.243.0005.2112.3.1.90.13.1.669.0000	5.096,41
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	5.096,41
	Total Parcial Suplementado:	294.196,41

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 6	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.14.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 11	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	4.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 48	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.30.1.500.0000	9.300,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 58	02.004.04.123.0003.2101.4.6.90.71.1.500.0000	70.000,00
	Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	79.300,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 83	02.005.04.123.0004.2004.4.4.90.52.1.500.0000	1.990,12
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	1.990,12
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 176	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.51.1.542.0000	176.800,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Sub-Total:	176.800,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 364	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.30.1.751.0000	3.106,29
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Sub-Total:	3.106,29
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 452	02.014.20.608.0013.2074.3.3.90.39.1.500.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 463	02.014.26.782.0017.1047.4.4.90.51.1.500.0000	17.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	29.000,00
	Total Parcial Reduzido:	294.196,41

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 19 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5F1FBBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORT. DE DIÁRIA**
Nº 1184/2025

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/UFRN, no dia 01/12/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6786D4DD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18.555/2025

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18.555/2025-1Doc- DIGITAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.555/2025-1DOC-Digital, para averiguar eventual descumprimento de deveres funcionais, bem como prevenir a repetição de práticas que possam comprometer a boa gestão pública, conforme os fatos relacionados ao proc. administrativo 10.983/2025.

Ceará-Mirim (RN), 17 de dezembro de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F7AE151D

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18.558/2025**

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18.558/2025-1Doc- DIGITAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.558/2025-1DOC-Digital, para averiguar eventual descumprimento de deveres funcionais, bem como prevenir a repetição de práticas que possam comprometer a boa gestão pública, conforme os fatos relacionados ao proc. administrativo 11.153/2025.

Ceará-Mirim (RN), 17 de dezembro de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:262AE9CE

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18.882/2025**

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18.882/2025-1Doc- DIGITAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis

irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.882/2025-1DOC-Digital, para averiguar eventual descumprimento de deveres funcionais, bem como prevenir a repetição de práticas que possam comprometer a boa gestão pública, conforme os fatos relacionados no proc. administrativo 13.494/2025.

Ceará-Mirim (RN), 23 de dezembro de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D7CC112D

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18.883/2025**

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18.883/2025-1Doc- DIGITAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.883/2025-1DOC-Digital, para averiguar eventual descumprimento de deveres funcionais, bem como prevenir a repetição de práticas que possam comprometer a boa gestão pública, conforme os fatos relacionados no proc. administrativo 11.004/2025.

Ceará-Mirim (RN), 23 de dezembro de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E11CD1C6

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18.884/2025**

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18.884/2025-1Doc- DIGITAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.884/2025-1DOC-Digital, para averiguar eventual descumprimento de deveres funcionais, bem como prevenir a repetição de práticas que possam comprometer a boa gestão pública, conforme os fatos relacionados no proc. administrativo 10.989/2025.

Ceará-Mirim (RN), 23 de dezembro de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPAD

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5D20CC08**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA – Nº 203/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025****PORTARIA – Nº 203/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCILENE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 0110639-1, **Agente Comunitário de Saúde**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde de Jacumã, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo **a partir de 02/01/2026 à 01/04/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, 30 de Dezembro de 2025

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva

Código Identificador:23C34AF1**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 4.853 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****DECRETO MUNICIPAL Nº 4.853 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art.39, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; *Dispõe sobre a redução do horário de expediente no dia 31 de dezembro de 2025 e decreta ponto facultativo no dia 02 de janeiro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal, em virtude das comemorações de Réveillon.*

DECRETA

Art. 1º Fica reduzido o horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no dia 31 de dezembro de 2025 (terça-feira), encerrando-se às 13h00.

Art. 2º Fica decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão funcionar em regime de plantão ou escala, conforme determinação dos respectivos titulares das Secretarias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8B87203D**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 2.382 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025****LEI MUNICIPAL Nº 2.382 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Institui a Política Municipal de Valorização da Capoeira como Patrimônio Cultural, Educacional, Social e de Saúde de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Valorização da Capoeira e da Herança Afrodescendente no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. A Capoeira é reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial deste Município.

Art. 3º. São objetivos desta Política:

I – Promover a Capoeira como manifestação cultural, histórica, esportiva, educacional e de saúde;

II – Fortalecer a identidade afro-brasileira e combater o racismo e a intolerância cultural;

III – Incentivar a prática de Capoeira em escolas, praças, CRAS, unidades de saúde e centros culturais;

IV – Valorizar mestres, grupos tradicionais e rodas de Capoeira locais;

V – Garantir a participação das Secretarias de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social de forma integrada.

Art. 4º. Secretaria Municipal de Educação (SEMED) deverá:

I – Inserir a Capoeira como atividade complementar nas escolas, conforme Lei 13.278/16;

II – Cumprir a Lei 10.639/03 (História e Cultura Afro-brasileira e Africana);

III – Promover formações para professores e diálogo com mestres de Capoeira;

IV – Incentivar jogos escolares com apresentações de Capoeira.

Art. 5º. A Secretaria de Cultura deverá:

I – Criar o Cadastro Municipal de Mestres e Grupos de Capoeira;

II – Apoiar rodas, eventos, festivais e encontros;

III – Registrar a memória dos mestres locais (vídeos, documentários, exposições);

IV – Incentivar a criação de um Centro Cultural da Capoeira.

Art. 6º. A Secretaria de Assistência Social (SEMAS) deverá:

I – Implantar oficinas de Capoeira nos CRAS/SCFV;

II – Estimular a prática para crianças e adolescentes em situação de risco;

III – Utilizar a Capoeira como ferramenta de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Art. 7º. A Secretaria de Saúde deverá:

I – Utilizar a Capoeira como prática integrativa de saúde, promoção de atividade física e bem-estar;

II – Integrar a Capoeira com programas de saúde mental, combate à ansiedade e depressão;

III – Estimular grupos de atividade física com Capoeira para idosos e adultos.

Art. 8º. Fica instituído o Dia Municipal da Capoeira e da Cultura Afrodescendente, a ser comemorado anualmente no dia 28 de julho.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:601084E7**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18.880/2025****INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18.880/2025-1Doc- DIGITAL

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.880/2025-1DOC-Digital, para averiguar eventual descumprimento de deveres funcionais, bem como prevenir a repetição de práticas que possam comprometer a boa gestão pública, conforme os fatos relacionados ao proc. administrativo 11.142/2025.

Ceará-Mirim (RN), 23 de dezembro de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPAD

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B81D8660**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18.885/2025****INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18.885/2025-1Doc- DIGITAL

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.885/2025-1DOC-Digital, para averiguar quem deu causa aos reiterados erros na emissão de notas fiscais, conforme proc. adm. 16.500/2025.

Ceará-Mirim (RN), 23 de dezembro de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPAD

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FA5FB63B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM PREVI, PARA O QUADRIÊNIO 2026–2029

A COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM PREVI, constituída nos termos da legislação vigente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 e seguintes da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução Municipal nº 002, de 25 de novembro de 2025, que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho de Administração do Ceará-Mirim PREVI, para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2025-CMPREVI, que disciplinou o referido processo eleitoral;

CONSIDERANDO a realização da eleição em 23 de dezembro de 2025, conforme Ata de Apuração e Proclamação dos Resultados lavrada pela Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos ou impugnações no prazo previsto na Resolução Municipal nº 002/2025. **TORNA PÚBLICO:**

1. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1.1. Fica HOMOLOGADO o resultado final da eleição para os cargos de membros titulares e suplente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CEARÁ-MIRIM PREVI, para o quadriênio 2026 – 2029, obedecida a ordem de votação, conforme segue:

MEMBROS TITULARES ELEITOS:

I – Márcio da Silva – representante dos servidores ativos;

II – Glicélia Maria de Oliveira – representante dos servidores inativos.

MEMBRO SUPLENTE ELEITOS:

I – Francisco Vitorino de Andrade Júnior – representante dos servidores ativos.

2. DO MANDATO

2.1. O mandato dos membros ora homologados terá início em 1º de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2029, nos termos do art. 2º da Resolução Municipal nº 002/2025, sendo permitida uma recondução, conforme legislação vigente.

3. DA CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1. Os membros eleitos e ora homologados deverão comprovar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da eleição, a certificação exigida pelo art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e pelo art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Resolução Municipal nº 002/2025.

3.2. O não atendimento à exigência prevista no item anterior implicará a extinção do mandato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação aplicável.

4. DA POSSE

4.1. A posse dos membros eleitos ocorrerá por ato formal da autoridade competente, nos termos da Lei Municipal nº 1.637/2013 e demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ceará-Mirim.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam ratificados todos os atos praticados pela Comissão Eleitoral no curso do processo eleitoral, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições da Resolução Municipal nº 002/2025 e demais normas pertinentes.

5.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025.

SEVERINO PINHEIRO MARTINIANO

Presidente da Comissão Eleitoral

Instituto de Previdência Municipal de Ceará- Mirim – Ceará-MirimPREVI

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:42C7734D

SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE ARRENDAMENTO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (GD) COM BASE EM FONTES DE ENERGIA LIMPA E RENOVÁVEL, NA MODALIDADE GERAÇÃO COMPARTILHADA, PARA COMPENSAÇÃO DA ENERGIA GERADA EM UNIDADES CONSUMIDORAS DO SAAE/CEARÁ MIRIM.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.120.370/0001-74, COM SEDE À RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071 – CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: COOPERATIVA TERENAS ENERGIA, INSCRITO NO CNPJ: 48.275.784/0001-97, COM SEDE À RUA DR. RENATO PAES DE BARROS, 618, ITAIM BIBI/SÃO PAULO - SP. PERCENTUAL: 30,10%

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 DE DEZEMBRO DE 2025, VIGENTE ATÉ 28 DE DEZEMBRO DE 2026.

ASSINATURAS: WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR/DIRETOR GERAL E CARLOS ALBERTO DE CARVALHO CASELLI E RAFAEL MOREIRA CAMPION/FORNECEDOR.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:61EF486F

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: CONSTRUMASTER - ATACADO & VAREJO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.599.139/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral, conforme itens constantes nas planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (Tabela Desonerada), destinados a atender às necessidades do SAAE de Ceará-Mirim/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 733.000,00 (setecentos e trinta e três mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do SAAE para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário “3.3.90.30 – Material de consumo.

DATA: 29 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral/Pela Contratante e Roldão Dantas Borges Filho/Titular/Pela Contratada

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:7D889E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 034/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

FORNECEDOR: NATAL EVENTOS E LOCACOES LTDA.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM,

INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDOS PELAS SECRETÁRIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.590.000,00 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA 29/12/2025, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, NOS MOLDES DO ART. 84 DA LEI 14.133/21.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA ROSE SHELMAN FLOR MELO - FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:2EBF5CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 034/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

FORNECEDOR: BR GERADORES E SERVICOS EIRELI.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDOS PELAS SECRETÁRIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA 29/12/2025, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, NOS MOLDES DO ART. 84 DA LEI 14.133/21.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTE LEGAL: BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA - FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:6E43E363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 034/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

FORNECEDOR: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDOS PELAS SECRETÁRIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 1.275.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA 29/12/2025, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, NOS MOLDES DO ART. 84 DA LEI 14.133/21.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR:
 ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 - PREFEITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTE LEGAL: JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS - 007.847.814-60 - FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
 Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:F5510B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 034/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

FORNECEDOR: M M SERVICOS E INSTALACOES E PREVENCAO LTDA.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDOS PELAS SECRETÁRIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 1.213.980,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TREZE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA 29/12/2025, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, NOS MOLDES DO ART. 84 DA LEI 14.133/21.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR:
 ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 - PREFEITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA MARLENE DE SOUZA - 654.458.644-72 - FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
 Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:A41ECA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 018/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ – MIRIM.

FORNECEDOR: GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA – EIRELI.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

LOTE 01 R\$:121,49

LOTE 02 R\$:83,97

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA 29/12/2025, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, NOS MOLDES DO ART. 84 DA LEI 14.133/21.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REPRESENTANTE LEGAL: MAURICIO GUEDES DE MELO - 461.207.774-15 - FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
 Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:88C7D6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADA: THE FULL PRODUCTIONS E SERVICE LTDA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE “WALKYRIA SANTOS”, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA THE FULL PRODUCTIONS E SERVICE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.972.754/0001-04, COM SEDE NA RUA EXPEDICIONÁRIO DELMIRO FERRERA, Nº 41, CENTRO, MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, CEP 59.680-000, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), TENDO INÍCIO ÀS 23H E TÉRMINO ÀS 00H30, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON, NA PRAIA DE MURIÚ, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, COMPODO A GRADE DE ATRAÇÕES DO EVENTO CULTURAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TEM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA 29.12.2025; A VIGÊNCIA SE ENCERRARÁ COM A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS EM 31/12/2025.

ASSINATURAS:

P/ CONTRATANTE: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA- PREFEITO MUNICIPAL.

P/CONTRATADO: VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:A6F86AA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADA: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO DE RICARDO CHAVES, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.305.718/0001-11, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), TENDO INÍCIO ÀS 20H, DURANTE AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON, NA PRAIA DE MURIÚ, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PARA COMPOR A GRADE DA FESTA PÚBLICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DESTES TERMO 29/12/2025, A VIGÊNCIA SE ENCERRARÁ COM A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS EM 31/12/2025.

ASSINATURAS:

P/ CONTRATANTE: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL.

P/CONTRATADO: ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:681894A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação show artístico de **RICARDO CHAVES**, por intermédio da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.305.718/0001-11, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), tendo início às 20h, durante as festividades de Réveillon, na Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, para compor a grade da festa pública, totalizando o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 29 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:584DE16D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação do show da atração JP FORROZADO, por intermédio da empresa PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.078.703/0001-73, para apresentação artística a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), durante as festividades de Réveillon, na Praia de Muriú, município de Ceará-Mirim/RN, para compor a grade da festa pública, totalizando o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 29 de dezembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:970E5E77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação show artístico de ADRIAN, por intermédio da empresa ADRIAN CLEY FREIRE CORREIA, inscrita no CNPJ nº CNPJ Nº 52.954.711/0001-07, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, com duração de 02 (duas horas), durante as festividades de Réveillon, na Praia de Jacumã, Município de Ceará-Mirim/RN, para compor a grade da festa pública, totalizando o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 29 de dezembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:E8521922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 005/2025**

A PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SMEB, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025-SMEB, REFERENTE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNAM PÚBLICO A ERRATA DE NOVO PERÍODO DE ENTREVISTAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

ONDE SE LÊ:

“11. DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

11.3 A entrevista acontecerá nos dias 6 e 7 de janeiro de 2026, na Escola Municipal Prof.a Adele de Oliveira, localizada na Rua Floriano

Ferreira da Silva, bairro Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário de 8h às 14h.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, no período das 7h às 19h, conforme as seguintes datas:

Primeira fase: dia 26 de dezembro de 2025

Segunda fase: dia 22 de janeiro de 2026

12.3 A resposta aos recursos será divulgada no Diário Oficial (FEMURN) e no site da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme as datas previstas no cronograma deste edital.

30/12 – Divulgação da resposta aos recursos da primeira fase;

27/01 – Divulgação da resposta aos recursos da segunda fase.”

LEIA-SE:

“11. DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

11.3 A entrevista acontecerá nos dias 7 e 8 de janeiro de 2026, na Escola Municipal Prof.a Adele de Oliveira, localizada na Rua Floriano Ferreira da Silva, bairro Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário de 8h às 14h.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, no período das 7h às 19h, conforme as seguintes datas:

Primeira fase: dia 30 de dezembro de 2025

Segunda fase: dia 27 de janeiro de 2026

12.3 A resposta aos recursos será divulgada no Diário Oficial (FEMURN) e no site da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme as datas previstas no cronograma deste edital.

06/01 – Divulgação da resposta aos recursos da primeira fase;

29/01 – Divulgação da resposta aos recursos da segunda fase.”

Sala de Despachos da Secretaria Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025-SMEB

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:2A21F74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 182 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº 15.319/2025:

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **MARLENE CASSIMIRO DOS SANTOS** - Matrícula nº **0062171**, categoria funcional Auxiliar de serviços gerais (ASG), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Auxiliar de secretaria**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/10/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 29 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:4EB23C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 183 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº 15.324/2025:

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA MEDEIROS PAIVA** - Matrícula nº **0073467**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de Coordenador(a) pedagógico(a).

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/10/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 29 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:D52FF78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 184 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº 15.787/2025:

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **ANA MARIA GERMANO** - Matrícula nº **0079791**, categoria funcional Merendeiro(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Auxiliar de secretaria**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/10/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 29 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:11B5397C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 185 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº

2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **15.858/2025**:

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO ALVES** - Matrícula nº **0075877**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de Mediador(a) de leitura.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/10/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 29 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:C44BBAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 186 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **15.842/2025**:

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) **CÍCERO CARDOSO JÚNIOR** - Matrícula nº **0918284**, categoria funcional Auxiliar de serviços gerais (ASG), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de Porteiro(a).

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/10/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 29 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:A13D4795

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 187 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **15.843/2025**:

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) **ELIANE CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA** - Matrícula nº **9311912**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de Mediador(a) de leitura.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/10/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 29 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:B625C198

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 188 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **15.845/2025**:

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA CLIVANDIR LEITE SILVA** - Matrícula nº **0918156**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de Mediador(a) de leitura.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/10/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 29 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:A816725F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 189 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **15.862/2025**:

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) **SHIRLEY CABRAL LEMOS** - Matrícula nº **0079122**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Sala de leitura**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/10/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 29 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:27081EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 190 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº 14.941/2025:

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) **DIEGIA DAMASCENO SOBRAL** - Matrícula nº **0079644**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de Mediador(a) de leitura.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/10/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 29 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:B4C40C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 191 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº 15.317/2025:

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA ELIELSA GARCIA** - Matrícula nº **0052044**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de Mediador(a) de leitura.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/10/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 29 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:630AA7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 192 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº

2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº 15.320/2025:

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) **SONIA MARIA SILVEIRA DE ASSIS** - Matrícula nº **9311793**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de Mediador(a) de leitura.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/10/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 29 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:C1A22C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 193 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº 17.161/2025:

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) **ANA CARLA RAMALHO MARTINIANO** - Matrícula nº **0073850**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de Coordenador(a) pedagógico(a).

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/10/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 29 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:AA253013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 031/2021 por mais 05 (cinco) meses, com novo termo final em 10 de MAIO de 2026, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE CERRO CORÁ/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, referente ao Processo Licitatório nº 12040001/2021 do Pregão Eletrônico nº 014/2021

Cerro Corá/RN, em 29 de dezembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D77518CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: DANILO BEZERRA ARAUJO ME
CNPJ: 19.686.025/0001-19

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 044/2021 por mais 08 (oito) meses, com novo termo final em 20 de agosto de 2026, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, referente ao Processo Licitatório nº 31031168/2021 do Pregão Eletrônico nº 036/2021

Cerro Corá/RN, em 29 de dezembro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

DANILO BEZERRA ARAÚJO –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C993952F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 002/2023 ADESÃO Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 002/2023
ADESÃO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/2023 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 31 de dezembro de 2026, para: CONTRATO PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, referente ao Processo Licitatório nº 0398/2023 do Adesão nº 001/2023.

Cerro Corá/RN, em 29 de dezembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BAEECC2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 030/2023 ADESÃO Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 030/2023
ADESÃO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: CDH- CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA
CNPJ: 04.666.364/0001-66

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 030/2023 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 31 de dezembro 2026, para: AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE REAGENTES, MATÉRIAS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, referente ao Processo Licitatório nº 2118/2023 do Adesão nº 001/2023.

Cerro Corá/RN, em 29 de dezembro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

SAMUEL BORGES PONTE –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6C2DBD03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 08/2021 DISPENSA Nº 017/2021

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 08/2021
DISPENSA Nº 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: OLIVIER BASILIO BATISTA
CPF: 143.047.914-00

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 008/2021 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 31 de dezembro de 2026, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO CREAS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso II, referente ao Processo Licitatório nº 31030065/2021, referente a Dispensa nº 017/2021.

Cerro Corá/RN, em 29 de dezembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

OLIVIER BASILIO BATISTA –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D011C778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 047/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Sétimo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma UBS PADRÃO TIPO I no Município de Coronel Ezequiel-RN.
ADITIVO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 047/2022**, para 31 de março de 2026, com base nas cláusulas 11 e 21 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de março de 2026**, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:AD2D803C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 047/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Sexto
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma UBS PADRÃO TIPO I no Município de Coronel Ezequiel-RN.
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Planilha Orçamentária de acordo com base no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, O valor global do contrato sofre um acréscimo de **R\$ 154.601,12** e uma supressão de **R\$ 24.623,68**.
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:8802B0F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 066/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 066/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para formação continuada voltada à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN, gestores escolares e membros dos conselhos municipais de educação, com foco no aprimoramento da gestão e execução dos programas e ações financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e pelo Ministério da Educação (MEC), contemplando aspectos normativos e operacionais, em favor de JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 43.485.894/0001-60, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 29 de dezembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F195D2A1

GABINETE DO PREFEITO TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO CONTRATUAL

O **Município de Coronel Ezequiel/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.158.669/0001-18, representado pelo seu prefeito Thales Watson Farias de Azevedo, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Extrato de Contrato nº 011612/2025, Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde com profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município de Coronel Ezequiel/RN decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025 e Credenciamento nº 006/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN e a COOPHEALTH/RN Cooperativa de Trabalho Multiprofissional em Saúde, inscrito no CNPJ nº 49.221.084/0001-82, publicado na Edição nº 3695, de 24 de dezembro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:35AB08B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2023 PROCESSO Nº 160/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2023

PROCESSO Nº 160/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

CONTRATANTE: Município de Cruzeta – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** RF PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 44.600.692/0001-84; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA CIDADE DE CRUZETA/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 29 de dezembro de 2025 a 28 de dezembro de 2026; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – Contratante; RF PUBLICIDADE LTDA – Contratada.

Cruzeta/RN, 26 de dezembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:A5AEB7AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 149/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 149/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** CONSTRUTORA

ALICERCE LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.512.025/0001-08; **OBJETO:** READEQUAÇÃO AO PROJETO INICIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024; **SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO READEQUADO:** R\$ 160.376,77 (CENTO E SESSENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS); **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 16.579,78 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), **CORRESPONDENTE A** ≈ 11,53%; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; **PROJ. ATIVIDADE:** 1028 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **FONTE:** 17000000; **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:9C25B134

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 369/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995, **CONSIDERANDO** a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio - LP, por assiduidade, a servidora **IVONETE ALVES DA SILVA**, AG. COMUNIT. DE SAÚDE, Mat. 409-1.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 02/01/2026 a 02/04/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 29 de dezembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D532B09D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 370/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio - LP, por assiduidade, a servidora **ELISONIA MARIA DA SILVA**, AUX. SERV. DIVERSOS, Mat. 35-1.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 02/01/2026 a 02/04/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 29 de dezembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:AEB6A866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

Em 29 de dezembro de 2025, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel José Bezerra, nº 167, centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 2.176, de 26 de novembro de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 03/2025, visando o **Credenciamento para a contratação de entidades sem fins lucrativos ou privados, prestadores de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, que possam oferecer atendimento especializado em Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psiquiatria, Nutricionista, Psicologia, Assistência Social, Farmácia, Educador Físico, Enfermeiro (a) Sanitarista e Médico Veterinário.** Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão.

Após análise da documentação da qualificação econômico-financeiro da empresa MARIA KAROLINY ALVES SOARES LTDA, CNPJ: 60.044.894/0001-43, o setor contábil informou que a empresa foi constituída no corrente exercício, precisamente em 24/03/2025, demonstrando atestado de capacidade técnica com objeto diverso daquele exigido para o credenciamento, com seu balanço e demonstrações contábeis parciais ao período de 24/03/2025 a 31/07/2025, porém resta demonstrado que a licitante não detém de capacidade financeira suficiente para formalização contratual com esta Municipalidade, mesmo aplicando as condições do subitem 5.5.10 do edital. Dessa forma a empresa não será credenciada por não atender os requisitos do edital.

Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou a sessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação, pelos demais Membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 29 de dezembro de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:0541AEB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90046/2025.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação serviços de locação de estruturas para realização de eventos, palestras e apresentações culturais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CABORE LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 22.484.608/0001-71, vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 99,98 (noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 50 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e a quantidade de 500 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e a quantidade de 500 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais) e a quantidade de 500 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e a quantidade de 500 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e a quantidade de 500 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 69,99 (sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 500 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) e a quantidade de 100 diárias;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 1.099,99 (mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 100 diárias;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 2.499,99 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 100 diárias;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) e a quantidade de 50 diárias;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 2000 metros.

VIGÊNCIA: 26/12/2025 a 25/12/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BOLA VEICULOS LTDA - EPP - CNPJ nº 44.670.336/0001-37, vencedora no item:

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 1.269,90 (mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) e a quantidade de 50 diárias.

VIGÊNCIA: 26/12/2025 a 25/12/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:B940C9BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90046/2025**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90046/2025, que tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação serviços de locação de estruturas para realização de eventos, palestras e apresentações culturais**, realizado em 09 de dezembro de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

CABORE LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 22.484.608/0001-71, vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 99,98 (noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 50 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e a quantidade de 500 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e a quantidade de 500 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais) e a quantidade de 500 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e a quantidade de 500 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e a quantidade de 500 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 69,99 (sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 500 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) e a quantidade de 100 diárias;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 1.099,99 (mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 100 diárias;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 2.499,99 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 100 diárias;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) e a quantidade de 50 diárias;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 2000 metros.

BOLA VEICULOS LTDA - EPP - CNPJ nº 44.670.336/0001-37, vencedora no item:

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 1.269,90 (mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) e a quantidade de 50 diárias.

Currais Novos/RN, 19 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A17A0A35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.121, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Revoga o Decreto nº 6.068, de 22 de setembro de 2025, que declarou de utilidade pública imóvel para fins de desapropriação no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 56, inciso V, c/c art. 3º, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.068, de 22 de setembro de 2025, declarou de utilidade pública imóvel localizado neste Município para fins de desapropriação, visando à construção de Creche e Escola de Educação Infantil – FNDE – Creche Tipo 2;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação constitui ato administrativo de natureza discricionária, sujeito à avaliação permanente de conveniência e oportunidade pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que, após a edição do referido decreto, sobrevieram novos elementos de ordem técnica, administrativa e orçamentária, que recomendaram a reavaliação da política pública inicialmente planejada;

CONSIDERANDO que não houve imissão na posse do imóvel, tampouco pagamento ou depósito de indenização, inexistindo qualquer consolidação da desapropriação ou direito adquirido por parte dos proprietários;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos, quando não exauridos e desde que ausentes efeitos irreversíveis, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequação do planejamento urbano e da alocação de recursos públicos, de modo a assegurar a melhor execução das políticas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 6.068, de 22 de setembro de 2025, que declarou de utilidade pública imóvel para fins de desapropriação no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º A revogação de que trata este Decreto não gera direito à indenização, uma vez que não houve imissão na posse, pagamento de indenização, transferência de domínio ou qualquer ato material de execução da desapropriação.

Art. 3º Ficam automaticamente encerrados quaisquer procedimentos administrativos instaurados com fundamento no Decreto ora revogado, ressalvada a preservação dos atos meramente instrutórios para fins de registro e controle administrativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorraine de Araujo Francisco
Código Identificador:DB41073C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2265, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

INSTRUÇÕES VIGENTES:

PROTOCOLO Nº: 30.605/2025			
SERVIDOR: Maria de Fátima Souza de Melo		MATRÍCULA: 36099	
CARGO: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico e Turismo		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 11/12/2025		HORA: 09h	DATA DE RETORNO: 11/12/2025
		DE	HORA: 20h50min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:

Viagem para participar da Premiação “Selo SEBRAE de Referência em Atendimento”.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F0EE7F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2266, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 30.445/2025			
SERVIDOR:	Ienadison	MATRÍCULA: 41637	
Azevedo Xavier			
CARGO: Diretor do centro de abastecimento	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Alexandria/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA:	PREVISÃO DE	DE
11/12/2025	03h	RETORNO: 11/12/2025	HORA: 09h51min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem transportando a paciente para realizar cirurgia de veias no Hospital Guiomar Fernandes na cidade de Alexandria/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0180, de 23 de janeiro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMP RA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F2904DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
424/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 8.680/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 45.195.182 THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA, CNPJ: 45.195.182/0001-31, para apresentação musical da Banda Thierry, no dia 31 de dezembro de 2025 para o dia 01 de janeiro de 2026, na programação oficial do Réveillon de Currais Novos/RN, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 32065/2025.

Currais Novos, 24 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B11BB429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 612/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ: 29.720.825/0001-62
OBJETO: prestação de serviços de arbitragem das modalidades esportivas que compõem o XXIII JOMEC que ocorre em 24 de novembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025.
VALOR: R\$ 134.021,50 (cento e trinta e quatro mil e vinte e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 11 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D5DF241D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
423/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 7.195/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa FONSECA, VIEIRA & CRUZ ADVOCACIA, CNPJ Nº 05.067.986/0001-30, para prestação de serviços jurídicos de consultoria técnica especializada visando atender as exigências legais e a necessidade de incremento da receita municipal na estratégia de recuperação de créditos tributários, revisão de práticas fiscais no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, sem dispêndio de recursos financeiros por parte do município, a remuneração será feita com base no retorno econômico, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 29.443/2025.

Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:966FDDF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 617/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 62.758.822 JHONYS TARGINO DA SILVA,
CNPJ: 62.758.822/0001-93.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a
diária, obedecendo ao limite máximo de 43 diárias.
VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:857965E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 622/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): TOPCOM – COMERCIO DE MAQUINAS,
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ Nº 15.024.021/0001-14

OBJETO: Realização de serviços e aquisição de peças a serem
utilizadas na revisão para máquina tipo retroescavadeira XCMG
XT870BR-1, pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento.
VALOR: Serviço de manutenção de veículos em garantia pelo valor
unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) na quantidade de
01 serviço; Aquisição de peças, produtos e acessórios para realização
da manutenção de veículos em garantia pelo valor unitário de R\$
2.009,20 (dois mil e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso I e IV, “a”, da Lei Federal nº
14.133/2021

Currais Novos/RN, 13 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7ECEB4B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 253/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO: 58.716.269 ROBSON ALVES OLINTO, inscrita
no CNPJ sob nº 58.716.269/0001-59

OBJETO: DO SALDO DAS QUANTIDADES DE ITENS – Fica
reajustada a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 253/2025,
assinado em 05 de maio de 2025, para o percentual de
aproximadamente 15% dos itens na tabela abaixo, ficando o valor

total em R\$ 2.256,02 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e
dois centavos).

Descrição	Quant.	Und.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Mão de obra de Servente	26	Diária	R\$ 86,77	R\$ 2.256,02

VIGENCIA: 01 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 124, caput, inc. I, alínea “b”, c/c 125, ambos da
Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D04DD454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 254/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): 58.839.245 PAULO EDUARDO SILVA
LOLOIA, inscrita no CNPJ sob nº 58.839.245/0001-97

OBJETO: Cláusula 1ª- DO SALDO DAS QUANTIDADES DE
ITENS – Fica reajustada a cláusula terceira do Contrato
Administrativo nº 254/2025, assinado em 05 de maio de 2025, para o
percentual de aproximadamente 15% dos itens na tabela abaixo,
ficando o valor total em R\$ 2.256,02 (dois mil, duzentos e cinquenta e
seis reais e dois centavos).

Descrição	Quant.	Und.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Mão de obra de Servente	26	Diária	R\$ 86,77	R\$ 2.256,02

VIGENCIA: 01 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 124, caput, inc. I, alínea “b”, c/c 125, ambos da
Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:99270328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 256/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO: 55.206.399 RAFAEL ALVES OLINTO, inscrita no
CNPJ sob nº 55.206.399/0001-53

OBJETO: DO SALDO DAS QUANTIDADES DE ITENS – Fica
reajustada a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 256/2025,
assinado em 05 de maio de 2025, para o percentual de
aproximadamente 15% dos itens na tabela abaixo, ficando o valor
total em R\$ 3.906,28 (três mil, novecentos e seis reais e vinte e oito
centavos).

Descrição	Quant.	Und.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Mão de obra de Eletricista	28	Diária	R\$ 139,51	R\$ 3.906,28

VIGENCIA: 01 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 124, caput, inc. I, alínea “b”, c/c 125, ambos da
Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A1BF5ADC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 292/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO: 46.255.596 JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTINO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.255.596/0001-71.

OBJETO: DO SALDO DAS QUANTIDADES DE ITENS – Fica reajustada a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 292/2025, assinado em 05 de maio de 2025, para o percentual de aproximadamente 15% dos itens na tabela abaixo, ficando o valor total em R\$ 3.447,08 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

Descrição	Quant.	Und.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Mão de obra de Pedreiro	28	Diária	R\$ 123,11	R\$ 3.447,08

VIGENCIA: 01 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 124, caput, inc. I, alínea “b”, c/c 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B811CA5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 293/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO: 53.127.164 JOSÉ IRIMAR SABINO, inscrita no CNPJ sob nº 53.127.164/0001-40

OBJETO: DO SALDO DAS QUANTIDADES DE ITENS – Fica reajustada a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 293/2025, assinado em 05 de maio de 2025, para o percentual de aproximadamente 15% dos itens na tabela abaixo, ficando o valor total em R\$ 3.660,16 (três mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

Descrição	Quant.	Und.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Mão de obra de Pintor	28	Diária	R\$ 130,72	R\$ 3.660,16

VIGENCIA: 01 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 124, caput, inc. I, alínea “b”, c/c 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:CA69CCD2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 294/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO (A): 51.232.273 PAULO GERALDO DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 51.232.273/0001-00.

OBJETO: Cláusula 1ª- DO SALDO DAS QUANTIDADES DE ITENS – Fica reajustada a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 294/2025, assinado em 05 de maio de 2025, para o percentual de aproximadamente 15% dos itens na tabela abaixo, ficando o valor total em R\$ 3.447,08 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

Descrição	Quant.	Und.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Mão de obra de Pedreiro	28	Diária	R\$ 123,11	R\$ 3.447,08

VIGENCIA: 01 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 124, caput, inc. I, alínea “b”, c/c 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:AAB8C11E**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2025, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do município de Currais Novos– RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 3.999/2025, e

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do município de Currais Novos - RN que será executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 29 de dezembro de 2025.

WILTON PINHEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR

Presidente do CMAS

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:ED3999B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2025****Portaria nº 280/2025, Doutor Severiano, 22 de dezembro de 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período adquirido do ano de

2025, que será gozado de 22 de dezembro de 2025 a 22 de janeiro de 2026, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Cleoneide Moreira da Silva
Maria Aparecida Ribeiro da Silva
Francisco Assis de Oliveira
Vânia Maria Nunes Diógenes
Maria Edineide Arruda
Antônia Pereira da Silva Oliveira
Marta Lima da Silva Marques
Vanessa Henrique Dantas
Francisca Marluce Pereira Guedes
Ediondas Rafael da Silva
Erica Maria Lobo Gonçalves
Jildilene Rêgo Fernandes Lira
Maria Landerleide Bento de Souza
Francisco Sdney Bento Pereira
Francisco Jarquison Baldoino de Lira
Bruna Carvalho de Medeiros
Andréia Silva de Souza
Bruno Giordano Neri da Costa
Cleidiane de Fátima Fernandes Chaves Lima
Maria Wigna de Oliveira Nazário
Maria Rejane Ribeiro
Francisco Batista Júnior
Antônia Aldaci de Queiroz Oliveira
Waleska Oliveira Bento de Sá
Fagner Dalvan Marques de Bessa
Francisca Katiane Pinheiro do Nascimento
Francilmara Dias da Silva
Samara Lopes da Silva
Maria Mikaele Bessa de Freitas
Maria Naiara da Silva
Michele Reijane de Souza Melo Castro
Antônio José Chaves Filho
Renata Uigna Herculano de Melo
Aniele Kele de Oliveira Queiroz
Paula Hellen da Silva Lima
Rita de Cássia Oliveira Benevides
Josemar Gomes da Silva Júnior
Maria Luiza Oliveira da Costa
Domingas Diógenes Deodato
Maria Dalvanir Freire de Queiroz
Adriana Leite de Oliveira
Maria Neida Bezerra Maia Falcão
Deuzani Nogueira Bessa
Railda Pereira de Melo Jácome
Alex Adnauer Medeiros Silva
Cândido Nogueira Bessa
Ana Carla Porfírio de Lima
José Wilker Monteiro de Melo
Vanderli Alves da Silva
Daniela Carvalho de Medeiros
Carla Inês Jácome da Silva
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C7AC3E17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2025.0001**

1º TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2025.0001, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E

DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO TIPO “A”, “B” E “E”, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado o Município de Doutor Severiano/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, Doutor Severiano/RN, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.003.103/0001-61, localizada na Rua Das Flores, 15, Centro, Rafael Fernandes, CEP nº 59.990-000, representado neste ato pela Sra. Maria Raquel Leite Mendes, CPF nº 112.727.124.-51, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, objeto do Processo do Presente Processo Administrativo regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público da Lei das Licitações Consolidadas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 2025.0001, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.003.103/0001-61, localizada na Rua Das Flores, 15, Centro, Rafael Fernandes, CEP nº 59.990-000, com o objetivo de alterar a Cláusula V do Termo Contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/21 para que o contratado continue prestando os serviços cujo objeto estar presente no processo de Dispensa 001/2025.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:

Fica estendido o prazo de vigência para prestação de serviço, do dia 31 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2025.0001, está previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA 4ª – CONTRATADA:

O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.

CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2025.0001, celebrado em 14 de janeiro de 2025.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, 24 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 27.003.103/0001-61

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:6EDFE9B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2025.0005**

1º TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2025.0005, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR, ALIMENTAÇÃO E ALMOXARIFADO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado o Município de Doutor Severiano/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, Doutor Severiano/RN, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.258.607/0001-92, com endereço na Rua Vitoria, 392, Centro, Içara/SC, CEP nº 88.820-000, representado neste ato pelo Sr. Tiago de Faveri Giusti, CPF nº 053.311.259-13, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, objeto do Processo do Presente Processo Administrativo regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público da Lei das Licitações Consolidadas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 2025.0005, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.607/0001-92, com endereço na Rua Vitoria, 392, Centro, Içara/SC, CEP nº 88.820-000, com o objetivo de alterar a Cláusula V do Termo Contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/21 para que o contratado continue prestando os serviços cujo objeto estar presente no processo de Dispensa 003/2025.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:

Fica estendido o prazo de vigência para prestação de serviço, do dia 31 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2025.0005, está previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA 4ª – CONTRATADA:

O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.

CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2025.0005, celebrado em 28 de janeiro de 2025.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, 24 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 11.258.607/0001-92

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:6B7AA061

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2025.0009**

1º TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2025.0009, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL SOFTWARE INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA A NOVA SOLUCAO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado o Município de Doutor Severiano/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, Doutor Severiano/RN, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa A NOVA SOLUCAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000, representado neste ato pelo Sr. Antonio Claudio Alexandre de Oliveira, CPF nº 318.226.143-68, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, objeto do Processo do Presente Processo Administrativo regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público da Lei das Licitações Consolidadas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 2025.0009, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa A NOVA SOLUCAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000, com o objetivo de alterar a Cláusula V do Termo Contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/21 para que o contratado continue prestando os serviços cujo objeto estar presente no processo de Dispensa 006/2025.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:

Fica estendido o prazo de vigência para prestação de serviço, do dia 31 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2025.0009, está previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA 4ª – CONTRATADA:

O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.

CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2025.0009, celebrado em 30 de janeiro de 2025.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, 29 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

A NOVA SOLUCAO LTDA
CNPJ Nº 70.157.680/0001-37

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:5A17BD09

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2025.0002.

1º TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2025.0002, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE INTEGRADO DESTINADO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E A EMPRESA JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 28.716.476/0001-42, com sede na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, representada neste ato pelo seu Diretor administrativo Francisco Edson da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 03.203.151/0001-35, com endereço a Rua Piauí, nº 162, Poço, Recife-PE, CEP nº 52.061-040, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, originário do Termo de Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo do Presente Processo Administrativo regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público da Lei das Licitações Consolidadas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 2025.0002, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, e do outro lado a empresa JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 03.203.151/0001-35, com endereço a Rua Piauí, nº 162, Poço, Recife-PE, CEP nº 52.061-040, com o objetivo de alterar a Cláusula V do Termo Contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/21 para que o contratado continue prestando os serviços cujo objeto estar presente no processo de Inexigibilidade 002/2025.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:

Fica estendido o prazo de vigência para prestação de serviço, do dia 31 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2025.0002, está previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2025.0003, celebrado em 24 de janeiro de 2025.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, em 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/SAAE
C.N.P.J.: 28.716.476/0001-42

JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ Nº 03.203.151/0001-35

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:67B2DBD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CP00003/2023

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, A FIM DE REALIZAR ATENDIMENTO A PACIENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. MAT. INF. INT/HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 2CP03/2024 - Mastercoop Saude - Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saude – 6º Aditivo – sem acréscimo de valor. ASSINATURA: 10.12.25

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:20251F17

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos diversos e equipamentos para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Esporte do Município de Equador/RN, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Nº 202439170012, destinada pelo Deputado Benes Leocárdio. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE09/2025 - Z Norte Comercio e Servico Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 1.796,00. CT Nº 2PE09/2025 - 51.543.641 Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 7.365,50. ASSINATURA: 26.12.25

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:0FFDE260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000130/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000130/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000130/2025 a empresa PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORÇÃO EIRELI (CNPJ: 36.397.596/0001-52), com valor global de R\$ 36.985,65 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:F4C96DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000130/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000130/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000130/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DO RIO JACÚ EM ESPÍRITO SANTO/RN.** em favor da empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORÇÃO EIRELI (cnpj: 36.397.596/0001-52)**, com valor global de **R\$ 36.985,65 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:CF0DD282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 025/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025**

O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede na Avenida Prefeito Manoel Correia, nº 35, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FAGNER FREIRE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 002015/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 17.382.733/0001-30

Endereço: Av. Deputado Gastão Mariz, nº 240, Sala 17, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN

Email: dr.jlocacao@hotmail.com

Representante Legal: Diego Rodrigo Guedes de Oliveira

CPF: 013.651.734-02

ITEM-DESCRIÇÃO-QUANT.-UNID.-V.UNIT 1-Serviços de Transporte de Passageiros, compreendendo a realização de viagens

com percurso médio de 180 km por deslocamento – compreendo ida e volta –, utilizando em média 05 (cinco) veículos diariamente. Manutenção, Combustível e Motorista por conta da contratada.- Viagens-1.200-R\$ 383,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme Decreto Municipal nº. 012/2025.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Espírito Santo/RN, 04 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN-José Fagner Freire-Prefeito Municipal. **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**-CNPJ: 17.382.733/0001-30-Empresa Registrada.

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:47409560

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. Processo Administrativo nº 1009356/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com utilização de veículos devidamente adaptados e em conformidade com as normas de segurança, destinados ao transporte de estudantes residentes nas comunidades rurais do Município de Felipe Guerra/RN, de suas residências até as unidades escolares localizadas na sede do município (ida e volta), conforme rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atendimento das necessidades do exercício de 2026, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicada a seguinte proposta: Ficando adjudicado o objeto as empresas vencedoras:

IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: (29.037.040/0001-90) com o lote: 1 no valor total de R\$ 926.250,00 (novecentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. **FELIPE GUERRA (RN)**, 29 de dezembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:EB791D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com utilização de veículos devidamente adaptados e em conformidade com as normas de segurança, destinados ao transporte de estudantes residentes nas comunidades rurais do Município de Felipe Guerra/RN, de suas residências até as unidades escolares localizadas na sede do município (ida e volta), conforme rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atendimento das necessidades do exercício de 2026, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Empresas Vencedoras: Valor total: R\$ 926.250,00 (novecentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais). **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI** – CNPJ: (29.037.040/0001-90) com o lote: 1 no valor total de R\$ 926.250,00 (novecentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais). **FELIPE GUERRA - RN**, 29 de dezembro de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS –

Pregoeiro.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:D6C385D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 029012082/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029012082/2025

Objeto: Contratação de serviços de operador de motoniveladora destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:2C1C16C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 029012083/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029012083/2025

Objeto: Aquisição de peças e componentes automotivos destinados ao veículo retroescavador pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 5.002,33

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A7EB6EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
029012084/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029012084/2025

Objeto: Contratação de serviços de operador de retroescavadeira pertencente a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA (129.720.154-01)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E0DFE7D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
029012085/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029012085/2025

Objeto: Aquisição de pneus automotivos destinados aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 5.005,36

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:482FAB91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
029012086/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029012086/2025

Objeto: Aquisição de pneus automotivos destinados ao veículo caminhão pipa pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 5.005,36

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:072F0647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
029012087/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029012087/2025

Objeto: Contratação de serviços de confecção de lembrancinhas personalizadas destinadas a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino

Contratado: Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)

Valor Total Julgado: R\$ 1.958,95

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:00ABF694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 - PE

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 32542440/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados A SUSPENSÃO DA SESSÃO do Pregão Eletrônico nº 024/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por item, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA MECANIZADA E SANEAMENTO DA ORLA DAS PRAIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.** Que ocorreria no dia 30/12/2025 as 09h00min no Portal de Compras Públicas conforme publicação anterior. A suspensão motiva-se pelo ajuste no termo de referência para atender a real necessidade do município.

Galinhos/RN, em 29 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:59530A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº
101/2025

Considerando que, em 09 de dezembro de 2025, ocorreu a adjudicação e homologação do certame, a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Agente de Contratação, CONVOCA a empresa ALD ALBINO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.851.516/0001-69, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, referente ao Processo Administrativo nº 101/2025, com fundamento no subitem 12.1 do edital, para que, impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça para a assinatura do contrato administrativo, a ser realizada na Sala de Licitações e Contratos do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, situada na Rua Manoel Joaquim, nº 615, Bairro Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP 59.790-000, ou, alternativamente, por meio eletrônico, mediante solicitação do Termo de Contrato através do e-mail cpldixsept@gmail.com, esclarecendo-se que o referido Termo de Contrato já foi encaminhado ao endereço eletrônico da empresa, tendo a Comissão de Contratação solicitado reiteradas vezes a devolução do documento devidamente assinado, sem que, até a presente data, tenha havido qualquer retorno, razão pela qual o presente prazo constitui a única oportunidade para formalização contratual, permanecendo a Comissão à disposição para informações no horário das 07h00 às 13h00, pelo endereço ou e-mail acima mencionados, sendo o presente Aviso de Convocação publicado no

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2025.

NADJA DE FRANÇA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:EEC92AA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 165/2024 À AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA DANDARA SPORT LTDA-ME, CNPJ:
51.543.641/0001-23.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica DANDARA SPORT LTDA-ME, CNPJ: 51.543.641/0001-23 sediada na Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 135, Centro, CEP:59.140-200, Parnamirim/RN, neste ato representada pela Sra DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.328.702-ITEP/RN e inscrita no CPF sob nº 091.229.434-55 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no art. 107 da Lei nº 14.133/21 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de materiais esportivos, artigos para premiação e correlatos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto e Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme no art. 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 165/2024 ao Pregão Eletrônico nº 012/2024 ao Processo Administrativo nº 077/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Dandara Sport LTDA-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE
Prefeito Municipal	Representante legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:05F06BC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 167/2024 À AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA MELIM COMERCIAL LTDA, CNPJ:
49.608.132/0001-90.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica MELIM COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 49.608.132/0001-90 sediada na Rua Capitão Adolfo Germano Andrade, 88, Apt 302, CEP: 88.304-020, Itajaí/SC, neste ato representada pela Sra LUCIANA MELIM GOMES DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.168.251-SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 021.170.127-01 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no art. 107 da Lei nº 14.133/21 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de materiais esportivos, artigos para premiação e correlatos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto e Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme no art. 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 167/2024 ao Pregão Eletrônico nº 012/2024 ao Processo Administrativo nº 077/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Melim Comercial LTDA-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LUCIANA MELIM GOMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:8213536A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de Bandeiras oficiais do Brasil, Estado Rio Grande do Norte e Município de Governador Dix-Sept Rosado, porta bandeira em madeira e rosetas em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**
In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I – (...);
II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vultumbra óbice a presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 032/2025 – Processo Administrativo nº 125/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à empresa: **59.685.687 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 59.685.687/0001-99, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) .**
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:73B9A04E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 011/2025 À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 212/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M.S.L. EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.946.500/0001-60**, sediada na Rua Artur Paula 12, Nova Betania, Mossoró/RN, CEP 59.612-120, neste ato representada pelo Sr. **MOISES SOARES DE LIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Frei Miguelinho, nº 1137, Doze Anos, Mossoró/RN, portador da Cédula de Identidade

de nº 1697576 **SESAF/RN**, inscrito no CPF: 050.990.374-61, doravante denominada**CONTRATADA**,**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2024, conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 212/2024 ao Pregão Eletrônico nº 44/2024 - SRP, da Prefeitura de Areia Branca/RN, destinada a contratação de pessoa jurídica especializada para locação carros pipas, com vistas a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES DO TIPO PIPA, MOVIDOS A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, COM IDADE MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DE HORÁRIO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PMGDSR, SENDO DE RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA EMPRESA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO SEGURA E CONTÍNUA DOS SERVIÇOS.	HORA	5.760	98,00	564.480,00
VALOR TOTAL: R\$ 564.480,00					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos serviços será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

3.2.O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 212/2024 ao Pregão Eletrônico nº 44/2024, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 564.480,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).**

4.1.2. O valor unitário dos serviços aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122- Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250874 -15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250875 -17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha: 250876 - 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha: 251131 -17200000 – Transferências da União Referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP – Lei 9.478/1997

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2064 – Manutenção do Programa de Distribuição de Água
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250961 -15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250962 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
--	--

Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250979 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250980 -17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará conforme Ata de Registro de Preços nº 212/2024 ao Pregão Eletrônico nº 44/2024 da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços ora aderida, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindir o ajuste a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 212/2024 ao Pregão Eletrônico nº 44/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 212/2024 ao Pregão Eletrônico nº 44/2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 212/2024 ao Pregão Eletrônico nº 44/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN	M.S.L.Empreendimentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MOISES SOARES DE LIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:2F22C169

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Processo Administrativo nº 049/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

CONSIDERANDO o resultado após julgar as empresas vencedoras do certame, houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação, na qual foi julgado, conforme consta nos autos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafe;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 21.982.891/0002-80, vencedora dos itens nº 0034, 0038, 0040, 0041 e 0077, perfazendo o valor total de R\$ 11.575,95 (onze mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); **JOSE RAIMUNDO VIEIRA**, CNPJ nº 58.870.655/0001-09, vencedora dos itens nº 0051, 0053, 0084, 0085 e 0086, perfazendo o valor total de R\$ 15.967,50 (quinze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); **CLI DIGITAL LTDA**, CNPJ nº 34.264.089/0001-15, vencedora do item nº 0078, perfazendo o valor total de R\$ 1.401,55 (mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos); **CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI**, CNPJ nº 25.406.063/0001-73, vencedora dos itens nº 0011 e 0032, perfazendo o valor total de R\$ 11.475,57 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos); **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CNPJ nº 21.431.590/0001-87, vencedora dos itens nº 0020, 0052, 0055, 0056, 0059, 0062, 0067, 0068, 0070, 0074, 0076 e 0089, perfazendo o valor total de R\$ 33.329,05 (trinta e três mil trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos); **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, CNPJ nº 31.768.037/0001-98, vencedora dos itens nº 0005, 0012, 0025, 0026, 0027, 0054, 0063, 0064, 0065, 0066 e 0071, perfazendo o valor total de R\$ 45.898,44 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos); **ELAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 19.354.247/0001-34, vencedora dos itens nº 0003, 0028, 0030 e 0031, perfazendo o valor total de R\$ 17.560,38 (dezessete mil quinhentos e sessenta reais e trinta e oito centavos); **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, CNPJ nº 55.935.697/0001-84, vencedora dos itens nº 0016, 0017 e 0046, perfazendo o valor total de R\$ 13.492,52 (treze mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos); **FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 24.166.094/0002-12, vencedora do item nº 0021, perfazendo o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); **G O CARVALHO LTDA**, CNPJ nº 27.945.733/0001-55, vencedora dos itens nº 0043, 0045, 0048 e 0082, perfazendo o valor total de R\$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais); **GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 40.131.959/0001-80, vencedora dos itens nº 0004, 0010, 0015, 0022, 0033, 0037 e 0039, perfazendo o valor total de R\$ 82.367,00 (oitenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais); **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 49.329.140/0001-05, vencedora do item nº 0069, perfazendo o valor total de R\$ 984,82 (novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 16.847.666/0001-10, vencedora dos itens nº 0044 e 0092, perfazendo o valor total de R\$ 4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais); **K J DE M ANDRADE LTDA**, CNPJ nº 49.385.374/0001-61, vencedora dos itens nº 0007, 0008 e 0057, perfazendo o valor total de R\$ 36.105,00 (trinta e seis mil cento e cinco reais); **LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 55.417.815/0001-62, vencedora dos itens nº 0042 e 0047, perfazendo o valor total de R\$ 57.983,00 (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e três reais); **M3. BUSINESS GROUP LTDA**, CNPJ nº 54.494.740/0001-50, vencedora dos itens nº 0058, 0075, 0090 e 0091, perfazendo o valor total de R\$ 2.286,48 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos); **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, CNPJ nº 21.062.777/0001-50, vencedora do item nº 0024, perfazendo o valor total de R\$ 12.479,48 (doze mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos); **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 37.653.978/0001-62, perfazendo o valor total de R\$

9.000,00 (nove mil reais); **NADJA MARINA PIRES**, CNPJ nº 12.130.958/0001-86, vencedora dos itens nº 0023 e 0049, perfazendo o valor total de R\$ 14.067,00 (quatorze mil e sessenta e sete reais); **NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA**, CNPJ nº 44.173.856/0001-34, vencedora dos itens nº 0013, 0029, 0060 e 0061, perfazendo o valor total de R\$ 12.832,56 (doze mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos); **NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 46.010.439/0001-04, vencedora do item nº 0018, perfazendo o valor total de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais); **SANDRO VILMAR PIRES ME**, CNPJ nº 09.253.952/0001-91, vencedora dos itens nº 0001, 0002, 0014, 0079, 0080, 0081, 0087 e 0088, perfazendo o valor total de R\$ 180.811,00 (cento e oitenta mil oitocentos e onze reais); **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 08.784.976/0002-95, vencedora dos itens nº 0006, 0035 e 0039, perfazendo o valor total de R\$ 25.739,64 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais, e sessenta e quatro centavos); **T. D. A. S.**, CNPJ nº 49.264.057/0001-97, vencedora do item nº 0019, perfazendo o valor total de R\$ 15.808,00 (quinze mil oitocentos e oito reais); **TICOTECO BRAZIL LTDA**, CNPJ nº 39.510.411/0001-62, vencedora dos itens nº 0009 e 0050, perfazendo o valor total de R\$ 9.414,00 (nove mil quatrocentos e quatorze reais); **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ nº 27.274.178/0001-87, vencedora dos itens nº 0072 e 0073, perfazendo o valor total de R\$ 8.940,47 (oito mil novecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 29 de dezembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:D313F363

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 022/2025-GP

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pela seca, conforme legislação aplicada ao tema.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado**, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO: I – Que os índices pluviométricos foram abaixo da normalidade, causando danos e prejuízos consideráveis às comunidades que vivem nas áreas rurais do município.

II- Que a área rural dependente exclusivamente da Operação Carro Pipa, por isso à necessidade da continuidade do abastecimento de água potável como alimento para as famílias rurais.

III – Que a fundamentação deste ato, a queda no volume de chuvas nos últimos meses no município de Governador Dix-Sept Rosado e a emissão de parecer técnico favorável pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sendo favorável à Decretação da Situação de anormalidade.

IV- O anexo V da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que classifica e codificada a seca como COBRADE 1.4.1.2.0;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada situação de emergência em todo o território do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN em decorrência da seca.

Parágrafo Único: A situação de emergência reconhecida por meio deste Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, visando garantir a manutenção do Programa Federal “Operação Carro-Pipa” no âmbito municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 29 de dezembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9DF2BAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER Nº 02/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

Parecer nº 02/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado – RN.

Assunto: Adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Relatores: Isabela Carla Vale Rodrigues e Adrielly Benigno de Moura

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício

de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica e deliberou por unanimidade aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, que aprova as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 309/2003, 31 de outubro de 2003, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;

Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;

Resolução CNE/CP nº 2/2017;

Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I. **Alinhamento Nacional**, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II. **Desenvolvimento de Competências Digitais**, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

III. **Integração Pedagógica**, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV. **Promoção da Equidade**, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V. **Apoio à Gestão da Rede de Ensino**, ao oferecer diretrizes que subsidiaram o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação da Rede Municipal de Ensino de Governador Dix-Sept Rosado, observadas as especificidades locais e a autonomia do sistema de ensino.

IV – CONCLUSÃO E DECISÃO DESTE CONSELHO

Diante da análise realizada, o Conselho Municipal de Educação conclui que as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) apresentam plena conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), além de consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica. Reconhece-se, ainda, a relevância do referido documento para a organização curricular da área de Computação e para o

desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Nesse sentido, o Conselho manifesta-se favoravelmente à adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a Rede Municipal de Ensino de Governador Dix-Sept Rosado, ressaltando que sua implementação deverá respeitar a autonomia pedagógica das unidades escolares, considerar as especificidades do contexto local e observar as condições de infraestrutura existentes. A adoção do documento deverá ocorrer de forma gradual, articulada à construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica do município, assegurando a contextualização das práticas pedagógicas.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Assim, o Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada nos termos de seu Regimento Interno, após apreciação do Parecer nº 02/2025 **decide aprovar, por unanimidade**, a adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como referência para a organização curricular da área de Computação na Rede Municipal de Ensino.

É a decisão.

Conselho Municipal de Educação.

Governador Dix-Sept Rosado, 29 de dezembro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Conselheira Relatora

ADRIELLY BENIGNO DE MOURA

Conselheira Relatora

MARIA VALQUIRIA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Lei n. 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jan. 2023.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 dez. 2017.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n. 1, de 17 de outubro de 2024**. Institui a Computação como área do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 out. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação**. Natal, 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. **Conselho Estadual de Educação. Parecer n. 160/2025**. Aprova o Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação no âmbito do sistema estadual de ensino. Natal, 2025.

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:9E2D3D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2025 SME/GS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PARECER CME Nº 02/2025, QUE APROVA A ADESÃO ÀS DIRETRIZES CURRICULARES DO ENSINO DE COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO RIO GRANDE DO NORTE, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Governador Dix-sept Rosado, de 07 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/20252, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, que aprova as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 309/2003, 31 de outubro de 2003, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica e deliberou por unanimidade aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 02/2025, que aprova a Adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Governador Dix-Sept Rosado.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:A75B5155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2025**

Decreta ponto facultativo os dias 02 e 05 de janeiro.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º -Fica Declarado ponto facultativo nos órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal de Grossos os dias 02 e 05 de janeiro de 2026 em virtude da celebração de **Ano Novo**, acompanhando o Decreto Estadual nº 35.209/2025.

Parágrafo único – Ficam excluídas deste decreto as repartições públicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho

Gabinete da Prefeita

Grossos/RN, 29 de dezembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:F5B3AEB7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025**

PROCESSO: 1015142/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade: 30/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: GB AUDIO PRODUcoes E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

CNPJ nº 61.262.435/0001-07

ENDEREÇO: RUA JOSE CARLOS, 161 , CENTRO , FRUTUOSO
GOMES /RN CEP:59890000

OBJETO: Contratação da banda Farra de Rico para apresentação a ser realizada no município de Grossos/RN, no dia 31 de Dezembro de 2025, em comemoração à festa de Réveillon visando a valorização cultural e o fortalecimento do evento.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 19 de dezembro de 2025

VIGENCIA: 19/12/2025 a 19/02/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 2130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 2130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Grossos/RN, 19 de dezembro de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

GERHARD MULLER CARLOS TOMAS SOBRINHO

GB Audio Producoes e Empreendimentos LTDA

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:4B1DC372

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 1217001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Contratação da banda Forró dos 3 para apresentação a ser realizada no município de Grossos/RN, no dia 01 de Janeiro de 2026, em comemoração à festa de Réveillon visando a valorização cultural e o fortalecimento do evento.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 23 de Dezembro de 2025

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3A5E21A8

GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº 002/2025

Dispõe sobre a adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino de Grossos - RN

O Conselho Municipal de Educação de GROSSOS - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, especialmente no que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, bem como demais normativas correlatas, e considerando dispositivo, referente à implementação do Ensino de Computação na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, emite o seguinte PARECER:

I – DO OBJETO

Trata o presente parecer sobre a adesão do Município de Grossos, às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica, compreendendo a inserção de componentes e práticas de computação, pensamento computacional, cultura digital e tecnologias educacionais no currículo da Educação Infantil, Ensino Fundamental e modalidades atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

II – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Grossos – RN, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 805 de 01 de dezembro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;

Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;

Resolução CNE/CP nº 2/2017;

Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

IV – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I. **Alinhamento Nacional**, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II. **Desenvolvimento de Competências Digitais**, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

III. **Integração Pedagógica**, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV. **Promoção da Equidade**, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V. **Apoio à Gestão da Rede de Ensino**, ao oferecer diretrizes que subsidiem o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR(A)

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **aprovação da Adesão** as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

Grossos – RN, 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LEOMBERG GOMES DE SOUZA

Conselheiro(a) Relator(a)

VI – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 002/2025 e do Voto do Relator, **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Grossos - RN, 10 de dezembro de 2025.

Conselheiros (a) presentes:

Ianara Suelen Gomes de Farias Santos, Ana Juciele da Costa, Erineide Braga de Sousa, Francisco Leomberg Gomes de Souza, Izana Alves de Souza Lopes, Mozaniel Alves de Sousa, Rosangela Maria Alves do Rego, Marquiline do Vale Costa Oliveira, Janaína Gomes da Silva, Marta Maria dos Santos, Francisca Lucinalda da Costa Nogueira, Kameylla Dhayne dos Santos Souza.

Grossos - RN, 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LEOMBERG GOMES DE SOUZA

Presidente do CME/GROSSOS/RN

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Lei n. 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jan. 2023.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 dez. 2017.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n. 1, de 17 de outubro de 2024**. Institui a Computação como área do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 out. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação**. Natal, 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. **Conselho Estadual de Educação. Parecer n. 160/2025**. Aprova o Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação no âmbito do sistema estadual de ensino. Natal, 2025.

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:9284A0C6

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/21, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa FORRÓ DOS 3 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.131.692/0001-39, para Contratação da banda Farra de Rico para apresentação a ser realizada no município de Grossos/RN, no dia 01 de Janeiro de 2026, em comemoração à festa de Réveillon visando a valorização cultural e o fortalecimento do evento., no valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).

Grossos/RN, 29 de dezembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:140D36C1

GABINETE DO PREFEITO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO 032/2025**

Decreta ponto facultativo o dia 26 de dezembro.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º -Fica Declarado ponto facultativo nos órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal de Grossos o dia 26 de dezembro de 2025 em virtude da celebração de **Natal**, acompanhando o Decreto Estadual nº 35.177.

Parágrafo único – Ficam excluídas deste decreto as repartições públicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho

Gabinete da Prefeita

Grossos/RN, 22 de dezembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:363AA8EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA Nº 261/2025**

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 002/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino de Grossos - RN.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROSSOS - RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 805 de 01 de dezembro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 002/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Grossos - RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Grossos - RN, 29 de dezembro de 2025.

FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Grossos – RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:7BCBD4C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acostadas aos autos do processo nº 000137/000021/2025;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada nos autos, bem como no Parecer Técnico de Pesquisa de Mercado nº 95/2025;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 046/2010 e no Pregão Eletrônico nº 90010/2024, Ata de Registro de Preços nº 27/2024, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 000137/000021/2025;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 27/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, do FNDE, que possui os seguintes termos:

- Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação - FNDE;

- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário escolar para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guimarães/RN, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência; Fornecedor Registrado: INCOMEL – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.706.350/0001-80.

Adere-se, neste ato, a Ata de Registro de Preços, acima indicada. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes, mediante ordem de serviço ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guimarães/RN, 26 de dezembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:30AAD69A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 001700/000073/2025.

CONTRATADA: IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA (IGOR KARUZO).

CNPJ Nº: 27.026.148/0001-51.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – Guimarães

Valor: 20.000,00 (vinte mil reais)

Objeto: Contratação do cantor **IGOR KARUZO**, através da empresa Igor Sousa Cardoso Fonseca, para realização de apresentação musical (show), durante as festividades de Réveillon 2026 do Município de Guimarães/RN, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, na Orla Aratuá, com duração de 2h00min.

Guimarães/RN, 26 de dezembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:04E80AA2**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2025**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 001734/000060/2025**Nome do credor:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**CNPJ:** 04.994.771/0001-00**Endereço:** Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**AÇÃO:** 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ**VALOR:** R\$ 1.689,66 (Mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).**Objeto:** Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros de análise e vistoria para processo relativo ao evento intitulado “Réveillon 2026” a ser realizado no dia 31/12/2025 na orla da praia Aratúá, centro, Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 29 de dezembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7C6E7B39**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 862/2025**

Dispõe sobre o licenciamento de servidor público municipal para despenho de mandato classista, nos termos da Lei Municipal nº. 094/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº. 079/2008, e

CONSIDERANDO a alteração do §1º do art. 81 da supramencionada norma pela Lei Municipal nº. 094/2025, que autoriza o licenciamento de até 2 (dois) servidores públicos municipais para entidades sindicais representativas da categoria;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a servidora pública municipal MARIA HELENA DA SILVA, matrícula nº. 124911, ocupante do cargo de professor, pertencente ao quadro efetivo do Município de Ipanguaçu, para exercer atividades junto ao SINDSEPI – Sindicato dos Servidores Públicos de Ipanguaçu, nos termos da Lei nº. 094/2025 que alterou o §1º, do art. 81 da Lei nº. 079/2008.

Art. 2º O período de licenciamento será aquele disciplinado no §2º, do art. 81 da Lei nº. 079/2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:31CD0436**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 115/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ANTONIA JOELMA BARBOSA DE MELO SILVA .

DO OBJETO: Prestação de serviços como Agente Comunitario de Saúde junto a SECRETARIA DE SAUDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 13 de janeiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2E51B556**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 117/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: LUZIVANIA CALIANE DE SOUZA SIQUEIRA .

DO OBJETO: Prestação de serviços como Agente Comunitario de Saúde junto a SECRETARIA DE SAUDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de janeiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C900323C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 118/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: VICTOR LUIZ TAVARES LINS.
DO OBJETO: Prestação de serviços como Agente Comunitario de Saúde junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 13 de janeiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4A25AB90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 126/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: UBERLANIA CARLA DE AGUIAR .
DO OBJETO: Prestação de serviços como Agente Comunitario de Saúde junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 13 de janeiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:73498F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 131/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ITALA KERZIA DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA .
DO OBJETO: Prestação de serviços como Agente Comunitario de Saúde junto a SECRETARIA DE SAUDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 13 de janeiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6FCA1FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 137/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ALLANY ESTEFANNY DE MELO BANDEIRA .
DO OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 13 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7270C2D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 157/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: CARLINNYLKA MARIANO RIBEIRO.
DO OBJETO: Prestação de serviços como TEC.ENFERMAGEM junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2C4D9D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 158/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: CINTHIA RODRIGUES DA SILVA .
DO OBJETO: Prestação de serviços como TECNICO DE SAUDE BUCAL junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E5097165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 159/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: CRYSLAYNE FERREIRA DA SILVA .
DO OBJETO: Prestação de serviços como DENTISTA junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:84AAF01E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 164/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JAISE CLECIA SANTOS DE OLIVEIRA .
DO OBJETO: Prestação de serviços como TECNICO DE SAUDE BUCAL junto a SECRETARIA DE SAUDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7471ADD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 168/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: POLLYANA RAYLANNE SILVA COSTA PEREIRA .
DO OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F936C7F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 174/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: THUIZA CARDOSO COSME.
DO OBJETO: Prestação de serviços como DENTISTA junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:E4F91147**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 180/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: WIGNA MARIA FERREIRA DA SILVA .
DO OBJETO: Prestação de serviços como MEDICA junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 1 de agosto de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:6B0690E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 184/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ANA PAULA VARELA .
DO OBJETO: Prestação de serviços como Agente Comunitario de Saúde junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 6 de janeiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:AF0E9A14**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 185/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ALINE TIARA COSTA DOS COSTA .
DO OBJETO: Prestação de serviços como Agente Comunitario de Saúde junto a SECRETARIA DE SAUDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 4 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:60DFAAFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 186/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: RAIMUNDA DE LIMA NASCIMENTO.
DO OBJETO: Prestação de serviços como Agente Comunitário de Saúde junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 13 de janeiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:6114DEFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 187/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ANTONIA LUCIANA ALVES DOS SANTOS .
DO OBJETO: Prestação de serviços como Agente Comunitario de Saúde junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de janeiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AFA1E4C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 190/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: CAIO CEZAR BATISTA DA COSTA .
DO OBJETO: Prestação de serviços como DENTISTA junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:51E1808C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 192/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ARTHUR ANTUNES RODRIGUES SOARES DA COSTA .
DO OBJETO: Prestação de serviços como DENTISTA junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:00451890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 195/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIANE LIMA DA CUNHA .
DO OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA junto a SECRETARIA DE SAUDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EC09E0B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ELISANDRA BENTO DA COSTA .
DO OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7701545E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 197/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: LUANA MARTINS DA SILVA .
DO OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:177FC9EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 198/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MYLENA MENDES DE QUEIROZ PIMENTEL .
DO OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA junto a SECRETARIA DE SAUDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A7EF3790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 202/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOSEANE SOARES BATISTA .

DO OBJETO: Prestação de serviços como TEC.ENFERMAGEM junto a SECRETARIA DE SAUDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DE1E030F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 203/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOICE RODRIGUES GONZAGA RIBEIRO.
DO OBJETO: Prestação de serviços como TEC.ENFERMAGEM junto a SECRETARIA DE SAUDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:16DC30B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 268/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: RAIANE TAISE DO NASCIMENTO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como TECNICO DE SAUDE BUCAL junto a SECRETARIA DE SAUDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7D84A45C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 270/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: PAULA JULIANA DA SILVA .

DO OBJETO: Prestação de serviços como TECNICO DE SAUDE BUCAL junto a SECRETARIA DE SAUDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8B1B5BD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 271/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ANIARA LOPES DE OLIVEIRA .
DO OBJETO: Prestação de serviços como TECNICO DE SAUDE BUCAL junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0656CB97**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 479/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: THAYRONE DE PAIVA MELO .
DO OBJETO: Prestação de serviços como DENTISTA junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:62F3E0AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 480/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: SIMONELLY COSTA DO NASCIMENTO.
DO OBJETO: Prestação de serviços como DENTISTA junto a SECRETARIA DE SAUDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AB9C49EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 481/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: SAMILA TUANE DE FRANÇA .
DO OBJETO: Prestação de serviços como TEC.ENFERMAGEM junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 13 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F543E782**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 486/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: HELDER MIKAEL PEREIRA DA SILVA COSTA.
DO OBJETO: Prestação de serviços como MEDICO junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 1 de novembro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:97D3BD48**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 505/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOSIVANIA DANTAS GONZAGA .
DO OBJETO: Prestação de serviços como TEC. BUCAL junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 1 de abril de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D5CF17D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 518/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FERNANDA CARLA CAVALCANTE.
DO OBJETO: Prestação de serviços como TEC.ENFERMAGEM junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BAA50909**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 519/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ELLEN FERNANDA MARTINS AVELINO .
DO OBJETO: Prestação de serviços como TEC.ENFERMAGEM junto a SECRETARIA DE SAUDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4AF8E8FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 524/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: YSLA KALLENA MACEDO E MEDEIROS .
DO OBJETO: Prestação de serviços como MEDICA junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:82FD64F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 568/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MICHERLE BARRETO SOUZA.
DO OBJETO: Prestação de serviços como Agente Comunitário de Saúde junto a SECRETARIA DE SAUDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 13 de janeiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1C6BBEF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 569/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: LAINE MARIA DE SOUZA ROCHA .

DO OBJETO: Prestação de serviços como RECEPCIONISTA junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de março de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3056BE24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 570/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOSE HENRIQUE SOARES LOPES.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Agente Comunitário de Saúde junto a SECRETARIA DE SAUDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 13 de janeiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AB910354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA JAQUILENE PINTO DE OLIVEIRA .

DO OBJETO: Prestação de serviços como Agente Comunitário de Saúde junto a SECRETARIA DE SAUDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 13 de janeiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B5FB3E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MARIA JAQUILENE PINTO DE OLIVEIRA .

DO OBJETO: Prestação de serviços como Agente Comunitário de Saúde junto a SECRETARIA DE SAUDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 13 de janeiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E4D6644E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 90/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ANA KARINA SILVA MACEDO .

DO OBJETO: Prestação de serviços como TECNICO DE SAUDE BUCAL junto a SECRETARIA DE SAUDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 3 de fevereiro de 2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 19 de dezembro de 2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1D341978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 862/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 dias de Férias ao servidor (a) municipal **ALINE GOMES SILVA**, matrícula nº 10032145, CPF nº ***. 700.574-82, ocupante do cargo Enfermeiro (a), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 01/03/2023 a 28/02/2024 serem gozadas a partir 02/01/2026 à 31/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 29 dezembro de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:956ACD92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 863/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 dias de Férias ao servidor (a) municipal **CLAUDIONOR TOMAZ DE MACEDO**, matrícula nº 110021, CPF nº ***. 787.804-78, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 07/02/2024 a 06/02/2025 serem gozadas a partir 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 29 dezembro de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:558A7A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 864/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DORIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de atestado médico; e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente e a lei complementar nº 23/20213 Art. 1, que altera o Art. 192 do Estatuto dos Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o afastamento, para gozo da **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **DAMINA KELY DA SILVA SOUZA**

, matrícula nº 9664679, Enfermeiro(a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 19 de julho de 2025 e tendo data final no dia 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 29 dezembro de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:62A7C517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 865/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DORIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de atestado médico; e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente e a lei complementar nº 23/20213 Art. 1, que altera o Art. 192 do Estatuto dos Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o afastamento, para gozo da **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **FRANCISCA KAROLAINE SIQUEIRA DA SILVA**

, matrícula nº 10032318, Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 11 de setembro de 2025 e tendo data final no dia 09 de março de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 29 dezembro de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7C1FE8DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 866/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DORIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;e CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de atestado médico; e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente e a lei complementar nº 23/20213 Art. 1, que altera o Art. 192 do Estatuto dos Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o afastamento, para gozo da **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **PALOMA MIRELY DA SILVA SANTOS**

, matrícula nº 10032645, Coordenador (a) nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 21 de dezembro de 2025 e tendo data final no dia 18 de julho de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 29 dezembro de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:458B3F3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 867/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) efetivo (a) municipal **TONY EMERSON DA SILVA TEOFILO**, matrícula nº 27812, CPF nº ***. 770.814-08 Ocupante, do cargo Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, correspondendo ao período aquisitivo 16/07/2023 a 15/07/2024 serem gozadas a partir **02/01/2026 à 31/01/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 29 dezembro de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3D06D6B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 868/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;e **CONSIDERANDO** o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de atestado médico; e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente e a lei complementar nº 23/20213 Art. 1, que altera o Art. 192 do Estatuto dos Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o afastamento, para gozo da **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS BEZERRA**

, matrícula nº 10032576, Controlador(a)Geral Adjunta, lotada na Controladoria , pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 13 de dezembro de 2025 e tendo data final no dia 10 de junho de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 29 dezembro de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CE4C706D**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 869/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **MARIA LUCINEIDE MEIRE DE OLIVEIRA**, CPF: ***. 875.425-34, matrícula: 141411, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, solicitado no protocolo eletrônico1022/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2005 a 06/02/2010.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a 30 de março de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:177E0827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 870/2025**

Art. 1º Fica nomeada o servidor **AIRON IRINEU DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. ***163.944-23, para exercer as atividades de fiscalização do seguinte contrato:

OBJETO	Nº DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSISTEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PERMITINDO AINDA A REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, AFERIÇÕES DE MATURIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988 E ART. 59 LC Nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.	37/2025

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, 13 de Dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal
Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C2379D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 496/2025**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 496/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a

quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 23 de DEZEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 23 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:E6390DC0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 497/2025**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 497/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 22 e 23 de DEZEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:2C40264C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO N.º 021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Institui Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN o dia 02 de Janeiro de 2026.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 29 de Dezembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:AAC5D69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2024 dos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipueira/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 481/2019,

Considerando a reunião desse colegiado, realizada em 18 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2024 via BB ÁGIL E AGILIZASUAS, referentes aos Serviços ofertados pela *Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipueira/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2024 via BB ÁGIL E AGILIZASUAS, referentes a Gestão da *Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipueira/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ipueira – RN, 29 de dezembro de 2025.

RYAN SILVA XAVIER

Presidente do CMAS de Ipueira/RN

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:6B604B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025, 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do município de Ipueira/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 481/2019.

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social no município de Ipueira/RN vem se consolidando na perspectiva definida pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo Sistema único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 18 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do município de Ipueira/RN que será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ipueira/RN, 29 de dezembro de 2025.

RYAN SILVA XAVIER

Presidente do CMAS de Ipueira/RN

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:42B07716

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 CARONA EM ATA Nº CA-003/2025

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 14h35min, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74 – Centro.

Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 001/2025, oriunda do Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO Nº02/2025, firmada entre a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ 06.198.597/0001-07, e a Prefeitura de Macaíba/RN – PE-002/2025, que visa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 86, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da Adesão à Ata de Registro de Preço, no caso em tela, tendo como vencedor a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ 06.198.597/0001-07.**

E como nada mais a tratar, determinou o Senhora. Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

ITAÚ/RN, 29 de dezembro de 2025.

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA

Presidente da Comissão

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:385DC941

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 170220250001
Processo Administrativo: 241220250001

Contratante: FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ/RN

Contratada: JULIANA FERREIRA TEODORO CAMARA LTDA, CNPJ 28.903.464/0001-27.

Objeto do Termo Aditivo: Contratação de serviços de fonoaudiologia especializada em reabilitação auditiva, com vistas a realizar sessões, de forma individual, em pacientes pós-implante auditivo. Diante o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 170220250001 até 29 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza contínua dos serviços, a

necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, bem como a manutenção das condições contratuais vantajosas para a Administração Pública.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2025 e seus adendos.
Vigência: 29 de dezembro de 2025 a 29 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:2153BEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 291220250001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 291220250001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ 06.198.597/0001-07

PROCESSO DE ORIGEM: CA-003/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: 28.080,00 R\$ (vinte e oito mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO:
172 – Equipamentos e Material Permanente
533— Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 29/12/2025 à 29/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0D2885A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CE-002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Concorrência por Menor Preço - CE-002/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Construção de 25 unidades habitacionais, conforme projetos em anexo. - Valor Referência: R\$ 3.250.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LM EMPREENDIMENTOS LTDA (30.907.741/0001-11)	Adjudicado em: 24/12/2025 - 10:45:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	3.250.000,00

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D92D29D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 86, inciso II da Lei 14.133/21 AUTORIZO o procedimento de que se cogita em

favor do processo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

ITAÚ/RN, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E9883909

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CE-002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Itaú			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
Concorrência por Menor Preço - CE-002/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Construção de 25 unidades habitacionais, conforme projetos em anexo. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 3.250.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM EMPREENDIMENTOS LTDA	3.250.000,00	3.250.000,00	Homologado em 24/12/2025 10:46:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C29E473A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0224/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDOo art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDOa necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDOa execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDOa responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade:	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação:	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
Despesa: 38 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 1.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade:	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
Despesa: 26 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores			
Fonte: 15000000		R\$ 1.700,00	

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/12/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador: 726E152E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: EDITORA AIMA LTDA - ME

CNPJ: 27.329.483/0001-29

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS E MATERIAIS ESTRUTURADOS DIDÁTICOS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS POR ALUNOS E

PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO.

Valor Global: R\$ 333.913,32 (Trezentos e trinta e três reais, novecentos e treze reais e trinta e dois centavos).

Data de assinatura: 11 de Dezembro de 2025.

Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador: 41404BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 06.198.597/0001-07

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO ESCOLAR -, COM FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR).

Valor Global: R\$ 319.235,00 (Trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2025.

Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador: 83F28DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃO-HABILITADOS INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA ABC FARMA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, torna público o resultado das empresas HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃO-HABILITADOS conforme tabela abaixo:
LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃO-HABILITADOS

COLOCAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	DATA
1º	GILBERTO SILVA - ME	09.119.488/0001-45	HABILITADO	16-12-2025
2º	CENTER FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	33.266.908/0001-09	HABILITADO	17-12-2025

Jacanã-RN, 29 de Dezembro de 2025

FRANCISCO LUCIER PALMEIRA DE SOUTO
Presidente

DIOGO DEMONTIER DOS SANTOS
Membro

SIDCLEI NOLA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador: 10EB0507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025 - PMJ/RN****ERRATA AO EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital da **CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025 - PMJ/RN**, cujo objeto é a Contratação do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para fins de correção formal no texto do instrumento convocatório, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

f) *Licença de Operação ou Autorização Ambiental emitida pelo IDEMA/RN (Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte) para o transporte de Resíduos Perigosos (Saúde) e Não-Perigosos (Tipo Industrial), ou, no caso de empresas sediadas em outro estado, pelo órgão ambiental equivalente da respectiva unidade federativa.*

LEIA-SE:

f) *Licença de Operação ou Autorização Ambiental emitida pelo IDEMA/RN (Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte) para o transporte de Resíduos Perigosos (Saúde) e Não-Perigosos, ou, no caso de empresas sediadas em outro estado, pelo órgão ambiental equivalente da respectiva unidade federativa.*

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital que não conflitem com a presente errata.

A presente Errata deverá ser publicada pelos mesmos meios de divulgação do edital original, passando a integrar o instrumento convocatório para todos os fins legais.

Jandaíra/RN, 19 de dezembro de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:1842BCE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº043/2025.**

Institui o regulamento à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais, por tempo determinado, para o Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Orientador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Técnico de Referência de Proteção Social, no âmbito do município de Janduí/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o regulamento à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais, por tempo determinado, para o Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Orientador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento

de Vínculos e Técnico de Referência de Proteção Social no âmbito do município de Janduí/RN.

Art. 2º. Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no Art. 37, Caput, da Constituição Federal.

Art. 3º. O processo seletivo será realizado em observância aos termos do Edital, visando possibilitar a contratação dos candidatos, nas respectivas vagas, que obtiver melhor rendimento e com maior nota após a realização das etapas previstas, observando, ainda:

I – Ampla publicidade por meio da divulgação do Edital;

II – Recebimento, de forma gratuita, das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do Edital;

III – Exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 23 de dezembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1B4D671F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº561/2025-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RENATO FELIPE AZEVEDO BEZERRA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduí.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “E” para “F” do servidor **RENATO FELIPE AZEVEDO BEZERRA** matrícula nº 459, ocupante do cargo público efetivo de **DIGITADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – atualmente cedido ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí
Em 23 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D4B5F971

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SUPERVISOR(A) E
VISITADOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,
ORIENTADOR(A) SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E TÉCNICO DE
REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – SEMASPH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SUPERVISOR(A) E
VISITADOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,
ORIENTADOR(A) SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**

E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E TÉCNICO DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA
NÍVEL MÉDIO

CARGO: VISITADOR(A) SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E ORIENTADOR(A) SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

ORDEM	NOME	RG	CPF	CIDADE
01	ANNY IMACULADA FERNANDES MATIAS	002.774.987	702.334.274-57	JANDUÍ/S/RN
02	ANTONIO FRANCISCO ARRUDA	002.774.666	102.346.224-90	JANDUÍ/S/RN
03	ATYLLA FERREIRA DE SOUZA	002.774.792	702.062.644-02	JANDUÍ/S/RN
04	ELOISA SOARES DE SOUSA	002.774.665	701.409.034-88	JANDUÍ/S/RN
05	JACIANE MATIAS DE SOUZA	003.901.426	151.647.314-01	JANDUÍ/S/RN
06	JOABE KENNEDY DOS SANTOS	002.744.455	105.200.484-90	JANDUÍ/S/RN
07	MARIA LILLYAN TARGINO BATISTA		713.499.374-44	JANDUÍ/S/RN
08	MILENE DAPHILA DE SOUZA ALVES	003.370.478	062.079.184-24	JANDUÍ/S/RN
09	SUZANA GOMES VIEIRA	002.246.074	067.424.504-01	JANDUÍ/S/RN

Janduís/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALEXSANDRO DOS S. BATISTA
Membro da Comissão
Assinatura/Rubrica

RENATA TREIZIÊME FREITAS DE BRITO
Membro da Comissão
Assinatura/Rubrica

LIZANDRA GURGEL DOS SANTOS
Membro da Comissão
Assinatura/Rubrica

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:647EEE4B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SUPERVISOR(A) E VISITADOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ORIENTADOR(A) SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E TÉCNICO DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – SEMASPH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SUPERVISOR(A) E VISITADOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ORIENTADOR(A) SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E TÉCNICO DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA
NÍVEL SUPERIOR

CARGO: SUPERVISOR(A) E TÉCNICO DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ORDEM	NOME	RG	CPF	CIDADE
01	MÁRCIO DANIEL GURGEL	002.774.778	089.576.404-01	JANDUÍ/S/RN
02	NÁGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA	003.259.520	018.088.164-71	JANDUÍ/S/RN
03	RODOLFO DIX-HUIT FREITAS DE BRITO	2774.635	701.407.114-90	JANDUÍ/S/RN

Janduís/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALEXSANDRO DOS S. BATISTA
Membro da Comissão
Assinatura/Rubrica

RENATA TREIZIÊME FREITAS DE BRITO
Membro da Comissão
Assinatura/Rubrica

LIZANDRA GURGEL DOS SANTOS
Membro da Comissão
Assinatura/Rubrica

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:07D09E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 004/2025 – CME.

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 003/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANDUÍ/S/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a Lei Municipal de 1990, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 003/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Jandaí/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaí/RN, 23 de dezembro de 2025.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Desporto
CPF: 014.618.764-43 - Portaria Nº 321/2025-GP.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:71A06089

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de Licença Prêmio da servidora: Rosely Anulino Batista, portador do CPF nº 790.660.034-72

Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Aux. Serv. Gerais

Início da licença	05/01/2026
Final da licença	04/04/2026

**Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta (X) Concorde
() Discordo**

Rosely Anulino Batista Matrícula: 1216-1	Rita de Cássia Medeiros de M. Pinheiro Matrícula: 0000636
Servidora	Secretário (a)

Japi/RN, em 22 de Dezembro de 2025

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:65BD3A9F

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de licença prêmio da servidora: Rita de Cássia Pontes, portadora do CPF: ***. *21.084-**.

Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Técnico em Enfermagem

Início da licença	02/01/2026
Final da licença	31/03/2026

**Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta
(X) Concorde () Discordo**

Rita de Cássia Pontes	Rita de Cássia Medeiros de M. Pinheiro
-----------------------	--

Matrícula: 0000629/1	Matrícula: 0000636
Servidor	Secretário (a)

Japi/RN, em 17 de dezembro de 2025

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:47B63718

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de Licença Prêmio da servidora: Elzuer de Menezes Martins, portador do CPF nº 512.766.384-53

Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Assistente Social

Início da licença	05/01/2026
Final da licença	04/04/2026

**Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta (X) Concorde
() Discordo**

Elzuer de Menezes Martins Matrícula: 0000003	Rita de Cássia Medeiros de M. Pinheiro Matrícula: 0000636
Servidora	Secretário (a)

Japi/RN, em 22 de Dezembro de 2025

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:A25845E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106/2025 GC – EM CORREÇÃO. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2018.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 106/2025 GC – EM CORREÇÃO
Japi/RN, em 23 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório do servidor aprovado no concurso público 001/2018.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação do servidor em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 001/2018, confirmando a aprovação no estágio probatório do servidor, conforme relação abaixo

SERVIDOR	MATRICULA	CPF	CARGO
Alberto Kleber de Pontes Nascimento	0000431	068.***.***-60	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de dezembro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:97375B8D

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 63/2025

Processo nº 120/2025

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

Valor total da contratação: R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de fogos de artifícios de baixo ruído, destinados à realização de shows pirotécnicos em eventos e festividades oficiais programados pelo Município de Japi/RN, visando à promoção de atividades culturais e comemorativas, com observância às normas de segurança, à legislação vigente e ao bem-estar da população.

1.2. Discriminação:

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNC), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação da empresa: **N COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 14.405.165/0001-58.**

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNC).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa: **N COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.405.165/0001-58, estabelecida a Rua Francisco Gomes, nº 34 A, CENTRO, BOM JESUS/RN, CEP: 59.270-000, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 29 de dezembro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japi/RN

CNPJ: 08.159.071/0001-43

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:A9968BCD

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

Adesão/Pregão Nº 8/2025

Processo nº 119/2025.

Contrato Administrativo nº 58/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA/ CNPJ: 06.198.597/0001-07

Objeto: Adesão, de forma parcial, à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025, gerenciada pelo CIM-POTIGUAR, visando à aquisição de mobiliários escolares e administrativos, compreendendo módulos de armazenamento, conjuntos para professor, conjuntos infantis, sistemas de superfície e conjuntos para alunos adultos, destinados a atender às necessidades das unidades educacionais do Município de Japi/RN,

conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas na referida ata..

Valor Global: 157.484,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026.

Nos termos do Art. 105 da Lei 14.133 de 2021.

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, DAMIÃO BATISTA DO NASCIMENTO.

Data da Assinatura: 29/12/2025

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:3BDE726F

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

Dispensa Nº 63/2025

Processo nº 120/2025.

Contrato Administrativo nº 59/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: N COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME/ CNPJ: 14.405.165/0001-58

Objeto: Aquisição de fogos de artifícios de baixo ruído, destinados à realização de shows pirotécnicos em eventos e festividades oficiais programados pelo Município de Japi/RN, visando à promoção de atividades culturais e comemorativas, com observância às normas de segurança, à legislação vigente e ao bem-estar da população..

Valor Global: 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).

Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 105

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, JOSE NILTON XAVIER FERREIRA.

Data da Assinatura: 29/12/2025

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:1D9BA142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 22 de janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 29 de dezembro de 2025

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:E95123C4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. DOTAÇÃO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 - Material de Consumo 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 - Material de Consumo 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF 2033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB 2052 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. VIGÊNCIA: até 19/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00203/2025 - 19.12.2025- PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 09.442.524/0001-07 - R\$ 9.694,50 (nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); CT Nº 00204/2025 - 19.12.2025- M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ 21.062.777/0001-50 - R\$ 189.506,20 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e seis reais e vinte centavos); CT Nº 00205/2025 - 19.12.2025- VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ 35.458.953/0001-82 - R\$ 89.939,80 (oitenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); CT Nº 00206/2025 - 19.12.2025- GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ 36.521.392/0001-81 - R\$ 3.878,35 (três mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos); CT Nº 00207/2025 - 19.12.2025- CATFELLI DESIGN COMERCIO

LTDA - CNPJ 44.460.306/0001-04 - R\$ 27.245,00 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais); CT Nº 00208/2025 - 19.12.2025- ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA. - CNPJ 61.474.811/0001-19 - R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:474979D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 779/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 779/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, Coordenador de Educação Ambiental, inscrito no CPF sob nº 702.691.704-80, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Francimar da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes, que se realizará no dia 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de dezembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6BF2697C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 780/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 780/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Rarenny Andrielly Borges dos Santos, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes, que se realizará no dia 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de dezembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8358DA57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS
DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTES AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 062/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
801.019/2025

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **J A S PINHEIRO - CNPJ: 51.038.020/0001-92; JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA – CNPJ: 54.517.369/0001-03** nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar as Atas de Registro de Preço encaminhadas pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 062/2025 cujo o objeto é:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de dezembro de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:AEBB41F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS
DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTES AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 071/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
1.013.008/2025

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **M DE L M BEZERRA COMERCIO – CNPJ: 49.695.571/0001-87; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA – CNPJ: 19.210.207/0001-19** nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar as Atas de Registro de Preço encaminhadas pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 071/2025 cujo o objeto é:

ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo

Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de dezembro de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:522415CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 076/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO, a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 076/2025, realizado em 16/12/2025, a saber:

ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS - CNPJ: 43.050.880/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote 1 (composto pelos itens 1 e 2) totalizando o valor de **R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil, novecentos reais).**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras frias de conservação de vacinas, incluindo o fornecimento de peças, através da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 076/2025 com início 27 de novembro de 2025, realizada em 16 de dezembro de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:889C82AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa EFATÁ SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.376.627/0001-82, com o valor total de R\$ R\$ 95.595,01 (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e um centavo), referente à “Aquisição de projeto educacional para implementação de Laboratório de Ciências nas Escolas Municipais: Calpúrnica Caldas de Amorim, Maria de Lourdes Medeiros Cunha e Zélia Costa da Cunha, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação”.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3AB1EE97

GABINETE DA PREFEITA
5º ADITIVO A CONVÊNIO Nº 1/2025 – PMJS

5º Termo Aditivo ao Convênio nº 1/2025 que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

OMUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n. 228, Centro, neste, representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 002.228.770 SSP/RN e no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Dr. Fernandes, n. 347, Centro, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 1.869.440 SSP/RN e no CPF sob o nº 051.219.664-82, residente e domiciliado na Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n. 720, Bela Vista, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, 53, Bairro Bandeira Branca, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob o nº 128.963/RN e no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENENTE**;

CONSIDERANDO a Proposta nº 36000672446202500 – Incremento MAC, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), liberada para o Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, de autoria do Deputado Federal General Girão (nº da emenda 39940019);

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 7.436, de 03 de julho de 2025, que autorizou o referido repasse financeiro federal;

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó, apontando demanda reprimida por procedimentos oftalmológicos, especialmente cirurgias de catarata, no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pelo **CONVENENTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a capacidade assistencial do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, entidade sem fins lucrativos integrante da rede SUS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 013/2025, de 24 de dezembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o 5º Termo Aditivo ao Convênio n. 01/2025.

RESOLVEM ADITAR o convênio celebrado, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto autorizar o **CONCEDENTE** a repassar ao **CONVENENTE** recursos federais oriundos de Incremento do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada (MAC), no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados ao custeio de ações e serviços de média complexidade, especialmente para:

I – realização de procedimentos oftalmológicos, com prioridade para cirurgias de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular), em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – pagamento de profissionais médicos e da unidade hospitalar pelos procedimentos realizados, conforme valores estabelecidos na tabela SUS vigente;

III – aquisição de insumos médicos, materiais hospitalares e medicamentos necessários à execução dos procedimentos;

IV – ampliação da oferta de consultas e procedimentos especializados vinculados às cirurgias realizadas, contribuindo para a redução da fila de espera no Município.

§ 1º. Os recursos de que trata essa cláusula possuem caráter complementar, não interferem nos valores pactuados nas cláusulas originais do Convênio nº 1/2025, e deverão ser aplicados exclusivamente no custeio das ações descritas, vedada qualquer destinação diversa.

§ 2º. Eventuais rendimentos financeiros auferidos com a aplicação dos recursos poderão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONTROLE

§ 1º. A execução dos serviços deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, bem como as normas do SUS, da vigilância sanitária e da regulação municipal.

§ 2º. A prestação de contas dos recursos deste aditivo seguirá as regras já previstas no Convênio nº 1/2025, na Resolução nº 28/2020 do TCE/RN, nas normas do Fundo Nacional de Saúde e demais atos normativos aplicáveis, no que couber.

§ 3º. Os serviços custeados com os recursos deste aditivo serão integralmente gratuitos aos usuários, sendo vedada qualquer forma de cobrança.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

§ 1º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 1/2025 e de seus aditivos que não conflitem com o presente Termo.

§ 2º. O presente 5º Termo Aditivo terá a mesma vigência do convênio principal.

§ 3º. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este **5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita de Jardim do Seridó

Concedente

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Concedente

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente da Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz

Conveniente

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:5F256FAA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.497, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 045/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a **Associação Comunitária União Belavistense – ACUB**, para execução de plano de trabalho referente à Emenda Parlamentar Estadual destinada por transferência especial, e dá outras providências.”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.497.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.497 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 29 de dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.497, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a **Associação Comunitária União Belavistense – ACUB**, para execução de plano de trabalho referente à Emenda Parlamentar Estadual destinada por transferência especial, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE – ACUB**, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública estadual pela Lei Estadual nº 10.468, de 04 de janeiro de 2019, e municipal pela Lei Municipal nº 1.146, de 26 de setembro de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 70.032.214/0001-25, com sede no Sítio Touros, zona rural de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. O objeto do convênio é estabelecer diretrizes para a utilização dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual, repassada por meio de transferência especial, nos termos da Portaria-SEI nº 1.183, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de autoria da Deputada Estadual Terezinha Maia, destinada exclusivamente a despesas de capital.

Art. 3º. Os recursos da emenda parlamentar referida no art. 2º serão aplicados exclusivamente na aquisição de bens classificados como despesas de capital, especialmente equipamentos e materiais permanentes, conforme plano de trabalho aprovado e anexado ao convênio.

§ 1º Eventuais itens constantes do plano de trabalho que não se enquadrem como despesas de capital, caracterizando-se como despesas correntes ou de custeio, não poderão ser adquiridos com recursos da emenda parlamentar.

§ 2º As despesas correntes eventualmente necessárias à execução do objeto do convênio, quando previstas no plano de trabalho, serão custeadas exclusivamente com recursos próprios do Município de

Jardim do Seridó, devidamente identificados no instrumento convencional.

Art. 4º Caberá ao Município de Jardim do Seridó a execução financeira do convênio, competindo-lhe, inclusive, a realização dos procedimentos administrativos e licitatórios necessários para a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho, bem como a respectiva prestação de contas aos órgãos de controle e de transparência, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º O Município deverá realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, por meio da secretaria competente, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos, o cumprimento do plano de trabalho e a adequada destinação dos bens adquiridos.

Art. 6º O convênio terá vigência de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável às transferências especiais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta:

I – dos recursos da emenda parlamentar estadual, no que se refere às despesas de capital;

II – do orçamento próprio do Município, quanto às despesas de custeio eventualmente necessárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:F50754DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 677, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**, matrícula nº 2126, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, matrícula nº 2094, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução do Termo de Inexigibilidade nº 056/2025 – Processo Administrativo nº 1.203.78/2025, que tem como objeto a “Aquisição de projeto educacional para implementação de Laboratório de Ciências nas Escolas Municipais: Calpúrnica Caldas de Amorim, Maria de Lourdes Medeiros Cunha e Zélia Costa da Cunha, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6F88B457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JEANE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 0974, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2026 à 31/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:FA3A16CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LORENA BRANDÃO DE ARAÚJO**, matrícula nº 1481, ocupante do cargo de Fonoaudióloga PE-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 06/01/2026 à 04/02/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:B3358379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, matrícula nº 1858, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo PE-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/01/2026 à 20/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:C677FFC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MONIQUE LARISSA DA SILVA CUNHA**, matrícula nº 1477, ocupante do cargo de Assistente Social PE-II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 07/01/2026 à 16/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:7EBE0BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1544, ocupante do cargo de Assistente Social PE-II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 13/01/2026 à 27/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:EEC57966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SANAI AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0982, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 19/01/2026 à 07/02/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:D3C76893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO ARAÚJO**, matrícula nº 1531, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 26/01/2026 à 14/02/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:6C50CF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1402, ocupante do cargo de Contador Municipal Nível IV, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 29/12/2025 a 07/01/2026, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:ADE4BF6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALCILENE DOS SANTOS FÉLIX**, matrícula nº 1354, ocupante do cargo de Gari PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 29/12/2025 a 12/01/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:9DF9DF95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOÃO MARIA DE LIMA FÉLIX**, matrícula nº 1704, ocupante do cargo de Pedreiro PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 29/12/2025 a 12/01/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:31E31E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MANOEL MORAIS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1301, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:BFDD98CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GENALDO JOSÉ DE AZEVEDO**, matrícula nº 0764, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 05/01/2026 à 03/02/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:76B6A21A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ADILSON TEIXEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 0338, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2026 à 31/01/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:97912C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FÁBIO JANUÁRIO DE LIMA MATOS**, matrícula nº 0753, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 09/01/2026 à 18/01/2026, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:27AE4577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSÉ GERALDO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0654, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2026 à 31/01/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:FA52FEF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - PROJETOS APROVADOS –
CHAMADA PÚBLICA 01/2025**

**RESULTADO FINAL - PROJETOS APROVADOS –
CHAMADA PÚBLICA 01/2025**

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PROJETOS, CONSTITUÍDA VIA PORTARIA Nº 269/2025, VÊM, TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, QUE TEM COMO OBJETIVO PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.339/2022 (LEI ALDIR BLANC). CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE ABERTURA, SEGUE A LISTA ABAIXO DEFINIDA DOS PROJETOS APROVADOS, DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS CATEGORIAS, à saber:

PREMIAÇÃO PARA MESTRE DE CULTURA POPULAR E GRUPOS CULTURAIS (item 2.1.1)

**GIOVANNA DE ARAUJOVASCONCELOS
EMANUEL MARTINS SILVA**

APOIO A GRUPOS CULTURAIS LOCAIS. (item 2.1.2)

VITOR EMANUEL FONTES FERNANDES

MARIA ANDRÉIA PEREIRA RODRIGUES
VIVIANE KITERIA ALVES FONTES COSTA
JOSÉ MAURILIO FERREIRA LEITE
JARDEL FONTES LACERDA

BOLSA PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS QUE PARTICIPARÃO DE FEIRAS CULTURAIS LOCAIS. (item 2.1.3)

ALCIMAR FONTES DE ARAUJO
ALDI PLAMEIRA DA SILVA
ANA ZILMA BEZERRA RODRIGUES
BENAIA FERREIRA FONTES LACERDA
CÍCERO FÁBIO DE LIMA LEITE
ELIONE LEITE DA SILVA ALENCAR
GERALDA DAMIANA FONTES BISPO DE ARAÚJO
CAMILLY VITÓRIA DA SILVA PEREIRA
IGOR FONTES DA COSTA
FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO
JUCELINO SOARES DE OLIVEIRA
KATIANE DA ROCHA CAMPOS
KEZIA SUZANA ALVES FONTES
LINDINETE TEIXEIRA DA SILVA
MARIA DOS ANJOS FEITOSA ROSENDO
MARINALVA DE OLIVEIRA
KATIANE DOS SANTOS SILVA
MARIA ROZINETE DA SILVA LIMA
PRISCILLA PEREIRA DE MORAIS
WELLINGTON BENTO DA SILVA
RAYSSA NOEMIA FONTES FERREIRA
CRISTIANE DA ROCHA CAMPOS
DIEGO ALVES DE OLIVEIRA SILVA
FRANCISCA MARIA CIPRIANO DA SILVA
FRANCISCA TOMÉ DA SILVA MELO
MARIA ROZILENE DA SILVA LOPES
JAIRON LIMA CAMPOS
KELLZ CRISTIANE DE FREITAS CHAVES
FRANCISCA NUBIA DA SILVA
VANESSA VITÓRIA DA SILVA QUEIROZ

SUBSIDIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÃO CULTURAL. (item 2.1.4)

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E SUSTENTVEL DE JOSÉ DA PENHA.

APOIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA E FOMENTO A CULTURA VIVA. (item 2.1.5)

VITOR EMANUEL FONTES FERNANDES

José da Penha – RN, 29 de dezembro de 2025.

CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES

MARIA ANDRÉIA PEREIRA RODRIGUES

MARIA DE LOURDES JÁCOME VIEIRA MONTE

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3541207F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 24090002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no **dia 31 de dezembro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação para aquisição de dois veículos automotores, tipo utilitário (van), zero quilômetro, devidamente equipados e adaptados para o transporte escolar, com capacidade mínima compatível com a demanda do município, visando a melhoria da logística e da qualidade do atendimento às necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **15 de janeiro de 2026**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com** e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 29 de dezembro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:D2729FDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI 1171/2025 - PPA 2026/2029**

LEI MUNICIPAL Nº 1.171, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos demonstrativos anexos.

Parágrafo Único – O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração municipal dos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - O Poder Executivo, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 3º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º - A inclusão, alteração ou exclusão de programa constante desta Lei será proposto pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, observado o disposto no art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

I – Inclusão de programa:

- diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
- indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II – Alteração ou exclusão de programa, a exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 5º - Será realizada avaliação anual da consecução dos objetivos e do resultado dos programas, para subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – As revisões do Plano Plurianual, deverão ter como escopo o seu ajustamento às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro do Município.

Art. 6º A avaliação financeira dos Programas e dos projetos e atividades que os constituem é inerente às responsabilidades da unidade responsável pela sua execução e tem pôr finalidade:

- I - Aferir o seu resultado, tendo como referência os objetivos e as metas fixadas;
- II - Subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, a política de gastos públicos e a coordenação das ações de governo;
- III - evitar a dispersão e o desperdício de recursos públicos.

Art. 7º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 30 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º - O relatório conterá, no mínimo:

I – Avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II – Demonstrativo, pôr programa e pôr ação, da execução financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundos:

- a) do orçamento fiscal e da seguridade social;
- b) das demais fontes;

§ 2º - Para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentária, será assegurado ao órgão responsável o acesso amplo e irrestrito às informações que entender necessárias, para fins de consulta.

Art. 8º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos do Município, poderão ocorrer pôr intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Efetuar a alteração de indicadores de programas;
- II – Incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos do orçamento do Município.

Art. 9º - Os valores dos programas integrantes do Plano Plurianual, são referenciais, estimados com base nos preços de agosto de 2025 e não se constituirão em limites para a programação de despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais, observados os parâmetros fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e consoante a legislação tributária em vigor na época, observando-se o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Parágrafo Único – O cumprimento das diretrizes estratégicas e o alcance dos objetivos governamentais estabelecidos no PPA serão financiados com recursos provenientes de fontes próprias do município, das transferências constitucionais, das operações de crédito, dos convênios, de emendas parlamentares e de parcerias.

Art. 10º - O PPA tem como diretrizes estratégicas:

- I. Ampliação e melhoria da infraestrutura urbana e da prestação de serviços para a população;
- II. Promoção de educação e saúde integrais e inclusivas para a transformação e melhoria das condições de vida;
- III. Na área social ampliar a cobertura no enfrentamento das desigualdades, da pobreza e no atendimento às diferentes causas das vulnerabilidades sociais;
- IV. Fomentar o desenvolvimento econômico sustentável;
- V. Aprimorar os processos de gestão da máquina pública, com eficiência e eficácia;
- VI. Promoção, proteção e defesa das crianças e adolescentes, instituindo e implementando a Agenda Transversal Criança e Adolescente;

a) Considera-se agenda transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município.

b) A agenda transversal terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

c) O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 19 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everaldo de Lima Nobrega

Código Identificador:CF18FB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.172, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.172, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ESTUDO DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o estudo da História do Município de Jucurutu, como conteúdo complementar nas disciplinas de História, Geografia e demais componentes curriculares afins.

Art. 2º - O conteúdo de que trata esta Lei deverá contemplar, entre outros aspectos:

- I – Origem e formação do município de Jucurutu;
- II – Evolução histórica, social, política, econômica e cultural;
- III – Personalidades relevantes para o desenvolvimento do município;
- IV – Patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e natural;
- V – Tradições, festas populares e manifestações culturais;
- VI – Contribuições do município no contexto regional e estadual.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- I – Elaborar e atualizar o material didático específico sobre a História de Jucurutu;
- II – Promover formações continuadas para professores da Rede Municipal;
- III – Incluir o conteúdo em consonância com o currículo municipal e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- IV – Estimular projetos pedagógicos, feiras culturais, visitas guiadas e atividades práticas relacionadas à temática.

Art. 4º - O estudo da História do Município de Jucurutu deverá ser aplicado de forma transversal e progressiva, conforme as etapas e modalidades da educação básica.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 29 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:D151BD7D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO SÍTIO SÃO BRAZ – APSSB.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública deste Município a Associação dos Produtores do Sítio São Braz - APSSB, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 06.340.535/0001-70, com sede na no Sítio São Braz, nº 25 B, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, constituída sob a natureza de associação privada sem fins lucrativos, beneficente, voltada ao desenvolvimento, fortalecimento da agricultura familiar e no desenvolvimento socioeconômico da zona rural do Município de Jucurutu.

Parágrafo único. a Associação dos Produtores do Sítio São Braz - APSSB, não se envolverá em questões político-partidárias ou quaisquer outras que não compatibilizem com seus objetivos institucionais, nos termos do seu Estatuto Social.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 29 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:412F16BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº 1.174, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025****LEI MUNICIPAL Nº 1.174, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, DESTINADA A SUBSIDIAR DESPESAS COM REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, EFETIVOS E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E PARLAMENTARES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, o benefício do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinada a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos servidores públicos ativos, efetivos e de provimento em comissão, e Parlamentares do Poder Legislativo, quando no exercício de suas funções, na forma definida e estabelecida na presente lei.

§1º. O auxílio-alimentação se fará sob a forma de pecúnia a ser pago até o quinto dia útil de cada mês, a ser creditado em conta corrente dos servidores públicos ativos, efetivos e de provimento em comissão e parlamentares do Poder Legislativo.

§2º. Os servidores cedidos ou postos à disposição da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, para serem beneficiados pelo auxílio alimentação, deverão atender aos requisitos que vierem a ser estabelecidos em regulamentação própria.

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação fixado nesta Lei, será pago diretamente ao beneficiário, especificado no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único - O beneficiário deverá comunicar, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de recebimento do auxílio alimentação, no prazo de até 30 (trinta) dias do ocorrido.

Art.3º. São requisitos para recebimento do auxílio alimentação:

I - Não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação pela câmara;

II - Estar em situação regular quanto ao registro de controle da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 4º. São impedidos de receber o auxílio os servidores e Parlamentares:

I - Que não esteja em efetivo exercício;

II - Que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto ou por motivo de reclusão;

III - Que esteja em gozo de licença.

Art. 5º. O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I - Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração ou subsídio do servidor ou parlamentar para quaisquer efeitos;

II - Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

Art. 6º. O valor do auxílio alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ele alocados, será de:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) para servidores; e

II - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para Parlamentares.

Art. 7º. Para fazer jus ao benefício, o beneficiário deverá estar em atividade e efetivo exercício na Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal 4.320 e legislação correlata.

Parágrafo único. Fica autorizado a criação e suplementação da dotação orçamentaria específica para auxílio alimentação, por anulação parcial de dotação.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de dois de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 29 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:EE9FEAF4**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,****PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES****DECRETO Nº 1.491, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025****DECRETO Nº 1.491, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025**

Atualiza os valores de créditos tributários constituídos e não recolhidos até 31 de dezembro de 2025; os valores absolutos e limites de valores absolutos dos tributos municipais, pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando a competência privativa que lhe é atribuída pelo art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município, de expedir decretos e regulamentos para fiel execução das leis;

Considerando que o art. 83, inciso I, do Código Tributário do Município, estabelece deverem os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, ser acrescidos de atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter ocorrido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento;

Considerando que o art. 125, do Código Tributário do Município, estabelece deverem os valores absolutos e limites de valores absolutos de bases de cálculo referidos nos diversos dispositivos ser atualizados em 1º de janeiro de cada ano, pela mesma variação do IPCA nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondados para os valores inteiros imediatamente inferiores, quando aplicáveis;

Considerando que a variação acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no ano de 2025, apurada e divulgada pelo IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, só virá a ser divulgada até o dia 10 do próximo mês de janeiro, enquanto há necessidade de acesso ao sistema informatizado antes daquela data para atendimento dos procedimentos a ocorrerem até então;

Considerando, finalmente, já ser de conhecimento a prévia divulgada pelo IBGE para aquela variação no percentual de 4,41% (quatro inteiros, quarenta e um centésimos por cento),

DECRETA

Art. 1º Os créditos tributários constituídos e não recolhidos terão os seus valores existentes nesta data atualizados provisoriamente pelo percentual de 4,41% (quatro inteiros, quarenta e um centésimos por cento), referente à prévia de variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulada no ano de 2025, sem prejuízo das atualizações subsequentes com base nas variações daquele índice.

Parágrafo único. Tão logo divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística o índice definitivo de variação do IPCA no período de janeiro a dezembro de 2025, serão reajustados para o respectivo percentual os cálculos obtidos com a aplicação do percentual provisório a que se refere o caput, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Ficam atualizados para vigência até 31 de dezembro de 2026, pela aplicação do mesmo percentual a que se refere o artigo anterior os valores absolutos de limites de intervalos e de bases de cálculo referidos no Código Tributário do Município.

Art. 3º Os valores de preços públicos cobrados e não recolhidos bem como os que vierem a ser cobrados observarão o disposto nos arts. 1º e 2º, até que seja divulgada tabela atualizada.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 24 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B50FD952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 506, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 506, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Licença LUTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jucurutu sob a Lei Municipal nº 4/2006;

Considerando falecimento da mãe da servidora Francineide Barroso de Araújo ocorrido em 26 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença luto de 08 dias a servidora **Francineide Barroso de Araújo**, matrícula nº 1979-1, Agente Comunicado de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu, em razão do falecimento de sua mãe; ocorrido em 26 de dezembro de 2025, conforme declaração de óbito nº 39097143-0.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença LUTO de 27 de dezembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 29 de dezembro de 2025.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D043327F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

PROCESSO Nº 2393/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da banda “Alanzim Coreano”, a ser realizada no dia 09 de janeiro de 2026, em alusão às comemorações dos 29 (vinte e nove) anos de emancipação política do Município de Jundiá/RN, integrando a programação oficial do evento, com duração mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, incluindo execução de repertório compatível com o perfil festivo e cultural da celebração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 24 de dezembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AC0E133C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 2393/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da banda “Alanzim Coreano”, a ser realizada no dia 09 de janeiro de 2026, em alusão às comemorações dos 29 (vinte e nove) anos de emancipação política do Município de Jundiá/RN, integrando a programação oficial do evento, com duração mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, incluindo execução de repertório compatível com o perfil festivo e cultural da celebração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2042 - Programa de Incentivo a Arte e a Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 24 de dezembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:146395A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025 – SMECD

Dispõe sobre a homologação do Parecer CMECD nº 01/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no

exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 392, de 28 de março de 2022, que reestruturou o Conselho Municipal de Educação de Jundiá/RN

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CMECD nº 001/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Jundiá/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jundiá, 18 de dezembro de 2025.

GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES

Secretaria Municipal de Educação de Jundiá

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:2A3DAF98

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMAS - APROVAÇÃO PMAS 2026-2029

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá/RN. Período de 2026 a 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, pela **Lei Municipal nº 25/2001**, e em consonância com as normativas do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 203, que trata da Assistência Social como política pública de seguridade social não contributiva;
- a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS);
- a necessidade de planejamento, organização e execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal;
- a importância do Plano Municipal de Assistência Social como instrumento de planejamento estratégico da política pública;
- a apresentação, análise e discussão do **Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029** em reunião ordinária/extraordinária do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá/RN, referente ao período de 2026 a 2029**, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social aprovado estabelece diretrizes, objetivos, metas, estratégias e ações voltadas ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo a proteção social básica e especial à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 3º A execução, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 deverão ser acompanhados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com as normativas vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA CARLA RODRIGUES DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:495DD0F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A MED CENTER CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco (2025), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.XXX.XXX-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa d'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, MED CENTER CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA, CNPJ. Nº. 38.443.908/0001-42, neste ato representada por CYNARA VIDAL AGOSTINHO, CPF Nº. 702.XXX.XXX-18, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A MED CENTER CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, II.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste termo aditivo, fica a vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR: R\$ 1.105.128,60 (um milhão, cento e cinco mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Lagoa d'Anta/RN, 26 de dezembro de 2025.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

MED CENTER CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA
CNPJ. Nº. 38.443.908/0001-42
CYNARA VIDAL AGOSTINHO
CPF Nº. 702.xxx.xxx-18
PELA CONTRATADA

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:77EAAC79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20250059 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, com sede à Rua Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.143.026/0001-09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, Prefeita Municipal Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, capaz, residente e domiciliada em Rua Nova Descoberta, 150 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, e de outra parte A EMPRESA SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.406.686/0001-67, representada pela Sra. RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, inscrito no CPF nº 011.955.434-84, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Termo Aditivo de prazo ao contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 11/2025, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o Exercício 2026:

Unidade: 03.01 – Sec. Munic. De Administração .

Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec. De administração.

Fonte: 1500000000.

Natureza da Despesa: 33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj.

Subelemento: 33.90.39.99

Região: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo é fundamentado no Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Por força deste contrato, a vigência fica definida de 01 de janeiro 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ(MF) 08. 143.026/0001-09

Contratante

Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informacao Ltda
CNPJ nº 13.406.686/0001-67

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA

CPF nº 011.955.434-84

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:B2A73C21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025, REFERENTE AO SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo Licitatório nº 109/2025

SRP Pregão Eletrônico nº 016/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN,CONVOCAo(a) representante legal da empresa: VERLUMA COMERCIO LTDA - CNPJ: 63.679.550/0001-07, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:49B22AF6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

PROCESSO Nº 112/2025

ASSUNTO: Contratação de atração artística do setor cultural, mediante apresentação musical do artista (DANIEL FERRAZ), a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2025, em praça pública, como parte da programação oficial das festividades comemorativas da chegada do Ano Novo de 2026.

CONTRATANTE: PREFITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 41.380.611/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Antônio Alves Pessoa, 498, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Atração artística do setor cultural, mediante apresentação musical do artista (DANIEL	SERV.	01	25.000,00	25.000,00

FERRAZ), a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2025, em praça pública, como parte da programação oficial das festividades comemorativas da chegada do Ano Novo de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 25.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 032/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2025 à 31 de janeiro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01 – Gabinete do Prefeito; PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 –

Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de dezembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Fabio Leonardo Nobrega Farias

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:33DB5AA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO –

REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da sua Pregoeira, torna público o julgamento das impugnações interpostas pelas empresas TTRES CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADO LTDA. (CNPJ 16.648.417/0001-03), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 032/2025 – SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de controle integrado de pragas urbanas, abrangendo desinsetização, desratização e descupinização, visando à prevenção e ao combate a insetos, roedores e outras pragas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e demais prédios públicos. Após análise Técnica do setor demandante, a impugnação foi DEFERIDA, sendo realizada as alterações necessárias. Os documentos pertinentes ao processo encontram-se disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 11h00min do dia 30 de dezembro de 2025. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 14 de janeiro de 2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h10min do dia 14 de janeiro de 2026. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 14 de janeiro de 2026. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 30 de dezembro de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br . Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Pregoeira: Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:4C6CE8FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 3.733/2025, em especial a instrução técnica do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, AUTORIZA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe acerca dos procedimentos auxiliares e da contratação por credenciamento, a abertura e a divulgação do Credenciamento nº 004/2025, nos seguintes termos: Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de curativos, incluindo materiais e produtos de uso médico-hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades de tratamento, prevenção de infecções e cuidados de feridas de pacientes internados e ambulatoriais, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos no edital. Forma de Publicidade: imprensa oficial, sítio eletrônico oficial do Município de Lagoa Nova/RN e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Lagoa Nova/RN, 29 de dezembro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:98A9CE34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 028/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de e-mails institucionais, com domínio personalizado da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, contemplando infraestrutura de servidores, suporte técnico, webmail, protocolos de envio e recebimento (IMAP, SMTP, POP3), filtros de segurança SSL/TLS, antivírus e AntiSpam, backup automático e painéis de administração. Empresa Vencedora: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA | CNPJ nº45.908.107/0001-70, saiu vencedora no ITEM 01. Valor Mensal R\$:547,17 (quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos) - Valor Total R\$ 6.566,04 (Seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e quatro centavos). Lagoa Nova/RN, 29 de dezembro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:024A80BC

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 920/2025

LEI MUNICIPAL Nº 920/2025 Lagoa Nova/RN, 29 de dezembro de 2025.

Institui o Programa de Internet WIFI LIVRE nas Praças e Instituições Públicas no Município de Lagoa Nova - RN.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Wi-Fi Livre” no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, com a finalidade de disponibilizar sinal de internet sem fio, de forma gratuita, em praças públicas e instituições públicas municipais.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – Promover a inclusão digital da população;
- II – Ampliar o acesso à informação e à comunicação;
- III – Fomentar a educação, a cultura, o lazer e a participação cidadã;
- IV – Incentivar o uso de serviços públicos digitais.

Art. 3º A implantação do Programa abrangerá, prioritariamente:

- I – As praças públicas de maior circulação do Município;
- II – Prédios e instituições públicas municipais, tais como sede da Prefeitura, Câmara Municipal, Escolas, Hospital e Unidades de saúde, Secretarias municipais, bibliotecas e Feira Coberta.

Art. 4º A disponibilização do sinal de internet será gratuita aos usuários, com acesso mediante autenticação simples e limitada à navegação segura, respeitadas as normas de uso estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal:

- I – Regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios técnicos e operacionais;
- II – Firmar parcerias com empresas privadas, instituições de ensino e órgãos governamentais para viabilizar a implantação, manutenção e ampliação do Programa;
- III – Adotar mecanismos de segurança para proteção dos usuários e do sistema.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:D39489B1

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 921/2025

LEI MUNICIPAL Nº 921/2025 Lagoa Nova/RN, 29 de dezembro de 2025.

“Institui o Programa Municipal TEATENDE uma ação de vacinação domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e para Crianças com Deficiência no município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lagoa Nova, o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) (TEATENDE) e para Crianças com Deficiência, assegurando a aplicação das vacinas do calendário vacinal nacional em seus domicílios, de forma segura, acessível e humanizada.

Art. 2º São beneficiários deste programa:

I – Pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Crianças com deficiência física, intelectual, visual, auditiva ou múltipla;

III – Crianças com doenças raras ou comorbidades clínicas que dificultem o deslocamento até a unidade de saúde; desde que residentes no Município de Lagoa Nova e devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O atendimento domiciliar será realizado mediante solicitação formal dos responsáveis legais junto à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de:

I – Requerimento presencial no setor designado;

II – Apresentação de documento que comprove o diagnóstico (TEA, deficiência ou condição clínica), emitido por profissional habilitado;

III – Comprovante de residência no Município;

IV – Documento oficial com foto do responsável legal.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer protocolo físico ou digital comprovando o registro da solicitação.

§ 2º O atendimento será agendado conforme cronograma da equipe de imunização, priorizando crianças com maior sensibilidade sensorial, deficiência grave ou comorbidades que dificultem a locomoção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá designar equipes volantes compostas por profissionais de enfermagem, devidamente habilitados para aplicação das vacinas, e, quando necessário, com apoio de agentes comunitários de saúde.

§ 1º Os responsáveis legais dos beneficiários deverão renovar a solicitação de vacinação domiciliar a cada 24 meses.

§ 2º As equipes deverão adotar protocolo de atendimento humanizado, minimizando estímulos que possam causar crises sensoriais ou desconforto aos beneficiários;

§ 3º O programa poderá integrar-se às ações da Estratégia de Saúde da Família, possibilitando acompanhamento e atualização dos cartões de vacinação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar ações de divulgação do programa, incluindo:

I – Divulgação em redes sociais, rádios locais e unidades de saúde;

II – Orientação aos familiares sobre prazos, procedimentos e importância da imunização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:D45F0A6D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 922/2025

LEI MUNICIPAL Nº 922/2025 Lagoa Nova/RN, 29 de dezembro de 2025.

“Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Beneficiários do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Santana, e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA SANTANA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.528/0001-36, com sede na comunidade Santana, zona rural do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei confere à entidade os benefícios e prerrogativas das instituições declaradas de utilidade pública municipal, especialmente o direito de celebrar convênios e parcerias com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá manter-se em regular funcionamento, apresentar prestação de contas anuais e conservar sua finalidade social e filantrópica, sob pena de revogação do título.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:1C1154DF

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 923/2025

LEI MUNICIPAL Nº 923/2025 Lagoa Nova/RN, 29 de dezembro de 2025.

“Altera parcialmente a Lei Municipal nº 496 de 20 de março de 2014, para adequá-la ao acórdão proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0812455-92.2024.8.20.0000, transitado em julgado, e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0812455-92.2024.8.20.0000, que declarou inconstitucional a transformação do cargo de “Auxiliar de Enfermagem” em “Técnico de Enfermagem”, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 496, de 20 de março de 2014, fica revogada a referida transformação, restabelecendo-se a estrutura administrativa anterior à Lei nº 496/2014 quanto à essa função.

§ 1º Permanecem válidas as demais transformações constantes do Anexo II da Lei nº 496/2014, não atingidas pela decisão judicial mencionada no caput.

§ 2º Ficam preservadas as remunerações regularmente percebidas até o momento do trânsito em julgado da declaração de inconstitucionalidade proferida nos autos nº 0812455-92.2024.8.20.0000, bem como eventuais aposentadorias com requisitos plenamente perfectibilizados durante o marco temporal acima referido, conforme decidido na citada decisão judicial.

Art. 2º Ficam sem efeito os atos administrativos ou funcionais decorrentes da transformação referida no artigo anterior, devendo o Poder Executivo promover a adequação funcional e administrativa dos servidores eventualmente alcançados, observando:

I – O princípio do concurso público (art. 37, II, da CF/88);

II – O direito à ampla defesa e ao contraditório dos interessados;

III – E o respeito a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Permanecem íntegros e vigentes os demais dispositivos da Lei Municipal nº 496/2014, não alcançados pela decisão judicial mencionada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:3B152762

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 924/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 924/2025 Lagoa Nova/RN, 29 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício da meia-entrada para pessoas transplantadas, doadores de órgãos, tecidos, sangue, plaquetas, e medula óssea em espetáculos artísticos, culturais e esportivos realizados no Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas transplantadas, aos doadores de órgãos, tecidos, aos doadores regulares de sangue, plaquetas e medulas óssea às festas privadas, palestras, festivais culturais e gastronômicos, espetáculos musicais, circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento em todo o território do Município de Lagoa Nova – RN, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou privados, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado ao público em geral.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei, relativamente aos doadores regulares de sangue e/ou medula óssea, somente será concedido àqueles doadores considerados aptos por entidade reconhecida pelo Governo do Rio Grande do Norte, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Para doadores de sangue: declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com registro de doação de sangue mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, no prazo de vigência de 12 (doze) meses;

II – Para doadores de medula óssea: comprovante de inscrição do beneficiário há pelo menos 12 (doze) meses, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ou declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte; e

III – Para doadores de plaquetas: declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com registro de doação de plaquetas mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, no prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo poderão ser apresentados diretamente à bilheteria do evento, como requisito para a aquisição do benefício ou ao órgão competente, designado pelo Poder Executivo quando da regulamentação desta Lei, para a emissão de carteira que comprove a condição de doador.

Art. 3º O benefício de que trata esta Lei, relativamente às pessoas transplantadas e aos doadores de órgãos ou tecidos, somente será concedido àqueles que tenham sua condição comprovada mediante apresentação de documento oficial emitido pelo órgão governamental competente.

Art. 4º A concessão do benefício de que trata esta Lei deve observar o limite de 15% (quinze por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento estabelecido no § 1º da Lei Federal nº 12.933, de 2013, não podendo haver restrições de horário ou data aos beneficiários.

Art. 5º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei afixarão em locais visíveis da bilheteria e da portaria cartazes contendo informações sobre as condições para gozo do benefício da meia-entrada e os telefones dos órgãos de fiscalização.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:AA5CC655

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 680/2025 – GP**

PORTARIA Nº 680/2025 – GP

Lagoa Nova/RN, 29 de dezembro de 2025.

EMENTA: Institui Comissão de Processo de Responsabilização – CPR, destinada à condução de Processos de Responsabilização instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal, com fundamento nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o dever jurídico da Administração Pública de apurar eventuais infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados, conforme previsto nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que as sanções de maior gravidade — impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade — somente podem ser aplicadas após a instauração de Processo de Responsabilização conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os registros de ocorrência encaminhados pela Diretoria de Contratos – DCONT, bem como outros que venham a ser formalizados no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que concluiu pela necessidade de constituição de Comissão de Processo de Responsabilização;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Processo de Responsabilização – CPR**, com caráter permanente, destinada à condução dos **Processos de Responsabilização instaurados ou que venham a ser instaurados** no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN, com fundamento nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores estáveis do Município de Lagoa Nova/RN:

- I – José Múcio dos Santos Costa – Matrícula nº 0002500;
II – Dailton Alan dos Santos Silva - Matrícula nº 0003607;

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será eleito entre seus membros na primeira reunião formal, devendo ser lavrado termo de abertura dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão de Processo de Responsabilização – CPR:

I – Analisar os fatos narrados nos Processos de Responsabilização que lhe forem distribuídos;

II – Providenciar a intimação formal dos interessados para apresentação de defesa escrita no prazo legal, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

III – Apreçar as provas apresentadas, podendo indeferir, de forma motivada, aquelas consideradas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou meramente protelatórias;

IV – Realizar diligências, audiências e demais atos necessários à completa instrução dos feitos;

V – Elaborar relatório conclusivo circunstanciado, opinando motivadamente pela responsabilização ou não dos investigados, com eventual sugestão das penalidades cabíveis.

Art. 4º Concluídos os trabalhos em cada processo, o respectivo relatório final deverá ser encaminhado à autoridade competente para julgamento, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Maria Luana Souza da Silva
Código Identificador:9B638418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA NOVA/RN

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025

Dispõe sobre os procedimentos de inscrição, acompanhamento, renovação e cancelamento da inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Resolução CNAS nº 14/2014 e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA NOVA/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que atribui aos Conselhos de Assistência Social a competência de normatizar, disciplinar, acompanhar e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei nº 12.435/2011, que estabelece a obrigatoriedade de inscrição das entidades e organizações de

assistência social nos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os procedimentos para inscrição, acompanhamento e renovação das entidades, organizações e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social em garantir que as ações desenvolvidas pelas entidades estejam em conformidade com os princípios, diretrizes e objetivos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS, ocorrida em **reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2025**, que tratou da normatização dos procedimentos de inscrição, acompanhamento e renovação das entidades no âmbito da política de assistência social;

CONSIDERANDO que a inscrição junto ao CMAS se destina **exclusivamente às Entidades e Organizações de Assistência Social**, nos termos da legislação vigente, não se aplicando a entidades vinculadas a outras políticas públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a **inscrição, renovação, acompanhamento e cancelamento da inscrição** das **Entidades e Organizações de Assistência Social**, bem como dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais**, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º A inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social é **obrigatória e exclusiva** para as **Entidades e Organizações de Assistência Social** que executem ações **continuadas, gratuitas, planejadas e sem discriminação**, destinadas à garantia de direitos socioassistenciais, em consonância com a LOAS e as normativas do SUAS.

Art. 3º Para fins desta Resolução, consideram-se Entidades e Organizações de Assistência Social aquelas que ofertem serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas do SUAS.

Art. 4º Para a inscrição no CMAS, a entidade deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

- I – Comprovante de inscrição no CNPJ;
II – Estatuto Social vigente, devidamente registrado;
III – Ata de eleição e posse da atual diretoria;
IV – Relatório de atividades do exercício anterior;
V – Plano de Ação atualizado;
VI – Relação da equipe técnica e administrativa, com comprovação de vínculo;
VII – Comprovação da estrutura física adequada à execução das ações;
VIII – Demais documentos que o CMAS julgar necessários para análise.

Art. 5º A inscrição terá **validade anual**, devendo ser renovada mediante solicitação formal da entidade, acompanhada da atualização da documentação e da apresentação de relatório de atividades.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I – Analisar e deliberar sobre os pedidos de inscrição e renovação;
II – Acompanhar e fiscalizar as entidades inscritas;
III – Realizar visitas técnicas, sempre que necessário;

IV – Avaliar a conformidade das ações desenvolvidas com as diretrizes do SUAS.

Art. 7º A inscrição da entidade no CMAS **não implica concessão automática de recursos financeiros**, nem estabelece vínculo contratual com o Poder Público.

Art. 8º O cancelamento da inscrição poderá ocorrer:

I – Por solicitação formal da entidade;

II – Por descumprimento das normas do SUAS ou desta Resolução;

III – Por inatividade comprovada;

IV – Por desvio de finalidade ou interrupção da oferta socioassistencial.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 26 de novembro de 2025.

DILEISE FERNANDES ULISSES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Lagoa Nova/RN

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:F28FDA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA NOVA/RN RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA NOVA/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 204 da **Constituição Federal de 1988**, que asseguram a assistência social como política pública de direito e estabelecem a participação da população por meio de organizações representativas;

CONSIDERANDO a **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, especialmente os artigos 16, 18 e 30, que atribuem aos Conselhos de Assistência Social o caráter **permanente, deliberativo e paritário**, bem como a competência para deliberar sobre a política de assistência social em seu âmbito;

CONSIDERANDO as diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, instituído pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, que estabelece o Plano Municipal de Assistência Social como instrumento essencial de planejamento da política pública;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento estratégico de planejamento, organização e execução das ações socioassistenciais, orientando a gestão, o financiamento e a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a apresentação, discussão e análise do **Plano Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN**, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com as normativas do SUAS e as diretrizes nacionais;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Plenário do CMAS, em reunião realizada em 29 de dezembro de 2025, devidamente registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN**, para o período de 2026-2029, como instrumento orientador da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Plano aprovado estabelece diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores e estratégias voltadas à garantia de direitos socioassistenciais, ao fortalecimento da proteção social básica e especial e à consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social adotar as providências necessárias à execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, em articulação com os demais órgãos da administração pública e com a rede socioassistencial.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acompanhará, fiscalizará e avaliará a execução do Plano Municipal de Assistência Social, assegurando o controle social, a transparência da gestão e a participação da sociedade civil.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada em meio oficial para fins de publicidade e eficácia legal.

Lagoa Nova/RN, 29 de dezembro de 2025

DILEISE FERNANDES ULISSES

Presidente do CMAS de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:40F828C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE N 044- 2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 1223001//2025 Inexigibilidade de Licitação nº: 44/2025

Contratante: Município de Lagoa Salgada/RN – CNPJ nº 08.162.869/0001-44

Contratada: PRODUHITS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 60.252.355/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DA GUGA PLAYBOY PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NA CIDADE DE LAGOA SALGADA/RN, no dia 31/12/2025 com duração de 2 (duas) horas.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº14.133/2021.

Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada; Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos; Ação: 2032 – Promoção de Eventos Culturais; Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000

Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:FFEFE530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2025**Processo nº:** 103001/2025**Inexigibilidade nº:** 003/2025**Contrato nº:** 001/2025**Contratante:** Município de Lagoa Salgada/RN, CNPJ nº 08.162.869/0001-44.**Contratada:** KLEBER MACIEL DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 29.602.492/0001-77.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação dos serviços de Assessoria Jurídica.**Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, a contar de **31 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 Lagoa Salgada

Fundamento Legal: art. 107, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.**Data da Assinatura:** 29 de dezembro de 2025.

Lagoa Salgada/RN, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:F2CD88B2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3412/2025**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM COMPETIÇÕES OFICIAIS, PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BLOCOS CARNAVALESCOS “TAÇA VELHOS FOLIÕES” – EDIÇÃO 2026, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: <https://lajes.rn.gov.br/>, PNCP ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3412/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II; Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até o dia 02/01/2026, às 23:59h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	licitacao@lajes.rn.gov.br

Lajes/RN, 29 de dezembro de 2025

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:2D713D10**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 035/2025. Processo Administrativo nº 1257/2025.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 19.255.674/0001-65**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 29 de dezembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:76DFFB00**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DA ETAPA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL 003/2024**

RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL 003/2024 – CREDENCIAMENTO DE MONITORIA EM FORMA DE OFICINAS SEQUENCIAIS DE TEATRO E DANÇA POPULAR ATRAVÉS DO FOMENTO À CULTURA– LEI ALDIR BLANC – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, PARA SELEÇÃO DE PESSOAS PARA ATUAREM COMO MONITORES A FIM DE MINISTRAREM OFICINAS SEQUENCIAIS DE TEATRO E DANÇA POPULAR, PARA FINS DE FORMAÇÃO CULTURAL, QUE SEJAM RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

A Comissão de Análise do Mérito Cultural da Chamada Pública de credenciamento deicineiros através da lei de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – no âmbito do município de Lajes/RN, para seleção de pessoas para atuarem como monitores a fim de ministrarem oficinas sequenciais de teatro e dança popular, para fins de formação cultural, que sejam residentes no município de Lajes/RN, designada pela Portaria nº 344/2024, de 06 de Dezembro de 2024, realizou procedimento de análise do mérito do EDITAL 003/2024, que teve como objeto a seleção de 06 (seis) monitores credenciados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, a fim de ministrarem oficinas de Teatro e Dança popular em escolas e CRAS do município de Lajes, RN, com fins de formação cultural, observadas as modalidades disponíveis no referido Edital.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os **PROponentes às vagas de Monitoria de Teatro e Dança Popular Residentes no Município de Lajes** e as **Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, Residentes no Município de Lajes** atenderam todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão

de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ	PONT.	VALOR[1]
ERICLÉCIA MARQUES DA SILVA	TEATRO	137.623.954-03	530	R\$ 3.060,00
LUIZ FELIPE DA SILVA LIMA[2]	DANÇA POPULAR	127.340.444-04	580	R\$ 6.135,42
MARIA CLARA B. MOREIRA DA SILVA	TEATRO	130.896.734-95	480	R\$ 3.060,00
MARIA ISABELI SILVA FERNANDES	TEATRO	141.173.594-36	550	R\$ 3.060,00
RUBENS ADRIANO FERNANDES DA SILVA	TEATRO	129.262.874-02	570	R\$ 3.060,00
TOTAL				R\$18.375,42

Desta forma o valor total do certame foi de R\$ R\$18.375,42 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Lajes/RN, em 19 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO NUNES
Presidente da Comissão

JOÃO ANSELMO DE LIMA BISNETO
Membro da Comissão

MARIA DE FÁTIMA FRANÇA
Membro da Comissão

[1] Valor total das oficinas sequenciais.

[2] O proponente Luís Felipe da Silva Lima, por ser o único inscrito na vaga de Dança Popular do certame, será monitor de duas oficinas.

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:72A165E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.047 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui normas para a utilização, regularização e gestão dos espaços públicos destinados a atividades econômicas no Município de Lajes/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I - Finalidade e Conceitos

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a utilização, ocupação e regularização dos bens e espaços públicos destinados ao exercício de atividades econômicas no Município de Lajes/RN, observando os princípios da transparência, da legalidade, da função social e do interesse público.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, considera-se espaço público todo bem municipal de uso comum do povo ou de uso especial, edificado ou não, destinado ao exercício de atividades econômicas mediante permissão de uso, ainda que de forma temporária.

Art. 2º A permissão de uso de bem público é ato administrativo precário, pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo, conforme o interesse público.

Seção II - Competência Administrativa

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda gerir, fiscalizar, coordenar e acompanhar a execução desta Lei, podendo solicitar apoio técnico de outros órgãos municipais.

CAPÍTULO II
SEGMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
Seção Única – Classificação e Abrangência

Art. 4º Para fins desta Lei, as atividades econômicas serão classificadas em três grandes grupos, conforme a natureza da atividade:

I – **COMÉRCIO**, compreendendo:

- a) Setor de Alimentação Preparada;
- b) Setor de Carnes e Proteínas Animais;
- c) Setor de Comércio Geral e Varejo Não Alimentar;
- d) Setor de Hortifrutigranjeiros e Produtos Naturais;
- e) Feirantes e atividades de comercialização eventual.

II – **SERVIÇO**, compreendendo:

- a) Setor Artesanal, Cultural e de Economia Criativa;
- b) Setor de Serviços Pessoais e Técnicos Leves;

c) Serviços ambulantes e eventuais.

III – **INDÚSTRIA**, compreendendo:

- a) Setor Produtivo-Industrial de Baixo Impacto;
- b) Unidades produtivas de médio e grande porte, mediante permissão específica e compatível com o zoneamento urbano e ambiental.

CAPÍTULO III
DOS PERMISSIONÁRIOS
Seção I – Disposições Gerais

Art. 5º Poderão ser permissionários:

- I – pessoa física;
- II – microempreendedor individual (MEI);
- III – microempresa (ME);
- IV – empresa de pequeno porte (EPP);
- V – empresa de médio ou grande porte, conforme critérios estabelecidos nesta Lei e no edital de chamamento público.

§1º O permissionário que atuar como pessoa física deverá promover sua formalização no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo em casos de justificativas devidamente comprovadas.

§2º É vedada a cessão, aluguel ou transferência da permissão a terceiros.

§3º O Município poderá autorizar substituição temporária do permissionário, em caso de doença, falecimento ou impedimento devidamente comprovado, mediante ato administrativo específico.

§4º As empresas de médio e grande porte poderão obter permissão de uso em qualquer segmento econômico (comércio, serviço ou indústria), desde que demonstrem:

- I – compatibilidade técnica e ambiental da atividade com o espaço pretendido;
- II – regularidade fiscal e cadastral perante os entes federativos;
- III – capacidade técnica e financeira comprovada;
- IV – atendimento às normas urbanísticas e de acessibilidade; e
- V – interesse público devidamente demonstrado no processo de seleção.

§5º A autorização para empresas de médio e grande porte dependerá de parecer técnico da Secretaria da Fazenda e anuência das demais Secretarias envolvidas, conforme a natureza da atividade.

Art. 6º Cada permissionário poderá deter apenas uma permissão de uso, sendo vedada a acumulação de mais de um espaço público sob sua titularidade.

§1º Considera-se acumulação vedada quando o mesmo titular, sócio ou responsável figure em mais de uma permissão.

§2º A constatação de acúmulo indevido implicará notificação e revogação das permissões excedentes.

§3º A vedação prevista neste artigo não impede que o permissionário possua outros estabelecimentos privados, desde que não detenha mais de uma permissão pública.

§4º A vedação deste artigo se aplica a cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau somente quando houver utilização conjunta das permissões como um único negócio, de forma direta ou indireta, caracterizada por compartilhamento de gestão, receitas, estoque, funcionários, equipamentos, insumos ou qualquer forma de operação integrada que resulte, na prática, em acúmulo de permissões por um mesmo núcleo econômico.

§5º Considerando a realidade econômico-social do município de Lajes, não se aplica a vedação aos casos em que os parentes mantenham negócios distintos e independentes, ainda que atuem no mesmo segmento ou no mesmo equipamento público, cada qual com sua própria estrutura, clientela, gestão, compra de insumos, receitas e responsabilidade individual, como ocorre tradicionalmente com

marchantes, comerciantes, feirantes, artesãos e demais empreendedores familiares do Município.

Seção II – Das Pessoas Físicas

Subseção I – Dos Requisitos e Documentos (Pessoa Física)

Art. 7º Poderá requerer a permissão de uso pessoa física que atenda aos seguintes requisitos básicos:

- I – ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II – comprovar residência no Município de Lajes há, no mínimo, 1 (um) ano;
- III – não possuir vínculo ativo em outra permissão municipal;
- IV – exercer atividade compatível com o espaço público pretendido;
- V – não ter sido penalizado por infração grave em permissões anteriores;
- VI – estar em situação regular perante o cadastro municipal e não possuir débitos tributários com o Município.

Art. 8º O interessado deverá apresentar, no ato da inscrição ou requerimento, os seguintes documentos:

- I – documento de identificação oficial com foto e CPF;
- II – comprovante de residência atualizado;
- III – certidão negativa de débitos municipais;
- IV – declaração de que não ocupa outro espaço público municipal;
- V – comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais (quando aplicável);
- VI – laudo ou declaração sanitária, quando a atividade envolver manipulação de alimentos.

Parágrafo único. Outros documentos e critérios complementares poderão ser exigidos, nos termos do edital de chamamento público.

Subseção II – Dos Critérios de Seleção (Pessoa Física)

Art. 9º O processo de seleção observará os seguintes critérios objetivos:

- I – prioridade ao candidato que já exerça atividade semelhante no local, regularmente cadastrado;
- II – tempo de exercício da atividade no Município;
- III – inexistência de penalidades anteriores;
- IV – ordem de classificação em sorteio público ou pontuação técnica, conforme o edital.

§1º O edital de chamamento público poderá estabelecer critérios adicionais, inclusive de caráter social, econômico ou técnico.

§2º A pontuação e a forma de desempate serão definidas no edital.

Seção III – Das Pessoas Jurídicas

Subseção I – Dos Requisitos e Documentos (MEI, ME e EPP)

Art. 10 Poderão requerer a permissão de uso pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), desde que:

- I – tenham sede ou filial no Município de Lajes;
- II – exerçam atividade compatível com o espaço público pretendido;
- III – estejam regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV – estejam em situação regular perante o Município, Estado e União;
- V – não tenham sido penalizadas por infração grave em permissões anteriores.

Art. 11 A pessoa jurídica deverá apresentar, no ato da inscrição:

- I – comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- II – contrato social ou certificado de MEI;
- III – alvará de funcionamento atualizado;
- IV – certidões negativas de débitos (municipal, estadual, federal e trabalhista);
- V – laudo sanitário, quando aplicável;
- VI – comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais;
- VII – declaração de que não possui outra permissão vigente no Município.

Parágrafo único. Poderão ser solicitados documentos adicionais definidos nos termos do edital de chamamento público.

Subseção II – Das Pessoas Jurídicas e Demais Categorias Empresariais

Art. 12 Poderão requerer a permissão de uso de espaços públicos municipais pessoas físicas e jurídicas, independentemente do porte empresarial, desde que atendam aos requisitos desta Lei e do edital de chamamento público.

§1º As pessoas jurídicas, incluídas as microempresas, empresas de pequeno, médio e grande porte, poderão ser permissionárias em qualquer segmento econômico, comércio, serviços ou indústria, conforme a compatibilidade técnica e o interesse público demonstrado.

§2º A concessão da permissão de uso para empresas de médio e grande porte dependerá de avaliação técnica prévia da Secretaria da Fazenda, acompanhada de pareceres das Secretarias competentes, quando a atividade envolver impacto urbanístico, ambiental ou sanitário.

§3º A outorga de permissão para qualquer categoria de permissionário não implica direito de posse ou propriedade sobre o bem público, mantendo-se o caráter precário, pessoal e revogável da ocupação, nos termos desta Lei.

Seção IV – Da Alteração de Atividade

Art. 13 O permissionário poderá solicitar a alteração da atividade econômica exercida, desde que:

- I – a nova atividade seja compatível com o espaço físico, o segmento econômico e a legislação sanitária, ambiental, urbanística e de acessibilidade vigente;
- II – haja comunicação formal e prévia à Secretaria da Fazenda;
- III – seja emitido termo aditivo ou registro administrativo atualizado.

§1º A alteração de atividade não constitui nova permissão, mantendo-se o mesmo prazo e condições do termo original.

§2º O Município poderá indeferir o pedido mediante justificativa técnica fundamentada.

§3º Alterações meramente complementares, como ampliação de produtos correlatos, dispensam termo aditivo, bastando comunicação formal.

CAPÍTULO IV

DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

Seção I – Prazo da Permissão

Art. 14 O prazo de vigência da permissão de uso será definido em ato administrativo específico, limitado ao máximo de 10 (dez) anos, observadas a natureza da atividade, a segmentação econômica, o porte do permissionário e demais critérios estabelecidos no edital de chamamento público.

§1º O prazo será fixado mediante avaliação técnica da Secretaria da Fazenda, podendo envolver pareceres complementares das Secretarias competentes, conforme o tipo de atividade e o espaço público a ser utilizado.

§2º A permissão poderá ser renovada por igual período ou por prazo inferior, mediante comprovação de adimplência, cumprimento das obrigações legais e parecer favorável da administração pública.

§3º Nos casos de permissão de uso para atividades de relevante interesse público, reconhecidas por ato do Poder Executivo, o prazo poderá ser excepcionalmente ampliado, respeitado o limite máximo previsto no caput.

§4º Findo o prazo da permissão, o permissionário deverá restituir o bem público em perfeito estado de conservação, salvo desgaste natural decorrente do uso regular.

§5º A ausência de manifestação administrativa quanto à renovação não implica prorrogação tácita, cessando automaticamente os efeitos da permissão ao término do prazo fixado.

§6º O prazo de vigência da permissão de uso deverá ser proporcional à natureza da atividade e ao volume de investimentos indispensáveis à sua execução, a serem realizados pelo permissionário, conforme justificativa técnica que deverá constar do processo administrativo e do edital de seleção.

Seção II – Renovação e Chamamento Simplificado

Art. 15 A renovação deverá ocorrer mediante Edital de Chamamento Público Simplificado, observados:

- I – ampla divulgação;
- II – adimplência tributária e contratual;

III – inexistência de penalidades vigentes;
 IV – continuidade da atividade;
 V – parecer técnico favorável da Secretaria da Fazenda.
§1º A renovação é ato discricionário e dependerá de decisão administrativa fundamentada.
§2º O chamamento simplificado visa assegurar transparência e regularidade, sem caráter competitivo.

CAPÍTULO V

RECADASTRAMENTO E REGULARIZAÇÃO

Seção I – Recadastramento dos Ocupantes Atuais

Art. 16 Fica instituído o Recadastramento Obrigatório dos atuais ocupantes dos espaços públicos abrangidos por esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, compreendendo:
 I – formulário próprio;
 II – entrega de documentação;
 III – vistoria técnica;
 IV – assinatura do termo de permissão de uso.
§1º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por ato do Executivo, mediante justificativa técnica.
§2º Até a conclusão do recadastramento, ficam resguardados os direitos dos atuais ocupantes devidamente cadastrados.

Seção II – Atualização Cadastral

Art. 17 Após o recadastramento inicial, os permissionários deverão atualizar seus dados cadastrais anualmente, ou sempre que houver alteração relevante, sob pena de suspensão temporária da permissão.

CAPÍTULO VI

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Art. 18 A outorga das permissões será precedida de Procedimento Público de Seleção, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II – Do Edital de Chamamento

Art. 19 O edital de chamamento conterá, no mínimo:
 I – descrição dos espaços e segmentos;
 II – prazo e valor da permissão;
 III – requisitos de participação;
 IV – critérios de pontuação e desempate;
 V – prazos e condições de vistoria;
 VI – regras sobre alteração, transferência e penalidades;
 VII – vedação à participação de permissionário penalizado;
 VIII – forma e prazo de recurso administrativo.

Seção III – Da Vistoria Técnica

Art. 20 Antes da assinatura do Termo de Permissão, será realizada vistoria técnica obrigatória, a cargo da Secretaria da Fazenda, com apoio das Secretarias de Infraestrutura e Saúde, a fim de atestar as condições físicas, sanitárias e de segurança do espaço.

Seção IV – Da Publicidade e Transparência

Art. 21 A Secretaria da Fazenda deverá disponibilizar, no Portal da Transparência do Município, a relação atualizada das permissões de uso vigentes, contendo identificação do permissionário, tipo de atividade, localização e prazo de vigência.
Parágrafo único. As informações deverão ser atualizadas mensalmente.

CAPÍTULO VII

VALOR DA PERMISSÃO DE USO

Seção Única – Cálculo e Reajuste

Art. 22 O valor mensal será calculado conforme área, localização e tipo de atividade, observados critérios definidos em Decreto do Executivo.
§1º O Decreto deverá considerar:
 I – metragem do espaço;

II – potencial econômico da localização;
 III – impacto da atividade.
§2º Os valores poderão ser reajustados anualmente, por índice oficial.

CAPÍTULO VIII

OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS, AMBIENTAIS E OPERACIONAIS

Seção I – Normas Gerais

Art. 23 Os permissionários deverão observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de uso do solo vigentes no Município de Lajes/RN, sob pena de revogação da permissão de uso.

Seção II – Obrigações Sanitárias e Ambientais

Art. 24 Constituem obrigações básicas do permissionário:
 I – manter o espaço público limpo, organizado e em condições adequadas de higiene e funcionamento;
 II – observar as exigências da Vigilância Sanitária, especialmente quando se tratar de manipulação, preparo, armazenamento ou venda de alimentos e produtos de origem animal;
 III – assegurar o acondicionamento adequado de resíduos e o descarte regular do lixo, em conformidade com as orientações do setor de limpeza urbana;
 IV – zelar pela conservação física do bem público, respondendo por danos causados ao imóvel, instalações elétricas, hidráulicas ou mobiliários;
 V – manter visível a identificação do permissionário, incluindo nome comercial e número do termo de permissão;
 VI – respeitar os horários de funcionamento estabelecidos pelo Município;
 VII – não realizar alterações estruturais, ampliações, pinturas externas, ligações elétricas ou hidráulicas sem prévia autorização do órgão gestor;
 VIII – observar as normas de acessibilidade e segurança do consumidor;
 IX – é proibido utilizar o espaço como residência, depósito exclusivo de mercadorias ou finalidade diversa da autorizada.
 X – manter atualizados os alvarás e licenças exigidos por lei.
Art. 25 As atividades de açougues, lanchonetes, bares e congêneres deverão atender às normas específicas da Vigilância Sanitária, incluindo:
 I – pisos e paredes laváveis;
 II – equipamentos e utensílios em material sanitário apropriado;
 III – câmaras frias, freezers e balcões refrigerados em funcionamento contínuo;
 IV – uso de uniforme e equipamentos de proteção individual pelos manipuladores de alimentos;
 V – controle de pragas e armazenamento adequado dos insumos.
Parágrafo único. Outras exigências poderão ser estabelecidas em regulamento sanitário municipal.
Art. 26 O descumprimento das obrigações previstas neste Capítulo sujeitará o permissionário às penalidades definidas no Capítulo X desta Lei.

Seção III – Benfeitorias e Responsabilidades

Art. 27 Qualquer benfeitoria ou adaptação será feita por conta e risco do permissionário, mediante autorização prévia da Secretaria da Fazenda, sem direito a indenização ou retenção de valores.

CAPÍTULO IX

RETOMADA DE ESPAÇOS INATIVOS

Seção Única – Conceito e Procedimento

Art. 28 Considera-se inatividade o não funcionamento por 60 (sessenta) dias consecutivos sem justificativa, salvo motivo justificado e comunicado previamente à Secretaria da Fazenda.
Parágrafo único. O permissionário será notificado e terá 30 (trinta) dias para reativar as atividades, sob pena de revogação.

CAPÍTULO X

FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Seção I – Estrutura de Fiscalização

Art. 29 A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à Secretaria Municipal da Fazenda, responsável pela coordenação e execução central do sistema de controle, com o apoio técnico e operacional dos demais órgãos municipais, especialmente:

- I – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- II – Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal;
- III – Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária;
- IV – Secretaria de Governo e Segurança Pública;
- V – demais órgãos correlatos.

§1º Os órgãos e entidades municipais deverão comunicar imediatamente à Secretaria da Fazenda quaisquer irregularidades constatadas durante suas atividades de fiscalização.

§2º A integração operacional entre os órgãos fiscalizadores será disciplinada por Decreto do Poder Executivo, que definirá rotinas de inspeção, compartilhamento de dados e padronização de relatórios.

§3º As ações de fiscalização poderão ser realizadas de forma conjunta, programada ou por demanda, observando-se o princípio da eficiência.

Seção II – Medidas Cautelares

Art. 30 A Secretaria da Fazenda poderá determinar, de forma cautelar e temporária, a suspensão imediata da atividade do permissionário em caso de risco sanitário, ambiental, estrutural ou de segurança, mediante despacho motivado e comunicação imediata ao interessado.

§1º A suspensão cautelar permanecerá vigente até a regularização da situação que lhe deu causa ou até a decisão final no processo administrativo correspondente.

§2º Constatada a regularidade ou inexistência de infração, o ato de suspensão será revogado de ofício.

§3º A adoção de medida cautelar não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou penal do permissionário, se cabível.

Art. 31 A constatação de irregularidades será formalizada em Auto de Constatação ou Relatório de Fiscalização, assegurando ao permissionário o direito à defesa em processo administrativo simplificado.

Seção III – Infrações e Penalidades

Art. 32 As infrações às disposições desta Lei sujeitam o permissionário às seguintes penalidades, aplicadas de forma gradativa:

- I – Advertência por escrito, para infrações leves ou de primeira ocorrência;
- II – Multa, em valor estabelecido por Decreto, observando-se critérios de proporcionalidade, reincidência e natureza da infração.
- III – Suspensão temporária da permissão de uso, por até 30 (trinta) dias;
- IV – Revogação definitiva da permissão, mediante motivação administrativa fundamentada, em caso de reincidência, inatividade injustificada, cessão do espaço a terceiros ou descumprimento reiterado de normas sanitárias e urbanísticas.

Art. 33 Em caso de reincidência em infração leve ou média, deverá ser aplicada suspensão da permissão por até 30 (trinta) dias.

§1º A reincidência em infração grave ensejará revogação definitiva.

§2º As penalidades observarão critérios de proporcionalidade e reincidência, registrados em histórico próprio do permissionário.

Seção IV – Inadimplência e Sanções Financeiras

Art. 34 O atraso no pagamento das taxas mensais por período igual ou superior a 03 (três) meses consecutivos ensejará a instauração de processo administrativo de inadimplência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se as seguintes medidas graduais:

- I – notificação formal para regularização no prazo de 15 (quinze) dias;
- II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das taxas em atraso;
- III – suspensão temporária da permissão até a quitação do débito;
- IV – revogação definitiva da permissão, em caso de não regularização após o processo administrativo.

§1º A reincidência em inadimplência autoriza a revogação direta, independentemente de nova notificação.

§2º A quitação posterior não gera direito à retomada automática do espaço, devendo o permissionário participar de novo chamamento público, se desejar.

§3º O Município poderá, mediante lei específica, autorizar o parcelamento excepcional dos débitos, mediante justificativa técnica e interesse público.

§4º A inadimplência não suspende o dever de conservação e manutenção do espaço público.

Seção V – Reparação de Danos

Art. 35 A aplicação das penalidades não exime o permissionário da reparação de danos causados ao bem público ou a terceiros.

CAPÍTULO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO E REVOGAÇÃO

Seção I – Revogação e Defesa

Art. 36 A revogação da permissão ocorrerá mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa e motivação fundamentada.

Seção II – Recurso Administrativo

Art. 37 Das penalidades aplicadas caberá recurso administrativo ao Secretário da Fazenda, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência do ato, com efeito suspensivo até decisão irrecurável no âmbito administrativo.

CAPÍTULO XII

ESPAÇOS PÚBLICOS NÃO EDIFICADOS

Seção I – Disposições Gerais

Art. 38 A ocupação de áreas públicas não edificadas destinadas à instalação de trailers, bancas, carrinhos de lanche, quiosques móveis e similares dependerá de Permissão Especial de Uso, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§1º A permissão é ato administrativo precário, pessoal e revogável, que não gera qualquer direito sobre o terreno.

§2º A autorização abrangerá exclusivamente a área demarcada, sendo vedada a ampliação sem prévia autorização.

Seção II – Requisitos e Prazo

Art. 39 O permissionário deverá manter o espaço limpo, acessível, sustentável e em conformidade com normas sanitárias e urbanísticas.

§1º A instalação de toldos, coberturas ou equipamentos acessórios dependerá de vistoria técnica.

§2º A permissão deverá ser cancelada em caso de:

- I – interesse público devidamente motivado;
- II – inatividade superior a 30 dias sem justificativa;
- III – reincidência em infrações sanitárias, ambientais ou urbanísticas.

§3º O prazo máximo será de 3 (três) anos, podendo ser renovado conforme esta Lei.

Seção III – Valor e Renovação

Art. 40 O valor mensal observará área e localização, conforme tabela fixada em Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as demais disposições desta Lei.

CAPÍTULO XIII

DAS FEIRAS LIVRES E MERCADOS PÚBLICOS

Seção I – Disposições Gerais

Art. 41 As feiras livres e mercados públicos são espaços públicos destinados à comercialização direta de produtos alimentícios, hortifrutigranjeiros, artesanato e outros gêneros permitidos pelo Município, observadas as normas sanitárias e urbanísticas vigentes.

Art. 42 A instalação e o funcionamento das feiras e mercados públicos dependerão de permissão de uso outorgada pela Secretaria da Fazenda, preferencialmente mediante chamamento público, podendo ser concedidas preferências a feirantes locais e produtores rurais.

Art. 43 O regulamento das feiras será instituído por Decreto do Poder Executivo, que disciplinará:

- I – localização, horário e periodicidade;
- II – requisitos de higiene, segurança e limpeza;

III – critérios de ocupação e substituição de feirantes;
 IV – normas sobre taxa de ocupação, montagem e desmontagem de barracas;
 V – penalidades aplicáveis.
 VI – definição de espaços reservados a produtores rurais e agricultores familiares.

Seção II – Dos Feirantes Locais

Art. 44 Terão prioridade na ocupação dos espaços das feiras livres os feirantes domiciliados no Município de Lajes, devidamente cadastrados e regulares junto à Secretaria da Fazenda.

§1º Será admitida a participação de produtores rurais e microempreendedores individuais (MEIs) com produção própria ou artesanal.

§2º Os feirantes locais deverão manter seus dados cadastrais atualizados anualmente.

Seção III – Dos Feirantes Visitantes

Art. 45 O Município poderá autorizar a participação de feirantes visitantes ou eventuais, mediante autorização temporária e pagamento proporcional à metragem e período de uso.

§1º O regulamento disporá sobre o número máximo de participantes externos por feira e os critérios de seleção.

§2º A autorização terá validade máxima de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez.

§3º A Secretaria da Fazenda poderá suspender autorizações temporárias em caso de obras públicas, reordenação ou interesse público.

Seção IV – Obrigações e Penalidades

Art. 46 Os feirantes deverão:

- I – manter limpeza do espaço utilizado;
- II – recolher o lixo ao final das atividades;
- III – observar normas sanitárias e ambientais;
- IV – respeitar o espaço demarcado e as regras do regulamento.

Art. 47 O descumprimento das obrigações implicará:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária;
- III – revogação da permissão.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades observará processo administrativo simplificado e contraditório.

CAPÍTULO XIV DOS AMBULANTES, TRAILERS, BANCAS E CARRINHOS

Seção I – Disposições Gerais

Art. 48 A ocupação de áreas públicas não edificadas para instalação de trailers, bancas, carrinhos de lanche, quiosques móveis ou similares dependerá de Permissão Especial de Uso, expedida pela Secretaria da Fazenda.

§1º A permissão é pessoal, precária, intransferível e revogável, não gerando direito de posse sobre o local.

§2º A ocupação será restrita à área demarcada pela Administração, vedada ampliação sem autorização.

§3º A instalação de toldos, mesas ou equipamentos acessórios exigirá autorização expressa e vistoria técnica.

Seção II – Das Condições e Requisitos

Art. 49 A concessão da permissão especial observará:

- I – compatibilidade da atividade com o zoneamento urbano e sanitário;
- II – apresentação de alvará sanitário e de funcionamento;
- III – observância das normas de segurança e higiene.

Art. 50 A permissão será formalizada mediante termo administrativo e terá validade de até 3 (três) anos, podendo ser renovada conforme avaliação técnica e interesse público.

§1º O valor mensal será fixado de acordo com a metragem e localização do espaço ocupado.

§2º A permissão poderá ser revogada por interesse público ou infração reiterada.

Seção III – Da Fiscalização e Penalidades

Art. 51 A fiscalização dos ambulantes e permissionários de solo público será exercida pela Secretaria da Fazenda, com apoio das demais secretarias, podendo incluir medidas de apreensão, interdição e suspensão cautelar.

Art. 52 O descumprimento das normas implicará:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária;
- III – revogação da permissão.

Parágrafo único. A reincidência em infrações graves poderá resultar na cassação definitiva da autorização.

Seção IV – Das Disposições Especiais

Art. 53 A participação de ambulantes em eventos públicos, festividades ou campanhas institucionais dependerá de autorização especial, com prazo determinado e sem direito à renovação automática.

Art. 54 É vedada a instalação de ambulantes em locais que comprometam a segurança do trânsito, acessibilidade ou patrimônio público, conforme definido em regulamento.

Art. 55 A Secretaria da Fazenda, em consonância com as demais Secretarias Municipais, poderá, por decreto, estabelecer zonas de exclusão, pontos fixos e rotas específicas para o exercício do comércio ambulante, visando à organização e ordenamento urbano, em consonância com o Plano Diretor Municipal e legislação de uso e ocupação do solo.

CAPÍTULO XV AÇÕES DE EDUCAÇÃO FISCAL E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Seção Única – Capacitação e Boas Práticas

Art. 56 O Município, por meio da Secretaria da Fazenda e em articulação com outras secretarias ou em parceria com instituições públicas e privadas, promoverá ações de capacitação, educação fiscal e incentivo à sustentabilidade voltadas aos permissionários, feirantes e ambulantes.

CAPÍTULO XVI DAS PROIBIÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Seção I – Atividades Vedadas

Art. 57 É vedada a utilização de espaços públicos, bancas, trailers, barracas, quiosques ou similares para a exploração de apostas, jogos de azar, jogo do bicho ou atividades análogas, ainda que sob denominação distinta.

Parágrafo único. Somente poderão ser autorizadas atividades dessa natureza quando devidamente regulamentadas pela União e licenciadas pelo Município, mediante comprovação formal da outorga federal.

Art. 58 Também é proibida a utilização de espaços públicos para:

- I – venda de produtos ilícitos ou falsificados;
- II – comércio de animais sem autorização competente;
- III – consumo ou comercialização de bebidas alcoólicas fora dos horários permitidos;
- IV – qualquer atividade que cause perturbação à ordem ou risco à coletividade.

Art. 59 O permissionário que praticar atividade vedada terá a permissão revogada de imediato, e responderá administrativamente, se cabível, nas demais esferas legais.

Seção II – Medidas Preventivas e Educativas

Art. 60 O Município, reconhecendo a realidade socioeconômica local, poderá promover ações educativas e de transição voltadas à substituição dessas práticas por atividades lícitas e sustentáveis.

CAPÍTULO XVII DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EDUCAÇÃO FISCAL

Seção Única – Programas e Parcerias

Art. 61 O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda e em articulação com as demais Secretarias Municipais, poderá instituir e implementar programas de desenvolvimento econômico local e educação fiscal, voltados à:

- I – promoção da formalização dos empreendedores locais;
- II – capacitação de permissionários e feirantes sobre gestão financeira, boas práticas sanitárias e sustentabilidade;
- III – incentivo à economia solidária e ao cooperativismo;
- IV – ampliação do conhecimento da população sobre a função social dos tributos e a correta utilização dos espaços públicos;
- V – parcerias com instituições de ensino e entidades empresariais para difusão de práticas de responsabilidade fiscal e cidadania.

Parágrafo único. As ações previstas neste Capítulo poderão ser executadas em conjunto com instituições públicas e privadas, observadas as normas de fomento e convênios vigentes.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Espaços Ociosos

Art. 62 Os espaços públicos temporariamente ociosos poderão ser autorizados a uso, a título precário e gratuito, a entidades sem fins lucrativos, coletivos culturais ou organizações sociais locais, mediante autorização da Secretaria da Fazenda, observados os seguintes critérios:

- I – comprovação de finalidade pública, cultural ou assistencial;
- II – inexistência de finalidade lucrativa;
- III – assinatura de termo de autorização de uso precário;
- IV – desocupação e devolução do espaço nas mesmas condições de entrega.

§1º A autorização especial de uso não gera qualquer direito de posse ou indenização e poderá ser revogada a qualquer tempo, por decisão fundamentada da Administração.

§2º A cessão de que trata este artigo será, preferencialmente, precedida de chamamento público simplificado, observados os princípios da publicidade e da impessoalidade.

Seção II – Revogação e Vigência

Art. 63 Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 860/2020 e todas as demais disposições em contrário.

Art. 64 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 29 de dezembro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:9A446303

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº :001/2025 – SME

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 001/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras

competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.0070, de 06 de janeiro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 001 /2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Lajes.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lajes, 29 de dezembro de 2025.

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Lajes

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:2D53DE2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o termo de cooperação mútua nº 009/2025

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO o acordo firmado entre os entes envolvidos, nos termos da legislação aplicável;

Art. 1º CEDER a servidora **LUCIANA FIRMINO DO NASCIMENTO AZEVEDO**, inscrita no CPF nº ##0.362.814-##, Matrícula nº 0003433/1, ocupante do cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, atualmente lotada na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajes/RN**, para a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, pelo período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º A cessão ocorrerá **com ônus para o Município Cessionário**, conforme acordado entre as partes e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Caberá ao órgão cessionário o **controle da frequência da servidora**, bem como o **cumprimento da jornada de trabalho** estabelecida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026**.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Republicada por incorreção.

Lajes/RN, 23 de dezembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:1AAAFABBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.11.21.024

O Município de Major Sales/RN, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 099, de 12 de maio de 2025, comunica aos interessados que, em razão da baixa procura, decidiu promover o reaprazamento do certame. Assim, a Chamada Pública nº 2025.11.21.020, para a credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a execução sob demanda dos serviços de preparação do solo para o plantio de lavouras inerentes a safra de 2026 de pequenos agricultores rurais do município de Major Sales, praticantes da agricultura familiar de subsistência, com trator agrícola sobre rodas, equipado, com tratorista, combustível, manutenção e demais encargos por conta da contratada, destinado ao atendimento de demanda da secretaria municipal de agricultura de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que estaria aberto até às 14h00min do dia 27 de dezembro de 2025, adiada para 29/12/2025, em face do feriado, agora ficará aberto até às 08h00min do dia 10 de janeiro de 2026 (Horário de Brasília/DF), cujo requerimento de credenciamento

deverão ser enviado para o e-mail cpl.msales@gmail.com ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Agricultura ou na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura de Major Sales/RN, até às 08h00min do dia 10 de janeiro de 2026. A qual será apurada pela presidente da Comissão de Contratação Maria Aparecida Ferreira da Silva, para o objeto definido no edital e seus anexos

O procedimento administrativo obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

O credenciamento será realizado no período de 27 de novembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026, consoante as disposições do art. 35, § 5º, do Decreto Municipal nº 429/2022. As propostas e os documentos para habilitação dos interessados deverão ser entregues até às 08h00min do dia 10 de janeiro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura ou na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura de Major Sales/RN.

Na fase externa, o edital do Chamamento Público estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 29 de dezembro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 29 de dezembro de 2025

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 099/2025

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:653CCF65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2024.04.24.003.001.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2024.04.24.003.001

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 2024.04.24.003
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: M H F FREITAS LTDA CNPJ Nº 14.148.901/0001-30

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor inicialmente pactuado no Contrato de execução de serviços nº 2024.04.24.003.001, datado de 27 de maio de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de estradas vicinais, Zona Rural do município de Major Sales/RN, com recursos da com recursos do Contrato de Repasse nº 9424092023, Operação 1087079-65 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com previsão expressa nos itens 21 e 22 do Projeto Básico, 6 da Pesquisa

Mercadológica, 23,4 e 24 do instrumento de convocação e na Cláusula Oitava do contrato original.

DO VALOR SUPLEMENTADO: O valor do contrato passa de R\$ 535.985,20 (Quincentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), para R\$ 535.987,28 (Quincentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), configurando um acréscimo de R\$ 2,08 (Dois Reais e Oito Centavos), equivalente a 0,00% do valor inicialmente firmado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução das obras de que trata o objeto desta licitação, serão custeadas com recursos do Contrato de Repasse nº 9424092023, Operação 1087079-65 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, atividade: 02.009.17.511.17.1.80 - PAVIMENTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.009.17.511.17.1.80 - PAVIMENTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 02.009.17.511.17.1.85 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - CONVENIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 02.009.17.512.17.1.80 - PAVIMENTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.009.17.512.17.1.80 - PAVIMENTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO, consoante as disposições da Lei Municipal Nº 567/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 16 de maio de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA, 29 de dezembro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Maria Helena Ferreira de Freitas – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:76EE30B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24-
DLE/2025**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24-DLE/2025
O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000085/25 justificativas da contratação e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 24-DLE/2025. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos para montagem da sala de fisioterapia da secretaria municipal de saúde de Marcelino Vieira-RN conforme Termo de Referência e demais anexos. Fica Homologado/Ratificado o presente processo e adjudicado o seu objeto a ISABELA CRUZ ABRAS. ME, inscrito no CNPJ nº

51.297.244/0001-19, valor total da proposta **R\$ 8.932,74 e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 35.662.667/0001-34, valor total da proposta **R\$ 8.839,00**, estando compatível com o preço médio apurado no processo e praticado no município e região. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 Art. 75. II, §3. Segue o processo ao Setor de Contratos. Marcelino Vieira-RN, 22 de dezembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:07DA5478

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25-
DLE/2025**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25-DLE/2025
O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000089/25 justificativas da contratação e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 25-DLE/2025. Objeto: Aquisição de mobiliários, com montagem e instalação, caracterizados como bens de uso permanente para as unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência e demais anexos. Fica Homologado/Ratificado o presente processo e adjudicado o seu objeto as empresas: D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, com proposta no valor global de R\$ 40.266,26; JOSE EDISMAR BEZERRA ME, inscrita no CNPJ nº 02.138.075/0001-69, com proposta no valor global de R\$ 6.328,40; JOSE ILANIO CHAVES 08837982470, inscrita no CNPJ nº 44.709.233/0001-33, com proposta no valor global de R\$ 5.093,40. Estando compatível com o preço médio apurado no processo e praticado no município e região. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 Art. 75. II, §3. Segue o processo ao Setor de Contratos. Marcelino Vieira-RN, 22 de dezembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:13F94D0D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215 - PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE
JANEIRO**

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no dia 02 de janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 01 de janeiro, data alusiva ao “dia da confraternização universal”;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.093/95 e demais normas aplicáveis;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito do Município de Marcelino Vieira/RN, no dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), para os órgãos e entidades da administração pública municipal, em razão do feriado nacional do dia 01 de janeiro de 2026, alusivo ao “dia da confraternização universal”.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de dezembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:E9F13D13

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 358 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025- GB

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de Composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Marcelino Vieira – RN conforme legislação;

CONSIDERANDO a Lei Nº 219/2011 que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Marcelino Vieira – RN;

RESOLVE:

Art. 1º –Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para continuidade do mandato 2026/2030.

Representante do Poder Executivo;

- Titular: Carla Catarina Mendes Martins
- Suplente: Hugo José Adelino

Representante dos Professores;

- Titular: Marta Francisca da Silva Damião;
- Suplente: Ireuda Maria da Costa Alves

Representante de Pais de Alunos:

- Titular: Héli da Carla Costa Ferreira
- Suplente: Mísmia Mirele Karla Coutinho
- Titular: Thalia Matilde Neta Roque
- Suplente: Antônia Lucimara Costa de Souza

Representante da Sociedade Civil:

- Titular: Josileide Eliane de Queiroz (OSC-ACORP)
- Suplente: Marcelino Cavalcante de Oliveira Neto; (OSC-ACORP)
- Titular: Demóstenes Diego Fernandes de Oliveira; (FRM)
- Suplente: Emmanuell Lucyano Cavalcanti De Balele Cardozo (FRM);

Representantes de Alunos da Rede Municipal de Ensino.

- Titular: Maria José da Conceição Oliveira
- Suplente: Maria Luciene da Conceição

Art. 2º –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, 29 de dezembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:D02A846D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 271110/2025

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS - IPAS

CNPJ: 55.170.976/0001-02

OBJETO: Chamamento Público para a Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal de Martins/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder: 2 - Poder Executivo - Órgão: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UO: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Dotação: 10.301.0075.2204 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - 30000000 DESPESAS CORRENTES - 33000000 Outras despesas correntes 33900000 Aplicações diretas - 33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica II. Poder: 2 - Poder Executivo - Órgão: 0210 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UO: 021000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Dotação: 10.301.0075.2204 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - 30000000 DESPESAS CORRENTES - 33000000 Outras despesas correntes 33900000 Aplicações diretas - 33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

SIGNATÁRIOS:

PAULO CÉSAR GALDINO – PREFEITO

VÂNIA MARIA GALDINO OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES – REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:35BABA4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 010/2025

Processo Administrativo nº 123/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, por meio do seu Pregoeiro, torna público que, a licitação em epígrafe restou **DESERTA**, em virtude da ausência de licitantes interessados em participar do procedimento licitatório, conforme consta na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico com SRP nº 010/2025 que possui como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, COM FORNECIMENTO GRADATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ESTRUTURAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E SAAE MAXARANGUAPE/RN, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SINAPI/RN, UTILIZANDO O CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES TABELADOS.**

Maxaranguape/RN, 29 de dezembro de 2025.

DANIEL VICTOR SILVA COLÔNIA
 Agente de Contratação
 Portaria nº 266/2025

Publicado por:
 Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:A75F42CA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 072/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
 CONTRATADA: X3 BEST LTDA - CNPJ: 27.490.097/0001-14

OBJETO: Contratação da Banda " RYANZINHO" para o evento “REVEILLON DE MAXARANGUAPE 2026 para01apresentação (show), em Maxaranguape/RN. o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação do local: A apresentação será em Maxaranguape/RN no dia 01/01/2026 das 01:30hrs as 03:00hrs na praça de eventos, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa X3 BEST LTDA, CNPJ 27.490.097/0001-14

VIGÊNCIA: Início: 29/12/2025 - Término: 31/12/2026
 Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
 Dotação orçamentaria:
 7.1. Unidade Orçamentaria:
 08.001 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Turismo.
 Ação Orçamentaria:
 2059 – Atrações e Eventos Diversos;
 Natureza da Despesa;
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 Fontes de Recursos:
 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Maxaranguape/RN, 29 de dezembro de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita
 CPF: 025.XXX.XX4-81
 P/Contratante

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
 Empresário
 CPF: 036.XXX.XX4-70
 P/Contratada

Publicado por:
 Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:3AA44893

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 074/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
 CONTRATADA: 50.727.317 FRANKLIN RODRIGUES DE LIMA -
 CNPJ: 50.727.317/0001-00

OBJETO: Contratação da Banda " FRANKLIN LIMA" para o evento “REVEILLON DE MAXARANGUAPE 2026 para01apresentação (show), será em Maracajaú, Município de Maxaranguape/RN. o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação do local: A apresentação será em Maracajaú, Município de Maxaranguape/RN no dia 31/12/2025 das 22:30hrs as 00:30hrs na praça pública, e no que trata da contratação, será por meio

de sua empresa 50.727.317 FRANKLIN RODRIGUES DE LIMA, CNPJ 50.727.317/0001-00

VIGÊNCIA: Início: 29/12/2025 - Término: 31/12/2026
 Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
 Dotação orçamentaria:
 7.1. Unidade Orçamentaria:
 08.001 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Turismo.
 Ação Orçamentaria:
 2059 – Atrações e Eventos Diversos;
 Natureza da Despesa;
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 Fontes de Recursos:
 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Maxaranguape/RN, 29 de dezembro de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita
 CPF: 025.XXX.XX4-81
 P/Contratante

FRANKLIN RODRIGUES DE LIMA
 CPF: 123.XXX.XX4-85
 P/Contratada

Publicado por:
 Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:D8F12683

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 075/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
 CONTRATADA: SWELEN PRAXEDES PIMENTEL 01654355429-
 CNPJ: 19.634.891/0001-66
 OBJETO: Contratação da Banda " SWELLEN PIMENTEL" para o evento “REVEILLON DE MAXARANGUAPE 2026 para01apresentação (show), será em Maracajaú, Município de Maxaranguape/RN. o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação do local: A apresentação será em Maracajaú, Município de Maxaranguape/RN no dia 01/01/2026 das 01:00hrs as 03:00hrs na praça pública, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa SWELEN PIMENTEL 01654355429, CNPJ 19.634.891/0001-66

VIGÊNCIA: Início: 29/12/2025 - Término: 31/12/2026
 Valor: R\$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais).
 Dotação orçamentaria:
 7.1. Unidade Orçamentaria:
 08.001 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Turismo.
 Ação Orçamentaria:
 2059 – Atrações e Eventos Diversos;
 Natureza da Despesa;
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 Fontes de Recursos:
 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Maxaranguape/RN, 29 de dezembro de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita
 CPF: 025.XXX.XX4-81
 P/Contratante

SWELEN PRAXEDES PIMENTEL
 CPF: 016.XXX.XX4-29
 P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:BE1EE636

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
Processo Administrativo nº 126/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral em Licitações deste Município, como também a informação da SEFOP - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS, INCLUINDO LENTES E ARMAÇÕES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: **60.988.350 Jose Evanio de Paula Menezes – CNPJ 60.988.350/0001-30**, sediado na 10A Rua Joao Gregorio, 190, Loja Centro, Maxaranguape/RN - 59580-000, com valor global de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais, tendo como Diploma Legal o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 29 de dezembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:EDED5040

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 073/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: Contratação do cantor "Messias Paraguai e Banda" para o evento "Festa de Reis Maxaranguape 2026" para 01 apresentação (show), na praia de Maracajá, Maxaranguape/RN. o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), cujo valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação dos locais: A apresentação será na praia de Maracajá no dia 06/01/2026, das 19:00hrs às 21:00hrs em praça pública, e no que trata da contratação, será por meio da empresa: M L PARAGUAI, CNPJ: 42.038.011/0001-00, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 29 de dezembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Nadia Cardoso de Oliveira
Código Identificador:6AF8DCCC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: "Contratação artística do "Franklin Lima" para o evento "Réveillon de Maxaranguape 2026" para 01 apresentação (show), o valor de 1 (uma) apresentação será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação do local: A apresentação será em Maracajá, Município de Maxaranguape/RN no dia 31/12/2025 das 22:30hrs as 00:30hrs em praça pública, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa 50.727.317 FRANKLIN RODRIGUES DE LIMA, CNPJ 50.727.317/0001-00, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 29 de dezembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:2DDB1CA1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: "Contratação artística do "SWELLEN PIMENTEL" para o evento "Réveillon de Maxaranguape 2026" para 01 apresentação (show), o valor de 1 (uma) apresentação será de R\$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação do local: A apresentação será em Maracajá, Município de Maxaranguape/RN no dia 01/01/2026 das 01:00hrs as 03:00hrs em praça pública, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa SWELEN PRAXEDES PIMENTEL 01654355429 CNPJ 19.634.891/0001-66, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 29 de dezembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:1FA17304

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: "Contratação artística do "WAGNER SANTOS" para o evento "Réveillon de Maxaranguape 2026" para 01 apresentação (show), o valor de 1 (uma) apresentação será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação do local: A apresentação será em Maxaranguape/RN no dia 31/12/2025 das 22:30hrs as 00:30hrs em praça pública, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa PRODUHITS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 60.252.355/0001-08, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 29 de dezembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:6D04C899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 295/2025 – SECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 295/2025 – SECE

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 01/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que "a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio";

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 01/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de MAXARANGUAPE/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maxaranguape, 29 de dezembro de 2025.

JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:EF137235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

PROCESSO Nº 133/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: 40. MEL SHOWS LTDA

CNPJ: 39.543.593/0001-78

OBJETO: Contratação de show artístico da banda DESEJO DE MENINA, para a tradicional Festa de Santos Reis, que ocorrerá no dia 05 de Janeiro de 2026 em praça pública no município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; AÇÃO:

2083 – Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município;

NATUREZA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA:Alberto Salomao Cavalcanti Simoes

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:92495034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

PROCESSO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: KS MUSIC LTDA

CNPJ: 62.580.798/0001-45

OBJETO: Contratação da atração Kelly Silva (KS MUSIC LTDA) para apresentação no tradicional evento festa tradicional de Santos Reis, a ser realizado em 5 de Janeiro de 2026, no centro da cidade, no município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 24 de dezembro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA:Benjamim Monteiro da Silva Júnior

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:6296A33B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA 1106/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **LUCIVANIA JERONIMO DE ALMEIDA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008737, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:630DA11C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

PROCESSO Nº 137/2025

ASSUNTO: Contratação da atração Kelly Silva (KS MUSIC LTDA) para apresentação no tradicional evento festa tradicional de Santos

Reis, a ser realizado em 5 de Janeiro de 2026, no centro da cidade, no município de Montanhas/RN.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES e pela assessoria do município de Montanhas/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à Contratação da atração Kelly Silva (KS MUSIC LTDA) para apresentação no tradicional evento festa tradicional de Santos Reis, a ser realizado em 5 de Janeiro de 2026, no centro da cidade, no município de Montanhas/RN, para contratação da empresa **KS MUSIC LTDA /CNPJ: 62.580.798/0001-45**, com o valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Encaminho ao SETOR DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 24 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:83C995B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025

PROCESSO Nº 137/2025

ASSUNTO: Contratação da atração Kelly Silva (KS MUSIC LTDA) para apresentação no tradicional evento festa tradicional de Santos Reis, a ser realizado em 5 de Janeiro de 2026, no centro da cidade, no município de Montanhas/RN.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **KS MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.580.798/0001-45, com o valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, referente à Contratação da atração Kelly Silva (KS MUSIC LTDA) para apresentação no tradicional evento festa tradicional de Santos Reis, a ser realizado em 5 de Janeiro de 2026, no centro da cidade, no município de Montanhas/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 24 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:4C2E7538

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA AMS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000, neste ato

representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, denominada CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AMS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 52.171.660/0001-39, com sede na Rua Toribio Soares Pereira, nº 678, sala 02, Ipirá, Joinville/SC – CEP: 89.227-200, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **ALDO MACHADO DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.775.083, e CPF nº 584.824.079-53, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 123/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 41/2025**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de instrumentos para banda marcial e material para manutenção dos equipamentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/12/2025 e encerramento em 17/12/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.200,22 (seis mil, duzentos reais e vinte e dois centavos)**, conforme especificações e quantitativos na tabela abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
34	LIRAS 25 TECLAS	UND	2	R\$ 698,61	R\$ 1.397,22
35	TROMBONE DE VARA (TENOR)	UND	1	R\$ 1.548,00	R\$ 1.548,00
36	SAX ALTO	UND	1	R\$ 3.255,00	R\$ 3.255,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 6.200,22	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025 na classificação abaixo: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 1.013 - Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos e Materiais Permanentes; 2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 2164 - Implantação de Educação em Tempo Integral; 2013 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 150010001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15500000 - Transferência do Salário-Educação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este aviso de dispensa.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 17 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/Contratante

ALDO MACHADO DE SOUZA NETO

P/Contratada

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:622303C9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1042/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **MARIA DA PENHA DE LIMA SANTIAGO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000388, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:E343EAC4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1043/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **MARIA CILENE BERNARDO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002534, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:D7A9A276

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1044/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **MÉRCIA CRISTINA LOURENÇO DE SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000663, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:DAE15915

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1045/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA MOURA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002003, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:1721BABE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1046/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **GIVANILDA DIONÍZIO DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000183, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:BBEBE240

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1047/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **NILVANDA MARIA TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002194, referente ao período 2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CE5B09E9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1048/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **MARIA DE FÁTIMA BERTOLDO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009997, referente ao período 2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5F9C0B5D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1049/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **MARIA JOSÉ DUARTE DA COSTA FREIRE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009032, referente ao período 2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D7052F0F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1050/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **MARIA LÚCIA BARBOSA DE FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000582, referente ao período 2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:98AD29C3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1051/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **ANA LUZIA MEDEIROS SILVA FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001660, referente ao período 2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3F3691AF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1052/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **DERIVALDO SOARES DO VALE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002038, referente ao período de 2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6EF7FCD5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1052/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **OSILEIDE FRANCELINO SOARES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001317, referente ao período de 2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:817881B0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1053/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **PETRONIO PEDROSA DE LIMA MARQUES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009296, referente ao período de 2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3C441635

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1054/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **VALDECI VIDAL DE NEGREIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003115, referente ao período de 2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:27B9D76E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1055/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **JOAO HILARIO DE LIMA NETO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009741, referente ao período de 2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9632258B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1056/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0015002, referente ao período de 2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8805A9FC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1057/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **JOSE ARMANDO BATISTA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009016, referente ao período de 2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E696E5AB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1058/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **EDIMAR BARBOSA FERNANDES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008427, referente ao período de 2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E007B6FC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1059/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **EDIMAR BARBOSA FERNANDES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011007, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:8249CE89

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1060/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **MARIA VENTURA VICENTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000639, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:09BD7011

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1061/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **ROZELI BONIFACIO DE ANDRADE FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002666, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:5625F732

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1062/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **VALDIRENE BERNARDINO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002224, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:B0435EAE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1063/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **ADAILSA MEDEIROS ALVES SOARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000019, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:7E2489CB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1064/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **ANA LUCIA DE ALMEIDA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002240, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:473F4F6D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1065/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **MARIA JOSE DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000574, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4B48F88B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1066/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO MENDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000396, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C41FEC84

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1067/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **MARIA DO NASCIMENTO CHACON MENDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000515, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:DA58A4D3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1068/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **IVANEIDE CAVALCANTE COUTINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001759, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:7344CFE5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1069/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **TEREZINHA XAVIER ALVES TARGINO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000779, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1B43F89B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1070/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **WILLANY PORCIDONIO SOARES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009202, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BE01A3D7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1071/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **GILMA MARIA DO ROSARIO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002372, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:DCF23788

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1072/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **LOUIZE DAYANA JANUARIO DE**

LIMA SOARES, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0010480, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3CE7490C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1073/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **MARIA DALVA DOS SANTOS FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001236, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5835CAA1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1074/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **ELIZABETE LOPES DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011005, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:98CA785B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1075/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **ALBANEIDE ALVES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000965, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:3CC15087

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1076/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **ALCILENE DINIZ FREIRE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008311, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:EFE81AC0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1077/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **ALDAIRE MARQUES DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008346, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:1D78D7C5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1078/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **ALESSANDRA MOREIRA TEIXEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008354, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:21B46E21

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1079/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **ANDREA KARLA SENA JANUARIO MOURA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011045, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:76EEDC8D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1080/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **ANTONIA MARIA BARBOSA FERNANDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011016, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:100EE7D6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1081/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **CELIA MARIA MARQUES COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001007, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:4EB2EFE5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1082/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **CLAUDIA ADRIANA BEZERRIL MOREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008362, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:A507D50A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1083/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **CLAUDIA HELENA MOREIRA TEIXEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008370, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:9D8FF2B4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1084/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **CLEANE CORDEIRO DA SILVA AZEVEDO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008389, referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:BB1E684B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1085/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **CLECIA LUCIA DE LIMA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001015 referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2C6038C6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1086/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **CLETENICE DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008397 referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:49BE5BC2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1087/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **CRISTINA ALVES DE ALMEIDA BARRETO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001023 referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0760B17A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1088/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **DICLEIDE DA SILVA FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008419 referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:29D2DFED

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1089/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **EDENILDE MARCELINO DA SILVA MOREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011006 referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:FB2F579B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1090/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a senhora **EDIVANIA XIXIU DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008451 referente ao período 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BEAE8A0C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1091/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **EDNEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008451, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:87E2222B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1092/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **EDNEIDE DOS SANTOS**

NASCIMENTO, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011019, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:5C89F479

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1093/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **ELAINE ALVES PAIXAO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008460, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:961534F4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1094/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **ELAINE PAZ COUTINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008478, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:8492EEEE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1095/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **ERINEIDE PEREIRA DINIZ**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001511, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:2C1F1EF5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1096/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **EUNICE MARINHO DOS SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001031, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:47F4F893

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1097/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **FABRICIA THAYANE VALENTIM COSTA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0007005, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:6F5B6EDB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1098/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **FRANCISCA AMARO SOARES AURELIANO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008494, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:3E82CFE9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1099/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **FRANCISCA GERALDA FREIRE NERY** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011025, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:49FB12CD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1100/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **IDEUZA BARIA BISPO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001082, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6A1449B9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1101/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **IZABEL AMBROSIO GOMES DA NOGREBA FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008532, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:7147FB48

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1102/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **JEANE RODRIGUES DA SILVA**,

servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011018, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1A3C43EA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1103/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **LOURENA MARIA DE LIRA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008680, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:EA56042B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1104/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **LUCIA MARIA BISPO DE CARVALHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001139, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:450163A7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1105/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **LUCIENE PORCIDONIO CAVALCANTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008729, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4B7F249B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1108/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **MARCIA MARIA LOURENCO DE SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008761, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:7B894F74

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1109/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **MARCLEIDE DA SILVA MOURA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011030, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2C71B5B9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1110/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0019200, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
JPrefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C32E652F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1111/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **MARIA CRISTINA FELIPE DE MEDEIROS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008796, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3B708CCB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1112/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008800, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:585B2E72

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1113/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA RIBEIRO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001201, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:69CE40D0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1114/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **MARIA DAS DORES LUCAS**

PEREIRA FRANCCELINO, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001473, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:9522797B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1115/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **MARIA JOSE BERTOLDO AMORIM**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008834, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:32B8A51D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1116/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **MARIA JOSE SOARES DA SILVA MARQUES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008842, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:0C23723D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1117/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **MARIA LEONICE MARQUES NERY**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0005797, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:ED8F7AE0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1118/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001260, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:942963BA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1119/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **MARIA LUCIA DE SOUZA MEDEIROS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009512, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:B5643416

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1120/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **MARIA LUCIA MEDEIROS PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001279, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:FABDC19B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1121/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **ODAILZA MARIA DE LIMA TAVARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001873, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C43C94E7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1123/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **PATRICIA TRINDADE DE ARAUJO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001325, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F270C302

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1124/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **RIGERIA GICELIA CAVALCANTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001341, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:446E1BD5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1125/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **SANDRA FERREIRA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001376, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:60D4C042

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1126/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **SEVERINA MARIA DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002267, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:692A1A2D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1127/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **SILVANA OLIVEIRA DE MORAIS SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001414, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:EAAAC974

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1128/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **SOLANGE MARIA BENARDO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011022, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:4BDDCBC6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1129/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011001, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:320E595E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1130/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **CLAUDIANA AMERICO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011023, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:CFBE577B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1131/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **CRISTIANE LEITE DE MELO CRISANTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008400, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:A84B428E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1132/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **IVANUCIA CALIXTO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008524, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:6E02408E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1133/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **JOELBA VALENTIM ROCHA DE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001643, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:52B85FCE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1134/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **JOSELBA DE OLIVEIRA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008621, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:DDE092B2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1135/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **KATIA CRISTINA DE LIMA E SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008630, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BF740B8D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1136/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **KATIANE MOREIRA DA SILVA CARNEIRO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011015, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:743CB9A8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1137/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **LECIA MARIA DE LIRA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008656, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:181EACE5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **MARIA VERONICA MOREIRA CHACON DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001619, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:AC5B5C87

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1139/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **MIRIDAN MARIA ALVES RAMOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001309, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:85BFDE6C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1140/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **NEUZA CRISTINA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 00011026, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:49B0CEC8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1141/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **SIMONE ALVES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011003, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6275CB41

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1142/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **ALCIENE DE MEDEIROS SOUSA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008338, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D6807906

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1143/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **LUCIA DE FATIMA FELIX DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008710, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C97A7446

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1143/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **LUCIA DE FATIMA FELIX DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008710, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D798516B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1144/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **MARCIA DA SILVA SANTIAGO DE ANDRADE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008753, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:34A1D85B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1145/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **MARIA ANTONIA BERNARDO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001562, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:556FF294

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1146/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **MAURICELIA MARQUES DE LIMA CASTRO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011020, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BC546657

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1147/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **RAIMUNDA PEREIRA DINIZ MENDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001333, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:184D86C5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1148/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **VAGNA FERNANDES DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008931, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4884F25F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1149/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **VANESSA DA SILVA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011010, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:43C289D1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1150/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **KATIA ROGERIA PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008648, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:44FB43D0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1151/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **MARIA JOSE FRANCELINO DE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001252, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4B82F725

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1152/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS DE FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008664, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5D965277

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1153/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS DE FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011008, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2A84EF34

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1154/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **MARIA DALVA DOS SANTOS FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001236, referente ao período de 2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B9E88E0B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1155/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **MARGARETE MARIA COUTINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001171, referente ao período de 2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:499CFED9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1156/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, a Senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001589, referente ao período de 2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E9C4926A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1157/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **GILBERTO SOARES DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008508, referente ao período de 2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:28C04C10

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1158/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **JAILSON CORDEIRO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001090, referente ao período de 2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:AC4889FA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1159/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **JANILDO MEDEIROS ALVES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001104, referente ao período de 2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3E17F5FD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1160/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **JOSE CARLOS DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001449, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:483EA792

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1161/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **JOSE CLERMONIO CORDEIRO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001112, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:39E0DC8A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1162/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **JOSE EDUARDO PAZ COUTINHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001635, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:99C8DB2D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1163/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **JOSE MARCOS DA SILVA**, servidor

do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008605, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8F9D6A2D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1164/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **JOSE MARTINS DE LIMA JUNIOR**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008613, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2C0C7B68

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1165/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **LEOVALDO MOREIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008672, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C289E6E9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 1166/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **MAGNO BASILIO DE FARIAS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011035, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:92C5A179

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1167/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **MARCONES LAURENTINO RAMOS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001155, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6E976906

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1168/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **MARCOS ANTONIO LUCAS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008770, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:69B2DBC9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1169/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **OZIEL FRANCELINO SOARES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008893, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CD095FF7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1170/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **VALMIR JERONIMO SOARES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008940, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0570D1C0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1171/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **VERIDIANO SOARES DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008958, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
]Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:7C2089EE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1172/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001066, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:62649B0E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1173/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **WILLAME JOSE CAVALCANTE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008966, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:1228A03C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1174/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **FRANCISCO BERNARDO SOBRINHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001538, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:24568948

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1175/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **JOSE CORDEIRO DA COSTA FILHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001546, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:4E4E2864

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1176/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **SERGIO DA SILVA GOMES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011000, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:EA4343F9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1177/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **SEVERINO LUIS DO ROSARIO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001406, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:79F59FC7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1178/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **ADAILTON DE MEDEIROS SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008320, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:92560FC0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1179/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **LUIZ ANTONIO ALVES DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011012, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:62C5F3C1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 1465/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de janeiro de 2026, ao Senhor **LEOVALDO MOREIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008672, referente ao período de 2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:78195B7F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
055/2025

PROCESSO Nº 138/2025

OBJETO: Locação de um terreno onde será realizada as atividades da agremiação esportiva campestre futebol clube, localizado no Sítio Campestre, zona rural do município de Montanhas/RN.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pelo SETOR DE CONTRATAÇÃO e pela assessoria do Município de Montanhas/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à locação de um terreno onde será realizada as atividades da agremiação esportiva campestre futebol clube, localizado no Sítio Campestre, zona rural do município de Montanhas/RN, e suas atualizações posteriores, para a locação do imóvel do Sr. **JOSE MARCOS PEREIRA DA COSTA**, inscrito no **CPF nº ***.452.114-****, no importe global de **R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**.

Encaminhe a COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:EE086235

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
056/2025

PROCESSO Nº 139/2025

OBJETO: Locação de imóvel destinado as instalações do anexo da Creche Municipal Mundo Encantado, localizado na Rua Severino Beltrão, nº 48, Boa Esperança, Montanhas/RN.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pelo SETOR DE CONTRATAÇÃO e pela assessoria do Município de Montanhas/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à locação de imóvel destinado as instalações do anexo da Creche Municipal Mundo Encantado, localizado na Rua Severino Beltrão, nº 48, Boa Esperança, Montanhas/RN, e suas atualizações posteriores, para a locação do

imóvel do Sr. **VALDIR HELENO DE MENDONÇA**, inscrito no **CPF nº ***.937.094-****, no importe global de **R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais)**.

Encaminhe a COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:086DB01D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
057/2025

PROCESSO Nº 140/2025

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Augusto Gomes, nº 809, Centro, no Município de Montanhas/RN, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pelo SETOR DE CONTRATAÇÃO e pela assessoria do Município de Montanhas/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à locação de imóvel localizado na Avenida Augusto Gomes, nº 809, Centro, no Município de Montanhas/RN, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e suas atualizações posteriores, para a locação do imóvel do Sr. **EDVALDO LAURENTINO RAMOS**, inscrito no **CPF nº ***.419.804-****, no importe global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Encaminhe a COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:BD9396EF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
059/2025

PROCESSO Nº 142/2025

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Augusto Gomes, nº 91, Centro, Montanhas/RN, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pelo SETOR DE CONTRATAÇÃO e pela assessoria do Município de Montanhas/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à locação de imóvel localizado na Avenida Augusto Gomes, nº 91, Centro, Montanhas/RN, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e suas atualizações posteriores, para a locação do imóvel do Sr. **CARLOS ANDRE CAVALCANTE**, inscrito no **CPF nº ***.685.424-****, no importe global de **R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)**.

Encaminhe a COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:FA89F9E1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
060/2025

PROCESSO Nº 143/2025

OBJETO: Locação de campo de futebol “Sport de Lagoa Nova”, na zona rural do município de Montanhas, destinado a utilização de partidas e treinamento da equipe de Futebol Lagoa de Pedras.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pelo SETOR DE CONTRATAÇÃO e pela assessoria do Município de Montanhas/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à Locação de campo de futebol “Sport de Lagoa Nova”, na zona rural do município de Montanhas, destinado a utilização de partidas e treinamento da equipe de Futebol Lagoa de Pedras, e suas atualizações posteriores, para a locação do imóvel do Sr. **REGINALDO INÁCIO COUTINHO**, inscrito no CPF nº *****.928.994-****, no importe global de **R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**.

Encaminhe a COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:0D7036DF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
061/2025

PROCESSO Nº 144/2025

OBJETO: Locação de imóvel (pousada) com mobiliário, destinada a estadia de profissionais da atenção básica (médicos/dentistas) de outras localidades que venha prestar serviços no município.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pelo SETOR DE CONTRATAÇÃO e pela assessoria do Município de Montanhas/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada a locação de imóvel (pousada) com mobiliário, destinada a estadia de profissionais da atenção básica (médicos/dentistas) de outras localidades que venha prestar serviços no município, e suas atualizações posteriores, para a locação do imóvel da Senhora **JOSELIA MEDEIROS FERNANDES**, inscrita no CPF nº *****.423.607-****, no importe global de **R\$ R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

Encaminhe a COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:8C1E7274

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
062/2025

PROCESSO Nº 145/2025

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua São José, nº 242, centro, destinado as instalações do Conselho Tutelar no município de Montanhas/RN.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pelo SETOR DE CONTRATAÇÃO e pela assessoria do Município de Montanhas/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada a locação de imóvel localizado na Rua São José, nº 242, centro, destinado as instalações do Conselho Tutelar no município de Montanhas/RN, e suas atualizações posteriores, para a locação do imóvel da Senhora **DARCI BALBINO DA SILVA**, inscrita no CPF nº *****.497.838-****, no importe global de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Encaminhe a COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:C3D9E9E1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

PROCESSO Nº 138/2025

OBJETO: Locação de um terreno onde será realizada as atividades da agremiação esportiva campestre futebol clube, localizado no Sítio Campestre, zona rural do município de Montanhas/RN.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a locação do imóvel do Senhor **JOSE MARCOS PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF nº *****.452.114-****, com o valor global de **R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, referente à locação de um terreno onde será realizada as atividades da agremiação esportiva campestre futebol clube, localizado no Sítio Campestre, zona rural do município de Montanhas/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:3C05EFDB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

PROCESSO Nº 139/2025

OBJETO: Locação de imóvel destinado as instalações do anexo da Creche Municipal Mundo Encantado, localizado na Rua Severino Beltrão, nº 48, Boa Esperança, Montanhas/RN.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a locação do imóvel do Senhor **VALDIR HELENO DE MENDONCA**, inscrito no CPF nº *****.937.094-****,

com o valor global de **R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais)**, referente à locação de imóvel destinado as instalações do anexo da Creche Municipal Mundo Encantado, localizado na Rua Severino Beltrão, nº 48, Boa Esperança, Montanhas/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:FE9A9DE3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025

PROCESSO Nº 140/2025

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Augusto Gomes, nº 809, Centro, no Município de Montanhas/RN, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a locação do imóvel do Senhor **EDVALDO LAURENTINO RAMOS**, inscrito no **CPF nº ***.419.804-****, com o valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, referente à locação de imóvel localizado na Avenida Augusto Gomes, nº 809, Centro, no Município de Montanhas/RN, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:252D9CBD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025

PROCESSO Nº 142/2025

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Augusto Gomes, nº 91, Centro, Montanhas/RN, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a locação do imóvel do Senhor **CARLOS ANDRE CAVALCANTE**, inscrito no **CPF nº ***.685.424-****, com o valor global de **R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)**, referente à locação de imóvel localizado na Avenida Augusto Gomes, nº 91, Centro, Montanhas/RN, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS..

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:7DAF0589

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025

PROCESSO Nº 143/2025

OBJETO: Locação de campo de futebol “Sport de Lagoa Nova”, na zona rural do município de Montanhas, destinado a utilização de partidas e treinamento da equipe de Futebol Lagoa de Pedras.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a locação do imóvel do Senhor **REGINALDO INÁCIO COUTINHO**, inscrito no **CPF nº ***.928.994-****, com o valor global de **R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, referente à locação de campo de futebol “Sport de Lagoa Nova”, na zona rural do município de Montanhas, destinado a utilização de partidas e treinamento da equipe de Futebol Lagoa de Pedras.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:5D496B10

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 061/2025

PROCESSO Nº 144/2025

OBJETO: Locação de imóvel (pousada) com mobiliário, destinada a estadia de profissionais da atenção básica (médicos/dentistas) de outras localidades que venha prestar serviços no município.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a locação do imóvel da Senhora **JOSELIA MEDEIROS FERNANDES**, inscrita no **CPF nº ***.423.607-****, com o valor global de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, referente à locação de imóvel (pousada) com mobiliário, destinada a estadia de profissionais da atenção básica (médicos/dentistas) de outras localidades que venha prestar serviços no município.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:F46555CA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025

PROCESSO Nº 145/2025

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua São José, nº 242, centro, destinado as instalações do Conselho Tutelar no município de Montanhas/RN.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a locação do imóvel da Senhora **DARCI BALBINO DA SILVA**, inscrita no CPF nº *****.497.838-****, com o valor global de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, referente à locação de imóvel localizado na Rua São José, nº 242, centro, destinado as instalações do Conselho Tutelar no município de Montanhas/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:5907BB2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 137/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: 63.839.134 EMERSON BRENO FRANCO RODRIGUES CNPJ:63.839.134/0001-10

OBJETO: Credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município),conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 26 de dezembro de 2025 e término em 27 de dezembro de 2025.

DATA: 26 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e EMERSON BRENO FRANCO RODRIGUES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:A88D1C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
113/2025

Processo Licitação: nº 2015000170/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA:HRFX EFEITOS LTDA, CNPJ: 49.704.021/0001-87

VALOR DA INEXIGIBILIDADE:R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

OBJETO CONTRATADO:Aquisição de fogos de artifício destinados à realização do espetáculo pirotécnico da virada de ano 2025/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, a ser executado no Largo da Igreja Católica, no Centro da cidade, no período de 00h00 às 02h00 do dia 1º de janeiro de 2026, visando proporcionar uma celebração segura, organizada e condizente com a tradição cultural local

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A aquisição de fogos de artifício para a celebração da virada de ano 2025/2026 justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das tradições culturais e festivas do município de Monte Alegre/RN, que historicamente promove apresentações pirotécnicas como forma de acolher a população e celebrar o início de um novo ciclo. O espetáculo está programado para ocorrer no Largo da Igreja Católica, no Centro da cidade, entre 00h00 e 02h00, momento em que há grande concentração de munícipes e visitantes, exigindo planejamento prévio, contratação regular e a observância das normas de segurança vigentes.A realização do evento, além de integrar o calendário oficial de festividades, contribui para o fortalecimento da identidade cultural, estimula a participação comunitária e movimentação do comércio local. A aquisição dos fogos de artifício deve observar os requisitos técnicos e legais aplicáveis, especialmente as determinações de segurança previstas nas normas técnicas e demais regulamentações correlatas, garantindo que a execução seja feita de maneira responsável, evitando riscos à integridade dos espectadores e do patrimônio público. Dessa forma, a compra dos fogos de artifício mostra-se necessária para viabilizar uma celebração pública organizada, segura e compatível com o interesse coletivo, assegurando ao município os meios essenciais para a adequada realização da festividade de Réveillon 2025/2026.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:29/12/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021,**AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021,**DETERMINO**que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:40CAF1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 113/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 113/2025 com início , realizada em , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a

Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
HRFX EFEITOS LTDA- CNPJ: 49.704.021/0001-87 , saiu vencedor no item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daiane Simões Araújo
Código Identificador:EF943A05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 071 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação da Resolução do CME nº 002, de 28/01/2025, que trata do Regimento Interno.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, as Leis Municipais no âmbito da Educação e a legislação educacional nacional vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação-CME, contido na Resolução nº 002, de 28 de janeiro de 2025 e o anexo único “REGIMENTO INTERNO”, publicado em 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D85580D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025 – GP

PORTARIA Nº 284/2025 – GP

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 006/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 177, de 19 de maio de 2003, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 006/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de Dezembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

SUZENI FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:7E4E8BB6

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 018/2024
CONTRATO - Nº 050302/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – CNPJ: 08.196.941/0001-54 - **CONTRATADA:** S R DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.351.014/0001-95 - **Processo** nº 0503022024 – **Dispensa** nº 018/2024

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 050302/2024, cujo Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria pública, de auxílio e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, com acompanhamento aos servidores responsáveis em cada setor, capacitação dos quadro, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatório mensais de acompanhamento de toda demanda necessária para publicação constante das Informações obrigatórias, para atender a lei de acesso a informação Lei nº 12.527/2011) e a Lei da transparência (LC nº 131/2009) e demais legislações vigentes, conforme exigências do Tribunal de contas e outros. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN, durante o período de 12 (doze) meses

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.081 MANUT. DAS ATIVS. DA SEC.

MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 15000000000

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC.

PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIADA **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025

VIGÊNCIA: início em 31/12/2025 a 30/12/2026

12 (doze) meses

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Contratante

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:394107C4

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 CONTRATO DE Nº
261201/2022**

CONTRATANTE: *Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN*, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

CONTRATADA: MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURÍDICA S/C, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.237.730/0001-50.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses cujo Objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ENGLOBALANDO AS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO EM ESPECIAL AJUIZAMENTO DE AÇÕES, A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DE QUALQUER PEÇA JUDICIAL NECESSÁRIA À DEFESA DA CONTRATANTE, COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIAS,

SUSTENTAÇÕES ORAIS, PRATICANDO TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PLENA DEFESA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE JUNTO À JUSTIÇA ESTADUAL (1ª E 2ª INSTÂNCIAS), JUSTIÇA FEDERAL (1ª E 2ª INSTÂNCIAS), TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL), ESTANDO ELA NA CONDIÇÃO DE AUTORA, RÉ, ASSISTENTE, Oponente ou TERCEIRA INTERESSADA DESTINADOS AO MUNICÍPIO **VIGÊNCIA:** 31/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:BAC14444

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N º 230111/2024
DISPENSA 002 2024**

O Município de Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54, com endereço a Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal, JEFERSON RODRIGUES FELIX, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, MULLTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 26.042.681/0001-44, sito a Av. Dão Silveira, nº 3860, Sala 03, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-180, neste ato representado pelo Srº Franklin Vieira de Araújo, CPF: 6.730.064-02 e RG: 002.267.063 ITEP/RN, – denominado(a) CONTRATADO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo por 11 (onze meses) de vigência do contrato até 30 de outubro de 2026, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

EXERCÍCIO 2025

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.081 MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 15000000000

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.40.00 SERV. TECNOLOGIA INFORMACAO/COMUNIC PJ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30/11/2025, e terá sua vigência até 30/10/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN 29 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN,

CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratante

Multiversos Tecnologia EIRELI,

CNPJ sob n.º 26.042.681/0001-44

FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO

CPF: 046.730.064-02

Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:33B949A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 022/2025, referente ao Pregão Eletrônico 010/2025-SRP, firmada pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, cujo objeto é a NECESSIDADE DE MODERNIZAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, ABRANGENDO A INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE, DE MODO A GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. junto a empresa ASP SERVIÇO E COMERCIO, CNPJ nº 26.747.505/0001-08, localizada na Rua Jiquié, nº 2905, conj. Soledade I, Potengi, Natal/RN CEP: 59120-110, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Mobilidade Urbana, Nísia Floresta/RN, 29/12/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:7B18991A

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 93/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** ATELIE AMBROSIO ARTE SACRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.701.228/0001-09. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE OBRA DE ARTE SACRA, ESPECIFICAMENTE UMA RÉPLICA FIEL DA IMAGEM DO “BOM JESUS DO MARTÍRIO”, CUJO ORIGINAL PERTENCE À IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DO Ó, DESTINADA A COMPOR O ACERVO DO MUSEU DA CIDADE, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA HISTÓRICA DO MUNICÍPIO, por meio da empresa ATELIE AMBROSIO ARTE SACRA LTDA, CNPJ Nº55.701.228/0001-09, por um período de 12 (doze) meses. Vigência 11/12/2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 11 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:E91A619B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE - QUEBRA DE
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Turismo de Nísia Floresta/RN, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, apresenta a presente Justificativa de Excepcionalidade para fins de quebra da ordem cronológica de pagamento, em observância aos princípios da legalidade, motivação, transparência, interesse público e continuidade do serviço público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, admitindo-se exceção apenas mediante relevante razão de interesse público devidamente justificada e publicada;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, que regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, prevendo a possibilidade de quebra da ordem cronológica desde que devidamente motivada e autorizada pela autoridade competente;

CONSIDERANDO a contratação realizada pelo Município de Nísia Floresta/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, com a empresa P & P Locações e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.433.017/0001-47, referente à locação de estruturas para o evento da Festa do Balão, conforme Ordem de Serviço nº 2629/2025;

CONSIDERANDO que os serviços contratados foram devidamente executados nos dias 15, 1 e 17 de agosto de 2025, atendendo integralmente às especificações pactuadas e contribuindo para a realização exitosa de evento oficial integrante do calendário turístico e cultural do Município;

CONSIDERANDO que a Nota Fiscal/Fatura nº 001685, emitida em 29 de setembro de 2025, no valor de R\$ 293.255,00 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), encontra-se apta para pagamento;

CONSIDERANDO que a manutenção estrita da ordem cronológica de pagamentos poderá acarretar prejuízos à continuidade dos serviços de locação de estruturas necessários à execução de eventos públicos já previstos no calendário oficial do Município, afetando diretamente o interesse público;

CONSIDERANDO que o atraso no pagamento poderá comprometer a credibilidade institucional do Município perante fornecedores, bem como gerar riscos administrativos e operacionais à realização de eventos oficiais futuros;

JUSTIFICA-SE, portanto, a quebra da ordem cronológica de pagamento, de forma excepcional e pontual, exclusivamente em relação à Nota Fiscal/Fatura nº 001685, no valor de R\$ 293.255,00 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), em favor da empresa P & P Locações e Serviços Ltda, por relevante interesse público e para assegurar a continuidade das atividades turísticas e culturais do Município.

A presente medida encontra respaldo no § 2º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, devendo o ato ser devidamente publicado nos meios oficiais e comunicado aos órgãos de controle, garantindo-se a transparência e a legalidade do procedimento.

Nísia Floresta, 29 de dezembro de 2025

SOLANGE ARAÚJO PORTELA SECRETÁRIA
Municipal de Turismo

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:A3C83CE5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DE
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Transporte e Frota de Nísia Floresta/RN, com fundamento no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, apresenta a presente justificativa de excepcionalidade para quebra da ordem cronológica de pagamento, em observância aos princípios da legalidade, motivação, transparência e supremacia do interesse público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos, vedada a alteração dessa ordem, salvo por relevante razão de interesse público, devidamente justificada e publicada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 011/2024-TCE/RN, de 14 de maio de 2024, que regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública Estadual e Municipal, prevendo em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de

quebra mediante decisão fundamentada do ordenador de despesas, quando presente motivo de relevante interesse público;

JUSTIFICA-SE que o contrato nº **17/2021**, cujo objeto é a locação de imóvel utilizado para o funcionamento e destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e Frota, para guarda de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Frota, é essencial para a continuidade das atividades públicas e para a prestação regular dos serviços de atendimento à população. Ressalta-se que o atraso no pagamento dos aluguéis pode acarretar o descumprimento contratual, a rescisão do contrato e a consequente desocupação do imóvel, comprometendo a execução das atividades da unidade, além de gerar custos adicionais com eventual realocação, transporte de bens e interrupção de serviços essenciais.

Diante da justificativa acima apresentada, solicita-se à alteração da ordem cronológica de pagamento, exclusivamente em relação à despesa de locação do imóvel utilizado por esta Secretaria, referente a Número de Processo nº **104010/2021** ao mês de **08/2025**, observando-se o disposto no §2º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, com a devida comunicação ao Controle Interno Municipal e publicação no Portal da Transparência, garantindo a legalidade, motivação e publicidade do ato administrativo.

Nísia Floresta, 29 de Dezembro de 2025.

LAERCIO JOSE BEZERRA

Secretário Municipal de Transporte e Frota

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador: C9CD8A9B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 532/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Secretária Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos, a senhora **Polyana Cavalcanti Dias Barros**, CPF Nº 028.***.***-02, lotada na **Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos - SEMUFDH**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 29 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador: F108811E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 122901/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 1024001/2025

Dispensa Eletrônica nº 122901/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MONITOR CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade **Dispensa (Eletrônica) nº 122901/2025**, tendo por objeto o supra-citado, **a ser realizado às 09:00 horas do dia 05/01/2026.**

O edital e seus anexos poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.olhodaguadoborges.rn.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br.

Aos licitantes que manifestarem interesse em participar do referido certame, poderão se cadastrar para envio de propostas e demais atos pertinentes ao processo, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mais informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas (Brasília).

Publique-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walmir Araujo Neto
Código Identificador: 7F9529C3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025261201

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025261201

PROCESSO: 1224001/2025 – 241201 – IN

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa DAVSON DAVIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **37.244.362/0001-38**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO PELO GRUPO MUSICAL BANDA DAVSON DAVIS, DURANTE AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; **AÇÃO:** 2077-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EVENTOS E TURISMO; **DOTAÇÃO:** 33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; **DESPESA:** 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS;

Valor estimado: R\$ \$7.000,00 (sete mil reais).

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 26/12/2025

Data da Assinatura: 03 de março 2026

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **DAVSON DAVIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **37.244.362/0001-38**, representante legal.

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:97FB5B1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025261202

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025261202

PROCESSO: 1224002/2025 – 241202 – IN

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **DIANA KELLY - DIANA KELLY CUSTÓDIO SENA 106.548.434-81**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **45.878.676/0001-10**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA DIANNA KELLY PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO EVENTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; **AÇÃO:** 2077- Manutenção das atividades de eventos e turismo; **DOTAÇÃO:** 33903999 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica; **DESPESA:** 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 150000000 – Recursos não vinculados a impostos;

Valor estimado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 26/12/2025

Data da Assinatura: 25 de março 2026

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **DIANA KELLY - DIANA KELLY CUSTÓDIO SENA 106.548.434-81**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **45.878.676/0001-10**., representante legal.

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:8A2D7B60

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 740/2025, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Olho d'Água do Borges com o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, nos termos dos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025., e dá outras providências.

O O Sr. **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Olho d'Água do Borges, incluídas suas autarquias e fundações, com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges – IPSS/ODB, em **até trezentas (300) prestações mensais, iguais e sucessivas**, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que regulamenta o

parcelamento especial autorizado com fundamento nos arts. 115 e 117 do ADCT, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 136/2025.

§ 1º. As contratações de que trata o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos existentes, inclusive contribuições dos segurados e beneficiários não repassadas ao RPPS, relativos às competências até agosto de 2025, nos termos do art. 5º, IV, da Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025.

§ 2º. Os acordos de parcelamento e reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I – à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao **Programa de Regularidade Previdenciária**, de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467/2022;

II – às adequações do RPPS às regras da **Emenda Constitucional nº 103/2019**, bem como à instituição e vigência do **Regime de Previdência Complementar (RPC)**, nos termos do art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º. Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, aplicar-se-ão os critérios do caput aos saldos consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores, deduzidas as prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação anterior até a data da nova consolidação.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidas de **juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês**, acumulados desde a consolidação dos montantes devidos até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidas de **juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento)**, acumulados desde a data do vencimento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento previstos nesta Lei será realizado mediante retenção automática no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, conforme o art. 117 do ADCT e o Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467/2022.

§ 1º. A retenção deverá constar como cláusula obrigatória nos termos de parcelamento e reparcelamento, acompanhada de autorização expressa ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, a ser firmada no ato da contratação. A retenção vigorará até a liquidação integral das parcelas.

§ 2º. Caso a retenção do FPM, embora autorizada, ainda não esteja implementada, seja insuficiente ou não ocorra por qualquer razão, o Município permanece responsável pelo pagamento integral ou complementar das parcelas, na data prevista nos acordos, inclusive dos acréscimos legais.

Art. 6º. O vencimento da primeira prestação ocorrerá no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente à assinatura dos termos de parcelamento, e as demais vencerão no dia 10 dos meses seguintes.

Art. 7º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei serão suspensos caso não seja comprovado, até 10 de dezembro de 2026, perante a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, o cumprimento das condições previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão implica a impossibilidade de celebração de novos acordos até que haja o efetivo cumprimento das condições legais.

Art. 8º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento serão suspensos no caso de inadimplência:

I – por três (3) meses consecutivos, ou

II – por **seis (6) meses alternados**, ou ainda no caso de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. A suspensão não afasta a obrigação de pagamento das parcelas vencidas e vincendas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis aos responsáveis.

Art. 9º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges – IPSS/ODB deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta Lei:

I – na hipótese de revogação da autorização de vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II – caso o Município não comprove, até a data prevista no art. 7º, o atendimento das exigências legais do art. 115 do ADCT;

III – caso o Município, após comprovar as condições, venha a descumpri-las, inclusive mediante alteração da legislação previdenciária local;

IV – demais hipóteses previstas em ato normativo do Ministério da Previdência Social ou em regulamentação local do IPSS/ODB.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 24 de dezembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salmo Batista de Araujo

Código Identificador:48671757

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 736/2025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO DO BORGES/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -

o exercício financeiro de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo: As metas fiscais; As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual de 2026/2029; A estrutura dos orçamentos; As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações; As disposições sobre dívida pública municipal; As disposições relativas aos precatórios e sentenças judiciais; As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos; As disposições sobre alterações na legislação tributária; As disposições sobre consorciamento do Município; e As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no Plano Plurianual de 2026/2029.

§ 1º O Poder Executivo pode utilizar até 3(três) por cento da Receita Corrente Líquida do ano corrente nas políticas do SUAS

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas

nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026 e 2027, de que trata

o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterà ainda:

I Demonstrativo I Metas Anuais;

Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

Classificação Institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;

Órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

Unidade Orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

Função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

Subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

Programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que

articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

Ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação desgoverno;

Projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

Operações Especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

- **Fonte e Destinação de Recursos:** detalhamento da origem e destinação dos recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte;

Categoria Econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

Grupos de Natureza da Despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

Modalidade de Aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

Receita pelo Enfoque Orçamentário: são todos os ingressos disponíveis

para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

Execução Física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

Execução da Despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração da Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85); III Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85); IV Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985); Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária sua Participação Relativa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2026 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

Art. 9º - Se a receita estimada para 2026, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 10 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I Redução de despesas com manutenção;

II Redução dos investimentos programados.

Parágrafo único na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento e cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato

estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 12 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único: A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 13 A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das despesas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

Art. 14 O Município aplicará no mínimo 30% (trinta por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2026.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 Os orçamentos para o exercício de 2026 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (art. 5º, da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de outubro de 2026, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2026, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

Art. 21 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22 As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

Art. 25 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

Art. 26 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 27 O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por Decreto do Poder Executivo.

II Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

III Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superavit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

IV Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superavit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 35% (trinta e cinco por cento), disposto neste artigo.

Art. 29 A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único: A transposição, o RE manejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

Art. 30 Durante a execução orçamentária de 2026, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 31 Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o RE manejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere. **Parágrafo único** no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2026, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, e 9º, § 4º da LRF).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 A Lei Orçamentária de 2026 não poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital.

Art. 35 A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. **Parágrafo único.** O montante da dívida pública no exercício de 2026 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação

financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 36 - A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada na lei orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2025, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

O número do processo e o número do precatório;

A natureza / tipo do crédito ou da causa julgada;

A data de autuação e de expedição do precatório;

O nome do beneficiário;

O valor do precatório a ser pago;

O tribunal responsável pela sentença;

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 37 - As despesas com precatórios judiciais deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo único - Caberá a Procuradoria Municipal prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e pagamento dos precatórios.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizava, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento de 2026 ou em créditos adicionais. **Art. 39** Nos casos de necessidade temporária, de excecional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 40 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

I Eliminação das despesas com horas extras;

Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 41 Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, serão contabilizados como despesas de no elemento de despesa 3.1.90.34 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

I Sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento; Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e; não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 43 As verificações dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 45 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 46 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000)

CAPÍTULO IX DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 47 - O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício a população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:

I Saúde;
Resíduos sólidos, saneamento básico, gestão ambiental iluminação pública;
Desenvolvimento regional, urbano, rural, agrário e obras públicas;
Educação;
Pesquisa e estudos técnicos;
VI Cultura, Esporte, Turismo;
Transporte Público e Segurança Pública;
Manutenção de equipamentos e informática, entre outras.

Art. 48 - O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando reacionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

Art. 49 - Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplarem exclusivamente recursos financeiros para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

Art. 50 - Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:

I Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo do ente consorciado;
Apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;

Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;
Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;

Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais para o ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;

Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto à União, Estado e Município conforme o caso;

Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado;

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avo) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superavit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 52 Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 53 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2026.

Art. 55 Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 56 O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 57 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Olho D'Água do Borges/RN, em 15 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salmo Batista de Araujo

Código Identificador:28CCA8D9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 737/2025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, que de conformidade com o disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelece, para o período, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

§ 1º - Para cumprimento das disposições expressas na Lei Orgânica que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

I – Diretrizes, o conjunto de critérios de ação e de decisão que deve disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento;

II – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – metas, a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.

§ 2º - As diretrizes, os objetivos e as metas a que se refere este artigo, são especificados em Anexo constante desta Lei.

Art. 2º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal, o decorrente de operações de créditos interna e procedentes de convênios com a União e Governo Estadual.

Art. 3º - A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa poderá ser efetuadas por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoante com a legislação tributária em vigor na época.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 6º - Integram o PPA 2026 a 2029, os seguintes anexos:

I – Apresentação;

II – Diretrizes Setoriais;

III – Demonstrativos das Receitas 2026 a 2029;

IV – Identificação de Programas;

V – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativos;

VI - Despesas por Função e Subfunções;

VII – Quadro de Detalhamento da Despesa;

VIII – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunções;

IX – Programas e Ações Validadas;

X – Quadro de Detalhamento das Despesas por Fontes de Recursos.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º - Os Programas constantes do PPA 2026 a 2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 8º - O Valor Global dos Programas e as Metas não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 9º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho d'Água do Borges/RN, 26 de dezembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

CPF: 067.200.304-00

Publicado por:

Salmo Batista de Araujo

Código Identificador:203100BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 004/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 004/2025

A Comissão de Qualificação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN, designada pela Portaria nº 0354/2025 - GP, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES RELACIONADAS AO CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA A PARTIR DE 65 CV A 115 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM 18 A 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE CONTROLE DE 14 Á 16 DISCOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR A CARGO DO CONTRATADO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 31.067 de novembro de 2021, Decreto Federal nº 11.948 de março de 2024, Decreto Municipal nº 004/2025, além da Constituição Federal de 1988 e as demais normas que regem a espécie e as condições previstas no Edital.

Os interessados deverão apresentar o REQUERIMENTO E DOCUMENTOS no período de 31 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026, das 08:00 às 14:00, na Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, no Setor de Contratação, situada na Rua Etelvino Sales, S/N, centro, Olho d'Água do Borges/RN.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:	licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br; https://www.gov.br/pncp/pt-br; www.olhodaguadoborges.rn.gov.br;
RECEBIMENTO DO ENVELOPE DA CHAMADA PÚBLICA:	INÍCIO: 31 de dezembro de 2025 às 08:00hrs TÉRMINO: 30 de janeiro de 2026 às 00:00hrs
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	02 de fevereiro de 2026
HORÁRIO:	09:00hrs - Horário de Brasília
LOCAL:	Setor de contratação – Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 29 de dezembro de 2025.

NYKAEL JUDYSON DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Qualificação

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:28727D4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 076, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seu art. 74 inciso IV, art. 79 inciso I, e Decreto Municipal nº 005, de 15 de março de 2024,

CONSIDERANDO a Portaria nº 049, de 11 de março de 2025, que nomeia os membros da Comissão Especial de Contratação para análise e julgamento dos Processos de Credenciamento realizados pelo Município de Ouro Branco/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOAB LUAN ARAÚJO DE MEDEIROS, em substituição ao servidor JOÃO MARINHEIRO DA SILVA NETO, para o desempenho das funções essenciais estabelecidas nos art. 74 inciso IV, art. 79 inciso I, da Lei 14.133 de 2021, e Decreto Municipal nº 005, de 15 de março de 2024, no âmbito da Administração Pública Municipal, na **Comissão Especial de Contratação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 29 de dezembro de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:79226498

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE JETON Nº 017/2025**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros do Conselho Deliberativo, fiscal e comitê de investimentos do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos da Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2025, com a participação dos dois conselhos para apresentação e aprovação da Prestação de Contas do mês de novembro 2025.

Conselho deliberativo:
José Magno de Medeiros R\$ 95,00
Dóris Vânia Silva de Azevedo R\$ 95,00
Almir dos Santos Silva R\$ 95,00
Kyara Maysa dos Santos Silva R\$ 95,00
Jaci da Nóbrega Batista R\$ 95,00
Elizeu Gomes Martins R\$ 95,00
Dalila Siqueira da Costa Dantas Araújo R\$ 95,00
Adriana Araújo da Costa Lucena R\$ 95,00
Francisco Segundo de Sousa R\$ 95,00

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.
Ouro Branco/RN, 29 de dezembro de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:3C7641FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: Execução de Obra de pavimentação das ruas projetadas 1, 2 e 3 neste Município de Parana–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A. R. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 78.551,84.
Paraná - RN, 29 de Dezembro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D3DC5067

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DA DI 011/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADA: A Amaro F da Silva – Rua Inglaterra, 243 - Itaperi – Fortaleza - CE, CNPJ nº 14.769.245/0001-92, Objeto: locação de sistema de gerenciamento do Portal Oficial e de e-mails institucionais deste Município de Paraná–RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 29/12/2025 a 31/12/2026.
Paraná/RN, 29 de dezembro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7680FCF8

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DA DI 013/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADA: Leonardo Valentim de Figueiredo – Rua 7 de setembro, 21 - Centro – Paraná - RN, CNPF nº 095.678.354-62, Objeto: Prestação de Serviços de engenharia, incluindo projetos, orçamentos, cronogramas, boletins de medições, fiscalização de serviços. acompanhamento de obras, relatórios de cálculos, laudos técnicos e memoriais descritivos de serviços. Aditamento de prazo; VIGENCIA 29/12/2025 a 31/12/2026.
Paraná/RN, 29 de dezembro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CF291116

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DA DI 018/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADA: I Cézar Oliveira Fechine– Rua Antonio Fortunato dos Santos , 297 - Centro – Tenente Ananias - RN, CNPJ nº 11.040.194/0001-75, Objeto: Fornecimento de pontos de acesso à internet nos prédios Públicos Municipais deste Município de Paraná–RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 29/12/2025 a 31/12/2026.

Paraná/RN, 29 de dezembro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EA2EBF3C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DA DI 02/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADA: A.O.S. SOFTWARE LTDA – Av. Senador Salgado Filho, 1718 – Tirol Way - Natal - RN, CNPJ nº 11.385.898/0001-80, Objeto: Locação de Sistema de Folha de Pagamento. Aditamento de prazo; VIGENCIA 29/12/2025 a 31/12/2026.
Paraná/RN, 29 de dezembro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:754AC844

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DA DI 03/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADA: Security Consultoria em Saude e Seguranca do Trabalho LTDA – Rua Bossuet Wanderley, 411 - Brasília - Patos - PB, CNPJ nº 43.043.945/0001-01, Objeto: consultoria e Implantação do Sistema de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) neste Municipal de Paraná–RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 29/12/2025 a 31/12/2026.
Paraná/RN, 29 de dezembro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
– Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1D1967D9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DA DI 042/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN; Rádio Cacaré FM Ltda, Objeto: Prestação dos serviços radiofônicos para divulgação de notas e atos administrativos, em emissora de rádio com frequência modulada, junto a Prefeitura Municipal de Paraná–RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 29/12/2025 a 31/12/2026.
Paraná/RN, 29 de dezembro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1F065F01

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DA DI 05/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADA: Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Publico Ltda - Rua da Independência, 2000 - Centro - Pau dos Ferros - RN, CNPJ nº 18.603.971/0001-91, Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática visando efetivar a manutenção de programas (Software) que contemple o Setor Público da Prefeitura Municipal de Paraná–RN, compreendendo a implantação, manutenção e suporte

para os sistemas de Gestão Tributária, Nota Fiscal Eletrônica e Contabilidade Pública. Aditamento de prazo; VIGENCIA 29/12/2025 a 31/12/2026.

Paraná/RN, 29 de dezembro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E94BFF4D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DA DI 07/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADA: Nardélio Gonçalves de Assis – Av. Airton Senna, 1823 – Nova Parnamirim - Parnamirim - RN, CNPJ nº 16.809.528/0001-46, Objeto: Prestação de Serviços de digitação em programa de Controle Financeiro (Confinan) e Auxílio na Organização dos documentos para esta Prefeitura Municipal de Paraná–RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 29/12/2025 a 31/12/2026.
Paraná/RN, 29 de dezembro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:39789D2D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DA DI 06/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADA: Vinícius Andrade Fernandes - Rua Vereador José Miguel de Souza, 57 - Centro - Paraná - RN, CNPJ nº 40.311.313/0001-85, Objeto: Serviços de elaboração de proposta de convênio no âmbito dos Governos Estadual e Federal (Plataforma+Brasil – Sistemas de Convênios), fazer Prestação de Contas de Convênios e Assessorar o município junto aos órgãos Estaduais e Federais na Capital do Estado do RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 29/12/2025 a 31/12/2026.
Paraná/RN, 29 de dezembro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B58CBDAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2025 /
EXTRATO DE CONTRATO 70/2025

ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a HUDAS NOGUEIRA MAIA, inscrito no CPF nº 603.722.583-44, que ofereceu um valor de **R\$ 52.500,00 (vinte mil, novecentos e sessenta reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO PIPA DESTINADO A ATENDER AO ABASTECIMENTOS DAS COMUNIDADES RURAIS, NO MUNICIPIO DE PARAU RN CONFORME O DECRETO EXECUTIVO 28/2025.**, e na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 29 de Dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 070/2025
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN – CPF: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: HUDAS NOGUEIRA MAIA, inscrito no CNPJ/CPF nº 603.722.583-44.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO PIPA DESTINADO A ATENDER AO ABASTECIMENTOS DAS COMUNIDADES RURAIS, NO MUNICIPIO DE PARAU RN CONFORME O DECRETO EXECUTIVO 28/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 29.12.2025 a 29.12.2026

ASSINATURA: 29.12.2025

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:F93D6E73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO - OBJETO
"AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL"**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 29 de dezembro de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXXG, HUGGIES	UND	3.600		
2	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, ANTIALÉRGICA, PAMPERS	UND	2880		

3	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G/XG	UND	1440		
4	Fraldas Descartáveis, Tamanho XXG, MAMYPOKO	UND	5040		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de____de 2025.

Responsável
Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:F60E702B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº256/2025-GAB/PREFEITO**

DECRETO Nº256/2025-GAB/PREFEITO

REGULAMENTA OS VALORES DAS TAXAS COBRADAS DOS AMBULANTES DURANTE A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regulamentar o comércio ambulante durante a realização da Festa de São Sebastião 2026;
CONSIDERANDO a importância de garantir a ordem, a segurança e a igualdade de condições entre os comerciantes ambulantes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os valores das taxas a serem cobradas dos ambulantes que exercerem atividades comerciais durante a Festa de São Sebastião 2026, conforme a seguinte classificação:

- I – Ambulantes instalados no parque do evento: R\$ 20,00 (vinte reais);
II – Ambulantes residentes no município: R\$ 10,00 (dez reais);
III – Ambulantes provenientes de outros municípios: R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 29 de dezembro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:3CC68A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 458/2025 – GAB/PREFEITO.**

PORTARIA DE Nº. 458/2025 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Gerente da Mulher, Infância, Juventude e Pessoa Idosa a **Sra. GEOVANA MARIA DE OLIVEIRA**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2026

Parelhas, 29 de dezembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:4C01B263

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 457/2025 – GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 457/2025 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **CLÉCIA FABIANA DANTAS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, de matrícula nº 1205846, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme art.115 do estatuto do servidor que preleciona em seu inciso I que por até 60 (sessenta dias), consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de dezembro de 2025 e tendo como data fim 15 de fevereiro de 2026.

Parelhas, 29 de dezembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:B1F8FE9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 380

LEI ORDINÁRIA Nº 380/2025 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para o rateio das sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na proporção de 70% (setenta por cento), com os profissionais da educação básica em efetivo exercício no âmbito do Município de Passagem/RN e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e

legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 1º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal de Passagem/RN, devidamente autorizado(a) a conceder, de forma excepcional e transitória, um abono salarial extraordinário, doravante denominado Rateio do FUNDEB 70%, aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino durante o exercício financeiro de 2025, na forma e condições estabelecidas nesta Lei e em estrita consonância com a legislação federal vigente.

Parágrafo único. O Rateio de que trata o caput deste artigo tem como fundamento legal o artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, e o parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e visa assegurar o cumprimento integral da aplicação mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica no exercício financeiro correspondente.

Art. 2º O abono salarial de rateio será custeado exclusivamente com os recursos remanescentes da cota mínima de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, apurados até o último dia útil do exercício financeiro de 2025, após a dedução de todos os encargos remuneratórios e tributários legalmente devidos no referido período.

§ 1º A apuração do saldo remanescente será realizada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, com base nos dados contábeis consolidados do FUNDEB 70% e deverá ser devidamente homologada e publicada em relatório sintético, garantindo a transparência na gestão dos recursos.

§ 2º O valor a ser distribuído por meio do rateio não poderá exceder o montante estritamente necessário para que o Município de Passagem/RN atinja o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, conforme determina a legislação federal.

§ 3º Ficam expressamente excluídos da base de cálculo para a apuração do valor do rateio os recursos oriundos da Complementação da União ao FUNDEB, na modalidade Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR), ou quaisquer outros recursos que possuam destinação vinculada diversa, conforme a legislação específica.

CAPÍTULO II - DOS PROFISSIONAIS BENEFICIÁRIOS E DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 3º Serão considerados beneficiários elegíveis ao Rateio do FUNDEB 70% os profissionais da educação básica do Município de Passagem/RN que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

I – Estarem legalmente investidos em cargos ou empregos públicos de provimento efetivo ou de provimento em comissão, nos termos da legislação municipal;

II – Estarem enquadrados na definição de profissionais da educação básica, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020;

III – Estarem em efetivo exercício de suas funções, lotados e desempenhando atividades diretamente relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino na Rede Municipal de Educação, durante o exercício financeiro de 2025.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se em efetivo exercício o profissional que estiver desempenhando suas atividades nas unidades escolares ou nos órgãos centrais da Secretaria Municipal de Educação, bem como aqueles que estiverem afastados em razão de licenças legalmente consideradas como de efetivo exercício, tais como licença para tratamento de saúde, licença à gestante, licença paternidade, férias regulamentares ou quaisquer outras hipóteses previstas no

Estatuto dos Servidores Municipais que não impliquem a suspensão da contagem do tempo de serviço ou do direito à remuneração.

§ 2º Serão beneficiários, conforme as condições estabelecidas no caput, os servidores ocupantes de cargos efetivos e os ocupantes de cargos de provimento em comissão, desde que estes últimos exerçam funções de direção, coordenação, assessoria pedagógica ou administrativa estritamente ligadas à educação básica.

Art. 4º Ficam expressamente excluídos do direito ao Rateio do FUNDEB 70%:

I – Os servidores inativos e os aposentados, por não se encontrarem em efetivo exercício;

II – Os servidores ativos que, durante o exercício financeiro de 2025, estiveram ou estejam em desvio de função, cedidos ou afastados para exercerem atividades em órgãos ou secretarias que não façam parte da estrutura de manutenção e desenvolvimento do ensino;

III – Os servidores ocupantes de cargos ou empregos públicos por contratação temporária ou excepcional, regidos por legislação especial;

IV – Os profissionais terceirizados, prestadores de serviços ou contratados por meio de empresas intermediárias, uma vez que não possuem vínculo direto de provimento com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III - DA METODOLOGIA DE CÁLCULO E DO PAGAMENTO

Art. 5º O valor do abono salarial de rateio será utilizado como metodologia, a divisão igualitária do valor para cada servidor, sendo 60% do valor total do Rateio para os Professores Efetivos em atividades e 40% para os demais Profissionais da Educação.

Art. 6º O pagamento do abono salarial de rateio deverá ocorrer, obrigatoriamente, em parcela única, até o último dia útil do exercício financeiro de 2025, através de depósito bancário distinto e específico na mesma conta corrente utilizada para o crédito da remuneração mensal do servidor, devendo ser claramente identificado no comprovante de crédito.

Parágrafo único. É vedada a utilização do valor do rateio para compensação de débitos ou a realização de consignações, ressalvadas apenas as retenções legais obrigatórias incidentes sobre o valor bruto do abono, conforme a natureza remuneratória ou indenizatória definida pela legislação tributária e previdenciária aplicável.

CAPÍTULO IV - DA NÃO INCORPORAÇÃO E DOS EFEITOS JURÍDICOS

Art. 7º O abono salarial de rateio de que trata esta Lei possui natureza jurídica estritamente transitória, caracterizando-se como medida excepcional para o cumprimento da aplicação mínima dos recursos do FUNDEB no exercício financeiro de 2025.

§ 1º Por sua natureza excepcional, o abono concedido por esta Lei:

I – Não será incorporado, em nenhuma hipótese, à remuneração, salário-base, vencimento ou proventos de aposentadoria ou pensão dos profissionais beneficiários;

II – Não servirá de base de cálculo para a incidência ou cálculo de quaisquer outras vantagens, adicionais, gratificações, terços de férias, décimo terceiro salário, ou quaisquer outros benefícios presentes ou futuros previstos na legislação municipal;

III – Não gerará quaisquer efeitos reflexos, tampouco constituirá base para reajustes ou aumentos futuros de remuneração;

IV – Não poderá ser invocado como direito adquirido para fins de percepção em exercícios financeiros subsequentes, estando sua

concessão condicionada, anualmente, à existência de saldo remanescente apurado na cota de 70% do FUNDEB.

§ 2º Os valores pagos a título de Rateio do FUNDEB 70% serão contabilizados exclusivamente para fins de cumprimento do percentual mínimo de 70% de aplicação do Fundo na remuneração dos profissionais da educação básica.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, fará a publicação desta Lei na imprensa oficial do Município.

Art. 9º As Despesas decorrentes desta Lei, ocorrerá por conta do Orçamento próprio do FUNDEB.

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar Dotações Orçamentária em mais 10% do já previsto na LOA 2025.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário que lhe sejam incompatíveis, especialmente aquelas que pudessem criar óbices administrativos ou jurídicos à aplicação da totalidade dos recursos do FUNDEB 70% no corrente exercício.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Passagem/RN

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:5A665357

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PARECER CME Nº 001/2025, QUE APROVA A ADESÃO AS DIRETRIZES CURRICULARES DO ENSINO DE COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO RIO GRANDE DO NORTE, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2025 – SME

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 001/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”; CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 001/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Passagem/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Passagem, 29 de dezembro de 2025.

ANA LUCÉLIA CHAVES

Secretaria Municipal de Educação de Passagem/RN

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:D38BE745

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER 001 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PASSAGEM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSAGEM

Parecer nº 001/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Passagem/RN
Assunto: Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte
Relator(a): NEILMA NEILDA DA SILVA

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Passagem encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 22 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 001/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;

Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;

Resolução CNE/CP nº 2/2017;

Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I. Alinhamento Nacional, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II. Desenvolvimento de Competências Digitais, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

III. Integração Pedagógica, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV. Promoção da Equidade, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V. Apoio à Gestão da Rede de Ensino, ao oferecer diretrizes que subsidiem o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR(A)

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se favoravelmente à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela aprovação da Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

Passagem/RN, 22 de dezembro de 2025.

NEILMA NEILDA DA SILVA

Conselheiro(a) Relator(a)

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 001/2025 e do Voto do Relator, decide aprovar, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, 22 de dezembro de 2025.

Passagem/RN, 22 de dezembro de 2025.

Marcos Antônio de Souza Silva

Presidente do CME

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. Lei n. 14.533, de 11 de janeiro de 2023. Institui a Política Nacional de Educação Digital e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 jan. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 dez. 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n. 1, de 17 de outubro de 2024. Institui a Computação como área do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 out. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação. Natal, 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. Conselho Estadual de Educação. Parecer n. 160/2025. Aprova o Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação no âmbito do sistema estadual de ensino. Natal, 2025.

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:DCA2DBA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 002/2025

Portaria nº 002/2025-

Pedra Preta, 23 de dezembro de 2025.

Institui a Equipe Multiprofissional de Apoio e Avaliação à Educação Inclusiva no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pedra Preta e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas vigentes;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente nos artigos 205 e 208, que garantem o direito à educação e o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), que estabelece a incumbência do poder público em assegurar um sistema de educação inclusiva em todos os níveis;

CONSIDERANDO a necessidade de um suporte técnico-pedagógico especializado para identificar, avaliar e acompanhar estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a equidade nos processos avaliativos, assegurando que as dificuldades inerentes à condição do aluno atípico não resultem em prejuízo ao seu seguimento e progressão escolar;

RESOLVE:

Da Criação e Finalidade

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Multiprofissional de Apoio e Avaliação à Educação Inclusiva (EMAEI), vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Pedra Preta, com o objetivo de oferecer suporte técnico, realizar avaliações diagnósticas pedagógicas e orientar a implementação de adaptações curriculares para alunos atípicos.

Da Composição

Art. 2º - A equipe será composta por servidores do Município, independentemente do tipo de vínculo, preferencialmente, pelos seguintes profissionais:

01 Psicólogo;

01 Psicopedagogo;

01 Assistente Social;

Das Competências**Art. 3º** -Compete à Equipe Multiprofissional:

- I. Realizar o estudo de caso de alunos com suspeita ou diagnóstico de necessidades especiais;
- II. Mediar o diálogo entre a escola, a família e os serviços de saúde.
- III. Submeter o aluno atípico à avaliação especial respeitando sua condicionalidade individual, com poderes para aprovar e reprovar o aluno, independentemente da avaliação regular, prevalecendo a mais vantajosa ao aluno.

Do Processo Avaliativo Especial**Art. 4º** -Para assegurar a continuidade do seguimento escolar e evitar a retenção baseada exclusivamente em critérios de avaliação padronizados, fica estabelecido o **Fluxo de Avaliação Especial**:

§ 1º O aluno atípico será submetido prioritariamente às etapas de avaliação regular da turma, com as devidas adaptações de acesso (tempo ampliado, auxílio de leitor, transcritor, etc.).

§ 2º Caso o desempenho na avaliação regular não atinja os critérios mínimos de promoção, e reste comprovado que o insucesso decorre de barreiras inerentes à sua condição neurológica ou deficiência, o aluno terá direito a uma **Avaliação Especial de Seguimento**.§ 3º A Avaliação Especial será elaborada pela **Equipe Multiprofissional de Apoio e Avaliação à Educação Inclusiva (EMAEI)**, focando nas competências e habilidades e condicionalidades descritas nos laudos médicos e relatórios escolares do estudante.

§ 4º A decisão sobre a progressão do aluno, após a Avaliação Especial, considerará o seu desenvolvimento global e o parecer técnico da Equipe Multiprofissional, priorizando o seguimento escolar em ambiente de socialização correspondente à sua faixa etária.

Da Vigência**Art. 5º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Pedra Preta - RN, 23 de dezembro de 2025.****LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:DA9C05BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA: 04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: LÍDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP – CNPJ: 24.582.165/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – FNDE – ESCOLA 5 SALAS, PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 26298005751/2023.

Valor Total Global: R\$ 7.240.000,00, (sete milhões, duzentos e quarenta mil reais)

Vigência: 29/12/2025 até 29/12/2026.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)

Pedro Avelino-RN, 29 de dezembro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

P/Contratante

LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA

Adm

P/Contratada

Publicado por:

Emanuel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:ED5A151A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 29/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

O **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA, 266, CENTRO, PEDRO AVELINO/RN CEP:59530000, neste ato representado pela Prefeita, a Senhora MARINA TEODORO DA TRINDADE, inscrita no CPF nº 083.793.834-19, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARIA LUCIA DA SILVA CÂMARA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.252.423/0001-67, com sede na PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA, 216, CENTRO, Pedro Avelino/RN CEP:59530000, doravante designado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por MARIA LUCIA DA SILVA CÂMARA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.197.586/0001-30, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizado licitação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de empresa especializada em soluções de segurança, através de plataforma de monitoramento, incluindo a instalação, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento e gerenciamento, por meio de câmeras em sistema de Videomonitoramento, para atender às necessidades do Município de Pedro Avelino/RN, com quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 preconiza que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".

Ocorre que, após efetivação de todos os procedimentos legais, inclusive, já para a consolidação contratual a empresa vencedora da dispensa de licitação, formalizou documento atestando a impossibilidade de cumprir com a demanda do município, visto que, seus fornecedores de equipamentos não entregariam o material no tempo e prazo solicitado pelo município.

Também, restou analisado, após minuciosa análise junto ao Termo de Referência do referido processo de Dispensa, sobretudo observações feitas na descrição do objeto, verificou-se que as especificações necessitariam de adequações a fim de atender na integralidade o interesse público.

Considerando, que o termo de referência pode ter deixado de fornecer informações mais precisas, necessitando de revisar cuidadosamente as especificações técnicas e garantindo que futuras aquisições atendam aos padrões de qualidade necessários, podendo-se estabelecer, inclusive, um prazo mais razoável para o fornecimento.á

A justificativa para a revogação do referido processo baseia-se no pedido formal de desistência da empresa que ofertou o melhor valor, levando o município, inclusive, a rever as adequações técnicas ao objeto a ser contratado, de forma a se ter um melhor detalhamento dos produtos. Cumpre-nos ressaltar que a revogação de um processo administrativo é uma conduta passível de ser realizada pelo ente contratante, a fim de melhor atender o interesse público ante a inconveniência, mesmo porque a Administração, com a aplicação do Princípio da Autotutela, poderá, a qualquer tempo, rever seus atos e, consequentemente, revogá-los, conforme nos ensina a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, conforme segue: súmula nº 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Porém, esclareça-se que a presente revogação DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 29/2025 é absolutamente excepcional e está devidamente justificada, pautando-se pelos princípios da seriedade da Administração e da boa-fé. Dessa forma, atendendo os princípios da razoabilidade; da moralidade; da economicidade; e ainda no princípio da eficiência, decide pela **REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025** e todos os atos a eles relativos, após as alterações no termo de referência será publicado nova data para o certame. No caso em apreço, como houve a contratação, entretanto, não houve fornecimento de equipamentos. Isso posto, pelas razões expostas e no exercício dos juízos de conveniência e oportunidade, REVOGO os efeitos da Dispensa n. 29/2025.

Pedro Avelino (RN) - 29 de dezembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:7C81A712

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO N.
96/2025 CONCORRENCIA ELETRÔNICA N. 03/2025**

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP: 59.530-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pela Prefeita Constitucional MARINA TEODORO DA TRINDADE, denominado simplesmente de MUNICÍPIO, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato n. 96/2025**, firmado com a empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.882.115/0001-97, com amparo administrativo e jurídico elencados nas Cláusulas Segunda e Nona do Contrato nº 96/2025 e ainda, no artigo 137, I e VIII c/c o artigo 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2025. Assinatura MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO – Marina Teodoro da Trindade/Prefeita.

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:62208B38

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.005/2025 - PPA**

LEI N.º 1.005/2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN para o Quadriênio 2026/2029 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026–2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se:

- **Programa:** instrumento de organização da ação governamental voltado à concretização dos objetivos;
- **Ação:** instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa ao qual está vinculada;
- **Diretrizes:** linhas gerais de ação fixadas conforme as políticas públicas definidas, visando ao alcance de objetivos determinados;
- **Objetivos:** resultados que se pretende alcançar por meio da execução das ações governamentais; e

– **Metas:** especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2º Os programas e ações estabelecidos neste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas normas que as alterem.

Art. 3º Os valores financeiros constantes nesta Lei serão reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, observados os parâmetros fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação tributária vigente.

Art. 4º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, será realizada por iniciativa do Poder Executivo, mediante Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 5º A programação constante do Plano Plurianual será financiada com recursos provenientes das seguintes fontes:

– Tesouro Municipal;

– Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e

– operações de crédito.

Art. 6º Considera-se **Agenda Transversal** o conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no âmbito municipal.

Art. 7º A Agenda Transversal referida no artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 8º O Município terá o prazo de **cento e vinte (120) dias**, contados da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, em 03 de dezembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:5B4E890F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 518/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 518/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Maria Elequisandra Evangelista**, mat. 981, agente do Pacs, lotada na secretaria municipal de saúde, referente ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas a partir de 02/01/2026 até 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 dezembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:063D68B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 519/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 519/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Neide Suely da cruz**, mat. 202, auxiliar de enfermagem, lotada na secretaria municipal de saúde, referente ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas a partir de 02/01/2026 até 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 dezembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:30029812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 520/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 520/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Gerson Luiz de Andrade**, mat. 996, auxiliar de enfermagem, lotada na secretaria municipal de saúde, referente ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas a partir de 01/01/2026 até 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 dezembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B0CA6028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 521/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 521/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Rosa de Lima Costa**, mat. 905, digitadora, lotada na secretaria municipal de saúde, referente ao exercício

2023/2024, as quais serão usufruídas a partir de 01/01/2026 até 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 dezembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B98A59C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 522/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 522/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Jadilson Candido do Rosário**, mat. 528, agente de endemias, lotada na secretaria municipal de saúde, referente ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas a partir de 01/01/2026 até 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 dezembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6FDF01D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 523/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 523/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Werverson dos Santos Felix**, mat. 5738, fiscal da vigilância sanitária, lotado na secretaria municipal de saúde, referente ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas a partir de 01/01/2026 até 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 dezembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0D806EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 524/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 524/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Lidiane Cristina Câmara Costa**, mat. 571, assistente social, lotada na secretaria municipal de saúde, referente ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas a partir de 02/01/2026 até 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 dezembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:73DE6B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 525/2025 - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 525, DE 22 DEZEMBRO 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal **LUZIA LUZINETE FERREIRA**, matrícula – 5754/1, Cargo Efetivo, Técnica de Enfermagem – lotada na Secretaria Municipal do Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/12/2025 a 28/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1B7E517A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES, CONFORME CRONOGRAMA, NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0073/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM

SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DOS
CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES,
CONFORME CRONOGRAMA, NO MUNICÍPIO
DE PILÕES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 362 de 15 de abril de 2015 sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2023 sobre o Processo de Escolha para a realização das eleições municipais do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar, assegurando a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares referente ao período de janeiro a maio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA JULIANA FERREIRA**, Conselheira Tutelar **Suplente**, para exercer temporariamente a função de Conselheiro(a) Tutelar Titular, em substituição aos Conselheiros Tutelares Titulares em gozo de férias, conforme cronograma previamente estabelecido.

Art. 2º O(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente exercerá suas atribuições durante o período de janeiro de 2026 a maio de 2026, ou enquanto perdurar o afastamento legal dos Conselheiros Tutelares Titulares, fazendo jus aos direitos, deveres e remuneração correspondentes ao cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A substituição ocorrerá de forma temporária e não gera direito à efetivação no cargo de Conselheiro(a) Tutelar Titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pilões/RN, 29 de dezembro de 2025

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:8F7C44C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1024/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 1024/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Gerente de Transportes, 0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 60,00 (sessenta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:B1496F36

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1025/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 1025/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/12 a 26/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de Dezembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:F623E763

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1026/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 1026/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (trintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/12 a 26/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em29 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:EEAF9D2F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1027/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 1027/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:DCC0F2E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1028/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 1028/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **26/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de Dezembro de 2025.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:45BEB46F**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1029/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 1029/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista,1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **28/12 a 29/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de Dezembro de 2025**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:93799511**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1030/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 1030/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (trintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de Dezembro de 2025.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:DA795AE3**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 631, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GP/PMP****LEI Nº 631, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026-2029 do município de Portalegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Façosaber que a Câmara Municipal de Portalegre aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºEsta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º. da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, as ações, as metas físicas e financeiras da administração pública municipal para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do conjunto de anexos integrantes desta lei.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se:

I-Programa: Conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicador, visando a solução

de um problema ou o atendimento de necessidade ou demanda da sociedade.

II-Ação: Conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa. A ação pode ser um projeto, atividade ou outras ações.

III-Objetivos: Os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais.

IV-Unidade de Medida: A designação que se deve dar a quantificação do produto que se espera obter.

V-Metas: A especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.

VI-Agenda Transversal: Conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

Art. 2º As leis de diretrizes orçamentárias, conterão para o exercício a que se referirem os programas do Plano Plurianual as prioridades que deverão ser contempladas na Lei Orçamentária Anual, correspondente.

Art. 3º As receitas necessárias para a execução deste Plano Plurianual serão formadas pelas transferências voluntárias dos Governos Estadual e Federal, pelas transferências constitucionais e demais fontes enumeradas no art. 11 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Os valores financeiros contidos nos demonstrativos dos programas e ações com metas físicas e financeiros as desta lei, sem caráter normativo, são orçados a preços da previsão orçamentaria de 2025, podendo entretanto, sofrerem atualizações monetárias por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes, e de conformidade com as demais normas definidas nesta lei.

Parágrafo único. Os valores definidos no caput deste artigo são referenciais, não se constituindo em limites para a programação de despesas.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentaria anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 6º Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito da ação orçamentária a ser definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, os respectivos projetos de lei poderão propor agregação ou desmembramento de ações, alterações de códigos, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações.

Art. 7º Os programas e ações decorrentes de projetos e/ou atividades, objeto de abertura de créditos especiais autorizados por lei específica, passarão a integrar automaticamente o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026-2029.

Art. 8º Fica integrada ao PPA 2026-2029 a agenda transversal de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Até cento e vinte dias após a data de publicação desta Lei, o Poder Executivo Municipal divulgará, em sítio eletrônico oficial, a Agenda Transversal de que trata este artigo, em sua completude.

Art. 9º Para os exercícios de 2026 a 2029, as prioridades e metas serão definidas, nas respectivas leis de diretrizes orçamentárias.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FE000E61

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 632, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GP/PMP

LEI Nº 632, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Portalegre Para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Portalegre aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Portalegre para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, arts. 8º, I, 108, IV e 140, III da Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN, e compreende:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, fundos e entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O Orçamento do Município de Portalegre/RN constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2026.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Portalegre ficam estabelecidos em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescidas da reserva de contingência.

Art. 3º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício de 2026, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, é de R\$ 63.950.200,00 (sessenta e três milhões, novecentos e cinquenta mil e duzentos reais), discriminada por categoria econômica conforme desdobramento constante em anexo, parte integrante desta Lei, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 38.904.100,00 (trinta e oito milhões, novecentos e quatro mil e cem reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 25.046.100,00 (vinte e cinco milhões, quarenta e seis mil e cem reais).

Parágrafo único. O valor de R\$ 2.247.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil), incorporado na receita total prevista no caput deste artigo, é definido como receita intra-orçamentária, por se tratar de operações entre órgãos integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, a qual se fixa em R\$ 63.950.200,00 (sessenta e três milhões, novecentos e cinquenta mil e duzentos reais), em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 38.904.100,00 (trinta e oito milhões, novecentos e quatro mil e cem reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 25.046.100,00 (vinte e cinco milhões, quarenta e seis mil e cem reais).

Parágrafo único. As despesas totais dos órgãos e entidades compreendidos nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão realizadas segundo a discriminação constante no Programa de Trabalho.

Seção III**Do Desdobramento da Natureza da Despesa e Distribuição por Órgãos**

Art. 5º A discriminação da despesa constante dos anexos desta Lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta, por órgãos, o desdobramento constante em anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a finalidade de suprir insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º Não serão considerados no limite estabelecido no *caput* deste artigo os créditos suplementares:

I - para atender contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

II - para atender despesas com o serviço da dívida pública, transferências constitucionais e legais, precatórios e obrigações tributárias e contributivas e despesas com pessoal e encargos sociais;

III - para atender convênios, contratos de repasse e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;

IV - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação desta Lei;

V - à conta de recursos consignados na reserva de contingência;

VI - com recursos provenientes de excesso de arrecadação;

VII - com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º As alterações de que trata este artigo serão efetuadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º As alterações de que tratam e a inclusão de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO, fonte de recursos, elementos e subelementos de despesas, a movimentação de saldo dentro da mesma dotação e as adequações das denominações orçamentárias não constituirão créditos suplementares, desde que seja mantido o valor total autorizado para a dotação.

Parágrafo único. As alterações e as inclusões de que trata o *caput* deste artigo serão efetuadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que não impliquem em mudança de valores da dotação e nem na finalidade da programação.

Art. 9º As aberturas de créditos suplementares autorizadas por esta Lei, inclusive as decorrentes das adequações previstas no art. 16, serão efetuadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os créditos especiais e os créditos extraordinários poderão ser alterados nos termos do art. 7º desta Lei.

CAPÍTULO IV**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos, na forma dos arts. 30, 31 e 32 da Lei 573, de 19 de julho de 2024 (LDO), observadas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 12 Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 13 Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14 Fica inserido nesta Lei Orçamentária as receitas e despesas referentes ao regime próprio de previdência social.

Art. 15 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a adequação necessária das dotações orçamentárias constantes dos anexos desta Lei, para adaptá-las às alterações decorrentes de leis que provoquem a fusão, a cisão ou a extinção de órgãos e entidades do Poder Executivo.

Parágrafo único. As alterações a serem efetuadas conforme o *caput* deste artigo deverão observar os limites da receita e da despesa aprovados nesta Lei.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0E2F7626

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1081 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI
N.584

DECRETO Nº 1081 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$706.485,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 706.485,28

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E
TRIBUTACAO-SEMPAFIT

87 09.271.0005.2294.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO,
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 3.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

88 09.271.0005.2294.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO,
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 25.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO
LAZER - SEMECEL

115 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

117 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO 31.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

172 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

176 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO
LAZER - SEMECEL

224 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL 31.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 569 0000
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

288 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
INFANTIL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE -
SEMTMA

404 04.695.0006.2307.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO
AMBIENTE 225.410,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

510 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA 4.075,28
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R.: 1 605 0000
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao
pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

546 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA 45.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

585 10.302.0004.1233.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA 140.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA

895 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO
LAZER - SEMECEL

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO
LAZER - SEMECEL

157 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL 5.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de
Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

159 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL 80.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de
Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

165 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL 33.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de
Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

259 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
INFANTIL 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de
Impostos

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

262 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 25.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 145.500,00

Fontes de Recurso

540 0000 33.000,00

540 1070 112.500,00

Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

111 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -5.278,33

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

153 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -782,03

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

175 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

308 12.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -2.543,90

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 542 1070

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

118 000 FUNDEB VAAT 70%

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA

393 04.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE -26.937,31

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

399 04.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE -17.711,81

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

440 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -20.858,48

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

447 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -37.288,44

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

463 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -6.070,40

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

464 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -13.523,83

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

465 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -22.572,91

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

471 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -20.805,75

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

475 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -20.905,60

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

482 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -10.469,12

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

484 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.574,49

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

485 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -25.299,40

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

507 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -25.199,49
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 605 0000
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

524 10.301.0004.2101.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -12.289,36
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
531 10.301.0004.2102.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -2.670,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

541 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -3.774,28
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

543 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -3.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

556 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -2.251,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

562 10.301.0004.2185.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -1.482,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

583 10.302.0004.1233.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -28.214,10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

626 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -8.662,20
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 604 0000
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

639 10.512.0004.1036.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.738,29
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
652 08.243.0019.2287.0000 DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 3.655,18
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

653 08.243.0019.2287.0000 DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 5.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

662 08.244.0010.2033.0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -7.047,72
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

672 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB -9.596,42
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

673 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB -21.571,19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

677 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB -23.584,14
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

684 08.244.0012.2211.0000 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLI -6.093,62
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

708 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

712 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -2.404,39

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

713 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -6.400,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

714 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

718 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

724 08.244.0014.2207.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -7.890,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

725 08.244.0014.2207.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -7.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

740 08.244.0014.2208.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -8.348,82

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

743 08.244.0014.2208.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -7.248,10

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

756 08.244.0015.1014.0000 GESTÃO E OFERTA DE BENEFICIOS EVENTUAIS -7.275,80

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

760 08.244.0016.2171.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS -11.069,34

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

763 08.244.0016.2171.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS -8.157,04

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 09 02 GERENCIA DE TRANSPORTE

849 26.782.0007.2144.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -29.881,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 14 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

879 04.122.0022.2030.0000 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL -17.760,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

-560.985,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:CC747F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 085 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 1081 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1081 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância

de R\$693.485,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 693.485,28

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPFIT

87 09.271.0005.2294.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 3.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

88 09.271.0005.2294.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 25.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

115 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

117 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 26.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

172 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

176 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

224 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 31.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 569 0000
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

288 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA

404 04.695.0006.2307.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE 225.410,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

510 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 4.075,28
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 605 0000
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

546 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 45.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

585 10.302.0004.1233.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 140.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA

895 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

157 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 5.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

159 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 80.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

165 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

259 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

262 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 25.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 137.500,00
Fontes de Recurso
540 0000 25.000,00
540 1070 112.500,00

Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL
111 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -5.278,33
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

153 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -782,03
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 1070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

308 12.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -2.543,90
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 542 1070

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

118 000 FUNDEB VAAT 70%

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA

393 04.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE -26.937,31

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

399 04.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE -17.711,81

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

440 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -20.858,48

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

447 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -37.288,44

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

463 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -6.070,40

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

464 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -13.523,83

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

465 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -22.572,91

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

471 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -20.805,75

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

475 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -20.905,60

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

482 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -10.469,12

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

484 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.574,49

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

485 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -25.299,40

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

507 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -25.199,49

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 605 0000

605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

524 10.301.0004.2101.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -12.289,36

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

531 10.301.0004.2102.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -2.670,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

541 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -3.774,28

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

543 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -3.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

548 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

556 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -2.251,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

562 10.301.0004.2185.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -1.482,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

583 10.302.0004.1233.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -28.214,10

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

626 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -8.662,20

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 604 0000

604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

639 10.512.0004.1036.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.738,29

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

652 08.243.0019.2287.0000 DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 3.655,18

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

653 08.243.0019.2287.0000 DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 5.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

662 08.244.0010.2033.0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -7.047,72

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

672 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB -9.596,42

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

673 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB -21.571,19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

677 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB -23.584,14

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

684 08.244.0012.2211.0000 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLI -6.093,62

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

708 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

712 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -2.404,39

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

724 08.244.0014.2207.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -7.890,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

725 08.244.0014.2207.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -7.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

740 08.244.0014.2208.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -8.348,82

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

743 08.244.0014.2208.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -7.248,10

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

756 08.244.0015.1014.0000 GESTÃO E OFERTA DE BENEFICIOS EVENTUAIS -7.275,80

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

760 08.244.0016.2171.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS -11.069,34

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
763 08.244.0016.2171.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS -8.157,04
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 09 02 GERENCIA DE TRANSPORTE
849 26.782.0007.2144.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -29.881,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 14 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
879 04.122.0022.2030.0000 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL -17.760,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-555.985,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:ECAEE5D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: Prestação de Serviços com fornecimento de materiais na execução de obra de Pavimentação de Ruas na Zona Urbana deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ATR Viana Construtora Ltda - R\$ 259.499,90.

Riacho de Santana - RN, 29 de Dezembro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:F0759D89

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços, com fornecimento de materiais, na execução da obra de construção de pavimentação do tipo convencional em paralelepípedo com pedra calcária, e pavimentação em piso intertravado no trecho da Rua Raimundo Soares, Zona Urbana deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO

LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00087/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 15.122.1000.1.9 – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 20/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 12230/2025 - 23.12.25 - ATR Viana Construtora Ltda - R\$ 123.844,70.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:90952A34

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação dos Serviços de assessoria e consultoria jurídica na área Tributária. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00041/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 10/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 12100/2025 - 10.12.25 - ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C - R\$ 72.000,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:14C7C2C9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializados, voltados à recuperação de créditos, de natureza fiscal ou constitucional, do Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2002.4.122.1000.2.10 – Atividade Administrativa da Sec. Municipal de Administração e Finanças 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria. VIGÊNCIA: até 04/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 12050/2025 - 05.12.25 - ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:A1460BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 684/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 684/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de dezembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:48163892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 685/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 685/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de dezembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:94D7D927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025
(Processo Administrativo n.º 112/2025)**

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas sobre rodas, destinados ao fortalecimento da infraestrutura de apoio à produção agrícola familiar do Município de Riachuelo/RN, através do CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N.º 980712/2025 - TRANSFEREGOV.BR N.º 046698/2025.

Data/hora/local: 12 de janeiro de 2026, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 29 de dezembro de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Agente de Contratação
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C32EC6E9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º1140/2025 - PAGAMENTO
DIFERENCIADO DE PLANTÕES MÉDICOS EM DATAS
ESPECÍFICAS**

DECRETO N.º1140, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABELECE PAGAMENTO DIFERENCIADO DE PLANTÕES MÉDICOS EM DATAS ESPECÍFICAS DO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2025 E INÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do art. 30, VII, da Constituição Federal, prestar serviços de atendimento à saúde da população, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde, em especial o atendimento médico de urgência e emergência, nos dias 24 e 25 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a dificuldade comprovada de provimento e manutenção de escala médica para cobertura de plantões nos referidos períodos, conforme histórico dos últimos exercícios apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a ausência ou insuficiência de profissionais médicos plantonistas compromete diretamente a prestação adequada da assistência à saúde e expõe a população a situação de risco sanitário;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a necessidade de adoção de medidas excepcionais que garantam a presença de profissionais médicos nos serviços de urgência e emergência do Município;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, o pagamento em valor correspondente ao dobro da remuneração ordinariamente devida pelos plantões médicos efetivamente realizados nos dias 24 (vinte e quatro) de dezembro, 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2025, 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 e 1º (primeiro) de janeiro de 2026, no âmbito das unidades de saúde da rede municipal.

Parágrafo único. O pagamento diferenciado de que trata o caput deste artigo aplica-se indistintamente a todos os profissionais médicos que prestarem serviços em regime de plantão nas datas especificadas, independentemente do vínculo jurídico mantido com a Administração Municipal.

Art. 2º O pagamento do valor dobrado será devido exclusivamente pelos plantões efetivamente cumpridos, devidamente comprovados mediante:

I - escalas de trabalho previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - registros de frequência em instrumento idôneo de controle de jornada;
III - relatório de atividades elaborado pelo responsável técnico da unidade de saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter arquivada toda a documentação comprobatória dos plantões realizados, nos termos da legislação vigente, para fins de controle interno e externo.

§ 2º O não comparecimento do profissional escalado, salvo motivo justificado e previamente comunicado, implicará a não percepção do benefício previsto neste Decreto e sujeitará o faltoso às sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação aplicável ao seu regime jurídico.

Art. 3º A medida instituída por este Decreto justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir atendimento médico contínuo e ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os referidos feriados, resguardando o direito constitucional da população ao acesso à saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de dezembro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:2B3539FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº328/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL A SERVIDOR

Portaria nº328/2025 Riachuelo/RN, 29 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidora **NÍZIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, MERENDEIRA, inscrita no CPF sob o nº737.458.634-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 03 de novembro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026, conforme o processo administrativo nº099/2025.

Art. 3º. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D3B7036A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº333/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR

Portaria nº333/2025 Riachuelo/RN, 29 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora **LARISSA TATIANE RODRIGUES DE MELO**, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, inscrita no CPF sob o nº074.146.264-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 a 30 de outubro 2025, conforme o processo administrativo nº119/2025.

Art. 3º. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:A32FA2FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº334/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR

Portaria nº334/2025 Riachuelo/RN, 29 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora **FRANCISCA REJANE DOS SANTOS**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrita no CPF sob o nº971.091.344-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 08 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro 2026, conforme o processo administrativo nº116/2025.

Art. 3º. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 08 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D9617C42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº335/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº335/2025 Riachuelo/RN, 29 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor **JOSÉ BRAZ DA LUZ**, VIGIA, inscrito no CPF sob o nº403.523.404-44, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será de 20 de outubro de 2025 a 19 janeiro de 2026, conforme o processo administrativo nº102/2025.

Art. 3º. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:60F2E7A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712/2025 – GP

Concede licença sem remuneração a servidor (a) público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a servidora **Elizângela Maria Cardoso do Nascimento**, CPF Nº 012.453.644-13, matrícula nº 80512, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Sem Remuneração, por período de 02 (dois) anos, a partir de 02/01/2026, conforme o art. 93 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de dezembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:2D16446B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal dos Contratos Nº109/2025, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal do Contrato por número 109/2025, Dispensa de Licitação nº037/2025, Contratação de empresa para a construção de duas salas de aula na Escola Marcio Marinho no Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 26 de dezembro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de dezembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:18881459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal dos Contratos Nº110/2025, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal do Contrato por número 110/2025, Dispensa de Licitação nº038/2025, Prestação de serviços topográficos destinado ao município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 08 de dezembro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de dezembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:3FD2ACBF

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 – CONTRATO Nº 104/2025,
PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

Contratado: – AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ sob o nº 04.839.900/0005-01;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO :

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento firmado em 03/02/2025, por mais sessenta (60) dias, contados a partir do término da vigência do mesmo, ou seja, dia 31/12/2025, ou da conclusão imediata com a homologação de novo Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços a ser realizado com o mesmo objeto da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparado legalmente no artigo 106, da Lei 14.133/2021, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

Pela contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal); SAINT CLAIR CASSIANO ALVES - Gestor do Fundo Municipal de Saúde; MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social; Pela Contratada : AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - CPF nº 143.753.624-72 - Pela Contratada

Rio do Fogo- RN, 18 de dezembro 2025.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:2BE41863

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 103/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57).
CONTRATADA: CONSTRUTORA PROEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.040.127/0001-28.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de construção de Creche/Escola de Educação Infantil FNDE – Tipo 2, localizada na comunidade de Punaú, distrito de Rio do Fogo/RN – proveniente do Termo de Compromisso nº 962002/2025/FNDE/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1095024-03 – Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.202.928,05 (Três milhões, Duzentos e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos).

BASE LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 002/2025- Lei nº 14.133/2021 – VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/09/2026

Rio do Fogo/RN, 15 de dezembro de 2025.

Pelo Município de Rio do Fogo – Marcio Luiz Pereira Barbosa – Prefeito Municipal; pela empresa Construtora Proel Ltda – Socia, Sra. Kelly Cristhine Silva de Moraes – CPF 026.504.594-09

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:067EC492

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ sob o nº 04.839.900/0005-01;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para atender o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da frota de veículos deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 4.898.400,00

Vigência : 03/02/2025 a 31/12/2025

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 001/2025

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ sob o nº 04.839.900/0005-01– Ivo Nilson Lopes de Medeiros – CPF 143.753.624-72

Rio do Fogo- RN, 03 de fevereiro de 2025.

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO : AONDE SE LÊ O NÚMERO DO CONTRATO SER 058/2025, LÊ-SE Nº 104/2025.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:502076BD

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57). CONTRATADA : Grupo Formal : ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ (CNPJ 08.080.648/0001-27).

OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO : R\$. 310.918,50 (Trezentos e Dez Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos). BASE LEGAL : Chamamento Público nº 001/1025 – Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 04/2015 – VIGÊNCIA : 05/05/ a 31/12/2025

Rio do Fogo/RN, 05 de maio de 2025.

Pelo Município de Rio do Fogo – Marcio Luiz Pereira Barbosa – Prefeito Municipal; Pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ – CNPJ 08.080.648/0001-27– Marcos Antônio Barbosa Teixeira – CPF 936.998.914-53

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:12DBF4C0

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de construção de Creche/Escola de Educação Infantil FNDE – Tipo 2, localizada na comunidade de Punaú, distrito de Rio do Fogo/RN – proveniente do Termo de Compromisso nº 962002/2025/FNDE/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1095024-03 – Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2025, por despacho do Senhor Agente de Contratação, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a Concorrência Eletrônica nº 002/2025, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a Empresa: CONSTRUTORA PROEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.040.127/0001-28, no valor global de R\$ 3.202.928,05 (Três milhões, Duzentos e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos), por apresentar MENOR PREÇO GLOBAL. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:33100487

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025

Termo de Homologação – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de construção de Creche/Escola de Educação Infantil FNDE – Tipo 2, localizada na comunidade de Punaú, distrito de Rio do Fogo/RN – proveniente do Termo de Compromisso nº 962002/2025/FNDE/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1095024-03 – Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a Concorrência Eletrônica nº 001/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da licitante CONSTRUTORA PROEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.040.127/0001-28, no valor global de R\$ 3.202.928,05 (Três milhões, Duzentos e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos), como a mais vantajosa para este Município.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:25FF8F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 038/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57.

Contratada: REGULARIZE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA- CNPJ: 26.963.240/0001-96.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS DESTINADO AO MUNICIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 61.914.,00 (sessenta e um mil novecentos e quatorze reais);

Vigência: 08/12/2025 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: RICHERLY SANTOS SILVA- CPF: 108.423.864-08.

Rio do Fogo- RN, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:A4FFF37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 038/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: REGULARIZE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA- CNPJ: 26.963.240/0001-96.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS DESTINADO AO MUNICIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ R\$ 61.914.,00 (sessenta e um mil novecentos e quatorze reais);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: RICHERLY SANTOS SILVA- CPF: 108.423.864-08.

Rio do Fogo- RN, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:77BFAEF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 393/2025

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 80 da Lei Municipal nº 574/2015 assegura ao servidor público municipal o direito anual ao gozo de férias, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 574/2015, compete à Administração Pública fixar o período de concessão e gozo das férias, observada a conveniência e o interesse do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa do calendário escolar e de compatibilização das atividades pedagógicas com o período de recesso escolar;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como a racionalização das atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o período de férias coletivas não prejudica a continuidade do serviço público essencial, tendo em vista a inexistência de atividades letivas no período correspondente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2026 aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

MATRICULA	NOME	CARGO
170084-5	Edimar Paulino Maia	Professor
137313-7	Myrelly Moraes Tores	Professor
170428-0	Roberta Kelly do Vale Oliveira Barra	Professor
170306-8	Max Decarte Macedo	Professor
137314-5	Luis Antonio Leite Filho	Professor
170288-0	Francisco Railton de Freitas	Professor
137343-9	Maria Lindaci da Silveira Pereira	Professor
170539-0	Vicente de Freitas Filho	Professor
170281-7	Maria Isabel Paiva Bessa	Professor
170335-4	Antonia Giselle da Costa Monteiro	Professor
170080-8	Cristovão Colombo Pinheiro Neto	Professor
170280-5	Eugenio Alves de Sousa	Professor
170049-3	Abel Angélico Nascimento	Professor
170139-2	Antonia Teankydyys Leymange Silva	Professor
170026-0	Reginaldo Ricarte de Freitas	Professor
170551-0	Valdilaíne dos santos Queiroz	Professor
170282-9	Liliane Sousa Costa	Professor
170278-9	José Henrique Silva Freitas	Professor
170218-9	Antonio Edilson Pereira Brasil	Professor
137315-3	João Paulo Ferreira	Professor
170062-4	Elielma Moraes de O. Freitas Pinheiro	Professor
170092-4	Luiza Neta de Melo	Professor
170058-4	Adalcymary Gigliane Oliveira Freitas	Professor
170040-5	Antonia Marileide Leite da Silva Monteiro	Professor
170060-0	Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino	Professor
170097-5	Marcia Maria Vaz de Freitas	Professor

170020-8	Jailton Monteiro Dantas	Professor
170036-3	Josiel de Sousa Lima	Auxiliar administrativo

Art. 2º - As férias ora concedidas serão computadas para todos os fins legais como férias regulamentares, observando-se o período aquisitivo individual de cada servidor, nos termos dos arts. 80 a 88 da Lei Municipal nº 574/2015.

Art. 3º - Aos servidores que não tenham completado o período aquisitivo de férias, o afastamento ocorrerá de forma proporcional, conforme disciplina o Regime Jurídico Único, devendo eventual saldo remanescente ser ajustado posteriormente pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - A remuneração das férias será paga nos termos do art. 88 da Lei Municipal nº 574/2015, acrescida do terço constitucional.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Departamento Pessoal (RH) adotarão as providências necessárias para os registros funcionais e financeiros decorrentes desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:D7F514E5

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 394/2025**

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS** – matrícula: 170008-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:AC6E8C21

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 395/2025**

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS NERES DA COSTA** – matrícula: 170296-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:068680D5

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 396/2025**

Dispõe sobre a permuta de servidores entre o Município de Rodolfo Fernandes-RN e o Município de Felipe Guerra-RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Termo de Permuta 001/2025 celebrado com o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Felipe Guerra-RN, bem como considerando a concordância dos servidores permutados mediante termo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **PERMUTAR**, no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028**, a servidora pública municipal **ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA BARRA**, efetiva no cargo de Professora do município de Rodolfo Fernandes-RN, portadora da matrícula 170428-0 pelo servidor **RENATO LUCIO MELO MARTINS**, efetivo no cargo de Odontólogo da Família (cargo 61; CBO 223293) do Município de Felipe Guerra-RN, portador da matrícula 659.

Art. 2º. As obrigações e ônus da permuta de que trata esta Portaria estão disciplinados no Termo de Permuta 001/2025.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 29 de dezembro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:6B723FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMUTA DE SERVIDOR Nº 001/2025**

Termo de convênio que entre si celebram o Município de Rodolfo Fernandes/RN e o Município de Felipe Guerra/RN, visando a permuta de servidores.

O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES - RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Nobre, Nº 49 – Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob nº CNPJ: 08.153.819/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Presidente Dutra, nº 522 – Centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrita CPF nº 021.031.384-65 e o **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA - RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Batista Gurgel, 97, Felipe Guerra - RN - CEP: 59795-00, inscrito no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 08.349.086/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 851.752.184-68, para os efeitos deste instituto, celebram, em observância às normas contidas no art. 102 da Lei Municipal nº 574/2015 do Município de Rodolfo Fernandes, bem como as normas infra constitucionais em vigor, o presente Termo de Permuta de Servidores, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objetivo estabelecer a permuta da Professora **ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA BARRA**, efetiva no cargo de Professora do município de Rodolfo Fernandes-RN, portadora da matrícula 170428-0 pelo servidor **RENATO LUCIO MELO MARTINS**, efetivo no cargo de Odontólogo da Família (cargo 61; CBO 223293) do Município de Felipe Guerra, portador da matrícula 659 conforme regramento contido no art. 102 da Lei Municipal 574/2015 de Rodolfo Fernandes-RN, e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Felipe Guerra-RN, bem como nas normas que lhes sejam correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES

2.1 Os servidores permutados atuarão de acordo com a respectiva habilitação junto aos municípios permutantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 Cada município permutante permanecerá responsável pelo pagamento dos vencimentos dos servidores permutados, os quais também não terão qualquer prejuízo das vantagens inerentes ao Plano de Carreira a que pertencem, como também na contagem do termo de serviço, de acordo com a Lei Municipal que estão sujeitas no município de origem;

3.2 Os servidores permutados ficam sujeitos às regras e normas disciplinares, bem como às orientações técnicas do Município em que exercerem a atividade do Magistério, além da obrigação de prestar serviço na escola em que for indicada, com a carga horária contratual de origem;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo do presente Termo de Permuta de Servidor será de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028 com obrigatoria publicação do Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por comum acordo e formalização, homologado mediante Portaria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente Termo de Permuta de Servidor poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos

omissos poderão ser resolvidos, igualmente, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Permuta de Servidor será rescindido devendo a servidora cedida retornar imediatamente a sua unidade de lotação, nos seguintes casos:

- a) comum acordo entre as partes;
inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;
- c) por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1 O presente Termo de Cessão de Servidor poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apodi/RN como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Permuta de Servidor, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Rodolfo Fernandes/RN, aos 23 de dezembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito de Felipe Guerra/RN

Testemunha 1 Nome:

CPF:

Testemunha 2 Nome:

CPF:

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:34DB90DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 12.964/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **ALVARO SOARES DA SILVA**, CPF nº 016.XXX.XXX-83, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:0F5550E5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 12.965/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **JOÃO BATISTA DA SILVA**, CPF nº 664.XXX.XXX-68, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:60F8C24D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 12.966/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **JOSÉ RANYEDSON FERREIRA DE MEDEIROS**, CPF nº 016.XXX.XXX-12, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador Administrativo do Iberezão, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:39F27CBC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 12.967/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **JOSÉ WELLINGTON CARVALHO DA CRUZ**, CPF nº 072.XXX.XXX-29, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1DAB2819

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 12.968/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 038/25, oriundo da Secretaria de Sistemas e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria de Sistemas e Tecnologia da Informação, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Matheus Onofre Fialho	Coordenador Tecnológico	2025	02.02.26 a 03.03.26
Ernando Ericlis Targino de Souza	Subcoordenador de Equipamentos	2025	02.03.26 a 31.03.26
Ramon Florêncio da Fonseca	Secretário Municipal	2025	01.04.26 a 30.04.26
Douglas Jeffersom da Silva Santos	Coordenador Administrativo	2025	01.06.26 a 30.06.26
Tiago Henrique de Macedo Araújo	Subcoordenador de Sistemas	2025	03.08.26 a 01.09.26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2476CFE1

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

RESULTADO FINAL DOS BLOCOS E PRÉVIAS CARNAVALESCAS APROVADOS NO EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL Nº007/2025, DE APOIO AOS BLOCOS E PRÉVIAS CARNAVALESCAS DE SANTA CRUZ/RN, PARA O CARNAVAL 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado final dos blocos e prévias carnavalescas aprovados, conforme Item 7.2.7 do edital de prêmio cultural nº007/2025, de apoio aos blocos e prévias carnavalescas de Santa Cruz/RN, para o carnaval 2026.

BLOCOS CARNAVALESCOS

BLOCO CARNAVALESCO	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
VAI CORINTHIAS	DAYSIANE ANDRESSA ROZENDO VILA	APROVADO
BATUCA PARAÍSO	FRANCISCO IZIDIO DE OLIVEIRA	APROVADO
SEM FRESKURA	SELMA MARIA SILVINO DA SILVA	APROVADO
AS KENGAS	JOSE EDILSON DE MOURA	APROVADO
É NÓS DE NOVO	CARLA KAWANE GALDINO DA SILVA	APROVADO
ZERO DISCRIMINAÇÃO	JEFFERSON FERNANDES DOS SANTOS	APROVADO
ME LEVA PRA BEBER	RITA TOMAZ DE SOUZA	APROVADO
PROCURANDO FARRA	LENILSON GOMES DIAS	APROVADO
OS CARAS DE PAU	ANA CRISTINA DA CRUZ SILVA	APROVADO
OS DOMINADOS	GILBERTO NAWAN DA SILVA LIMA	APROVADO
ME LEVA	JOSE GENILSON DA SILVA	APROVADO

PRÉVIAS CARNAVALESCAS

PRÉVIA CARNAVALESCA	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
PINGUINHO DE GENTE	AYANNE GABRIELLY SILVA COSTA MAIA	APROVADO
TOME NO CANECO	YASMIN NAIARA DOS SANTOS	APROVADO
ESQUENTA CANELA	ÂNGELA ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA DE ARAÚJO	APROVADO
ABRE ALAS	MARIA ROSIMAR DA SILVA	APROVADO
FREVO NA FEIRA	LINDENBERGUE CORDEIRO PALHARES FILHO	APROVADO

Santa Cruz/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancy Guedes Dos Santos
Código Identificador:69F68826

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/ 2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423128/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2025 com início no dia 02 de dezembro de 2025 que tem por objeto LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. em favor das empresas relacionadas a seguir: NOME EMPRESARIAL HN TRANSPORTES E LOCACOES LTDA- CNPJ: 50.200.348/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 24 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:2BEF47BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada visando a prestação futura e eventual de serviços gráficos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Santa Cruz/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 30 de dezembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 15 de janeiro de 2026 às 09h30. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 29 de dezembro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:8BA7A3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de veículos, (Ônibus, Micro-ônibus, Van Veículos tipo passeio, Picap e caminhão tipo baú), para atender as Secretarias Municipais do Município de Santa Cruz/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 06 de janeiro de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 15 de janeiro de 2026 às 14h30. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 29 de dezembro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:638BE10A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2995/2025

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, em conformidade com os parâmetros da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando, nos termos da referida lei, o resultado do Pregão Eletrônico 013/2025, em que as empresas atenderam os requisitos do Edital;

Considerando a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas;

Considerando, ainda, o Termo de Adjudicação e Homologação.

Ficam **CONVOCADAS** as empresas abaixo para assinatura das Atas de Registro de Preço:

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12, com sede à Rua Professora Zilda Cursi Mastriani, nº 265/A, Jardim Davila, Cambé/PR – CEP: 86.182-530, representada pelo Sr. Luis Carlos dos Santos, inscrito no CPF sob o nº ***.440.519-**,

DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.567.060/000169, com sede à Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 12, Centro, Ipora do Oeste/SC – CEP: 89.899-000, representada pela Sra. Elci Triches Berti, inscrita no CPF sob o nº ***.231.039-**,

DENTAL UNIVERSO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, com sede à Rua Ere, nº 34, sala 303, Prado, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.411-052, representada pela Sra. Regiane Borges dos Santos, inscrita no CPF sob o nº ***.281.936-**,

G PHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.140.975/0001-10, com sede à Rua Carisio Eugenio de Carvalho e Silva, nº 23, Ferreiro Torto, Macaíba/RN – CEP: 59.285-159, representada pelo Sr. Renato Mikael da Cruz Costa, inscrito no CPF sob o nº ***.887.644-**,

JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.173/0001-72, com sede à Av Interventor Mário Câmara, nº 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-600, representada pelo Sr. Tonio Fernando Silveira Mariz, inscrito no CPF sob o nº ***.422.234-**,

ODONTOMED T/A LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.205.945/0001-04, com sede à Av. Raja Gabaglia, nº 4859, Sala 125, Santa Lucia, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.360-663, representada pela Sra. Tayna Rodrigues Monteiro de Barros, inscrita no CPF sob o nº **.491.056-**,

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.554.219/0001-08, com sede à Rua João Florencio, nº 889, Anexo A, Paraíba, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, representada pela Sra. Ana Paula de Sales Bezerra, inscrita no CPF sob o nº ***.970.504-**,

Assim, comunicamos aos representantes das empresas supracitadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para a assinatura das Atas de Registro de Preço e/ou Contratos Administrativo, podendo ser solicitada no endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.leg.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000, das 07h às 13h.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 29 de dezembro de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:B6A7A307

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 01/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS -RN
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO MATOS/RN

Parecer nº 01/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Assunto: Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Relator(a): Ana do Carmo Aquino de Carvalho

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 406/99, 13 de março de 1999, que institui o Conselho Municipal de Educação;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;

Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;

Resolução CNE/CP nº 2/2017;

Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I. **Alinhamento Nacional**, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II. **Desenvolvimento de Competências Digitais**, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

III. **Integração Pedagógica**, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV. **Promoção da Equidade**, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V. **Apoio à Gestão da Rede de Ensino**, ao oferecer diretrizes que subsidiem o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **aprovação da** Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

Santana do Matos, 29 de dezembro de 2025.

ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO

Conselheira Relatora

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 01/2025 e do Voto do Relator, **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o

desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, 29 de dezembro de 2025.

Santana do Matos/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANA BEATRIZ FRANCELINO JOTA

Presidente do CME

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Lei n. 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jan. 2023.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 dez. 2017.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n. 1, de 17 de outubro de 2024**. Institui a Computação como área do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 out. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação**. Natal, 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. **Conselho Estadual de Educação. Parecer n. 160/2025**. Aprova o Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação no âmbito do sistema estadual de ensino. Natal, 2025.

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:3548D878

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 033/2025 - HOMOLOGANDO O PARECER DO CME

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 033/2025 – SEMEC**

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 01/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O **Secretário Municipal De Educação, Cultura, Turismo, Esporte E Lazer, Rômulo César Gomes da Mata Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED),

estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 406/1999, 13 de março de 2025, que institui o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 01/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Santana do Matos/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos, 29 de dezembro de 2025.

RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria nº 124/2025-GP

Matrícula 3224

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:E2AB9322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01º TERMO ADITIVO – VALOR AO CONTRATO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81.

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo o fornecimento de energia elétrica pela CONTRATADA às unidades consumidoras de responsabilidade do CONTRATANTE, sob a contraprestação de pagamento de fatura de energia elétrica mensal, e, de acordo com as regras estabelecidas na legislação para a presente prestação de serviço público, sem prejuízo das condições ora pactuadas.

O presente termo aditivo tem por objeto quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei, referente ao contrato nº 001/2025, do valor original contratado no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) para R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) representando acréscimo de 7,07%, nos termos do art. 124, inc. I, alínea “b” e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 20.605.0043.2029 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura.

15.452.0127.2031 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Obras e Infraestrutura.

12.122.0018.2034 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun. De Educação.

10.301.0036.2060 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Santana do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN - Contratante. COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN – Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:40DEEE11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 047/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 047/2025 que tem como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para serviços de borracharia, destinadas a atender as demandas dos veículos que compõem a frota do município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 14/01/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 30/12/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 29 de dezembro de 2025.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:7BACEE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13KG, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	GÁS DE COZINHA - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG - SOMENTE RECARGA: utilizado em fogões convencionais ou industriais. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.	228	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
2	GÁS DE COZINHA - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG - COMPLETO (VASILHAME + GÁS): utilizado em fogões convencionais ou industriais. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.	44	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:920AAB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: C A DE SOUZA PRODUÇÃO E EVENTOS. CNPJ: 29.627.818/0001-10.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação artística de “SOLANGE SILVA”, na programação em alusão as festividades do Réveillon do Município de Santana do Seridó/RN, que ocorrerá no dia 31 de dezembro do ano de 2025.

INEXIGIBILIDADE N°.053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°4200/2025

Este contrato vigorará até o dia 31/12/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:
Dotação orçamentária: 04.122.0002.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:CFD78E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: INGRIDY IASMIN SILVA BORGES. CNPJ: 51.478.417/0001-03.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

OBJETO: contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação artística de “EVAN E FORRÓ DO NAMORO”, na programação em alusão as festividades do Réveillon do Município de Santana do Seridó/RN que ocorrerá no dia 31 de dezembro do ano de 2025.

INEXIGIBILIDADE N°. 054/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4201/2025

Este contrato vigorará até o dia 31/12/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:
Dotação orçamentária: 04.122.0002.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:BBE44717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0387/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 0387/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, MANOEL MACENA NETO, Matrícula nº 130143-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 05/01/2026 à 03/02/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de dezembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:1023EA87**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para Contratação de serviços de gerenciamento das mídias institucionais (redes sociais), filmagens e edição de vídeos, diagramação de jornal e impulsionamento de conteúdo do Município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Continuar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento das mídias institucionais (redes sociais), filmagens e edição de vídeos, diagramação de jornal e impulsionamento de conteúdo do Município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
01	Contratação de serviços de gerenciamento das mídias institucionais (redes sociais), filmagens e edição de vídeos, diagramação de jornal e impulsionamento de conteúdo.	Mês	12		

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:59573F24**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico com fogos de artifício de baixo ruído. Nº. 0011012/2025, firmado em 29 de dezembro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 092/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** PONTO DO FOGUETEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.267.553/0001-62; **Objeto:** Contratação da Empresa PONTO DO FOGUETEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.267.553/0001-62, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico com fogos de artifício de baixo ruído, compreendendo o fornecimento de materiais pirotécnicos, montagem, execução, operação técnica, sincronização dos efeitos visuais, desmontagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, para realização de espetáculo pirotécnico alusivo às comemorações de Réveillon do município de São Bento do Trairi/RN, na passagem do dia 31 de dezembro de 2025

para 01 de janeiro de 2026, observadas todas as normas legais, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis. **Valor:** R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj. – 2007; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** Caio Vinícius do Rego, representante legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:EA85583B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 092/2025****Dispensa de Licitação nº 092/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011012/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico com fogos de artifício de baixo ruído, compreendendo o fornecimento de materiais pirotécnicos, montagem, execução, operação técnica, sincronização dos efeitos visuais, desmontagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, para realização de espetáculo pirotécnico alusivo às comemorações de Réveillon do município de São Bento do Trairi/RN, na passagem do dia 31 de dezembro de 2025 para 01 de janeiro de 2026, observadas todas as normas legais, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, em favor da empresa **PONTO DO FOGUETEIRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.267.553/0001-62, no valor global de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 29 de dezembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:CD808537**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0970/2025.**

Autoriza o Município a pagar energia elétrica das Associações Comunitárias de Boa Vista e Ramada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O município de São Fernando/RN fica autorizado a assumir as despesas com energia elétrica utilizada para o bombeamento e distribuição de água potável nas comunidades rurais de Ramada, Boa Vista, Serrote, Vassouras e Marcação.

Art. 2.º - A autorização de que trata o artigo anterior é válida até expirar-se a situação de emergência em razão da seca decretada oficialmente pelo município, com reconhecimento pela União.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 24 de dezembro de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:C6A3D74D

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO 006/2025 – CMAS SÃO FERNANDO-RN.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FERNANDO/RN

Dispõe sobre a aprovação do PMAS 2026 - 2028.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de São Fernando/RN, em reunião ordinária realizada, no dia 19 de dezembro de 2025, às 10hrs15min, conforme ata de Nº 006, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 0758/2018.

Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026 – 2028 de São Fernando/RN .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2025.

CARINE MARTINS DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:04D9DF76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 /2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do município de São João do Sabugi-RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 753/2018.

Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do município de São João do Sabugi - RN que será executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São João do Sabugi– RN, 18 de DEZEMBRO de 2025.

SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS

Presidente do CMAS São João do Sabugi - RN

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:9EF4C9E9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº04/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2024 dos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de São João do Sabugi/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº 753/2018.

Considerando a reunião desse colegiado, realizada em 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2024 via BB ÁGIL E AGILIZASUAS, referentes aos Serviços ofertados pela *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de São João do Sabugi/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2024 via BB ÁGIL E AGILIZASUAS, referentes a Gestão da *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de São João do Sabugi/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São João do Sabugi – RN, 18 de dezembro de 2025.

SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS

Presidente do CMAS São João do Sabugi - RN

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:A0FCF25B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 063/2025-GP/PMSJM, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o feriado do Dia da Confraternização Universal (1º de janeiro) cairá numa quinta-feira, sendo feriado nacional.

CONSIDERANDO a conveniência do serviço público no andamento de suas atividades fins.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 (dois) de janeiro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º. Excetua-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:58899A94

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 064/2025-GP/PMSJM, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto na Lei n.º 1.342/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei n.º 1.342/2023 prevê, no Parágrafo único do art. 4º a prorrogação do prazo para a entrega das instalações da empresa.

CONSIDERANDO que o licenciamento da referida empresa somente pode ser concedido pelo IBAMA e que o mesmo se encontra em trâmite naquele órgão estadual, o que impede o início das obras de instalação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo estabelecido no artigo 4º da Lei n.º 1.342/2023.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:4F7ED033

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE ADESÃO 15/2025

AVISO DE ADESÃO Nº 15/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 22/2025- , oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2025- da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por ela realizado, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais recreativos, educativos e lúdicos, para a atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, com a **SOLPAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ nº **72.167.497/0001-48**, situada na Rua, Pref. Delio Basílio Leal nº 500, Sala comercial 118, Centro, Paracambi/RJ, CEP. 26.600-000, representada pela, Senhora, Jamille Priscilla Albitz Valeriotte, inscrito no CPF sob o nº 160.304.547-30, denominado Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 29 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

Publicado por:

Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza

Código Identificador:67AF06AF

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AQUISIÇÃO DE VANS ESCOLARES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7504/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE VANS ESCOLARES, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

AUDAX CAMINHÕES LTDA - CNPJ: 57.723.696/0001-00, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**.

STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedora no item: 02; totalizando o valor de **R\$ 1.050.979,98.000,00 (um milhão cinquenta mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.435.979,98 (um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

São José de Mipibu/RN, 29 de dezembro de 2025. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:

AUDAX CAMINHÕES LTDA - CNPJ: 57.723.696/0001-00, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**.

STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedora no item: 02; totalizando o valor de **R\$ 1.050.979,98.000,00 (um milhão cinquenta mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.435.979,98 (um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

São José de Mipibu/RN, 29 de dezembro de 2025. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS:

AUDAX CAMINHÕES LTDA - CNPJ: 57.723.696/0001-00, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**.

STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedora no item: 02; totalizando o valor de **R\$ 1.050.979,98.000,00 (um milhão cinquenta mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.435.979,98 (um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

São José de Mipibu/RN, 29 de dezembro de 2025. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e AUDAX CAMINHÕES LTDA, STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - p/Contratadas.

DATA: São José de Mipibu/RN, 29 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

Publicado por:

Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza

Código Identificador:2002FF46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20250161

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 047.25

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: LUIZ GERONIMO DE OLIVEIRA NETO

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e operacionais, englobando a organização, planejamento e execução do Cerimonial, a Decoração/Ornamentação

temática, a Iluminação cênica e o Fornecimento de Paramentos (becas e acessórios) para a solenidade de Formatura do ABC 2025 da Rede Municipal de Ensino, a ser realizado sob a coordenação da

Secretaria Municipal de Educação de São José do Campestre/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0601.123610036.2.031 Manut.das Ações da

Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa

jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 60.000,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Dezembro de 2025 a 15 de Janeiro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Dezembro de 2025

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:282E45E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 36.182.708/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, sem operador, destinados a atender as necessidades do município de São José do Campestre/RN. Passando a vigorar de 29 de dezembro de

2025 a 29 de dezembro de 2026, conforme Contrato celebrado em 29 de dezembro de 2025, oriundo da Adesão de Licitação – Nº 016/2025. DO VALOR \$ 5.147.711,40 (cinco milhões cento e quarenta e sete mil setecentos e onze reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 2º e § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 29 de dezembro de 2025.

ERIBALDO LIMA-

Prefeito Municipal - Contratante

E HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO -

Parte Contratada.

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:D2CCB6E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Campestre/RN.

CONTRATADA: W. G. M. GALEGO DO POSTO – CNPJ: 23.976.306/0001-83

OBJETO: Formalização do Primeiro Termo Aditivo de prazo referente à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 106/2024 (Pregão Eletrônico nº 006/2024), que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Município de São José do Campestre/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogação da vigência contratual para o período de 16 de dezembro de 2025 a 16 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: Eribaldo Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:8CF186D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Campestre/RN.

CONTRATADA: GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.836.567/0001-80

OBJETO: Formalização do Primeiro Termo Aditivo de prazo referente à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 106/2024 (Pregão Eletrônico nº 006/2024), que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Município de São José do Campestre/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogação da vigência contratual para o período de 16 de dezembro de 2025 a 16 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025

ASSINATURA: Eribaldo Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:58427D28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Campestre/RN.

CONTRATADA: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 19.112.177/0001-08

OBJETO: Formalização do Primeiro Termo Aditivo de prazo referente à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 106/2024 (Pregão Eletrônico nº 006/2024), que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Município de São José do Campestre/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogação da vigência contratual para o período de 16 de dezembro de 2025 a 16 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: Eribaldo Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:75CFB66E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE METAS AO
CONTRATO Nº 015/2025 – DISPENSA Nº 007/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Campestre/RN.

CONTRATADA: ALIANO FIRMINO DE AZEVEDO – CNPJ: 23.195.515/0001-90

OBJETO: Formalização de Termo Aditivo da meta inicialmente contratada dos itens do Contrato nº 015/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 017/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 007/2025, cujo objeto é a aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, recarga de gás de cozinha em botijões de aço com capacidade de 13 kg, obedecendo as normas de qualidade. Composição básica de propano e butano, produto altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, cujas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47 de 24/03/1999 da ANP, obedecendo as normas de qualidade e especificações da ABNT.

BASE LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 17 de dezembro de 2025

ASSINATURA: Eribaldo Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:AFAF12C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 (PARA REGISTRO DE PREÇOS).

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São José do Campestre/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 015/2025 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de LAGOA DE VELHOS/RN, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações, réveillon, e eventos públicos oficiais no município de São José do Campestre/RN.

São José do Campestre/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ERIBALDO LIMA/

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:BBC9B89F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 29 de dezembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOSEFA FAUSTINO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.237.484-**, do Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADORA DE POLÍTICA AGRÁRIA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:82DA0FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 29 de dezembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.720.314 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE E GABINETE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:033175D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 29 de dezembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **NATHANIA HATUAM DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº ***.698.224-**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE HABITAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B50D3B24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 29 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOCELIA DANIELLY LIMA DA PAZ**, inscrita no CPF sob o nº ***, 848.414-**, do Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADORA DE ENSINO INFANTIL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A881DEAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 29 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte referente ao Documento nº 8869926 do procedimento 042321710000163202556;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JANDILSON RANIERE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº ***,655.884-**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A4B60080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 539/2025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de dezembro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de dezembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de dezembro de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A63A0FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 540/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de dezembro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de dezembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de dezembro de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:F1D8336E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025 – SEMEC**

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 001/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração; **CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.**

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 231, de 05 de abril de 2002 que institui o Conselho Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 001/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de São José do Seridó/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó, 29 de dezembro de 2025.

JULIANA ANDRÉA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Seridó/RN

Publicado por:

Alline Dantas de Medeiros

Código Identificador:1D0F9A4D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº041/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº2.9####8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º016.###.###-93, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.#8 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.###.###-00, e o Senhor **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade nº 3.0##.##0 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 700.###.###-03, domiciliado no Sítio Seridó, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por

diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20 de agosto de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: A vigência do presente contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS

Secretária Municipal da SESAD

FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3C4D2895

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº043/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. EVELLYN MONTEIRO DE LUCENA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº2.9####8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º016.###.###-93, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **EVELLYN MONTEIRO DE LUCENA**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade nº 3.6###-3 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 118.###.###-69, CRFa 8 nº13904-5, domiciliada na Rua Shiphiao Emiliano Monteiro, 268, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP:59.318-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05 de setembro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: A vigência do presente contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS

Secretária Municipal da SESAD

EVELLYN MONTEIRO DE LUCENA

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:BE0EE12D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº045/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº2.9####8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º016.###.###-93, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR**, brasileira, casada, farmacêutico bioquímico, portadora da cédula de identidade nº 1.5###-2 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 033.###.###-61, CRF/RN nº1951, domiciliada na Rua Manoel Theodoro, 37, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de outubro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: A vigência do presente contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal da Sesad

KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR
Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:77FFDECE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 001/2025

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. DGEANE DA SILVA ARAUJO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e, do outro lado, a Senhora **DGEANE DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 2.6##.##0-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 079.###.###-93, inscrita no Conselho sob o nº COREN/RN-584.183, domiciliada na Rua João Quirino de Medeiros,324, João Garcia de Araújo, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

DGEANE DA SILVA ARAUJO
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CCCCF4C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 001/2025

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA.FRANCISCA DE PAULA AVELINO DANTAS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **FRANCISCA DE PAULA AVELINO DANTAS**, brasileira, casada, Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, portadora da cédula de identidade nº 1.1##.##8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 703.###.###-72,CRF/UF A-0447/RN domiciliada no Sítio Bonito, 14, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado 002 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCA DE PAULA AVELINO DANTAS

Contratada

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:****Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D1ED6778**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2025**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. THAINÁ CIBELLE DANTAS DE SOUZA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45.###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e, do outro lado, a Senhora **THAINÁ CIBELLE DANTAS DE SOUZA**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 2.6.###1-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 700.###.###-40, CRP 5493, domiciliada Rua Silvio Bezerra de Melo, 25, Centro, Cruzeta/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

THAINA CIBELLE DANTAS DE SOUZA

Contratada

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:****Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:5C9D75C1**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2025**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A SRA. BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 2.0.###8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-22, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45.###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 3.1.###4-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-75, CRESS/RN Nº 6449 domiciliada na Rua Emílio Melo, 845, Walfredo Gurgel, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 24 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado 002 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA.

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 30 de dezembro de 2026, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS,

Contratada

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DFE4FFE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 004/2025

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. ELZA CARLA MELO DE SOUZA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **ELZA CARLA MELO DE SOUZA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 2.9#####9 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 097.###.###-40, COREN RN-000.488.127, domiciliada na Rua Jose Evaristo Medeiros, Nº 2604, Penedo, Caicó/RN, 59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Prefeito Constitucional Sr. Jackson Dantas
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

ELZA CARLA MELO DE SOUZA

Contratada

Testemunha Testemunha
RG.: RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EFB5605E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 005/2025

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. FRANCISCA MARTA DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **FRANCISCA MARTA DA SILVA**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1.7##.##8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 045.###.###-86, domiciliada na Rua 13 de Maio, 433, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCA MARTA DA SILVA

Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:656C53CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 006/2025

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e, do outro lado, a Senhora **VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1.4##.##5-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 020.###.###-00, inscrita no Conselho sob o nº COREN/RN-000.554.905, domiciliado na Antônio Bezerra Fernandes, 530 – Bairro Ari da Penha- Acari/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8E63F067

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2025**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. CARLINDO DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**

DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e o Senhor **CARLINDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Técnico em Enfermagem, portador da cédula de identidade nº 1.4##.##6-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 007.###.###-04, inscrito no Conselho COREN/RN sob o nº 218351, domiciliado na Rua Generina Vale, 213, Centro, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CARLINDO DOS SANTOS.

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:488DA554

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2025**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e, do outro lado, a Senhora **AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES**, brasileira,

solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 2.9###.##1 SSP/RN inscrita no CPF sob o nº 080.###.###-24, inscrita no conselho sob o nº 552474-COREN/RN, domiciliada na Rua Maria Gomes de Oliveira, 292, Antônio Bernardino de Sena, Caicó/RN CEP:59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

AI SLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES

Contratada

Testemunha Testemunha

RG.: RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:24360818

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2025

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. ANNA LUIZA DANTAS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00,e, do outro lado, a Senhora **ANNA LUIZA DANTAS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.0###.##3 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 101.###.###-84, domiciliada na Rua Eronides Pereira Dantas, S/N, Liberdade, São José do Seridó/RN, 59378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas

da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

ANNA LUIZA DANTAS SANTOS

Contratada

TestemunhaTestemunha

RG.:RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8F6D1E1B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2025

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. JAIANE FABIOLA MEDEIROS SILVA E SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00,e a Senhora **JAIANE FABIOLA MEDEIROS SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 2.6####1 SSP/RN inscrita no CPF sob o nº 074.###.###-33, inscrita no conselho sob o nº 00586515-COREN/RN, domiciliada na Rua Francisco Gomes Filho, 151 - Centro - Cruzeta/RN CEP:59.375-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

JAIANE FABIOLA MEDEIROS SILVA E SILVA

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:49944F8A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2025

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. REGINA BEZERRA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00,e ,do outro lado, a Senhora **REGINA BEZERRA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1.8##.##9-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 008.###.###-06, inscrita no Conselho sob o nº COREN/RN-001.036.007, domiciliada no Sítio Badarucu, 71- Paulo VI - Caicó/RNdaqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

REGINA BEZERRA DE MEDEIROS

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D930D25F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2025

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. MARIA ELINEUSA DANTAS DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00,e ,do outro lado, a Senhora **MARIA ELINEUSA DANTAS DE MEDEIROS**, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1.5#####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 022.###.###-10, domiciliada na Rua Maria Nunes, 47, Luiz Gonzaga, Acari/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
 Secretária Municipal de Saúde

MARIA ELINEUSA DANTAS DE MEDEIROS
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A6F45132

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 014/2025

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. ELLEN JASMIN DE SALES PINHEIRO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**,portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00,e, do outro lado, a Senhora **ELLEN JASMIN SALES PINHEIRO**, brasileira, solteira, odontóloga, portadora da cédula de identidade nº 01#####0 - MDEX PE, inscrita no CPF sob o nº 012.###.###-44, CRO RN-CD-5050, domiciliada na Avenida Juarez Távora, 259, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.
 E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
 Secretária Municipal de Saúde

ELLEN JASMIN DE SALES PINHEIRO
 Contratada

Testemunha
 RG.: Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9A69B5F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 015/2025

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**,portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00,e, do outro lado, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA**, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 17#####0-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.###.###-85, inscrita no Conselho sob o nº 28331308, domiciliado na Antônio Bezerra Fernandes, 543 – Bairro Luiz Gonzaga - Acari/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.
 E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
 Secretária Municipal de Saúde

MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3C6B93A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 016/2025

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. VITOR DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e o Senhor **VITOR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente de endemias, portador da cédula de identidade nº 2.5##.##7-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 014.###.###-84, domiciliado na Rua Manoel Theodoro, nº464, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

VITOR DA SILVA
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D56AF04F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 017/2025

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. JARLENE AZEVEDO MEIRA GALVÃO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **JARLENE AZEVEDO MEIRA GALVÃO**, brasileira, casada, profissional da educação física, portadora da cédula de identidade nº 2.1##.##4 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 049.###.###-23, inscrita no CREF sob o nº: 002237-G/RN, domiciliada na Rua José Ludugero de Araujo, 182, Novo Horizonte - Cruzeta/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

JARLENE AZEVEDO MEIRA GALVÃO
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:46CC5C5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 018/2025

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00,e, do outro lado, a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, odontóloga, , portadora da cédula de identidade nº 2.7####6 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 116.###.###-65, CRO RN-CD-6048, domiciliada na Rua João Benévolo, 120, João XXIII, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS

Contratada

Testemunha Testemunha

RG.: RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9DC46A53

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2025**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. ERICA MICHELE DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal,

JACKSON DANTAS, portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00,e, do outro lado, a Senhora **ERICA MICHELE DE MEDEIROS**, brasileira, divorciada, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 2.5###.##6-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 068.###.###-92, inscrita no Conselho sob o nº COREN/RN-001.###.610, domiciliada na Rua Juraci de Araujo Bezerra,48, Centro Cruzeta/RNdaqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN

Prefeito Constitucional Sr. Jackson Dantas

Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

ERICA MICHELE DE MEDEIROS

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0B227C16

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2025,**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A SRA. JOSICLEIDE BRAZ DE OLIVEIRA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 2.0####8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-22, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **JOSICLEIDE BRAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 002.2####0-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.###.###-02, domiciliada na Rua João Nobrega de Azevedo, 179, Centro, São José do Seridó/RN,

daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária da Semthas

JOSICLEIDE BRAZ DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3E46086C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2025,

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS E O SR. REDY ARAUJO DANTAS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos-SEMAPE, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ IVON DANTAS**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, portador da cédula de identidade n.º 14####6 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 021.###.###-32, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade n.º 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 243.###.###-00, o Senhor **REDY ARAUJO DANTAS**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da cédula de identidade n.º 2.2####2-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 077.###.###-85, CRMV RN 01234, domiciliado na Rua Coronel Clementino Monteiro de Farias, 600, Centro, Serra Negra do Norte, CEP: 59318-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas

aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JOSÉ IVON DANTAS

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos

Hídricos

SEMAPE

REDY ARAUJO DANTAS

Contratado

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:EE91B82C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2025

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. GENERINA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade n.º 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 243.###.###-00, e, do outro lado, a Senhora **GENERINA SILVA**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade n.º 2.6###.###2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 075.###.###-64, domiciliada na Rua Joaquim Cirilo de Araújo, 451, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
 Prefeito Constitucional
 Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
 Secretária Municipal de Saúde

GENERINA SILVA
 Contratada

Testemunha
RG.:RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:44DFC30B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 024/2025

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. ANA SANTANA DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**,portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00,e a Senhora **ANA SANTANA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, , portadora da cédula de identidade nº 2.1##.##3 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 057.###.###-50, domiciliada na Rua João Gavião ,25, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.
 E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
 Secretária Municipal de Saúde

ANA SANTANA DOS SANTOS
 Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:889D5AE8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 025/2025

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. VICTOR HUGO DANTAS ARAUJO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**,portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00,e, do outro lado, o Senhor **VICTOR HUGO DANTAS ARAUJO**, brasileiro, solteiro, agente comunitário de saúde, portador da cédula de identidade nº 2.7##.##2 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 016.###.###-00, domiciliado na Rua Luiz Cirne ,460, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 17 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.
 E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
 Secretária Municipal de Saúde

VICTOR HUGO DANTAS ARAUJO
 Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha
RG.:Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D530FBA9**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 038/2025

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4###.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.1####7SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 101.###.###-03, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 390, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 27 de março de 2026 até a data-limite da estabilidade garantida pelo artigo 10, II, b, ADCT, 27 de agosto de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência da CONTRATADA, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do contrato está vinculada estritamente à estabilidade referida no *caput* da presente cláusula E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA
Contratada

Testemunha RG.:

Testemunha RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7873D489**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 056/2025

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. GILVANEIDE EMICAEI ARAUJO DE SOUZA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **GILVANEIDE EMICAEI ARAUJO DE SOUZA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF nº 104.###.###-09, inscrita no conselho sob o nº 000.594.624-COREN/RN, domiciliada na Praça Cícero Simão Bezerra, 125, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59375-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05 de maio de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

GILVANEIDE EMICAEI ARAUJO DE SOUZA

Contratada

Testemunha Testemunha
RG.: RG.:Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9F767825

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 056/2025

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. MARIA DAS VITORIAS FERREIRA SOARES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00,e ,do outro lado, a Senhora **MARIA DAS VITORIAS FERREIRA SOARES**, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1.5##.##2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 968.###.###-87, inscrita no Conselho sob o nº COREN/AM-71###1, domiciliada no Povoado Gargalheiras, S/N- Zona Rural, Acari/RN, CEP:59370-000,daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10 de junho de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA SOARES
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E15393D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 060/2025

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. JOSICLEIDE ARAUJO AZEVEDO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00,e ,do outro lado, a Senhora **JOSICLEIDE ARAUJO DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, **FISIOTERAPEUTA**, portadora da cédula de identidade nº 28####7 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 106.###.###-21, inscrita no conselho sob o nº 318272-F, domiciliada na Rua Severino Ramos de Azevedo, 67, Novo Horizonte, Jardim do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 08 de outubro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

JOSICLEIDE ARAUJO DE AZEVEDO
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CBE0547D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 061/2025

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.#8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e, do outro lado, a Senhora **DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 2.4####4 SSP/RN inscrita no CPF sob o nº 090.###.###-45, inscrita no conselho sob o nº 000482.788-COREN/RN, domiciliada na Rua Teotônio Guerra, 289 – Novo Horizonte - Cruzeta/RN CEP:59.375-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 21 de novembro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

DEBORA JULIANE MEDEIROS GOES.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:231F09AD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO, E O SR. FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, , através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhor **KLEBER COSTA DE OLIVEIRA**, portador

da cédula de identidade nº SSP/RN, inscrito no CPF nº, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5#.#8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e do outro lado, o Sr. **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS** , brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9.9####6 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 625.###.###-15, domiciliado na Rua João Raimundo Pereira, Centro, São José do Seridó/RN ,CEP:59.378-000,daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: A vigência do presente contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

KLEBER COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito

Contratante

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:27B1B129

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº008/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 2.9####8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 016.###.###-93, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.#8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 2.3##.###-1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 649.###.###-53, CRP / RN, nº 07171-8, domiciliada na Rua Desembargador João Maynard, 247, Maynard, Caicó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada

CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: A vigência do presente contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal da SESAD

CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA
Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9C27599B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº033/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. MARIA EDUARDA SOARES DE AZEVEDO

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 2.9####8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.#8 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **MARIA EDUARDA SOARES DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 098.###.###-00, CRM /RN 0013700, domiciliada na Rua Filipe Guerra, 454, Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06 de março de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: A vigência do presente contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal da SESAD

MARIA EDUARDA SOARES DE AZEVEDO
Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B1D9ACCS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 006/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.#8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, , portadora da cédula de identidade nº 2.7##.##2 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 078.###.###-58, domiciliada na rua José Cirne de Medeiros, 100, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de janeiro de 2026, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E97FA782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**, visando o Concessão onerosa de uso do matadouro público municipal (Unidade de Beneficiamento de Carnes Joaquim Silvestre dos Santos) no Município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de dezembro de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Agente de Contratação

***Republicado por Rerratificação Matéria Publicada no dia 29/12/25, Edição nº 3697, Código Identificador:1A1A1D61.**

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:FCE651C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2025

Contratante: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

Contratada: SOMMA CONTABILIDADE E GESTAO LTDA-
CNPJ: 53.292.690/0001- 66

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 001/2025 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do Artigo 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e seus adendos.

Vigência: 31 de dezembro de 2025 à 31 de dezembro de 2026.

Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

CPF: 915.***.***-72

Contratante

SOMMA CONTABILIDADE E GESTAO LTDA,

CNPJ: 53.292.690/0001-66

Contratado

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:63009206

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2025

Contratante: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

Contratada: RILLEN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -CNPJ: 48.638.221/0001-16

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 002/2025 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do Artigo 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e seus adendos.

Vigência: 31 de dezembro de 2025 à 31 de dezembro de 2026.

Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

CPF: 915.***.***-72

Contratante

RILLEN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 48.638.221/0001-16

Contratado

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:16B928B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2025

Contratante: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

Contratada: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN) - CNPJ nº 08.334.385/0001-35

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 001/2025 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do Artigo 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e seus adendos.

Vigência: 31 de dezembro de 2025 à 31 de dezembro de 2026.

Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

CPF: 915.***.***-72

Contratante

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN)

CNPJ nº 08.334.385/0001-35

Contratado

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:4079888D**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2025****Contratante:** INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.**Contratada:** ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 001/2025 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do Artigo 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021.**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021 e seus adendos.**Vigência:** 31 de dezembro de 2025 à 31 de dezembro de 2026.

Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

CPF: 915.***.***-72

Contratante

ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

Contratado

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:39C0214D**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2025****Contratante:** INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.**Contratada:** MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ:14.813.501/0001-00**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 005/2025 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do Artigo 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021.**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021 e seus adendos.**Vigência:** 31 de dezembro de 2025 à 31 de dezembro de 2026.

Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

CPF: 915.***.***-72

Contratante

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ:14.813.501/0001-00

Contratado

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:272FA8E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025 – PMSP/RN****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.079.915/0001-46, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:01h** (Horário de Brasília) do dia **14 de janeiro de 2026** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Pedro/RN, 29 de dezembro de 2025.

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:90505C3A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023**

O Município de **SÃO TOMÉ**, através do (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, Prefeito Municipal, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e, **MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIALEIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 00.702.550/0001-52 com sede na **AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS**, 2293, **LAGOA SECA**, **NATAL/RN**, CEP: 59.020-400 representada por **GILVAN TRIGUEIRO JÚNIOR**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026 , nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**AÇÃO:** 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**SUBELEMENTO:** 012 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**FONTE DE RECURSO:** 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO **REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

FONTE DE RECURSO: 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

FONTE DE RECURSO: 16013110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

FONTE DE RECURSO: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

FONTE DE RECURSO: 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 – MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2101 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2095 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO: 2119 – MANUT.DA SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2026, e terá sua vigência até 31/12/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Maquinas e Equipamentos Comercial EIRELI

CNPJ Nº 00.702.550/0001-52

GILVAN TRIGUEIRO JÚNIOR

CPF Nº ***.485.584-**

Pela/contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D53B5821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO II TERMO DE TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 003/2024 - SMAS

CONTRATO Nº.....: 003/2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADO (A).....: HIORRANY BEATRIZ DOS SANTOS SILVA (CPF: XXX.562.704-XX)

OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da clausula II (DOS VALORES) e a clausula V (DA DOTACAO ORCAMENTARIA) estabelecidas no contrato 007/2025-SMAS para prestação de serviços de de serviços de

ASSISTENTE SOCIAL para atuar no **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, 40 horas semanal, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, conforme disposto na lei 8.666/93.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 827/2025 de 21 de novembro de 2025, com a dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0021 2.065 – Manutenção da Secr. Mun. de Assist. Social e Desenvolvimento Comunitário – Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo contratado (a):

HIORRANY BEATRIZ DOS SANTOS SILVA (CPF: XXX.562.704-XX)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: ABB74EDB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 452/2025 - GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidor para substituir membro da Comissão Especial para Reestruturar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, ambos vinculados à gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 444/2025 – GP, que nomeia a Comissão Especial para Reestruturar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, ambos vinculados à gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 32/2025 - IPSV, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, que comunica a necessidade de reestruturação do Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO que é uma prerrogativa do Chefe do Poder Executivo nomear os membros de ambos os colegiados vinculados à gestão do IPSV;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO, MATRÍCULA Nº 877, da Comissão Especial para Reestruturar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, nomeada pela Portaria nº 444/2025 – GP.

Art. 2º - Designar a servidora AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, MATRÍCULA Nº 247, para compor a Comissão Especial para Reestruturar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 444/2025 – GP.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em São Vicente/RN, 29 de dezembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 358DAA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024 - SMAS

CONTRATO Nº.....: 002/2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADO (A).....: JÉSSICA LORENA DE ARAÚJO SILVA (CPF: XXX.262.174-XX)

OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula II (DOS VALORES) e a cláusula V (DA DOTACAO ORCAMENTARIA) estabelecidas no contrato 001/2025-SMAS para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE (UM) PSICÓLOGO(A) PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**, com horário de 30 (Trinta) horas semanal, conforme disposto na lei 8.666/93.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 827/2025 de 21 de novembro de 2025, com a dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0021 2.065 – Manutenção da Secr. Mun. de Assist. Social e Desenvolvimento Comunitário – Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo contratado (a):

JÉSSICA LORENA DE ARAÚJO SILVA (CPF: XXX.262.174-XX)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: FC103DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024 - SMAS

CONTRATO Nº.....: 004/2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADO (A).....: DAMIANA LOPES DOS SANTOS (CPF: XXX.494.444-XX)

OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula II (DOS VALORES) e a cláusula V (DA DOTACAO ORCAMENTARIA) estabelecidas no contrato 007/2025-SMAS para prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS** ao município de São Vicente – RN, 40 horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto na lei 8.666/93.

VALOR MENSAL.....: 01 (um) salário mínimo vigente para o exercício de 2026

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 827/2025 de 21 de novembro de 2025, com a dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0021 2.065 – Manutenção da Secr. Mun. de Assist. Social e Desenvolvimento Comunitário – Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo contratado (a):

DAMIANA LOPES DOS SANTOS (CPF: XXX.494.444-XX)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A6886BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO II TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
001/2024 - SMAS**

CONTRATO Nº.....: 001/2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADO (A).....: ANA CARLA ARAÚJO SILVA MEDEIROS (CPF:XXX.022.774-XX)

OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula II (DOS VALORES) e a cláusula V (DA DOTACAO ORCAMENTARIA) estabelecidas no contrato 001/2025-SMAS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, com horário de 30 (Trinta) horas semanal.I, conforme disposto na lei 8.666/93.

VALOR MENSAL.....: 1.900,00. (UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 827/2025 de 21 de novembro de 2025, com a dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0021 2.065 – Manutenção da Secr. Mun. de Assist. Social e Desenvolvimento Comunitário – Fonte: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo contratado (a):

ANA CARLA ARAÚJO SILVA MEDEIROS (CPF: XXX.022.774-XX)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:743CCF86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
007/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SMAS.**

CONTRATO Nº.....: 007/2025

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA (O).....: INES BATISTA DE ARAÚJO (CPF XXX.085.744-XX)

OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula II (DOS VALORES) e a cláusula V (DA DOTACAO ORCAMENTARIA) estabelecidas no contrato 007/2025-SMAS para prestação de serviços de VISITADOR(A) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ ao município de São Vicente – RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme **disposto na lei 8.666/93.**

VALOR MENSAL.....: 01 (um) salário mínimo vigente para o exercício de 2026

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 827 de 21 de Novembro de 2025 e da dotação orçamentária: programa /atividade 08 244 0017 2.062 – Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo(a) contratado(a):

INES BATISTA DE ARAÚJO (CPF XXX.085.744-XX)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5EEED732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
008/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SMAS.**

CONTRATO Nº.....: 008/2025

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA (O).....: ROZANGELA AVELINO DE SOUZA (CPF: XXX.421.974-XX)

OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula II (DOS VALORES) e a cláusula V (DA DOTACAO ORCAMENTARIA) estabelecidas no contrato 007/2025-SMAS para prestação de serviços de VISITADOR(A) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ ao município de São Vicente – RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme **disposto na lei 8.666/93.**

VALOR MENSAL.....: 01 (um) salário mínimo vigente para o exercício de 2026

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 827 de 21 de Novembro de 2025 e da dotação orçamentária: programa /atividade 08 244 0017 2.062 – Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – Gestora
do Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo(a) contratado(a):

ROZANGELA AVELINO DE SOUZA (CPF: XXX.421.974-XX)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:608EE57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
009/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SMAS.

CONTRATO Nº.....: 009/2025

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2025 – SMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA (O).....: RAMON RONDINELY
PEREIRA DA COSTA (XXX.770.934-XX)

OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula II (DOS VALORES) e a cláusula V (DA DOTACAO ORCAMENTARIA) estabelecidas no contrato 009/2025-SMAS para prestação de serviços de VISITADOR(A) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ ao município de São Vicente – RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto na lei 8.666/93.

VALOR MENSAL.....: 01 (um) salário mínimo vigente para o exercício de 2026

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 827 de 21 de Novembro de 2025 e da dotação orçamentária: programa /atividade 08 244 0017 2.062 – Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2025.

ASSINAM:**Pela contratante:**

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – Gestora
do Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo(a) contratado(a):

RAMON RONDINELY PEREIRA DA COSTA (XXX.770.934-XX)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7530A621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
010/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SMAS.

CONTRATO Nº.....: 010/2025

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2025 – SMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA (O).....: JOCILENE DE
MEDEIROS MARINHO SANTOS (072.204.264-70)

OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula II (DOS VALORES) e a cláusula V (DA DOTACAO ORCAMENTARIA) estabelecidas no contrato 010/2025-SMAS para prestação de serviços de **SOCIOEDUCADOR DE OFICINAS DE ARTES EM GERAL** ao município de São Vicente – RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto na lei 8.666/93.

VALOR MENSAL.....: 01 (um) salário mínimo vigente para o exercício de 2026

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 827 de 21 de Novembro de 2025 e da dotação orçamentária: Programa /Atividade: 08 244 0017 2.061 – Manutenção da Proteção Social Básica. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2025.

ASSINAM:**Pela contratante:**

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – Gestora
do Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo(a) contratado(a):

JOCILENE DE MEDEIROS MARINHO SANTOS (072.204.264-70)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5520F813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO I TERMO DO CONTRATO Nº 006/2025 - SMAS

CONTRATO Nº.....: 006/2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADO (A).....: MARGARIDA
MARIA DE SANTANA SILVA (CPF nº XXX.964.514.XX)

OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula II (DOS VALORES) e a cláusula V (DA DOTACAO ORCAMENTARIA) estabelecidas no contrato 007/2025-SMAS para prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS** ao município de São Vicente – RN, 40 horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto na lei 8.666/93.

VALOR MENSAL.....: 01 (um) salário mínimo vigente para o exercício de 2026

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 827/2025, de 21 de Novembro de 2025 de da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0017 2.061 – Manutenção da Proteção Social Básica. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2025.

ASSINAM:**Pela contratante:**

Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – Gestora do Fundo
Municipal de Assistência Social

Pelo contratado (a):

MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA (CPF nº
XXX.964.514.XX)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DA10EE1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO
VICENTE/RN**

Parecer nº 01/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de São Vicente/RN
Assunto: Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte
Relator(a): Ana Paula de Medeiros Esdralins

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de São Vicente/RN encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

- Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;
- Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);
- Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;
- Resolução CNE/CP nº 2/2017;
- Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte
- Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I. Alinhamento Nacional, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II. Desenvolvimento de Competências Digitais, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

III. Integração Pedagógica, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV. Promoção da Equidade, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V. Apoio à Gestão da Rede de Ensino, ao oferecer diretrizes que subsidiam o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR(A)

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **aprovação da** Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

São Vicente/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS

Conselheiro(a) Relator(a)

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 01/2025 e do Voto do Relator, **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, 29 de dezembro de 2025.

São Vicente/RN, 29 de dezembro de 2025.

RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS

Presidente do CME

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Lei n. 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jan. 2023.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 dez. 2017.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n. 1, de 17 de outubro de 2024**. Institui a Computação como área do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 out. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação**. Natal, 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. **Conselho Estadual de Educação. Parecer n. 160/2025**. Aprova o Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação no âmbito do sistema estadual de ensino. Natal, 2025.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:23A1E3C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2025 – SME**

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 01/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes

Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 01/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de São Vicente/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem

como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Vicente/RN, 29 de dezembro de 2025.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação de São Vicente/RN

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CECC7F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA RESPONSÁVEL POR REALIZAR APOIO INSTITUCIONAL ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, ATUANDO DIRETAMENTE NO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA; Contratado: L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA – CNPJ Nº 40.764.682/0001-23; Valor da Contratação R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS); Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 29 de dezembro de 2025.

São Vicente/RN, 29 de dezembro de 2025

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3AAEB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA RESPONSÁVEL POR REALIZAR APOIO INSTITUCIONAL ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, ATUANDO DIRETAMENTE NO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA – CNPJ Nº 40.764.682/0001-23**, perfazendo o valor global de R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

DETERMINO ao Setor de Licitações que lavre o competente instrumento de contrato com início de vigência apenas a partir de **01/01/2026**, realizando nos momentos pertinentes as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3C63A219

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 073/2025

PROCESSO Nº 158/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 073/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de dezembro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **RNCRONO LTDA - CNPJ: 27.789.883/0001-17**, cujo objeto **CONSISTE** na Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gerenciamento de corrida, com cronometragem esportiva eletrônica de largada e chegada, incluindo aferição, apuração e divulgação dos resultados da 2ª Corrida de Reis do Município de Senador Elói de Souza/RN. No importe de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 15 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:33C031E2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 074/2025

PROCESSO Nº 159/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 074/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de dezembro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **N COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 14.405.165/0001-58**, cujo objeto **CONSISTE** na Contratação de empresa especializada para Aquisição de fogos de artifício de baixo ruído destinados à realização das festividades de Réveillon no Município de Senador Elói de Souza/RN. No importe de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais).

Senador Elói de Souza/RN, 12 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:D46EDDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARECER 01/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**Parecer nº 01/2025****Interessado(a):** Secretaria Municipal de Educação de Senador Elói de Souza**Assunto:** Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte**Relator:** Lutemberg Lima de Medeiros**– RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Educação de Senador Elói de Souza encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 140, de 03 de dezembro de 2002, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;

Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;

Resolução CNE/CP nº 2/2017;

Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

– ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

Alinhamento Nacional, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

Desenvolvimento de Competências Digitais, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

Integração Pedagógica, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

Promoção da Equidade, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

Apoio à Gestão da Rede de Ensino, ao oferecer diretrizes que subsidiam o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

– CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se favoravelmente à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela aprovação da Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o Parecer.

Município de Senador Elói de Souza, 26 de dezembro de 2025.

Lutemberg Lima de Medeiros Conselheiro Relator.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 01/2025, e do Voto do Relator, decide aprovar, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, 26 de dezembro de 2025.

Município de Senador Elói de Souza, 26 de dezembro de 2025.

FRANCIS KENNEDY DA SILVA ALVES

Presidente do CME

CPF. 060.XXX.XXX-04

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:C410BA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 01/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PARECER CME Nº 01/2025, QUE APROVA A ADESÃO ÀS DIRETRIZES CURRICULARES DO ENSINO DE COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO RIO GRANDE DO NORTE, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDOa necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDOa Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação;

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 – CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC);

CONSIDERANDOa decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 – originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 140, de 03 de dezembro de 2002, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDOa necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDOa autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Parecer CME nº 01/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º. Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 26 de dezembro de 2025.

MÁRCIO GLEY CUNHA

Secretário Municipal de Educação de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:E0037BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2025, SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social de Senador Elói de Souza/RN, para o quadriênio 2026/2029.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 396/2018 e em

observância à **Lei Federal Nº 8.742** (Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Senador Elói de Souza/RN, para o quadriênio 2026/2029, considerando:

I - Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião extraordinária no dia 29 de dezembro de 2025, registrada em ata de nº 08/2025.

II - Ter privilegiado, o referido Plano Municipal, todas as ações. Serviços, Programas e Projetos da Assistência Social, com o planejamento das receitas e contrapartida do Município para execução.

III - Ter beneficiado a criança, o adolescente, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS;

IV - Ter sido aprovado na íntegra pelos Conselheiros presentes na Reunião;

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS ALEXANDRE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:D80E351D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04.2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

1. FRIO AR FRIO CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA- CNPJ: 37.743.975/0001-10, saiu vencedor na disputa do lote único, totalizando o valor de **R\$ 97.900,00** (noventa e sete mil e novecentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais) Senador Georgino Avelino/RN, 24 dezembro de 2025. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município.

HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita:

1. FRIO AR FRIO CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA- CNPJ: 37.743.975/0001-10, saiu vencedor na disputa do lote único, totalizando o valor de **R\$ 97.900,00** (noventa e sete mil e novecentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais) Senador Georgino Avelino/RN, 24 dezembro de 2025. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 04/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADAS:

1. FRIO AR FRIO CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA- CNPJ: 37.743.975/0001-10, saiu vencedor na disputa do lote único, totalizando o valor de **R\$ 97.900,00** (noventa e sete mil e novecentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais) Senador Georgino Avelino/RN, 24 dezembro de 2025. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 339039 – Outros serviços de terceiros - PJ. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: ANTONIO MARCOS FREIRE– p/Contratante e FRIO AR FRIO CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA, – p/Contratadas. DATA: Senador Georgino Avelino/RN, 26 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2DFA0DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTATIA Nº 185/2025

Institui a Equipe de Trabalho para elaboração do Plano Municipal de Educação Digital no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Senador Georgino Avelino/RN e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Digital (PNED);

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC);

CONSIDERANDO a alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), por meio da Lei nº 14.533/2023, que estabelece a obrigatoriedade da educação digital nos currículos da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as tecnologias digitais ao processo de ensino e aprendizagem, bem como de alinhar a formação continuada dos profissionais da educação às novas exigências curriculares;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre o Município de Senador Georgino Avelino/RN, a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC/RN), a União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/RN) e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME/RN), no tocante às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do RN (DCEC/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação Digital**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 2º A Equipe de Trabalho terá como atribuições: I – elaborar o Plano Municipal de Educação Digital, em consonância com a PNED, a ENEC e a legislação educacional vigente;

II – articular ações intersetoriais para a implementação da educação digital no município;

III – contribuir para o alinhamento curricular e para o fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação; IV – considerar as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do RN (DCEC/RN) como referência orientadora.

Art. 3º A Equipe de Trabalho será composta pelos seguintes membros:

Nome completo	E-mail	Cargo
Stela Barbosa de Sena	barbosadesenastela732@gmail.com	Secretária de Educação
Marina Caroline de Sena	Marinasenna30@gmail.com	Coordenadora Geral
Denis Silva Castro	deniscastro713@gmail.com	Coordenador Pedagógico Infantil
Juliana Rodrigues de Sales	julianacoordenadorasga@gmail.com	Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II
Antônio Carlos Ribeiro	antonioCarlos3009@gmail.com	Escola Municipal Jessé Pinto Freire
Damiana Bevenuto Francisco Mateus de Souza	damibev1206@gmail.com	Escola Municipal Monsenhor Pegado
Wedna Avelino do Nascimento	wednaavelino722@gmail.com	Creche Casulo Manoel Teófilo
Sandra Maria do Vale	crecheantonio24@gmail.com	Creche Municipal Antônio Inácio da Rocha
Rosineide Maria da Costa do Nascimento	rosineidedacosta@hotmail.com	Conselho Tutelar
Cláudia Régia Rodrigues de Sena	claudiapedagogia21@gmail.com	Conselho do FUNDEB
Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva	AlyceSouza14@gmail.com	Secretaria de Habitação, Trabalho e Assistência Social
Bruna Sales Barbosa	rhsallesbruna@gmail.com	Secretaria Municipal de Saúde
Cássia Suelem do Vale Oliveira	Secretariaadmsga@gmail.com	Secretária de Administração
Danilo Tawan Bezerra de Oliveira	danilotawanjd@gmail.com	Técnico Informática da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - RN
Nome completo	E-mail	Cargo
Marcos Antonio Sales	procuradoriasga21@gmail.com	Analista Jurídico Pedagógico

Art. 4º A participação na Equipe de Trabalho será considerada de relevante interesse público, não gerando qualquer ônus adicional ao Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 23 de dezembro de 2025.

STELA BARBOSA DE SENA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:01C4F60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220066

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e PEDRO PAULO SENA DA COSTA, inscrita no CPF 018.294.924-97, com sede na RUA SANTA LUZIA, 700, CARNAUBA, Senador Georgino Avelino-RN, CEP 59168-000, representada por PEDRO PAULO SENA DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 0301 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

PEDRO PAULO SENA DA COSTA

CPF 018.294.924-97

Contratado

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:3C8A4735

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220126

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.044.533/0001-30, com sede na RUA SANTO ANTÔNIO, 144, representado por MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SEC.MUN.DE TRAB.HAB. E ASSISTÊNCIA SOC, doravante denominado CONTRATANTE, e GILVANEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SENA, inscrita no CPF 065.765.854-54, com sede na RUA DAS ORQUIDEAS 07, CENTRO, Senador Georgino Avelino-RN, CEP 59168-000, representada por GILVANEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SENA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 0902 Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de Dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 18.044.533/0001-30

Contratante

GILVANEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SENA

CPF 065.765.854-54

Contratado(a)

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:631B3140

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**ADMINISTRAÇÃO****QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220177**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 08.381.234/0001-38, com sede na AV. PRUDENTE DE MORAES 744, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-510, representada por GILVAN ARAUJO LOPES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP

CNPJ 08.381.234/0001-38

Contratado(a)

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:1760B105

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**ADMINISTRAÇÃO****SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210024**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e CARLOS JOAQUIM DE SANTANA, inscrito no CPF 107.480.164-49, com sede na RUA SANTO ANTONIO, CENTRO, Senador Georgino Avelino-RN, CEP 59168-000, representada por CARLOS JOAQUIM DE SANTANA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 0301 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

CARLOS JOAQUIM DE SANTANA

CPF 107.480.164-49

Contratado

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:368A08D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**ADMINISTRAÇÃO****SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230013**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO-ME, inscrita no CNPJ 06.141.142/0001-55, com sede na RUA TANABI 12, POTENGI, Natal-RN, CEP 59125-210, representada por FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO-ME
CNPJ 06.141.142/0001-55
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:351D3FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 090-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO 04510113412, referente à Contratação de empresa especializada para ornamentação e decoração dos formandos 2025. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Dezembro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:EA9BB7F0

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 092-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) GTH SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, referente à Contratação de empresa especializada para locação de software de tributação e arrecadação municipal integrada, portal de contribuinte e nota fiscal eletrônica totalmente WEB. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 17 de Dezembro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0F568BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 236 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 1.844.000,00 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.844.000,00 (hum milhão oitocentos e quarenta e quatro reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.1009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	312.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.114.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3390300000 - Material de uso e consumo	311.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SEC. MUN. INFRA-EST. ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2062 - Manutenção das Ações de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	56.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.124.0007.2100 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município	
3390350000 - Serviços de consultoria	11.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	1.844.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.777.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC. MUN. INFRA-EST. ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.1024 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel	
4490510000 - Obras e instalações	67.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	1.844.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 29 de dezembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:133A2D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1155/2025**

Lei Complementar nº 1155/2025.

Inclui dispositivos e altera o Código Tributário Municipal do Município de Serra do Mel/RN, Lei nº 537, de 22 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A lei nº 537, de 22 de dezembro de 2014 passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 61 – São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano:
(...)

VIII – Os imóveis classificados como habitação popular, nos termos do parágrafo 1º deste artigo, cujo contribuinte atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Não possuir outro imóvel no Município, considerando-se inclusive aqueles em nome do seu cônjuge ou companheiro;
- Não auferir renda bruta mensal familiar superior a um salário-mínimo;
- Residir no imóvel;
- Utilizar o imóvel apenas para fins residenciais.

X – Os imóveis pertencentes às sociedades civis, sem fins lucrativos, destinados ao exercício de atividades de filantropia, culturais ou que promovam programas desportivos.

XI – Os imóveis frutos de políticas públicas de habitação, nos termos da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que “Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS”;

XII - Os imóveis pertencentes a pessoas com deficiência (PCD), devidamente comprovadas;

XIII - Os imóveis pertencentes a pessoa idosa, cujo contribuinte atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- ser aposentado, pensionista ou beneficiário de renda mensal vitalícia;
- Apresentação de declaração de próprio punho, afirmando não possuir outro imóvel neste município.

XIV - Os membros dos conselhos municipais, no exercício de função não remunerada.

§ 1º. Considera-se habitação popular o imóvel que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ter área construída total não superior a 50,00 m²;

II – Ter padrão construtivo baixo;

§ 2º. Em todas as hipóteses de isenção, o contribuinte deverá ser, em relação ao imóvel:

I – Proprietário; ou

II – Titular dos seguintes direitos reais:

a) Enfitese; ou

b) Superfície; ou

c) Promessa de compra e venda.

III – Cessionário de promessa de compra e venda firmada perante entidade governamental; ou

IV – Titular da posse direta nos contratos de alienação fiduciária firmados perante entidade governamental; ou

V – Arrendatário nos contratos de leasing firmados perante entidade governamental.

§ 3º. As isenções de que trata este artigo não implicam na dispensa do cumprimento das obrigações acessórias fixadas em Lei, regulamento ou outro ato normativo, bem como não desqualificam os beneficiários da condição de responsáveis pelo imposto, na forma da Lei.

§ 4º. O descumprimento reiterado do disposto no parágrafo anterior sujeitará o infrator, na forma do regulamento, a perda do benefício.

§ 5º. As isenções de que trata este artigo serão requeridas à Secretaria Municipal de Tributação em processo administrativo, com periodicidade a cada dois anos.

§ 6º. A eficácia da decisão que deferir o requerimento tratado no parágrafo anterior alcançará os fatos geradores posteriores à data em que o interessado protocolou o pedido respectivo.

§ 7º. A isenção prevista no inciso XIV deste artigo fica condicionada à observância dos seguintes critérios:

I – O membro titular fará jus ao benefício desde que comprove a participação em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das reuniões realizadas anualmente pelo respectivo conselho;

II – O membro suplente terá direito à isenção somente quando houver substituído o titular em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das reuniões realizadas anualmente;

III – O cumprimento dos requisitos de frequência dispostos nos incisos I e II deste parágrafo deverá ser atestado mediante declaração oficial emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal vinculado.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de dezembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:EC38DA52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1156/2025**

Lei Complementar nº 1156/2025.

Inclui dispositivos e altera o Código Tributário Municipal do Município de Serra do Mel/RN, Lei nº 537, de 22 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A lei nº 537, de 22 de dezembro de 2014 passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 182 – a taxa será calculada em valores absolutos em conformidade com o uso ou situação dos imóveis, da seguinte forma:

Atividade	Valor Anual Por M2 Construído (R\$)
-----------	-------------------------------------

Imóveis com destinação exclusivamente residencial (casa ou apartamento);	0,25
Escritórios profissionais, estabelecimentos prestados de serviços em geral;	0,50
Comércio de alimentos e bebidas, inclusive bares, restaurantes e similares;	0,75
Indústrias químicas;	1,00
Outros estabelecimentos comerciais e industriais;	1,00
Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres;	1,00
Depósitos, armazéns, reservatório e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	1,25

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de dezembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE AZEVEDO MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:640C8BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1157/2025**

LEI Nº 1157/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.141, de 15 de dezembro de 2025, para incluir profissionais terceirizados e cooperados no recebimento da Vantagem Financeira por Produtividade e Desempenho da Saúde Bucal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.141, de 15 de dezembro de 2025, passa a vigorar com nova redação em seu §1º e acrescido do §2º, conforme segue:

"Art. 4º

§ 1º Farão jus à Vantagem Financeira os profissionais que integram as Equipes de Saúde Bucal, sejam eles servidores efetivos, contratados temporários ou profissionais vinculados a empresas ou cooperativas prestadoras de serviços (terceirizados/cotistas), desde que devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e atuantes na produção dos indicadores.

§ 2º No caso dos profissionais terceirizados mencionados no parágrafo anterior, o pagamento da vantagem financeira seguirá as normas de liquidação de despesa pública, devendo o valor correspondente à produtividade ser repassado à empresa contratada, com a estrita finalidade de pagamento aos profissionais executores, ou pago conforme instrumento contratual cabível que regulamente a premiação por desempenho."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, em consonância com a Lei nº 1.141/2025.

Serra do Mel/RN, 29 de dezembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2AF404DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1158/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1158/2025

Denomina trecho urbano e espaço público como "Corredor Cultural Neném Miguel" em homenagem a Francisco Miguel de Azevedo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente de "Corredor Cultural Neném " o trecho da Avenida Graciliano Ferra dos Santos, compreendido entre o cruzamento com a Avenida 13 de Maio e com a rua Antônia Arruda, em homenagem ao senhor Francisco Miguel de Azevedo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, providenciará a identificação do logradouro mediante a instalação de placas indicativas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 29 de dezembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:410C3EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1159/2025**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1159/2025

Dispõe sobre isenção por tempo determinado de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para Loteamentos aprovados, regularizados e registrados, na área urbana do Município de Serra do Mel-RN, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos terrenos provenientes de loteamentos regulares, incluindo empreendimentos de caráter multifamiliar, que vierem a ser implantados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel a partir da publicação desta Lei, desde que as respectivas áreas já estejam constituídas na data de sua publicação.

§ 1º O incentivo na forma de isenção desta Lei limita-se ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU para terrenos oriundos de projetos de loteamentos aprovados regularmente pelo setor competente do Município.

§ 2º Com os lotes vendidos ou compromissados por instrumento particular pelo loteador/empreendedor a terceiros se extingue a isenção, permanecendo a mesma apenas para os lotes não negociados.

§ 3º Aos empreendimentos/loteamentos em andamento, independentemente de suas características, cujo valor arrecadado com sua isenção seja maior que o valor pago atualmente, se enquadra na isenção prevista no caput.

Art. 2º Para a obtenção das isenções previstas nesta Lei Complementar, considera-se loteamento e/ou condomínio multifamiliar o conjunto de unidades habitacionais constituído por edificações destinadas à moradia, incluindo complexos residenciais,

conjuntos habitacionais ou casas individuais organizadas em área comum planejada.

Art. 3º Os lotes vendidos ou compromissados por instrumento particular pelo loteador/empreendedor serão comunicados ao Secretaria de Tributação do Município, contendo os dados completos do adquirente e as cópias da escritura pública de compra e venda e do instrumento particular de compromisso de compra e venda.

Parágrafo único. O órgão municipal competente fará o cadastro dos adquirentes, independentemente de sua titularidade, para proceder ao lançamento do IPTU no dia primeiro do exercício seguinte, observadas as disposições da presente lei.

Art. 5º A isenção de que trata o caput do art. 1º será concedida, por um prazo máximo de 5 (cinco) anos após o registro a que se refere o § 1º do art. 1º desta Lei, cessando com a venda do lote caso a mesma ocorra antes do referido prazo, na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 6º Os loteamentos considerados irregulares ou clandestinos pelo Município de Serra do Mel não poderão ser beneficiados com a isenção que trata o caput desta lei.

Parágrafo único. Para a obtenção da isenção o loteador/empreendedor deverá regularizar o seu empreendimento junto ao Município de Serra do Mel dentro de um prazo de 06 (três) meses, de acordo com a legislação municipal.

Art. 7º Caso seja verificado o descumprimento de quaisquer dispositivos da presente lei, o loteador/empreendedor ou quaisquer beneficiários da isenção perderão todos os incentivos concedidos.

Art. 8º A isenção concedida por esta Lei não exime o cumprimento dos requisitos e prazos específicos previstos em lei.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra do Mel, 29 de dezembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:172311CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA 2483

Processo Administrativo nº Dispensa 2483/2025

Dispensa nº 2483/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de exames laboratoriais e diagnósticos, compreendendo genotipagem para HPV de alto risco, urocultura, exame de urina tipo I (EAS) e dosagem de TSH, em caráter de urgência, destinado a paciente Luciana Paula de oliveira, 29 anos de idade (22/09/1996).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2483/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CENTRO DE ANALESES CLINICAS IMUNOLOGICA DE MOSSORO, inscrita no CNPJ 12.755.732/0002-51 no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 29 de dezembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:5BAD34B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA 2486

Processo Administrativo nº Dispensa 2486/2025

Dispensa nº 2486/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de consulta com medico infectologista, em caráter de urgência, destinado ao paciente Fernando Vieira de Araujo, 51 anos de idade (14/03/1974).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2486/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NOSSA CLINICA, inscrita no CNPJ 12.827.593/0001-43 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 29 de dezembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:E76FADD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA 2489

Processo Administrativo nº Dispensa 2489/2025

Dispensa nº 2489/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de tratamento fisioterapêutico, em caráter de urgência, destinado a paciente Luzineide Lima dos Santos, 58 anos de idade (21/02/1967).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2489/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **R F DE VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ 56.267.421/0001-38 no valor de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 29 de dezembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:95F754AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES *RETIFICAÇÃO ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo ao senhor **ANTÔNIO SALES ALVES FILHO**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:68104470

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
415/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 24/12/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente L.A.S. que se encontrava de alta no Hospital Onofre Lopes em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:017A45E9

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 414/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Jaibson Costa do Nascimento				
Cargo/função: Séc. Mun. de Esporte e Lazer		CPF: 051.XXX.324-95	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Pureza/RN		Data: 26/12/2025 e 26/12/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor			TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Deslocamento até o Município de Pureza/RN, mais precisamente até a Chácara Ninho Verde, juntamente ao motorista da Caçamba Basculante de placa				

RGK-3D79, com o intuito de transportar daquela localidade, (48 unidades) de bitolas de eucalipto medindo 4m, como parte integrante da execução do Projeto aprovado como contrapartida referente ao Edital nº 001/2025 TJRN (Comarca de Caicó) - Recursos Pecuniários. Horário previsto para saída 04:00 e horário previsto de chegada 17:00.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:08A86576

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 192/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor PHILIPPI ANDERSON DA SILVA ROCHA, matrícula 0778, ocupante do cargo de Operador de Sistema de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento,licença sem remuneração, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, para tratar de interesse particular, conforme requerimento do mesmo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:415B5088

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 195/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de férias à servidoras públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período aquisitivo	Fruição
Verônica Maria Ramos Dias	1063	Técnica em Enfermagem	Sec. Municipal de Saúde	2024-2025	02/01/2026 - 31/01/2026
Kátia Cilene Medeiros de Araújo	0719	Assistente Social	Sec. Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social	2024-2025	12/01/2026 - 10/02/2026

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:5972FA50

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 196/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias à servidoras públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período aquisitivo	Fruição
Givanildo José da Silva	1087	Motorista	Sec. Municipal de Educação e Cultura	2023-2024	05/01/2026 04/02/2026
José Amaro Neto	1568	Motorista	Sec. Municipal de Educação e Cultura	2023-2024	02/01/2026 31/01/2026
Leilany Gomes Silva	0775	Assistente Administrativo	Sec. Municipal de Educação e Cultura	2024-2025	05/01/2026 04/02/2026

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:84872E0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de licitação, avisa a todos os interessados que no período de 29/12/2025 à 02/01/2026 estará recebendo propostas de preços para serviços de lixo hospitalar. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 29 de dezembro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:8006E6A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará CREDENCIAMENTO ELETRONICO, sendo conduzido pelo condutor KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA e tendo como autoridade Rosânia Maria Teixeira Ferreira. OBJETO DO PROCESSO: **Contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, englobando a realização de procedimentos cirúrgicos de pequena, média e alta complexidade, consultas e exames, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo.** ATÉ AS 13:00 HORAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2026. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.bnccompras.com.br; www.serrinhadospintos.rn.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 29 de DEZEMBRO de 2025

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:4CEA1E24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
34/2025**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
34/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000077, parte integrante do Processo nº 12001001435/2025 fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JOELMA P DA SILVA ME, CNPJ: 45.874.579/0001-50 referente à Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de ar condicionados para atender as escolas municipais da rede de ensino do município de Sítio Novo/RN., pelo valor de R\$ 57.540,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 26 de dezembro de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:7C02CCDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
35/2025**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
35/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000078, parte integrante do Processo nº 12001001436/2025 fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JOELMA P DA SILVA ME, CNPJ: 45.874.579/0001-50 referente à Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática, impressora específica para impressão da documentação para a semana pedagógica e para atender a secretaria municipal de educação nas atividades do órgão no município de Sítio Novo/RN., pelo valor de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 26 de dezembro de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:74E02077

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 367/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 367/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **ALCIDES BEZERRA COSTA**, Matrícula nº 556, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.***.***-49, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:5572AEBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 371/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 371/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ANASTACIA CYNTHIA ELOI DE SOUZA LUSTOSA RIBEIRO**, Matrícula nº 661, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.***.***-77, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:675DE6CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 382/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 382/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **JACIELLY KATIA DE ALMEIDA SILVA LOPES**, Matrícula nº 521, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.***.***-25, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:F320BDBA**GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2025.****TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA Nº 08/2025****CEDENTE:** MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, brasileira, casada, advogada, prefeita, inscrita no CPF sob o nº 083.***.***-51, portadora da Cédula de Identidade nº 2.255.390/SSP-RN, com endereço residencial na Rua Ferreira Chicó nº 39, CEP: 59.440-000, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo-RN, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NATAL/RN**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.555/0001-76, com sede na Rua Ulisses Caldas nº 81, CEP: 59.025.090, bairro Cidade Alta na cidade de Natal-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE**, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO da servidora municipal **ÉRICA GONDIM MOREIRA**, Matrícula nº 487, inscrita no CPF/MF sob o nº 903.***.***-87, portadora da Cédula de Identidade nº 1.338.429/SSP-RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente Termo tem por objeto a cessão da Servidora Municipal **ÉRICA GONDIM MOREIRA**, Matrícula nº 487, inscrita no CPF/MF sob o nº 903.***.***-87, portadora da Cédula de Identidade nº 1.338.429/SSP-RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal deste Município de Sítio Novo/RN, para prestar seus relevantes serviços junto ao Município de Natal/RN, com ônus para o Município **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipais dos respectivos entes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 03 (três) anos, tendo início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado pelo mesmo período para a mesma servidora, considerando que a servidora já encontra-se em cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 – O **CESSIONÁRIO** encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;

4.2 -O **CESSIONÁRIO** encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 - O **CESSIONÁRIO** informará, mensalmente, ao **CEDENTE** a frequência da servidora.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação destas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Sítio Novo/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal de Sítio Novo-RN
Cedente
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito Municipal de Natal-RN
Cessionário

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:C2E5B505**GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2025.****TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 09/2025****CEDENTE:** MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, brasileira, casada, advogada, prefeita, inscrita no CPF sob o nº 083.591.444-51, portadora da Cédula de Identidade nº 2.255.390/SSP-RN, com endereço residencial na Rua Ferreira Chicó nº 39, CEP: 59.440-000, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo-RN, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS-RN**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede na Praça Fabião das Queimadas nº 700, CEP: 59.430-000, na cidade de Lagoa de Velhos-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, servidor público, maior, capaz, prefeito, inscrito no CPF sob o nº 875.554.924-15, portador da Cédula de Identidade nº 1.343.164/ITEP-RN, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto nº 281, CEP: 59.430-000, bairro Centro na cidade de Lagoa de Velhos-RN, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO do servidor municipal **SAMUEL ARAÚJO COSTA**, matrícula nº 718, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.***.***-03, portador da Cédula de Identidade nº 2.737.401/SSP-RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor Municipal **SAMUEL ARAÚJO COSTA**, matrícula nº 718, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.***.***-03, portador da Cédula de Identidade nº 2.737.401/SSP-RN, operador de micro, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Município, para prestar seus relevantes serviços junto ao Município de Lagoa de Velhos/RN, com ônus para o Município **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipais dos respectivos entes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 03 (três) anos, tendo início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado pelo mesmo período para a mesma servidora, considerando que a servidora já encontra-se em cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 – A CESSIONÁRIA encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;

4.2 - A CESSIONÁRIA encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 - A CESSIONÁRIA informará, mensalmente, ao CEDENTE a frequência da servidora.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação destas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Sítio Novo/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal
Cedente

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal
Cessionário

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:A4F15FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 368/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 368/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **ALEXANDRE AVELINO DOS SANTOS**, Matrícula nº 085, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.***.***-35, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:37982601

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 369/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 369/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ANA MARIA DA ROCHA CONFESSOR**, Matrícula nº 086, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.***.***-31, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:DE3735DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 370/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 370/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ANA RITA DA SILVA DANTAS**, Matrícula nº 021, inscrita no CPF/MF sob o nº 336.***.***-20, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:B515F1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**PORTARIA Nº 372/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 372/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **ANTONIO PAULO ALVES DE SOUZA SANTOS**, Matrícula nº 3824, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.***.***-59, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:86C06DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**PORTARIA Nº 373/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 373/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **BARTOLOMEU GOMES DOS SANTOS**, Matrícula nº 171, inscrito no CPF/MF sob o nº 637.***.***-87, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:8A8C9971

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**PORTARIA Nº 374/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 374/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **BRUNA BEATRIZ COSTA**, Matrícula nº 6416, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.***.***-78, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:6705FA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 375/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 375/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 001, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.***.***-20, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:EB8921F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 376/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 376/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **FRANCISCA RODRIGUES**, Matrícula nº 087, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-90, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:FF7435C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 377/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 377/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO AGAMENON DA SILVA**, Matrícula nº 088, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.***.***-01, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:C6775B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 378/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 378/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO JERONIMO DA ROCHA**, Matrícula nº 202, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.***.***-98, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:525D7C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 379/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 379/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **GENIALDO FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 208, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.***.***-35, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:0C9AF207

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 380/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 380/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **HELDER JOSÉ DA SILVA**, Matrícula nº 476, inscrito no CPF/MF sob o nº 489.***.***-49, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:5ECDC4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 381/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 381/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **IZA PAULA DE LIRA**, Matrícula nº 149, inscrita no CPF/MF sob o nº 814.***.***-53, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:63190DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 383/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 383/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **JOELMA FERREIRA MAFRA SOUZA**, Matrícula nº 722, inscrita no CPF/MF sob o nº 518.***.***-49, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:0EB297FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 384/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 384/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ GENILSON BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº 469, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.***.***-49, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 26/01/2026 à 24/02/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:9A7E0F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 385/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 385/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **LUZIA IZAURA DOS SANTOS**, Matrícula nº 188, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.***.***-20, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 05/01/2026 à 03/02/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:FB8DEF81**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 386/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 386/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SILVA**, Matrícula nº 033, inscrita no CPF/MF sob o nº 490.***.***-68, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:0B414FF8**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 387/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 387/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA LÚCIA RODRIGUES ROCHA**, Matrícula nº 046, inscrita no CPF/MF sob o nº 737.***.***-53, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026,

conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:8F453DC4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 388/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 388/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA WALKIRIA RIBEIRO SANTOS**, Matrícula nº 3891, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.***.***-92, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:D6AD1A73**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 389/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 389/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MEYRILANE KELLY ARAÚJO MAIA**, Matrícula nº 682, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.***.***-16, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:9A2F7FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 390/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 390/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **NATAN CORREIA MAZIM**, Matrícula nº 3611, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.***.***-29, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:3809E3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 391/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 391/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **RAIMUNDA ALEXANDRE DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 092, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.***.***-02, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:084DF3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 392/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 392/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **REGINA CELY MAIA E SILVA**, Matrícula nº 276, inscrita no CPF/MF sob o nº 548.***.***-04, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:19D92922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 393/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 393/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **REJANE LOURENÇO DE CARVALHO**, Matrícula nº 196, inscrita no CPF/MF sob o nº 640.***.***-20, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:720DA90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 394/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 394/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **ROBSON JUNIO PEREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 3662, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.***.***-52, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:152F2560

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 395/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 395/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **ROSIGMA TEIXEIRA DE AZEVEDO GONÇALO SILVA**, Matrícula nº 197, inscrita no CPF/MF sob o nº 523.***.***-68, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:88E7DC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 396/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 396/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ROZANGELA MARIA DE ANDRADE GONÇALO SILVA**, Matrícula nº 189, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.***.***-02, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:3E29C32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**PORTARIA Nº 397/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 397/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ROZINERE SOARES FERREIRA**, Matrícula nº 093, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.***.***-91, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:ED5A5291

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**PORTARIA Nº 398/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 398/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **SOLANGE DE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 203, inscrita no CPF/MF sob o nº 230.***.***-04, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:BDB01906

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**PORTARIA Nº 399/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 399/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **VALDECI RIBEIRO DE OLIVEIRA PAULO**, Matrícula nº 094, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.***.***-70, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:F3AC0C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 400/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 400/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ADERDIVANIA FLAVIA BRANDÃO DE AZEVEDO SANTANA**, Matrícula nº 204, inscrita no CPF/MF sob o nº 289.***.***-68, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:789DA9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 401/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 401/2024-GC/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **CLAUDIA MARIA ROGERIO DE MOURA**, Matrícula nº 119, inscrita no CPF/MF sob o nº 751.***.***-97, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:4C1409E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 402/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 402/2024-GC/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **DALVANI GOMES DA CRUZ**, Matrícula nº 660, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.***.***-29, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:EA97B192**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 403/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 403/2024-GC/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **GEANI FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 238, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.***.***-58, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:448B0A7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 404/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 404/2024-GC/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **IRENE BELARMINO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 014, inscrita no CPF/MF sob o nº 328.***.***-04, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026,

conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:6867A164**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 405/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 405/2024-GC/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **JOANA DARC LOPES**, Matrícula nº 177, inscrita no CPF/MF sob o nº 737.***.***-87, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:925F33E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 406/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 406/2024-GC/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **JOELMA DE OLIVEIRA VASCO**, Matrícula nº 178, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.***.***-27, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:19F301CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 407/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 407/2024-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **JOSENILDA CARDOSO DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 262, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.***.***-01, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:E61C2566

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 408/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 408/2024-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **TEREZINHA IVONAUARA DOS SANTOS**, Matrícula nº 663, inscrita no CPF/MF sob o nº 308.***.***-85, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:1027687A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 409/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 409/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **VERIDIANA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 205, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.***.***-42, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:9D9DC6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 410/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 410/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **WALKENIA COSME DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 186, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.***.***-63, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:207C5142

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 411/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 411/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ANDREIA DOS SANTOS GONÇALVES**, Matrícula nº 4235, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.***.***-21, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:6F3ECAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 412/2025-GP/PMSN DE 29 DE DE ZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 412/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **ANTÔNIO HALLAN DE FRANÇA**, Matrícula nº 150, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.***.***-84, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 12 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:89B28CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 413/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 413/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **DALVANIRA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 142, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-39, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:F76FCC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 414/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 414/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ELIENE PEGADO DA ROCHA**, Matrícula nº 096, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.***.***-20, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:E43851B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 415/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 415/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ENDELLY MARIA DA SILVA DANTAS**, Matrícula nº 5266, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.***.***-67, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:B05C477B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 416/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 416/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **FRANCENILSON GONÇALO DE SOUZA**, Matrícula nº 174, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.***.***-29, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:EFCC46A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 417/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 417/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **FRANCISCA BEZERRA DE CARVALHO**, Matrícula nº 111, inscrita no CPF/MF sob o nº 543.***.***-15, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:5E6BF6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 418/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 418/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **FRANCISCA FERNANDES DA SILVA**, Matrícula nº 259, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.***.***-64, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:5EF932A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 419/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 419/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **FRANCISCA FERNANDES DA SILVA**, Matrícula nº 259, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.***.***-64, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:9725DF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**PORTARIA Nº 420/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 420/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO KYNEY DA SILVA**, Matrícula nº 237, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.***.***-00, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:62CBBA73**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 421/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 421/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOÃO MARIA DE LIMA**, Matrícula nº 112, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.***.***-53, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:B5AD676A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 422/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 422/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JODELCI FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula nº 360, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.***.***-80, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:8D66EB34**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 423/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 423/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOEL GOMES DE CARVALHO**, Matrícula nº 198, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.***.***-42, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 08/01/2026 à 06/02/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:9AC32F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 424/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 424/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ JAILTON FERREIRA XAVIER**, Matrícula nº 3840, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.***.***-74, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:7F4E1798

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 425/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 425/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **JUCIARA SAMARA BELARMINO DE ANDRADE**, Matrícula nº 515, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.***.***-06, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:9D0C50CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 426/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 426/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **LENIALDA DIAS DE SOUZA SILVA**, Matrícula nº 181, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-90, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:2FBDF59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 429/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 429/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, Matrícula nº 182, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.***.***-20, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:604246C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 430/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 430/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Matrícula nº 143, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.***.***-61, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:0A565170

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 431/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 431/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA GIVANILDA PEGADO DA SILVA**, Matrícula nº 193, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.***.***-38, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:B1EEFD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 432/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 432/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA JANAIR DA SILVA**, Matrícula nº 183, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.***.***-26, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:242952C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 433/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 433/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA JOSÉ DA ROCHA**, Matrícula nº 147, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.***.***-23, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:22BCABD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 434/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 434/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA LUCIANA DE SOUZA**, Matrícula nº 095, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.***.***-24, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:9ADCCAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 435/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 435/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA VERONICA DANTAS DE CARVALHO**, Matrícula nº 210, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.***.***-10, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:2FF07A43**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 436/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 436/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **REGILEIDE MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 3794, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.***.***-85, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:18BF6358**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 437/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 437/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **RITA DE CASSIA PEGADO**, Matrícula nº 084, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.***.***-18, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo

100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:030790B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 438/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 438/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ROSEANE SOCORRO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 016, inscrita no CPF/MF sob o nº 328.***.***-34, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:3ABA1AC2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 439/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 439/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **SAMUEL ARAÚJO COSTA**, Matrícula nº 718, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.***.***-03, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MICRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:8301F9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 440/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 440/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **SANDOVAL MÁRCIO DA SILVA**, Matrícula nº 4626, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.***.***-94, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:79EF1016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 441/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 441/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **SILVIO LEANDRO MARINHO SANTOS**, Matrícula nº 719, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.***.***-17, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MICRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:7FD95D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 442/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 442/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **SONIA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 274, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.***.***-95, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:CB101E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 443/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 443/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **DOGIVAL ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 110, inscrita no CPF/MF sob o nº 622.***.***-72, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 22/12/2025 à 20/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:22508593

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 444/2025-GP/PMSN DE 29 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 444/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **RONIERICK GOMES DA SILVA GOMES**, Matrícula nº 231, inscrita no CPF/MF sob o nº

062.***.***-65, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:1B188EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 445/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 445/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA JOSÉ BARBOSA**, Matrícula nº 123, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.***.***-68, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 05/01/2026 à 04/02/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:2FB6CD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 446/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 446/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARINALVA SERAFIM DANTAS**, Matrícula nº 159, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.***.***-67, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:C564D49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 447/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 447/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FELIPE DA SILVA**, Matrícula nº 263, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.***.***-59, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:0DAB24CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 448/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 448/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MICHELLE SOARES DA SILVA**, Matrícula nº 555, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.***.***-29, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:69A759CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 449/2025-GP/PMSN DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 449/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **FRANCILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 494, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.***.***-08, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:FF3C27FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 449/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 449/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **FRANCILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 494, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.***.***-08, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:ED28E7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 450/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 450/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA**, Matrícula nº 535, inscrita no CPF/MF sob o nº 703.***.***-87, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 05/01/2026 à 04/02/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:60AC62D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 451/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 451/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **MARCELO DA SILVA PEREIRA**, Matrícula nº 4499, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.***.***-22, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 05/01/2026 à 04/02/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:9A92BA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**PORTARIA Nº 452/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 452/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA LUCELIA DANTAS COSTA**, Matrícula nº 356, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.***.***-03, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:1E7D7F4D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 453/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 453/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ERILENE MARIA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 3620, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.***.***-29, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:8F7EE215**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 454/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 454/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ AILTON BEZERRA JUNIOR**, Matrícula nº 3506, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.***.***-92, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO BIOQUÍMICO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:49785512**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 455/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 455/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ROSA MARIA ARAÚJO SOUZA**, Matrícula nº 146, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.***.***-11, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses à contar de 05/01/2026 à 04/04/2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:220FF233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 252-2025-GO VENDAS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU

PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30

E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252-2025 - PE 18-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 18-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, a qual constitui-se em documento **vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, queé parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA; C.N.P.J. nº 36.521.392/0002- 62, estabelecida à AV DOM PEDRO II, Centro, Lages SC, representada neste ato pelo Sr(a). GUSTAVO OLIVEIRA, C.P.F. nº 867.223.910-51.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	Liquidificador industrial inox, capacidade mínima para 2 litros base de alumínio anodizado lamina em aço inox tensão de alimentação 127 v com controle eletrônico + pulsar com garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento	UNIDADE	10.00	448,000	4.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.480,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, **PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS**, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 12 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Taipu/RN

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito

GO Vendas Eletronicas LTDA

CPF: 36.521.392/0002-62

GUSTAVO OLIVEIRA

Representante Legal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:152B03E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO
DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 38/2025**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO cadeiras odontológica para atender às demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de Taipu/RN, saiu vencedor(a): TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI – CNPJ: 21.592.515/0001-06, no(s) Item (ns): 01.

Taipu/RN, 29/12/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:6070C307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2025

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO cadeiras odontológica para atender às demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de Taipu/RN, saiu vencedor(a): TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI – CNPJ: 21.592.515/0001-06, no(s) Item (ns): 01. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 29/12/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:DBEEDB6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 125/2025 - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR - ADRIANO AUGUSTO PEREIRA

PORTARIA nº 125/2025/GP, de 30 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de suplente para exercer o cargo de conselheiro tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Resolução 010/2023/CMDCA, que trata do resultado final da eleição para conselheiros tutelares do município de Tangará,

RESOLVE:

Art. 1º EMPOSSAR Adriano Augusto Pereira para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, em virtude de gozo de férias dos conselheiros tutelares titulares, pelo período de 05/01/2026 até 04/06/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:189CCF1D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025 - LICENÇA NÃO REMUNERADA -
HELENA MARCOLINO DA SILVA

PORTARIA nº 126/2025/GP, de 30 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de licença não remunerada a servidora do município de Tangará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Senhora HELENA MARCOLINO DA SILVA, inscrita no CPF nº ##4.041.424-##, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Não Remunerada pelo período de 2 anos, com início em 30 de dezembro de 2025 e término em 29 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:D24A0D6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 03/2024 DISPENSA ELETRONICA
03/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN inscrita sob. o CNPJ: 01.612.382/0001-77, sediada na Av. Francisco Amaral, nº03, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

Contratado: SISAEDUC SISTEMAS LTDA Inscrita no Sob. CNPJ Nº 08.381.234/0001-38, Sediada na Rua Maria do Carmo Dantas Nº46 bairro, Santa Rita, CEP: 59.374-000 Carnaúba dos Dantas-RN.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS, CURSOS, ANOS LETIVOS, TURMAS, DIÁRIOS DE CLASSE, MATRÍCULAS, COM ACESSO PARA PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, ALUNOS, PAIS, COM EMISSÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS, GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, PORTAL DE ENSINO ONLINE, PORTAL DE NOTÍCIAS, DASHBOARD COM ESTATÍSTICAS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ACESSO VIA NAVEGADOR WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ANDROID E IOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: Fica prorrogado até o dia 18/12/2027.

Fundamentação legal: Nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/199. Tenente Laurentino Cruz /RN, 19 de dezembro de 2025

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito Municipal

SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA–
Sócio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:80327EB1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 112/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2024/2025 a **ÂNGELA NELIGIA ARAUJO DANTAS BERNARDO**, cargo efetivo **NUTRICIONISTA** sob matrícula de nº08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:6BEBBBB6

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 113/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2024/2025 a **LILIANE PINHEIRO BARROS**, cargo efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** sob matrícula de nº78, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:4610E672

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 114/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2024/2025 a **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, cargo efetivo **TRATORISTA** sob matrícula de nº90, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:7D63ECCE

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 115/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2024/2025 a **GRAÇA ALEXANDRA NOBRE DE ARAÚJO**, cargo efetivo **ODONTÓLOGA** sob matrícula de nº19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:AB83FB12

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 116/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2024/2025 a **ALESSANDRA KELE DA SILVA**, cargo efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula de nº03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:D9E87C8F

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 117/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2024/2025 a **ALIEDSON ADRIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, cargo efetivo **AGENTE DE ENDEMIAS** sob matrícula de nº61, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
 Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:12C2720B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 118/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **FABIANO DE MEDEIROS GALVÃO** cargo efetivo de **GARI**, sob matrícula de nº93, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:34C79C28

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 119/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2024/2025 a **FRANCIVANIA MACHADO SANTOS OLIVEIRA**, cargo efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** sob matrícula de nº70, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:7BDDD74C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 120/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2024/2025 a **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS** cargo efetivo **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** sob matrícula de nº17, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:6C4628BB

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 121/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2024/2025 a **MARIA LINDALVA BEZERRA** cargo efetivo **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** sob matrícula de nº42, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:B66F4620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2025.**

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 812150/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 19/2025, cujo o objeto é Aquisição de material e equipamentos de informática para uso nas diversas secretarias do município de Tibau/RN, foram a (s) empresa(s):

SERVFLEX LTDA- CNPJ: 09.027.375/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03, LOTE 06, LOTE 08, LOTE 10 ; totalizando o valor de **R\$ 78.030,00 (setenta e oito mil e trinta reais)**.

MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA- CNPJ: 40.652.742/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 04, LOTE 07, LOTE 09, LOTE 11, LOTE 12 ; totalizando o valor de **R\$ 137.872,30 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos)**.

DAISY SANTOS LIMA- CNPJ: 23.595.914/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 05 ; totalizando o valor de **R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:26D70C04

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 21/2025.**

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 1014021/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 21/2025, cujo o objeto é Aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Tibau., foram a (s) empresa(s):

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01, LOTE 03 ; totalizando o valor de **R\$ 424.470,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 05 ; totalizando o valor de **R\$ 275.990,00 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais)**.

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02, LOTE 04, LOTE 06, LOTE 07, LOTE 08, LOTE 09, LOTE 10 ; totalizando o valor de **R\$ 1.747.575,00 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:1F25335B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 352/2025 DE 26 DE DEZEMBRO
DE 2025****DECRETO MUNICIPAL Nº 352/2025 DE 26 DE DEZEMBRO
DE 2025**

Dispõe sobre a designação do Controlador Geral do Município como responsável pela governança das informações relativas às emendas parlamentares no âmbito do Município de Tibau, e dá outras providências.

LIDIANE MARQUES DA COSTA - Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, de 26 de novembro de 2025, que estabelece diretrizes para a governança, transparência, integridade e prestação de contas das informações referentes às emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, organização, integridade, publicidade e rastreabilidade das informações relacionadas às emendas parlamentares no âmbito do Município de Tibau/RN.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o servidor **Jalison Julio Rodrigues Rebouças Silva** – Controlador Geral do Município como responsável pela governança das informações relativas às emendas parlamentares no âmbito da Administração Pública Municipal de Tibau.

Art. 2º - Compete ao responsável designado:

I – coordenar, supervisionar e validar o fluxo de informações referentes as emendas parlamentares, desde o recebimento até a execução;

II – assegurar a conformidade das informações com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

III – promover a transparência ativa e passiva das informações, garantindo sua disponibilização na plataforma oficial do município;

IV – orientar os órgãos e entidades municipais quanto aos procedimentos de registro, atualização e envio de dados;

V – monitorar o cumprimento dos prazos e requisitos legais relacionados às emendas parlamentares;

VI – adotar medidas para garantir a integridade, confiabilidade e rastreabilidade das informações.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar todo o apoio necessário ao Controlador Geral do Município para o cumprimento das atribuições previstas neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibau/RN, em 26 de dezembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:D0D4C08F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 001/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIBAU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0743/2025, 16 de dezembro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 001/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Tibau.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem

como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Tibau, 29 de dezembro de 2025.

FABIOLA DA SILVA FERNANDES

Secretaria Municipal de Educação de Tibau

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:D4382305

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 4 AO COMODATO Nº 1/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº4 ao Comodato nº 1/2021.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 07.527.919/0001-87

Objeto do Comodato: LICENCIAMENTO DE USO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E OUTRAS AVENÇAS, DE PROPRIEDADE DO COMODANTE PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo Vigenciado do Comodato nº 01/2021.

Data de Assinatura: 06 de Setembro de 2025

Prazo de Vigência: 08 de Setembro de 2025 a 07 de Setembro de 2026

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2011 - Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2011 - Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 9/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

OCTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY

Contratado

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador: 2A698E94

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO Nº 5/2025 - CARONA

TERMO DE ADESÃO nº 5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 925001/2025

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025, da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Tibau/RN.

EMPRESA CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura e da Câmara Municipal de Tibau/RN.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Tibau no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura e da Câmara Municipal de Tibau/RN.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº **004/2025 – da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN**, no qual a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP**, vencedora dos Itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 43 e 44, cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau.

Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a prestação dos serviços através da adesão a Ata de Registro de Preços nº **004/2025**, originária do Pregão Eletrônico nº **004/2025**, da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma

vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no Município de Sítio Novo/RN, pelo art. 86, parágrafo 3º, II, da Lei 14.770, de 2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Tibau/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para prestação de serviços em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº **004/2025**, originária do Pregão Eletrônico nº **004/2025**, da **Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE/RN, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 004/2025: O valor registrado é de R\$ 502.837,00(quinhetos e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 215.174,00 (duzentos e quinze mil e cento e setenta e quatro reais).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2025 (Município de Sítio Novo/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/07/2025 A 31/07/2026.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 02/01/2026 A 01/06/2026 tendo esse período para realizar a execução dos serviços.

Município de Tibau/RN, 29 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:F824C282**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 19/2025.**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 812150/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 19/2025, cujo objeto é Aquisição de material e equipamentos de informática para uso nas diversas secretarias do município de Tibau/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

SERVFLEX LTDA- CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03, LOTE 06, LOTE 08, LOTE 10; totalizando o valor de **R\$ 78.030,00 (setenta e oito mil e trinta reais)**.

MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA- CNPJ: 40.652.742/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 04, LOTE 07, LOTE 09, LOTE 11, LOTE 12 ; totalizando o valor de **R\$ 137.872,30 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos)**.

DAISY SANTOS LIMA- CNPJ: 23.595.914/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 05; totalizando o valor de **R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:4705EBE4**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 21/2025.**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 1014021/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 21/2025, cujo objeto é Aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Tibau., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01, LOTE 03; totalizando o valor de **R\$ 424.470,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 05; totalizando o valor de **R\$ 275.990,00 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais)**.

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 02, LOTE 04, LOTE 06, LOTE 07, LOTE 08, LOTE 09, LOTE 10;

totalizando o valor de **R\$ 1.747.575,00 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:032E9869**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 052/2025****SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82**CONTRATADO:** NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA, CNPJ: 26.776.175/0001-89, AV. CUNHA DA MOTA, Nº 79 - CENTRO-MOSSORÓ/RN**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO ANUAL DE SOFTWARE DO SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**VALOR:** R\$ 8.500,00 (oitomile quinhentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2025**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, Caput, Lei Federal nº 14.133/2021.**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 052/2025**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO*Publicado por:**Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:BA61132D**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022, DE 29 DE DEZEMBRO DE
2025.**

Estabelece ponto facultativo no dia 02 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso I, “m” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo o dia 02 (sexta-feira) de janeiro de 2026, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 29 de dezembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:652FCBA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - RN/CNPJ:08.168.775/0001-82.
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – EDUCAPIPA- CNPJ:07.256.404/0001-90.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato de Concessão de Uso do Imóvel público municipal.
ADITIVO DE PRAZO:10 (dez) anos.
DATA DA ASSINATURA:29/12/2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - Cedente

NORMA LILIAN FAGUNDES DE LIMA
- Associação Educacional Comunitária do Município de Tibau do Sul –EDUCAPIPA - Cessionária.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:67E70C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação de servidora para responder interinamente como Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a senhora **KATARINE MARIA FREIRE DIESEL**, brasileira, engenheira florestal, inscrita no CPF/MF sob o número 075.***.*** -81, para exercer e responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 29 de dezembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B0FEA3E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que por meio do Ofício nº 416/2025-GP do Município de Parnamirim/RN, solicita a cessão do servidor municipal **RAIMUNDO NONATO DE MATOS NETO**;

Considerando que o art. 75, inciso I, §1º da Lei Municipal nº 321/2004 que dispõe sobre a possibilidade de cessão de servidores da Prefeitura Municipal a outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Prefeitura Municipal de Natal/RN, o Servidor **RAIMUNDO NONATO DE MATOS NETO**, matrícula nº 0022624/1, ocupante do cargo de fiscal, com vínculo efetivo.

Art. 2º A cessão do servidor será feita pelo prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o Órgão Cessionário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 29 de dezembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BE1A63E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença Prêmio, no período 02/01/2026 a 01/04/2026, referente ao período 2021 a 2025 ao Sr. **FABIO VITAL DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.***.***-30 servidor efetivo no cargo de técnico de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 29 de dezembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:ECE1290E

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 51/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CORTEZ DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 32.557.236/0001-10
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS REFERENTES ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SEMURB; ASSESSORIA NO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.
 VIGÊNCIA: Início: 19/12/2025 - Término: 18/12/2026
 Valor: R\$ 168.000,00, (cento e sessenta e oito mil reais).
 Tibau do Sul/RN, 19 de dezembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -
 P/ Contratante

MARIA HELENA BEZERRA CORTEZ DE FREITAS

Representante Legal -
 P/ Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:45A3C972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.117.074/2025- SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 12 de janeiro de 2026 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de dezembro de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:99E35C24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 822.002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF nº70.166.350/0001-08
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULO FIAT DUCATO ENGESIG EXE (20.5924) QUILOMETROS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$7.476,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

VALOR CONTRATADO:R\$7.476,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

RATIFICAÇÃO EM:27 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 27 de agosto de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:EECD7F0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 822.048/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF nº70.166.350/0001-08
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULO FIAT DUCATO ENGESIG EXE (20.5924) QUILOMETROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$33.164,45 (trinta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
VALOR CONTRATADO:R\$33.164,45 (trinta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
RATIFICAÇÃO EM:27 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 27 de agosto de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:5F30B38A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO * CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.202.108/2025 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **menor preço, por LOTE**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ARTESANATOS NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h30min do dia 13 de janeiro de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de dezembro de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:AB1A1D10

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 001/2025 - CME

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas

Assunto: Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Relator(a): Suzana Andrea de Araújo Ginani

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;

Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;

Resolução CNE/CP nº 2/2017;

Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I. **Alinhamento Nacional**, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II. **Desenvolvimento de Competências Digitais**, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

III. **Integração Pedagógica**, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV. **Promoção da Equidade**, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V. **Apoio à Gestão da Rede de Ensino**, ao oferecer diretrizes que subsidiem o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR(A)

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **aprovação da Adesão** as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de dezembro de 2025.

SUZANA ANDREA DE ARAÚJO GINANI

Conselheiro(a) Relator(a)

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 01/2025 e do Voto do Relator, **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, 29 de dezembro de 2025.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

Presidente do CME

Publicado por:

José Cezar Muniz Fachine

Código Identificador:B45A8150

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025 – SME**

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 01/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEE/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 01/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Timbaúba dos Batistas.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de dezembro de 2025.

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas - RN

Publicado por:

José Cezar Muniz Fachine

Código Identificador:78BA4D2F

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do município de Timbaúba dos Batistas – RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Federais 8.742/93, com as alterações trazidas pela Lei Federal 12.435/2011, combinadas com as disposições da Lei Municipal nº 315/2013.

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social no Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem se consolidando na perspectiva definida pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo Sistema único de Assistência Social – SUAS, **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia ---22 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do município de Timbaúba dos Batistas/RN que será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de dezembro de 2025.

JANAINE BATISTA

Presidente do CMAS de Timbaúba dos Batistas/RN

Publicado por:

José Cezar Muniz Fachine

Código Identificador:168B0D95

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2024 dos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Timbaúba dos Batistas – RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Federais 8.742/93, com as alterações trazidas pela Lei Federal 12.435/2011, combinadas com as disposições da Lei Municipal nº 315/2013.

CONSIDERANDO a reunião desse colegiado, realizada em 22 de dezembro 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2024 via BB ÁGIL e AGILIZASUAS, referentes aos Serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Timbaúba dos Batistas/RN e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2024 via BB ÁGIL e AGILIZASUAS, referentes a Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Timbaúba dos Batistas/RN e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de dezembro de 2025.

JANAINÉ BATISTA

Presidente do CMAS de Timbaúba dos Batistas/RN

Publicado por:

José Cezar Muniz Fachine

Código Identificador:4D3874DE

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – GESTÃO 2026/2028

ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO

- Total de professores aptos a votar = 17
- Professores que deixaram de votar = 0
- Total de pais aptos a votar = 180
- Pais que deixaram de votar = 30
- Total de estudantes aptos a votar = 106
- Estudantes que deixaram de votar = 08
- Total de servidores aptos a votar = 27
- Servidores que deixaram de votar = 01
- Total de votos em branco = 01
- Total de votos nulos = 27
- Total de eleitores inscritos = 330
- Total de eleitores votantes = 263

RESUMO

VOTOS VÁLIDOS = 263

VOTOS NULOS = 27

VOTOS EM BRANCO = 01

ABSTENÇÕES = 39

TOTAL DE ELEITORES INSCRITOS = 330

TOTAL DE ELEITORES VOTANTES = 263

O Processo Eleitoral foi conduzido por Janelson Santos Teixeira (Presidente da Mesa) e Cédna Claudia Moraes de Araújo (Presidente do Conselho Escolar), Maria Suzana dos Santos (Secretária), Ruan Batista Pereira (Mesário) e Wemilly Monique Ferreira Santos (Fiscal), sem intercorrências e total transparência. Foram eleitos Silvana Helena Pereira Silva (Diretora) e Romualdo das Santos (Vice-Diretor).

UNIDADE DE ENSINO INFANTIL ERIDIMAR BATISTA DE AZEVEDO

- Total de professores aptos a votar = 09

- Professores que deixaram de votar = 01
- Total de pais aptos a votar = 100
- Pais que deixaram de votar = 13
- Total de servidores aptos a votar = 17
- Servidores que deixaram de votar = 0
- Total de votos em branco = 02
- Total de votos nulos = 0
- Total de eleitores inscritos = 125
- Total de eleitores votantes = 111

RESUMO

VOTOS VÁLIDOS = 109

VOTOS NULOS = 0

VOTOS EM BRANCO = 02

ABSTENÇÕES = 14

TOTAL DE ELEITORES INSCRITOS = 125

TOTAL DE ELEITORES VOTANTES = 111

O Processo Eleitoral foi conduzido por Luana Carla do Nascimento (Presidente da Mesa) e Glauciene Alves de Brito (Presidente do Conselho Escolar), Veruska A. da Silva Medeiros (Secretária), Raila Karolayne Miguel de Lima (Mesária) e Natália Kivia do Nascimento (Fiscal), sem intercorrências e total transparência. Foi eleita Valdineide Batista Santos (Diretora). Não houve candidato(a) interessado(a) a concorrer para o cargo de Vice-Diretor(a).

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de dezembro de 2025.

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas - RN

Publicado por:

José Cezar Muniz Fachine

Código Identificador:064AB542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2025

Processo: 13100.000287/2025. Pregão Eletrônico: 20/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 02.799.882/0001-22.
Objeto: Aquisição de equipamento - APARELHO RAO X FIXO DIGITAL, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde-FMS, para as demandas em saúde pública executadas no Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, município de Touros/RN. Equipamento com especificações e valor indicados pelo SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais - Ministério da Saúde / Ficha Técnica.
Valor Total Global: R\$ 219.900,00. **Data de Assinatura:** 29/12/2025. **Vigência:** 29/12/2025 até 29/12/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Pedro Paulo Pistelli; CPF nº 076.xxx.128-17.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:A9A7643B

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REF, CONTRATO 143/2023 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 06/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: Agil Construções Comercio e Serviço Eireli- CNPJ: 19.657.875/0001-99.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo em diversas ruas da zona urbana das comunidades de Carnaubinha, Santa Luzia e Boa Cica no município de Touros/RN.

Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso III, da Lei 8666/93.

Obs.: Fica prorrogado o contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 20/10/2025 até 16/01/2026.

Touros 08 de outubro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:BD5CF855

GABINETE CIVIL

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Touros/RN – CNPJ Nº.08.234.155/0001-02.

Fundo Municipal de Saúde de Touros/RN – CNPJ: 18.325.678/0001-00

Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN – CNPJ: 14.779.349/0001-88

OBJETO: Termo aditivo de Prorrogação do prazo da Locação de imóveis no Município de Touros/RN para funcionamento das diversas atividades de todas secretarias e programas da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000-PODER EXECUTIVO

04.100-CONTROLADORIA GERAL

0014 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000-PODER EXECUTIVO

03.100- PROCURADORIA GERAL

0014 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

07.100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA

2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

00001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA

PSICOSOCIAL - CAPS

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGD/PBF
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Touros/RN, para o exercício de 2026. VIGÊNCIA: DATA 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Touros/RN, em 19 de dezembro de 2025.

ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES -
CPF: 074.603.324-96.
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

FERNANDA BARROS ROCHA ,
CPF: 096.878.884-07.
Contratante
Gestor do Fundo Municipal de Assistência

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Contratante
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:EA40E53A

GABINETE CIVIL EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

Processo de Despesa;
Partes: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ sob n.º 08.428.765/0001-39.
Objeto: Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua, a execução de ações e serviços de saúde de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.
Valor anual total R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026;
Data da Assinatura: 29/12/2025.
Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Contratado: Roberto Magnus Duarte Sales, inscrito no CPF nº: 140.xxx.204-53.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D337AA3C

GABINETE CIVIL LEI 1031 DE LIMITE DE SUPLEMENTAÇÃO 10%

LEI Nº 1.031 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O LIMITE PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal nº 977 de 2024 e art. 1º da Lei Municipal nº 1.023 de 2025, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender despesas no corrente exercício.
Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados, autorizados pela presente lei, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2025, salvo nos casos de excesso de arrecadação, nos termos do art.43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, em 23 de dezembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:0D8D5AE9

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
63/2025.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 12100000458/2025, Objeto: Aquisição do PROJETO: “MERAKI – A BÚSSOLA DO CONHECIMENTO” Coletânea Didática Interativa, Lúdica e Inclusiva para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental das escolas do Município de Touros/RN, que trata da contratação da empresa: EXITOS EDITORA E CONTEUDOS DIGITAIS LTDA, CNPJ: 11.827.491/0001-65, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2025.

PROCESSO: 12100000458/2025.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Aquisição do PROJETO: “MERAKI – A BÚSSOLA DO CONHECIMENTO” Coletânea Didática Interativa, Lúdica e Inclusiva para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental das escolas do Município de Touros/RN.

NOME DO CREDOR: EXITOS EDITORA E CONTEUDOS DIGITAIS LTDA, CNPJ: 11.827.491/0001-65.

VALOR TOTAL R\$ 1.206.680,00 (um milhão, duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

Touros/RN, 29 de dezembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F9A84098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS
SUPLENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
03/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNIC

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público a quem interessar o resultado final da Etapa de Habilitação dos suplentes do Edital de Chamada Pública nº 03/2025, que teve como objetivo seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Touros/RN.

Após análise dos documentos de comprovações de regularidades fiscais, o Secretário Municipal de Educação e Cultura, declara habilitado(a) e inabilitado(a) os agentes culturais/proponentes suplentes, abaixo citados:

CATEGORIA: APOIO A PROJETOS AUDIOVISUAIS (PRÉ-PRODUÇÃO).
VALOR: R\$ 10.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	João Victor Silveira Soares	O Senhor dos Navegantes	124.025.454-70	Habilitado (a)
02	Denilson dos Santos Melo	100 anos de devoção: entre fitas e fé, o cortejo, o São João	703.789.124-02	Inabilitado (a)

Touros/RN, 23 de dezembro de 2025.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:BA3B446A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
043/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 093/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Sistema de Ensino NAME, com fornecimento de material didático e serviços pedagógicos integrados, para atendimento aos alunos e professores da rede pública de ensino**, no valor de **R\$ 61.800,00** (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:29CD78CA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 043/2025

CONTRATO: Nº 147/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 043/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - DEMAIS

OBJETO: Contratação de Sistema de Ensino NAME, com fornecimento de material didático e serviços pedagógicos integrados, para atendimento aos alunos e professores da rede pública de ensino.

VALOR TOTAL: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 05002 – Fundo Municipal de Educação – 12.365.0012.2047 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Infantil - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.00 – Material de Consumo – Festividades e Homenagens, Fonte 15420000 Complementação da União – VAAT – Fundeb 30% - Transferência do Fundeb, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:447F70DB

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
043/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Sistema de Ensino NAME, com fornecimento de material didático e serviços pedagógicos integrados, para atendimento aos alunos e professores da rede pública de ensino.

CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - DEMAIS

VALOR TOTAL: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:41FA7477

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2025 – DL
Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE UMARIZAL E A EMPRESA P R R COSTA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **P R R COSTA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.588.740/0001-96, com sede a Rua Dr Cesar Cabral, 103, Lote 0229, Cidade nova – Natal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **MARIA RITA REIS COSTA**, portadora do CPF: 016.616.074-11, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por finalidade respaldar o aditivo contratual referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem com alimentação, pernoite e traslado para clínicas e hospitais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O aditivo se faz necessário em razão da continuidade e ampliação da demanda por atendimentos de saúde fora do domicílio, assegurando o acolhimento adequado, a alimentação e o deslocamento seguro de pacientes e acompanhantes durante o período de tratamento. A manutenção desses serviços é essencial para garantir o acesso aos atendimentos especializados, bem como a dignidade, segurança e bem-estar dos usuários do sistema municipal de saúde. Dessa forma, o aditivo contratual mostra-se indispensável para a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando prejuízos à população assistida e assegurando a regularidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

KARINA PESSOA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo
 Pelo Contrante

P R R COSTA-ME

CNPJ/MF 23.588.740/0001-96
 Pela Contratada

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:79482BEC

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0100/2025 – DL
Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE UMARIZAL E A EMPRESA JOÃO BATISTA NETO CONSERTOS - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **JOÃO BATISTA NETO CONSERTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.265.720/0001-00, com sede a Rua Joaquin Clemente, 247, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada

CONTRATADA, aqui representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA NETO**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente aditivo contratual em razão da necessidade de continuidade dos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletrodomésticos e industriais utilizados nos diversos setores da Administração Pública Municipal. Tais equipamentos são essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, garantindo a prestação adequada dos serviços públicos à população. A prorrogação contratual assegura a manutenção da regularidade dos serviços, evita a interrupção das atividades, reduz custos com substituições desnecessárias e preserva o patrimônio público. Dessa forma, o aditivo mostra-se necessário e vantajoso para a Administração, atendendo ao interesse público e à eficiência na gestão dos recursos municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal
Pelo Contrante

JOÃO BATISTA NETO CONSERTOS - ME

CNPJ/MF 05.265.720/0001-00

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:3135611D

CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0101/2025 – DL
Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE,
CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA JOÃO BATISTA NETO
CONSERTOS - ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **POLIANA DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **JOÃO BATISTA NETO CONSERTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.265.720/0001-00, com sede a Rua Joaquin Clemente, 247, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA NETO**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente aditivo contratual em razão da necessidade de continuidade dos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletrodomésticos e industriais utilizados nos diversos setores da Administração Pública Municipal. Tais equipamentos são essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, garantindo a prestação adequada dos serviços públicos à população. A prorrogação contratual assegura a manutenção da regularidade dos serviços, evita a interrupção das atividades, reduz custos com substituições desnecessárias e preserva o patrimônio público. Dessa forma, o aditivo mostra-se necessário e vantajoso para a Administração, atendendo ao interesse público e à eficiência na gestão dos recursos municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

POLIANA DIAS PINHEIRO

Gestora do Fundo
Pelo Contrante

JOÃO BATISTA NETO CONSERTOS - ME

CNPJ/MF 05.265.720/0001-00

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:84352ED7**CPL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0102/2025 – DL Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA JOÃO BATISTA NETO CONSERTOS - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.750.058/0001-67, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, e, do outro lado, a empresa **JOÃO BATISTA NETO CONSERTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.265.720/0001-00, com sede a Rua Joaquin Clemente, 247, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA NETO**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente aditivo contratual em razão da necessidade de continuidade dos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletrodomésticos e industriais utilizados nos diversos setores da Administração Pública Municipal. Tais equipamentos são essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, garantindo a prestação adequada dos serviços públicos à população. A prorrogação contratual assegura a manutenção da regularidade dos serviços, evita a interrupção das atividades, reduz custos com substituições desnecessárias e preserva o patrimônio público. Dessa forma, o aditivo mostra-se necessário e vantajoso para a Administração, atendendo ao interesse público e à eficiência na gestão dos recursos municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

KARINA PESSOA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo de Assistência Social

Pelo Contrante

JOÃO BATISTA NETO CONSERTOS - ME

CNPJ/MF 05.265.720/0001-00

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:466665F1**CPL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0127/2025 – DL Nº 036/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE UMARIZAL E A EMPRESA 543.324.079 SALENCO ALVES DA COSTA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **543.324.079 SALENCO ALVES DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 54.324.079/0001-35, com sede a Rua Joaquin Clemente, 450, Loja 01, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **SALENCO ALVES DA COSTA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de continuidade e adequação dos serviços de fornecimento e instalação de forro de gesso nos prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, visando atender demandas surgidas no decorrer da execução contratual. O aditivo faz-

se necessário para garantir a conclusão dos serviços conforme as necessidades reais identificadas, assegurando melhores condições estruturais, estéticas e de conforto térmico e acústico aos ambientes utilizados pela Administração Pública e pela população. Ressalta-se que a medida atende ao interesse público, preserva a funcionalidade dos espaços públicos e mantém a regularidade da prestação dos serviços, sem prejuízo à legalidade, economicidade e eficiência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Pelo Contrante

543.324.079 SALENCO ALVES DA COSTA

CNPJ/MF 54.324.079/0001-35

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:277E3516

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2025 – DL Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE UMARIZAL E A EMPRESA COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.747.616/0001-09, com sede na FAZ Camponesa, Zona Rural – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representado pelo Senhor **JANIO COSTA AMORIM**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A formalização do aditivo contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de roço das margens das estradas vicinais, conforme especificações do Projeto Básico, atendendo às localidades pertencentes a este Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura. Tais serviços são indispensáveis para garantir o acesso seguro às propriedades rurais, facilitar o tráfego de veículos utilizados no transporte da produção agrícola, bem como assegurar melhores condições de mobilidade para agricultores e trabalhadores do campo. A manutenção adequada das vias contribui diretamente para o escoamento da produção rural e o fortalecimento das atividades agropecuárias locais. Assim, o aditivo contratual mostra-se necessário para assegurar a continuidade dos serviços essenciais vinculados ao desenvolvimento rural, atendendo ao interesse público e às demandas do setor agrícola do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Pelo Contrante

COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL

CNPJ/MF 21.747.616/0001-09

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:42276C20

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2025 – DL Nº 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE UMARIZAL E A EMPRESA MACIEL GOMES SUASSUNA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **MACIEL GOMES SUASSUNA-ME**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.896.020/0001-92, com sede a Av. da Integração, 131, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representado pelo Senhor **MACIEL GOMES SUASSUNA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

O presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de soldas em geral e torno mecânico, essenciais para a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, máquinas e veículos pertencentes à frota e aos diversos setores deste Município. Tais serviços são indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento dos bens públicos, evitando paralisações das atividades administrativas e operacionais, bem como prevenindo maiores gastos com substituição de peças e equipamentos. Assim, o aditivo visa garantir a eficiência, economicidade e a regular prestação dos serviços públicos municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal
Pelo Contrante

MACIEL GOMES SUASSUNA-ME

CNPJ/MF 00.896.020/0001-92
Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A163DFDF

CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2025 – DL
Nº 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE,
CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA MACIEL GOMES
SUASSUNA-ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **POLIANA DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **MACIEL GOMES SUASSUNA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.896.020/0001-92, com sede a Av. da Integração, 131, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representado pelo Senhor **MACIEL GOMES SUASSUNA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

O presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de soldas em geral e torno mecânico, essenciais para a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, máquinas e veículos pertencentes à frota e aos diversos setores deste Município. Tais serviços são indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento dos bens públicos, evitando paralisações das atividades administrativas e operacionais, bem como prevenindo maiores gastos com substituição de peças e equipamentos. Assim, o aditivo visa garantir a eficiência, economicidade e a regular prestação dos serviços públicos municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

POLIANA DIAS PINHEIRO

Gestora do Fundo
Pelo Contrante

MACIEL GOMES SUASSUNA-ME

CNPJ/MF 00.896.020/0001-92
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8AE2D020

CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2025 – DL
Nº 010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E C T DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **POLIANA DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **E C T DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.845.589/0001-97, com sede a Rua José Carlos, 120, 1º andar Sala 02, Bairro: Centro – Frutuoso Gomes/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representado pelo Senhor **EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafo e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços em apoio aos sistemas de informatização da saúde, essenciais para o funcionamento adequado das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde. Tais sistemas são indispensáveis para o registro, processamento e acompanhamento das informações assistenciais, administrativas e gerenciais, garantindo a eficiência, a transparência e a qualidade no atendimento à população. O aditivo visa assegurar a manutenção, o suporte técnico e a atualização dos sistemas utilizados, evitando interrupções que possam comprometer a prestação dos serviços de saúde, bem como o cumprimento das exigências legais e operacionais dos órgãos de controle e do Ministério da Saúde. Dessa forma, a continuidade contratual mostra-se necessária e de interesse público, assegurando a regularidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

POLIANA DIAS PINHEIRO

Gestora do Fundo

Pelo Contrante

E C T DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA-ME

CNPJ/MF 24.845.589/0001-97

Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F0D3A213

CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2025 – DL
Nº 011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE UMARIZAL E A EMPRESA MANOEL ERISMAR CESARIO DIAS 55357318468.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **MANOEL ERISMAR CESARIO DIAS 55357318468**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 46.246509/0001-10, com sede a Rua Almaquio Dias, 336, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representado pelo Senhor **MANOEL ERISMAR CESARIO DIAS**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafo e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

O presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de dar continuidade e ampliar a execução dos serviços de confecção sob medida de esquadrias, portões, grades e demais estruturas destinadas ao isolamento e reforço da segurança dos prédios e espaços públicos do Município. Os serviços, executados com a utilização de ferro

galvanizado, são essenciais para garantir maior durabilidade, resistência e proteção dos bens públicos, bem como a segurança de servidores e usuários dos equipamentos municipais. Dessa forma, o aditivo mostra-se necessário para assegurar a manutenção adequada das estruturas existentes, atender novas demandas identificadas ao longo da execução contratual e garantir a continuidade dos serviços, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal
Pelo Contrante

MANOEL ERISMAR CESARIO DIAS 55357318468

CNPJ/MF 46.246509/0001-10
Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7A80B494

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2025 – DL Nº 011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011 2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MANOEL ERISMAR CESARIO DIAS 55357318468.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **POLIANA DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **MANOEL ERISMAR CESARIO DIAS 55357318468**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 46.246509/0001-10, com sede a Rua Almaquio Dias, 336, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representado pelo Senhor **MANOEL ERISMAR CESARIO DIAS**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

O presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de dar continuidade e ampliar a execução dos serviços de confecção sob medida de esquadrias, portões, grades e demais estruturas destinadas ao isolamento e reforço da segurança dos prédios e espaços públicos do Município. Os serviços, executados com a utilização de ferro galvanizado, são essenciais para garantir maior durabilidade, resistência e proteção dos bens públicos, bem como a segurança de servidores e usuários dos equipamentos municipais. Dessa forma, o aditivo mostra-se necessário para assegurar a manutenção adequada das estruturas existentes, atender novas demandas identificadas ao longo da execução contratual e garantir a continuidade dos serviços, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2026, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

POLIANA DIAS PINHEIRO

Gestora do Fundo
Pelo Contrante

MANOEL ERISMAR CESARIO DIAS 55357318468

CNPJ/MF 46.246509/0001-10
Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FAC80360

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2025 – DL Nº 011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA MANOEL ERISMAR CESARIO DIAS 55357318468.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.750.058/0001-67, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, e, do outro lado, a empresa **MANOEL ERISMAR CESARIO DIAS 55357318468**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 46.246509/0001-10, com sede a Rua Almaquio Dias, 336, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representado pelo Senhor **MANOEL**

ERISMAR CESARIO DIAS, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

O presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de dar continuidade e ampliar a execução dos serviços de confecção sob medida de esquadrias, portões, grades e demais estruturas destinadas ao isolamento e reforço da segurança dos prédios e espaços públicos do Município. Os serviços, executados com a utilização de ferro galvanizado, são essenciais para garantir maior durabilidade, resistência e proteção dos bens públicos, bem como a segurança de servidores e usuários dos equipamentos municipais. Dessa forma, o aditivo mostra-se necessário para assegurar a manutenção adequada das estruturas existentes, atender novas demandas identificadas ao longo da execução contratual e garantir a continuidade dos serviços, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

KARINA PESSOA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo de Assistência Social
Pelo Contrante

MANOEL ERISMAR CESARIO DIAS 55357318468

CNPJ/MF 46.246509/0001-10
Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:0BDBDCC9

CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 041/2025 – DL
Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE,

**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE
UMARIZAL E A EMPRESA NG SERVIÇOS E
ASSESSORIA LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **NG SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 58.973.034/0001-42, com sede na Rua Antônio Marcelino, Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **MARIA ODONEIDE DA COSTA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente aditivo contratual em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços técnicos especializados de engenharia civil, abrangendo a elaboração, análise, acompanhamento e fiscalização de projetos e serviços de engenharia no âmbito do Município. A prorrogação do contrato mostra-se indispensável para assegurar o adequado planejamento, execução e controle das obras públicas, garantindo o atendimento às normas técnicas e legais vigentes, bem como a qualidade, segurança e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, o aditivo visa manter o suporte técnico necessário às demandas da Administração Municipal, evitando a descontinuidade dos serviços essenciais e assegurando o regular andamento dos projetos e obras em execução ou em fase de planejamento

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal
Pelo Contrante

NG SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA-ME

CNPJ/MF 58.973.034/0001-42

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:8B14D9EA**CPL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 042/2025 – DL Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LIBRIX CONSULTORIA E GESTÃO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **POLIANA DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **LIBRIX CONSULTORIA E GESTÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 53.145.107/0001-94, com sede a Av Xavier da Silveira, 377, Bairro: Tirol – Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representado pelo Senhor **KELLY KATTIUCCI BRITO DE LIMA MAIA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços especializados em gestão de saúde, com foco na assessoria e consultoria técnica na área de Vigilância Sanitária, garantindo o adequado cumprimento das normas sanitárias vigentes, bem como o fortalecimento das ações de controle, fiscalização e monitoramento no âmbito municipal. A manutenção desses serviços é essencial para assegurar o suporte técnico às equipes, a regularidade dos processos administrativos e operacionais, a atualização frente às legislações sanitárias e o aprimoramento das práticas de prevenção e proteção à saúde pública, contribuindo diretamente para a segurança da população e a eficiência da gestão do Sistema Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

POLIANA DIAS PINHEIRO

Gestora do Fundo

Pelo Contrante

LIBRIX CONSULTORIA E GESTÃO LTDA-ME

CNPJ/MF 53.145.107/0001-94

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F79B18F4**CPL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2025 – DL Nº 016/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE UMARIZAL E A EMPRESA 543.324.079 SALENCO ALVES DA COSTA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **543.324.079 SALENCO ALVES DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 54.324.079/0001-35, com sede a Rua Joaquin Clemente, 450, Loja 01, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **SALENCO ALVES DA COSTA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente aditivo contratual em razão da necessidade de dar continuidade ao fornecimento de vidros e alumínio, conforme itens discriminados no contrato, destinados à manutenção corretiva e preventiva das instalações físicas das Secretarias Municipais deste Município. A aquisição dos referidos materiais é essencial para

garantir a conservação, segurança e adequado funcionamento dos prédios públicos, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento à população. O aditivo visa, ainda, manter a regularidade dos serviços administrativos, evitando prejuízos às atividades essenciais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal
Pelo Contrante

543.324.079 SALENCO ALVES DA COSTA

CNPJ/MF 54.324.079/0001-35

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:BEDDA5C6

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2025 – DL Nº 016/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA 543.324.079 SALENCO ALVES DA COSTA .

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **POLIANA DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **543.324.079 SALENCO ALVES DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 54.324.079/0001-35, com sede a Rua Joaquin Clemente, 450, Loja 01, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **SALENCO ALVES DA COSTA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente aditivo contratual em razão da necessidade de dar continuidade ao fornecimento de vidros e alumínio, conforme itens discriminados no contrato, destinados à manutenção corretiva e preventiva das instalações físicas das Secretarias Municipais deste Município. A aquisição dos referidos materiais é essencial para garantir a conservação, segurança e adequado funcionamento dos prédios públicos, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento à população. O aditivo visa, ainda, manter a regularidade dos serviços administrativos, evitando prejuízos às atividades essenciais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

POLIANA DIAS PINHEIRO

Gestora do Fundo
Pelo Contrante

543.324.079 SALENCO ALVES DA COSTA

CNPJ/MF 54.324.079/0001-35

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:2791DBCA

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 045/2025 – DL Nº 016/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA 543.324.079 SALENCO ALVES DA COSTA.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.750.058/0001-67, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, e, do outro lado, a empresa **543.324.079 SALENCO ALVES DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 54.324.079/0001-35, com sede a Rua Joaquin Clemente, 450, Loja 01, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **SALENCO ALVES DA COSTA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente aditivo contratual em razão da necessidade de dar continuidade ao fornecimento de vidros e alumínio, conforme itens discriminados no contrato, destinados à manutenção corretiva e preventiva das instalações físicas das Secretarias Municipais deste Município. A aquisição dos referidos materiais é essencial para garantir a conservação, segurança e adequado funcionamento dos prédios públicos, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento à população. O aditivo visa, ainda, manter a regularidade dos serviços administrativos, evitando prejuízos às atividades essenciais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

KARINA PESSOA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo de Assistência Social
Pelo Contrante

543.324.079 SALENCO ALVES DA COSTA

CNPJ/MF 54.324.079/0001-35

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5A8A13DE

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2025 – DL Nº 015/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE UMARIZAL E A EMPRESA FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA 42317177453.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional,

o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA 42317177453**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 43.227.916/0001-91, com sede a Rua dos Cactos, 262, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao fornecimento de fardamentos e camisetas destinados aos eventos realizados ou apoiados pelas Secretarias Municipais, garantindo a adequada identificação das equipes, padronização visual, organização e fortalecimento institucional das ações promovidas pelo Município. O aditivo mostra-se necessário em razão da ampliação da demanda decorrente do calendário de eventos institucionais, sociais, educativos, esportivos e culturais, não previstos inicialmente, assegurando a manutenção da qualidade dos serviços, o atendimento ao interesse público e a regular execução das atividades, sem prejuízo à economicidade e à legalidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal
Pelo Contrante

FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA 42317177453

CNPJ/MF 43.227.916/0001-91

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:79BEE9FC

CPL**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 050/2025 – DL
Nº 015/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA 42317177453.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **POLIANA DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA 42317177453**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 43.227.916/0001-91, com sede a Rua dos Cactos, 262, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao fornecimento de fardamentos e camisetas destinados aos eventos realizados ou apoiados pelas Secretarias Municipais, garantindo a adequada identificação das equipes, padronização visual, organização e fortalecimento institucional das ações promovidas pelo Município. O aditivo mostra-se necessário em razão da ampliação da demanda decorrente do calendário de eventos institucionais, sociais, educativos, esportivos e culturais, não previstos inicialmente, assegurando a manutenção da qualidade dos serviços, o atendimento ao interesse público e a regular execução das atividades, sem prejuízo à economicidade e à legalidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

POLIANA DIAS PINHEIRO

Gestora do Fundo
Pelo Contrante

FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA 42317177453

CNPJ/MF 43.227.916/0001-91
Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:38534A96

CPL**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/2025 – DL
Nº 015/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA 42317177453.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.750.058/0001-67, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, e, do outro lado, a empresa **FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA 42317177453**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 43.227.916/0001-91, com sede a Rua dos Cactos, 262, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao fornecimento de fardamentos e camisetas destinados aos eventos realizados ou apoiados pelas Secretarias Municipais, garantindo a adequada identificação das equipes, padronização visual, organização e fortalecimento institucional das ações promovidas pelo Município. O aditivo mostra-se necessário em razão da ampliação da demanda decorrente do calendário de eventos institucionais, sociais, educativos, esportivos e culturais, não previstos inicialmente, assegurando a manutenção da qualidade dos serviços, o atendimento ao interesse público e a regular execução das atividades, sem prejuízo à economicidade e à legalidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

KARINA PESSOA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo de Assistência Social
Pelo Contrante

FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA 42317177453

CNPJ/MF 43.227.916/0001-91
Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E62444C2

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 063/2025 – DL Nº 017/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE UMARIZAL E A EMPRESA LUCAS KALEANDESON NUNES DOS SANTOS-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **LUCAS KALEANDESON NUNES DOS SANTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.497.402/0001-01, com sede a Travessa João Sarafim Nunes, 28, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **LUCAS KALEANDERSON NUNES DO SANTOS**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de dar continuidade aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados em diversos setores da Administração Pública Municipal, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos, a conservação do patrimônio público e a manutenção de ambientes salubres e adequados ao atendimento da população e às atividades dos servidores. Ressalta-se que a interrupção desses serviços pode comprometer o desempenho das unidades administrativas, ocasionar danos aos equipamentos e gerar custos adicionais com reparos emergenciais ou substituições, razão pela qual o aditivo mostra-se necessário e vantajoso ao interesse público, mantendo-se as condições pactuadas e a regularidade na prestação dos serviços

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal
Pelo Contrante

LUCAS KALEANDESON NUNES DOS SANTOS-ME

CNPJ/MF 24.497.402/0001-01
Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D83AB48B

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 064/2025 – DL Nº 017/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LUCAS KALEANDESON NUNES DOS SANTOS-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **POLIANA DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **LUCAS KALEANDESON NUNES DOS SANTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.497.402/0001-01, com sede a Travessa João Sarafim Nunes, 28, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **LUCAS KALEANDERSON NUNES DO SANTOS**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de dar continuidade aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados em diversos setores da Administração Pública Municipal, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos, a conservação do patrimônio público e a manutenção de ambientes salubres e adequados ao atendimento da população e às atividades dos servidores. Ressalta-se que a interrupção desses serviços pode comprometer o desempenho das unidades administrativas, ocasionar danos aos equipamentos e gerar custos adicionais com reparos emergenciais ou substituições, razão pela qual o aditivo mostra-se necessário e vantajoso ao interesse público, mantendo-se as condições pactuadas e a regularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

POLIANA DIAS PINHEIRO

Gestora do Fundo
Pelo Contrante

LUCAS KALEANDESON NUNES DOS SANTOS-ME

CNPJ/MF 24.497.402/0001-01
Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F89D80C6

CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 065/2025 – DL
Nº 017/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE,
CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA LUCAS
KALEANDESON NUNES DOS SANTOS-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.750.058/0001-67, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, e, do outro lado, a empresa **LUCAS KALEANDESON NUNES DOS SANTOS-ME**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.497.402/0001-01, com sede a Travessa João Sarafim Nunes, 28, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **LUCAS KALEANDESON NUNES DOS SANTOS**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de dar continuidade aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados em diversos setores da Administração Pública Municipal, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos, a conservação do patrimônio público e a manutenção de ambientes salubres e adequados ao atendimento da população e às atividades dos servidores. Ressalta-se que a interrupção desses serviços pode comprometer o desempenho das unidades administrativas, ocasionar danos aos equipamentos e gerar custos adicionais com reparos emergenciais ou substituições, razão pela qual o aditivo mostra-se necessário e vantajoso ao interesse público, mantendo-se as condições pactuadas e a regularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

KARINA PESSOA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo de Assistência Social
Pelo Contrante

LUCAS KALEANDESON NUNES DOS SANTOS-ME

CNPJ/MF 24.497.402/0001-01
Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:21F9F18E

CPL**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 071/2025 – DL Nº 021/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA MARA GABRIELE SILVA BEZERRA.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.750.058/0001-67, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, e, do outro lado, a empresa **MARA GABRIELE SILVA BEZERRA**, pessoa Física, inscrita no CPF sob o Nº 701.267.164-55, com endereço a Demetrios Lemos, 79, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **MARA GABRIELE SILVA BEZERRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do aditivo contratual justifica-se pela necessidade de dar continuidade à contratação de serviços especializados para a confecção de ovos de chocolate artesanais, destinados à distribuição aos usuários e suas famílias atendidas pelos serviços e programas socioassistenciais, em comemoração à Páscoa. A ação tem caráter social e comemorativo, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de promover momentos de inclusão, acolhimento e valorização dos beneficiários da política de assistência social. Dessa forma, o aditivo mostra-se necessário para assegurar a execução das atividades previstas, garantindo o atendimento adequado às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público e do interesse social.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

KARINA PESSOA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo de Assistência Social
Pelo Contrante

MARA GABRIELE SILVA BEZERRA

CPF 701.267.164-55
Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C37C3400

CPL**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 072/2025 – DL Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.750.058/0001-67, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, e, do outro lado, a empresa **COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL**, pessoa Jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.747.616/0001-09, com endereço a FAZ. Camponesa, Zona Rural – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **JANIO COSTA AMORIM**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por finalidade respaldar o aditivo contratual para a contratação de empresa especializada na aquisição de peixes, destinados à distribuição durante a Semana Santa, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social deste Município. A medida busca garantir a continuidade das ações de assistência social, assegurando apoio alimentar às famílias carentes, preservando a tradição cultural e religiosa do período, bem como promovendo o bem-estar social, em conformidade com as políticas públicas de assistência social vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

KARINA PESSOA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo de Assistência Social
Pelo Contrante

COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUARIOS DE UMARIZAL

CNPJ 21.747.616/0001-09

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:54F80775

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 107/2025 – DL Nº 032/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE UMARIZAL E A EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.046.685/0001-92, com sede a Rua Porcino Costa, 167, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **MARIA CILENE DE ALMEIDA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de continuidade no fornecimento de materiais de copa e cozinha, essenciais ao adequado funcionamento das Secretarias Municipais deste Município. Referidos materiais são indispensáveis para atender às rotinas administrativas, ao acolhimento de servidores e usuários dos serviços públicos, bem como à manutenção das atividades diárias nos diversos setores da Administração. O aditivo visa assegurar o atendimento da demanda atual, garantindo a regularidade dos serviços públicos, evitando desabastecimento e prejuízos ao funcionamento das repartições municipais, em consonância com o interesse público e os princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ/MF 70.046.685/0001-92

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:2085957F

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108/2025 – DL Nº 032/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **POLIANA DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.046.685/0001-92, com sede a Rua Porcino Costa, 167, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **MARIA CILENE DE ALMEIDA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de continuidade no fornecimento de materiais de copa e cozinha, essenciais ao adequado funcionamento das Secretarias Municipais deste Município. Referidos materiais são indispensáveis para atender às rotinas administrativas, ao acolhimento de servidores e usuários dos serviços públicos, bem como à manutenção das atividades diárias nos diversos setores da Administração. O aditivo visa assegurar o atendimento da demanda atual, garantindo a regularidade dos serviços públicos, evitando desabastecimento e prejuízos ao funcionamento das repartições municipais, em consonância com o interesse público e os princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

POLIANA DIAS PINHEIRO

Gestora do Fundo
Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ/MF 70.046.685/0001-92
Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:691F349A

CPL**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 109/2025 – DL
Nº 032/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE,
CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.750.058/0001-67, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, e, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.046.685/0001-92,

com sede a Rua Porcino Costa, 167, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **MARIA CILENE DE ALMEIDA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de continuidade no fornecimento de materiais de copa e cozinha, essenciais ao adequado funcionamento das Secretarias Municipais deste Município. Referidos materiais são indispensáveis para atender às rotinas administrativas, ao acolhimento de servidores e usuários dos serviços públicos, bem como à manutenção das atividades diárias nos diversos setores da Administração. O aditivo visa assegurar o atendimento da demanda atual, garantindo a regularidade dos serviços públicos, evitando desabastecimento e prejuízos ao funcionamento das repartições municipais, em consonância com o interesse público e os princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

KARINA PESSOA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo de Assistência Social
Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ/MF 70.046.685/0001-92
Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B6AC38C8

CPL**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 139/2025 – DL
Nº 038/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NUBIA MARIA FERREIRA 48940968468.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **POLIANA DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **NUBIA MARIA FERREIRA 48940968468**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 19.974.423/0001-30, com sede a Rua Almino Afonso, 739, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **NUBIA MARIA FERREIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente aditivo contratual para a contratação de empresa especializada na confecção de sacolas personalizadas, visando atender às demandas das diversas Secretarias deste Município. A medida torna-se necessária para garantir a continuidade e a padronização do fornecimento de materiais utilizados em ações institucionais, campanhas educativas, eventos oficiais e atividades administrativas, contribuindo para a adequada divulgação das ações públicas e organização dos serviços prestados à população. O aditivo assegura, ainda, a manutenção da qualidade dos serviços, o atendimento tempestivo às necessidades administrativas e o cumprimento do interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

POLIANA DIAS PINHEIRO

Gestora do Fundo

Pelo Contrante

NUBIA MARIA FERREIRA 48940968468

CNPJ/MF 19.974.423/0001-30

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:0B17E341

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 140/2025 – DL Nº 038/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA NUBIA MARIA FERREIRA 48940968468.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.750.058/0001-67, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, e, do outro lado, a empresa **NUBIA MARIA FERREIRA 48940968468**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 19.974.423/0001-30, com sede a Rua Almino Afonso, 739, Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **NUBIA MARIA FERREIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente aditivo contratual para a contratação de empresa especializada na confecção de sacolas personalizadas, visando atender às demandas das diversas Secretarias deste Município. A medida torna-se necessária para garantir a continuidade e a padronização do fornecimento de materiais utilizados em ações institucionais, campanhas educativas, eventos oficiais e atividades administrativas, contribuindo para a adequada divulgação das ações públicas e organização dos serviços prestados à população. O aditivo assegura, ainda, a manutenção da qualidade dos serviços, o atendimento tempestivo às necessidades administrativas e o cumprimento do interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

KARINA PESSOA DE QUEIROZ
Gestora do Fundo de Assistência Social
Pelo Contrante

NUBIA MARIA FERREIRA 48940968468
CNPJ/MF 19.974.423/0001-30
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B70F3E2A

CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, com base no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Sistema de Ensino NAME, com fornecimento de material didático e serviços pedagógicos integrados, para atendimento aos alunos e professores da rede pública de ensino.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 01 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:981E8128

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 020/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 29 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:3DD2842B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 932/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **FRANCISCA DE LOURDES COSTA**, inscrita no CPF/MF sob nº 055.916.164-61, portadora do RG nº 001.344.028, de um terreno localizado na Rua Almaquio Dias, nº 14, Bairro São José, no município de Umarizal/RN, medindo 7,58 (sete metros e cinquenta e oito centímetros) como medida de frente e fundo respectivamente, por 12,65m (doze metros e sessenta e cinco centímetros) nos lados esquerdo e direito respectivamente, correspondendo uma área de 95,51m². Tendo como confinantes, limitando-se ao lado norte, com a Rua Almaquio Dias; ao Sul com o confrontante Sr. Manoel Medeiros Tavares; ao Leste com o confrontante Sra. Francisca Costa de Azevedo; ao Oeste com o confrontante Sr. Adelson Veríssimo Gadelha.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 29 de dezembro de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:CBD8CED5

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 931/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Institui o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária UMARIZAL RECICLA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária do Município, denominado simplesmente UMARIZAL RECICLA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos técnicos para a gestão dos resíduos secos recicláveis, com o intuito de disciplinar as ações necessárias para minimizar os impactos ambientais negativos causados pelo manejo e disposição inadequada de resíduos.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido com a participação da sociedade civil, com a finalidade de promover a defesa do meio ambiente, a mudança de comportamento social, a geração de emprego, a distribuição de renda e o desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana, nos termos da Lei Federal nº 10.057, de 10 de julho de 2001, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e das diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 2º - Para efeito do disposto nesta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I. Resíduos Secos: resíduos recicláveis provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características assemelhadas, como o plástico, papel, vidro, papelão e metal.

II. Resíduos Úmidos: resíduos orgânicos que se degradam de forma natural no ambiente, provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características assemelhadas, como cascas de frutas e legumes, borra de café e restos de comida.

III. Rejeitos: resíduos sólidos domiciliares não perigosos que não são passíveis de reaproveitamento e/ou reciclagem, como papéis sanitários, absorventes, fio dental, guardanapo e outros.

IV. Resíduos Perigosos: resíduos capazes de causar dano à saúde humana ou ao meio ambiente e que contempla as seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

V. Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) para entrega de pequenos volumes: equipamentos públicos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos e/ou recicláveis, que serão disponibilizados aos Grupos de Coleta Seletiva Solidária para a captação de resíduo seco reciclável.

VI. Catadores de resíduos recicláveis: Aqueles trabalhadores que realizam atividades laborais de coleta, triagem e comercialização de resíduos recicláveis, integrantes ou não de associações, cooperativas ou outras formas de organizações da sociedade civil, em sua maioria pessoas físicas autônomas de baixa renda, cadastradas ou não no NIS como catadores de materiais recicláveis.

VII. Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária: grupos reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por cidadãos necessitados de ocupação e renda, organizados em Grupos de Coleta Seletiva Solidária.

VIII. Recicladores: catadores e trabalhadores de resíduos secos recicláveis formalizados como microempreendedores individuais.

IX. Coleta seletiva: recolhimento e transporte de resíduos sólidos previamente segregados na origem conforme sua constituição ou composição até uma unidade de processamento de materiais, dentro ou fora do município.

X. Coleta seletiva solidária: recolhimento de resíduos secos recicláveis previamente segregados na fonte geradora, executado pelo Município, direta ou indiretamente, e destinado às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil com atividades direcionadas à gestão de resíduos sólidos.

XI. Postos de Coleta Solidária: instituições públicas ou privadas (escolas, igrejas, empresas, associações e outras) captadoras do resíduo seco reciclável, participantes voluntárias do processo de coleta seletiva solidária estabelecido por esta Lei.

XII. gerador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

XIII. grande gerador comercial: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, proprietários, possuidores ou titulares de

estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, que em decorrência de sua atividade, geram resíduos sólidos não perigosos, classificados como Classe II pela NBR 10.004:2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em volume diário superior a 200 (duzentos) litros ou 120 kg por dia.

XIV. logística reversa: conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

XV. Unidade de Triagem de Materiais Recicláveis: equipamento público ou privado, de separação e armazenamento de materiais recicláveis destinados à venda às indústrias de reciclagem.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º - Esta lei estabelece as diretrizes municipais para a universalização do acesso à coleta seletiva solidária, definindo que esta será estruturada através dos seguintes princípios:

I. priorização das ações geradoras de ocupação e renda;

II. compromisso com ações alteradoras do comportamento dos munícipes perante os resíduos que geram;

III. incentivo à solidariedade dos cidadãos e suas instituições sociais com a ação de associações formadas por cidadãos necessitados de ocupação e renda;

IV. reconhecimento das associações e cooperativas como agentes ambientais da limpeza urbana, prestadores de serviços ambientais à municipalidade;

V. desenvolvimento das ações de inclusão e apoio social.

VI. A visão sistêmica da coleta seletiva que considere as variáveis ambientais, sociais, econômicas e tecnológicas.

VII. A gestão integrada e compartilhada por meio da articulação entre Poder Público, iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil.

VIII. A cooperação interinstitucional com os órgãos do Município, bem como entre secretarias, órgãos e agências estaduais.

IX. A minimização dos resíduos por meio de incentivos às práticas ambientalmente adequadas de redução, reutilização, reciclagem e recuperação.

X. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme Art. 36 da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XI. O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico, gerador de trabalho e renda.

Parágrafo único – Para a universalização do acesso ao serviço de coleta seletiva, os gestores pautar-se-ão pela eficiência e sustentabilidade econômica das soluções aplicadas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos da Lei Municipal da Coleta Seletiva Solidária:

I. Estabelecer o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos no município.

II. Fomentar a operacionalização do sistema de coleta seletiva no município.

III. Promover o aumento da reciclagem de resíduos sólidos no município e a consequente redução do envio de resíduos para aterro.

IV. Promover a inclusão social e a geração de renda por meio dos serviços relacionados à coleta seletiva.

V. Promover o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais.

VI. Preservar a melhoria da qualidade do meio ambiente, da saúde pública, bem como os espaços degradados e ocupados para disposição de resíduos sólidos.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º - São instrumentos da Coleta Seletiva Solidária:

I. O Plano de Coleta Seletiva do Município de UMARIZAL.

II. Os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

III. O monitoramento e a fiscalização ambiental.

IV. A pesquisa científica e tecnológica.

V. A educação ambiental.

VI. Os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos.

VII. Os Acordos Setoriais, regulamentos e termos de compromisso expedidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Art. 6º - O serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos será prestado, preferencialmente, por cooperativas e associações de catadores e alternativamente:

I. pelo Município, direta ou indiretamente.

II. por empresas privadas devidamente licenciadas para tal fim.

§ 1º - As Cooperativas ou Associações de catadores, em cooperação com a gestão Municipal, agregarão ao serviço de coleta seletiva, nas regiões sob sua responsabilidade, programas específicos de informação ambiental voltados aos munícipes atendidos.

§ 2º - As Cooperativas ou Associações de catadores poderão, nos Pontos de Entrega Voluntária e nos Galpões de Triagem viabilizados pela administração municipal, utilizar espaços designados para operacionalização da coleta, triagem e comercialização dos resíduos recicláveis oriundos dos domicílios, dos Postos de Coleta e dos PEV's.

Art. 7º - O serviço de coleta realizado pelas Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva em domicílios e estabelecimentos já atendidos pela coleta convencional poderá receber auxílio do Poder Público Municipal, por meio de Contrato, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou similares, em conformidade com a legislação federal específica.

§1º Os serviços de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis somente poderão ser realizados por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando a localidade comprovadamente não apresentar condições de atender a demanda existente.

§2º O Município poderá credenciar catadores colaboradores, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social, através de chamada pública, caso a Associação não seja capaz de atender a demanda da coleta seletiva municipal ou nos casos de grandes eventos.

§3º Fica autorizada a celebração de Contrato ou instrumento similar entre o Município e a Associação/Cooperativa de Catadores com vistas a operacionalizar a Coleta Seletiva Municipal.

Art. 8º - A coleta seletiva de resíduos secos recicláveis será realizada pela modalidade “porta a porta”, em Pontos de Entrega Voluntária – PEVs e em Postos de Coleta Seletiva.

Parágrafo único – Todas as repartições públicas municipais adotarão lixeiras para resíduos recicláveis e resíduos perigosos.

CAPÍTULO V DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 9º - Os contratos estabelecidos com as Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária, para a prestação do serviço de coleta seletiva, poderão prever, entre outros, os seguintes aspectos:

I. medidas de apoio às Cooperativas, Associações e similares com vista ao desenvolvimento de atividade de abrangência municipal, o que poderá se dar através da cedência de espaços, transportes dos resíduos até local de triagem, pagamento pela prestação dos serviços ambientais, auxílio financeiro específico aos catadores e afins;

II. o controle das atividades e metas a serem atingidas, visando evitar a geração de rejeitos, em obediência às metas traçadas no planejamento do serviço;

III. a previsão do desenvolvimento, pelas entidades em parceria com o Poder Público, de trabalhos de sensibilização e mobilização;

IV. a obrigatoriedade dos cooperados, associados e catadores com a manutenção dos filhos em idade escolar matriculados e frequentando o ensino regular;

Art. 10 - Será responsabilidade das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva propiciar:

I. a inclusão dos catadores informais não organizados nos Grupos de Coleta e nos trabalhos desenvolvidos nos locais de Triagem;

II. a educação continuada dos seus integrantes e sua capacitação nos aspectos sociais e econômicos.

Parágrafo único – Esta responsabilidade será monitorada pelo órgão municipal responsável pelo acompanhamento das ações das Cooperativas e Associações.

Art. 11 - As ações das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva serão apoiadas pelo conjunto dos órgãos da administração pública municipal, assim como por outras organizações sociais.

CAPÍTULO VI DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 12 - O serviço de coleta seletiva será implantado e operado em conformidade com as normas e regulamentos técnicos.

§1º - Os operadores dos Locais de Triagem terão obrigação de promover o manejo integrado de pragas, conforme exigido pela vigilância sanitária.

Art. 13 - As Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva, sob pena de rescisão do contrato, estarão obrigadas a orientar seus cooperados ou associados quanto à proibição de:

I. uso de procedimentos que causem a destruição dos dispositivos acondicionadores dos resíduos domiciliares ou assemelhados;

II. sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E AGENTES MUNICIPAIS NO CONTROLE

Art. 14 - O serviço de coleta seletiva será gerido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e contará com o apoio da Comissão Gestora do Projeto de Coleta Seletiva e da Secretaria Municipal de Meio ambiente.

§ 1º - O órgão ambiental municipal será responsável pela coordenação das ações, integrando-as com outras iniciativas, notadamente as relativas à coleta diferenciada dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá buscar a incorporação e participação dos órgãos municipais responsáveis pelas ações de planejamento, meio ambiente, limpeza urbana, assistência social, políticas para a saúde pública e educação.

§ 3º - Estará garantida a participação das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva e de outras instituições sociais envolvidas com a temática, nas reuniões para avaliação dos serviços e metas a serem atingidas, em especial a comissão gestora do plano.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES

Art. 15 - Para viabilizar a coleta seletiva, os geradores deverão segregá-los em:

I. Resíduos secos recicláveis;

II. Resíduos orgânicos compostáveis;

III. Rejeitos e resíduos não recicláveis.

§1º. Os pequenos e grandes geradores domésticos, assim como os pequenos geradores comerciais, deverão encaminhar diretamente os seus resíduos especiais e considerados perigosos, objetos de sistemas de logística reversa, aos postos de recebimento disponibilizados pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, como é o caso das pilhas, baterias, lâmpadas, eletrônicos, pneus, resíduos de saúde, medicamentos, entre outros.

§2º. Os estabelecimentos de grandes geradores, sejam eles comerciais, institucionais e unidades de ensino, deverão viabilizar o descarte seletivo de resíduos em suas dependências por meio da instalação de coletores de fácil visualização, identificados, no mínimo com a diferenciação de resíduos Recicláveis e Não Recicláveis, dispostos em locais acessíveis, sinalizando-os de maneira visível e padronizada, para que qualquer pessoa possa dispor seus resíduos de maneira adequada.

§3º. Fica instituído por meio desta Lei, o descarte seletivo em, no mínimo, dois canais, a saber: Recicláveis e Rejeitos, identificados com as cores verde e cinza, respectivamente.

§4º. A nomenclatura Orgânicos, apenas poderá ser utilizada em coletores destinados ao descarte de resíduos compostáveis, de origem vegetal e/ou animal, mediante a disponibilidade de serviço para a efetiva compostagem desta fração de resíduos.

§5º. Caso o Município adote a prática da compostagem ou reaproveitamento dos resíduos orgânicos para criação de animais, tal categoria poderá fazer parte do descarte seletivo e ser identificado pela cor marrom.

Art. 16 - Os geradores são responsáveis pelo acondicionamento e disposição dos resíduos sólidos em logradouro público até o recolhimento pelo serviço de coleta.

§1º. Para assegurar as condições de higiene e limpeza do logradouro público, os resíduos sólidos deverão ser acondicionados adequadamente, dispostos em local apropriado, no máximo, uma hora antes do horário habitual do serviço de coleta previsto para o bairro.

§2º. Fica proibida a disposição de resíduos em contentores, bombonas ou qualquer outro tipo de recipiente de acúmulo de resíduos nas áreas atendidas pela coleta “porta a porta”.

§3º. Os resíduos, recicláveis e não recicláveis, deverão ser descartados e acondicionados separadamente, apenas no dia da respectiva coleta, e dispostos em frente à residência do gerador ou respectivo estabelecimento comercial pequeno gerador.

§4º. Os logradouros que, por algum motivo, não sejam compatíveis com o serviço de coleta “porta a porta”, terão sua logística específica definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceria com a população para a disposição dos materiais recicláveis em Pontos de Entrega Voluntária (PEV’s).

§5º. Tanto os resíduos recicláveis, quanto os não recicláveis, deverão ser disponibilizados para coleta municipal acondicionados em saco plástico adequado, com capacidade para ser amarrado, evitando transbordamento do conteúdo existente no saco.

§6º. Fica terminantemente proibido o descarte de entulho, resíduos de construção civil e demolição, eletrônicos, resíduos de serviço de saúde, resíduos volumosos, resíduos perigosos, agrosilvopastoril, entre outros não especificados como Recicláveis, Não Recicláveis e Rejeito, para coleta pelo serviço público municipal.

§7º. Resíduos dispostos para coleta no dia não correspondente ao tipo de resíduo descartado, ou aqueles dispostos de maneira não seletiva (misturados) não serão coletados e o gerador estará sujeito às penalidades previstas na Lei.

§8º. A fiscalização do disposto neste artigo ficará sob a responsabilidade da Comissão Gestora do Projeto de Coleta Seletiva e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO IX DA RESPONSABILIDADE DOS GRANDES GERADORES

Art. 17 - Os grandes geradores comerciais são responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados no desenvolvimento de sua atividade ou em decorrência dela, bem como pelos ônus deles decorrentes.

§1º. Os grandes geradores comerciais deverão providenciar os serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final de seus resíduos sólidos de forma autônoma e independente do serviço público.

§2º. A coleta de resíduos secos recicláveis poderá ser realizada mediante contratação das associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente, com sede e devidamente registradas no Município ou na região.

§3º. Os resíduos sólidos deverão ser dispostos e armazenados separadamente e adequadamente em área interna do estabelecimento ou edificação até a realização da coleta.

§4º. Os grandes geradores comerciais em atividade no Município deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§5º. Os grandes geradores comerciais que pretendam se instalar no Município somente poderão iniciar suas atividades se comprovarem que estão devidamente cadastrados, conforme §4º, e atenderem ao disposto nesta lei.

§6º. No ato do cadastramento, os grandes geradores comerciais deverão apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, elaborado por profissional de nível superior e acompanhado da

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico, bem como contrato de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada para, no mínimo, as frações Recicláveis e Não Recicláveis dos resíduos, para análise e aprovação da Secretaria de Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e das demais normas pertinentes.

§7º. Para realização de eventos no município, deverão ser seguidas as mesmas diretrizes apresentadas para Grandes Geradores Comerciais, devendo o responsável pela realização do evento, apresentar em no máximo três dias úteis após a realização do evento, documentação comprobatória de destinação das diferentes frações de resíduos ou sua destinação para a Associação/Cooperativa de Catadores do Município.

§8º. O não cumprimento do disposto no parágrafo 7º acima, acarretará em aplicação das penalidades previstas nesta lei, bem como na suspensão do alvará para realização de eventos posteriores pela empresa e profissionais envolvidos.

§9º. Para execução das atividades previstas no gerenciamento ambientalmente adequado de seus resíduos sólidos, os grandes geradores comerciais somente poderão celebrar contratos com empresas privadas, incluindo associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente com sede e devidamente registradas no Município, devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais e cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§10º. Quando estabelecidos em condomínios residenciais ou de uso misto, os grandes geradores comerciais não poderão dispor os resíduos sólidos de sua responsabilidade junto aos resíduos dos demais geradores, devendo segregá-los em contentores próprios e devidamente identificados.

Parágrafo único – Caso o Município disponha de uma área de disposição final ambientalmente adequada, poderá coletar os resíduos comuns produzidos pelos grandes geradores e deverá fazer a cobrança pelo serviço, mediante taxa ou preço público, proporcional à geração de resíduos.

Art. 18 - Os grandes geradores, domésticos ou comerciais, deverão comprovar, periodicamente, à Secretaria de Meio Ambiente, a destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos sólidos, por meio da entrega de um dos seguintes documentos:

I. recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, com sede e devidamente registradas no Município e no Conselho Municipal de Assistência Social, quando a natureza da entidade assim o exigir;

II. recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria de Meio Ambiente;

III. nota fiscal de venda direta de resíduos secos recicláveis para empresas privadas de reciclagem, devidamente licenciadas para tal finalidade;

IV. contrato de prestação de serviço ou termo de compromisso entre o gerador e a empresa privada de coleta de resíduos (recicláveis e/ou não recicláveis), devidamente licenciadas para tal finalidade, acompanhado do comprovante de entrega dos resíduos em local licenciado e habilitado junto aos órgãos ambientais (Manifesto de Transporte de Resíduos).

Parágrafo único. No documento mencionado no “caput” deverá constar o tipo e a quantidade de resíduo sólido destinado.

Art. 19 - A contratação de empresa privada ou a utilização do serviço público para execução dos serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos não isenta os grandes geradores, domésticos ou comerciais, da responsabilidade por danos provocados pelo gerenciamento inadequado dos seus resíduos ou rejeitos.

Parágrafo único. Quando da ocorrência de acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, decorrente do gerenciamento inadequado de resíduos sólidos de grandes geradores, domésticos ou comerciais, caberá ao Município agir, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado.

Art. 20- Os resíduos secos recicláveis deverão ser encaminhados, prioritariamente, às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, atividades de reciclagem e/ou beneficiamento de resíduos, devidamente cadastradas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e na Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 21 - Os estabelecimentos comerciais grandes geradores, com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, têm por responsabilidade:

I. divulgação de informações de forma a incentivar a redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

II. recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes pós-consumo, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa, em consonância com o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

III. subsidiar o poder municipal, mediante patrocínio, na instalação de Pontos de Entrega de resíduos secos recicláveis, prioritariamente, em áreas do município não abrangidas pela coleta porta-a-porta.

CAPÍTULO X DA RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO

Art. 22 - O Município deverá criar um banco de dados de empresas privadas e instituições que atuam na área de reciclagem de resíduos sólidos e deverá mantê-lo atualizado e disponível para o público em geral.

Art. 23 - O Município deverá promover programas permanentes de educação ambiental, especialmente junto à rede escolar, que enfoquem a importância da redução do desperdício e da valorização da reutilização e reciclagem de resíduos sólidos para a preservação e manutenção do meio ambiente hígido e equilibrado.

Parágrafo único. Para a realização desses programas o Município poderá firmar convênios com organizações da sociedade civil, Universidades, Fundações, empresas recicladoras, empresas de embalagens, dentre outras.

Art. 24 - O Município poderá permitir a inserção de publicidade nos coletores, PEV's, nos veículos de recolhimento e transporte de resíduos sólidos recicláveis, nos uniformes dos profissionais que executam a coleta e nos sacos plásticos de acondicionamento desses resíduos.

Parágrafo único. O valor arrecadado deverá ser aplicado em programas de educação ambiental, melhorias na infraestrutura da coleta seletiva e afins.

Art. 25 - A coleta seletiva passa a ser obrigatória em repartições públicas e instituições de ensino da rede pública nos termos do Decreto nº 10.936/2022.

CAPÍTULO XI

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 26 - No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do município devem:

I. orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos recicláveis quanto às normas desta Lei;

II. expedir notificações, autos de infração e afins acerca de irregularidades constatadas;

Art. 27 - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator, a critério da Fiscalização Ambiental, às seguintes penalidades:

I. advertência, intimando o infrator para sanar as irregularidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II. multa, no valor de R\$ 100,00 (cinquenta reais) à R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais), nos seguintes casos:

a. não apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no artigo 17, § 6º;

b. exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos secos recicláveis nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

c. exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos orgânicos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

d. exercício da atividade de coleta e transporte de rejeitos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

e. utilização inadequada de vias e logradouro público para dispor ou armazenar, mesmo que temporariamente, resíduos secos recicláveis quando o serviço de coleta não for realizado pelo Município direta ou indiretamente,

f. não comprovação da destinação ou gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e não disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

g. não segregação dos resíduos sólidos conforme disposto no artigo 9º ou descumprimento das obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e/ou coleta seletiva instituída pelo Município;

h. descarte irregular de resíduos sólidos em logradouros públicos.

III – a gradação das multas aplicadas deverá observar os seguintes critérios proporcionais à potencialidade de geração:

1. no valor de R\$ 100,00 (cem) a R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o gerador se tratar de pessoa física;

2. no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando se tratar de pequeno gerador doméstico;

3. no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais) quando se tratar de pequeno gerador comercial;

4. no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), quando se tratar de grande gerador doméstico;

5. no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais), quando se tratar de grande gerador comercial;

IV. recolhimento do veículo.

V. apreensão de produtos.

§1º. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas do inciso II deste artigo ocorrerá após o infrator não cumprir o previsto na advertência e no prazo arbitrado.

§2º. Na primeira reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 meses contados da infração anterior, a multa será aplicada em dobro.

§3º. Na segunda reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 meses, contados da primeira reincidência, a multa será aplicada em dobro da primeira reincidência, o veículo recolhido ao pátio e os resíduos sólidos doados às entidades cadastradas no Município, preferencialmente, a Associação e Cooperativa atuante no Município.

§4º. Quando ocorrer o recolhimento do veículo, a liberação deste somente ocorrerá mediante a comprovação pelo autuado de recolhimento de todas as multas e taxas pendentes.

§5º. A apresentação de recurso contra a advertência ou auto de infração lavrados, não conferirá efeito suspensivo quando se tratar de medidas envolvendo a segurança pública, proteção sanitária, a coleta de resíduos, o uso indevido do logradouro público e/ou poluição ambiental.

§6º. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta lei não dispensará o infrator das demais sanções e exigências previstas na legislação federal ou estadual vigentes, nem da obrigação de reparar os danos resultantes da infração.

§7º A penalidade do inciso V poderá ser aplicada independentemente de reincidência e a destinação dos materiais apreendidos será a Unidade de Triagem do Município.

Art. 28. Por transgressão do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:

I. o proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;

II. o condutor e o proprietário do veículo transportador;

III. o dirigente legal da empresa transportadora;

IV. o proprietário, o operador ou responsável técnico da instalação receptora de resíduos.

Art. 29 - Para imposição e gradação das penalidades, a autoridade competente observará:

I. a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II. os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação ambiental;

III. a situação econômica do infrator.

Art. 30 - São circunstâncias que atenuam a penalidade imposta:

I. baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II. arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano causado pela prática de sua infração;

III. comunicação prévia pelo agente do perigo iminente;

IV. colaboração com os agentes encarregados da fiscalização.

Art. 31 - São circunstâncias que agravam a penalidade imposta:

I. reiterada prática da infração;

II. ter o agente cometido a infração:

• Para obter vantagem pecuniária;

- Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- Concorrendo para danos ao patrimônio público ou à propriedade alheia;
- Atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso, bem como em situações de surtos epidêmicos e endêmicos;
- Em domingos ou feriados;
- À noite;
- Em épocas de inundações e deslizamentos;
- Facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 32 - Na fixação da penalidade de multa a autoridade competente deverá atentar, principalmente, à situação econômica do infrator.

§1º. A multa poderá ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é irrelevante financeiramente, embora aplicada no máximo.

§2º. A multa poderá ser diminuída até a sua sexta parte, se for considerada confiscatória ou excessiva quanto ao patrimônio ou renda do infrator, embora aplicada no mínimo.

Art. 33 - Independentemente das sanções previstas nesta lei, o Município poderá agir subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado por acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, e promover a retirada dos resíduos depositados em local inadequado e efetuar a respectiva cobrança do responsável, com acréscimo de 100% (cem por cento) a título de taxa de administração dos serviços, sem prejuízo de novas autuações.

Art. 34 - Os valores das multas deverão ser atualizados de acordo com o IPCA/IBGE ou por índice que vier a substituí-lo.

Art. 35 - Os valores provenientes das multas serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - É dever dos munícipes proceder a separação dos resíduos produzidos em suas residências ou estabelecimentos, de acordo com a orientação do Poder Público, tanto quanto aos tipos de materiais como em relação aos dias de coleta.

Art. 37 - O Município poderá instituir incentivos para os cidadãos que contribuam com a coleta seletiva solidária e o procedimento para concessão deverá ser regulamentado mediante Decreto.

Art. 38 - As Cooperativas e Associações de Coleta Seletiva não possuirão qualquer vínculo com o Poder Público, salvo eventual formalização de contratação, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outro similar.

Art. 39 - A adoção dos princípios fundamentais anunciados nesta lei, não elimina a possibilidade do desenvolvimento de ações específicas de instituições privadas, com objetivos diferenciados dos estabelecidos para o serviço de coleta seletiva e destinação de resíduos sólidos.

Art. 40 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 41 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 29 de dezembro de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:EF51C5EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0760/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 001933-7. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo, visando o cumprimento da legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Do Norte. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 0164/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.014.400/0001-10
Processo nº 08001.000101/2025 - Inexigibilidade nº 041/2025
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista CHARLES FELIPE, através de empresário exclusivo EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no dia 31 de Dezembro, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do réveillon de Upanema/RN.
VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CONTRATO Nº 0165/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 32.897.768 HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CNPJ: 32.897.768/0001-04.
Processo nº 08001.000100/2025 - Inexigibilidade nº 042/2025
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA 70083352457, no dia 31 de Dezembro, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do réveillon de Upanema/RN.
VALOR: R\$7.000,00 (sete mil reais).

Upanema/RN, 29 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:189F3072

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 0750, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0750, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/12/2025, de autoria do (a) servidor (a) MAILZA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 00000879;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MAILZA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 00000879, de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:306D622F

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 0761, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0761, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - GPMU.

CONSTITUI O GRUPO DE TRABALHO DA BNCC/DCRN COMPUTAÇÃO – EDUCAÇÃO DIGITAL PARA ADEQUAR O CURRÍCULO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UPANEMA/RN À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) DE ACORDO COM O DOCUMENTO CURRICULAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (DCRN) – COMPUTAÇÃO.

O **Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no Art.76, XI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, promovendo a inclusão, a capacitação e a especialização digital, além de alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), para incorporar diretrizes que fortalecem a educação digital nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define Normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecendo as normas no ensino da computação nas escolas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN, viabilizando a implantação de uma Política Educacional de Computação para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos) na Rede Pública Municipal de Ensino de Upanema/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital a fim de adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Upanema/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação, abrangendo as etapas e modalidades de ensino Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos).

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho tem como objetivo analisar a BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, as legislações vigentes e o currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Upanema/RN, com a finalidade de revisar e adequar o currículo da Rede às diretrizes e orientações normativas na área de Computação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital são compostos por gestores, professores, coordenadores pedagógicos e técnicos:

I. 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação: Francisco José Bezerra de Carvalho e Elizabeth Maria Lopes Alves;

II. 2 (dois) representantes da Educação Infantil: Maria Goreth Campina e Suely da Silva Carvalho Araújo;

III. 2 (dois) representantes da Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais): Leonilde Dantas Sobral Fernandes e Gorgonio Gomes Campina;

IV. 1 (um) representantes da Educação Especial: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira;

V. 2 (dois) representantes da Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos): Karla Barbosa Medeiros e Jozenilda Alves da Costa;

VI. 1 (um) representantes dos técnicos administrativos e/ou tecnologia: Matheus Klisman de Castro e Silva.

Art. 3º. Ao Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital ficam conferidas as seguintes atribuições:

a) Reunir-se para estudos e discussões referente ao processo de implementação, de forma transversal, da BNCC Computação – Educação Digital na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, a partir das competências e habilidades dispostas no documento, por meio dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

b) Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia e à computação, considerando os campos de experiências da creche a pré-escola;

c) Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/Educação Infantil;

d) Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia, à computação e o tema integrador mídias e tecnologias, presente na Proposta Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, considerando os elementos que compõem o quadro organizador (unidades temáticas, objeto de conhecimento e objetos de conhecimentos específicos, habilidades) dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Educação Física, Arte, Matemática, Ciências, Geografia, História, Ensino Religioso;

e) Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/ Ensino Fundamental (anos iniciais, finais e EJA) com base na seguinte estrutura: Eixo, Objeto de Conhecimento, Habilidade da BNCC Computação – Educação Digital, Habilidade da Proposta Curricular, Explicação da Habilidade da BNCC Computação e exemplos de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino Upanema/RN fica sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação,

juntamente com a articulação municipal da Política de Inovação Educação Conectada.

Art. 5º Fica designada a servidora professora especialista Ana Claudia Vieira Leite, para Coordenação do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino de Upanema/RN.

Art. 6º A Coordenação instituída tem a finalidade de coordenar, planejar, sistematizar e apoiar os trabalhos do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, com vistas a adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Upanema/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação. **Art. 7º.** A Coordenação será responsável pela elaboração do Plano de Trabalho constituído nesta Portaria, garantindo a estruturação, organização e condução eficiente das atividades, de modo a assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas. **Art. 8º.** As atividades do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital guardam compatibilidade com as funções e regime de trabalho de servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Upanema, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva designação. **Art. 9.** A composição dos Grupos de Trabalho da BNCC Computação – Educação Digital pode ser alterada a qualquer tempo, mediante a substituição de seus membros. **Art. 10.** O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, de que trata esta Portaria, deverão concluir seus trabalhos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 30 dias, se necessário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2C89C54D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0762, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0762, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 786, de 05 de maio de 2023, que Institui o Sistema Municipal de Cultura do Município de Upanema/RN;

CONSIDERANDO a indicação das entidades pelos respectivos órgãos e segmentos,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC DE UPANEMA/RN, abaixo relacionados.

MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE, REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO, ATRAVÉS DOS SEGUINTE ÓRGÃOS E QUANTITATIVOS:

Representante da Secretaria de Assistência Social:

TITULAR: Halysson Maciel Gama Pimenta

SUPLENTE: Adson Henrique Rocha Silva

Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

TITULAR: Elys Eduarda Gonçalves Souza Fernandes

SUPLENTE: José Givanilson Rocha Gonçalves

Representante do Gabinete do Prefeito

TITULAR: Antônio Valter de Oliveira Leal

SUPLENTE: Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim Freire

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

TITULAR: Lemuel Bruno Costa Araújo

SUPLENTE: José Jonas Freire Filho

Representante da Secretaria de Administração, Fianças e Planejamento

TITULAR: Daniel Silva Casuza

SUPLENTE: Antônia Kátia Medeiros da Silva

Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

Representante de Artes Cênicas (teatro, dança e música)

TITULAR: Hádriel Bruno Costa de Medeiros (Peg'Arte – Coletivo Audiovisual e Teatral de Upanema)

SUPLENTE: Vitoria Cristina dos Santos Brito (Peg'Arte – Coletivo Audiovisual e Teatral de Upanema)

TITULAR: Vinicius Gabriel Araújo da Silva (Coletivo de dança Cultuarte)

SUPLENTE: Maria Estse Bezerra (Coletivo de dança Cultuarte)

Representante da Cultura Popular e Tradicional;

TITULAR: Railson Costa Honorato

SUPLENTE: Henrique Minervino Cabral de Melo

Representante do Artesanato

TITULAR: Maria Kellys da Silva Honorato

SUPLENTE: Francisca das Chagas de Andrade Oliveira (Up'Arte Artesanato)

Representante do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas

TITULAR: Antonio Eudes Barbosa

SUPLENTE: Silva Júnior e Francisco Xavier Gondim

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:42CC9B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0164/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.014.400/0001-10

Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025 - Processo nº 08001.000101/2025

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista CHARLES FELIPE, através de empresário exclusivo EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no dia 31 de Dezembro, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do réveillon de Upanema/RN.

VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO:
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 VIGENCIA: 29/12/2025 a 29/01/2026.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.014.400/0001-10
 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C3B073BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0165/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: 32.897.768 HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CNPJ: 32.897.768/0001-04
 Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025 - Processo nº 08001.000100/2025
 Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA 70083352457, no dia 31 de Dezembro, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do réveillon de Upanema/RN.
 VALOR: R\$7.000,00 (sete mil reais).
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 VIGENCIA: 29/12/2025 a 29/01/2026.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 32.897.768 HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CNPJ: 32.897.768/0001-04
 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:20E391A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratado: JULIANA MENDONÇA FREIRE
 Processo nº 166/2021 - Dispensa nº 80/2021
 Objeto: Locação de imóvel destinado às instalações da garagem dos veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
 Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
 VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
AÇÃO:
 2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
NATUREZA:
 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE:
 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante
 JULIANA MENDONÇA FREIRE
 Assinado pelo Contratado
 Vigência: 26/12/2025 a 26/12/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B2CE3EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratado: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NUNES
 Processo nº 2676/2021 - Dispensa nº 82/2021
 Objeto: Locação de imóvel para equipe de apoio de abastecimento e manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
 Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência.

VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
AÇÃO:
 2141 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Governo e Patrimônio
NATUREZA:
 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
FONTE:
 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante
 FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NUNES
 Assinado pelo Contratado
 Vigência: 26/12/2025 a 26/12/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6AAC32D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI
 Processo nº 1998/2022 – Pregão Eletrônico nº 15/2021 - CPL
 Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.
 Objeto do Aditivo: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA

VALOR: R\$ 388.827,00 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES
Assina pela contratada: GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI
Vigência: 26/12/2025 a 26/12/2026
Upanema/RN, 26 de Dezembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3543D21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LEIDIANE MOURA DE CARVALHO
Processo nº 2.887/2021 - Dispensa nº 083/2021 - CPL
Objeto: Locação de imóvel comercial, pelo período de 12 (doze) meses, destinado as instalações da Agência do Banco do Brasil em Upanema/RN
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência
VALOR: R\$ 19.023,36 (dezenove mil, vinte e três reais e trinta e seis centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO:

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA: 26/12/2025 a 26/12/2026.
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:85F7883C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI

Processo nº 0507/2023 - Pregão Eletrônico nº 15/2023

Objeto: Contratação de serviços especializados de fornecimento mensal de solução integrada de software, locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para todas as unidades de saúde que compoem o sistema municipal de saúde do Município de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência.

VALOR: Valor Total de R\$ 150.915,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e quinze reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2146 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL

NATUREZA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI

Assinado Pela Contratada

VIGÊNCIA: 24/12/2025 a 24/12/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2489747A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: C S DE BRITO CRUZ FABRICAÇÃO DE MÓVEIS - ME
Processo nº 3.304/2022 - Pregão Presencial nº 014/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de reforma em mobiliário escolar para atender as demandas da secretaria de educação e unidades escolares da rede de ensino do município de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência.

VALOR: Valor Total de R\$ 402.200,00 (quatrocentos e dois mil e duzentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

C S DE BRITO CRUZ FABRICAÇÃO DE MÓVEIS - ME

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 24/12/2025 a 23/12/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F6258DB7**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UPANEMA/RN****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UPANEMA/RN****PARECER Nº 01/2025****Interessado(a):** Secretaria Municipal de Educação de Upanema/RN**Assunto:** Adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte**Relator(a):** Suely da Silva Carvalho Araújo**I – RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Educação de Upanema encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à **adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte**, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

Considerando a necessidade de atualização curricular em conformidade com a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituem a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e estabelece normas para a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a elaboração e implementação de políticas, programas e ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (CEE/RN), reunido em Sessão Plena em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025, originário da Câmara de Educação Básica;

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 – CEB/CEE-RN, aprovando as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 220/2001, de 21 de agosto de 2001, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Upanema/RN.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

- Constituição Federal de 1988, arts. 205 e 210;
- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE);
- Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;
- Resolução CNE/CP nº 2/2017;
- Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte;
- Conselho Estadual de Educação do RN – Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como **instrumento pedagógico estruturante**, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I. Alinhamento Nacional, ao observar os princípios, competências gerais e orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II. Desenvolvimento de Competências Digitais, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação;

III. Integração Pedagógica, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV. Promoção da Equidade, ao orientar a implementação curricular de modo a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V. Apoio à Gestão da Rede de Ensino, ao oferecer diretrizes que subsidiem o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para a orientação das redes de ensino no âmbito municipal, respeitadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o(a) Relator(a) manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado:

- à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares;
- à adequação do currículo às especificidades locais;
- à construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica;
- à contextualização das práticas pedagógicas;
- ao respeito às condições de infraestrutura existentes;
- à implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **aprovação da adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte**, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

Upanema/RN, 23 de dezembro de 2025.

SUELY DA SILVA CARVALHO ARAÚJO

Conselheira Relatora

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada conforme disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer nº 01/2025 e do voto do(a) Relator(a), decide **aprovar, por unanimidade**, a adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC Computação) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Upanema, em 23 de dezembro de 2025.

LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:03F72C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
PORTARIA Nº 041/2025 – SME**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE UPANEMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

PORTARIA Nº 041/2025 – SME

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 01/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UPANEMA, RIO GRANDE DO NORTE**, Sra. Maria Marilene da Cruz Silva Xavier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades

relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 220/2001, de 21 de agosto de 2001, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Upanema/RN.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 01/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Upanema/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Município de Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2025.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C96A417D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
008/2025 PROCESSO ADM: Nº 161-2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Várzea/RN, incluindo automóveis, motocicletas, utilitários e demais veículos leves e pesados, de forma a assegurar a adequada limpeza, conservação e apresentação dos bens públicos, atendendo às necessidades operacionais das diversas secretarias municipais.

Empresa vencedora valor total: R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais):**53.308.695 EDIELSON LUIS DA SILVA, CNPJ Nº.(53308695000130)** com o lote: 1 no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

VÁRZEA - RN, 10 de dezembro de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D323E2A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025 PROCESSO ADM: Nº 161-2025**

Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Várzea/RN, incluindo automóveis, motocicletas, utilitários e demais veículos leves e pesados, de forma a assegurar a adequada limpeza, conservação e apresentação dos bens públicos, atendendo às necessidades operacionais das diversas secretarias municipais.

Empresa vencedora valor total: R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais):**53.308.695 EDIELSON LUIS DA SILVA, CNPJ Nº.(53308695000130)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

VÁRZEA (RN), 10 de dezembro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:B23685C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025 PROCESSO ADM: Nº 161-2025**

Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Várzea/RN, incluindo automóveis, motocicletas, utilitários e demais veículos leves e pesados, de forma a assegurar a adequada limpeza, conservação e apresentação dos bens públicos, atendendo às necessidades operacionais das diversas secretarias municipais.

Empresa vencedora valor total: R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais):**53.308.695 EDIELSON LUIS DA SILVA(53308695000130)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

VÁRZEA (RN), 10 de dezembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:711D46B1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2025 – GP.**

Várzea/RN, em 10 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal no referido período;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em estabelecer ponto facultativo no dia 02 de janeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia **02 de janeiro de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º O disposto no artigo anterior **não se aplica aos serviços considerados essenciais**, que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, os quais deverão funcionar normalmente, assegurando o atendimento à população.

Art. 3º As Secretarias Municipais deverão adotar as providências necessárias, para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:15ECA878

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 01 de dezembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público em Comissão de Sub-Coordenadoria de Regularização Fundiária, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ADAILMA MIGUEL DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº. 002531459, para o cargo de provimento em Comissão de Sub-Coordenadoria de Regularização Fundiária, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de dezembro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:2E6BA3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA/RN**

Parecer nº 01/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Várzea/RN

Assunto: Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Relator(a): Nome do Relator(a)

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Várzea/RN encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de

Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;

Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;

Resolução CNE/CP nº 2/2017;

Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I. **Alinhamento Nacional**, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II. **Desenvolvimento de Competências Digitais**, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

III. **Integração Pedagógica**, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV. **Promoção da Equidade**, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V. **Apoio à Gestão da Rede de Ensino**, ao oferecer diretrizes que subsidiem o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **APROVAÇÃO DA ADESÃO AS DIRETRIZES CURRICULARES DO ENSINO DE COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO RIO GRANDE DO NORTE**, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

Várzea/RN, 16 de dezembro de 2025

JOÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Conselheiro(a) Relator(a)

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº _____ e do Voto do Relator, **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, 16 de dezembro de 2025.

Várzea/RN, 16 de dezembro de 2025.

MARIA EDUARDA AUGUSTO DA SILVA ALVES

Presidente do CME

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:AE4D2B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº478/2025 – SME**

PORTARIA Nº478/2025 – SME

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 01/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 01/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Várzea/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Município de Várzea/RN, 16 de dezembro de 2025.

RISELDA FERREIRA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5B68AF70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2025

Termo de Credenciamento nº 103/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SEC. MUN. -AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado a **empresa CESILMAR VIEIRA TORRES** CNPJ: 17.509.633/0001-22, com de comum acordo e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 007/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o Credenciamento para a aquisição de forma fracionada e contínua pneus, câmaras de ar e protetor de câmaras de ar e contratações dos serviços de recauchutagem, balanceamento, cambagem e alinhamento

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/ fornecimento descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelo fornecimento pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantagem na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.

2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras,

obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO.

A entrega dos itens será conforme cláusula 06 do termo de referência “EXECUÇÃO DO OBJETO”.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão

culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

j) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa.

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

12.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - Pagamento do custo da desmobilização.

13.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato/ termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, conveniência e oportunidade para a continuidade da contratação, devidamente justificados, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A prorrogação estará condicionada à manutenção das condições contratuais, à vantajosidade para a Administração e à existência de dotação orçamentária, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo antes do término da vigência contratual. o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 18 de dezembro de 2025.

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec Municipal De Saúde

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Sec Municipal De Assistência Social E Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal De Educação Cultura E Desporto

EXPEDITO SALVIANO

Secretária Municipal De Agricultura E Recursos Hídricos

DAMIÃO FERNANDES DA SILVA

Sec. Municipal De Obras E Serviços Urbanos

CESILMAR VIEIRA TORRES

CNPJ: 17.509.633/0001-22

Contratada

TESTEMUNHA

1 _____ - CPF: _____

TESTEMUNHA

2 _____ - CPF: _____

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:1F8D247F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2025**

DECRETO Nº 076/2025

DISPÕE: Sobre normas para o lançamento e parcelamento da Taxa de Licença de Localização e Fiscalização do Funcionamento de Estabelecimentos – TLF para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 384/2011, **DECRETA**:

Art. 1º - O recolhimento da Taxa de Licença de Localização e Fiscalização do Funcionamento de Estabelecimentos – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício será realizado em parcela única.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 2º Ordinariamente o lançamento se dará em cota única, exceto em caso especiais, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, em Despacho fundamentado.

Art. 3º O vencimento das taxas obedecerá ao seguinte calendário:

a) Parcela única, até o dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, em 29 de dezembro de 2025.

JOSE JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:12615BA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa N COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.405.165/0001-58 para contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios, visando atender às necessidades da prefeitura municipal de Vera Cruz/RN no importe global R\$ 60.750,00 (sessenta mil e setecentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:B3909E27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.433.017/0001-47, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, ESPECIFICAMENTE O EVENTO DO REVEILLON PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN no importe global de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:D40B7F89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 051/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a EMPRESA: **F DE LIMA SILVA, Inscrita no CNPJ nº 40.314.408/0001-52**, visando a contratação de pessoa jurídica especializada em Prestação de Serviços técnicos de assessoria/consultoria e suporte técnico especializado em sistemas de informação em saúde, visando garantir o pleno funcionamento, a manutenção, a atualização e o aperfeiçoamento dos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço compreenderá o acompanhamento técnico contínuo dos sistemas de informação em saúde, incluindo atividades de monitoramento, identificação e correção de falhas, manutenção preventiva e corretiva, apoio na integração entre sistemas, bem como a adequação às normas e diretrizes do Ministério da Saúde e do DATASUS. Inclui-se, ainda, o suporte aos usuários na operação dos sistemas, o treinamento e capacitação das equipes envolvidas, a geração de relatórios técnicos e indicadores de desempenho, além da implementação de melhorias que assegurem a qualidade, a integridade e a disponibilidade dos dados. O suporte técnico deverá ser executado por profissionais qualificados, com experiência comprovada na área de tecnologia da informação e conhecimento específico sobre os sistemas nacionais de informação em saúde, para assim atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, no Valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:F3CB41C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2.796/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 24120001/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 24120001/2025, REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11110001/2025, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e **MIRAGEM ATACAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.939.808/0001-55**, cujo objeto é a adesão à ata de registro de preços nº 11110001/2025, originária do pregão eletrônico nº 032/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, cujo objeto consiste no fornecimento de itens destinados à composição de cestas básicas natalinas.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula nº 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:4B9794E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 007/2025**

Resultado da Adjudicação
Item: 0001 - 0013234 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA

MUNICIPAL APRÍGIO SOARES, COMUNIDADE CAJUEIRO, FLORÂNIA/RN. - Valor Referência: R\$ 359.410,32

Fornecedor	Situação	Valor Total
CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.755.989/0001-30)	Adjudicado em: 29/12/2025 - 14:48:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	R\$ 348.300,00

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:23E67767

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 007/2025**

Resultado da Homologação
Item: 0001 - 0013234 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO SOARES, COMUNIDADE CAJUEIRO, FLORÂNIA/RN. - Valor Referência: R\$ 359.410,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 348.300,00	R\$ 348.300,00	Homologado em: 29/12/2025 - 14:48:26 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F660FF7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 179/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº ***453.884. **, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 29 de dezembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:87DFEE0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 180/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS**, inscrita no cadastro funcional sob nº 1263, ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz – sigla CC-2 – Nível B.

Art. 2º. NOMEAR, a senhora **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº ***.334.074. ** para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Municipal de Educação - sigla CC-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 29 de dezembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D537098F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE FLORÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 003/2025 – SEME

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA
DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO – BIÊNIO 2025/2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, devidamente instituída e no pleno exercício de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio deste EDITAL, o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Florânia/RN, referente ao Biênio 2025/2027, conforme disposições do Decreto Municipal nº 031/2025.

O presente resultado final decorre da conclusão de todas as etapas previstas no certame, incluindo a avaliação de mérito e desempenho, bem como as entrevistas, nos termos do Art. 6º e demais dispositivos do Decreto Municipal supracitado.

Após análise e consolidação dos resultados, ficam APROVADOS(AS) E HABILITADOS(AS) no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo os(as) seguintes candidatos(as):

- **Teônia Maria de Medeiros Cruz** – Diretora
- **Cirley Kaline das Chagas Santos** – Diretora
- **Janaína de Araújo Silva** – Vice-Diretora
- **Aline Crhistiane Silva** – Diretora
- **Karina Maria de Medeiros Cassiano** – Vice-Diretora
- **Maria Adailma de Souza Barbosa** – Diretora
- **Tiago Lucas da Silva** – Diretor

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A homologação deste resultado final habilita os(as) candidatos(as) aprovados(as) à nomeação, conforme a necessidade da Administração Pública e observada a legislação vigente.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, em consonância com o **Decreto Municipal nº 031/2025**.

Florânia/RN, 29 de dezembro de 2025.

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação (Nomeada pela Portaria N.º 003/2025 – SEME)

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:D027E5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 124 /2025 – GAB/SMS*
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **HYAGO LUAN PEREIRA DE ARAÚJO**, Fisioterapeuta, inscrito no cadastro funcional sob o nº 1037 relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia 05/01/2026 com término em 03/02/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 24/12/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9940A2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 144/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da Secretária Municipal de Saúde **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, matrícula 001/2021, relativos ao período de**2022/2023**, contados a partir do dia **05/01/2026** com término em **19/01/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29/12/2025

//

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C9ACFF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/12/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/12/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/12/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DB9594E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 301/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 25 a 26/12/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 25 a 26/12/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/12/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2AB937EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 302/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA JOSE MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 26/12/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/12/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/12/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:97A3EE45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 303/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 27 a 28/12/2025, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 27 a 28/12/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/12/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8FA0F713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 304/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 28/12/2025, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/12/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/12/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2F6159BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 305/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA JOSE MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 28 a 29/12/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 28 a 29/12/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/12/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:BD51C7F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - LOA 2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA REGIÃO DO SERIDÓ RN
CNPJ 15.605.955/0001-40
RESOLUÇÃO Nº 004/2025**

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, APRESENTADA, VOTADA E APROVADA NA AGE DO DIA 17/12/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN- CIM SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, a deliberação na AGE de 17/12/2025. Além da Legislação Específica que trata da matéria,

RESOLVE:

ORÇAMENTO – EXERCÍCIO 2026, APRESENTADO PELA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN- CIM SERIDÓ.

A Diretoria do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN- CIM SERIDÓ**, com a finalidade de atender à Legislação Específica que trata da matéria, apresentada a Proposta Orçamentária do CIM SERIDÓ, adiante transcrita, para a devida votação pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data de 17 de dezembro de 2025, virtualmente através de videoconferência, para o próximo **Exercício de 2026**, o que foi aprovado por todos os presentes.

TÍTULO – I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e Fixa a Despesa do exercício de 2026 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó RN - CIM Seridó na forma apresentada nos Anexos Desta Resolução.

TÍTULO – II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Região Seridó RN- CIM Seridó para o exercício financeiro de 2026, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil Reais) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação das Transferências dos Municípios Consorciados e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente. **CAPÍTULO II**

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 3.700.000,00 (Três Milhões e Setecentos mil de reais).

I – No Orçamento Fiscal em R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil Reais); e

II – Do Orçamento Fiscal, o valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) corresponde à previsão destinada à Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4.º desta Resolução é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 6º - Fica a Diretoria do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Região Seridó RN- CIM Seridó autorizada a:
I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, devendo dar pleno conhecimento aos entes consorciados.

Art. 7º - Fica o Conselho de Administração do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Região Seridó/RN - CIM Seridó autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas da Orçamento de 2026, mediante Resolução a fim de permitir o desenvolvimento das atividades do ente, devendo dar pleno conhecimento aos entes consorciados.
Parágrafo Único. As Alterações do Quadro de Detalhamento de Despesas limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Currais Novos-RN, 26 de dezembro de 2025.

PREF. IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Conselheiro Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
39. GERAL.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		3.700.000	Despesas Correntes		3.300.000
Receita Patrimonial	23.787		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	557.500	
Transferências Correntes	3.676.213		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.742.500	
			Superavit Corrente		400.000
Total		3.700.000	Total		3.700.000
			Despesas de Capital		110.000
			INVESTIMENTO	110.000	
Déficit de Capital		400.000			
			Reserva de Contingência		290.000
Total		3.700.000	Total		400.000
		RESUMO			
Receitas Correntes		3.700.000	DESPESAS CORRENTES		3.300.000
			DESPESAS DE CAPITAL		110.000
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		290.000
Total		3.700.000	Total		3.700.000

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
40. FISCAL.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		3.700.000	Despesas Correntes		3.300.000
Receita Patrimonial	23.787		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	557.500	
Transferências Correntes	3.676.213		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.742.500	
			Superavit Corrente		400.000
Total		3.700.000	Total		3.700.000
			Despesas de Capital		110.000
			INVESTIMENTO	110.000	
Déficit de Capital		400.000			
			Reserva de Contingência		290.000
Total		3.700.000	Total		400.000
		RESUMO			
Receitas Correntes		3.700.000	DESPESAS CORRENTES		3.300.000
			DESPESAS DE CAPITAL		110.000
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		290.000
Total		3.700.000	Total		3.700.000

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
31. NATUREZA DA RECEITA.PDF					
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1 Receitas Correntes				3.700.000	
1.3 Receita Patrimonial			23.787		
1.3.2 Valores Mobiliários		23.787			
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		23.787			
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		23.787			
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		23.787			
1.3.2.1.01.0.1.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	23.787			
1.7 Transferências Correntes			3.676.213		
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		3.676.213			
1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios		3.676.213			
1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		3.676.213			
1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		3.676.213			
1.7.3.9.50.0.1.01 Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari	Fiscal	31.066			
1.7.3.9.50.0.1.02 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Bodó	Fiscal	23.300			
1.7.3.9.50.0.1.03 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Carnaúba dos Dantas	Fiscal	23.300			
1.7.3.9.50.0.1.04 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Caicó	Fiscal	93.199			
1.7.3.9.50.0.1.05 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cerro Corá	Fiscal	31.066			

1.7.3.9.50.0.1.06 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cruzeta	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.07 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Currais Novos	Fiscal	74.841		
1.7.3.9.50.0.1.08 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Equador	Fiscal	23.300		

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.3.9.50.0.1.09 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Florânia	Fiscal	31.066		
1.7.3.9.50.0.1.10 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ipueira	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.11 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim de Piranhas	Fiscal	38.833		
1.7.3.9.50.0.1.12 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim do Seridó	Fiscal	31.066		
1.7.3.9.50.0.1.13 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jucurutu	Fiscal	46.599		
1.7.3.9.50.0.1.14 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Lagoa Nova	Fiscal	38.833		
1.7.3.9.50.0.1.15 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ouro Branco	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.16 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Parelhas	Fiscal	46.599		
1.7.3.9.50.0.1.17 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santana do Seridó	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.18 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Fernando	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.19 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São João do Sabugi	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.20 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São José do Seridó	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.21 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Vicente	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.22 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serra Negra do Norte	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.23 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Tenente Laurentino Cruz	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.24 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Timbaúba dos Batistas	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.27 Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santa Cruz	Fiscal	63.545		
1.7.3.9.50.0.1.36 Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Núcleo de Serviços de Engenharia	Fiscal	500.000		
1.7.3.9.50.0.1.37 1739500137 - Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Inspeção Municipal - SIM	Fiscal	310.000		

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.3.9.50.0.1.38 Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Perfuração de Poços	Fiscal	600.000		
1.7.3.9.50.0.1.39 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Licenciamento Ambiental	Fiscal	550.000		
1.7.3.9.50.0.1.40 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Usina de Asfalto	Fiscal	600.000		
1.7.3.9.50.0.1.41 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Execução de Ações Judiciais - Consorciados Inadimplentes	Fiscal	263.300		
Total Geral:			3.700.000	

37. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF		CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Resumo Geral da Receita				Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
				Recursos do	Recursos
Natureza da Receita		Total		Tesouro	Outras Fontes
1 Receitas Correntes		3.700.000		0	3.700.000
1.3 Receita Patrimonial		23.787		0	23.787
	Fiscal	23.787		0	23.787
1.7 Transferências Correntes		3.676.213		0	3.676.213
	Fiscal	3.676.213		0	3.676.213
	Total	3.700.000		0	3.700.000
	Fiscal	3.700.000		3.700.000	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil
36. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF		
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO		3.700.000
18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios (Outras Fontes)		3.700.000
01 - Fiscal		3.700.000
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados		23.787
1739500101 - Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari		31.066
1739500102 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Bodó		23.300
1739500103 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Carnaúba dos Dantas		23.300
1739500104 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Caicó		93.199
1739500105 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cerro Corá		31.066
1739500106 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cruzeta		23.300
1739500107 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Currais Novos		74.841
1739500108 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Equador		23.300
1739500109 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Florânia		31.066
1739500110 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ipueira		23.300
1739500111 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim de Piranhas		38.833
1739500112 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim do Seridó		31.066
1739500113 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jucurutu		46.599
1739500114 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Lagoa Nova		38.833
1739500115 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ouro Branco		23.300
1739500116 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Parelhas		46.599
1739500117 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santana do Seridó		23.300
1739500118 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Fernando		23.300
1739500119 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São João do Sabugi		23.300
1739500120 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São José do Seridó		23.300
1739500121 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Vicente		23.300
1739500122 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serra Negra do Norte		23.300
1739500123 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Tenente Laurentino Cruz		23.300
1739500124 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Timbaúba dos Batistas		23.300
1739500127 - Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santa Cruz		63.545
1739500136 - Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Núcleo de Serviços de Engenharia		500.000
1739500137 - 1739500137 - Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Inspeção Municipal - SIM		310.000
1739500138 - Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Perfuração de Poços		600.000
1739500139 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Licenciamento Ambiental		550.000
1739500140 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Usina de Asfalto		600.000
1739500141 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Execução de Ações Judiciais - Consorciados Inadimplentes		263.300

Total:	3.700.000
--------	-----------

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
34. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF										
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício:2026 - Em R\$ 1,00			
RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada			
	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITAS CORRENTES										
Receita Patrimonial	50.922,51	18,08	51.006,43	15,84	17.495,47	2,66	14.600,00	0,41	23.787,00	0,64
Transferências Correntes	230.693,04	81,92	270.946,61	84,16	640.101,82	97,34	3.585.400,00	99,59	3.676.213,00	99,36
TOTAL	281.615,55	100,00	321.953,04	100,00	657.597,29	100,00	3.600.000,00	100,00	3.700.000,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL										
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
TOTAL GERAL	281.615,55	100,00	321.953,04	100,00	657.597,29	100,00	3.600.000,00	100,00	3.700.000,00	100,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
1. Funcao.pdf				
Despesa Orçamentária por Função			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04 ADMINISTRAÇÃO		850.000	0	850.000
	Fiscal	850.000	0	850.000
15 URBANISMO		1.100.000	0	1.100.000
	Fiscal	1.100.000	0	1.100.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		550.000	0	550.000
	Fiscal	550.000	0	550.000
20 AGRICULTURA		910.000	0	910.000
	Fiscal	910.000	0	910.000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		290.000	0	290.000
	Fiscal	290.000	0	290.000
	Total	3.700.000	0	3.700.000
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
2. SUBFUNCAO.PDF				
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		850.000	0	850.000
	Fiscal	850.000	0	850.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.100.000	0	1.100.000
	Fiscal	1.100.000	0	1.100.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		550.000	0	550.000
	Fiscal	550.000	0	550.000
605 ABASTECIMENTO		600.000	0	600.000
	Fiscal	600.000	0	600.000
606 EXTENSÃO RURAL		310.000	0	310.000
	Fiscal	310.000	0	310.000
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		290.000	0	290.000
	Fiscal	290.000	0	290.000
	Total	3.700.000	0	3.700.000
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
3. PROGRAMA.PDF				
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Modernização da Gestão		850.000	0	850.000
	Fiscal	850.000	0	850.000
0002 Programa Seridó Sustentável		600.000	0	600.000
	Fiscal	600.000	0	600.000
0003 Programa Seridó Produtivo e Seguro		860.000	0	860.000
	Fiscal	860.000	0	860.000
0004 Programa Infraestrutura que Transforma		1.100.000	0	1.100.000
	Fiscal	1.100.000	0	1.100.000
9999 Reserva de Contingência		290.000	0	290.000
	Fiscal	290.000	0	290.000
	Total	3.700.000	0	3.700.000
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
4. ACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio		850.000	0	850.000
	Fiscal	850.000	0	850.000
2002 Implantação e Manutenção do Núcleo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) - CIM SERIDÓ		310.000	0	310.000
	Fiscal	310.000	0	310.000
2003 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS - CIM SERIDÓ		600.000	0	600.000
	Fiscal	600.000	0	600.000
2004 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CIM SERIDÓ		500.000	0	500.000
	Fiscal	500.000	0	500.000
2005 Implantação do Serviço de Licenciamento Ambiental		550.000	0	550.000

	Fiscal	550.000	0	550.000
2006 Implantação do Serviço de Usina de Asfalto		600.000	0	600.000
	Fiscal	600.000	0	600.000
2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		290.000	0	290.000
	Fiscal	290.000	0	290.000
	Total	3.700.000	0	3.700.000
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
5. UNIDADE E ACAA.PDF			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	3.700.000	0	3.700.000
2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio	850.000	0	850.000
2002 Implantação e Manutenção do Núcleo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) - CIM SERIDO	310.000	0	310.000
2003 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS - CIM SERIDÓ	600.000	0	600.000
2004 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CIM SERIDÓ	500.000	0	500.000
2005 Implantação do Serviço de Licenciamento Ambiental	550.000	0	550.000
2006 Implantação do Serviço de Usina de Asfalto	600.000	0	600.000
2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	290.000	0	290.000
Total:	3.700.000	0	3.700.000

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF				
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		3.300.000	0	3.300.000
	Fiscal	3.300.000	0	3.300.000
4 Despesas de Capital		110.000	0	110.000
	Fiscal	110.000	0	110.000
9 Reserva de Contingência		290.000	0	290.000
	Fiscal	290.000	0	290.000
	Total	3.700.000	0	3.700.000
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.410.000	0	3.410.000
	Fiscal	3.410.000	0	3.410.000
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		290.000	0	290.000
	Fiscal	290.000	0	290.000
	Total	3.700.000	0	3.700.000
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		140.000	0	140.000
	Fiscal	140.000	0	140.000
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000	0	250.000
	Fiscal	250.000	0	250.000
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		137.000	0	137.000
	Fiscal	137.000	0	137.000
14 DIÁRIAS - CIVIL		75.000	0	75.000
	Fiscal	75.000	0	75.000
30 MATERIAL DE CONSUMO		265.000	0	265.000
	Fiscal	265.000	0	265.000
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		240.000	0	240.000
	Fiscal	240.000	0	240.000
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.120.000	0	2.120.000
	Fiscal	2.120.000	0	2.120.000
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000	0	110.000
	Fiscal	110.000	0	110.000
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000	0	12.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		290.000	0	290.000
	Fiscal	290.000	0	290.000
	Total	3.700.000	0	3.700.000
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF		

Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		3.300.000	0	3.300.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		557.500	0	557.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		557.500	0	557.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		140.000	0	140.000
	Fiscal	140.000	0	140.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		250.000	0	250.000
	Fiscal	250.000	0	250.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		137.000	0	137.000
	Fiscal	137.000	0	137.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.742.500	0	2.742.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.742.500	0	2.742.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		75.000	0	75.000
	Fiscal	75.000	0	75.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		265.000	0	265.000
	Fiscal	265.000	0	265.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		240.000	0	240.000
	Fiscal	240.000	0	240.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		2.120.000	0	2.120.000
	Fiscal	2.120.000	0	2.120.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000	0	12.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
4 Despesas de Capital		110.000	0	110.000
4.4 INVESTIMENTO		110.000	0	110.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		110.000	0	110.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000	0	110.000
	Fiscal	110.000	0	110.000
9 Reserva de Contingência		290.000	0	290.000
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		290.000	0	290.000
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		290.000	0	290.000
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		290.000	0	290.000
	Fiscal	290.000	0	290.000
	Total	3.700.000	0	3.700.000
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
Poder Executivo		110.000
29 CONSORCIO INTERM. MULTIFINAL. DA REGIAO DO SERIDO		110.000
	29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	110.000
	Total	110.000

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. PROGRAMA, UNIDADE E ACAO.PDF						
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
0001 Modernização da Gestão			850.000	0	850.000	
	29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO		850.000	0	850.000	
		2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio	850.000	0	850.000	
0002 Programa Seridó Sustentável			600.000	0	600.000	
	29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO		600.000	0	600.000	
		2003 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS - CIM SERIDÓ	600.000	0	600.000	
0003 Programa Seridó Produtivo e Seguro			860.000	0	860.000	
	29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO		860.000	0	860.000	
		2002 Implantação e Manutenção do Núcleo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) - CIM SERIDÓ	310.000	0	310.000	
		2005 Implantação do Serviço de Licenciamento Ambiental	550.000	0	550.000	
0004 Programa Infraestrutura que Transforma			1.100.000	0	1.100.000	
	29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO		1.100.000	0	1.100.000	
		2004 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CIM SERIDÓ	500.000	0	500.000	
		2006 Implantação do Serviço de Usina de Asfalto	600.000	0	600.000	
9999 Reserva de Contingência			290.000	0	290.000	
	29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO		290.000	0	290.000	
		2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	290.000	0	290.000	
		Total	3.700.000	0	3.700.000	
		Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000	

		Seguridade:	0	0	0
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO		3.700.000	0	3.700.000	
	Fiscal	3.700.000	0	3.700.000	
	Total	3.700.000	0	3.700.000	
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000	
	Seguridade:	0	0	0	

13. ORGAO.PDF CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI Sistema			Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
29 - CONSORCIO INTERM. MULTIFINAL. DA REGIAO DO SERIDO		3.700.000	0	3.700.000	
	Fiscal	3.700.000	0	3.700.000	
	Total	3.700.000	0	3.700.000	
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000	
	Seguridade:	0	0	0	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
29 CONSORCIO INTERM. MULTIFINAL. DA REGIAO DO SERIDO			3.700.000	0	3.700.000
	29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO		3.700.000	0	3.700.000
		Fiscal	3.700.000	0	3.700.000
		Total	3.700.000	0	3.700.000
		Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
		Seguridade:	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF				
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes	3.300.000	0	3.300.000	
29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	3.300.000	0	3.300.000	
18800000 Recursos Próprios dos Consórcios	3.300.000	0	3.300.000	
4 Despesas de Capital	110.000	0	110.000	
29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	110.000	0	110.000	
18800000 Recursos Próprios dos Consórcios	110.000	0	110.000	
9 Reserva de Contingência	290.000	0	290.000	
29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	290.000	0	290.000	
18800000 Recursos Próprios dos Consórcios	290.000	0	290.000	
Total	3.700.000	0	3.700.000	
Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000	
Seguridade:	0	0	0	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
16. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO		3.700.000	0	3.700.000
3 Despesas Correntes		3.300.000	0	3.300.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		557.500	0	557.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		557.500	0	557.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		140.000	0	140.000
	Fiscal	140.000	0	140.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000	0	250.000
	Fiscal	250.000	0	250.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		137.000	0	137.000
	Fiscal	137.000	0	137.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.742.500	0	2.742.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.742.500	0	2.742.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		75.000	0	75.000
	Fiscal	75.000	0	75.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		265.000	0	265.000
	Fiscal	265.000	0	265.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		240.000	0	240.000
	Fiscal	240.000	0	240.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.120.000	0	2.120.000
	Fiscal	2.120.000	0	2.120.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000	0	12.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
4 Despesas de Capital		110.000	0	110.000

4.4 INVESTIMENTO		110.000	0	110.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		110.000	0	110.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000	0	110.000
	Fiscal	110.000	0	110.000
9 Reserva de Contingência		290.000	0	290.000
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		290.000	0	290.000
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		290.000	0	290.000
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		290.000	0	290.000
	Fiscal	290.000	0	290.000

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Total	3.700.000	0	3.700.000
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
17. FONTE.PDF				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
18800000 Recursos Próprios dos Consórcios	Total	3.700.000	0	3.700.000
	Fiscal	3.700.000	0	3.700.000
	Total	3.700.000	0	3.700.000
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
18. REGIAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Região		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 SERIDÓ	Total	3.700.000	0	3.700.000
	Fiscal	3.700.000	0	3.700.000
	Total	3.700.000	0	3.700.000
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
19. PODER E ORGAO.PDF				
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Valor	Total	
Poder Executivo			3.700.000	
	CONSORCIO INTERM. MULTIFINAL. DA REGIAO DO SERIDO	3.700.000		
Total:			3.700.000	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
20. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF					
Evolução da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2024	Parte Relativa %	Fixada - 2025	Parte Relativa %	Prevista - 2026
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	395.332,38	56,74	687.500,00	19,10	557.500,00
Outras Despesas Correntes	301.381,64	43,26	2.555.500,00	70,99	2.742.500,00
Total	696.714,02	100,00	3.243.000,00	90,08	3.300.000,00
Despesas de Capital					
Investimento	0,00	0,00	137.000,00	3,81	110.000,00
Total	0,00	0,00	137.000,00	3,81	110.000,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	220.000,00	6,11	290.000,00
Total	0,00	0,00	220.000,00	6,11	290.000,00
Total Geral	696.714,02	100,00	3.600.000,00	100,00	3.700.000,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
21. UNID., ACAO E MOD. DE APLICACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	3.700.000	0	3.700.000	
2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio	850.000	0	850.000	
3 Despesas Correntes	750.000	0	750.000	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	380.500	0	380.500	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	380.500	0	380.500	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	369.500	0	369.500	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	369.500	0	369.500	
4 Despesas de Capital	100.000	0	100.000	
4.4 INVESTIMENTO	100.000	0	100.000	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000	
2002 Implantação e Manutenção do Núcleo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) - CIM SERIDÓ	310.000	0	310.000	
3 Despesas Correntes	300.000	0	300.000	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.000	0	85.000	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	0	85.000	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.000	0	215.000	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.000	0	215.000	
4 Despesas de Capital	10.000	0	10.000	
4.4 INVESTIMENTO	10.000	0	10.000	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000	
2003 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS - CIM SERIDÓ	600.000	0	600.000	
3 Despesas Correntes	600.000	0	600.000	

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.000	0	92.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.000	0	92.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	508.000	0	508.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	508.000	0	508.000
2004 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CIM SERIDÓ	500.000	0	500.000
3 Despesas Correntes	500.000	0	500.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000	0	500.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	0	500.000
2005 Implantação do Serviço de Licenciamento Ambiental	550.000	0	550.000
3 Despesas Correntes	550.000	0	550.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.000	0	550.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	550.000	0	550.000
2006 Implantação do Serviço de Usina de Asfalto	600.000	0	600.000
3 Despesas Correntes	600.000	0	600.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000	0	600.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600.000	0	600.000
2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000	0	290.000
9 Reserva de Contingência	290.000	0	290.000
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000	0	290.000
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000	0	290.000

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	3.700.000	0	3.700.000

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
22. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ	3.700.000	0	3.700.000
2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio	850.000	0	850.000
3 Despesas Correntes	750.000	0	750.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	380.500	0	380.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	380.500	0	380.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	0	250.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	0	80.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	369.500	0	369.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	369.500	0	369.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	40.000	0	40.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000	0	25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000	0	60.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	0	200.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000	0	9.000
4 Despesas de Capital	100.000	0	100.000
4.4 INVESTIMENTO	100.000	0	100.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	0	100.000
2002 Implantação e Manutenção do Núcleo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) - CIM SERIDÓ	310.000	0	310.000
3 Despesas Correntes	300.000	0	300.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.000	0	85.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	0	85.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000	0	60.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	0	25.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.000	0	215.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.000	0	215.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000	0	35.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000	0	80.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	0	80.000
4 Despesas de Capital	10.000	0	10.000
4.4 INVESTIMENTO	10.000	0	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2003 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS - CIM SERIDÓ	600.000	0	600.000
3 Despesas Correntes	600.000	0	600.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.000	0	92.000

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.000	0	92.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000	0	60.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000	0	32.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	508.000	0	508.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	508.000	0	508.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15.000	0	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	200.000	0	200.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	0	100.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000	0	190.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	0	3.000

2004 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CIM SERIDÓ	500.000	0	500.000
3 Despesas Correntes	500.000	0	500.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000	0	500.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	0	500.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000	0	500.000
2005 Implantação do Serviço de Licenciamento Ambiental	550.000	0	550.000
3 Despesas Correntes	550.000	0	550.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.000	0	550.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	550.000	0	550.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000	0	550.000
2006 Implantação do Serviço de Usina de Asfalto	600.000	0	600.000
3 Despesas Correntes	600.000	0	600.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000	0	600.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600.000	0	600.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000	0	600.000
2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000	0	290.000
9 Reserva de Contingência	290.000	0	290.000
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000	0	290.000
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000	0	290.000
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000	0	290.000

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	3.700.000	0	3.700.000

23. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF		CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	29 - CONSORCIO INTERM. MULTIFINAL. DA REGIAO DO SERIDO		3.700.000
	29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO		3.700.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		850.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		850.000
	0001 - Programa Governança e Excelência Pública		850.000
	2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio	Fiscal	850.000
	18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios		850.000
	0001 - SERIDÓ		850.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15 - URBANISMO		1.100.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.100.000
	0004 - Programa Infraestrutura que Transforma		1.100.000
	2004 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CIM SERIDÓ	Fiscal	500.000
	18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios		500.000
	0001 - SERIDÓ		500.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	2006 Implantação do Serviço de Usina de Asfalto	Fiscal	600.000
	18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios		600.000
	0001 - SERIDÓ		600.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		550.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		550.000
	0003 - Programa Seridó Produtivo e Seguro		550.000
	2005 Implantação do Serviço de Licenciamento Ambiental	Fiscal	550.000
	18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios		550.000
	0001 - SERIDÓ		550.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000
	20 - AGRICULTURA		910.000
	605 - ABASTECIMENTO		600.000
	0002 - Programa Seridó Sustentável		600.000
	2003 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS - CIM SERIDÓ	Fiscal	600.000
	18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios		600.000
	0001 - SERIDÓ		600.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		190.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		310.000
	0003 - Programa Seridó Produtivo e Seguro		310.000
	2002 Implantação e Manutenção do Núcleo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) - CIM SERIDÓ	Fiscal	310.000
	18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios		310.000
	0001 - SERIDÓ		310.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		290.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		290.000
	9999 - Reserva de Contingência		290.000
	2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Fiscal	290.000
	18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios		290.000
	0001 - SERIDÓ		290.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		290.000

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			3.700.000

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
24. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF				
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função				Exercício:2026 - Em R\$ 1,00
Poder	Órgão	Função	Valor	
Poder Executivo			3.700.000	
	29 - CONSORCIO INTERM. MULTIFINAL. DA REGIAO DO SERIDO		3.700.000	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	850.000	
		15 - URBANISMO	1.100.000	
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	550.000	
		20 - AGRICULTURA	910.000	
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	290.000	
		Total:	3.700.000	
QUADRO RESUMO				
		Poder Executivo	Total	
04 - ADMINISTRAÇÃO		850.000	850.000	
15 - URBANISMO		1.100.000	1.100.000	
18 - GESTÃO AMBIENTAL		550.000	550.000	
20 - AGRICULTURA		910.000	910.000	
99 - RESERVA DE CONTINGENC		290.000	290.000	
Total		3.700.000	3.700.000	

25. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF		CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
29 CONSORCIO INTERM. MULTIFINAL. DA REGIAO DO SERIDO								
29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	3.700.000	557.500	0	2.742.500	110.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	850.000	380.500	0	369.500	100.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	850.000	380.500	0	369.500	100.000	0	0	0
0001 - Programa Governança e Excelência Pública	850.000	380.500	0	369.500	100.000	0	0	0
2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio	850.000	380.500	0	369.500	100.000	0	0	0
18800000- Recursos Próprios dos Consórcios	850.000	380.500	0	369.500	100.000	0	0	0
0001 - SERIDÓ	850.000	380.500	0	369.500	100.000	0	0	0
15 - URBANISMO	1.100.000	0	0	1.100.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.100.000	0	0	1.100.000	0	0	0	0
0004 - Programa Infraestrutura que Transforma	1.100.000	0	0	1.100.000	0	0	0	0
2004 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CIM SERIDÓ	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
18800000- Recursos Próprios dos Consórcios	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
0001 - SERIDÓ	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
2006 Implantação do Serviço de Usina de Asfalto	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
18800000- Recursos Próprios dos Consórcios	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
0001 - SERIDÓ	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
0003 - Programa Seridó Produtivo e Seguro	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
2005 Implantação do Serviço de Licenciamento Ambiental	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
18800000- Recursos Próprios dos Consórcios	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
0001 - SERIDÓ	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0

20 - AGRICULTURA	910.000	177.000	0	723.000	10.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	600.000	92.000	0	508.000	0	0	0	0
0002 - Programa Seridó Sustentável	600.000	92.000	0	508.000	0	0	0	0
2003 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS - CIM SERIDÓ	600.000	92.000	0	508.000	0	0	0	0
18800000- Recursos Próprios dos Consórcios	600.000	92.000	0	508.000	0	0	0	0
0001 - SERIDÓ	600.000	92.000	0	508.000	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	310.000	85.000	0	215.000	10.000	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0003 - Programa Seridó Produtivo e Seguro	310.000	85.000	0	215.000	10.000	0	0	0
2002 Implantação e Manutenção do Núcleo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) - CIM SERIDÓ	310.000	85.000	0	215.000	10.000	0	0	0
18800000- Recursos Próprios dos Consórcios	310.000	85.000	0	215.000	10.000	0	0	0
0001 - SERIDÓ	310.000	85.000	0	215.000	10.000	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	290.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - Reserva de Contingência	290.000	0	0	0	0	0	0	0
2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	290.000	0	0	0	0	0	0	0
18800000- Recursos Próprios dos Consórcios	290.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SERIDÓ	290.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	3.700.000	557.500	0	2.742.500	110.000	0	0	0,00

26. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF		CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2026 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Executivo		3.700.000	557.500	0	2.742.500	110.000	0	0	0,00
	29 - CONSORCIO INTERM. MULTIFINAL. DA REGIAO DO SERIDO	3.700.000	557.500	0	2.742.500	110.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.700.000	557.500	0	2.742.500	110.000	0	0	0,00
	18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios	3.700.000	557.500	0	2.742.500	110.000	0	0	0,00
	Total:	3.700.000	557.500	0	2.742.500	110.000	0	0	0,00

32. FONTE DE RECURSO.PDF		CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso		Tesouro/ Outras Fontes		Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios		Outras Fontes		0	0	3.700.000
		Total:		0	0	3.700.000

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
33. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF					
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão			Tesouro/Outras Fontes		Valor
29 - CONSORCIO INTERM. MULTIFINAL. DA REGIAO DO SERIDO					3.700.000
18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios			Outras Fontes		3.700.000
			Total:		3.700.000

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:76364373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
ANEXO 2 - RESOLUÇÃO N.º 007/2025 - CIMOP

Anexo 2 -Resumo das Ações

ÓRGÃO:	10000 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP					
U.O.:	10001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP					
Ação / Objetivo		Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CIMOP		Projeto	0001	04	122	522.001,00
1002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE SAÚDE		Projeto	0002	10	122	23.000,00
1003 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA TEMÁTICA DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		Projeto	0003	17	122	14.000,00
2001 - MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS		Atividade	0014	04	122	7.000,00
2005 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RSU		Atividade	0014	17	512	4.000.000,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		Atividade	0014	04	122	7.000,00
2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SANIDADE AGROPECUÁRIA E SEGURANGA ALIMENTAR		Atividade	0014	04	122	43.000,00
2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Atividade	0014	04	122	8.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		Atividade	0014	04	122	8.200,00
2012 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA		Atividade	0014	04	122	8.295.999,00
Total da U.O.:		Quantidade de Ações:	10			12.928.200,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações:	10			12.928.200,00

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:D9FCFF24

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
ANEXO 3 - RESOLUÇÃO M.º 007/2025 - CIMOP

Anexo 3 - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Fonte	Detalhamento	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	Poder Executivo				
Órgão:	10000 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP				
UO:	10001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP				
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	8.225.999,00	0,00	8.225.999,00
18800000	Recursos próprios dos consórcios	559.001,00	4.143.200,00	0,00	4.702.201,00
Total da Unidade:		559.001,00	12.369.199,00	0,00	12.928.200,00
Total do Órgão:		559.001,00	12.369.199,00	0,00	12.928.200,00
Total da Despesa:		559.001,00	12.369.199,00	0,00	12.928.200,00

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:9D0485B2

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
ANEXO 6 - RESOLUÇÃO N.º 007/2025 - CIMOP

Anexo 6 - Quadro de Detalhamento de Despesa

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	Total
Órgão:	10000 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP				
UO:	10001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP				
Dotação:	04.122.0001.1001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CIMOP				522.001,00
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas		180.001,00	180.001,00	
31901100 - 18800000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
31901300 - 18800000	Obrigações patronais	30.001,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		330.000,00	330.000,00	
33901400 - 18800000	Diárias - civil	5.000,00			
33903000 - 18800000	Material de consumo	5.000,00			
33903300 - 18800000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
33903500 - 18800000	Serviços de consultoria	200.000,00			
33903600 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
33903900 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		12.000,00	12.000,00	
44905100 - 18800000	Obras e instalações	2.000,00			
44905200 - 18800000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Dotação:	Dotação: 04.122.0014.2001 - MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS				7.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00	
31901100 - 18800000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00			
31901300 - 18800000	Obrigações patronais	1.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00	
33901400 - 18800000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000 - 18800000	Material de consumo	1.000,00			
33903600 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00	
44905200 - 18800000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Dotação:	04.122.0014.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				7.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00	
31901100 - 18800000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00			
31901300 - 18800000	Obrigações patronais	1.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00	
33901400 - 18800000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000 - 18800000	Material de consumo	1.000,00			
33903600 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00	
44905200 - 18800000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Dotação:	04.122.0014.2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SANIDADE AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR				43.000,00

30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas		37.000,00	37.000,00	
31901100 - 18800000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00			
31901300 - 18800000	Obrigações patronais	2.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00	
33901400 - 18800000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000 - 18800000	Material de consumo	1.800,00			
33903600 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	200,00			
33903900 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00	
44905100 - 18800000	Obras e instalações	1.000,00			
44905200 - 18800000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Dotação:	04.122.0014.2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				8.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00	
31901100 - 18800000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00			
31901300 - 18800000	Obrigações patronais	1.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00	
33901400 - 18800000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000 - 18800000	Material de consumo	1.000,00			
33903600 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00	
44905100 - 18800000	Obras e instalações	1.000,00			
44905200 - 18800000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Dotação:	04.122.0014.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				8.200,00
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00	
31901100 - 18800000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00			
31901300 - 18800000	Obrigações patronais	1.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		4.200,00	4.200,00	
33901400 - 18800000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000 - 18800000	Material de consumo	1.000,00			
33903600 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.200,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00	
44905100 - 18800000	Obras e instalações	1.000,00			
44905200 - 18800000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Dotação:	04.122.0014.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				8.295.999,00
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		70.000,00	70.000,00	
33903900 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		8.225.999,00	8.225.999,00	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	6.282.840,00			
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	1.943.159,00			
Dotação:	10.122.0002.1002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE SAÚDE				23.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas		16.000,00	16.000,00	
31901100 - 18800000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00			
31901300 - 18800000	Obrigações patronais	1.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00	
33901400 - 18800000	Diárias - civil	2.000,00			
33903000 - 18800000	Material de consumo	1.000,00			
33903600 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00	
44905100 - 18800000	Obras e instalações	1.000,00			
44905200 - 18800000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Dotação:	17.122.0003.1003 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA TEMÁTICA DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				14.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas		9.000,00	9.000,00	
31901100 - 18800000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00			
31901300 - 18800000	Obrigações patronais	8.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00	
33901400 - 18800000	Diárias - civil	1.000,00			

33903000 - 18800000	Material de consumo	1.000,00			
33903600 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00	
44905200 - 18800000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Dotação:	17.512.0014.2005 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RSU				4.000.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		4.000.000,00	4.000.000,00	
33903900 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000.000,00			
TOTAL					12.928.200,00

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:B16CEF15

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
ANEXO 7 - RESOLUÇÃO N.º 007/2025 - CIMOP

Anexo 7 -Quadro da Receita Prevista

Classificação	Especificação	Fonte	Valor
1000000000	Receitas Correntes		4.702.201,00
1300000000	Receita Patrimonial		60.000,00
1320000000	Valores Mobiliários		60.000,00
1321000000	Juros e Correções Monetárias		60.000,00
1321010000	Remuneração de Depósitos Bancários		60.000,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		60.000,00
1321010101	Remuneração de Depósitos Bancários do Cimop	18800000	60.000,00
1700000000	Transferências Correntes		4.642.201,00
1730000000	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		4.642.201,00
1739000000	Outras Transferências dos Municípios		4.642.201,00
1739500000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		4.642.201,00
1739500100	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal		4.642.201,00
1739500101	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Água Nova	18800000	68.886,00
1739500102	Transferência de Municípios a Consórcio Público - Alexandria	18800000	319.118,40
1739500103	Transferência de Municípios a Consórcio Público - Almino Afonso	18800000	109.576,80
1739500105	Transferência de Municípios a Consórcio Público - Apodi	18800000	150.000,00
1739500107	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Caraúbas	18800000	160.001,00
1739500108	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Coronel João Pessoa	18800000	99.003,60
1739500110	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Encanto	18800000	140.655,60
1739500112	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Francisco Dantas	18800000	63.118,80
1739500113	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Frutuoso Gomes	18800000	96.440,40
1739500115	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Itaú	18800000	124.315,20
1739500116	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Janduí	18800000	110.858,40
1739500118	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - José da Penha	18800000	135.849,60
1739500119	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Lucrécia	18800000	81.702,00
1739500120	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Luis Gomes	18800000	212.104,80
1739500121	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Major Sales	18800000	91.634,40
1739500122	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Marcelino Vieira	18800000	184.550,40
1739500123	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Martins	18800000	191.278,80
1739500124	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Messias Targino	18800000	99.964,80
1739500125	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Olho D'água do Borges	18800000	91.314,00
1739500126	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Paraná	18800000	91.954,80
1739500128	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Pau dos Ferros	18800000	297.308,28
1739500130	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Portalegre	18800000	177.822,00
1739500131	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rafael Fernandes	18800000	127.198,80
1739500132	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rafael Godeiro	18800000	68.565,60
1739500133	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Riacho da Cruz	18800000	63.118,80
1739500134	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Riacho de Santana	18800000	96.440,40
1739500135	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rodolfo Fernandes	18800000	99.324,00
1739500136	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Francisco do Oeste	18800000	97.401,60
1739500138	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serrinha dos Pintos	18800000	108.936,00
1739500140	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Taboleiro Grande	18800000	54.788,40
1739500142	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Umarizal	18800000	235.814,40
1739500143	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Venha Ver	18800000	70.488,00
1739500144	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Viçosa	18800000	42.613,20
1739500151	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo) - Água Nova	18800000	7.029,60
1739500152	Transferência de Municípios a Consórcio Público (Rateio Administrativo) - Alexandria	18800000	32.379,24
1739500153	Transferência de Municípios a Consórcio Público (Rateio administrativo)- Almino Afonso	18800000	11.126,16
1739500157	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo) - Caraúbas	18800000	46.828,80
1739500158	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Coronel João Pessoa	18800000	10.057,92
1739500160	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo) - Encanto	18800000	14.281,08
1739500162	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Francisco Dantas	18800000	6.409,32
1739500163	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Frutuoso Gomes	18800000	9.784,92
1739500165	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Itaú	18800000	12.648,80
1739500166	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Janduí	18800000	11.266,20
1739500168	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Olho D'água do Borges	18800000	13.775,40
1739500169	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos(Rateio Administrativo) - Lucrécia	18800000	8.284,68
1739500170	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo) - Luis Gomes	18800000	21.530,76
1739500171	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Major Sales	18800000	9.315,00
1739500172	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Marcelino Vieira	18800000	18.743,88
1739500173	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Martins	18800000	19.415,64
1739500174	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Messias Targino	18800000	10.145,76
1739500175	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Olho D'água do Borges	18800000	9.269,88
1739500176	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Paraná	18800000	9.338,64

1739500177	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administ) - Pau dos Ferros	18800000	72.352,32
1739500178	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Portalegre	18800000	18.043,56
1739500179	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Rafael Fernandes	18800000	12.894,72
1739500180	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo) - Rafael Godeiro	18800000	6.964,80
1739500181	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo) - Riacho da Cruz	18800000	6.411,72
1739500182	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Riacho de Santana	18800000	9.796,80
1739500184	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo) - Rodolfo Fernandes	18800000	10.069,80
1739500188	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (raTransferências de Municípios a Consórcios Públicos (Ratei	18800000	9.877,56
1739500189	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Serrinha dos Pintos	18800000	11.059,68
1739500190	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Taboleiro Grande	18800000	5.550,00
1739500191	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos(Rateio Administrativo) - Umarizal	18800000	23.923,56
1739500192	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo) - Venha Ver	18800000	7.154,76
1739500193	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo) – Viçosa	18800000	4.322,76
2000000000	Receitas de Capital		8.225.999,00
2400000000	Transferências de Capital		8.225.999,00
2410000000	Transferências da União e de suas Entidades		8.225.999,00
2414990100	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	17000000	8.225.999,00
			12.928.200,00

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:A2DBC17B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2025** processo administrativo n.º 301.003/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 014/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: C TRAJANO PINTO-ME	
CNPJ: 05.909.473/0001-20	
ENDEREÇO: SÍTIO SANTO ANTONIO, 15, ZONA RURAL, ASSU/RN, CEP: 59650-000.	
REPRESENTANTE: CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONCA	CPF: 046.927.154-05
E-MAIL: PUROSABORASSU@HOTMAIL.COM	TEL.: (84) 9.9627-7643

LOTE 7 - POLPAS DE FRUTAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
139	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	SERIDO FRUTAS	KG	2.000	R\$4,80	R\$9.600,00
140	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1KG, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	SERIDO FRUTAS	Unidade	1.100	R\$4,80	R\$5.280,00
141	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.	SERIDO FRUTAS	KG	1.200	R\$4,80	R\$5.760,00
142	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SERIDO FRUTAS	KG	1.800	R\$14,00	R\$25.200,00
143	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA – Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	SERIDO FRUTAS	KG	3.000	R\$4,80	R\$14.400,00
144	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA – Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	SERIDO FRUTAS	KG	1.600	R\$4,80	R\$7.680,00
145	Polpa de fruta sabor CAJÁ Selecionada, isenta de contaminação, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	SERIDO FRUTAS	Unidade	1.800	R\$4,80	R\$8.640,00
146	POLPA DE FRUTA SABOR UVA – Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	SERIDO FRUTAS	KG	3.000	R\$7,00	R\$21.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 97.560,00 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 24 de Dezembro de 2025.

ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

C TRAJANO PINTO-ME

CNPJ/MF: 05.909.473/0001-20

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONCA

CPF/MF: 046.927.154-05

REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:4D1613EC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2025** processo administrativo nº 301.003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 014/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	
CNPJ: 55.219.559/0001-07	
ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO BRITO, 110, SALA 02, SANTA TEREZINHA, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-153.	
REPRESENTANTE: HOSTON HUGO RIBEIRO	CPF: 072.707.764-31
E-MAIL: HEGSOLUCOESAMBIENTAIS@OUTLOOK.COM	TEL.: (84) 9.9457-1000

LOTE 2 - MERCEARIA BÁSICA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
3	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO A BASE DE SACARINA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83(DECRETO 12.486/78). EMBALAGEM COM 100ML.	SADIO	UNIDADE	500	R\$7,39	R\$3.695,00
39	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COCINERO	UNIDADE	400	R\$53,11	R\$21.244,00
40	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	APTI	UNIDADE	400	R\$21,95	R\$8.780,00
41	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO - ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. PACOTE 01 KG	ECOÇUCAR	PACOTE	13.000	R\$5,40	R\$70.200,00
42	AMIDO DE MILHO TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO	APTI	UNIDADE	1.200	R\$14,43	R\$17.316,00
43	ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	KIKA	KG	2.200	R\$7,81	R\$17.182,00
44	ARROZ INTEGRAL – LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR ÍNTEGRA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	CHINÊS	KG	900	R\$13,42	R\$12.078,00
45	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMB. PLÁSTICA COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	KIKA	KG	2.400	R\$7,96	R\$19.104,00
46	CAFÉ TRADICIONAL - TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE "ALUMINIZADO" ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 250G. PRODUTO REFERENCIA: CAFÉ SANTA CLARA, TRES CORAÇÕES, SÃO BRAZ, MELLITA E UNIÃO. PRODUTO COM TORRA MÉDIA, AROMA E SABOR EQUILIBRADO, NÃO SENDO ACEITOS CAFÉS DO TIPO “EXTRA FORTE”.	PURO	UNIDADE	8.000	R\$18,09	R\$144.720,00
47	CAFÉ DESCAFEINADO - COM GRÃOS DE REDUZIDO TEOR DE CAFEÍNA, MÁXIMO DE 0,1%, É PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS EFICIENTES SISTEMAS DE DESCAFEINIZAÇÃO, DENTRO DOS PADRÕES DA ANVISA E FDA. NÃO CONTER GLÚTEN.	SÃO BRAZ	UNIDADE	500	R\$30,90	R\$15.450,00
48	MINGAU DE ARROZ C/ 400G - MISTURA PRÉ-COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTA DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AROMATIZANTE. APRESENTA-SE EM PÓ SOLÚVEL E ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DOS PRODUTOS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 83. NECESSÁRIO ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA	MARATÁ	UNIDADE	1.400	R\$15,04	R\$21.056,00
49	COLORIFICO SEM SAL (EMB. 100 GR) ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO A PARTIR DE URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, PACOTE COM 100G	CORINGA	PACOTE	660	R\$1,56	R\$1.029,60
50	FARINHA DE MANDIOCA - FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 01 KG.	SÃO JOÃO	KG	1.600	R\$10,00	R\$16.000,00
51	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PRIMOR	KG	1.200	R\$8,88	R\$10.656,00
52	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PRIMOR	KG	800	R\$8,60	R\$6.880,00
53	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 - EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG	KERO MAIS	KG	800	R\$12,75	R\$10.200,00
54	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - CLASSE CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 01KG.	KERO MAIS	KG	1.200	R\$10,68	R\$12.816,00
55	FEIJÃO PRETO TIPO 1 CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PACOTE. COM 1KG	KERO MAIS	KG	2.200	R\$10,53	R\$23.166,00

56	FERMENTO INSTANTÂNEO PARA MASSA – PRODUTO DEVE SE APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGENS ÍNTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES, CX 100G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ).	DONA BENTA	UNIDADE	200	R\$8,86	R\$1.772,00
57	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	BOMILHO	UNIDADE	3.300	R\$3,59	R\$11.847,00
58	MACARRÃO, DO TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	GALO	UNIDADE	2.200	R\$4,38	R\$9.636,00
59	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS, TIPO BISNAGA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	SAUDE	UNIDADE	500	R\$11,24	R\$5.620,00
60	MARGARINA; SEM SAL, CONTENDO OMEGA 3 E 6; COM TEOR DE LÍPIDIOS DE 35%; COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, AGUA, LEITE; ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16°C; EMBALAGEM PRIMARIA POTE PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETER. PELA ANVISA E MAPA; EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	QUALY	UNID	1.300	R\$9,45	R\$12.285,00
61	MACARRÃO PARAFUSO - MASSA DE SÊMOLA DE TRIGO GRANO DURO, PACOTE DE 500G, 1ª QUALIDADE	ESTRELA	PACOTE	500	R\$9,93	R\$4.965,00
62	MILHO VERDE EM CONSERVA: LATAS DE 300G (PESO DRENADO). 1ª QUALIDADE.	BONARE	UNIDADE	600	R\$5,00	R\$3.000,00
63	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LIZA	UNIDADE	770	R\$11,96	R\$9.209,20
64	SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	POTIGUAR	KG	1.200	R\$1,51	R\$1.812,00
65	VINAGRE - ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS. E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM 500ML.	SADIO	UNIDADE	600	R\$3,56	R\$2.136,00
66	BOLO ALIMENTÍCIO DE OVOS, TIPO SEM RECHEIO, PESO 800G, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	MESTRINHO	UNIDADE	1.950	R\$23,72	R\$46.254,00
67	CALDO DE FRANGO UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 114G C/ 12 CUBOS. COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARNE E GORDURA DE GALINHA, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA- DO- REINO PRETA, SALSA, CÚRCUMA, AIPO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ARISCO	UNIDADE	900	R\$17,22	R\$15.498,00
68	COLORÍFICO, O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	CORINGA	UNIDADE	500	R\$1,70	R\$850,00
69	DUETO EM CONSERVA. INGREDIENTES: ERVILHA, MILHO-VERDE E SALMOURA (ÁGUA, SAL E AÇÚCAR). COM 200G. SEM GLÚTEN.	BONARE	UNIDADE	1.760	R\$5,91	R\$10.401,60
70	MILHO PARA MUNGUNZÁ EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500GR	YOKI	UNIDADE	200	R\$7,59	1.518,00
71	CANJQUINHA DE MILHO AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	VITAMILHO	UNIDADE	300	R\$9,27	R\$2.781,00
72	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA OU DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	INDIANO	UNIDADE	150	R\$20,00	R\$3.000,00
73	FLOCOS DE CEREAIS “FARINHA LÁCTEA”, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE PESO LÍQUIDO CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO.	MARATÁ	UNIDADE	1.200	R\$13,24	R\$15.888,00
74	MILHO PARA PIPOCA COM EMBALAGEM DE 500 GR.	YOKI	UNIDADE	1.400	R\$6,48	R\$9.072,00
75	MILHO VERDE EM ESPIGA, EXTRA AA, FRESCO COM AS FOLHAS BEM VERDES E CABELO MARROM ESCURO, PROTEGIDO PELA CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	UNIDADE	2.200	R\$6,00	R\$13.200,00
76	KETCHUP - POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR LÍQUIDO, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, AROMA NATURAL DE KETCHUP, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. EM EMBALAGENS DE 390 A 500G.	DU SUL	UNIDADE	300	R\$15,00	R\$4.500,00
77	TEMPERO COMPLETO CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. EMBALAGEM 500ML	SADIO	UNIDADE	600	R\$3,85	R\$2.310,00
78	ERVILHA EM CONSERVA - ERVILHA EM CONSERVA, COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SIF EMBALAGEM COM 200G	BONARE	UNIDADE	1.600	R\$5,06	R\$8.096,00
79	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS EMBAL. 200G	DR OETKER	UNIDADE	390	R\$14,42	R\$5.623,80
80	GELATINA EM PÓ SEM SABOR EMBAL. 200G	DR OETKER	UNIDADE	300	R\$9,45	R\$2.835,00
81	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA- PRIMA LOURO, ASPECTO FÍSICO FOLHA SECA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM COM 10G.	POTIGUAR	UNIDADE	300	R\$6,75	R\$2.025,00
82	OVO EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE BANDEJA. COM 30 UNIDADES	BONANZA	BDJ	1.000	R\$22,91	R\$22.910,00
83	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS COM 500 GRAMAS.	SUPRESOY	UNIDADE	400	R\$9,00	R\$3.600,00
84	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	APTI	UNIDADE	600	R\$8,60	R\$5.160,00
85	DOCE DE GOIABA. EMBALAGEM COM 300G.	NECI	UNIDADE	2.000	R\$7,54	R\$15.080,00
86	PIMENTA EM PÓ PACOTE COM 40G	POTIGUAR	UNIDADE	220	R\$6,82	R\$1.500,40
87	MOSTARDA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO BISNAGA DE 190 GRAMAS.	DUSUL	UNIDADE	300	R\$8,27	R\$2.481,00
88	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO PACOTE COM 30G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA.	POTIGUAR	UNID	600	R\$6,59	R\$3.954,00
89	CANELA; EM PÓ FINA HOMOGÊNEA; OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE E VEDADA; APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	POTIGUAR	PACOTE	150	R\$8,06	R\$1.209,00

90	GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA.	SINHÁ	KG	1.500	R\$9,40	R\$14.100,00
91	MINI RAPADURA 100% NATURAL 450G - PACOTE COM 18 UNIDADES	GASCANA	PACOTE	800	R\$8,36	R\$6.688,00
92	MARGARINA – COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA EMBALAGEM DE 1 KG.	DELICATA	UNID	2000	R\$14,64	R\$29.280,00
93	LEITE DE COCO INTEGRAL DO TIPO TRADICIONAL. GARRAFA DE 500ML.	INDIANO	UNIDADE	250	R\$9,77	R\$2.442,50
94	EXTRATO DE TOMATE _ CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PESO APROXIMADO 350G. FORNECIMENTO POR UNIDADE.	FUGINI	UNIDADE	3.200	R\$7,17	R\$22.944,00
VALOR GLOBAL : R\$769.056,10 (setecentos e sessenta e nove mil e cinquenta e seis reais e dez centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 24 de Dezembro de 2025.

ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/MF: 55.219.559/0001-07
HOSTON HUGO RIBEIRO
CPF/MF: 072.707.764-31
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:3B6C112F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 124/2025** processo administrativo n.º 301.003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 014/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: JE ATACADO LTDA	
CNPJ: 18.748.767/0001-69	
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA INACIO DE OLIVEIRA, 76 PRÉDIO, CENTRO, Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59507-000.	
REPRESENTANTE: EIDER ASSIS DE MEDEIROS	CPF: 523.234.554-00
E-MAIL: jeatacadolicitacoes@gmail.com	TEL.: (84)9.99120605

LOTE 5 - BEBIDAS E SUCOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
124	CHÁ COM SABORES VARIADOS, PACOTE OU CAIXA COM 20G, CONTENDO 10 UNIDADES	CHÁ REAL	Pacote	6.0000	R\$3,97	R\$23.820,00
125	REFRIGERANTE SABOR COLA - REFRIGERANTE GASEIFICADO EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT	VIVER	Unidade	2.100	R\$4,19	R\$8.799,00
126	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - REFRIGERANTE GASEIFICADO EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT	VIVER	Unidade	2.100	R\$4,12	R\$8.652,00
127	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - REFRIGERANTE GASEIFICADO EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT	VIVER	Unidade	2.100	R\$4,17	R\$8.757,00
VALOR GLOBAL : R\$50.028,00 (cinquenta mil e vinte oito reais)						

LOTE 6 - PANIFICAÇÃO, BOLACHAS E BISCOITOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
128	BOLACHA DE ÁGUA E SAL, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	ESTRELA	Pacote	3.300	R\$4,67	R\$15.411,00
129	PÃO PARA "CACHORRO-QUENTE": DE 40G DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, ACHATADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO	CENTER MASSAS	KG	18.000	R\$6,99	R\$125.820,00
130	Rosquinha sabor chocolate 400 gr	WESTON	Pacote	3.200	R\$4,29	R\$13.728,00
131	Rosquinha sabor leite 400 gr	WESTON	Pacote	3.100	R\$4,06	R\$12.586,00
132	Pão de Forma pacote 400g	DA CASA	Unidade	2.000	R\$12,04	R\$24.080,00
133	PÃO INTEGRAL – COM TEOR DE FIBRAS MÍNIMA DE 5 % ISENTO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO COM NO MÁXIMO 20 % DE FARINHA INTEGRAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.	CADICE	KG	400	R\$8,36	R\$3.344,00
134	PÃO TIPO FRANCÊS- Com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade 50g	FORMOSA	KG	3.600	R\$8,03	R\$28.908,00
135	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA _ A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400g.	ESTRELA	Unidade	2.100	R\$4,99	R\$10.479,00
136	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	MARILAN	Unidade	4.100	R\$4,89	R\$20.049,00
137	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 400 a 420 gramas.	VITAMASSA	Pacote	2.800	R\$6,99	R\$19.572,00
138	BOLACHA AMANTEIGADA - Tipo padaria, embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Peso 400g	MASSAS NORDESTE	Pacote	1.200	R\$4,99	R\$5.988,00
VALOR GLOBAL : R\$279.965,00(duzentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 24 de Dezembro de 2025

ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

JE ATACADO LTDA

CNPJ/MF: 18.748.767/0001-69

EIDER ASSIS DE MEDEIROS

CPF/MF: 523.234.554-00

REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:050BD807

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2025** processo administrativo nº 301.003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 014/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: JOSE DA S FERREIRA	
CNPJ: 17.599.154/0001-44	
ENDEREÇO: RUA DOUTOR FRANCISCO MONTENEGRO N 505, ALAGOA GRANDE, /PB, CEP: 58388-000.	
REPRESENTANTE: JOSE DA SILVA FERREIRA	CPF: 096.098.084-92
E-MAIL: SMARCOSDASILVAFERREIRA@GMAIL.COM	TEL. (83) 9.9193-3806

LOTE 1 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
1	ABACAXI - TIPO PEROLA "IN NATURA" MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG	IN NATURA	KG	1.800	R\$7,00	R\$12.600,00
2	ABÓBORA "IN NATURA". MADURA, TIPO MORANGA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO POR KG.	IN NATURA	KG	1.800	R\$5,00	R\$9.000,00
4	ALFACE - FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	2.000	R\$11,00	R\$22.000,00
5	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	2.600	R\$6,00	R\$15.600,00
6	BATATA DOCE, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA KG	IN NATURA	KG	1.300	R\$7,00	R\$9.100,00
7	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	IN NATURA	KG	1.800	R\$10,00	R\$18.000,00
8	BATATA PALHA – COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM 500G.	IN NATURA	Unidade	3.000	R\$22,77	R\$68.310,00
9	CEBOLA BRANCA, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	1.700	R\$7,63	R\$12.971,00
10	CENOURA EXTRA AA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	1.600	R\$8,00	R\$12.800,00
11	MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	2.200	R\$8,00	R\$17.600,00
12	TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	1.700	R\$10,00	R\$17.000,00
13	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL _ FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	650	R\$16,00	R\$10.400,00
14	COCO SECO _ FRUTA OLEAGINOSA, TIPO COCO SECO, CONFORME NTA-57 (DEC. 12.486 DE 20/10/78) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	Unidade	600	R\$4,00	R\$2.400,00
15	MELANCIA; REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	IN NATURA	KG	800	R\$7,00	R\$5.600,00
16	PEPINO - O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 DEVERÃO SER DE 1º QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº. 12 DE 02/01/01 DA ANVISA	IN NATURA	KG	300	R\$10,00	R\$3.000,00
17	INHAME CARA _ DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE UNIFORME DE APROXIMADAMENTE 1 KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	400	R\$10,00	R\$4.000,00
18	MACAXEIRA CONGELADA _ TIPO BRANCA/AMARELA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, NÃO FIBROSA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	500	R\$9,48	R\$4.740,00
19	REPOLHO VERDE _ TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	400	R\$9,50	R\$3.800,00
20	VAGEM _ CURTA, TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS , SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	400	R\$22,00	R\$8.800,00
21	COCO VERDE _ BEM DESENVOLVIDO DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, EM UNIDADE, SEM DANOS FÍSICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	Unidade	300	R\$4,00	R\$1.200,00
22	GOIABA VERMELHA _ DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHO	IN	KG	300	R\$10,00	R\$3.000,00

	E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NATURA				
23	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	IN NATURA	KG	440	R\$10,00	R\$4.400,00
24	REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	600	R\$10,00	R\$6.000,00
25	REPOLHO ROXO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	600	R\$8,00	R\$4.800,00
26	UVA ITÁLIA NACIONAL "IN NATURA" DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG	IN NATURA	KG	500	R\$18,00	R\$9.000,00
27	LIMÃO - "IN NATURA" BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. KG	IN NATURA	KG	400	R\$7,99	R\$3.196,00
28	MARACUJÁ AZEDO - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	500	R\$17,00	R\$8.500,00
29	LARANJA "IN NATURA" BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	1.200	R\$8,00	R\$9.600,00
30	MELÃO JAPONÊS "IN NATURA" BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG	IN NATURA	KG	2.100	R\$6,00	R\$12.600,00
31	ALHO NACIONAL EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	1.600	R\$34,00	R\$54.400,00
32	AMEIXA SECA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, PLÁSTICA OU DE METAL, COM PESO LÍQUIDO DE PESO LIQ. 150G	IN NATURA	Unidade	800	R\$11,35	R\$9.080,00
33	BETERRABA _ SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	1.400	R\$10,00	R\$14.000,00
34	CEBOLINHA _ FOLHAS INTEGRAS , COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO APROXIMADAMENTE 300G (SEM RAÍZES) DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	1.000	R\$19,17	R\$19.170,00
35	CHUCHU _ DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	600	R\$9,00	R\$5.400,00
36	SALSA FRESCA _ TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300G (SEM RAÍZES). DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	400	R\$20,00	R\$8.000,00
37	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM COM 250G	IN NATURA	Pacote	150	R\$14,00	R\$2.100,00
38	COENTRO EXTRA, FRESCO, MAÇO 120G, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	Unidade	3.000	R\$3,00	R\$9.000,00
VALOR GLOBAL : R\$ 441.167,00(quatrocentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e sete reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 24 de Dezembro de 2025

ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE DA S FERREIRA
CNPJ/MF: 17.599.154/0001-44
JOSE DA SILVA FERREIRA
CPF/MF: 096.098.084-92
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:32EBEB26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0167/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.052.200,00 (UM MILHÃO CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida com base no art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.052.200,00 (um milhão cinquenta e dois mil e duzentos reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)	7.000,00
---	-----------------

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0005	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2.210	Manutenção de Ações de Esgotamento Sanitário de Fossas Sépticas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						40.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						60.000,00

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.3	Gestão e Manutenção de Consignações a Justiça para Precatórios				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						50.000,00

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.8	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	305.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						305.000,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						35.000,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.59	Manutenção de Serviços de Transporte da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						100.000,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15	Urbanismo

Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.65	Manutenção das Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	135.000,00
Natureza da Despesa	4	Investimentos				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Despesas de Capital				
Modalidade de Aplicação	4490	Investimentos				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						139.500,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	94.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						174.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	70.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						70.000,00

Unidade Orçamentária	2034	Secretaria Municipal de Administração				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.228	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						9.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	7.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						7.000,00

Unidade Orçamentária	2039	Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	4	Administração				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.116	Manutenção das Atividades do Projeto Agita Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						5.500,00

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.97	Concessão de Contribuições a Entidades sem fins lucrativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a instituições sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	15001002	R\$	30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						30.000,00

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.143	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	6.200,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						6.200,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.45	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍIA E CADASTRO ÚNICO				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	4.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						4.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.18	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	31.600,00
Total da Anulação (R\$)						31.600,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.66	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	66.300,00
Total da Anulação (R\$)						66.300,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	151.400,00
Total da Anulação (R\$)						151.400,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	17.500,00
Total da Anulação (R\$)						17.500,00

Unidade Orçamentária	2035	Secretaria Municipal de Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.224	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				

Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	14.600,00
Total da Anulação (R\$)						14.600,00

Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.42	Manutenção da Banda de Música Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	34.100,00
Total da Anulação (R\$)						34.100,00

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	453.100,00
Total da Anulação						R\$ 453.100,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	29.200,00
Total da Anulação						R\$ 29.200,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal - SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	133.300,00
Total da Anulação						R\$ 133.300,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.89	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	42.300,00
Total da Anulação						R\$ 42.300,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.90	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.600,00
Total da Anulação						R\$ 20.600,00

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.45	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16600000	R\$	10.200,00
Total da Anulação (R\$)						10.200,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.122	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	48.000,00
Total da Anulação (R\$)						48.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 29 de dezembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BA6D5BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO Nº 0168/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 333.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida com base no art. 1º da Lei Municipal nº 2332/2025, de 18 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3692, de 19 de dezembro de 2025,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao “**reforço de dotações orçamentárias**”, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	333.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						333.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	1.2	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.360,00
Total da Anulação (R\$)						R\$ 1.360,00

Unidade Orçamentária	2021	Controladoria Geral do Município				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	2.12	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	700,00
Total da Anulação (R\$)						700,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.210	Manutenção de Ações de Esgotamento Sanitário de Fossas Sépticas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	500,00
Total da Anulação (R\$)						500,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.68	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.590,00
Total da Anulação (R\$)						2.590,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.73	Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.850,00
Total da Anulação (R\$)						2.850,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.737,00
Total da Anulação (R\$)						4.737,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.17	Pavimentação de Logradouros Públicos – Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				

Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	1.79	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.184	Urbanização de Praças e Logradouros Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.745,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	18.592,00
Total da Anulação (R\$)						24.337,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.62	Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						7.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.64	Manutenção de Prédios Públicos Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.215	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	18.391,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.817,00
Total da Anulação (R\$)						22.208,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	7	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.727,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	14.539,15
Total da Anulação (R\$)						23.266,15

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	7	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.55	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos Estudantis				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	7	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.56	Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						32.000,00

Unidade Orçamentária	2034	Secretaria Municipal de Administração				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.228	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.31	Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação				
Ação	2.25	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	56.952,30
Total da Anulação (R\$)						56.952,30

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				

Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação				
Ação	2.27	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	42.517,55
Total da Anulação (R\$)						42.517,55

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação				
Ação	2.28	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar para Educação Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação				
Ação	2.37	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de exercícios anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	800,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.559,00
Total da Anulação (R\$)						2.359,00

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	0013	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.809,00
Total da Anulação (R\$)						2.809,00

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	0023	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo e Eventos				
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Culturais Turísticos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.98	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoa Carentes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Total da Anulação						15.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	9.814,00
Total da Anulação						9.814,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 29 de dezembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2FA21404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 46, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito especial no valor de R\$ 2.529.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 2.529.100,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 29 de dezembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.529.100,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO					2.419.100,00
	2834	MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO			710.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2837	MANUTENÇÃO DA PASSAGEM (PONTE) MOLHADA VELAME I			8.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.600,00
	2838	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			1.700.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.300.000,00
	2839	PROJETO CICLOVIÁRIO			650,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	650,00
02 .018 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					110.000,00
	2836	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					2.529.100,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					2.529.100,00
	1084	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			1.696.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	916.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	390.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	390.000,00
	2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA			824.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	424.150,00
	1675	MANUTENÇÃO DA PASSAGEM (PONTE) MOLHADA VELAME I			8.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.600,00

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B89B1B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 47, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 745.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 29 de dezembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					745.000,00
02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					645.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				495.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	495.000,00
	2012	CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL			150.000,00
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	150.000,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO					50.000,00
	2834 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				50.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
02.018 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					50.000,00
	2836 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				50.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					745.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					745.000,00
	1064 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA				575.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	575.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				50.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1110 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO				50.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2830 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				20.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2833 CONSTRUIR PORTAL NAS PRINCIPAIS DA CIDADE.				50.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6CEB6276

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 48, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior o **excesso de arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 29 de dezembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					1.000.000,00
	1086 REFORMA ,MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - ESTADIO FRANCISCO ERINILDES DE MEDEIROS				1.000.000,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17063110	0001	1.000.000,00

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3EF8A3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 49, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.676.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.676.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 29 de dezembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.676.000,00
02.001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					40.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				40.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					495.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				120.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	120.000,00
	2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				85.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	85.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				290.000,00
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	290.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					28.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				28.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					180.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				60.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)				120.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	120.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					170.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				170.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	170.000,00
02.012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					500.000,00
	2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL				500.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO					105.000,00
	2834 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				105.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					158.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				104.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	4.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				15.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DOS GENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				25.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.000,00
	2827 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS				14.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					1.676.000,00
02.001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					204.500,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				204.500,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	204.500,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					140.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				140.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.500,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					203.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				91.750,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	64.750,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2501 AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICÍPIO				18.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	2502 REDUZIR O ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA NA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS				13.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS				80.250,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.250,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
02..005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					620.000,00
	2818	CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE TEMPO INTEGRAL			500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	500.000,00
	2892	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%			120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	120.000,00
02..007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					508.000,00
	1072	PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA			508.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	508.000,00

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B0AF2710

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 50, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 29 de dezembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02..002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					40.000,00
	2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
02..002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					40.000,00
	2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:65C2CC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 51, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 29 de dezembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					110.000,00
02..017 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					110.000,00
	2835	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					110.000,00
02..999 RESERVA DE CONTINGENCIA					110.000,00
	9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			110.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	110.000,00

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6326C0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 226/2025 À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024, REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 91026/2024

OMUNICÍPIO DE BARAÚNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PESSOA JURÍDICA BRUBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **02.448.442/0001-20**, com sede na **R EDGARD HOFFMANN, 42, CICOBI QUADRAD LOTE 12, BEIRA RIO, BIGUACU/SC**, doravante designada **ADERIDA**, neste ato representado pela **Sr. BRUNO TADEU JEREMIAS JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 053.213.389-73, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Termo de Adesão nº **17/2025** à Ata de Registro de Preço nº **025/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91026/2024** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem como objeto a adesão à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 025/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 91026/2024, destinada a À AQUISIÇÃO DE PARQUE TIPO PLAYGROUND CIRCUITO INCLUSIVO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	PARQUE INFANTIL EM MADEIRA PLÁSTICA COLORIDA - Equipamento destinado à recreação infantil, composto por estrutura principal em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta, medindo 9x9 cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itabá. As ferragens são galvanizadas a fogo e recebem pintura eletrostática. O conjunto deve possuir certificação de conformidade com a norma ABNT NBR 16071:2021 – Playgrounds – Partes 2 e 4 , emitida por laboratório acreditado pelo Inmetro, garantindo segurança e qualidade conforme métodos de ensaio normativos. O parque inclui duas plataformas com estrutura metálica em cantoneira galvanizada a fogo (30x40 mm, espessura de 1,5 mm), com assoalho em tábuas de madeira plástica (136x30 mm, cor itabá). Uma das plataformas possui cobertura superior em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada (1,22 m x 1,22 m), enquanto a outra é aberta, equipada com guarda-corpo de proteção. Ambas têm altura de 1,35 m do chão até o piso. Inclui também escorregador reto em polietileno rotomoldado com 2,50 m de comprimento, 0,50 m de largura externa e largura interna mínima de 40 cm, com abas de no mínimo 5 cm de altura; escorregador espiral em polietileno rotomoldado com 1,60 m de comprimento e 0,50 m de largura externa, com cantos arredondados. A estrutura contempla ponte metálica com passarela em madeira plástica de 0,90 m de largura, com degraus medindo 64x80 cm. Contém ainda escada com 6 degraus em formato de janela, escada tubular com 6 degraus (altura de 1,35 m e diâmetro de 2,00 m x 0,60 cm), além de três escadas tubulares em formato espiral, todas confeccionadas em madeira plástica com as mesmas dimensões.	UND	3	32.230,00	96.690,00
0002	CIRCUITO COM INCLUSÃO – 3 PLATAFORMAS - Equipamento composto por circuito de inclusão com três plataformas, com estrutura principal em aço galvanizado com pintura eletrostática, utilizando tubos de 90x90 mm com pigmentação externa na cor marrom e reforço interno tipo cruzeta. O conjunto deve possuir certificado de conformidade com as normas ABNT NBR 16701-2:2021 (segurança) e NBR 16701-8 (acessibilidade) , emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. A estrutura inclui: Deck suspenso a 525 mm de altura, confeccionado em aço 20x40 mm #14, com medida externa de 980x800 mm, piso em tubos de polietileno reciclado com espessura mínima de 32 mm, cor marrom, sustentado por quatro pés de 1.050 mm, sem cobertura. Plataforma de transferência triangular , a 325 mm de altura, com mesma estrutura e acabamento, sustentada por um pé de 1.050 mm, sem cobertura. Dois decks adicionais , também suspensos a 525 mm de altura, com estrutura e acabamento idênticos, cada um sustentado por dois pés de 1.050 mm, sem cobertura. Complementam o circuito: Escorregador reto com altura de 1.050 mm, medidas de 1.130x1.200 mm, altura do chão de 1.650 mm, degraus com textura antiderrapante, fechamento lateral com corrimãos em tubo de 1" #16. Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1" x 1" #16, cordas de polipropileno de 16 mm com junções em plástico injetado colorido, medindo 1.800x800 mm. Laterais em polietileno maciço de 12 mm com textura 3D colorida e formato ondulado, altura de 150 mm no topo, com aberturas funcionais como pega-mão. Altura total de 1.250 mm. Plataforma de transferência azul , confeccionada em polietileno rotomoldado, com medidas aproximadas de 800x400 mm, assento a 400 mm de altura, degraus com textura antiderrapante e fechamento lateral com corrimãos em tubo de 1" #16. Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 20x40 mm #14, com fechamento em polietileno colorido com textura 3D e formato ondulado, altura de 150 mm no topo, com aberturas funcionais como pega-mão. Escorregador adicional em polietileno rotomoldado, com medidas de 2.250x750 mm e altura de 1.050 mm, com área de proteção e acabamento conforme especificações anteriores.	UND	2	58.300,00	116.600,00
0003	CAMAS EMPILHÁVEIS - Camas empilháveis confeccionadas com estrutura tubular em alumínio liga 6063, tempera T-5, com espessura mínima de 1,50 mm. As paredes laterais devem ser soldadas de forma uniforme, com alta resistência à tração, sem fechamentos de vinco ou peças pequenas que possam se soltar. Todas as partes devem se encaixar perfeitamente, sem folgas ou espaços entre os componentes, garantindo estabilidade lateral e resistência ao desprendimento das bordas em caso de impacto, promovendo segurança total durante o uso. O leito é composto por tecido 100% poliéster estampado em PVC, com espessura mínima de 0,51 mm e gramatura mínima de 355 g/m², com propriedades antifungo, anti-UV, antioxidação, isento de ftalatos, não propagador de chamas, antitranspirante e lavável. O produto deve apresentar excelente acabamento, sem rebarbas ou bordas cortantes, e permitir higienização completa. Deve conter compartimento seguro para fixação de estrutura de mosquitoireiro. As ponteiros devem ser de borracha antiderrapante, fixadas de forma firme nas cabeceiras, sem risco de desprendimento. A cama deve ser formada por módulos que permitam reposição de todos os componentes. As medidas mínimas são: 135 cm de comprimento, 60 cm de largura e 15 cm de altura. O produto deve ser entregue totalmente montado, formado por peça única, com duplicação estrutural e dimensões mínimas de 60 cm de largura, 13 cm de profundidade e 15 cm de altura. Todos os materiais devem ser atóxicos e ativos contra raios UV. A área de fechamento deve ser vedada, alinhada e recortada, sem deformações	UND	28	448,33	12.553,24

	ou curvaturas (“barriga”) no centro da estrutura. O produto deve suportar carga de até 80 kg. Garantia mínima exigida: 18 meses . Deve ser apresentado catálogo técnico contendo todas as especificações exigidas no edital.				
0004	<p>CIRCUITO COM INCLUSÃO COMPACTO – Equipamento composto por estrutura principal em polímeros reciclados, com perfil quadrado de 90x90 mm, pigmentação externa na cor marrom e reforço interno tipo cruzeta. O conjunto deve possuir certificado de conformidade com as normas ABNT NBR 16071:2021 – Playgrounds – Partes 2, 4 e 8, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, garantindo segurança e acessibilidade conforme métodos de ensaio normativos.</p> <p>A estrutura inclui:</p> <p>Decks suspensos a 1.250 mm de altura, confeccionados em aço 20x40 mm #14, com medidas externas de 980x980 mm, piso em tábuas de polímeros reciclados com espessura mínima de 32 mm, cor marrom. Dois decks possuem cobertura modelo meia-água com inclinação de 20°, em polietileno maciço 12 mm com textura 3D colorida e formato ondulado nos quatro lados, medindo 1.130x1.200 mm, com tabeiras onduladas de 150 mm de altura. Um dos decks inclui painel em policarbonato transparente de 300 mm de diâmetro e 150 mm de profundidade. Um terceiro deck possui quatro pés de 1.500 mm e não possui cobertura.</p> <p>Rampa de acesso com inclinação de 6,25% conforme norma, medindo 2.000x1.000 mm, piso em chapa de polímero reciclado maciço de 14 mm, cor marrom, estrutura metálica em tubo 20x40 mm #14, corrimão duplo em tubo de 1” #16 instalado a 800 mm e 700 mm de altura. Estrutura superior em tubo de 1” #14 com nove barras transversais para apoio, acabamento ondulado em polietileno maciço 12 mm colorido, com 150 mm de altura ao longo da passarela para contenção de rodas.</p> <p>Passarela reta com obstáculos, medindo 2.000x1.000 mm, piso em chapa de polímero reciclado maciço de 14 mm, estrutura metálica 20x40 mm #14, corrimão duplo em tubo de 1” #16 nas alturas de 800 mm e 700 mm. Contém duas fileiras de correntes com obstáculos nas extremidades e acabamento ondulado em polietileno maciço 12 mm colorido, com 150 mm de altura para contenção lateral.</p> <p>Decks adicionais a 125 mm de altura, confeccionados em aço 20x40 mm #14, com medidas externas de 980x980 mm e 1.080x980 mm, piso em chapa de polímero reciclado maciço de 14 mm, cor marrom, com textura antiderrapante, sustentados por quatro pés de 1.500 mm, sem cobertura.</p> <p>Painel de transferência em polietileno colorido, medindo 200 mm de altura por 350 mm de comprimento, com textura 3D nos degraus e fechamento lateral em chapa de polímero reciclado maciço de 14 mm.</p> <p>Escorregador tubo reto, com 1.000 mm de altura e 3.000 mm de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado colorido, fixado por flanges em polímero reciclado.</p> <p>Escorregador tubo espiral, com duas curvas de 45°, medindo 1.500 mm de comprimento e 750 mm de diâmetro, fixado à torre com flanges em polietileno rotomoldado colorido.</p>	UND	1	122.784,99	122.784,99
0005	<p>GANGORRA TRIPLA TIPO GANGODINOS - composta por três gangorras em formato de dinossauro, cada uma com peso aproximado de 15 kg, instaladas sobre uma base estrutural em aço de 4 polegadas com espessura mínima de 2,5 mm. A estrutura conta com quatro eixos de fixação e acabamento em pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade. As peças são produzidas pelo processo de rotomoldagem, com aditivos antiestáticos e proteção UV. O equipamento possui assentos e pegadores anatômicos, além de curvas arredondadas que aumentam a segurança das crianças. Cada gangorra suporta carga distribuída mínima de 150 kg. O conjunto deve ser instalado sobre grama sintética e atender integralmente às normas ABNT/NBR 16.071. As dimensões do equipamento são: comprimento de 2.650 mm, largura de 3.300 mm e altura de 1.015 mm.</p>	UND	2	23.000,00	46.000,00
0006	<p>PLAY BALLS QUADRUPLO - Equipamento lúdico composto por uma cesta afunilada com diâmetro de 1,00 metro em sua parte superior, conectada a quatro saídas numeradas em formato de tubos, cada um com 0,30 cm de diâmetro e 0,50 cm de comprimento. Possui pino central em formato oval com 15 cm de comprimento. A estrutura é confeccionada em plástico rotomoldado com espessura mínima de 0,04 mm, pesando aproximadamente 35 kg. A fixação é realizada por meio de bucha central com oito furos de 0,155 mm, acoplada a tubo de aço com 15 polegadas e espessura de 0,06 mm. Acompanha placa com regulamento do jogo. O jogo permite participação de até quatro jogadores por equipe, formando dois times. Cada equipe escolhe duas saídas identificadas por números (1, 2, 3 e 4). A pontuação é definida da seguinte forma: 3 pontos são atribuídos quando a bola lançada sai pela saída correspondente à equipe; caso a bola saia pela saída do time adversário, este recebe 1 ponto. Vence a equipe que acumular maior número de pontos.</p>	UND	7	16.390,00	114.730,00
VALOR TOTAL: R\$ 509.358,23					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de **R\$ 509.358,23 (quinhentos e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91026/2024, firmada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50**, com sede na **RUA DR JOAQUIM INACIO, 102, CENTRO, MARTINS/RN, CEP: 59.800-000**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

- 4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.
- 4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, por ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
- 5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução tem natureza continuada;
 - b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da execução;

- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento de bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
- 6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento de bens e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.
- 6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- 6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de compra que será emitida pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento de bens ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
- 7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

- 10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento de bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.
- 12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.
- 12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as execuções não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.4. Prefeitura Municipal de Baraúna/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91026/2024.
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

- 16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.
16.2. A extinção do contrato poderá ser:
16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91026/2024, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19.1 A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 25 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	BRUBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	BRUNO TADEU JEREMIAS JÚNIOR
Prefeita de Baraúna/RN	Representante Legal
(CONTRANTE)	(CONTRATADA)

Publicado por:
 Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:201CE07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 235/2025 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2025

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA – CNPJ: 41.302.240/0001-28**, com sede na AV Francisco Duarte de Carvalho, 1200, Loja 85, Jardins, 59.293-750, São Gonçalo do Amarante/RN, representada pelo Sr. **GERSON KLEY DE BRITO LIMA**, brasileiro, Sócio Administrador, RG nº 002.365.751, CPF. nº 093.723.804-07, residente e domiciliado na Avenida Benedito Santana, Bairro: Novo Amarante, CEP- 59.296-436, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em contabilidade pública, com expertise, na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal, tributária, previdenciária, planejamento e pareceres técnico - contábil relacionados às demandas do fundo geral, fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social e fundo municipal de educação de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	1	Serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto às Secretarias Municipais, não Ordenadoras de Despesas, vinculadas ao Fundo Geral da Prefeitura de Baraúna/RN.	mês	12	8.400,00	100.800,00
	2	Serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS.			6.600,00	79.200,00
	3	Serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.			6.600,00	79.200,00
	4	Serviços técnicos especializados de assessoria técnica à educação, voltados ao monitoramento da totalidade dos recursos do FUNDEB: próprios + complementações do Valor Anual por Aluno – VAAF, Valor Anual Total por Aluno – VAAT e Valor Aluno Ano Resultado – VAAR e suas aplicações conforme Lei Federal nº 14.113/2020, incluindo limites de MDE, 70%, Despesas de Capital, Educação Infantil, IEI, SIOPE e restos a pagar, junto à Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação – FME.			7.000,00	84.000,00
	5	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no acompanhamento da situação fiscal, tributária e previdenciária, com verificação e regularização de pendências perante a Receita Federal (e-CAC, DCTFWeb) e Tesouro Nacional (CAUC).			4.500,00	54.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						397.200,00

1.2. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Finanças de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de **R\$ 397.200,00 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. A execução será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato, bem como termos a seguir.

4.2. Condições de execução;

4.2.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

4.2.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.

4.2.2.1. No caso de desconformidades no serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

4.2.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados de forma contínua, mediante:

4.2.3.1. atendimentos presenciais, nas dependências da Administração;

4.2.3.2. atendimentos remotos, por meio eletrônico;

4.2.3.3. reuniões periódicas para análise, apresentação de resultados e alinhamento técnico;

4.2.3.4. entrega de relatórios, pareceres e documentos produzidos conforme necessidade da Administração.

4.2.4. A contratada deverá garantir equipe apta e disponível durante todo o período de vigência contratual.

4.2.5. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá disponibilizar atendimento emergencial para resolução de situações críticas referentes a prazos legais, demandas de órgãos de controle ou inconsistências sistêmicas.

4.2.6. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.2.6.1. Em relação à Assessoria Contábil junto ao Fundo Geral e às Secretarias Municipais:

4.2.6.1.1. Prestação de serviços especializados de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil junto às Secretarias vinculadas ao Município de Baraúna, abrangendo, de forma enunciativa, mas não exaustiva, as seguintes atividades:

4.2.6.1.1.1. Suporte na organização e estruturação da contabilidade das Secretarias, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e o MCASP;

- 4.2.6.1.1.2. Lançamentos contábeis, classificação e conciliação de contas orçamentárias, financeiras e patrimoniais;
- 4.2.6.1.1.3. Elaboração e revisão de balancetes mensais, balanços anuais e demais demonstrativos exigidos pela STN e pelo TCE/RN;
- 4.2.6.1.1.4. Apoio na alimentação de sistemas oficiais (SIAFIC/contábil, sistemas do TCE/RN, STN, portais de transparência etc.);
- 4.2.6.1.2. **Assessoria na elaboração e acompanhamento da execução orçamentária, compreendendo:**
- 4.2.6.1.2.1. análise de dotações;
- 4.2.6.1.2.2. abertura de créditos adicionais;
- 4.2.6.1.2.3. anulação, remanejamento e suplementação de dotações;
- 4.2.6.1.2.4. Orientações quanto ao empenho, liquidação e pagamento de despesas;
- 4.2.6.1.2.5. Orientação para adequada classificação de receitas e despesas, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, função, subfunção e programa;
- 4.2.6.1.2.6. Apoio na elaboração de relatórios de gestão fiscal e relatórios resumidos da execução orçamentária, quando couber;
- 4.2.6.1.2.7. Conciliações bancárias das contas vinculadas às Secretarias, com apontamento de inconsistências e orientações para saneamento;
- 4.2.6.1.2.8. Emissão de relatórios gerenciais e pareceres contábeis para subsidiar a tomada de decisão dos gestores;
- 4.2.6.1.2.9. Orientações gerais para assegurar o atendimento às exigências do Tribunal de Contas, Ministério Público, STN e demais órgãos de controle.
- 4.2.6.2. **Em relação à Assessoria Contábil junto à Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS:**
- 4.2.6.2.1. Prestação de serviços especializados de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil junto à Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, com foco nas seguintes atividades:
- 4.2.6.2.1.1. Organização, controle e registros contábeis dos recursos vinculados da saúde, incluindo transferências fundo a fundo, programas federais, estaduais, convênios, emendas parlamentares e demais fontes;
- 4.2.6.2.1.2. Apoio na elaboração, execução e acompanhamento do orçamento da saúde, garantindo a compatibilidade entre o planejamento (PPA, LDO, LOA) e a execução financeira;
- 4.2.6.2.1.3. Verificação da correta aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, conforme percentuais exigidos na legislação;
- 4.2.6.2.2. **Assessoria na prestação de contas de recursos da saúde, incluindo:**
- 4.2.6.2.2.1. conferência de documentos de despesas;
- 4.2.6.2.2.2. organização de anexos;
- 4.2.6.2.2.3. apoio à alimentação de sistemas próprios do Ministério da Saúde e de controle interno/externo;
- 4.2.6.2.2.4. Orientação para a classificação contábil adequada de despesas da saúde (custeio, investimento, pessoal, serviços de terceiros etc.);
- 4.2.6.2.2.5. Conciliação dos saldos de contas bancárias específicas da saúde, com 4.2.6.2.2.6. identificação de saldos a aplicar e restos a pagar;
- 4.2.6.2.2.7. Apoio à correta alimentação dos sistemas de informação orçamentária e financeira da saúde, bem como integração com o SIOPS (quando envolver dados contábeis/orçamentários); e,
- 4.2.6.2.2.8. Emissão de relatórios técnicos e pareceres contábeis para subsidiar decisões da gestão da saúde e atendimento a auditorias e órgãos de controle.
- 4.2.6.3. **Em relação à Assessoria Contábil junto à Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:**
- 4.2.6.3.1. Prestação de serviços especializados de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil junto à Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), com as seguintes atividades:
- 4.2.6.3.1.1. Organização e controle contábil dos programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais, financiados com recursos próprios, estaduais e federais;
- 4.2.6.3.1.2. Assessoria na elaboração e execução do orçamento da assistência social, com acompanhamento da compatibilidade com o PPA, LDO e LOA;
- 4.2.6.3.1.3. Orientação na classificação de despesas da assistência social, garantindo o correto enquadramento por fonte de recurso, função, subfunção e natureza da despesa;
- 4.2.6.3.1.4. Apoio na prestação de contas de convênios, termos de colaboração, cofinanciamentos e demais instrumentos, incluindo organização de documentos e elaboração de demonstrativos contábeis;
- 4.2.6.3.1.5. Conciliação das contas bancárias específicas do FMAS, com apontamento de saldos de recursos vinculados e restos a pagar;
- 4.2.6.3.1.6. Elaboração de relatórios e demonstrativos para subsidiar a gestão da assistência social e o controle social (Conselho Municipal de Assistência Social);
- 4.2.6.3.1.7. Emissão de pareceres contábeis sobre a execução orçamentária e financeira de programas específicos, quando demandado; e,
- 4.2.6.3.1.8. Orientações gerais para atendimento das exigências do Ministério da Cidadania (ou órgão correlato), Estado e TCE/RN relacionadas à assistência social.
- 4.2.6.4. **Em relação à Assessoria Contábil junto à Secretaria de Educação / Fundo Municipal de Educação - FME**
- 4.2.6.4.1. Prestação de serviços especializados de assessoria técnica à educação, voltados ao monitoramento da totalidade dos recursos do FUNDEB (receitas próprias + complementações VAAF, VAAT e VAAR) e suas aplicações, com foco na conformidade legal, gestão orçamentária, indicadores e metas de qualidade, compreendendo:
- 4.2.6.4.1.1. **Monitoramento das Complementações da União (VAAT, VAAF e VAAR):**
- 4.2.6.4.1.1.1. **VAAT – Complementação Valor Aluno-Ano Total, com foco em:**
- 4.2.6.4.1.1.1.1. Análise da aplicação mínima de 15% da complementação VAAT em despesas de capital (investimentos);
- 4.2.6.4.1.1.1.1.1. Monitoramento da destinação de, no mínimo, 50% da complementação VAAT à Educação Infantil (creche e pré-escola); e,
- 4.2.6.4.1.1.1.1.1.1. Acompanhamento do Indicador para Educação Infantil (IEI), conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, com emissão de alertas e recomendações.
- 4.2.6.4.1.1.2. **VAAR – Complementação por Resultados, incluindo:**
- 4.2.6.4.1.1.2.1. Verificação se os recursos do VAAR estão sendo aplicados em ações de gestão e melhoria dos resultados de aprendizagem, em conformidade com as diretrizes do FUNDEB; e,
- 4.2.6.4.1.1.2.1.1. Observância de que os valores da complementação VAAR não integram a base de cálculo do limite de 70% para remuneração de profissionais da educação.
- 4.2.6.4.1.1.3. **VAAF – Complementação Fundeb, abrangendo:**
- 4.2.6.4.1.1.3.1. Verificação da correta aplicação dos recursos da complementação VAAF em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);
- 4.2.6.4.1.1.3.2. Análise da aderência das despesas à educação básica, com orientação para reclassificações necessárias.
- 4.2.6.4.1.2. **Monitoramento da Totalidade das Receitas do FUNDEB:**
- 4.2.6.4.1.2.1. Acompanhamento do percentual mínimo de 70% dos recursos anuais do FUNDEB (excluído o VAAR) destinado à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;
- 4.2.6.4.1.2.2. Verificação de que 100% dos recursos do FUNDEB estão sendo aplicados em MDE, conforme legislação;
- 4.2.6.4.1.2.3. Conferência da correta contabilização das receitas do FUNDEB, incluindo impostos, transferências vinculadas e complementações;

4.2.6.4.1.2.4. Apoio na alimentação e validação dos dados do SIOPE, garantindo coerência entre informações contábeis, orçamentárias e os indicadores do FUNDEB;

4.2.6.4.1.2.5. Monitoramento do limite de até 10% dos recursos que podem ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício subsequente, por meio de restos a pagar e saldos, com análise de riscos de apontamentos pelos órgãos de controle.

4.2.6.4.1.3. Atividades Rotineiras e Entregáveis:

4.2.6.4.1.3.1. Elaboração de relatórios quadrimestrais de acompanhamento da execução do FUNDEB e complementações (VAAF, VAAT, VAAR);

4.2.6.4.1.3.2. Emissão de relatórios anuais consolidados, com análise global da aplicação dos recursos, cumprimento dos limites legais e avaliação de riscos;

4.2.6.4.1.3.3. Pareceres técnicos individualizados sobre:

4.2.6.4.1.3.3.1. cumprimento dos limites de 70% para profissionais da educação;

4.2.6.4.1.3.3.1. aplicação em MDE;

4.2.6.4.1.3.3.1. cumprimento das exigências de capital e Educação Infantil (VAAT);

4.2.6.4.1.3.3.1. Emissão de alertas preventivos à gestão municipal, com recomendações para ajustes antes do encerramento do exercício; e,

4.2.6.4.1.3.3.1. Reuniões técnicas (presenciais ou remotas) com a equipe da Secretaria de Educação e contabilidade, para apresentação de diagnósticos, esclarecimento de dúvidas e alinhamento de ações corretivas.

4.2.6.5. Em relação à Regularidade Fiscal, Tributária e Previdenciária (União – e-CAC, DCTFWeb e CAUC)

4.2.6.5.1. Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria voltados ao acompanhamento da situação fiscal, tributária e previdenciária do Município perante a União, com realização, entre outras, das seguintes atividades:

4.2.6.5.1.1. Acesso constante ao Centro Virtual de Atendimento da Receita Federal - e-CAC para consulta de pendências, intimações, notificações e débitos;

4.2.6.5.1.1. Apoio no envio, conferência e regularização da DCTFWeb, bem como integração com dados do e-Social e da EFD-Reinf, quando couber;

4.2.6.5.1.1. Acompanhamento e orientação quanto a GFIP legada, contribuições previdenciárias e eventuais inconsistências históricas a serem sanadas;

4.2.6.5.1.1. Assessoria na emissão, renovação e monitoramento de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos tributários e previdenciários;

4.2.6.5.1.1. Monitoramento da situação do Município no CAUC (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias), com identificação de insuficiências ou pendências nos diversos itens (regularidade fiscal, previdenciária, contábil, de educação, saúde, etc.);

4.2.6.5.1.1. Proposição de planos de ação de saneamento, com orientações sobre as medidas necessárias para regularização de cada pendência identificada;

4.2.6.5.1.1. Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento da regularidade fiscal e previdenciária, com indicação de riscos para celebração de convênios e recebimento de transferências voluntárias; e,

4.2.6.5.1.1. Orientação aos setores responsáveis (contabilidade, pessoal, tributação, previdência) quanto às rotinas necessárias para manutenção contínua da regularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de **01 de janeiro de 2026** até **01 de janeiro de 2027**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Frete;

e) Indenizações; e

f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;

6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Ana Leticia Saldanha Maia** inscrita no **CPF: 094.129.264-99**.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

AÇÃO:

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 30% FUNDEB E 2892 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS – GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.2.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.9. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

16.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 16.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

16.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

16.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

16.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.

16.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.

16.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Atlas Consultoria e Auditoria Contabil LTDA

GERSON KLEY DE BRITO LIMA

Representante Legal

(Contratada)

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:BDA65BEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE CONTRATO Nº 236/2025 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120001/2025**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS – CNPJ: 13.190.945/0001-65**, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, SN, Brcao Fogos, 59.300-000, Bairro Paraiba, Caicó/RN, representado pelo Sr. **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 670998/ITEP-RN, inscrito no CPF: 481.651.074-53, residente e domiciliado na Avenida Coronel Martiniano, 1820, Penedo, 59300-000, Caicó/RN, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de fogos de artifício em utilização para eventos festivos do município de Baraúna/RN, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TORTA DE 100 TUBOS com 1.5 polegada e efeito rasante craclin, bombas coloridas, apitos, camuro, ouro estrelado e giros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 1 minuto e 20 segundos. Classe: C. CORES VARIADAS	Caixa	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
2	TORTAS DE 177 TUBOS, com 1 polegada, 1.8 polegada e 2.5 polegadas com cores variadas e efeitos como craclin, espiral, folha seca, vasos coloridos, abertura coloridas, leques de cores. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 6 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS	Caixa	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
3	TORTAS DE 25 TUBOS de 1.8 polegada com efeitos rasante e aberturas multe coloridas com 8 efeitos diferentes). Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 1 minuto Classe: D. CORES VARIADAS	Caixa	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
4	TORTAS DE 50 TUBOS 1,5" POLEGADAS, com 50 aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 2 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS	Caixa	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
5	TORTAS DE 50 TUBOS 1,8" POLEGADAS, com 50 aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 2 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS	Caixa	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
6	TORTAS DE 40 TUBOS, 20mm, cores. Tipo: Torta Spartan	Caixa	7	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
7	TORTAS DE 80 TUBOS, 20mm, cores. Tipo: Torta Pointer	Caixa	7	R\$ 650,00	R\$ 4.550,00
VALOR TOTAL					R\$ 55.300,00

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais)** correspondente ao fornecimento dos bens constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 043/2025**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará de **29 de dezembro de 2025** até **29 de dezembro de 2026**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:**

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Frete;
- e) Indenizações; e
- f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;

6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Maria Kallívia da Costa Duarte** inscrita no CPF: **107.140.564-05**.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \cdot 365 \cdot I = (6/100) \cdot 365 \cdot I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.
- 15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.
- 15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita Do Município De Baraúna/RN
 (Contratante)

Adeilson Bezerra De Medeiros
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS
 Representante Legal
 (Contratado)

Publicado por:
 Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:14240EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº. 1.623/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº. 1.623/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 008/2025** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025**, realizado pelo município de UPANEMA/RN; tipo

menor preço, para o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de veículos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN. VIGENCIA DA ARP: 03/12/2025 à 03/12/2026. Vencedor: STA CAMINHÕES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.365.912/0001-92. ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 445.000,00** (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.
CONTRATADA: STA CAMINHÕES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.365.912/0001-92
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2025.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo VAN 0km, de fabricação recente, destinada ao transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino, visando garantir segurança, conforto, acessibilidade e eficiência no deslocamento dos alunos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde/RN.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

EMPRESA: STA CAMINHÕES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA		TELEFONE: (84) 3087-7000/(84) 3087-701		EMAIL:andre.franca@stacaminhoes.com.br	
CNPJ: 02.365.912/0001-92					
ENDEREÇO: AV Pil. Pereira Tim (BR 101), Nº 500, SALA D, CEP-59.150-010, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN					
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE LOURDES PEREIRA NASCIMENTO – CPF Nº 390.145.844-15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo VAN modelo 2024-2025, original de fábrica, para no mínimo 20 (vinte) passageiros + 01 motoristas, combustível diesel, dados técnicos: Motor 04 cilindros, turbo cooler; potência mínima 170cv a 3800rpm; cilindrada 2.0 cm³; volante com ajuste de altura e profundidade cambio mínimo de 06 marchas a frente a frente e 01 a ré. Freios A disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA; Peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: Velocímetro; Hodômetro; Pisca; Pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, tração traseira, entre eixo mínimo 4325mm, conforme regulamentação específica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; volante com ajuste de altura e profundidade ,dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Lei 11.910 de 2009). Equipamento de série direção elétrica, ar condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura; desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; bancos individuais e reclináveis original de fábrica; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para brisa degrade; tacógrafo, Garantia de fábrica de 2 anos sem limite de km, O veículo deverá ser novo “ZERO QUILOMETRO”, antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, ,O veículo deve ser entregue 05 (cinco) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.	Unidade	01	R\$ 445.000,00	R\$ 445.000,00
TOTAL R\$					R\$ 445.000,00

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 14:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:ED230F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº. 1.624/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº. 1.624/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 009/2025 a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025**, realizado pelo município de **RIACHUELO/RN**; tipo menor preço, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN. VIGENCIA DA ARP: 14/04/2025 à 14/04/2026. Vencedor: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.770.238/0001-57. ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais).

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.
CONTRATADA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.770.238/0001-57
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, TIPO PASSEIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA SAÚDE/RN.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

EMPRESA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 04.770.238/0001-	TELEFONE: (84) 9-8139-5800 / (85) 9-9797-8571	EMAIL: andrefrancajp3@gmail.com

57					
ENDEREÇO: Av. PRUDENTE DE MORAES, 4910, LAGOA NOVA – NATAL/RN					
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA – CPF Nº 983.551.554-91					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo Automóvel Hatch Novo, O KM, ano/modelo 2025, motor mínimo 1.0, com no mínimo 82 CV, 04 portas, cor branco sólido, alerta de frenagem de emergência ESS, combustível: flex 04 alto-falantes 04 airbags (passageiro e motorista), alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança dianteiros e traseiros, ar condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, banco traseiro com encosto rebatível, chave canivete com controle remoto, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, pré-tensionador coluna de direção com ajuste de altura e profundidade, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração e bloqueio eletrônico do diferencial desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, assistente para partida em subida, direção elétrica, espelhos retrovisores externos com luz indicadora de direção integradas freios ABS com EBD – distribuição eletrônica de frenagem para choques na cor do veículo rodas de aço aro com pneus 185/65 r 15 sistema de controle de perda de pressão dos pneus sistemadde frenagem automática pós colisão sistema de som tomada USC tipo C transmissão manual de no mínimo 05 velocidades travamento elétrico e remoto das portas, porta malas e tampa do combustível vidros dianteiros elétricos volante multifuncional. O veículo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.	Unidade	01	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL R\$					R\$ 90.000,00

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 14:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:75F137F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 010/2025 - PROCESSO Nº. 1.633/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 010/2025 - PROCESSO Nº. 1.633/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 010/2025** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2025**, realizado pelo município de **NISIA FLORESTA/RN**; tipo menor preço, para o **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS ZERO QUILOMETRO. VIGENCIA DA ARP: 10/12/2025 à 10/12/2026. Vencedor: STA CAMINHÕES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.365.912/0001-92. ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN.
CONTRATADA: STA CAMINHÕES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.365.912/0001-92
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2025.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo VAN 0km, de fabricação recente, destinada ao transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino, visando garantir segurança, conforto, acessibilidade e eficiência no deslocamento dos alunos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde/RN.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

EMPRESA: STA CAMINHÕES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 02.365.912/0001-92		TELEFONE: (84) 3087-7000	EMAIL: andre.franca@stacaminhoes.com.br contab@unidasmercedesbenz.com.br		
ENDEREÇO: AV Pil. Pereira Tim (BR 101), Nº 500, SALA D, CEP-59.150-010, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN					
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE LOURDES PEREIRA NASCIMENTO – CPF Nº 390.145.844-15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo VAN modelo 2024-2025, original de fábrica, para no mínimo 20 (vinte) passageiros + 01 motoristas, combustível diesel, dados técnicos: Motor 04 cilindros, turbo cooler; potência mínima 170cv a 3800rpm; cilindrada 2.0 cm³; tração traseira, entre eixo mínimo 4325, mm, volante com ajuste de altura e profundidade cambio mínimo de 06 marchas a frente a frente e 01 a ré. Freios A disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA; Peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: Velocímetro; Hodômetro; Pisca; Pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Lei 11.910 de 2009). Equipamento de série direção elétrica, ar condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura; desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; bancos individuais e reclináveis original de fábrica; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degrade; tacógrafo, Garantia de fábrica de 1 ano sem limite de km, O veículo deverá ser novo ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, , O veículo deve ser entregue 10 (dez) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.	Unidade	01	R\$ 445.000,00	R\$ 445.000,00
TOTAL R\$					R\$ 445.000,00

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 14:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:BFFC09B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V,
RESOLVE:

Art. 1 º - **EXONERAR**, os servidores abaixo relacionados das funções de Diretores e Vice-diretores das Unidades Escolares da Rede de Ensino de Caicó/RN, conforme quadro a seguir:

Nº	ESCOLAS	NOMES DIRETOR/ VICE-DIRETOR	CPF
	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINA BRITO DA SILVA	DIRETOR: FRANCISCO FIRMINO JUNIOR VICE-DIRETOR: SEVERINO NETO DA SILVA	XXX.207.204-XX XXX.666.474-XX
	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. Mª BERNADETE DE S. GINANE	DIRETORA: GILDETE GALVÃO DE FIGUEIREDO VICE-DIRETOR: MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA	XXX.121.545-XX XXX.796.984-XX
	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. JOSÉ GURGEL DE ARAÚJO	DIRETORA: ANGELA MARIA DANTAS CHIANCA VICE-DIRETORA: JESUINE MEDEIROS DA MATA NÓBREGA	XXX.939.264-XX XXX.487.354-XX
	ESCOLA MUNICIPAL PROFª RAIMUNDO GUERRA	DIRETORA: FAUSTINA FIRMO DA SILVA AQUINO	XXX.988.674-XX
	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA ASSUNTA VIEIRA	DIRETORA: CECÍLIA SAMARA MEDEIROS CUNHA DA COSTA VICE-DIRETORA: ROSEMARY SANTOS DA COSTA	XXX.733.154-XX XXX.050.254-XX
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LEONOR CAVALCANTI	DIRETORA: JAQUELINE NUNES DA SILVA OLIVEIRA	XXX.465.154-XX
	ESCOLA MARIA AUTA DE SOUZA	DIRETORA: DANIELLY REGES DA SILVA VICE-DIRETORA: EDVANIA ROCHA MONTEIRO CARDOSO	XXX.216.634-XX XXX.430.964-XX
	ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIÃO	DIRETORA: SUELE SANARA SANTOS DE AZEVEDO	XXX.967.284-XX
	ESCOLA MUNICIPAL IVANOR PEREIRA	DIRETOR: SIDNEY SOUZA DE MEDEIROS	XXX.903.264-XX
	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY	DIRETORA: EGLY GUEDES DA SILVA ELÓI VICE-DIRETORA: LAEDNA MARIA NOGUEIRA	XXX.283.604-XX XXX.911.304-XX
	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINA ERNESTINA ABIGAIL	DIRETORA: ANTÔNIA MEDEIROS NETA	XXX.049.284-XX
	ESCOLA MUNICIPAL INAH DE MEDEIROS DANTAS	DIRETORA: MARIA ELIANE DA COSTA VICE- DIRETORA: JAILZA BATISTA DE ARAÚJO	XXX.020.914-XX XXX.655.924-XX
	ESCOLA MUNICIPAL WALFREDO GURGEL	DIRETORA: MILENA MAIA MEDEIROS VICE-DIRETORA: MARIA VALQUÍRIA DO NASCIMENTO	XXX.202.501-XX XXX.198.104-XX
	ESCOLA MUNICIPAL OLÍVIA PEREIRA RODRIGUES	DIRETORA: RAYANNY FIGUEIREDO E MEDEIROS VICE-DIRETOR: WILDIANO MARTINS RIBEIRO	XXX.630.514-XX XXX.609.914-XX
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FERNANDES DA SILVA	DIRETORA: ANA SANTANA DOS SANTOS VICE-DIRETOR: GERALDO RAIMUNDO DA SILVA	XXX.554.954-XX XXX.763.054-XX
	ESCOLA MUNICIPAL CEL. PAULINO BARCELOS	DIRETORA: JOSINEIDE MARIA SANTANA DA CRUZ VICE - DIRETORA: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	XXX.818.844-XX XXX.487.114-XX
	ESCOLA MUNICIPAL HERMANN GMEINER	DIRETORA: JUDIH LOPES DE BRITO ALADIM VICE-DIRETORA: PATRÍCIA DOS SANTOS CUNHA PAIVA	XXX.409.374-XX XXX.529.684-XX
	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO PAULINO DE SOUZA	DIRETORA: FRANCINEIDE AZEVEDO CUNHA	XXX.901.024-XX
	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO	DIRETORA: JURANETE ALVES DE MELO	XXX.119.844-XX
	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	DIRETORA: MARIA LIVANETE SOARES	XXX.006.964-XX
	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ	DIRETORA: MARIA SANDRA DA COSTA VICE-DIRETORA: MARISA DA COSTA OLIVEIRA	XXX.503.251-XX XXX.974.784-XX
	CRECHE MUNICIPAL GENTE FELIZ	DIRETORA: ANGEANIA PAULA DE LIMA VICE-DIRETORA: GENILDA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	XXX.371.404-XX XXX.513.554-XX
	CRECHE MUNICIPAL D. OSCARINA DE OLIVEIRA TORRES	DIRETORA: KALIANA SOUZA DANTAS MEDEIROS	XXX.461.754-XX
	CRECHE MUNICIPAL PROFª ANA EDITH DE MEDEIROS	DIRETORA: ELIANE MORAIS	XXX.387.814-XX

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B873AD23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA, CNPJ: 19.949.898/0001-77.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.949.898/0001-77**, sediado(a) na Av Coelho Neto, Alto Da Conceicao, nº 87, Mossoró/RN, 59.600-320, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA DA CUNHA**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 001.XXX.637 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 785.XXX.XXX-15, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1217020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 041/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de fornecimento, transporte, montagem, execução técnica, queima controlada e acompanhamento operacional de fogos de artifício de baixo ruído (fogos de vista) e artigos de pirotecnia, exclusivamente, sem estampido, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01.	Torta pirotécnica do tipo bateria, composta por tubos interligados, com disparos sequenciais de efeitos luminosos multicoloridos, adequada para apresentações pirotécnicas de médio porte. Produto novo, embalado conforme normas de segurança vigentes. Referência: Torta Harmonia – Fogos Super	UNIDADE	04	R\$ 2.430,00	R\$ 9.720,00
	Torta pirotécnica tipo bateria, com múltiplos tiros em sequência programada, produzindo efeitos luminosos de médio a grande alcance, destinada à execução de shows pirotécnicos controlados. Produto conforme regulamentação do Exército Brasileiro. Referência: Torta Fenomenal – Fogos Super	UNIDADE	03	R\$ 2.950,00	R\$ 8.850,00
	Torta pirotécnica profissional, com disparos sucessivos e efeitos de elevação, indicada para eventos públicos, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao manuseio e utilização de fogos de artifício. Referência: Torta Apogeu – Fogos Líder	UNIDADE	04	2.830,00	11.320,00
	Torta pirotécnica de pequeno a médio porte, com efeitos luminosos variados, destinada à composição de apresentações pirotécnicas, observadas as normas legais de fabricação, transporte e uso. Referência: Torta Zoe – Fogos Mais	UNIDADE	06	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
	Torta pirotécnica tipo bateria, composta por 300 tubos, com disparos contínuos e sequenciais, destinada à execução de espetáculo pirotécnico de maior duração, em conformidade com as normas de segurança e regulamentação vigente. Referência: Torta DNA Plus – 300 Tubos – Fogos Mais	UNIDADE	05	R\$ 2.130,00	R\$ 10.650,00
	Torta pirotécnica tipo bateria, composta por 300 tubos, com múltiplos disparos programados, proporcionando efeitos luminosos contínuos, indicada para eventos de grande porte, conforme normas técnicas aplicáveis. Referência: Torta Sunshine – 300 Tubos – Fogos Líder	UNIDADE	04	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00
	Torta pirotécnica de baixo impacto sonoro, desenvolvida para redução de emissão de ruído, com efeitos predominantemente visuais, indicada para áreas urbanas, respeitando normas ambientais, de segurança e regulamentação vigente. Referência: Torta Havai Baixo Ruído – Fogos Super	UNIDADE	03	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
VALOR TOTAL: 56.090,00 (cinquenta e seis mil e noventa reais)					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 56.090,00 (cinquenta e seis mil e noventa reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: – Manutenção das Atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte de Recursos: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	F De Assis N Da Cunha LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA DA CUNHA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

EMANUEL VICTOR FERREIRA BENEVIDES

Secretaria Municipal de Cultura

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9BF2BFCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 017/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, sediada à Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59220-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 585.079.144-20, residente e domiciliado nesta Cidade de Coronel Ezequiel/RN, **Adere à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, na data de 23 de setembro de 2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.167.306/0001-49, com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, com a Empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.365.912/0001-92, sediada na Av. Pil. Pereira Tim (BR 101) Nº 5000 Sala D /Nova Parnamirim /Parnamirim-RN, neste ato representado pelo Sr Carlos André Cosme França, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 983.551.554-91, na qualidade de representante legal, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal regulamentador do registro de preços, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto): constitui objeto do presente Termo, **ADESÃO PARCIAL em até 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025**, realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos zero quilômetro (0 km) para uso na administração municipal, sendo aquisição de um veículo tipo van e de uma ambulância tipo A zero quilômetro para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 25 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão): A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, ADERE à todas as clausulas e condições da Ata de Registro de Preços supramencionada, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Nísia Floresta/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA / MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
03	Veículo tipo VAN modelo 2024-2025, original de fábrica, para no mínimo 15 (quinze) passageiros + 01 motorista, combustível diesel. Dados técnicos: Motor 04 cilindros, turbo cooler, potência mínima 170cv a 3800rpm; cilindrada 2.0 cm³; volante com ajuste de altura e profundidade, cambio mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré. Freios A disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA; Peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: Velocímetro; Hodômetro; Pisca Pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; equipamento suplementar de retenção air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro (Lei 11.910 de 2009). Equipamento de série: direção elétrica, ar-condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura; desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; bancos individuais e reclináveis originais de fábrica; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; parabrisa degrade; tacógrafo. Garantia de fábrica de 1 ano sem limite de km. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008. O veículo deve ser entregue em até 10 (dez) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.	UND	01	MERCEDES SPRINTER LUGARES VAN BENZ 15+1	R\$ 391.000,00	R\$ 391.000,00
07	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5.140 mm; distância entre os eixos de no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm, capacidade volumétrica de 10,5m³, tração traseira. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida hidráulica e/ou elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico.	UND	01	MERCEDES SPRINTER FURGÃO BENZ	R\$ 375.000,00	R\$ 375.000,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 25 de julho de 2025.

Vigência para o órgão aderente: 23 de dezembro de 2025 a 25 de julho de 2026.

Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº. 08.158.669/0001-18.

Promitente Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº. 02.365.912/0001-92.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de dezembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
Pela Empresa - STA Caminhões RN Veículos E Serviços LTDA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BF55DFA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2025-PMC, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I, DE EDITAL Nº 001/2025-PMC DO MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2025-PMC que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público da prestação dos serviços considerados essenciais ao Município de Cruzeta;
CONSIDERANDO a avaliação realizada pela Comissão Especial (instituída conforme portaria Nº 357/2025-GP);
CONSIDERANDO a análise dos recursos realizada pela Comissão Especial;

Resolve:

Art. 1º. PUBLICAR O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2025-PMC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN, acessado através do endereço www.diariomunicipal.com.br/femurn, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos, conforme descrito no anexo I deste edital.
Art. 2º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2025-PMC, de acordo com a ordem classificatória constante no anexo I deste presente Edital.
Registra-se, publica-se este Edital.

Cruzeta-RN, 29 de dezembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2025-PMC, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025		
NUTRICIONISTA		
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LAEDJA DRIELY SILVA DE MOURA	75
2º	CECÍLIA DOS SANTOS SILVA	65
3º	SUÊNIA CAVALCANTE ALVES BRAGA	65
4º	MARTA JUSSARA MACÊDO DE MEDEIROS	60
5º	JOSÉ WALLACI DOS SANTOS	60

DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL		
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	BÁRBARA LARISSA O. DA SILVA	100
2º	FERNANDA MILENA MEDEIROS DANTAS	100
3º	CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO	90
4º	ALINE ANGÉLICA DANTAS	90
5º	IVONE DE LIMA	85
6º	CÉLIA PEREIRA DA COSTA	85
7º	JÉSSICA STEFFANY ARAÚJO DOS SANTOS	85
8º	JANAÍNA FABRÍZIA GÓIS DA COSTA	85
9º	BRENDA ARAÚJO DANTAS DA SILVA	85
10º	DEUSA MARIA DOS SANTOS	80
11º	MARIA JANAIDE ALVES ANIANE	80
12º	BIANOR ETELVINO DE MEDEIROS JÚNIOR	80
13º	MIRIAM KELLY DE ARAÚJO	80
14º	MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA	80
15º	ÂNGELA MARIA DA SILVA ARAÚJO	80
16º	MARIA ALBA DE MEDEIROS	80
17º	SIMONE KELIANE DA ANUNCIAÇÃO SILVA	80
18º	RIVANDA PORFÍRIO DE MOURA SILVA	80
19º	ADAINA MARIA DA SILVA MEDEIROS	80
20º	FRANÇA CARLA DE MEDEIROS STOPELLI	80
21º	ANA MARIA DE MEDEIROS	80
22º	SEBASTIANA EDUARDA D. DE AQUINO	80
23º	ANA CLÁUDIA TIBÚRCIO DOS SANTOS	80
24º	VIVIANE AZEVEDO DA SILVA	80
25º	INGRID DANACER DANTAS DE MEDEIROS	80
26º	VIRGINIA GISLAYNE ALVES FERREIRA	80
27º	LETÍCIA LIMA DE FARIA	80
28º	DISLAINE MATEUS DO NASCIMENTO	80
29º	HELOÍSA LUANNA FERREIRA DE ARAÚJO	80
30º	CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO	80
31º	FRANCIENE DANTAS DA SILVA	80
32º	VITÓRIA CAROLINE DE ARAÚJO MEDEIROS	80
33º	LÍVIA HADJIA CRUZ	80
34º	THAMIRES SILVA DE LIMA	80
35º	MARIA DE LOURDES DA SILVA	80
36º	CARLIANA ALEXANDRE DA SILVA	80

37º	CLÉBIA KELLYANE NÓBREGA E C. ARAÚJO	80
38º	VERÔNICA DA SILVA ALMEIDA	75
39º	MÁRCIA NÍZIA AZEVEDO ARAÚJO	75
40º	LEANDRA CARLA AZEVEDO DOS SANTOS	75
41º	VANESSA ALVES BATISTA DOS SANTOS	75
42º	MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ	75
43º	MÁRCIA KARINE ARAÚJO SOARES	75
44º	KARLA KATYUCIA DE ARAÚJO DA SILVA	75
45º	RAFAELA MELO DA SILVA	75
46º	NIEDJA MARA NEVES BATISTA	75
47º	MONIELICA ISIS SANTOS DA SILVA	75
48º	JÚLIA SIMONE MEDEIROS DANTAS	75
49º	JEANE DANTAS DOS SANTOS	75
50º	ILCA DANTAS FERNANDES	75
51º	JULIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ	75
52º	ROSIANI MENDES DE ARAÚJO	70
53º	MARIA DE FÁTIMA DOS S. MEDEIROS	70
54º	KATHYWSY LOHANNA COSTA COUTINHO	70
55º	ANNE KARINE MUNIZ DA SILVA	70
56º	ADRIANA CARLA DE SOUZA ROCHA	70
57º	PALOMA DE SOUZA DANTAS	70
58º	CLAUDIA RÉGIA GALVÃO MONTEIRO	70
59º	AMANDA MARÍLIA SOARES SOUZA	70
60º	ANAÍZA QUEIROZ DE OLIVEIRA	65
61º	BRENDA ARAÚJO DANTAS	65
62º	VITÓRIA CAROLINE DE ARAÚJO MEDEIROS	65
63º	MARIA DO SOCORRO S. VASCONCELOS	65
64º	MARIA ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA	65
65º	CREMILDA ANTÔNIA DOMINGOS	65
66º	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	65
67º	JULIANA FERNANDES DE MEDEIROS	65
68º	IOLANDA SILVA DE ARAÚJO	65
69º	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	65
70º	ESLLEY LAYSE DANTAS DA COSTA	65
71º	FABIOLA CRISTINA DA SILVA	65
72º	CLAUDIANA ARAÚJO FÉLIX DE MEDEIROS	65
73º	MARIA DE FÁTIMA ALVES SILVA	65
74º	ELIEUDA ARAÚJO BRITO	60
75º	ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA	60
76º	ANA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS	60
77º	HILÂNIA THAIS DA SILVA ARAÚJO	60
78º	ISADORA IZAURA SANTOS BRAGA	60
79º	LAIZA RAIANE SANTOS VALENTIM	60
80º	LIDIJANE FRANCISCA DE SOUZA SILVA	60
81º	ANDRIELY BEZERRA DANTAS	60
82º	SÔNIA GALDINO B. DE VASCONCELOS	60
83º	LENICE DOS SANTOS OLIVEIRA	60
84º	MARIA DA GLÓRIA LOPES	60
85º	UTAMARA ELOI DE OLIVEIRA	60
86º	FRANCISCA BEZERRA DOS SANTOS	60
87º	ÂNGELA OLIVEIRA SILVA RAMOS	60
88º	INGRID MEYRIELY DE ARAÚJO SANTOS	60
89º	ANDRESSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	60
90º	STELLA DE MEDEIROS BRITO	60
91º	MARIA GIRLENE LIMA SILVA	60

DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PCD)	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º CLEIDE SANTOS DE MEDEIROS	95

DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	EDINALVA PEREIRA DE ARAÚJO	100
2º	IZA LIANE DANTAS	100
3º	LIDIANA SILVA	100
4º	DALVANIRA FAUSTINO LOPES SOARES	95
5º	HELIANA NAZARÉ DA SILVA	85
6º	ADEILTON MORAIS DE MENEZES OLIVEIRA	85
7º	ADRIANA DA SILVA MEDEIROS	85
8º	JOSÉ KLEDSON F. DO N. BARBOSA	85
9º	AMANDA GILMARIA DE SOUZA ARAÚJO	85
10º	AMANDA ROSENDO DOS SANTOS SILVA	85
11º	DIEGO VINÍCIUS BRITO DOS SANTOS	85
12º	JAILMA ALVES DA SILVA	85
13º	MARIA DA GUIA DA SILVA M. ARAÚJO	80
14º	JOSEFA VALDENORA BATISTA DA SILVA	80
15º	MARIA LUCIENE DA SILVA	80
16º	MARIA SUZANA DOS SANTOS	80
17º	MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA	80
18º	MAELLY CAMILA DA SILVA PEREIRA	80
19º	FRANCISCA ILCA DE MELO SILVA	80
20º	MARIA DA PAZ COSTA SILVA	80
21º	FELÍCIA AZEVEDO DA COSTA	80
22º	VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS	80
23º	DANIELLE DAIANY BEZERRA DA SILVA	80
24º	ÂNGELA SOUZA DE MEDEIROS	80
25º	ELIANA DANTAS SILVA	80
26º	JOÃO PAULO DE LIMA SILVA	80

27º	GISLAINE KELLE DE M. MACHADO	75
28º	VERÔNI DE MEDEIROS SANTOS	75
29º	EDUARDO DE SOUZA SOARES	75
30º	HAYRLLA GISELE MAIA SALDANHA	75
31º	KATHIA KALLINE COSTA DE ARAÚJO	75
32º	JAILMA ALVES SILVA	75
33º	TAMÍRIS FERNANDES CABRAL	75
34º	ROSSANA PALOMA DA SILVA MEDEIROS	70
35º	FRANCISCO CESINO DE MEDEIROS JÚNIOR	70
36º	MARLEIDE DE LIMA SILVA	70
37º	MONIQUE SANTOS	70
38º	IZAMARA DOS SANTOS DE MEDEIROS	70
39º	FLAVIANA BRITO DA SILVA	70
40º	DEUZIMAR JOSÉ DA GAMA	65
41º	MIRELLA KARLA DE AZEVEDO SOUZA	65
42º	THEREZA RAQUEL DANTAS V. DE ARAÚJO	65
43º	MARIA DANIELE DA SILVA SILVESTRE	65
44º	RICARDO DA SILVA MENDES LOPES	65
45º	JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO	65
46º	JOSEANE DO SOCORRO	65
47º	ANA KELLY DOS REIS NONATO	65
48º	WEVERSON WALDONES FAUSTINO	65
49º	RENAN CIRNE CHIANCA	65
50º	KAROLAYNE ALESSANDRA DA S. OLIVEIRA	65
51º	LUANNA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	65
52º	PAULO SÉRGIO ARAÚJO SILVA	60
53º	JANE DE ARAÚJO	60
54º	LINDACI BATISTA DOS SANTOS	60
55º	ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA	60
56º	FRANCILEIDE LÚCIA DOS SANTOS	60
57º	HINGLEYSON DE MEDEIROS SARAIVA	60
58º	FLÁVIA LILIAN FÉLIX DA SILVA	60
59º	FRANCENILMA SHIRLEY ARRUDA	60

DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PCD)		
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JADSON FELIPE FERREIRA DE ARAÚJO	85

DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (GEOGRAFIA)		
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	95
2º	LUCIANO MARCOLINO	95
3º	MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO	95
4º	LUZIA ELISÂNGELA DE ARAÚJO	80
5º	DIÓGENES DE MEDEIROS	75
6º	ANA SANTANA DE ARAÚJO	75
7º	FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA	70
8º	JOELSON CÉZAR DE MEDEIROS DANTAS	70
9º	ELISABETE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	65
10º	CLAUDIANE DE ALMEIDA FERREIRA	60

DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (MATEMÁTICA)		
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ALÉCIA PEREIRA DA SILVA	95
2º	PEDRO CARVALHO DOS SANTOS	90
3º	ELIVÂNIO CARNEIRO DO N. JÚNIOR	85
4º	LEANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA	75
5º	JOÃO PAULO DA COSTA	70
6º	CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS	60
7º	JUCILEIDE ALMEIDA MATIAS	60

DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PORTUGUÊS E INGLÊS)		
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	DANIELLA MYRTES DE MEDEIROS SILVA	100
2º	JOSICLEIDE FERREIRA DA S. AZEVEDO	95
3º	MIRIAM RENILDA LOPES DA SILVA	95
4º	FRANCISCO DIOVÉCIO DA SILVA SOUZA	90
5º	INGRID STHEFANE ARAÚJO SILVA	90
6º	JANAILSON FERREIRA	85
7º	FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS	85
8º	MAISA DOS SANTOS FERREIRA	80
9º	JOCIMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA	80
10º	IRANILSON PEDRO DE FREITAS	80
11º	RAYONARA MEDEIROS DA SILVA	75
12º	GILDÁZIA GILIÁRIA F. FERNANDES	75
13º	IVÂNIA TAIZE DOS SANTOS SILVA	70
14º	FLÁVIA FERNANDES DE SOUZA	65

DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (CIÊNCIAS)		
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	HELMY LUCENA CRUZ	100
2º	HANDERSON TAVARES COSTA	100
3º	BRUNA FERNANDA NÓBREGA DA COSTA	85
4º	LAUANNA GISELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	85
5º	JACQUELINE CRISTINA DE M. FARIAS (PCD)	85
6º	DJAIR ALVES DA MATA	80

7º	ANANILIA NIEDJA DOS SANTOS SILVA	80
8º	JOSÉ BRUNO DA SILVA AZEVEDO	70
9º	LUCIENE MORAIS CAVALCANTE	60

DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HISTÓRIA)		
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	FRANCISCO EDUARDO R. DOS SANTOS	100
2º	EDUARDO PERMÍNIO LEITE	100
3º	ANA LAURA DE SOUTO LIRA	85
4º	MARIA DAS VITÓRIAS SILVA	80
5º	LORENA LOISE SILVA DE AZEVEDO	80
6º	MARIA BRENDA RODRIGUES DE BRITO	80
7º	ITALO RAMON CHIANCO E SILVA	75
8º	LUAN DE SOUSA BATISTA	75
9º	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA	75
10º	DANIELA GOMES GARCIA	60

DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO FÍSICA)		
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JOSÉ IRANILSON DE ARAÚJO DA SILVA	95
2º	JOSÉ WALISSON FERREIRA DIAS	85
3º	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	85
4º	JARLENE AZEVEDO MEIRA GALVÃO	75
5º	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA	75
6º	JARLENE DE OLIVEIRA LIMA	75
7º	EWERTON VÍCTOR DE BARROS BATISTA	70
8º	ALLAN LUCIANO BEZERRA DA SILVA	60
9º	MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS	60

DOCENTE PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE		
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PAULINA SANTIAGO DA SILVA NETA	85
2º	GLEIDE IÁCONES RANGEL SOUTO	70
3º	RAIANA FELÍCIA ARAÚJO SILVA	70
4º	JAKELLYNE DE FÁTIMA SILVA	65
5º	ANA PAULA DE OLIVEIRA	65

PROFESSOR DE MÚSICA		
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	60
2º	VALTER CARLOS DE MEDEIROS	60

COORDENADOR PEDAGÓGICO		
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO	100
2º	FRANCISNEIDE DOS SANTOS DINIZ	100
3º	MARCYA DJAWANNA DE SALES E SILVA	95
4º	RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS	95
5º	MARIA DO CÉU ARAÚJO	85
6º	JOSICLEIDE BRAZ DE OLIVEIRA	80
7º	ADELANTHA SUNNALY DE SOUSA DANTAS	70
8º	JEFERSON EDSON DA SILVA	65

PSICÓLOGO		
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	GENILDA MARIA DE SOUSA	85
2º	ANA ELISA DE SENA ASSIS	80
3º	LUNA JULIANA XAVIER G. DE OLIVEIRA	75

ASSISTENTE SOCIAL		
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ALCIONY RÉGIA SOARES SANTOS	95
2º	ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAÚJO	90
3º	MARIANA DE ARAÚJO GALVÃO	85
4º	RAYANNE DAS CHAGAS SANTOS	85
5º	ELIZÂNGELA MATIAS DE OLIVEIRA COSTA	80
6º	ALDENI GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR	80
7º	LUAN ALEXANDRE DA SILVA DANTAS	70
8º	LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA	65
9º	MÁRCIA ANITA DE MEDEIROS GUARDIÃO	60

FONOAUDIÓLOGO		
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	KAREN MAYARA ROLIN DA SILVA LIMA	65

NEUROPSICOPEDAGOGO		
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RAFAEL DE MEDEIROS BATISTA	100
2º	BRUNA SAIONARA P. DO N. GUIMARÃES	75
3º	MARILENE AMANDA DA S. ARAÚJO SIMÕES	70
4º	MARIA DAS VITÓRIAS M. DOS SANTOS	60

GUARDA MUNICIPAL - FEMININO		
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	IVONE SILVA DOS SANTOS	65

GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO		
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LINALDO BARACHO SANTOS	100
2º	ROMAILDO ROSALVO DA SILVA	100
3º	ROBERIO BATISTA DE AZEVEDO	100
4º	ALBERTO RODRIGO DA SILVA	100
5º	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	100
6º	DALLADYER RAYNER DE A. PEREIRA	100
7º	FELIPE RANYELLE DA SILVA	100
8º	ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA	100
9º	GEAN CARLOS FILGUEIRA DA SILVA	100
10º	ALCIR BOMFIM FERNANDES JÚNIOR	100
11º	ANDERSON FABRICIO GALVÃO DA SILVA	100
12º	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	85
13º	GILENO CARLOS TOMAZ	85
14º	KLEBERSON CARLOS DOS SANTOS	85
15º	THOMAS ANDERSON BARROS OLIVEIRA	70
16º	TALLISON SILVA DA MATA	70

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PAULO IZABEL DE ARAÚJO SILVA	85
2º	HALINNE DAYANNA DO N. ARAÚJO	85
3º	ANA SANTANA DOS SANTOS	85
4º	GENERINA SILVA	85
5º	CRISLANE THAIS DOS SANTOS	85
6º	ROSENILDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	60

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E01F2B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2259, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 30.790/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/12/2025	HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 09/12/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o Prefeito “Lucas Galvão da Cruz” ao Aeroporto de Natal/RN, para pegar o voo para Brasília/DF			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BBCD066B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2273 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 30.444/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/12/2025		HORA: 17h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/12/2025
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente para internamento no Hospital Regional na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:809AF8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2274 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 30.443/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/12/2025		HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/12/2025
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente de alta médica no Hospital Regional na cidade de Caicó/RN para Hospital Regional de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3DCCFD41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 571/2025

DECRETO Nº 571, DE 03 de novembro de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.428.828,13, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 579/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.428.828,13 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e treze centavos) às dotações especificadas nos Anexos I, II, III e IV deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I- 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.
II- 1.026.040,13 (um milhão, vinte e seis mil e quarenta reais e treze centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
III - 3.030.788,00 (três milhões, trinta mil, setecentos e oitenta e oito reais e zero centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo III e IV que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 03 de novembro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo por superávit)					372.000,00
17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					372.000,00
	2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26690000	0001	15.000,00
	2089 Programa TEAcolher				357.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	26690000	0001	357.000,00

ANEXO II

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II (Acrécimo por excesso)					1.026.040,13
03.001 Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos					10.400,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				10.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.400,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					467.384,39
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				433.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	332.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	49.000,00
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				29.884,39
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	29.884,39
	2017 Aquisição de Merenda Escolar				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					548.255,74
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				513.255,74
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	214.755,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	110.000,00
	2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.000,00

ANEXO III e IV

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo III (Acrécimo por Anulação)					3.030.788,00
02.001 Gabinete do Prefeito					88.300,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				88.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	86.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.300,00
03.001 Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos					185.538,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				179.538,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	83.738,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	16.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17040000	0001	4.000,00
		2005 Consignação a Justicão Trabalho, TJ e outros			6.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17040000	0001	6.000,00
04.001	Secretaria Municipal de Finanças				400,00
		2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças			400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
05.001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				864.350,00
		2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação			3.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
		2015 Manutenção do FUNDEB 70%			500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
		2016 Manutenção do FUNDEB 30%			15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	15.000,00
		2017 Aquisição de Merenda Escolar			40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
		2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental			286.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	286.000,00
06.001	Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura				218.300,00
		2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas			176.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	33.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	77.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	22.300,00
		1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural			42.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	42.000,00
07.001	Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente				53.000,00
		2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente			49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		2030 Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais			4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
08.001	Secretaria Municipal de Turismo e Eventos				370.200,00
		2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos			106.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	59.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	22.000,00
		2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais			264.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	264.000,00
09.001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				36.000,00
		2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer			36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	16.000,00
10.001	Procuradoria Geral do Município				350.000,00
		2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município			350.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	350.000,00
13.001	Fundo Municipal de Saúde				672.600,00
		2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			79.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	59.000,00
		2050 Manutenção do Programa PSF			21.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	21.600,00
		2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal			8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	8.000,00
		1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde			508.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	508.000,00
		2094 Assistência a População com Serviços de Saude Publica			56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	56.000,00
14.001	Fundo Municipal de Assistência Social				76.600,00
		2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			69.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	35.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.000,00
	2059 Manutenção do Conselho Tutelar				5.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.400,00
	2081 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				1.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.700,00
15.001 Fundo de Previdência e Assistência					4.500,00
	2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
16.001 Secretaria Municipal de Tributação					47.000,00
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.000,00
18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso					24.000,00
	2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	24.000,00
01.001 Câmara Municipal					40.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
Anexo IV (Redução)					3.030.788,00
02.001 Gabinete do Prefeito					2.300,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	900,00
03.001 Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos					42.000,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					22.200,00
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				22.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.200,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					880.350,00
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	2013 Conservação, manutenção e recuperação de imóveis afetos a educação				800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
	1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	6.000,00
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				501.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.500,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				237.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2020 Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio				5.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	5.000,00
	2021 Concessão de Bolsa de Ensino Superior				5.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	5.000,00
	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental				45.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	28.000,00
	2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	15.000,00
	1032 Aquisição de Imóvel				14.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	14.500,00
06.001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura					1.175.038,00
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica				16.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00

	1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada			562.738,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	254.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	297.738,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	11.000,00
	1009 Construção e Reforma de Praças Públicas			225.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	225.300,00
	1013 Implementação do saneamento Básico/Gestão integrada de Resíduos Sólidos e Infra Estruturas Afins			6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais			354.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	354.000,00
	1029 Construção e reforma de quadra e campos de esportes			7.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
07.001	Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente			98.000,00
	2095 Construção de Matadouro Público Municipal			98.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	98.000,00
08.001	Secretaria Municipal de Turismo e Eventos			23.200,00
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos			8.900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	3.900,00
	1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura			5.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	2035 Realização de Eventos Históricos e Culturais			2.100,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.000,00
	2038 Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas			1.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	2039 Programa de Proteção aos Monumentos Históricos			5.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.000,00
09.001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			36.000,00
	2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	1019 Aquisição de Equipamento e Material			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural			22.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	16.000,00
13.001	Fundo Municipal de Saúde			640.600,00
	1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde			14.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	14.400,00
	1024 Aquisição de Veículo ou ambulância			1.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.700,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			145.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	30.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	115.000,00
	2050 Manutenção do Programa PSF			1.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.900,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde			247.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	114.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	129.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
	2052 Programa Agente Comunitário de Saúde			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal			80.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	75.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica			129.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	12.800,00
	2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00

	1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde			1.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
	2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
	2085 Saúde na Escola (PSE)			2.800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.800,00
	2088 Avalia-sus municipal			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2094 Assistência a População com Serviços de Saude Publica			3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social				41.600,00
	2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			4.390,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	90,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2059 Manutenção do Conselho Tutelar			2.900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.500,00
	2060 Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ			7.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rural			5.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	5.000,00
	2062 Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS			300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
	2066 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			110,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20,00
	2067 Fortalecimento do Controle Social (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)			1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2068 Gestão de Benefícios Eventuais			4.400,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.400,00
	2069 Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda			500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2083 Bloco da Proteção Social Básica			15.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.500,00
16 .001 Secretaria Municipal de Tributação				1.000,00
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação			1.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
18 .001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso				24.000,00
	2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso			24.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16690000	0001	24.000,00
99 .099 Reserva de Contingencia				4.500,00
	9001 Reserva de contingencia fundo de Previdência			4.500,00
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	4.500,00
01 .001 Câmara Municipal				40.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara			40.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:709D085B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 969.313,03 (novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e treze reais e três centavos) e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 572, de 25 de outubro de 2024, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					969.313,03
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					250.000,00
	2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					93.000,00
	2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				93.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	55.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					239.313,03
	1020 MANUTENÇÃO DO QSE				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	36.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17200000	0001	200.000,00
	1150 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA				3.313,03
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	3.313,03
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					5.000,00
	2012 MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					138.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	85.000,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				53.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
08.001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					5.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DO CRAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					60.000,00
	2031 MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA					16.000,00
	1081 APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL				16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.000,00
20.001 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS					35.000,00
	2101 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
21.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					42.000,00
	2103 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER				42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
22.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO					86.000,00
	1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	2102 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)					969.313,03
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					93.000,00
	1007 PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS				9.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.000,00
	2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				64.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
	2006 PAGAMENTO DE INSS				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	2094 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					277.313,03
	1012 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA				38.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	20.000,00
	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	10.000,00
	1025 IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURAS				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.000,00
	1088 CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL				42.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	22.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
	2010 CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17200000	0001	20.000,00
	2067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	2071 CONSTRUÇÃO DE UM MEMORIAL DAS MARISQUEIRAS E PESCADORES				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	2073 FESTIVAL DE MÚSICA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
	2074 FESTIVAL DE CULTURA POPULAR				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				20.000,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17200000	0001	20.000,00
2089	APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
1150	FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA			3.313,03
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	3.313,03
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			51.000,00
1120	REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE TODA A ORLA DO MUNICÍPIO			2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
2011	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO			46.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	18.000,00
2012	MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO			3.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			265.000,00
1092	MANUTENÇÃO DO PSF			36.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	28.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
1093	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL			29.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
1104	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA			8.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
1118	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL			12.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.000,00
1136	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			97.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	97.000,00
1146	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS			15.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
2002	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			15.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
2043	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			8.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00
2051	PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC			15.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
2065	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	30.000,00
08.001	SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL			72.000,00
1039	CONST. AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL			67.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	67.000,00
2082	MANUTENÇÃO DO SCFV			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			24.000,00
1250	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA PRAIA DE GALOS			24.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	24.000,00
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			60.000,00
1071	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO			30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
1073	ARBORIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
2031	MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.			20.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA			16.000,00
2034	MANUT. DA SEC. DE PESCA E AQUICULTURA			16.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
20.001	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS			35.000,00
2101	MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS			35.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
21.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			42.000,00
1030	MANUTENÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA			17.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
1056	CONSTRUÇÃO DE ARENA BEACH SOCCER			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
1116	APOIO AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO			7.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
2103	MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER			8.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
22.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO			16.000,00
1027	PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES			16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
24.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS			18.000,00
1069	PERFURAÇÃO DE POÇOS			18.000,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
-------------------------------	----------	------	-----------

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 02 de junho de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 29 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C80DCCD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.224.340,00 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais) e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 572, de 25 de outubro de 2024, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.224.340,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					200.000,00
	2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					469.940,00
	1020 MANUTENÇÃO DO QSE				8.540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.540,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				461.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	461.400,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					20.400,00
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS CHARRETEIROS				20.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.400,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					402.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				252.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	252.000,00
08.001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					469.000,00
	1112 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	40.000,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB, HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				360.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	360.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DO CRAS				66.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	66.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					220.000,00
	2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				220.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	220.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					159.000,00
	2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				159.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	109.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
22.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO					272.000,00
	1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES				260.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	260.000,00
	2102 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
24.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS					12.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)					2.224.340,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					200.000,00
	1008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA - INSS				25.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	25.000,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1160 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO				10.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
	2006 PAGAMENTO DE INSS			100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
	2094 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			469.940,00
	1020 MANUTENÇÃO DO QSE			8.540,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15500000	0001	450,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15500000	0001	450,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	3.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	890,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			103.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	79.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	24.900,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA E.J.A			70.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
	2042 MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL			70.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%			217.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	79.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	134.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.000,00
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			40.400,00
	2011 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	20.000,00
	2012 MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO			20.400,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.200,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			402.000,00
	1103 PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FARMACIA BASICA			252.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	252.000,00
	1118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL			35.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			4.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)			8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	2051 PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC			9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	2061 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (PPI – GOVERNO FEDERAL)			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR			28.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.500,00
	08.001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL			469.000,00
	1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			18.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
	1038 REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			38.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	38.000,00
	1039 CONST. AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL			80.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	1040 CONST., AMPL. E REFORMA DE CASA POPULARES NA ZONA URBANA			100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	1106 APOIO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			12.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1107 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			18.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.500,00
	2053 PROG. DE ASSIST. SOCIAL ATRAVES DA LEI DE DOAÇÕES			20.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			114.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	23.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	45.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO			8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2076 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ			12.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
2081 MANUTENÇÃO DO CRAS				24.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
2082 MANUTENÇÃO DO SCFV				24.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				400.000,00
1041 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
1051 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO				95.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
1059 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL				35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
2022 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO				18.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				17.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
1144 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA COM REDE DE ABASTECIMENTO				200.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				59.000,00
1087 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				58.600,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.650,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
21.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				60.000,00
1056 CONSTRUÇÃO DE ARENA BEACH SOCCER				60.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	60.000,00
22.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO				112.000,00
1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES				106.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100.000,00
1127 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL				6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
24.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS				12.000,00
2083 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR CARRO PIPA				12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de julho de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 29 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E0A04435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 572, de 25 de outubro de 2024, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					85.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					85.000,00
	2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA				85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)				85.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				85.000,00
	1144 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA COM REDE DE ABASTECIMENTO			85.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	85.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de julho de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 29 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B46EB9F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.915.810,00 (dois milhões, novecentos e quinze mil, oitocentos e dez reais) e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 572, de 25 de outubro de 2024, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.915.810,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					82.000,00
	1167 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				82.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	82.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					228.000,00
	2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				228.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	161.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	67.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.027.410,00
	1018 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL				48.610,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	48.610,00
	1020 MANUTENÇÃO DO QSE				29.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	29.800,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				806.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	680.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17200000	0001	126.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				138.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17200000	0001	138.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTERGAL				5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15690000	0001	5.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					100.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS CHARRETEIROS				100.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	100.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					811.300,00
	1091 REFORMA / AMPLIAÇÃO DA CLINICA LOURIVAL ALVES PEREIRA				61.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001002	0001	61.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				150.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	150.000,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				600.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	500.000,00
	2051 PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16003110	0001	300,00
08.001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					1.600,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB, HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.600,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	1.600,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					53.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS				18.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	18.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO				5.000,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17000000	0001	5.000,00
	2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	30.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					69.000,00
	2031 MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.				69.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	69.000,00
13.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					46.500,00
	2032 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL				46.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	46.500,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA					20.000,00
	1081 APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					282.000,00
	2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				282.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	92.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					48.000,00
	2100 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	48.000,00
21.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					1.000,00
	2103 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
22.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO					90.000,00
	1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES				34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
	2102 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO				56.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
23.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					56.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	56.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)					2.915.810,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					82.000,00
	1003 PUBLICIDADE DE MARKETING				57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.000,00
1167 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					276.000,00
	1007 PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS				10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
1008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA - INSS					30.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	30.000,00
1160 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
1161 WORKSHOP DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO DA GESTÃO					24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					103.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	97.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
2006 PAGAMENTO DE INSS					83.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	83.000,00
2077 GESTÃO 100% DIGITAL					16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.511.910,00
	1025 IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURAS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
1026 EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS					44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	44.000,00
1088 CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL					17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	17.000,00
1152 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	1.000,00
2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					128.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	60.000,00
2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO					3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	3.000,00
2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17200000	0001	4.000,00
2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL					2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
2067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					18.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	14.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	4.000,00
2070 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CULTURAL					4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	4.000,00
2073 FESTIVAL DE MÚSICA					18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	18.000,00
2074 FESTIVAL DE CULTURA POPULAR					4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.000,00

2085 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA				6.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.000,00	
2086 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE				7.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00	
2087 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA				12.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15520000	0001	4.000,00	
2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				9.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17200000	0001	1.000,00	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17200000	0001	8.000,00	
2089 APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00	
2090 APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL				6.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.000,00	
2092 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				8.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	8.000,00	
2098 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTERGAL				2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	2.000,00	
2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				1.191.110,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.191.110,00	
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				48.000,00
2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS CHARRETEIROS				48.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17200000	0001	48.000,00	
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				311.300,00
1092 MANUTENÇÃO DO PSF				75.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	45.000,00	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00	
1093 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL				9.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00	
1094 PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00	
1100 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				55.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	55.000,00	
1101 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				25.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	25.000,00	
1104 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				4.500,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.500,00	
1146 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS				5.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00	
2051 PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				10.300,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	300,00	
2061 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (PPI – GOVERNO FEDERAL)				75.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	75.000,00	
2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				12.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.500,00	
2066 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				2.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00	
2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR				7.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.500,00	
08.001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL				1.600,00
2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB, HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.600,00
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	800,00	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	800,00	
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				553.000,00
1051 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO				5.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00	
1052 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA				5.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00	
1055 CONST., AMPLIAÇÃO, REF. E MANUT. DO TERMINAL DE EMBAR. E DESEMBARQUE DE PASSAG. E				3.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00	
1059 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL				3.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00	
1061 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO				10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00	
2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				27.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00	
1144 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA COM REDE DE ABASTECIMENTO				500.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	500.000,00	
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				69.000,00
1072 IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL				5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00	
1076 COLETA DE LIXO URBANO E RURAL				34.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00	
1077 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00	
2031 MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.				10.000,00

	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA				20.000,00
1083 PROG. DE APOIO E INCENTIVO A MARICULTURA				4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
1085 APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA				5.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
1165 INCENTIVO A PSICULTURA				5.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
2034 MANUT. DA SEC. DE PESCA E AQUICULTURA				6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
21.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				1.000,00
2103 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER				1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
22.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO				42.000,00
1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES				12.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	3.500,00
1127 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL				11.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	1.000,00
2102 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO				18.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17200000	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	800,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 29 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:598E9488

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 572, de 25 de outubro de 2024, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					600,00
	2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA				600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)					600,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					600,00
	2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA				600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 29 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E9CB76D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.731.400,00 (um milhão, setecentos e trinta e um mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 572, de 25 de outubro de 2024, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.731.400,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					153.600,00
	1007 PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS				15.600,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	15.600,00
2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					88.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	80.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	8.000,00
2005 PAGAMENTO DE PASEP					50.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		17200000	0001	50.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					5.000,00
2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					375.000,00
1020 MANUTENÇÃO DO QSE					30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	30.000,00
2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					227.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15400000	0001	192.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17200000	0001	35.000,00
2089 APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					110.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	90.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17200000	0001	20.000,00
2098 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTERGAL					8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15690000	0001	8.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					391.000,00
2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					391.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15001002	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	252.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17200000	0001	82.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15001002	0001	12.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					212.300,00
2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					212.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	200.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	12.300,00
13.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					22.800,00
2032 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL					22.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	22.800,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					61.000,00
2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE					61.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	61.000,00
20.001 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS					48.000,00
2101 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS					48.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	48.000,00
21.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					96.700,00
1116 APOIO AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO					22.700,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15000000	0001	22.700,00
2103 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER					74.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	14.000,00
22.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO					170.000,00
1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES					150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	150.000,00
2102 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO					20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	20.000,00
23.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					90.000,00
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					90.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	90.000,00
24.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS					106.000,00
2084 MANUTENÇÃO DE POÇOS, CAIXA D'ÁGUA E DESANILISADORES					5.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.200,00
2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS					100.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	60.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	40.800,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)				1.731.400,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				60.000,00
1003 PUBLICIDADE DE MARKETING				60.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00	
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				124.600,00
1006 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO				14.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00	
1009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA				5.600,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.600,00	
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				9.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.500,00	
1160 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO				13.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.500,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	6.000,00	
2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				76.500,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.500,00	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	74.000,00	
2006 PAGAMENTO DE INSS				4.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00	
2094 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				1.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00	
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				113.000,00
2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				113.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	108.000,00	
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				475.700,00
1025 IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURAS				30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00	
1089 AQUISIÇÃO E MANUT. DE PARQUES INFANTIL				10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00	
1152 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				20.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00	
2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				8.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	3.900,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	900,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	3.200,00	
2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				60.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00	
2067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	20.000,00	
2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				327.700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	327.700,00	
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				391.000,00
1036 PROGRAMA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR				6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00	
1092 MANUTENÇÃO DO PSF				15.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200,00	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.800,00	
1093 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL				1.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00	
1094 PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00	
1097 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS				9.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.000,00	
1099 CONSTRUÇÃO DE UBS EM GALOS				60.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	60.000,00	
1100 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				49.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	49.000,00	
1101 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00	
1103 PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FARMACIA BASICA				40.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.000,00	
1104 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA				12.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00	
1105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS				50.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00	
1140 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS)				2.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00	
1141 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				14.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	14.000,00	
1142 MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E PROGRAMA INFORMATIZA APS				5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00	
1146 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS				5.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00	
2017 DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITARIO				6.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	6.000,00	
2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				58.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.500,00	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	24.000,00	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.500,00	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	800,00	

	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	800,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	13.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	4.800,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2052 REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO			5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
	2061 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (PPI – GOVERNO FEDERAL)			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2065 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE			14.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	14.000,00
	2066 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR			3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
	2093 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL			9.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	9.000,00
	09..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			427.100,00
	1052 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA			7.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.300,00
	1055 CONST., AMPLIAÇÃO, REF. E MANUT. DO TERMINAL DE EMBAR. E DESEMBARQUE DE PASSAG. E			1.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	1061 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO			3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	1144 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA COM REDE DE ABASTECIMENTO			392.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	392.000,00
	1250 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA PRAIA DE GALOS			22.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	22.800,00
	21..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			4.000,00
	1030 MANUTENÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA			4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	4.000,00
	23..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			90.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA			8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	8.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			62.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	24..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS			46.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR CARRO PIPA			42.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS			4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 29 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:F369050B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGGOIANINHA
PORTARIA 26A.2025 - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA IPREVGGOIANINHA RN

PORTARIA Nº 26-A/2025.

Dispõe sobre Remanejamento de Dotação Orçamentária através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 2.318/2024.

Art. 1º - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN, conforme especificações da tabela I.

UNIDADE	19.007	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE	2.111	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	18020000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADM.	
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	50.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
TOTAL GERAL			60.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

UNIDADE	19.007	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE	2.111	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	18020000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADM.	
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PC	5.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
TOTAL GERAL			60.000,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 24 de novembro de 2025.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:F4854CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REMANEJAMENTO

PORTARIA 158 - SEMPLAF, DE 23 de dezembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.554.599,08 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.554.599,08
02 .001 Gabinete do Prefeito					61.948,46
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				56.948,46
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24.448,46
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					444.125,00
	1009 Amortizacao da Dívida junto ao PASEP				20.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	20.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				406.825,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	78.225,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
	1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.500,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				11.800,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.800,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					3.200,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.200,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					30.100,00
	1082 Urbanização da Lagoa				30.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.100,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					298.670,00
	2029 Atenção primária à Saúde - PSE				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.200,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				2.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.550,00
	2023 Manutencao da Secretaria M de Saude				5.805,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.805,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				93.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	14.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	28.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.060,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.620,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				38.535,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE			
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	38.535,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				47.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	47.700,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				76.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	58.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.370.227,00
	2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental				56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2053 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	25.000,00
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	40.000,00
	2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				832.517,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	134.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	698.417,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				81.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	75.620,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.500,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				22.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	1042 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente - 30%				72.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	72.400,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				83.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	15001001	0001	65.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.200,00
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Fundamental				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	110.000,00
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil				5.590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.090,00
08 .002 Fundo Municipal de					177.370,07

Assistencia Social					
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				65.550,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	37.200,07
	2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social				4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				15.620,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.120,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência			Social	19.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2099 Concessao de benefícios Eventuais				36.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	36.600,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				28.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.400,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				3.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.100,00
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					68.463,55
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				48.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1284 MERCADO DO PRODUTOR RURAL: EMPREENDIMENTO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE M²			712,25	20.263,55
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27540000	0001	20.263,55
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					1.000,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					29.500,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				29.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.500,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					42.680,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				32.180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.330,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.150,00
	1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.500,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					7.815,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				7.815,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.365,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.200,00
15 .001 Secretaria M da Juventude					1.500,00
	2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					18.000,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.000,00

Anexo II (Redução)					2.554.599,08
02.001 Gabinete do Prefeito					61.948,46
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				11.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.400,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				8.580,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.580,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				37.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.500,00
	1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal				468,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	468,46
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					144.125,00
	2014 Recolhimento previdenciário ao GOIANINHA PREV				20.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	20.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				118.625,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.625,00
	1007 Amortizacao da dívida juntos aos precatórios e requisitórios				5.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.500,00
04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					3.200,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE			
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2137 Locação de Sistemas de Informática				1.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					50.363,55
	1020 Construção e reforma de Passagem Molhada				30.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	30.100,00
	1294 Pavimentação de Ruas				20.263,55
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27540000	0001	20.263,55
06.002 Fundo Municipal de Saude					298.670,00
	2029 Atenção primária à Saúde - PSE				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
	2032 PROJETO "MÃE ACOLHIDA"				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	2022 Prevenção e Controle a Saude do Homem,da Mulher,Adolescentes,P.com Deficiencia,ISTs, Hepat.Virais				6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00
	2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas				23.764,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	764,40
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				2.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.550,00
	2023 Manutencao da Secretaria M de Saude				32.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.050,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				10.130,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	310,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.220,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.900,00
	2033 Implantação da Política Municipal de Promoção de Saúde do Trabalhador				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipa l de Saude				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001002	0001	2.000,00

		JURÍDICA			
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				89.335,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	38.535,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				3.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				65.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45.800,00
	2138 Ações da Atenção Primária à Saúde- Estado				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	10.000,00
	1290 Energias Renováveis				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
	2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				6.040,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.040,60
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.670.227,00
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2053 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%				75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	75.000,00
	2043 Manut.Conselho Munic.de Educacao, do fundeb e Merenda Escolar				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				3.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				580.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	580.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				265.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	80.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	110.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	30.000,00
	2058 Incentivo e Valorização ao Aluno e Professor com melhor Desempenho Acadêmico				8.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	8.000,00
	2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	30.000,00
	2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%				84.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	84.100,00
	2073 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - Infantil 30%				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	50.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salário Educacao - QSE - Fundamental				11.070,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	780,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.890,00
	2074 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - Infantil - 30%				68.417,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	68.417,00
	2054 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Mais Educacao				5.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.800,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				39.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	2.000,00
	2059 Manutencao do Ensino Medio				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.000,00

	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				252.320,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	6.620,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	44.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	95.000,00
	2055 Manutenção do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares				32.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	32.000,00
	2065 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				26.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.000,00
	2072 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Infantil				520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	500,00
	1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais				72.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	72.400,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					177.370,07
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				58.300,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	47.200,07
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.800,00
	2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA				8.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				3.120,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.120,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				21.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.200,00
		3.3.30.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
	2107 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2099 Concessão de benefícios Eventuais				8.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				14.350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	3.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.700,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.650,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				7.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1060 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2098 Manutenção do Abrigo ao Menor Infrator				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				7.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	2094 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais				3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.100,00
	2133 Implementação da Sala Lilás				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora				11.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
	1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO				10.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.500,00
	1210 Implantação de Sistema de Energia Renovável				3.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.100,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					48.200,00
	2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais				17.850,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.850,00
	2115 Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doacao de Sementes,Insumos e Vacinas				700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	700,00
	1063 Revitalizacao das Margens de Acudes e/ou Barreiros Publicos				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				9.650,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.400,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					1.000,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					29.500,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				29.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.650,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					42.680,00
	2084 Promocao de Atividades Culturais				8.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				11.980,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.050,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.980,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17200000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	2131 Manutenção da Banda de Música Oficial				10.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1111 Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.500,00
	1113 Construção e manutenção do Museu				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					7.815,00
	1030 Sinalizacao de Ruas e Avenidas				6.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.200,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				1.415,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	315,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	200,00
15 .001 Secretaria M da Juventude					1.500,00
	2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	1171 Implantação de Central de Apoio ao Jovem Cidadão				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					18.000,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:27841225

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REMANEJAMENTO

PORTARIA 159 - SEMPLAF, DE 23 de dezembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.687.365,09 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.687.365,09
02 .001 Gabinete do Prefeito					411.815,00
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				66.615,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.815,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				205.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				9.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					1.327.405,06
	2011 Contribuicao para Formacao PASEP				370.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	370.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				937.905,06

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	750.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.246,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.383,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	163.575,70
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.700,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.700,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					28.250,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				28.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					1.885.024,71
	2029 Atenção primária à Saúde - PSE				13.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.350,00
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				25.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	25.000,00
	2032 PROJETO “MÃE ACOLHIDA”				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
	2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				7.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.550,00
	2023 Manutencao da Secretaria M de Saude				11.869,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	11.869,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				159.175,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS	15001002	0001	20.040,00
		FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.935,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				8.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.750,00
	2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica				30.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	25.800,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				115.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	115.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				750.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	650.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II				28.402,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	452,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				328.060,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	31.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	227.760,00
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				10.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.300,00
	1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				159.700,68
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	159.700,68
	1219 Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS				98.826,19
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	98.826,19
	1220 INCENTIVO PMAQ CEO				7.741,44
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.741,44
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					336.451,82
	2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental				53.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	53.600,00
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				9.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.800,00
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				19.516,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	19.516,42
	1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental				48.380,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	48.380,00

	2063 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE CRECHE				4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.300,00
	2076 Programa Nacional de Alimentacao EJA Escolar - PNAE				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	58.000,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%				6.437,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	6.437,40
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental			QSE -	16.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	11.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				55.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	54.500,00
	1042 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente - 30%				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E	15420000	0001	1.800,00
		MATERIAL PERMANENTE			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	14.200,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				8.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.800,00
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Fundamental				15.148,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	15.148,00
	2064 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR				12.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.050,00
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - Infantil			QSE -	1.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.420,00
	2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA E/OU INDÍGENA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					108.881,00
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				11.835,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.235,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				3.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência			Social	50.881,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	27.851,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.010,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.720,00
	2099 Concessao de beneficios Eventuais				18.240,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	18.240,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				21.635,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.135,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora				2.540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.040,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					34.622,50
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				34.622,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	9.922,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					4.100,00
	2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				4.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					445.660,00
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				13.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	13.410,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				382.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	365.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.900,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	50.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					14.305,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				8.805,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	805,00
	1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.500,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					85.250,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				85.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
15 .001 Secretaria M da Juventude					5.100,00
	2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude				5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					500,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					4.687.365,09
02 .001 Gabinete do Prefeito					151.815,00
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				63.890,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				8.065,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.865,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				11.183,40
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.273,40
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.410,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				51.676,60
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.213,60
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.687,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	11.475,39
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					70.872,86
	2014 Recolhimento previdenciario ao GOIANINHA PREV				14.249,14
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.249,14
	2013 Recolhimento previdenciario ao INSS				2.246,36
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.246,36
	2011 Contribuicao para Formacao PASEP				8.992,36
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	8.992,36
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				34.800,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	12.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.900,00
	2010 Manutencao da Junta do Servicos Militar				6.083,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.033,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.650,00
	2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				2.002,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	202,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1288 Realização de Georreferenciamento da zona urbana do município, com aproximadamente 31 km² de extensã				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					28.250,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				7.250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.950,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	3.000,00
	2137 Locação de Sistemas de Informática				21.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					161.200,00
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
	2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas				1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	1403 Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Municipal				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	100.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					2.485.356,91
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				80.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
	2032 PROJETO “MÃE ACOLHIDA”				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				453.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	278.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	2022 Prevenção e Controle a Saude do Homem,da Mulher,Adolescentes,P,com Deficiencia,ISTs, Hepat.Virais				10.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas				34.764,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9.764,80
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				38.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	21.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	2.000,00
	2023 Manutencao da Secretaria M de Saude				5.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.350,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	750,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	750,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				76.890,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	35.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	39.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	650,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	300,00
	2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde				1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.700,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				118.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	950,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				54.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.350,00
	2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ				23.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	23.000,00
	2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				124.807,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	124.807,80
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				30.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.400,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				274.525,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	192.442,12
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	33.061,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	46.022,29
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				51.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	6.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	6.860,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II				10.452,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.452,40
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				366.892,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	95.539,78
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	80.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.460,22
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.791,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	67.100,37
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				227.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	227.760,00
	2138 Ações da Atenção Primária à Saúde- Estado				45.911,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	27.955,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	17.955,88
	1290 Energias Renováveis				17.798,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	6.298,15
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	11.300,00
	2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB				368.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	279.350,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	89.199,84
	1129 Incrementos Saúde				50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	50.000,00
	2208 MAIS MÉDICOS				17.804,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	7.804,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.456.451,82
	2043 Manut.Conselho Munic.de Educacao, do fundeb e Merenda Escolar				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15730000	0001	400,00
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				128.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	2063 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE CRECHE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2076 Programa Nacional de Alimentacao EJA Escolar - PNAE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	23.000,00
	2052 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - fundamental 30%				36.420,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	36.420,00
	2061 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Medio				45.148,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	15.148,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%				1.000.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	750.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental			QSE -	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.900,00
	2082 Programa Nacional de Alimentação AEE Escolar - PNAE				14.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.300,00
	2054 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Mais Educacao				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	34.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				71.253,82
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	6.437,40
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	19.516,42
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15431070	0001	8.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.400,00
	1093 Investimento em Exercício Anterior- Infantil 30%				100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15430000	0001	100,00
	1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais				48.380,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	48.380,00
	2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA E/OU INDÍGENA				8.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.650,00
	1209 Implantação de Sistema de Energia Renovável				15.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	14.100,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					108.881,00
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				6.135,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.835,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2091 Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente -CMDCA				7.700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	180,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20,00
	2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
	2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social				950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	350,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência			Social	7.640,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.040,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.800,00
		3.3.30.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	2107 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2099 Concessao de benefícios Eventuais				1.960,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	160,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				13.790,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.440,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				29.551,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.851,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2109 Programa BPC Escola				6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.600,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				15.010,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.010,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750,00
	2094 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais				900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2133 Implementação da Sala Lilás				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora				2.240,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	740,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO				11.455,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	7.735,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.720,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					34.622,50
	2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais				14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				6.200,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.000,00
	1203 Transferência a Instituições e Associações sem Fins Lucrativos				11.922,50
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17200000	0001	9.922,50
	1150 Aquisição de Tratores e implementos Agrícolas				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					84.100,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					80.660,00

	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				4.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.400,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				28.060,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.760,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				48.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					14.305,00
	2084 Promocao de Atividades Culturais				4.005,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.805,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				2.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	95,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2131 Manutenção da Banda de Música Oficial				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1111 Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2145 Concessão de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e cultural				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17490000	0001	2.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					5.250,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				5.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	450,00
15 .001 Secretaria M da Juventude					5.100,00
	2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude				100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	2201 Apoio psicopedagógico/vocacional para jovens estudantes				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					500,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:8EBC9A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA REMANEJAMENTO

PORTARIA 160 -SEMPPLAF, DE 23 de dezembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamentodas Despesas - QDD” da UnidadeOrçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suasatribuições legaisque lhes sãoconferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.932.865,47 (cinco milhões,novecentose trinta e dois mil,oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)constante no QDD- Quadro deDetalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentáriaespecificada noAnexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento deque trata o artigoanterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seusefeitos a 01de setembro de2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita Municipal

UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
---------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					5.932.865,47
02.001 Gabinete do Prefeito					59.350,00
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				4.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.700,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				47.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.050,00
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					210.360,04
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				208.640,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.510,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	188.430,04
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.700,00
	1003 Aquisição de Equip. e Material Permanente				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				1.220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.220,00
04.001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação					12.051,02
	2015 Manutenção da Sec. Munic. de Tributação e Arrecadação				10.971,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15010000	0001	2.171,02
	1011 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				1.080,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.080,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					1.474.328,17
	2029 Atenção primária à Saúde - PSE				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.000,00
	2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
	2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				132.763,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	32.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	56.923,90
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	12.590,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				19.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.300,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				59.283,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.283,55
	2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				105.007,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.315,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.692,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				172.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	172.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				18.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.900,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				445.570,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	69.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	317.750,00
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado				13,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	13,08
	1129 Incrementos Saúde				113.099,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	113.099,00
	1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				161.720,62
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	161.720,62
	1219 Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária -				103.430,58

	APS				
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESASVARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	103.430,58
	1220 INCENTIVO PMAQ CEO				7.760,44
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESASVARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.760,44
	1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC				65.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	65.100,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					3.817.415,43
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				1.200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.200.000,00
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.600,00
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.500,00
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				524.829,08
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15421070	0001	98.735,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15421070	0001	405.551,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	15421070	0001	20.542,55
	2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino paraAtendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%				49.774,35
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15421070	0001	14.778,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15421070	0001	34.904,41
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	15421070	0001	91,12
	2063 Programa Nacional de Alimentecao Escolar - PNAECRECHE	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.606,00 18.606,00
	2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAEEJA				27.172,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.122,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				403.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	146.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	257.700,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%				282.714,07
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15421070	0001	52.632,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15421070	0001	222.934,89
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	15421070	0001	7.146,36
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				423.311,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	279.221,03
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	138.090,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				118.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	88.850,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				413.681,45
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15001001	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15001001	0001	75.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.870,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.561,45
	2064 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAEPRE-ESCOLAR				34.381,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	34.381,15
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.500,00
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE -Infantil				93.627,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	93.627,30
	1094 Construção, Ampliação e Reforma de EscolasMunicipais - Ensino Infantil				190.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	190.500,00
	2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEQUILÔMBOLA E/OU INDÍGENA				11.969,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.969,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					61.865,00
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único eBolsa Família - IGD PBF				10.505,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.005,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.600,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência			Social	13.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.600,00
	2099 Concessao de beneficios Eventuais				2.220,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOSFINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.220,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência eFortalecimento de				28.100,00

	Vínculos - SCFV				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.800,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
	1059 Aquisicao de Equip.e Mateiral Permanente				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade -Família Acolhedora				2.040,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOSFINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.040,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					134.895,81
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agriculturae Abastecimento				134.895,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	106.405,81
10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					7.000,00
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M deDesenvolvimento Economico e Turismo				7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS EDESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					61.400,00
	2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				61.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.400,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					50.450,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				50.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.950,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					13.550,00
	2084 Promocao de Atividades Culturais				1.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.650,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				7.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOSFINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.800,00
	1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				4.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.100,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					3.550,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte eTrânsito				3.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.550,00
15 .001 Secretaria M da Juventude					11.700,00
	2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude				11.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.700,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					14.950,00
	2088 Promocao de Parcerias com Entidades Des portivas				1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				13.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.050,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOSFINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.700,00
Anexo II (Redução)					5.932.865,47
02 .001 Gabinete do Prefeito					58.350,00
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e doAdolescente				19.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OUSERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	15000000	0001	550,00
		3.3.90.33 PASSAGENS EDESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.500,00
	2003 Manutenção das Atividades da ProcuradoriaMunicipal				5.620,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	470,00
		3.3.90.33 PASSAGENS EDESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DECONSULTORIA	15000000	0001	350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

	2006 Manutenção das Atividades da ControladoriaMunicipal			24.970,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS EDESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	250,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DECONSULTORIA	15000000	0001	750,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.550,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	720,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.800,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal			4.510,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	990,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.180,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.060,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	280,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito			1.850,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.550,00
	3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal			1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças				22.880,35
	2011 Contribuicao para Formacao PASEP			282,51
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕESTRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	282,51
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração eFinanças			20.085,09
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.629,42
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.220,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS EDESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	93,69
	3.3.90.33 PASSAGENS EDESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	2.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DECONSULTORIA	15000000	0001	1,98
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.040,00
	3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	100,00
	2010 Manutencao da Junta do Servicos Militar			360,81
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	356,81
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4,00
	2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio eAlmoxarifado			759,71
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	193,36
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4,00
	3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	62,35
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública			1.188,39
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	217,38
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	185,64
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	357,92
	3.3.90.40 SERVIÇOS DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	353,45
	3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	74,00
	1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública			201,44
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	201,44
	1288 Realização de Georreferenciamento da zona urbanado município, com aproximadamente 31 km² de extensã			2,40
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2,40
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao				12.051,02
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao eArrecadacao			10.541,02

	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.171,02
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	70,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.050,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.250,00
	1079 Construção de Sede para Funcionamento da Secretaria			1.080,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.080,00

	2137 Locação de Sistemas de Informática				430,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	430,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					186.500,00
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				1.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.000,00
	1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas				185.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	185.500,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					1.655.307,86
	2029 Atenção primária à Saúde - PSE				8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				13.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	2.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	550,00
	2032 PROJETO "MÃE ACOLHIDA"				26.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	550,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.300,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	2022 Prevenção e Controle a Saude do Homem,da Mulher,Adolescentes,P,com Deficiencia,ISTs, Hepat.Virais				1.729,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.429,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
	2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas				213.720,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	48.421,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	49.999,52
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.800,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				13.700,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	2023 Manutencao da Secretaria M de Saude				1.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				48.850,58
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	35.495,58
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
	2033 Implantação da Política Municipal de Promoção de Saúde do Trabalhador				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde				5.930,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.930,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				101.433,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.599,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	57.173,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	7.760,44
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9.000,00
	2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ				10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saúde				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				24.692,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	24.692,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				62.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				45.291,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.570,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.221,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II				144.643,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.985,19
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	11.658,36
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				319.235,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	310.735,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				101.033,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	71.020,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	13,08
	2129 Transferências de Recursos a Parceiros Prestadores de Serviços de Saúde				190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90.000,00
	2144 Repasse Financeiro à Municípios Conveniados				40.000,00
		3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	40.000,00
	1290 Energias Renováveis				21.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.500,00
	2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
	2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	1129 Incrementos Saúde				56.099,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	35.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	20.599,00
	2208 MAIS MÉDICOS				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	2.000,00
	1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	47.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Educação					3.574.415,43
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				327.782,30
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	25.668,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	284.978,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	4.551,86
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	7.584,03
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2053 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%				57.100,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	57.100,35
	2043 Manut.Conselho Munic.de Educacao, do fundeb e Merenda Escolar				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				96.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	8.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				42.120,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	27.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.170,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	3.000,00
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				1.267.934,89
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	83.832,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	64.102,84
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.000,00
	2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA				21.700,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
	2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%				5.548,34
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	91,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	457,22
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	5.000,00
	2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental				27.634,76

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	27.634,76
	2063 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE CRECHE				50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				96.673,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	5.573,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	45.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	10.000,00
	2052 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - fundamental 30%				40.580,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	40.580,00
	2071 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Infantil				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2058 Incentivo e Valorização ao Aluno e Professor com melhor Desempenho Acadêmico				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
	2061 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Medio				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%				200.488,48
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	656,86
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15431070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	4.831,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	80.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	5.000,00
	2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	2081 Manutencao da Educacao Especial				14.827,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.327,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
	2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%				58.632,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	32.632,82
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	3.000,00
	2073 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - Infantil 30%				150.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	150.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				31.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	16.590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	14.870,00
	2074 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - Infantil - 30%				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
	2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
	2054 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Mais Educacao				10.200,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.200,00
	2062 Manutencao do Transporte Escolar- Univer sitarios				358,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	358,81
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				455.223,28
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	71.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	35.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	2.011,45
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	113.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	19.251,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	28.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				226.423,25
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	25.457,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	71.392,01
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	19.562,60
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.077,88
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	13.530,11
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	483,58
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	4.150,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.820,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	10.000,00
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Fundamental				13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.500,00
	2055 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares				47.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	17.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	30.000,00
	2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio				72.578,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.578,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	60.000,00
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				168.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	16.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	25.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	1147 MATERIAL DIDÁTICO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					22.000,00
	2090 Manut. da Secretaria Municipal do				22.000,00

	Trabal ho, Habitacao e Assistencia Social				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	5.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					43.065,00
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				3.298,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	60,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.298,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.430,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10,00
	2091 Manutencao do Conselho Municipal dos Dir eitos da Crianca e do Adolescente - CMDCA				49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
	2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social				210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Familia - IGD PBF				14.140,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				7.407,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	552,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	910,00
	2120 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
	2099 Concessao de beneficios Eventuais				1.712,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.682,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				3.410,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.170,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				110,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
	1060 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				3.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.600,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				1.129,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	29,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	1116 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					42.702,32
	2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais				3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
	2115 Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doacao de Sementes,Insumos e Vacinas				12.060,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.700,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				12.152,32
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.122,32
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.000,00
	2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	8.000,00
	1203 Transferência a Instituições e Associações sem Fins Lucrativos				590,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	590,00
10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					99.803,49
	1070 Criacao e Manutencao de Rotas Turísticas				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2116 Logistica Turistica para Agentes Locais				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	1131 Realização de Feira de Eventos - FENAGRESTE				79.803,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	79.803,49
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					82.790,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				27.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	27.000,00
	2119 Elaboracao e Execucao do Plano Diretor				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2118 Conclusao da Elaboracao do Plano Municipal de Saneamento Basico				38.390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.390,00
	2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	2180 Elaboração de Projeto e Estudos Ambientais para processo de licenciamento				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					29.450,00
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				1.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	810,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				25.740,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	790,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					18.250,00
	2084 Promocao de Atividades Culturais				80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de				2.370,00

	Cultura				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20,00
	1106 Investimento em exercício Anterior				4.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.100,00
	1111 Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.000,00
	1149 INCENTIVO DA LEI ALDIR BLANC				7.700,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	18990000	0001	7.700,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					550,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				550,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	550,00
15 .001 Secretaria M da Juventude					14.700,00
	2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude				6.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
	1170 Implantação de Central de Estágio				7.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	1171 Implantação de Central de Apoio ao Jovem Cidadão				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					70.050,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				13.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.100,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.350,00
	1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	1208 Programa Segundo Tempo				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	45.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:E10523D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REMANEJAMENTO

PORTARIA 161 - SEMPLAF, DE 23 de dezembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
19 .007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha					20.000,00
	2111 Despesas Administrativas				20.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
19 .007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha					20.000,00
	2111 Despesas Administrativas				20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18020000	0001	20.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:F0A43FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REMANEJAMENTO

PORTARIA 162 - SEMPLAF, DE 23 de dezembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.092.978,43 (três milhões, noventa e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.092.978,43
02 .001 Gabinete do Prefeito					30.870,00
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.100,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				24.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.620,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					76.263,41
	1009 Amortizacao da Divida junto ao PASEP				40.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	40.000,00
	2011 Contribuicao para Formacao PASEP				3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	3.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				19.958,41
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17200000	0001	5.708,41
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				13.305,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.605,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					1.620,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				1.620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.620,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					28.900,00
	1082 Urbanização da Lagoa				28.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	28.900,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					1.946.976,72
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				265.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	115.000,00
	2032 PROJETO “MÃE ACOLHIDA”				14.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.080,00
	2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas				150.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150.000,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				125.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	125.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				66.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	36.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.100,00
	2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipa I de Saude				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				103.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.700,00
	2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica				88.556,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	57.356,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				900.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	900.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II				8.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.050,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				95.780,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	61.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.700,00
	2150 PREVINE BRASIL				6.649,67
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.649,67
	1129 Incrementos Saúde				7.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	7.100,00
	1219 Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS				102.365,58
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	102.365,58
	1220 INCENTIVO PMAQ CEO				8.245,47
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.245,47
	1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC				1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	1.050,00
07.001	Secretaria Municipal de Educação				633.491,84
	2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.000,00
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				35.521,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	14.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	21.321,84
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				114.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	101.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	13.700,00
	2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%				29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	29.000,00
	1041 Construcao, Reforma e Ampliacao de Escolas Municipais - 30%				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	50.000,00
	2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				177.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	177.100,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				35.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	29.450,00
	1042 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente - 30%				17.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	17.700,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				80.720,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	31.000,00

	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	55.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social					106.886,00
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				18.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				15.536,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.871,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.665,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
	2099 Concessao de benefícios Eventuais				18.320,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	18.320,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				43.810,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.280,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	330,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				5.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.600,00
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora				2.020,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.020,00
09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					56.705,52
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				22.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.200,00
	1284 MERCADO DO PRODUTOR RURAL: EMPREENDIMENTO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE M²			712,25	33.905,52
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27540000	0001	33.905,52
10.001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					6.000,00
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
11.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					52.000,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
	2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					56.947,54
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	21.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				35.638,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.338,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				309,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	309,54
13.001 Secretaria Municipal de Cultura					59.500,00
	2084 Promocao de Atividades Culturais				2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				57.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					5.167,40
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				5.167,40

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.167,40
15.001 Secretaria M da Juventude					8.800,00
	2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude				8.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.300,00
16.001 Secretaria M de Esporte e Lazer					22.850,00
	2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes				13.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	13.100,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				9.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.550,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.200,00
Anexo II (Redução)					3.092.978,43
02.001 Gabinete do Prefeito					30.870,00
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				3.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.200,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				6.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.850,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				17.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	13.520,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	2.000,00
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					76.263,41
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				73.013,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.305,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.708,41
	2010 Manutencao da Junta do Servicos Militar				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	3.000,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					1.620,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				1.620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.620,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					30.343,32
	1081 Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação Asfáltica				28.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	28.900,00
	1294 Pavimentação de Ruas				1.443,32
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27540000	0001	1.443,32
06.002 Fundo Municipal de Saude					1.941.976,72
	2029 Atenção primária à Saúde - PSE				4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.900,00
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				2.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.450,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				131.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	85.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	4.000,00
	2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas				148.235,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15001002	0001	90.000,00

		CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	8.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.235,20
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	2.000,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				14.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	11.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				21.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	2.000,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				122.309,73
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	77.979,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.980,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	150,00
	2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica				6.880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.780,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.100,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				66.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				22.407,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.557,88
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				3.353,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	353,84

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II				27.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	12.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				1.204.498,55
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	883.498,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	275.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.300,00
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				16.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.200,00
	2129 Transferências de Recursos a Parceiros Prestadores de Serviços de Saúde				9.956,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.956,00
	2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado				6.649,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	6.649,67
	1290 Energias Renováveis				31.701,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	31.701,85
	2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				47.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	32.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	1129 Incrementos Saúde				21.934,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	20.884,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	1.050,00
	2208 MAIS MÉDICOS				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					675.491,84
	2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental				41.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	41.400,00
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	35.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	5.000,00
	2043 Manut.Conselho Munic.de Educacao, do fundeb e Merenda Escolar				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40,00
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				38.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	7.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	25.300,00
	2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA				6.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.320,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2063 Programa Nacional de Alimentecao Escolar - PNAE CRECHE				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300,00
	2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA				21.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	21.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				244.871,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15400000	0001	231.371,84

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	7.300,00
	2058 Incentivo e Valorização ao Aluno e Professor com melhor Desempenho Acadêmico				1.650,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.650,00
	2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
	2081 Manutencao da Educacao Especial				3.173,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	673,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
	2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%				7.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.400,00
	1051 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 30%				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	50.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				57.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	57.100,00
	2074 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - Infantil - 30%				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.500,00
	2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
	2054 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Mais Educacao				7.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.600,00
	2062 Manutencao do Transporte Escolar- Univer sitarios				15.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	8.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				64.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.400,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				15.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.850,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.850,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15730000	0001	3.000,00
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Fundamental				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio				9.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.800,00
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.500,00
	2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA E/OU INDÍGENA				13.037,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.037,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.000,00
	1146 CONSTRUÇÃO DE CRECHE				17.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	17.700,00
08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					18.000,00
	2093 Manutencao do Setor de Habitacao				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.000,00

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					71.926,00
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				12.314,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	764,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.550,00
	2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.000,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				7.880,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.880,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				4.071,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.071,00
	2099 Concessão de benefícios Eventuais				1.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.300,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				14.081,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.361,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.720,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	9.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	1.000,00
	1118 Construção e Instalação da Sede do CREAS				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	8.000,00
	1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO				6.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.280,00
09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					9.800,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				6.300,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
	2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.500,00
10.001 Secretaria M de Desenv. Econômico e Turismo					6.000,00
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Econômico e Turismo				6.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
11.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					62.000,00
	2122 Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				59.200,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	20.000,00

		EXERCÍCIOS ANTERIORES			
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	3.000,00
	2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2180 Elaboração de Projeto e Estudos Ambientais para processo de licenciamento				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					947,54
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				737,54
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	309,54
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					98.460,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				98.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	69.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17200000	0001	3.960,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					37.629,60
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				5.167,40
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	203,96
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	31,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	475,63
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16,56
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	38,43
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	1.200,00
	1287 TERMINAL RODOVIÁRIO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.219,88 M²				32.462,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27540000	0001	32.462,20
15 .001 Secretaria M da Juventude					8.800,00
	2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude				1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2202 Apoio a grupos culturais voltados à juventude				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1170 Implantação de Central de Estágio				2.500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					22.850,00
	2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes				22.650,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	16.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.900,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:05E3FF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REMANEJAMENTO

PORTARIA 163 - SEMPLAF, DE 23 de dezembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
01 .001 Câmara Municipal de Goianinha					40.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
01 .001 Câmara Municipal de Goianinha					40.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:0DC32EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REMANEJAMENTO

PORTARIA 164 - SEMPLAF, DE 23 de dezembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
19 .007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha					25.000,00
	2111 Despesas Administrativas				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
19 .007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha					25.000,00
	2111 Despesas Administrativas				25.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18020000	0001	25.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:7D12E91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1717, DE 23 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					70.000,00
	1129 Incrementos Saúde				70.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					70.000,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:D0947076

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1718, DE 23 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.181.086,84, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.181.086,84 (sete milhões, cento e oitenta e um mil e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.181.086,84
02 .001 Gabinete do Prefeito					261.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				171.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	81.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					437.521,00
	1006 Amortizacao da divida junto ao FGTS				80.000,00

		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	80.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				351.021,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	349.221,00
	1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente				6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.500,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					80.000,00
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					2.117.015,90
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.000,00
	2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				380.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	250.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				375.110,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.110,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	185.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	150.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	85.000,00
	1129 Incrementos Saúde				308.905,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	308.905,90
	1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				203.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	161.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	42.000,00
	1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC				580.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	400.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					2.914.100,00
	2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental				142.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	105.000,00
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% 350.000,00				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	350.000,00
	2053 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%				180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	180.000,00
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				527.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	527.000,00
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				472.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	93.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	379.000,00
	2063 Programa Nacional de Alimentecao Escolar - PNAE CRECHE				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.000,00
	2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				651.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	590.000,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70% 293.600,00				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	50.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	223.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	20.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				161.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	26.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	85.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	50.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				73.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	73.000,00
	2064 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	31.000,00

	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil				17.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	13.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.500,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					208.900,00
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				98.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				59.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					84.365,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				84.365,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.850,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	51.515,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					978.769,66
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				189.755,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	136.755,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				289.014,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	108.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	13.261,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	9.053,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	220.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					64.415,28
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				64.415,28
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.565,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.850,00
15 .001 Secretaria M da Juventude					35.000,00
	2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					7.181.086,84
02 .001 Gabinete do Prefeito					81.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	1076 Aquisição de Veículos				48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	48.000,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	15.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					46.300,00
	2013 Recolhimento previdenciario ao INSS				2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
	1006 Amortizacao da divida junto ao FGTS				1.800,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.800,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	38.000,00

05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					1.465.905,90
	1013 Construção e Reforma de Porticos				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
	1020 Construção e reforma de Passagem Molhada				350.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	35.000,00
	1017 Construção e Reforma de Pracas Publicas				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas				47.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	47.000,00
	1404 Construção de um calçadão com 4KM de extensão às margens da RN 00				888.905,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	888.905,90
06 .002 Fundo Municipal de Saude					1.026.000,00
	1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude				400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	60.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.000,00
	2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	100.000,00
	1091 Construção, Reforma e Instalação de Centro de Reabilitação				185.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16350000	0001	30.000,00
	1290 Energias Renováveis				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	150.000,00
	1280 Construção, Reforma e Ampliação de UBS				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16350000	0001	40.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					2.914.100,00
	1045 Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática				344.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	16.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	44.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	13.000,00
	1044 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Infantil				180.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	100.000,00
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				80.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	80.000,00
	1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental				226.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	223.000,00
	1047 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Fundamental				257.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	127.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	30.000,00
	2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30% 347.000,00				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	160.000,00
	1051 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 30%				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	250.000,00
	1049 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas				159.000,00

	Escolares				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	57.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	10.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	5.000,00
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	2127 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	6.000,00
	1092 Investimento em Exercício Anterior- fundamental 30%				70.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	35.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15430000	0001	35.000,00
	1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais				73.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	73.000,00
	1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais				165.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	1099 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Educacional - Casa Multiprofissional				182.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	26.000,00
	2140 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	8.000,00
	2141 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	2.000,00
	2143 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar - PROINFÂNCIA				350.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	350.000,00
	1147 MATERIAL DIDÁTICO				138.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	93.000,00
	1209 Implantação de Sistema de Energia Renovável				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	50.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					208.900,00
	1062 Construção e Instalação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	40.000,00
	1059 Aquisicao de Equip.e Mateiral Permanente				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	1115 Reforma de Unidades de Assistenciais				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	40.000,00
	1206 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil				43.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	36.000,00
	1207 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança e ao Adolescente				12.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	4.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	8.000,00
	1210 Implantação de Sistema de Energia Renovável				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					1.035.696,00
	1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	25.000,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				19.515,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.515,00
	1083 Construção e Instalação de Matadouro				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
	1084 Construção e Instalação de Mercado Público				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
	2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				217.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	205.748,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	11.252,00
	1119 Aquisição de Equipamentos de Produção				85.110,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	40.110,00
	1120 Construção de Poços Tubulares				19.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	19.850,00
	1121 Construção e Instalação de Galpão para Avicultura				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	1202 Construção e Instalação de Parque de Exposição de				
					35.000,00
	Animais				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	35.000,00
	1151 Aquisição de Câmara Fria e freezer				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E			
			17000000	0001	80.000,00
		MATERIAL PERMANENTE			
	2181 Criação do Espaço Educacional do Agricultor				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1130 Construção de Abatedouro Público				349.221,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	349.221,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					242.014,66
	1014 Ampliacao e Modernizacao de Cemiterios				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1024 Implantacao de Acessibilidade em Predios Publicos				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1023 Urbanizacao de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros				27.105,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	7.105,00
	1021 Ampliação da Rede Pública de Energia				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	15.000,00
	1025 Aquisicao de Imoveis				13.261,42
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17200000	0001	13.261,42
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				148,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	148,24
	1022 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos				27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	27.000,00
	1012 Construcão e manutencao da Destinacao Final do Lixo				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1085 Recuperação, Readequação e Drenagem de Estradas Vicinais				89.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	31.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	5.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					64.415,28
	1029 Construcão de Abrigos para Moto Taxi				2.765,28
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.765,28
	1032 Conclusao de Terminal Rodoviario				25.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	7.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.800,00
	1031 Construcão de abrigos Rodoviaros				6.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	6.850,00
	1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas				28.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	24.400,00
15 .001 Secretaria M da Juventude					35.000,00
	2205 Desenvolvimento de Ações de lazer para a juventude				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					61.755,00
	1087 Implantação e Modernização da Infraestrutura Esportiva - Aquisição de Academia 3ª Idade				1.755,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	1.755,00
	1107 Construção de Área de Lazer				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:02FBB794

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1719, DE 23 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.644,41, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.644,41 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					48.644,41
06.002 Fundo Municipal de Saude					2.391,94
	1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC				2.391,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27060000	0001	2.391,94
07.001 Secretaria Municipal de Educação					46.252,47
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				21.733,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25400000	0001	21.733,90
	1042 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente- 30%				24.518,57
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25420000	0001	23.057,88
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25430000	0001	1.460,69

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:7C32D8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1720, DE 23 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.083.843,04, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.083.843,04 (sete milhões, oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.083.843,04
02.001 Gabinete do Prefeito					20.000,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					906.314,04
	2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN e CNM				52.460,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	52.460,00
	1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal				817.204,04
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	817.204,04
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				36.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					13.319,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				13.219,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.869,00
	1011 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					76.750,00
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				43.750,00

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	43.750,00
	1082 Urbanização da Lagoa				33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	33.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saude					1.503.090,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	80.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				5.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.080,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				69.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.050,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				38.535,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	38.535,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	200.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				177.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	177.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				489.425,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	21.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	467.905,00
	1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	44.000,00
	1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC				400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	400.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Educação					3.474.940,00
	2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental				130.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	52.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	77.500,00
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				1.700.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.700.000,00
	2053 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%				319.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	319.000,00
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				507.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	94.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	413.900,00
	2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	32.000,00
	2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental				145.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	145.000,00
	2063 Programa Nacional de Alimentecao Escolar - PNAE CRECHE				27.480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	27.480,00
	2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA				26.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	26.950,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	33.000,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%				299.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	52.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	247.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				121.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	114.910,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.700,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				4.370,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.370,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	75.000,00
	2064 Programa Nacional de Alimentacao Escolar -				30.330,00

	PNAE PRE-ESCOLAR				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.330,00
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.400,00
	2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA E/OU INDÍGENA				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					293.830,00
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				136.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	81.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.480,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	37.870,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				101.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2099 Concessao de beneficios Eventuais				8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				19.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.980,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					31.000,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					666.600,00
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	22.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				165.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	71.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				478.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	218.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	50.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					26.550,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				4.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.750,00
	2131 Manutenção da Banda de Música Oficial				21.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.950,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					8.950,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				8.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.950,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					62.500,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				62.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	62.500,00
Anexo II (Redução)					7.083.843,04
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					14.000,00

	1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	4.000,00
	1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					11.969,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	1079 Construção de Sede para Funcionamento da Secretaria				11.869,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.869,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					2.593.220,00
	1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				43.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	35.000,00
	1019 Aquisicao de Veiculos e outros Equipamentos				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000	0001	35.000,00
	1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentacao em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00
	2124 Adequação e Modernização da Feira Livre				5.650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.650,00
	1126 Construção de Terminal Rodoviário				600.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	600.000,00
	1401 Recapeamento asfáltico e construção de calçadas acessíveis na extensão da Avenida Monsenhor				1.032.970,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.032.970,00
	1402 Construção de Calçadas Acessíveis em Diversas Ruas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1406 Aquisição de Retroescavadeira				125.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	125.850,00
	1294 Pavimentação de Ruas				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	500.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Saude					400.000,00
	1077 Construção e Reconstrução de Unidades Habitacionais				201.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	200.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1086 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias				199.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	172.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	15.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					974.334,04
	1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16350000	0001	60.000,00
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.000,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				113.887,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	113.887,62
	2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				14.130,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	14.130,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				278.021,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	278.021,70
	2126 Contribuição a Consórcios de Saúde				20.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	20.000,00
	1290 Energias Renováveis				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	1129 Incrementos Saúde				147.482,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	147.482,05
	1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC				277.812,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	277.812,67
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.434.070,00
	1045 Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática				8.540,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	8.540,00
	1044 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Infantil				175.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15690000	0001	100.000,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15990000	0001	45.000,00
	1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental				309.360,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	105.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	34.360,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	125.000,00
	2052 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - fundamental 30%				6.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	6.700,00
	1049 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	3.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				8.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15990000	0001	8.700,00
	1094 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil				76.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	76.000,00
	1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais				19.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	19.500,00
	1096 Instalação de Laboratório de Informática da Educação Infantil				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais				144.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	94.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	50.000,00
	2142 Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				84.370,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	84.370,00
	1209 Implantação de Sistema de Energia Renovável				455.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	175.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	35.900,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					195.980,00
	1062 Construção e Instalação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	25.000,00
	1060 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				37.870,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	7.870,00
	1059 Aquisição de Equip.e Material Permanente				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	10.000,00
	1114 Construção do Centro de Convivência para Idosos				8.280,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.280,00
	1116 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				9.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	9.300,00
	1118 Construção e Instalação da Sede do CREAS				45.480,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	15.480,00
	1206 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	20.000,00
	1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO				15.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	13.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	1.500,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					1.002.590,00
	1083 Construção e Instalação de Matadouro				8.740,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.740,00
	1084 Construção e Instalação de Mercado Público				871.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	840.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	31.000,00
	1121 Construção e Instalação de Galpão para Avicultura				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	25.000,00
	1284 MERCADO DO PRODUTOR RURAL: EMPREENDIMENTO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE M²			712,25	67.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	67.850,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					56.000,00
	1075 Perfuracao/Instalacao de Poços Tubulares				56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	28.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					82.400,00
	1014 Ampliacao e Modernizacao de Cemiterios				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	2.000,00
	1025 Aquisicao de Imoveis				9.483,88
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.483,88
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				8.800,02
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.600,02
	1022 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	20.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				22.116,10
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.361,67
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	2.954,43
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					22.850,00
	2131 Manutenção da Banda de Música Oficial				21.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	2.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	2.950,00
	1124 Construção de Teatro				1.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.050,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					134.470,00
	1032 Conclusao de Terminal Rodoviario				108.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	8.950,00
	1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas				25.520,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.520,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					161.960,00
	1055 Reforma de Espaços Esportivos				62.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	30.000,00
	1087 Implantação e Modernização da Infraestrutura Esportiva - Aquisição de Academia 3ª Idade				99.460,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	52.460,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	12.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:FE10428A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1721, DE 23 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura					500.000,00
	2084 Promocao de Atividades Culturais				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17030000	0001	500.000,00

Publicado por:

Maria Eugênia do Nascimento

Código Identificador:11355CF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO Nº 1722, DE 23 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.457.942,46, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.457.942,46 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.457.942,46
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					122.380,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				21.580,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	21.580,00
	1007 Amortizacao da dívida juntos aos precatórios e requisitórios				100.800,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.800,00
04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					11.868,46
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				11.868,46
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.868,46
06.002 Fundo Municipal de Saude					2.279.796,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				72.776,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	72.776,00
	2023 Manutencao da Secretaria M de Saude				11.870,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	11.870,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				163.526,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	157.591,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.935,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				68.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	68.100,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				692.907,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	399.591,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	194.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	99.316,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				360.809,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	360.809,00

	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				23.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	23.200,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				775.608,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	461.108,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	54.000,00
	1129 Incrementos Saúde				40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	40.000,00
	1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	41.000,00
	1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	30.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					2.388.202,00
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				535.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	535.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				1.504.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.466.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				109.202,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	59.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	50.202,00
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Fundamental				240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	240.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					27.000,00
	2099 Concessao de beneficios Eventuais				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					55.000,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					500.000,00
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	85.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				146.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	69.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	32.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				269.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	219.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	50.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					73.696,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				73.696,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	73.696,00
Anexo II (Redução)					5.457.942,46
02 .001 Gabinete do Prefeito					5.000,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	5.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					90.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				60.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17200000	0001	60.000,00
	2147 Locação de Software				30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					11.868,46
	1079 Construção de Sede para Funcionamento da Secretaria				11.868,46
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.868,46
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					1.544.940,00
	1013 Construção e Reforma de Porticos				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	35.000,00
	1020 Construção e reforma de Passagem Molhada				356.954,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.954,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	350.000,00
	1027 Construção e manutenção de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	15.000,00
	1016 Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura				69.991,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.991,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	25.000,00
	1017 Construção e Reforma de Pracas Públicas				42.809,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	17.809,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	25.000,00
	1019 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos				75.580,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	54.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	21.580,00
	1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas				230.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	230.000,00
	1080 Reforma do Centro Comercial				38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
	1081 Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação Asfáltica				48.305,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	17.805,00
	2124 Adequação e Modernização da Feira Livre				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	5.000,00
	1402 Construção de Calçadas Acessíveis em Diversas Ruas				199.498,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	199.498,00
	1404 Construção de um calçadão com 4KM de extensão às margens da RN 00				88.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	88.600,00
	1405 Aquisição de Motoniveladora Patrol				85.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	85.000,00
	1285 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DE CANGAIBA COM ÁREA 17.283,00 M²				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	50.000,00
	1289 Drenagem do Canal do Conjunto Habitacional Nova Batalha				53.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	53.000,00
	1293 Instalação asfáltica e revitalização asfáltica de toda extensão da avenida Monsenhor Armando de Paiv				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	50.000,00
	1294 Pavimentação de Ruas				42.203,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	42.203,00
06 .001 Secretaria Municipal de Saúde					313.000,00
	1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				135.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	50.000,00
	1077 Construção e Reconstrução de Unidades Habitacionais				76.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	1088 Construção de Estação de Tratamento				88.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	15.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					104.200,00
	1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde				23.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16340000	0001	23.200,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	29.000,00
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				41.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	41.000,00
	1290 Energias Renováveis				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	11.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					2.004.002,00
	1045 Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	30.000,00
	1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental				610.202,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	138.202,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	115.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15410000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15430000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	12.000,00
	2063 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	60.000,00
	1050 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 30%				450.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	225.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	225.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				25.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	25.200,00
	2052 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - fundamental 30%				32.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	32.000,00
	2071 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Infantil				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	10.000,00
	2061 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Medio				134.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	134.000,00
	2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
	1041 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 30%				59.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	59.000,00
	2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	30.000,00
	2075 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares				55.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	25.000,00
	1049 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	13.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	5.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				64.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	39.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	25.000,00
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Fundamental				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	25.000,00
	2064 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	55.000,00
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
	1092 Investimento em Exercício Anterior - fundamental 30%				35.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	35.000,00
	1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	50.000,00
	1100 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15990000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	20.000,00
	1146 CONSTRUÇÃO DE CRECHE				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	100.000,00
	1148 MANUTENÇÃO PREDIAL				45.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	5.800,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					475.880,00
	1083 Construção e Instalação de Matadouro				106.260,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.260,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	35.000,00
	1084 Construção e Instalação de Mercado Público				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	32.000,00
	1120 Construção de Poços Tubulares				30.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	5.150,00
	1122 Construção de Curral Público				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	1202 Construção e Instalação de Parque de Exposição de Animais				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1130 Construção de Abatedouro Público				10.320,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.320,00
	1284 MERCADO DO PRODUTOR RURAL: EMPREENDIMENTO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 712,25 M²				232.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	232.150,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					334.499,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	40.000,00
	1071 Construção e Manutenção de Aterro Sanitário				64.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	18.000,00
	1074 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				83.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	25.000,00
	1205 Construção de Parque Ambiental				67.499,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	2180 Elaboração de Projeto e Estudos Ambientais para processo de licenciamento				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	80.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					54.000,00
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	12.000,00
	1023 Urbanizacao de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	17.600,00
	1021 Ampliação da Rede Pública de Energia				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	19.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					213.453,00
	1029 Construção de Abrigos para Moto Taxi				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	1032 Conclusao de Terminal Rodoviario				34.253,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	903,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	1.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	16.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	3.000,00
	1030 Sinalizacao de Ruas e Avenidas				28.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	6.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.800,00
	1031 Construção de abrigos Rodoviaros				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas				65.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.600,00
	1287 TERMINAL RODOVIÁRIO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.219,88 M²				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	30.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					307.100,00
	1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes				59.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	35.000,00
	1055 Reforma de Espaços Esportivos				68.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	28.100,00
	1053 Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol				62.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	40.000,00
	1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol" NAZARENÃO"				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	25.000,00
	1107 Construção de Área de Lazer				68.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
	1208 Programa Segundo Tempo				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	25.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:8B89B5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1723, DE 23 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 169.523,30, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 169.523,30 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)							169.523,30
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura							84.761,65
	1285 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DE CANGAIBA COM ÁREA 17.283,00 M²						84.761,65
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	27540000	0001		84.761,65
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento							84.761,65
	1284 MERCADO DO PRODUTOR RURAL: EMPREENDIMENTO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 712,25 M²						84.761,65
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	27540000	0001		84.761,65

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:BD6C27FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1724, DE 23 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.886.292,77, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.886.292,77 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.886.292,77
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					429.298,27
	1004 Amortizacao da Dívida Junto ao INSS				380.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	380.000,00
	1005 Amortizacao da Dívida Junto CAERN				46.986,68
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	46.986,68
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				2.311,59
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.311,59
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					57.000,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				57.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	57.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					120.000,00
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					40.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					4.071.669,50
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				4.000.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.000.000,00
	1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental				51.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	51.000,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%				20.669,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	20.669,50
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					226.000,00
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				92.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				59.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	59.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCEV				51.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	51.000,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	24.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e					182.000,00

Abastecimento					
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				182.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					42.390,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico				42.390,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	42.390,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					361.100,00
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				61.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	61.100,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	81.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	219.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					45.900,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				45.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	44.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					95.935,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				95.935,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.935,00
15 .001 Secretaria M da Juventude					47.000,00
	2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude				47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	47.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					168.000,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				168.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	104.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	64.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:AD68F1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1725, DE 23 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 826.371,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 826.371,00 (oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					826.371,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					826.371,00
	1129 Incrementos Saúde				826.371,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063120	0001	700.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	126.371,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:868A281F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1726, DE 23 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 371.250,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 371.250,00 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					371.250,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					371.250,00
	1129 Incrementos Saúde				371.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	371.250,00
Anexo II (Redução)					371.250,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					371.250,00
	1042 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente - 30%				75.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	75.250,00
	1094 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil				296.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	20.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:1228FCEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1727, DE 23 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.825.800,67, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.825.800,67 (três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.825.800,67
02 .001 Gabinete do Prefeito					313.600,00
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				225.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	71.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	41.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	13.600,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					18.655,57
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				18.655,57
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.311,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.343,98
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					60.000,00

	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					80.000,00
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					490.763,59
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				79.038,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60.134,79
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.903,45
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				201.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	201.000,00
	2208 MAIS MÉDICOS				2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.500,00
	1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				208.225,35
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	163.225,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	45.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					2.314.318,46
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				1.500.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.500.000,00
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				426.570,37
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	97.556,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	307.826,38
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	21.187,11
	2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%				2.087,25
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.087,25
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%				385.660,84
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	228.415,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	7.245,75
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					158.600,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				116.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	116.900,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				36.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	36.700,00
10 .001 Secretaria M de Desenvol. Economico e Turismo					58.300,00
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				58.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.800,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					301.563,05
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				2.254,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.254,44
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				219.308,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	219.308,61
	1291 TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				80.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
15 .001 Secretaria M da Juventude					15.000,00
	2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					15.000,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:C263A014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1728, DE 23 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.978.858,26, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.978.858,26 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.978.858,26
02 .001 Gabinete do	Prefeito				15.934,23
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				15.934,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.934,23
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					960,00
	1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente				960,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	960,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					662.041,53
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				340.365,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	303.365,00
	1129 Incrementos Saúde				38.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	38.500,00
	1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC				283.176,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	29.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	254.106,53
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					933.400,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				520.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	476.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	62.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				197.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	137.400,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				128.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	128.000,00
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	26.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					339.652,50
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	40.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				80.812,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	9.612,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.200,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				218.840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	218.840,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					15.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					11.870,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				11.870,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.570,00

Anexo II (Redução)					1.978.858,26
02.001 Gabinete do Prefeito					15.934,23
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.284,23
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	332,08
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	952,15
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	5.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				250,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	250,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					960,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	960,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					258.840,00
	1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	35.000,00
	1082 Urbanização da Lagoa				218.840,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	48.840,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	60.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saude					662.041,53
	1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude				184.240,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	184.240,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.000,00
	1040 Reforma e Instalação de Postos de Saúde				21.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	21.450,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	11.000,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				31.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	31.500,00
	1039 Aquisicao de Imoveis				27.675,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16010000	0001	27.675,00
	1036 Aquisicao de Ambulancias e Outros Equipamentos				128.226,53
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	18.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	44.426,53
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				33.450,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	13.450,00
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	10.000,00
	1281 Aquisição de Veiculos e Equipamentos				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	35.000,00
	1282 Aquisição de Veículos e Equipamentos				38.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	18.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	20.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Educação					686.400,00
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				44.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	24.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	20.000,00
	1050 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 30%				73.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E			
			15430000	0001	73.000,00
		MATERIAL PERMANENTE			
	1041 Construcao, Reforma e Ampliacao de Escolas Municipais - 30%				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	44.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	56.000,00
	1051 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 30%				74.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15410000	0001	74.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15990000	0001	10.000,00
	1094 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil				197.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	100.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15430000	0001	97.400,00
	2142 Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				88.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	88.000,00
	1146 CONSTRUÇÃO DE CRECHE				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	100.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					167.000,00
	2101 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Família				30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16690000	0001	15.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência			Social	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	10.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
	2108 Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2109 Programa BPC Escola				23.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	1117 Reforma da Sede do SCFV				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
	2133 Implementação da Sala Lúas				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE			
			16600000	0001	10.000,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	1210 Implantação de Sistema de Energia Renovável				33.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	33.900,00
10.001 Secretaria M de Desenvolvimento Econômico e Turismo					80.000,00
	1131 Realização de Feira de Eventos - FENAGRESTE				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	80.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					80.812,50
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	7.000,00
	1024 Implantação de Acessibilidade em Predios Públicos				24.612,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.612,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	15.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				5.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	5.200,00
	1022 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E			
			15000000	0001	8.000,00
		MATERIAL PERMANENTE			
	1012 Construção e manutenção da Destinação Final do Lixo				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura					15.000,00
	1124 Construção de Teatro				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	15.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					11.870,00
	1031 Construção de abrigos Rodoviários				1.170,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	1.170,00
	1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas				8.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	7.300,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	2.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:D4A139BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1729, DE 23 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.386.834,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.386.834,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.386.834,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					54.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					66.200,00
	1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	43.000,00
	1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC				23.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	10.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	12.350,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					956.950,00
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				13.690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.690,00
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				275.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	267.150,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				593.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	593.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				44.510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.510,00
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				13.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.600,00
	1094 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	17.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					10.880,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência			Social	10.880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.880,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					11.500,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.500,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					255.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	36.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				219.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	219.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					6.704,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				6.704,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.704,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					25.600,00
	1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes				25.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.600,00
Anexo II (Redução)					1.386.834,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					54.000,00
	1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	20.000,00
	1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	22.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					860.150,00
	1127 Construção de Calçada				860.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	860.150,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					66.200,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				43.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16010000	0001	43.000,00

		PERMANENTE			
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				10.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.850,00
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				12.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	12.350,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					96.800,00
	1050 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 30%				27.290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	27.290,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	2.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.000,00
	1093 Investimento em Exercício Anterior- Infantil 30%				40.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	20.000,00
	1408 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira				4.510,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.510,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					10.880,00
	1062 Construção e Instalação do Centro de Referência da Assistencia Social - CRAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1115 Reforma de Unidades de Assistenciais				880,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	880,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					11.500,00
	1063 Revitalizacao das Margens de Acudes e/ou Barreiros Publicos				4.806,11
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.806,11
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				6.693,89
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.693,89
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					36.000,00
	1024 Implantacao de Acessibilidade em Predios Publicos				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	1022 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos				23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	10.000,00
	1012 Construcão e manutencao da Destinação Final do Lixo				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	8.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					6.704,00
	1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas				6.704,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.704,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					244.600,00
	1054 Construcão, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes				25.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	25.600,00
	1053 Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol				63.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
	1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol" NAZARENÃO"				90.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva				66.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	6.000,00

Publicado por:

Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:0A63722FESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 29120001/2025 À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Pelo presente contrato celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominadoCONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica M.S.L. EMPREENDIMIENTOS LTDA - CNPJ: 07.946.500/0001-60, sediada na Rua Artur Paula 12, Nova Betania, Mossoró/RN, CEP 59.612-120, neste ato representada pelo Sr. MOISES SOARES DE LIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Frei Miguelinho, nº 1137, Doze Anos, Mossoró/RN, portador da Cédula de Identidade de nº 1697576 SESAP/RN, inscrito no CPF: 050.990.374-61, doravante denominadaCONTRATADA,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESAO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2024, conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 212/2024 ao Pregão Eletrônico nº 44/2024 - SRP, da Prefeitura de Areia Branca/RN, destinada a contratação de pessoa jurídica especializada para locação carros pipas, com vistas a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES DO TIPO PIPA, MOVIDOS A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, COM IDADE MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DE HORÁRIO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PMGDSR, SENDO DE RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA EMPRESA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO SEGURA E CONTÍNUA DOS SERVIÇOS.	HORA	5.760	98,00	564.480,00
VALOR TOTAL: R\$ 564.480,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será deR\$ 564.480,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 178/2024 ao Pregão Eletrônico nº 41/2024, firmada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, CNPJ: 08.077.265/0001-08, sediada na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Areia Branca, CEP: 59.490-000, com fundamento no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:
6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

- 6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
- 6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
- 7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
- 7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122- Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250874 -15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250875 -17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha: 250876 - 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha: 251131 -17200000 – Transferências da União Referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP – Lei 9.478/1997

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2064 – Manutenção do Programa de Distribuição de Água
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250961 -15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250962 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250979 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250980 -17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (**vinte e cinco por cento**), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA EXTINÇÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.
17.2. A extinção do contrato poderá ser:
17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
17.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
17.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
17.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 44/2024**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	M.S.L. Empreendimentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MOISES SOARES DE LIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:4B7B2E64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 099/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA 59.685.687 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 59.685.687/0001-99.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **59.685.687 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.685.687/0001-99 sediada na Rua Antonio Augusto Donato, 830, Bairro Felicidade, CEP: 59855-000, Itaú/RN, representada pelo Sr. **JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.242.240 SSP/RN devidamente inscrita no CPF: 106.731.794-51 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 125/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 032/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de Bandeiras oficiais do Brasil, Estado Rio Grande do Norte e Município de Governador Dix-Sept Rosado, porta bandeira em madeira e rosetas em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KITS CONTENDO 03 BANDEIRAS CADA, COMPOSTO COM AS BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, COM ESTAMPO DUPLA FACE, MEDIDAS 1,12 X 1,60 CM.	PRÓPRIA	UND	18	R\$ 480,00	R\$ 8.640,00
02	PORTA BANDEIRA COM BASE EM MADEIRA DE TRÊS FURROS, MEDINDO 90 CM X 36 CM. COM TRÊS MASTROS DE MADEIRA, COM 04 RODAS, MEDINDO 2,20.	PRÓPRIA	UND	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
03	KITS CONTENDO 03 ROSETAS CADA. ROSETAS EM DUAS CORES – PRODUTO DE ALTA QUALIDADE FABRICADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, FLAG COM DUAS CORES, FRANJA E BOTÃO. ROSA: 13CM. FITA: 67CM. BOTÃO 2,6 CM.	PRÓPRIA	UND	06	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001- GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 - Administração Geral
Programa	2001 - Gestão Pública Moderna e Eficiente

Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250047 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250048 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	59.685.687 Jose Maria Dantas Melo Pinheiro
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

LUZIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:28026111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0223/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.240,00 (oitenta mil e duzentos e quarenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDOa urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDOque o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.240,00 (oitenta mil e duzentos e quarenta reais,destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	5 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAU - RPPS		
Órgão:	12000 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI		
Unidade:	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI		
Função:	9 - Previdência Social		
Subfunção:	271 - Previdência Básica		
Programa:	14 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS		
Ação:	2.80 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNPREVI		
Despesa: 83 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		Fonte: 18000000	R\$ 1.320,00
Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%		
Despesa: 172 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15420000	R\$ 64.620,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% -CRECHE		
Despesa: 533 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15420000	R\$ 14.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/12/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:BF6D2B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - APROVAR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2026, EM ANEXO, A SER ADOTADO PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAPI/RN, COM INÍCIO DO ANO LETIVO EM 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPI/RN

PORTARIA Nº 107, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de organização do ano letivo da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar de 2026, em anexo, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino de Japi/RN, com início do ano letivo em 6 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Determinar que o Conselho de Classe reunir-se-á, de forma ordinária, uma vez a cada bimestre e, de forma extraordinária, sempre que for convocado pela equipe gestora da unidade escolar ou mediante solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 3º Estabelecer que a Reunião de Pais e Mestres deverá ocorrer ao final de cada bimestre, conforme cronograma definido no Calendário Escolar, com o objetivo de socializar os resultados do processo de ensino e aprendizagem e fortalecer a parceria entre escola e família.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Japi/RN, 23 de dezembro de 2025

OTÁVIO MARTINS DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Japi
Secretaria Municipal de Educação

PROPOSTA DE CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2026

JAN FÉRIAS	FÉRIAS				
---------------	--------	--	--	--	--

FEV 13 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	2*	3*	4*	5**	6 IB
	9	10	11	12	13
	16	17	18	19	20
	23	24	25	26	27
2 a 4 – Jornada Pedagógica* 5 – Reunião de Pais e Mestres/Organização Escolar**			6 – Início do 1º Bimestre 16 e 17 – Carnaval 18 - Quarta-feira de Cinzas		

MAR 22 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	2	3	4	5	6
	9	10	11	12	13
	16	17	18	19	20
	23	24	25	26	27
	30	31	-	-	-

ABR 19 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	-	-	1	2	3
	6	7	8	9	10
	13	14	15	16	17
	20	21	22	23	24 TB
	27 IB	28	29	30	-
2 e 3 – Feriado: Semana Santa 21 – Feriado Tiradentes			24 – Término do 1º Bimestre 27 – Início do 2º Bimestre		

MAI 19 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	-	-	-	-	1
	4	5	6	7	8
	11	12	13	14	15
	18	19	20	21	22
	25	26	27	28	29
1º - Feriado: Dia do Trabalhador			18 – Emancipação Política de Japi		

JUN 14 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	1	2	3	4	5
	8	9	10	11	12
	15	16	17	18	19
	R	R	R	R	R
	R	R	R	R	R
4 – Corpus Christi			22 – Início do Recesso Escolar		

JUL 19 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	-	-	R	R	R
	-	7	8	9	10
	13	14	15	16	17
	20	21	22	23 TB	24 IB
	27	28	29	30	31
6 – Término do Recesso Escolar			23 – Término do 2º Bimestre 24 – Início do 3º Bimestre		

AGO 21 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	3	4	5	6	7
	10	11	12	13	14
	17	18	19	20	21
	24	25	26	27	28
	31				

SET 21 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	-	1	2	3	4
	7	8	9	10	11
	14	15	16	17	18
	21	22	23	24	25
	28	29	30	-	-
7 – Feriado: Independência do Brasil					

OUT 19 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	-	-	-	1	2 TB
	5 IB	6	7	8	9
	12	13	14	15	16

	19	20	21	22	23
	26	27	28	29	30
2 – Término do 3º Bimestre 5 – Início do 4º Bimestre			12 – Feriado: Dia de Nossa Senhora Aparecida 15 – Dia do Professor 28 – Feriado: Dia do Servidor Público		

NOV 19 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	2	3	4	5	6
	9	10	11	12	13
	16	17	18	19	20
	23	24	25	26	27
	30	-	-	-	-
2 – Feriado: Finados			20 – Dia da Consciência Negra		

DEZ 14 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	-	1	2	3	4
	7	8	9	10	11
	14	15	16	17	18 TB
	21 EF	22 RF	-	-	-
18 – Término do 4º Bimestre			21 – Exame Final 22 – Resultado Final		

BIMESTRES	LEGENDAS	FERIADOS
1º BIMESTRE 06/02 a 24/04	IB – Início do Bimestre TB – Término do Bimestre R – Recesso EF – Exame Final RF – Resultado Final	16 e 17/02 – Carnaval 18/02 – Quarta-feira de Cinzas 02 e 03/04 – Semana Santa 21/04 – Tiradentes 1/05 – Dia do Trabalhador 18/05 – Emancipação Política de Japi 4/06 – Corpus Christi 7/9 – Independência do Brasil 3/10 – Mártires de Cunhaú e Uruaçu 12 – Feriado: Dia de Nossa Senhora Aparecida 15/10 – Dia do Professor 28/10 – Dia do Servidor Público 02/11 – Finados 15/11 – Proclamação da República 20/11 – Dia da Consciência Negra
2º BIMESTRE 27/04 a 23/07		
3º BIMESTRE 24/07 a 02/10		
4º BIMESTRE 05/10 a 18/12		

Jornada Pedagógica – Não considerar dia letivo, porém pode considerar como hora atividade;

Reunião de Pais e Mestres/Organização Escolar – Não considerar dia letivo, porém pode considerar como hora atividade.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:4E91A528

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 (*) EM CORREÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JAPI/RN**, por intermédio da autoridade competente e no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de adesão forma parcial, à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – CIM-POTIGUAR, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, amparada especificamente nas disposições do art. 86, § 2º e seguintes, tendo sido devidamente demonstrada a vantajosidade econômica da contratação para a Administração Pública Municipal, bem como obtida a prévia concordância do fornecedor e a autorização do Órgão Gerenciador, conforme as condições e especificações abaixo detalhadas:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, inscrita no **CNPJ: 08.159.071/0001-43**.

CONTRATADA:APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, situada a rua Manoel Ferreira Neto, nº 28 – Bairro Monte Castelo – Parnamirim – RN, CNPJ: 06.198.597/0001-07.

OBJETO: adesão forma parcial, à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – CIM-POTIGUAR

MODALIDADE:ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 008/2025 - Ata de Registro De Preços nº 001/2025, do Pregão Eletrônico nº 002/2025. Realizado na Prefeitura Municipal de JAPI/RN.

VALOR: O valor total global para contratação é de **R\$ 157.484,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUTD	V. UNIT.	V. TOTAL
04	MÓDULOS DE ARMAZENAMENTO ALTO 2 PORTAS Armário alto fechado, com 2 portas de abrir, contendo prateleiras internas reguláveis. Material resistente a umidade e cupins. Fechadura com chave. Acabamento de bordas em PVC ou ABS. Dimensões compatíveis com uso em secretaria e sala de aula.	MÓDULO	4	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00
09	CONJUNTO PARA PROFESSOR - Composto por 01 mesa com tampo em dimensões ergonômicas e 01 cadeira estofada ou em resina de alta resistência, com regulagem de altura ou dimensões fixas adequadas à estatura média adulta, proporcionando conforto para jornadas de trabalho. Estrutura metálica com tratamento antiferrugens.	CONJUNTO	5	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00
10	CONJUNTO INFANTIL (COLETIVO) - Conjunto composto por 01 mesa central de apoio/interação e 06 mesas/carteiras individuais que se encaixam ou orbitam, acompanhadas de 06 cadeiras infantis. Cores variadas para estímulo visual. Cantos arredondados para segurança total (anti-impacto). Certificação INMETRO obrigatória.	CONJUNTO	5	R\$ 5.400,00	R\$ 27.000,00
11	SISTEMA DE SUPERFÍCIE (ESTAÇÃO DE TRABALHO) - Mesa/Estação de trabalho para uso administrativo/pedagógico, permitindo a instalação de computadores e organização de documentos. Possui calhas para passagem de fiação e estrutura robusta.	UNIDADE	09	R\$ 2.776,00	R\$ 24.984,00
13	CONJUNTO ALUNO ADULTO (CJA/FUNDAMENTAL II) - Conjunto composto por 01	CONJUNTO	100	R\$ 724,00	R\$ 72.400,00

	mesa individual e 01 cadeira empilhável ou fixa. Tampo em resina, madeira ou polipropileno de alta densidade (conforme ata). Estrutura em aço tubular com tratamento químico e pintura epóxi. Porta-livros aramado ou em polipropileno sob o tampo.			
VALOR TOTAL				R\$ 157.484,00

JAPI/RN, 26 de dezembro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN
APFPRM Indústria E Comércio De Móveis LTDA
CNPJ: 06.198.597/0001-07
DAMIÃO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente
Representante Legal

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:9A56D4CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 001/2025

“Normatiza a execução no Município de Jardim de Angicos/RN, da nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Unico de Saúde (SUS, previsto na Portaria GM/MS nº 3.493/2024 aos profissionais que compõem as equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Atenção Primária – eAP, equipes de Saúde Bucal eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A presente Lei regulamenta no âmbito do Município de Jardim de Angicos/RN, a execução da nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde referente aos valores a serem repassados no Componente de Qualidade pelo Ministério da Saúde, previsto na Portaria GM/MS nº 3.493/2024 aos profissionais que compõem as equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Atenção Primária – eAP, equipes de Saúde Bucal eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti.

Parágrafo único: O incentivo do Componente de Qualidade de que trata esta Lei será aplicado mensalmente às Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe Multiprofissional (EMULTI) e equipes de Atenção Primária – eAP, cadastradas no Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e perdurará enquanto existir em âmbito federal a Nova Metodologia de Cofinanciamento Federal da Atenção Primária à Saúde e o repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2º. O valor global (100%) do recurso financeiro referente ao repasse do Componente de Qualidade da Atenção Primária enviado pelo Ministério da Saúde às Equipes ESF’s, ESB’s e EMULTI’s, cadastradas no SCNES, será dividido da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) serão destinados à gestão para fins de custeio e investimento nas equipes e 60% (sessenta por cento) serão destinados aos profissionais que compõem às Equipes ESF’s, ESB’s, EMULTI’s e equipes de Atenção Primária – eAP, cujos recursos serão repassados de forma igualitária.

I. Dos 60% (sessenta por cento) destinados ao pagamento do Incentivo por Desempenho do Componente de Qualidade aos profissionais das ESF’s: 100% (cem por cento) serão rateados de forma igualitária entre os profissionais cadastrados no SCNES sob os seguintes CBOs: Médicos, Enfermeiros (Assistencial e profissional responsável pelo monitoramento e orientações dos componentes de qualidade), Auxiliares/Técnicos de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

II. Dos 60% (sessenta por cento) destinado ao pagamento do Incentivo por Desempenho do Componente de Qualidade aos profissionais das EMULTI’s: 100% serão divididos igualmente entre os profissionais de nível superior que compõem a equipe cadastrada no SCNES;

III. Dos 60% (sessenta por cento) destinados ao pagamento do Incentivo por Desempenho do Componente de Qualidade aos profissionais da ESB’s, serão rateados de forma igualitária entre os profissionais cadastrados no SCNES sob os seguintes CBOs: Cirurgião Dentista, Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família.

VI. Dos 60% (sessenta por cento) destinados ao pagamento do Incentivo por Desempenho do Componente de Qualidade aos profissionais das APS’s: 100% (cem por cento) serão rateados de forma igualitária entre os profissionais cadastrados no SCNES sob os seguintes CBOs: Médico, Enfermeiro, Auxiliar/Técnico de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde.

RATEIO DO RECURSO 100% (Valor global)

Equipes	Gestão	Profissionais	Forma de Rateio %
Equipes Equipes de Saúde da Família – eSF	40%	60%	Aos profissionais, os 60% serão rateados de forma igualitária.
Equipes de Atenção Primária – eAP	40%	60%	Aos profissionais, os 60% serão rateados de forma igualitária.
Equipes de Saúde Bucal – eSB	40%	60%	Aos profissionais, os 60% serão rateados de forma igualitária.
Equipes Multiprofissionais eMulti	40%	60%	Aos profissionais, os 60% serão rateados de forma igualitária.

Art. 3º. O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESB’s, EMULTI’S e EAP’s na Atenção Primária à Saúde-APS, em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 4º. O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESB’s, e EMULTI’S na Atenção Primária à Saúde-APS, previstos na presente Lei, será concedido aos profissionais enquanto houver a garantia de repasse de recursos federais pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: o Município ficará desobrigado ao pagamento do incentivo, caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde, ou caso a Portaria GM/MS N.º 3.493, de 10 de abril de 2024 seja revogada.

Art. 5º. O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's, e EMULTI'S na Atenção Primária à Saúde-APS previstos na presente Lei será devido aos profissionais somente após efetivo repasse do valor mensal pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º. O profissional não fará jus ao Incentivo financeiro do Componente de Qualidade nas condições impostas, quando:

§ 1º deixar de comparecer, ou ausentar-se das capacitações e reuniões inerentes à Atenção Primária à Saúde, salvo quando justificadas por meio de atestado e declarações de teor profissional e educacional;

§ 2º licença sem remuneração prevista em Legislação Municipal;

§ 3º cometer falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, que comprometam diretamente a efetividade do programa ao que faz jus ao rateio;

§ 4º licença para tratar de assuntos particulares, quando superar 30 (trinta) dias no mês vigente;

§ 5º obtiver faltas mensais sem justificativa, fazendo jus somente aos dias trabalhados;

§ 6º for integrante de Programa de residência, pelas razões expressas na regulamentação do próprio Programa;

§ 7º deixar de alimentar o sistema de informação padronizado pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo por motivos alheios a sua vontade e esforços, como por exemplo, problemas técnicos, falta de equipamentos, capacitação, etc;

§ 8º for exonerado ou desligamento da Equipe de Saúde da Família, Equipe Multidisciplinar ou Equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, fazendo jus ao pagamento do referido incentivo proporcionalmente aos dias trabalhados;

§ 9º. nos casos previstos no caput deste artigo, o valor não recebido pelos profissionais das equipes será:

I – Incorporado no valor da equipe e rateado igualmente aos demais membros da equipe a qual faz jus ao recebimento do incentivo.

Art. 7º. Em caso de alterações na legislação que regulamenta o Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's, EMULTI'S e equipes de Atenção Primária – EAP's, na Atenção Primária à Saúde-APS, o Poder executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados no art. 2º, de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º. Os profissionais não poderão receber mais de uma gratificação por desempenho quando se tratar do mesmo programa.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão conforme a Portaria GM/MS N.º 3.493, de 10 de abril de 2024, que garante o repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Jardim de Angicos/RN.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de dezembro de 2025.

Carlos André Câmara Bezerra
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

ANEXO - INDICADORES ESTABELECIDOS PELA PORTARIA Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO I - Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti

Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador traumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

Equipe	Modalidade	Classificação no Componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
eAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
eAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eMulti	Ampliada	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
eMulti	Complementar	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
eMulti	Estratégica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eSB	I- Comum	R\$ 2.449,00	R\$ 1.836,75	R\$ 1.224,50	R\$ 612,25

eSB	II- Comum	R\$ 3.267,00	R\$ 2.450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75
eSB	I- Quil/Assent	R\$ 3.673,50	R\$ 2.755,13	R\$ 1.836,75	R\$ 918,38
eSB	II- Quil/Assent	R\$ 4.900,50	R\$ 3.675,38	R\$ 2.450,25	R\$ 1.225,13

ANEXO II - VALORES REPASSADOS NO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB), EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMulti) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (eAP)

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:8DE37D8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00049/2025

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 09.442.524/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO – ALTURA: 176 CM; LARGURA: 105 CM; ALTURA DOS PÉS: 13 CM; SUPORTA ATÉ 75 KG; PROFUNDIDADE: 43CM.	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO?O ALTURA: 176	UND	5	952,90	4.764,50
19	BALDE A PEDAL – MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO, CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L	BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFECÇÃO EM	UND	10	365,00	3.650,00
20	BALDE A PEDAL – MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO, CAPACIDADE DE 8L A 10L	BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFECÇÃO EM	UND	10	128,00	1.280,00
TOTAL						9.694,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA.
09.442.524/0001-07
Valor: R\$ 9.694,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de dezembro de 2025

ROGÉRIO SOARES
- Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2025

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS						
CNPJ: 21.062.777/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER, 9.000 BTUS CLASSE A, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	VIX – 9K INV	UND	10	1.842,90	18.429,00
23	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER, 18.000 BTUS CLASSE A, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA,	VIX– 18K INV	UND	10	2.872,70	28.727,00

	POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL, GABINETE EM AÇO 430 PROTEJIDO COM PVC, COM QUATRO TORNEIRAS, RESERVATÓRIO, FABRICAÇÃO POLIETILENO, CAPACIDADE 200L DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, APARADOR CUBA EM AÇO INOX 430, GÁS R134A, ALIMENTAÇÃO 220V, E APROVADO PELO O IMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KNOX – KX20	UND	10	3.196,57	31.965,70
27	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS C/ FORNO, COM 2 GRADES E CAP DE 107L, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, C/ ESMALATE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, C/ DIMENSÕES 150X81X190CM, COM 06 QUEIMADORES, SENDO 03 QUEIMADORES, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ITAJOBI 6BC/CF	UND	5	2.000,00	10.000,00
28	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO, COM 02 QUEIMADORES E CAP DE 107L, ESTRUTURA DE CANTONEIRA DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, C/ ESMALATE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, C/ DIMENSÕES 90X81X90CM, COM 04 QUEIMADORES, SENDO 02 QUEIMADORES, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ITAJOBI 4BC/CF	UND	10	1.540,00	15.400,00
29	FOGÃO A GÁS, 220 VOLTS; 04 BOCAS; DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 58,00 X 51,00 X 86,00 (PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA); CAPACIDADE DO FORNO DE APROXIMADAMENTE 52 LITROS; NA COR BRANCA; ACENDEADOR AUTOMÁTICO; FORNO AUTOLIMPANTE; BOTÕES TOTALMENTE REMOVÍVEIS; REGISTRO REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA CERTIFICADA PELO IMETRO E DUAS ABRAÇADEIRAS	BRASLAR NEW SIRIUS PLUS 4BC	UND	10	635,00	6.350,00
30	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS, CAP MÍNIMA 385L, COM RODÍZIO, C/ DRENO, PARA DEGELO, C/ FECHADURA E CHAVE, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO IMETRO, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ESMALTEC EFH500	UND	5	3.318,90	16.594,50
31	REFRIGERADOR 02 PORTAS, FROST FREE, COM CAPACIDADE TOTAL 450L, COR BRANCA, C/ GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COM GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE TEMPERATURA, 220V, GARANTIA MIN. DE 12 MESES.	CONSUL CRM53MBBNA	UND	5	3.514,40	17.572,00
32	REFRIGERADOR DE UMA PORTA. 220 VOLTS; COM SISTEMA FROST FREE; NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 300 LITROS E COMPARTIMENTO REFRIGERADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 47 LITROS; CONTROLE ELETRÔNICO EXTERNO PARA FACILITAR O AJUSTE DE TEMPERATURA E EVITAR ABRIR A PORTA ECONOMIZANDO ENERGIA; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (GARANTE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA).	CONSUL CRB36ABBNA	UND	10	2.510,00	25.100,00
35	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, MÍNIMO 03 HELICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTINUO, QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTENCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MIN. DE 12 MESES.	VENTISOL 60CM MX	UND	10	278,90	2.789,00
36	VENTILADOR TIPO COLUNA 60CM, MÍNIMO 03 HELICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTINUO, QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTENCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MIN. DE 12 MESES.	VENTISOL TURBO 60CM	UND	10	316,90	3.169,00
38	FORNO DE MICROONDAS 23 L, 220 V. CAPACIDADE MÍNIMA 23 LITROS, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 1300W, COM PRATO GIRATÓRIO, DESCONGELAMENTO E SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	AGRATTO AMIC01N-02	UND	10	611,90	6.119,00
40	FRIGOBAR (REFRIGERADOR COMPACTO 120) 220 VOLTS; NA COR BRANCA; PORTA REVERSÍVEL; COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 120 LITROS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (GARANTE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA).	ELECTROLUX – EM120	UND	5	1.458,20	7.291,00
TOTAL						189.506,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.
21.062.777/0001-50
Valor: R\$ 189.506,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de dezembro de 2025

ROGÉRIO SOARES
- Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00051/2025

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI						
CNPJ: 35.458.953/0001-82						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA, COM RODINHAS, COM REGULAGEM DE ALTURA, SEM BRAÇO, EM ESPUMA REVESTIDA DE TECIDO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50 MM PARA ASSENTO E ENCOSTO.	dmk/ajp	UND	20	216,89	4.337,80
2	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA, COM RODINHAS, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA INJETADA, ACABEMNTO EM POLIETILENO E PVC.	dmk/ajp	UND	20	319,90	6.398,00
3	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, FIXA, SEM BRAÇO, SEM RODINNAS, PERFIL PVC REVESTIDO EM TECIDO.	dmk/ajp	UND	20	147,90	2.958,00
4	CADEIRA GIRATÓRIA, PLÁSTICO, SECRETÁRIA, SEM BRAÇO, COM RODINHAS.	DMK/AJP	UND	20	232,90	4.658,00
5	CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	PLASTMASTER	UND	200	32,99	6.598,00
6	CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA, COM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	PLASTMASTER	UND	200	38,80	7.760,00
7	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, RECLINÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BRAÇOS DE APOIO FIXOS ACABAMENTO EM PLÁSTICO, NA COR PRETA. ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURO PU, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS PESO SUPORTADO NO MÍNIMO 120 KG, COM RODAS EM PLÁSTICO	dmk/ajp	UND	10	570,00	5.700,00
8	MESA PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO 120 X 90 X 60, ESPESSURA 18 MM, ESTRUTURA EM PÉS METÁLICOS.	dmk/ajp	UND	10	254,90	2.549,00
9	MESA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA: ALTURA: 72CM; LARGURA: 70CM, COMPRIMENTO: 70CM, PESO: 3,600KG (VARIAÇÃO DE 5%), SUPORTANDO A CARGA DE 120 KG. EMPILHÁVEL	PLASTMASTER	UND	100	62,49	6.249,00

10	MESA EM L, COM 02 GAVETAS, CONTENDO CHAVE, NA COR AMADEIRADA FABRICADA EM MDF. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 150 CM DE COMPRIMENTO X 170 CM DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA	DMK/AJP	UND	10	599,40	5.994,00
11	ARMÁRIO – MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO, DIMENSÕES ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, COM 03 OU 04 PRATELEIRAS, 2 PORTAS, COM FECHADURA E CHAVE, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20KG.	dmk/ajp	UND	10	604,20	6.042,00
12	ARMÁRIO VITRINE – ARMÁRIO DO TIPO VITRINE COM PORTA PARA GUARDA DE MATERIAIS OU MEDICAMENTOS, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS.	DMK/AJP	UND	10	664,90	6.649,00
13	ARMÁRIO EM MADEIRA MDP BP COM 15MM DE ESPESSURA E ACABAMENTO DAS BORDAS COM FITA DE PVC, ALTURA: 158,6CM LARGURA: 79CM PROFUNDIDADE: 41CM. PESO: 49KG, 2 PORTAS, 3 PRATELEIRAS	dmk/ajp	UND	10	665,90	6.659,00
15	BIRÔ EM MADEIRA, 02 GAVETAS, COM CHAVE, MEDINDO 1,50 X 0,60 X 0,75 (COMPRIMENTO, LARGURA, ALTURA)	dmk/ajp	UND	10	343,90	3.439,00
16	GAVETEIRO VOLANTE E ESCRITÓRIO, 4 GAVETAS, TRANCA COM CHAVE E RODINHAS, FABRICADO EM MDP 15MM COM FUNDO EM EUCATEX 2,5MM. ALTURA: 68,4 CM. LARGURA: 46,7 CM. PROFUNDIDADE: 46,1 CM.	dmk/ajp	UND	10	478,00	4.780,00
17	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,98 MT DE ALTURA X 0,92 MT DE LARGURA X 0,30 MT DE PROFUNDIDADE, CHAPA NÚMERO 24, COR CINZA.	dmk/ajp	UND	10	279,00	2.790,00
18	MESA EM L, OFFICE, ESTAÇÃO DE TRABALHO, COR CRISTAL/CRISTAL, COMPRIMENTO: 150 CM, LARGURA: 150 CM, PROFUNDIDADE: 150 CM, ALTURA: 73 CM, MDP 15MM, FITA DE BORDA NO TAMPO E LATERAIS, PÉS NIVELADORES EM FERRO, PINTURA DOS TUBOS EM EPOXI NAS CORES PRETA OU CINZA	dmk/ajp	UND	10	637,90	6.379,00
TOTAL						89.939,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia

de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI.

35.458.953/0001-82

Valor: R\$ 89.939,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de dezembro de 2025

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00052/2025

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI						
CNPJ: 36.521.392/0001-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
33	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, C/ COPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAP. MIN. DE 10L, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA DE UM ANO.	VITHORY	UND	5	775,67	3.878,35
TOTAL						3.878,35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI.

36.521.392/0001-81

Valor: R\$ 3.878,35

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de dezembro de 2025

ROGÉRIO SOARES -

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00053/2025

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA						
CNPJ: 44.460.306/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
34	SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 02 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTÊNCIA MIN. 600W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MIN. DE 12 MESES.	MONDIAL	UND	5	189,00	945,00
37	CUTTER 4 LITROS - BIVOLT, 1/2 CV DE POTÊNCIA, TRABALHANDO A 1.750 RPM SEM PERDER A FORÇA OU DIMINUIR A ROTAÇÃO. COPO EM AÇO INOX 304, COM 18 LITROS DE CAPACIDADE ÚTIL.TAMPA EM ALUMÍNIO COM FECHOS QUE IMPEDEM	VITALEX	UND	10	2.630,00	26.300,00

	QUE A MESMA SE SOLTE DURANTE O PROCESSAMENTO. POTÊNCIA 950 WATTS. DECIMAL DA CAPACIDADE DO BOJO 18 LITROS. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
TOTAL					27.245,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA.
44.460.306/0001-04
Valor: R\$ 27.245,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de dezembro de 2025

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00054/2025

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix–sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA.						
CNPJ: 61.474.811/0001-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
22	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER, 12.000 BTUS CLASSE A, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ELGIN	UND	10	1.995,00	19.950,00
24	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER, 30.000 BTUS CLASSE A, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ELGIN	UND	10	4.675,00	46.750,00
TOTAL						66.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA..

61.474.811/0001-19

Valor: R\$ 66.700,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de dezembro de 2025

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:E9829821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 2.166, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900

CNPJ 08.086.662/0001-38

pmjs.gabinete@gmail.com

DECRETO Nº 2.166, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 21.390,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais) para os fins que se especifica

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446/2024, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó – CMJS,
por meio do ofício nº 233/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2025) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 21.390,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais).
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 21.390,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais)., conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de Dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR								Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
440	23/12/2025	1219010/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	21.390,00	23/12/2025	DECRETO: 2.166	PUBLICADO	
Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 21.390,00 (vinte e um mil, trezentos e noven									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.390,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					21.390,00
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				21.390,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	21.090,00
				Total:	21.390,00
Anexo II (Redução)					21.390,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					21.390,00
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				21.390,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.950,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.440,00
				Total:	21.390,00

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:883B9619

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 108/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 015/2025**, homologado em 19/12/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

- 1. DO OBJETO**
- 1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações, réveillon, e eventos públicos oficiais no município de Lagoa de Velhos/RN.
- 2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
- 2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: N COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 14.405.165/0001-58	TELEFONE: (84) 98630-2163/98793-5602
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES, 34 - A, BOM JESUS/RN, CEP: 59.270-000	
E-MAIL: ncomerciobjrn@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ NILTON XAVIER FERREIRA	
CPF/MF Nº: ***.780.854-**	

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAIXA DE FOGUETE 12X1	LIDER	UND	65	22,00	1.430,00
2	GIRANDOLA 468 EXPLOSAO DE CORES	FOGO MAIS	UND	20	100,00	2.000,00
3	GIRANDOLA 468 MISTA	LIDER	UND	20	130,00	2.600,00
4	GIRANDOLA 468 TIROS	SUPER	UND	6	100,00	600,00
5	GIRANDOLA 1080 SUPER SHOW	SUPER	UND	6	250,00	1.500,00
6	GIRANDOLA 1080 BIG SHOW	FOGO MAIS	UND	6	300,00	1.800,00

7	GIRANDOLA 1620 SUPER SHOW	LIDER	UND	6	400,00	2.400,00
8	TORTA SINTONIA	LIDER	UND	2	1.000,00	2.000,00
9	TORTA APOGEU	LIDER	UND	2	3.000,00	6.000,00
10	TORTA PREMIER	CARUARU	UND	2	3.000,00	6.000,00
11	TORTA IMPÉRIO	TIZIU	UND	2	2.000,00	4.000,00
12	TORTA MAX	SUPER	UND	2	1.300,00	2.600,00
13	TORTA VIP	LIDER	UND	2	2.500,00	5.000,00
14	TORTA FENOMENAL	SUPER	UND	2	3.200,00	6.400,00
15	TORTA FENOMENAL (BAIXO RUÍDO)	SUPER	UND	2	3.200,00	6.400,00
16	TORTA HARMONIA (BAIXO RUÍDO)	SUPER	UND	2	3.000,00	6.000,00
17	TORTA FANTÁSTICA (BAIXO RUÍDO)	TIZIU	UND	2	3.000,00	6.000,00
18	TORTA FLOR DE LIZ (BAIXO RUÍDO)	FOGO MAIS	UND	2	1.000,00	2.000,00
19	TORTA SERENA (BAIXO RUÍDO)	FOGO MAIS	UND	3	1.500,00	4.500,00
20	TORTA FRUTUOSA (BAIXO RUÍDO)	FOGO MAIS	UND	3	1.000,00	3.000,00
21	TORTA ZAIA (BAIXO RUÍDO)	FOGO MAIS	UND	13	400,00	5.200,00
22	TORTA ACÚSTICA (BAIXO RUÍDO)	CARUARU	UND	3	3.000,00	9.000,00
23	TORTA SURREAL (BAIXO RUÍDO)	SUPER	UND	2	2.000,00	4.000,00
24	TORTA MAJESTIC	FOGO MAIS	UND	2	1.000,00	2.000,00
25	TORTA PRINTER	FOGO MAIS	UND	6	400,00	2.400,00
26	TORTA WEN	FOGO MAIS	UND	6	400,00	2.400,00
27	TORTA TÁXI	FOGO MAIS	UND	6	465,00	2.790,00
28	SUPER TORTA FESTEJA 300 TUBOS	SUPER	UND	2	1.200,00	2.400,00
29	KIT SUPER FESTA	SUPER	UND	2	4.200,00	8.400,00
30	KIT SHOW DA VIRADA	LIDER	UND	2	4.000,00	8.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 118.820,00	

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

JOSÉ NILTON XAVIER FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F8792DD5

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2025/SEMEC – PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO), MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (1º E 2º SEGMENTOS) PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE LAGOA DE VELHOS-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO), E MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (1º E 2º SEGMENTOS); PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE LAGOA DE VELHOS-RN.** Incluindo aos objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 2014, e as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente no que tange à valorização dos profissionais da educação e ao aprimoramento dos processos seletivos para ingresso no magistério público, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária para as funções de Professores, de acordo com o disposto no presente Edital (processo seletivo simplificado). O presente edital está em conformidade com as diretrizes do Programa Mais Professores para o Brasil, instituído pelo Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, e prevê a utilização da Prova Nacional Docente (PND) como parte do processo seletivo para a contratação temporária de docentes.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria de Municipal de Educação e Cultura de Lagoa de Velhos-RN, com suporte técnico sob a coordenação e supervisão da Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da SEMEC, para contratação temporária de Profissionais da Educação Básica - Professor do Ensino Infantil e Fundamental (1º ao 9º Ano), Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA; para atender o as escolas da rede pública municipal de ensino – zona urbana e rural, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

1.2. O (a) Profissional da Educação Básica quando contratado (a) temporariamente desenvolverá suas atividades nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino – zona urbana e rural, cujos locais e turnos serão definidos de acordo com a necessidade da Administração Pública.

1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado inicia-se na homologação e encerra-se em 30 de dezembro de 2027.

1.4. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, a alegação de desconhecimento.

1.5. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e na página da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos-RN endereço eletrônico www.lagoadevelhos.rn.gov.br.

1.6. É reservado à SEMEC o direito de convocar e contratar a quantidade de profissionais que atenda às necessidades da Administração Pública.

1.7. A seleção será por meio da Prova Nacional de Docente – PND (eliminatória e classificatória) e avaliação de títulos, conforme disposto no subitem 6.1, deste Edital e compreenderá:

a) prova nacional docente de caráter eliminatório e classificatório onde será verificado se o(a) candidato(a) está em conformidade ao que dispõe o subitem 5.2, deste Edital.

b) avaliação de títulos de caráter classificatório, onde será avaliada a condição de habilitação de acordo com o subitem 7.1, deste Edital.

1.9. A contratação temporária pretendida por este Edital extinguir-se-á:

a) pelo término do prazo contratual, sem indenização;

b) por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação à contratante;

c) por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa;

d) por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Município;

e) por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;

f) por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;

g) por óbito do (a) contratado (a).

1.10. O (a) candidato (a) classificado (a) e convocado (a) que se declarar ocupante de outro cargo, no ato da contratação, deverá comprovar por meio de Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador (especificando a carga horária semanal e horário de trabalho) a compatibilidade de horário entre as jornadas de trabalho.

1.11. O (a) candidato (a) classificado (a) quando convocado (a) assinará, no ato da contratação, a Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções (formulário disponibilizado pelo DRH no ato da assinatura do contrato).

1.12. Quando convocado, o (a) candidato (a) será lotado (a) no cargo, disciplina, área de atuação do município, informado no ato da inscrição não havendo transferência no período de vigência do contrato temporário de trabalho, sob pena de rescisão contratual

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. O (a) candidato (a) deverá:

- a) ter participado da **Prova Nacional Docencia 2025**;
- b) ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a) conforme legislação vigente;
- c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais (na convocação);
- e) estar quite, se do sexo masculino, com as obrigações militares (na convocação);
- f) certidão de Antecedentes Criminais (âmbito federal e estadual) (na convocação);
- g) atender às condições específicas prescritas para o preenchimento do cargo;
- h) possuir diploma de conclusão de curso superior (licenciatura), conforme exigência do cargo pretendido, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.
- 2.2. O (a) candidato (a) que não atender aos requisitos básicos obrigatórios será desclassificado do certame.

3. DAS VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado para suprir exclusivamente às vagas e afastamentos legais de servidores efetivos, uma vez que não há candidatos habilitados em concurso público vigente para convocação e deverá contratar até:

- a) 10 (dez) professores com formação em pedagogia;
- b) 2 (dois) professores com licenciatura em matemática;
- c) 2 (dois) professores com licenciatura em geografia;
- d) 1 (um) professor com formação em letras – língua portuguesa;
- e) 1 (um) professor com formação em letras – língua inglesa.

3.2. Todos (as) os classificados (as), em ordem decrescente, além das vagas elencadas no item anterior formarão o Cadastro Reserva da SEMEC para os cargos constantes neste Edital que poderão serem convocados de acordo com a desistência ou desligamento dos classificados dentro das vagas ofertadas. Ficando o cadastro de reserva limitado a 03 (três) vezes o número de vagas.

3.3. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do processo seletivo simplificado.

3.3.1 O percentual de que trata o item 3.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018, considerando o cargo de maior número de vagas.

3.3.2. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência (PcD);
- b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

3.3.4 O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.3.5 As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DA FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

4.1. As atribuições, carga horária e remuneração, para os cargos/funções a que se refere este Edital, encontram-se assim descritas:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor da Educação Básica do Ensino Infantil e Fundamental (1º ao 5º Ano), Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º Segmento). Pedagogo(a).	Cumprir os dias letivos; ter habilidade para planejar e ministrar as horas-aula estabelecidas pela legislação vigente; participar da proposta pedagógica da escola; participar da elaboração e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; aplicar a mediação de aprendizagem nas aulas; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo e desenvolvendo estratégias de recuperação paralela ou de reforço de aprendizagem; além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lagoa de Velhos e pela gestão escolar.
Professor da Educação Básica do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º Segmento). Licenciado em matemática, geografia e em letras.	Cumprir os dias letivos; ter habilidade para planejar e ministrar as horas-aula estabelecidas pela legislação vigente; participar da proposta pedagógica da escola; participar da elaboração e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; aplicar a mediação de aprendizagem nas aulas; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo e desenvolvendo estratégias de recuperação paralela ou de reforço de aprendizagem; além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lagoa de Velhos e pela gestão escolar.
Carga Horária/ Remuneração.	Professor 30 (trinta) horas semanais sendo: 20 (vinte) horas para docência em sala de aula; 10 (dez) horas de trabalhos pedagógicos na unidade escolar, atendendo determinação da SEMEC, à luz do disposto na legislação educacional vigente.
	Professor 20 (vinte) horas semanais sendo: 14 (quatorze) horas para docência em sala de aula; 06 (seis) horas de trabalhos pedagógicos na unidade escolar, atendendo determinação da SEMEC, à luz do disposto na legislação educacional vigente.
	R\$ 3.650,75
	R\$ 2.433,83

4.2. O não cumprimento da função, carga/horária e atribuições dos cargos estabelecidos, acarretará em rescisão contratual.

4.3. Quando da convocação do (a) candidato (a) classificado (a), a carga horária de 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas, a lotação, será definida pela SEMEC, em conformidade com as necessidades da rede pública municipal de ensino, ato que se formalizará com a assinatura do contrato com o valor da remuneração correspondente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições poderão ser realizadas:

a) presencialmente, no auditório do Anexo Escolar Vice-Prefeito José Hélio da Fonseca, localizado na Praça da Bíblia, Centro, Lagoa de Velhos-RN no período de 12 a 16/01/2026 das 8h às 12h, conforme definido no cronograma.

5.2. Antes de se inscrever o (a) interessado (a) deverá ter realizado a Prova Nacional de Docente e conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

5.3. Os títulos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em sequência, conforme elencados no item 7.1, respeitando a quantidade máxima estabelecida na respectiva tabela.

5.4. Não será atribuída pontuação a certificados de cursos sem ementa e/ou carga horária.

5.5. Todos os títulos anexados deverão estar legíveis e sem rasuras ou montagens. Caso contrário estarão passíveis de não pontuarem.

5.6. Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis e sem rasuras.

5.7. A relação dos inscritos e, posteriormente dos selecionados/classificados será publicada no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e na página da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos-RN endereço eletrônico www.lagoadevelhos.rn.gov.br.

5.8. Não será aceito, em hipótese alguma, quaisquer documentos encaminhados após o período de inscrição.

5.9. A apresentação da documentação, no ato da inscrição, não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, a comprovação de todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame ou cancelamento do contrato.

5.10. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação e titulação exigida em anexo único utilizando o modelo disponibilizado e seguir as orientações contidas na página de acompanhamento.

5.11. A taxa de inscrição será de R\$ 85,00(oitenta e cinco reais) para participar da Prova Nacional Docente - PND, conforme Edital específico do Inep, e de R\$ 50,00 para participar desse processo seletivo.

O candidato deverá entregar no ato da inscrição o Boletim de Resultado PND.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção deste certame, consistirá das etapas de **Prova Nacional Docente** de caráter eliminatório e classificatório e avaliação dos títulos de caráter classificatório, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2. O candidato para participar do processo de seleção deverá ter atingido um rendimento maior ou igual a 40% na Prova Nacional Docente, considerando a nota geral do boletim de resultado da PND.

5.3. A nota do(a) candidato(a) terá a seguinte composição:

a) 50% da nota da **Prova Nacional Docente**;

b) 50% da nota da Prova de Título.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. A avaliação dos títulos seguirá os seguintes critérios de pontuação:

7.1.1 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO), E MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (1º E 2º SEGMENTOS):

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação Acadêmica	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) com carga horária mínima de 360h, na área pretendida, acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	20 pontos	20 pontos
Titulações Complementares	Certificado de cursos na área da educação ou afim com carga/horária mínima de 20h, nos últimos 05 (cinco) anos.	10 pontos por cada título de 20h (Máximo de 02 títulos)	20 pontos
	Certificado de participação em eventos e/ ou capacitação em áreas de avaliação de processos educacionais, currículo escolar, BNCC, informática educacional, competências socioemocionais, educação especial e/ou inclusiva, metodologias ativas, com ementa e carga/horária igual ou superior a 8h, nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por cada título de 8h (Máximo de 02 títulos).	10 pontos
Titulações Profissionais	Comprovação de atividade profissional na Educação, contratos temporários, estágios em escolas da rede pública municipal, estadual e federal.	10 pontos por cada atividades de cinco meses (mínimo de 600 horas) - (Máximo de 05 títulos).	50 Pontos
Pontuação Máxima			100 Pontos

7.2. A classificação final, será alcançada com a somatória da pontuação obtida na PND, 50 (cinquenta) pontos (subitem 6.3 a), com a pontuação da avaliação dos títulos (50% de 100 pontos = 50 pontos, subitem 6.3 b), perfazendo nota máxima, de 100 (cem) pontos.

7.3. Nos certificados e/ou diplomas devem constar a respectiva carga horária sob pena de não serem avaliados.

7.4. Nos certificados de formação continuada deve constar o ementário, conteúdo programático e/ou objetivo de aprendizagem e a referida carga horária sob pena de não serem avaliados.

8. DO RECURSO

8.1 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra qualquer etapa prevista neste Edital deverá fazê-lo, utilizando o formulário constante no Anexo II deste Edital, nas datas definidas para recursos constantes no Cronograma de Execução, através do endereço eletrônico educacao@lagoadevelhos.rn.gov.br

8.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a adição de anexos que não tenham sido enviados no ato da inscrição.

8.3. O horário limite para envio de recurso será até às 20h das datas definidas no cronograma de execução (Anexo I) deste Edital.

8.4. Será indeferido o recurso, interposto fora do período/horário estabelecido, entregue por meio diverso do definido no subitem 8.1 e enviado em duplicidade.

8.5. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da SEMEC, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar consistirá:

9.1.1. Na análise documental e na somatória de pontos da PND e da avaliação de títulos;

9.2.2. Os resultados serão publicados no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e na página da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos-RN endereço eletrônico www.lagoadevelhos.rn.gov.br conforme cronograma.

9.1.3. O resultado preliminar estará sujeito a alterações decorrentes do julgamento de recursos e/ou retificações.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A classificação final do certame será publicada no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e na página da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos-RN endereço eletrônico www.lagoadevelhos.rn.gov.br, após a análise dos recursos impetrados contra o Resultado Preliminar.

10.2. Os (as) classificados (as) serão relacionados (as) em ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos da avaliação dos títulos e da avaliação prática quando se aplicar, observados os critérios de desempate.

10.3. A convocação, contratação e lotação dos (as) candidatos (as) classificados (as) ficarão a critério da SEMEC.

10.4. Na classificação final, aos (às) candidatos (as) que obtiverem a mesma pontuação, será aplicado o critério de desempate onde terá preferência o (a) candidato (a) com mais idade, contada em ano, mês e dia.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação do (a) candidato (a) classificado (a) será de acordo com a necessidade da Administração Pública e serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e na página da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos-RN endereço eletrônico www.lagoadevelhos.rn.gov.br, conforme previsto neste Edital.

11.2. Quando da convocação dos (as) classificados (as) para assinatura do contrato os mesmos serão atendidos no horário das 07h30min às 13h30min, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, situado na Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, Lagoa de Velhos-RN.

11.3. Caso o (a) candidato (a) classificado (a) e convocado (a) não compareça, ou não aceite a contratação, este será excluído do certame e imediatamente convocado (a) o (a) candidato (a) classificado (a) subsequente.

11.4. Contrato temporário de dois anos, podendo ser renovado por igual período em conformidade com as necessidades da rede pública municipal de ensino;

11.5. Não será realizada contratação e lotação por procuração.

11.6. Documentos exigidos no ato da contratação:

a) 01 foto 3x4;

b) CPF;

c) Cédula de Identidade;

d) Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

e) Título de Eleitor;

f) comprovante de Escolaridade com Histórico Acadêmico/Escolar correspondente;

g) comprovante de Residência;

h) PIS/PASEP;

i) Certidão de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual);

j) Certidão de Casamento;

k) Certidão de dependentes;

l) comprovante de Conta Bancária (Banco do Brasil);

m) E-Social; e

n) diploma de Licenciatura concluído (ou certidão/declaração de conclusão) e Histórico Acadêmico, consoante à área/disciplina, cargo/função pretendida, expedido por instituições brasileiras credenciadas;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as informações prestadas e dados informados, durante todo o período deste certame, serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

12.2. A SEMEC não custeará transporte, alimentação e/ou hospedagem aos (à) candidatos (as) do certame.

12.3. Em caso de recusa da lotação, o (a) candidato (a) convocado (a) assinará Termo de Desistência e imediatamente será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a) subsequente.

12.4. Caberá à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da SEMEC a elaboração do Edital, análise dos recursos, publicação da relação dos (as) inscritos (as) e do resultado final do certame.

12.5. A SEMEC, por meio do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos-RN, convocará, contratará e lotará os (as) candidatos (as) classificados (as), respeitando a ordem de classificação nesse processo de seleção.

12.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar a solicitação, fundamentada e com exposição de motivo/causa à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da SEMEC, até as 24hs da data limite estabelecida no cronograma (Anexo I), através do endereço eletrônico educacao@lagoadevelhos.rn.gov.br

12.7. A solicitação para impugnar este Edital deverá ser apresentada até às 24hs das datas especificadas no Anexo I. Após este prazo qualquer solicitação será considerada preclusa.

12.8. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado inicia-se na homologação e encerra-se em 30 de dezembro de 2027.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da SEMEC.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapas	Previsão
Inscrições dos candidatos para a Prova Nacional Docente - PND	14 a 25 de julho de 2025, conforme Edital específico do Inep
Realização da Prova Nacional Docente	26/10/2025, conforme Edital específico do Inep
Resultado da PND	
Inscrições dos candidatos para o Processo de Seleção Simplificada para Secretaria de Educação e Cultura do Município de Lagoa de Velhos-RN	12/01/2026 a 16/01/2026
Divulgação dos resultados dos classificados	23/01/2026
Apresentação de recursos contestando os resultados	28/01/2026
Divulgação do resultado final com os classificados em ordem decrescente	02/02/2026

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 1/2025/SEMEC****MODELO DE RECURSO**

Ao (A) Senhor (a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de cargos de nível superior, previstos no item 3 do presente Edital.

Nome:

Nº de inscrição:

Função pretendida: _____
RG: _____
Endereço Completo: _____

Questionamento:_____

Embasamento: _____

Lagoa de Velhos/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BB985B2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

PROCESSO Nº 113/2025
ASSUNTO: Contratação de atração artística do setor cultural, mediante apresentação musical do artista (BIEL FORRÓ OSTENTADO), a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2025, em praça pública, como parte da programação oficial das festividades comemorativas da chegada do Ano Novo de 2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: N GABRIEL PEREIRA FILHO LTDA
CNPJ: 63.784.116/0001-89
ENDEREÇO: Praça Antônio Gomes Câmara, 3, Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000.
DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Atração artística do setor cultural, mediante apresentação musical do artista (BIEL FORRÓ OSTENTADO), a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2025, em praça pública, como parte da programação oficial das festividades comemorativas da chegada do Ano Novo de 2026.	SERV.	01	7.000,00	7.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 033/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2025 à 31 de janeiro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de dezembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: Nazareno Gabriel Pereira Filho

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6DEB6C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins queespecifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 29 de dezembro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00

02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				100.000,00
2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)				100.000,00
02.004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				100.000,00
2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:885D4AE3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 1257/2025
Licitação nº 166/2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 035/2025 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2026**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 19.255.674/0001-65**, estabelecida na Rua Luís Bento da Silva, nº 1150, Nova Esperança, Parnamirim/RN – CEP: 59.144-343, sendo representada pela Sra. SELMA SILVA DE ANDRADE, inscrita no CPF nº XXX.063.XXX-09 e RG nº XXX.526.XXX – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0024315 - Caderno capa dura universitário (200mmx275mm) de 10 matéria com 200 folhas (Fem. e Masc.)	CREDEAL	UND	1.000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
2 - 0018538 - Caderno capa dura universitário (200mmx275mm) de 1 matéria com 96 folhas (Fem. e Masc.)	CREDEAL	UND	850	R\$ 5,50	R\$ 4.675,00
3 - 0024316 - Caderno de desenho infantil, formato A4, com 80 folhas brancas lisas, capa dura e encadernação sem arame, (Fem. E Masc.)	CREDEAL	UND	600	R\$ 8,10	R\$ 4.860,00
4 - 0024317 - Lapis grafite caixa c/144 und	LEONORA	Caixa	13	R\$ 24,93	R\$ 324,09
5 - 0024318 - Caneta Esferográfica 0.7mm, na cor azul	COMPACTOR	UND	1.300	R\$ 0,81	R\$ 1.053,00
6 - 0024319 - Caneta Esferográfica 0.7mm, na cor preto	COMPACTOR	UND	1.300	R\$ 0,81	R\$ 1.053,00
7 - 0024320 - Caneta Esferográfica 0.7mm, na cor vermelho	COMPACTOR	UND	1.300	R\$ 0,81	R\$ 1.053,00
8 - 0024321 - Borracha branca escolar com cinta colorida tamanho grande	LEONORA	UND	1.800	R\$ 1,59	R\$ 2.862,00
9 - 0024322 - Lapis de cor de madeira grande, caixa com 12 unidades, cores variadas (10x90x200 milímetros)	LEONORA	Caixa	1.250	R\$ 4,90	R\$ 6.125,00
10 - 0024323 - Coleção de cera Gizão com 12 unidade de 112g	ACRILEX	Caixa	420	R\$ 5,24	R\$ 2.200,80
11 - 0024324 - Massinha de modelar caixa com 12 unidades de 200g	ACRILEX	Caixa	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
12 - 0024325 - Apontador plástico com deposito bloco 6cm cores variadas	LEONORA	UND	1.800	R\$ 0,90	R\$ 1.620,00
13 - 0024326 - Tempera guache caixa com 6 unidades de 15ml cada	ACRILEX	Caixa	700	R\$ 3,85	R\$ 2.695,00
14 - 0024327 - Pincel escolar artístico para guache	LEONORA	UND	1.300	R\$ 0,90	R\$ 1.170,00
15 - 0024328 - Marca texto fluorescente cores variadas	LEONORA	UND	1.300	R\$ 0,90	R\$ 1.170,00
16 - 0024329 - Corretivo líquido 18ml, secagem rápida, uso em papel	TOMBRAS	UND	1.300	R\$ 2,99	R\$ 3.887,00
17 - 0024330 - Régua cristal 30cm (31cmx2,5cmx0,16cm)	WALEU	UND	1.800	R\$ 0,89	R\$ 1.602,00
18 - 0024331 - Tesoura escolar em aço inox, cabo plástico na cor preta, para corte de papel	LEONORA	UND	1.800	R\$ 1,50	R\$ 2.700,00
19 - 0024332 - Cola branca PVA 90g, para papel e materiais leves	GLINORTE	UND	1.800	R\$ 1,50	R\$ 2.700,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 29 de dezembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:86A5C7AF

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 1257/2025
Licitação nº 166/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 035/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2026**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 035/2025, foram declaradas vencedoras as empresas: **COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 19.255.674/0001-65**, estabelecida na Rua Luís Bento da Silva, nº 1150, Nova Esperança, Parnamirim/RN – CEP: 59.144-343, sendo representada pela Sra. SELMA SILVA DE ANDRADE, inscrita no CPF nº XXX.063.XXX-09 e RG nº XXX.526.XXX – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0024315 - Caderno capa dura universitário (200mmx275mm) de 10 matéria com 200 folhas (Fem. e Masc.)	CREDEAL	UND	1.000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
2 - 0018538 - Caderno capa dura universitário (200mmx275mm) de 1 matéria com 96 folhas (Fem. e Masc.)	CREDEAL	UND	850	R\$ 5,50	R\$ 4.675,00
3 - 0024316 - Caderno de desenho infantil, formato A4, com 80 folhas brancas lisas, capa dura e encadernação sem arame, (Fem. E Masc.)	CREDEAL	UND	600	R\$ 8,10	R\$ 4.860,00
4 - 0024317 - Lapis grafite caixa c/144 und	LEONORA	Caixa	13	R\$ 24,93	R\$ 324,09
5 - 0024318 - Caneta Esferográfica 0.7mm, na cor azul	COMPACTOR	UND	1.300	R\$ 0,81	R\$ 1.053,00
6 - 0024319 - Caneta Esferográfica 0.7mm, na cor preto	COMPACTOR	UND	1.300	R\$ 0,81	R\$ 1.053,00
7 - 0024320 - Caneta Esferográfica 0.7mm, na cor vermelho	COMPACTOR	UND	1.300	R\$ 0,81	R\$ 1.053,00
8 - 0024321 - Borracha branca escolar com cinta colorida tamanho grande	LEONORA	UND	1.800	R\$ 1,59	R\$ 2.862,00
9 - 0024322 - Lapis de cor de madeira grande, caixa com 12 unidades, cores variadas (10x90x200 milímetros)	LEONORA	Caixa	1.250	R\$ 4,90	R\$ 6.125,00
10 - 0024323 - Coleção de cera Gizão com 12 unidade de 112g	ACRILEX	Caixa	420	R\$ 5,24	R\$ 2.200,80
11 - 0024324 - Massinha de modelar caixa com 12 unidades de 200g	ACRILEX	Caixa	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
12 - 0024325 - Apontador plástico com deposito bloco 6cm cores variadas	LEONORA	UND	1.800	R\$ 0,90	R\$ 1.620,00
13 - 0024326 - Tempera guache caixa com 6 unidades de 15ml cada	ACRILEX	Caixa	700	R\$ 3,85	R\$ 2.695,00
14 - 0024327 - Pincel escolar artístico para guache	LEONORA	UND	1.300	R\$ 0,90	R\$ 1.170,00
15 - 0024328 - Marca texto fluorescente cores variadas	LEONORA	UND	1.300	R\$ 0,90	R\$ 1.170,00
16 - 0024329 - Corretivo líquido 18ml, secagem rápida, uso em papel	TOMBRAS	UND	1.300	R\$ 2,99	R\$ 3.887,00
17 - 0024330 - Régua cristal 30cm (31cmx2,5cmx0,16cm)	WALEU	UND	1.800	R\$ 0,89	R\$ 1.602,00
18 - 0024331 - Tesoura escolar em aço inox, cabo plástico na cor preta, para corte de papel	LEONORA	UND	1.800	R\$ 1,50	R\$ 2.700,00
19 - 0024332 - Cola branca PVA 90g, para papel e materiais leves	GLINORTE	UND	1.800	R\$ 1,50	R\$ 2.700,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 29 de dezembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:636281BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025

Processo: 12345.000457/2025-69 - Pregão nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, na Cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2025, publicada na FEMURN de 11/12/2025, processo administrativo n.º 12345.000441/2025-56, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Livro Suplementar podendo ser a Coleção: Avança Mais – Preparatório Saeb ou similar para atender as demandas de educação básica na rede pública municipal de ensino, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EDITORA E GRAFICA NAESCOLA LTDA (15.773.966/0001-39), Rua Joaquim Emídio de Castro, 26, Parque Manibura, Fortaleza - CE, Cep. nº 60.821-575, Tel. nº (85) 98614-5476/(85) 2010-1771 E-mail: editoranaescola@gmail.com. Representante: Renan Roger Viana De Sá Maciel O valor total registrado é R\$ 42.471,56							
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
1	14472 - Livro suplementar 2º ANO Coleção: Avança Mais (Preparatório SAEB português) Livro suplementar 2º ANO Coleção: Avança Mais (Preparatório SAEB português)	Própria	Unidade	45	1	286,97	12 Meses
2	14473 - Livro suplementar 2º ANO Coleção: Avança Mais (Preparatório SAEB matemática) Livro suplementar 2º ANO Coleção: Avança Mais (Preparatório SAEB matemática)	Própria	Unidade	45	1	286,97	12 Meses
5	14476 - Livro suplementar 9º ANO Coleção: Avança Mais (Preparatório SAEB português) Livro suplementar 9º ANO Coleção: Avança Mais (Preparatório SAEB português)	Própria	Unidade	29	1	286,97	12 Meses

6	14477 - Livro suplementar 9º ANO Coleção: Avança Mais (Preparatório SAEB matemática) Livro suplementar 9º ANO Coleção: Avança Mais (Preparatório SAEB matemática)	Própria	Unidade	29	1	286,97	12 Meses
---	--	---------	---------	----	---	--------	----------

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. de Educação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lucrécia – RN, 26 de dezembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	RENAN ROGER VIANA DE SÁ MACIEL
Prefeito	Responsável

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F3B5A00B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA
SUCESSO MUSICAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000,** denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SUCESSO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 31.238.752/0001-19, com sede na Rua Pres. José Bento, nº 542, Alecrim, Natal/RN – CEP: **59.010-010**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **ALANOR MEDEIROS FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.744.162 – ITEP/RN, e CPF nº 010.193.384-31, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 123/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 41/2025**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de instrumentos para banda marcial e material para manutenção dos equipamentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/12/2025 e encerramento em 17/12/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ R\$ 13.280,20 (treze mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos)**, conforme especificações e quantitativos na tabela abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	VIOLÃO DE AÇO ELÉTRICO: TAMPO DE SPRUCE; LATERAIS E FUNDO EM MAHOGANY; ESCALA DE ROSEWOOD; MARCADORES DE ESCALA EM “DOT”; CAVALETE E HEADSTOCK EM ROSEWOOD; ESCUDO TIPO “GOTA”; TENSOR: DUAL-ACTION; FILETE ABS MÚLTIPLO LATERAL DO CORPO E HEADSTOCK; FILETE ABS LATERAL DA ESCALA; EQUALIZADOR COM AFINADOR DIGITAL / VISOR LCD / BOTÃO DE PHASE / CONTROLE DE VOLUMES GRAVES, MÉDIOS, AGUDOS E PRESENÇA; CAPTADOR PIEZO; ENTRADA P10/XLR (BALANCEADO); ENCORDAMENTO AÇO (ESPESSURA:	UND	1	R\$ 754,00	R\$ 754,00

	0.11/0.52);ACOMPANHA BAG ALCOCHOADA, BATERIA 9V E CHAVE REGULADORA DO TENSOR; ITENS INCLUSOS: CAPA VIOLÃO; PALHETAS; CORREIA; CABO P10 / P10; CAPOTRASTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCA SUGERIDA: VIOLÃO ELÉTRICO GIANNINI (NYLON) OU SIMILAR.				
2	TECLADO 5/8 ESPECIFICAÇÕES: (KIT: ACOMPANHA 01 CAPA; 01 SUPORTE; 01 BANCO; 01 FONTE BIVOLT) FUNÇÃO QUICK SAMPLING; FUNÇÃO GROOVE CREATOR; GRAVADOR DE ÁUDIO USB 80 MINUTOS; AMPLIFICADORES 6W + 6W COM ALTO FALANTES COM REFLEXO DE GRAVES DE 12CM; BOTÕES DE CONTROLE ENDEREÇÁVEIS EM TEMPO REAL, EFETIOS DSP E PITCH BEND; CONECTIVIDADE COM CAPACIDADES ÁUDIO E MIDI. TECLADO 5/8 ESPECIFICAÇÕES: (KIT: ACOMPANHA 01 CAPA; 01 SUPORTE; 01 BANCO; 01 FONTE BIVOLT) FUNÇÃO QUICK SAMPLING; FUNÇÃO GROOVE CREATOR; GRAVADOR DE ÁUDIO USB 80 MINUTOS; AMPLIFICADORES 6W + 6W COM ALTO FALANTES COM REFLEXO DE GRAVES DE 12CM; BOTÕES DE CONTROLE ENDEREÇÁVEIS EM TEMPO REAL, EFETIOS DSP E PITCH BEND; CONECTIVIDADE COM CAPACIDADES ÁUDIO E MIDI. MARCA SUGERIDA: YAMAHA OU SIMILAR	UND	1	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00
3	CAJON INSTRUMENTO DE CAIXA ACÚSTICA INFORMAÇÕES DO PRODUTO: CAJON ELÉTRICO COM CAPTAÇÃO ELÉTRICA; CAIXA ACÚSTICA EM MADEIRA SUMAÚMA, PELE PARAFUSADA; ESTEIRA DE BATERIA COM 24 FIOS; CAPTAÇÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL; SAÍDA XLR; ASSENTO EM (E.V. A) FEITO À MÃO, ACABAMENTO PRIMEIRA LINHA. FABRICAÇÃO: 100% NACIONAL. COR: IMBUIA GARANTIA: 12 (DOZE) MESES NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS: A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE O ÚLTIMO DIA DE ENTREGA DO ITEM CORRESPONDENTE À ORDEM DE FORNECIMENTO. GARANTIA DE 03 MESES.	UND	1	R\$ 598,00	R\$ 598,00
4	CABOS P10/P10 EM PVC E COBRE, ANTI-CHAMA, COM 10 METROS	UND	3	R\$ 108,90	R\$ 326,70
5	PANDEROLA MEIA LUA INOX COM PEGADOR ESPECIFICAÇÕES: PANDEIROLA MEIA-LUA EM ABS; PLATINETAS: INOX; EMPUNHADURA ANATÔMICA; MATERIAL; ABS; TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL;	UND	1	R\$ 53,90	R\$ 53,90
6	TRIANGULO SINFÔNICO, EM AÇO CROMADO TAMANHO 7", COM SUPORTE DE MÃO EM MADEIRA COM CORDA DE NYLON TRANÇADO E BAQUETA DE METAL	UND	1	R\$ 72,80	R\$ 72,80
7	PELE 8" HIDRAULICA, FILME DUPLO, COM ÓLEO, INCOLOR TRANSPARENTE	UND	1	R\$ 76,80	R\$ 76,80
8	CARRILHÃO 30 PINOS - 1 FILA COM 30 TUBOS, PEDESTAL E BAG/CASE.	UND	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
9	ESTANTE DE FERRO PARA PARTITURA: RETRÁTIL, DOBRÁVEL, COM TRÊS PÉS EMBORRACHADOS, ALTURA 28 CM, COMPRIMENTO 41 CM E PROFUNDIDADE 2,6 CM.	UND	10	R\$ 87,20	R\$ 872,00
10	FLAUTA DOCE SOPRANO-PROFISSIONAL: FABRICADA EM RESINA ABS COM ACABAMENTO SIMILAR ÀS MADEIRAS ÉBANO OU ROSEWOOD. A CABEÇA DA FLAUTA (APITO) DEVE TER CANAL DE AR ARQUEADO E O DEDILHADO (DIGITAÇÃO) BARROCO. AFINAÇÃO EM DÓ.	UND	30	R\$ 42,30	R\$ 1.269,00
11	PELE 22" LEITOSA (FUZILEIRO)	UND	10	R\$ 88,90	R\$ 889,00
12	PELE 14" LEITOSA (TAROL)	UND	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00
13	PELE 14" RESPOSTA (TAROL)	UND	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00
14	PELE 13" LEITOSA (TIMBA GRANDE)	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
15	PELE 11" LEITOSA (TIMBA MÉDIA)	UND	4	R\$ 28,20	R\$ 112,80
16	PELE 10" LEITOSA (REPIQUE)	UND	4	R\$ 26,80	R\$ 107,20
17	TROMBONTINE: TROMBONE+B43:B46	UND	4	R\$ 76,70	R\$ 306,80
18	ESTEIRA 24 FIOS	UND	5	R\$ 58,90	R\$ 294,50
19	BAQUETAS CABEÇA DE BORRACHA (PARA FUZILEIROS)	PARES	6	R\$ 42,30	R\$ 253,80
20	TALABARTE PRETO DE 2 GANCHOS	PARES	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
21	TALABARTES (PRETO) DE 1 GANCHO	PARES	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
22	BAQUETAS PARA TAROL E CAIXA	PARES	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00
23	BAQUETAS PARA SURDO	PARES	10	R\$ 11,15	R\$ 111,50
24	BAQUETAS DE SILICONE: REPIQUE	PARES	2	R\$ 18,90	R\$ 37,80
25	CAIXAS DE PALHETAS Nº 2,5: CLARINETES	UND	2	R\$ 53,35	R\$ 106,70
26	CAIXAS DE PALHETA Nº 2,5: SAX ALTO	UND	2	R\$ 68,90	R\$ 137,80
27	CAIXA DE PALHETA Nº 2,5: SAX TENOR	UND	1	R\$ 86,90	R\$ 86,90
28	ÓLEO PRA PISTOS: TROMPETES	UND	1	R\$ 58,90	R\$ 58,90
30	TALABARTES PRA LIRA	UND	3	R\$ 68,90	R\$ 206,70
32	BAQUETAS PRA LIRA	UND	6	R\$ 25,60	R\$ 153,60
33	PARES DE PRATOS 14"	PARES	3	R\$ 598,00	R\$ 1.794,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 13.280,20	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025 na classificação abaixo: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 1.013 - Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos e Materiais Permanentes; 2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 2164 - Implantação de Educação em Tempo Integral; 2013 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 150010001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15500000- Transferência do Salário-Educação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este aviso de dispensa.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 17 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/Contratante

ALANOR MEDEIROS FILHO

P/Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:C92C11E4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO Nº 62_2025_APROVA_QDD_2026_MONTANHAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
RUA SÃO JOSÉ, 04 – CENTRO

FONE/FAX (84) 3240 -2210 - 2220 - CEP: 59.198-000
CNPJ: 08.354.383/0001- 08
DECRETO Nº 62/2025. Montanhas/RN, 23 de dezembro de 2025.

APROVA O QUADRO DE DETALHA-MENTO DE DESPESA (QDD) DO PO-DER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que lhe autoriza o artigo 25 da Lei Municipal nº 565/2025, de 30 de junho de 2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício de 2026, na forma do anexo único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, integrantes do poder Executivo Munici-pal e Legislativo, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei nº 565/2025, de 30 de junho de 2025), e Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei nº 579/2025, de 10 de dezembro de 2025), em nível de modalidade de aplicação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - Câmara Municipal			2.625.000
01.001 - Câmara Municipal			2.625.000
	01 - LEGISLATIVA		2.625.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.625.000
	0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal		2.625.000
	1001 Aquisição de Veículos	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Montanhas		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1002 Reforma do Prédio da Câmara Municipal	Fiscal	85.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.000
	0001 - Montanhas		85.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		85.000
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	Fiscal	2.490.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.490.000
	0001 - Montanhas		2.490.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.374.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		185.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.000
	3.3.90.08 BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		28.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		549.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		81.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Gabinete do Prefeito			1.080.000
02.001 - Gabinete do Prefeito			1.080.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		930.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		930.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		930.000
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Fiscal	915.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		915.000
	0001 - Montanhas		915.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2134 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000

	0001 - Montanhas		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		150.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		150.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		150.000
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Montanhas		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - Secretaria Municipal de Administração			3.250.969
03.001 - Secretaria Municipal de Administração			3.250.969
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.360.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.360.000
	1006 - CIDADE BEM GOVERNADA		55.000
	1003 Aquisição de Veículos	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Montanhas		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2108 Realização de Concursos Públicos	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2220 Capacitação de Servidores	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		1.305.000
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	Fiscal	1.210.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.031.866
	0001 - Montanhas		1.031.866
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		106.832
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.790
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		257.744
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		4.210
	0001 - Montanhas		4.210
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.210
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		71.500
	0001 - Montanhas		71.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		36.500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.300
	0001 - Montanhas		1.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500

	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.124
	0001 - Montanhas		1.124
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		624
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	Fiscal	85.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.000
	0001 - Montanhas		85.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		84.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		1.890.969
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.376.218
	0202 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E OPERAÇÕES ESPECIAIS		1.376.218
	1007 Amortização da Dívida Junto ao INSS	Fiscal	500.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000
	0001 - Montanhas		500.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		500.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1011 Amortização da Dívida com Precatórios	Fiscal	760.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		760.000
	0001 - Montanhas		760.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		760.000
	1012 Amortização de Outras Dívidas Contratadas	Fiscal	115.218
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.218
	0001 - Montanhas		65.218
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		65.218
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		50.000
	0001 - Montanhas		50.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000
	2104 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	Fiscal	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Montanhas		1.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		514.751
	0202 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E OPERAÇÕES ESPECIAIS		514.751
	1008 Amortização da Dívida Junto ao FGTS	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.000
	2007 Contribuição para Formação do PASEP	Fiscal	414.751
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		394.751
	0001 - Montanhas		394.751
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		354.751
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		500
	0001 - Montanhas		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		17.500
	0001 - Montanhas		17.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		17.500
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000
	0001 - Montanhas		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação			915.000
04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação			915.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		865.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		865.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		865.000
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	Fiscal	665.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		660.000
	0001 - Montanhas		660.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		40.000

	JURÍDICA		
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2232 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Montanhas		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		50.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		50.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		50.000
	2187 Manutenção do SIAFIC	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Montanhas		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Secretaria Municipal de Educação			6.948.235
05.001 - Secretaria Municipal de Educação			6.948.235
	04 - ADMINISTRAÇÃO		120.000
	061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		120.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		120.000
	2201 Manutenção - Precatórios do FUNDEF	Fiscal	120.000
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		120.000
	0001 - Montanhas		120.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12 - EDUCAÇÃO		6.828.235
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		652.500
	1002 - EDUCA MONTANHAS		417.500
	1013 Aquisição de Veículos	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Montanhas		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior	Fiscal	367.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		367.500
	0001 - Montanhas		367.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.500
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		235.000
	1205 Desapropriação de Imóvel	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	2016 Manutenção da Secretaria de Educação	Fiscal	220.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		220.000
	0001 - Montanhas		220.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2019 Manutenção dos Conselhos de Educação - FUNDEB - Merenda Escolar - Transporte Escolar	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		3.733,043
	1002 - EDUCA MONTANHAS		1.207,871
	1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental	Fiscal	160.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		73.659
	0001 - Montanhas		73.659
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.659
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		86.341
	0001 - Montanhas		86.341
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		86.341
	1060 Aquisição de equipamentos p/ Unidades Escolares de Ensino Fundamental	Fiscal	46.159
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.848
	0001 - Montanhas		20.848
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.848
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		25.311
	0001 - Montanhas		25.311
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.311
	1081 Aquisição de Veículos - Transporte Escolar	Fiscal	200.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		180.000
	0001 - Montanhas		180.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000
	1206 Aquisição de Parques - Ensino Fundamental	Fiscal	40.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
	0001 - Montanhas		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental	Fiscal	200.194
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		83.827
	0001 - Montanhas		83.827
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.327
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		116.367
	0001 - Montanhas		116.367
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		115.767
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	Fiscal	167.686
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.733
	0001 - Montanhas		100.733
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		733
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		66.953
	0001 - Montanhas		66.953
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.453
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	Fiscal	300.832
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.332
	0001 - Montanhas		100.332
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		332
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		200.500
	0001 - Montanhas		200.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		37.785
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		161.215
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Fundamental	Fiscal	20.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2112 Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares	Fiscal	5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2113 Capacitação dos Profissionais do Magistério - Fundamental	Fiscal	50.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Montanhas		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2114 Realização de Cursos Preparatórios para o IFRN	Fiscal	3.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000
	0001 - Montanhas		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2195 Realização de Reforço Escolar	Fiscal	10.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2197 Formação Para os Profissionais de Apoio Escolar	Fiscal	5.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		2.525.172
	2010 Manutenção do Ensino Fundamental	Fiscal	1.765.172
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.734.672
	0001 - Montanhas		1.734.672
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		554.672
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		30.500
	0001 - Montanhas		30.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.500
	2011 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Fiscal	10.000
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	Fiscal	750.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		750.000
	0001 - Montanhas		750.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.668.309
	1002 - EDUCA MONTANHAS		428.309
	1051 Aquisição de Parques Infantis	Fiscal	30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1073 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil	Fiscal	160.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		140.000
	0001 - Montanhas		140.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		140.000
	1207 Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares de Ensino Infantil	Fiscal	15.848
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.848
	0001 - Montanhas		10.848

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.848
	2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE	Fiscal	116.169
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		36.169
	0001 - Montanhas		36.169
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.669
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		80.000
	0001 - Montanhas		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		79.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA	Fiscal	90.961
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		31.331
	0001 - Montanhas		31.331
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.331
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		59.630
	0001 - Montanhas		59.630
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		59.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		630
	2116 Distribuição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Infantil	Fiscal	10.331
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.331
	0001 - Montanhas		10.331
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.331
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2214 Capacitação dos Profissionais do Magistério - Infantil	Fiscal	5.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		1.240.000
	2017 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/CRECHE	Fiscal	180.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		180.000
	0001 - Montanhas		180.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2024 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	Fiscal	440.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		388.000
	0001 - Montanhas		388.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		52.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Montanhas		52.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2093 Manutenção do Ensino Infantil - PRE ESCOLA	Fiscal	500.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		430.000
	0001 - Montanhas		430.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		65.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		70.000
	0001 - Montanhas		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/PRE ESCOLA	Fiscal	120.000

	15500000 - Transferência do Salário-Educação		120.000
	0001 - Montanhas		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		274.321
	1002 - EDUCA MONTANHAS		52.071
	2026 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	Fiscal	15.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000
	0001 - Montanhas		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	Fiscal	37.071
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		27.071
	0001 - Montanhas		27.071
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.571
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		10.000
	Alimentação Escolar (PNAE)		
	0001 - Montanhas		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		222.250
	2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Fiscal	222.250
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		222.250
	0001 - Montanhas		222.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		51.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		51.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		100.062
	1002 - EDUCA MONTANHAS		40.062
	1084 Aquisição de Kit Inclusivo Para a Sala de Atendimento Voltada para Alunos com Necessidades Especiais	Fiscal	35.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000
	0001 - Montanhas		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE	Fiscal	5.062
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500
	0001 - Montanhas		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		4.562
	0001 - Montanhas		4.562
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.462
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		60.000
	2135 Manutenção do Ensino Especial - AEE	Fiscal	60.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000
	0001 - Montanhas		60.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		400.000
	1002 - EDUCA MONTANHAS		400.000
	1091 Implantação de Laboratórios de Informática	Fiscal	55.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Montanhas		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2164 Manutenção da Educação em Tempo Integral	Fiscal	345.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		330.000
	0001 - Montanhas		330.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000
	0001 - Montanhas		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Secretaria Municipal de Educação			17.450.000
05.002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica			17.450.000
	12 - EDUCAÇÃO		17.450.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		10.475.000
	1002 - EDUCA MONTANHAS		205.374
	1204 Construção/ Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental	Fiscal	205.374
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		105.374
	0001 - Montanhas		105.374
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		105.374
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		10.269.626
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	Fiscal	8.949.626
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		7.949.626
	0001 - Montanhas		7.949.626
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		900.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.039.626
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		50.000
	0001 - Montanhas		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		950.000
	0001 - Montanhas		950.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		725.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220.000
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	Fiscal	500.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		120.000
	0001 - Montanhas		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		50.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Montanhas		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		110.000
	0001 - Montanhas		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		120.000
	0001 - Montanhas		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2222 Manutenção do Ensino Fundamental - Aluno do Campo - FUNDEB 70%	Fiscal	500.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		500.000
	0001 - Montanhas		500.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		305.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.000
	2228 Manutenção do Ensino Fundamental - Aluno do Campo - FUNDEB 30%	Fiscal	320.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		320.000
	0001 - Montanhas		320.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		195.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		5.265.000
	1002 - EDUCA MONTANHAS		200.000

	1203 Construção/ Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil	Fiscal	200.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		5.065.000
	2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%	Fiscal	1.200.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		270.000
	0001 - Montanhas		270.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos		930.000
	Profissionais da Educação Básica - 70%		
	0001 - Montanhas		930.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		730.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	Fiscal	1.800.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		755.000
	0001 - Montanhas		755.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.045.000
	0001 - Montanhas		1.045.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		850.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		145.000
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%	Fiscal	1.200.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		625.000
	0001 - Montanhas		625.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		95.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		485.000
	0001 - Montanhas		485.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		480.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		40.000
	0001 - Montanhas		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		50.000
	0001 - Montanhas		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2223 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - Aluno do Campo - FUNDEB 70%	Fiscal	250.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		250.000
	0001 - Montanhas		250.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	2224 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ ESCOLA - Aluno do Campo - FUNDEB 70%	Fiscal	350.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		350.000
	0001 - Montanhas		350.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		270.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	2229 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - Aluno do Campo - FUNDEB 30%	Fiscal	105.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		105.000
	0001 - Montanhas		105.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2230 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ ESCOLA - Aluno do Campo - FUNDEB 30%	Fiscal	160.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		160.000
	0001 - Montanhas		160.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		1.455.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		1.455.000
	2032 Manutenção do Ensino da EJA - FUNDEB 70%	Fiscal	1.200.000

	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.100.000
	0001 - Montanhas		1.100.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		838.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	2225 Manutenção do Ensino do EJA - Aluno do Campo - FUNDEB 70%	Fiscal	150.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		150.000
	0001 - Montanhas		150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	2231 Manutenção do Ensino do EJA - Aluno do Campo - FUNDEB 30%	Fiscal	105.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		105.000
	0001 - Montanhas		105.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		255.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		255.000
	2136 Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-70%	Fiscal	100.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	2226 Manutenção do Ensino do AEE - Aluno do Campo - FUNDEB 70%	Fiscal	100.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	2227 Manutenção do Ensino do AEE - Aluno do Campo - FUNDEB 30%	Fiscal	55.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		55.000
	0001 - Montanhas		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Saúde			245.000
06.001 - Secretaria Municipal de Saúde			245.000
	10 - SAÚDE		245.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		245.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		245.000
	1080 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	2158 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Seguridade Social	220.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		220.000
	0001 - Montanhas		220.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2159 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Saúde			13.961.298
06.002 - Fundo Municipal de Saúde			13.961.298
	10 - SAÚDE		13.961.298
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		40.000

	1001 - MONTANHAS COM MAIS SAÚDE		40.000
	1211 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	40.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - Montanhas		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		9.394.298
	1001 - MONTANHAS COM MAIS SAÚDE		362.000
	1109 AMPLIAÇÃO/REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS	Seguridade Social	150.000
	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Montanhas		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares bancada		50.000
	0001 - Montanhas		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Montanhas		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1110 Construção de Unidade Básica de Saúde	Seguridade Social	152.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000
	0001 - Montanhas		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - Montanhas		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1208 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	Seguridade Social	60.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001 - Montanhas		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		9.032.298
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Seguridade Social	3.000.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.889.500
	0001 - Montanhas		2.889.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		430.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		200.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		20.500
	0001 - Montanhas		20.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		90.000
	0001 - Montanhas		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S	Seguridade Social	1.240.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Montanhas		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		195.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001 - Montanhas		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.000.000

	0001 - Montanhas		1.000.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	2151 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	Seguridade Social	700.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		700.000
	0001 - Montanhas		700.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde	Seguridade Social	3.801.298
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.231.298
	0001 - Montanhas		3.231.298
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.336.298
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		609.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		450.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		450.000
	0001 - Montanhas		450.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares bancada		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		20.000
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Montanhas		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2163 Manutenção do Programa Mais Médicos	Seguridade Social	80.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - Montanhas		60.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		60.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	2217 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA – PSE	Seguridade Social	5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2218 MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE	Seguridade Social	4.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000
	0001 - Montanhas		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Montanhas		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2219 MANUTENÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	Seguridade Social	202.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - Montanhas		30.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		172.000
	0001 - Montanhas		172.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		4.060.000
	1001 - MONTANHAS COM MAIS SAÚDE		60.000
	1111 Reforma e Ampliação da Unidade Mista de Saúde	Seguridade Social	60.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Montanhas		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		4.000.000
	2035 Contribuição à Consórcio de Saúde	Seguridade Social	250.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
	0001 - Montanhas		200.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		200.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Montanhas		50.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Seguridade Social	3.750.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.276.500
	0001 - Montanhas		2.276.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		676.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		735.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		870.000
	0001 - Montanhas		870.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.000
	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		320.000
	0001 - Montanhas		320.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares bancada		105.000
	0001 - Montanhas		105.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		60.000
	0001 - Montanhas		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais		68.500
	0001 - Montanhas		68.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - Montanhas		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		150.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		150.000
	2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	Seguridade Social	150.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		129.500
	0001 - Montanhas		129.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		124.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.500
	0001 - Montanhas		20.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		17.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		17.000
	2216 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Seguridade Social	17.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - Montanhas		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.000
	0001 - Montanhas		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		300.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		300.000
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Seguridade Social	300.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.000
	0001 - Montanhas		16.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		53.500
	0001 - Montanhas		53.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		230.500
	0001 - Montanhas		230.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer			378.000
07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer			378.000
	08- ASSISTÊNCIA SOCIAL		48.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		48.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		48.000
	2050 Manutenção dos Conselhos Municipais	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2051 Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA	Seguridade Social	8.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Montanhas		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2091 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer	Seguridade Social	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Montanhas		30.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16- HABITAÇÃO		330.000
	481 - HABITAÇÃO RURAL		165.000
	1005 - ASSISTÊNCIA CIDADÃ		165.000
	1027 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural	Seguridade Social	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Montanhas		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Montanhas		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - Montanhas		50.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1063 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Rural	Seguridade Social	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		7.500
	0001 - Montanhas		7.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		2.500
	0001 - Montanhas		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	482 - HABITAÇÃO URBANA		165.000
	1005 - ASSISTÊNCIA CIDADÃ		165.000
	1028 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana	Seguridade Social	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Montanhas		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		50.000
	0001 - Montanhas		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		50.000
	0001 - Montanhas		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1064 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana	Seguridade Social	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		7.500
	0001 - Montanhas		7.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		2.500
	0001 - Montanhas		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer			2.289.000
07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			2.289.000
	08- ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.289.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		677.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		677.000
	2054 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	7.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Montanhas		3.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.500
	0001 - Montanhas		3.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	650.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		650.000
	0001 - Montanhas		650.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2067 Manutenção do PROCADSUAS	Seguridade Social	20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		10.000
	1005 - ASSISTÊNCIA CIDADÃ		10.000
	1024 Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Montanhas		10.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		204.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		204.000
	2066 Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	199.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.000
	0001 - Montanhas		32.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		167.000
	0001 - Montanhas		167.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2221 Manutenção das Atividade do NUCA	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		642.000
	1005 - ASSISTÊNCIA CIDADÃ		100.000
	1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1026 Aquisição de Veículos	Seguridade Social	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1065 Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Seguridade Social	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001 - Montanhas		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2062 Cursos de Qualificação Profissional para Jovens e Adultos	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2122 Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		542.000
	2060 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Seguridade Social	175.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Montanhas		45.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		130.000
	0001 - Montanhas		130.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	2061 Manutenção dos de Benefícios Eventuais	Seguridade Social	362.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		350.000
	0001 - Montanhas		350.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		285.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		12.000
	0001 - Montanhas		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2198 Capacitação Permanente dos Profissionais	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		756.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		756.000
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	Seguridade Social	425.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		63.000
	0001 - Montanhas		63.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		362.000
	0001 - Montanhas		362.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		147.870
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		51.130
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2063 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS	Seguridade Social	12.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Montanhas		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000
	0001 - Montanhas		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	2064 Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Seguridade Social	219.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.500
	0001 - Montanhas		36.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		135.300
	0001 - Montanhas		135.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		67.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		47.200
	0001 - Montanhas		47.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2140 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	Seguridade Social	100.000
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		55.000
	0001 - Montanhas		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		45.000
	0001 - Montanhas		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			6.850.842
08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			6.850.842
	04 - ADMINISTRAÇÃO		210.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		210.000
	1009 - MONTANHAS EM DESENVOLVIMENTO		210.000
	1179 Instalação de Painéis Fotovoltaicos	Fiscal	210.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Montanhas		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		195.000
	0001 - Montanhas		195.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		195.000
	15 - URBANISMO		6.195.842
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		4.580.842
	1009 - MONTANHAS EM DESENVOLVIMENTO		2.110.000
	1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Montanhas		70.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1033 Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Montanhas		50.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Montanhas		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1034 Aquisição de Veículos e/ou Máquinas e/ou Equipamentos	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Montanhas		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	17060000 - Transferência Especial da União		25.000
	0001 - Montanhas		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1036 Construção/Reforma e Ampliação de Cemitério	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Montanhas		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1054 Construção de Centro de Velório	Fiscal	100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1067 Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Montanhas		100.000

	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico	Fiscal	1.025.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		95.000
	0001 - Montanhas		95.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		95.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17060000 - Transferência Especial da União		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		30.000
	0001 - Montanhas		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1171 Conclusão da Obra da Lagoa	Fiscal	450.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Montanhas		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - Montanhas		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	2171 Sinalização de Vias Públicas	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		2.470.842
	1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Fiscal	2.460.842
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.326.186
	0001 - Montanhas		2.326.186
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		560.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		603.686
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		30.500
	0001 - Montanhas		30.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		81.200
	0001 - Montanhas		81.200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.200

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		12.956
	0001 - Montanhas		12.956
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.456
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		1.500.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		1.500.000
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Fiscal	1.500.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.220.000
	0001 - Montanhas		1.220.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		280.000
	0001 - Montanhas		280.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		115.000
	1009 - MONTANHAS EM DESENVOLVIMENTO		115.000
	1174 Construção do Saneamento Básico	Fiscal	115.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Montanhas		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	25 - ENERGIA		445.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		445.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		445.000
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Fiscal	445.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.000
	0001 - Montanhas		143.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		302.000
	0001 - Montanhas		302.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura			968.631
09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura			968.631
	20 - AGRICULTURA		968.631
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		6.000
	2079 Programa Garantia Safra	Fiscal	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Montanhas		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	605 - ABASTECIMENTO		962.631
	1008 - CAMPO FORTE E SUSTENTÁVEL		325.000
	1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas	Fiscal	110.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2076 Abastecimento de Água - Carro Pipa	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	2106 Realização de Cortes de Terras	Fiscal	115.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.000
	0001 - Montanhas		115.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		637.631
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	Fiscal	637.631
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		632.631
	0001 - Montanhas		632.631
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.631
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			2.525.000
10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			2.525.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		15.000
	695 - TURISMO		15.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		15.000
	2086 Manutenção do Setor de Turismo	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Montanhas		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	13 - CULTURA		2.510.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		2.510.000
	1004 - CULTURA VIVA MONTANHENSES		1.330.000
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Montanhas		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.500
	2125 Realização dos Festejos Juninos	Fiscal	650.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		650.000
	0001 - Montanhas		650.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		74.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política	Fiscal	600.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		600.000
	0001 - Montanhas		600.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		1.180.000
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município	Fiscal	600.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		600.000
	0001 - Montanhas		600.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	2084 Manutenção do Setor Cultural	Fiscal	410.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		410.000
	0001 - Montanhas		410.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		113.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2203 Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.	Fiscal	20.000
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º		16.500

	Audiovisual		
	0001 - Montanhas		16.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		3.500
	0001 - Montanhas		3.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		3.000
	OUTRAS		
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	2204 Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei nº 14.399/2022.	Fiscal	150.000
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		150.000
	0001 - Montanhas		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - Controladoria Geral do Município			295.320
11.001 - Controladoria Geral do Município			295.320
	04 - ADMINISTRAÇÃO		295.320
	124 - CONTROLE INTERNO		295.320
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		295.320
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município	Fiscal	295.320
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		295.320
	0001 - Montanhas		295.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.470
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - Procuradoria Geral do Município			325.234
13.001 - Procuradoria Geral do Município			325.234
	02 - JUDICIARIA		325.234
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		325.234
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		325.234
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal	Fiscal	325.234
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		325.234
	0001 - Montanhas		325.234
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.234
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - Contadoria Geral			10.000
14.001 - Contadoria Geral			10.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		10.000
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		10.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		10.000
	2131 Manutenção da Contadoria Geral	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

15 - Secretaria Municipal de Ordem Publica e Segurança			274.000
15.001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança			274.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		274.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		264.000
	1007 - MONTANHAS MAIS SEGURA		10.000
	1181 Implantação de Sistema de Videomonitoramento	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		254.000
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança	Fiscal	252.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		252.000
	0001 - Montanhas		252.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2184 Celebração de Convênio junto a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Montanhas		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	181 - POLICIAMENTO		10.000
	1007 - MONTANHAS MAIS SEGURA		10.000
	2182 Implantação da Guarda Municipal	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
16 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente			500.136
16.001 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente			500.136
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		500.136
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		215.136
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		215.136
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	Fiscal	215.136
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		215.136
	0001 - Montanhas		215.136
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		162.636
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		5.000
	1010 - MONTANHAS SUSTENTÁVEL		5.000
	2190 Realização de ações de Preservação do Meio Ambiente	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		280.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		280.000
	2202 Manutenção do CIM-AMLAP	Fiscal	280.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		280.000
	0001 - Montanhas		280.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
17 - Secretaria Municipal de Governo			209.933
17.001 - Secretaria Municipal de Governo			209.933
	04 - ADMINISTRAÇÃO		209.933
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		209.933
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		209.933
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	Fiscal	209.933
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		209.933
	0001 - Montanhas		209.933

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.933
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
18 - Secretaria Municipal de Transporte			215.402
18.001 - Secretaria Municipal de Transporte			215.402
	26 - TRANSPORTE		215.402
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		215.402
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		215.402
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	Fiscal	215.402
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		215.402
	0001 - Montanhas		215.402
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		144.202
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
19 - Secretaria Municipal de Esportes			407.200
19.001 - Secretaria Municipal de Esportes			407.200
	27 - DESPORTO E LAZER		407.200
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		257.200
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		257.200
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes	Fiscal	257.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		257.200
	0001 - Montanhas		257.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		157.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		150.000
	1003 - CIDADE ATIVA, ESPORTE E VIDA		150.000
	1197 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportivas e Simples	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1198 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol	Fiscal	75.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Montanhas		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2209 Promoção de Eventos Esportivos	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Montanhas		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
20 - Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher - SEMUPOM			127.000
20.001 - Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher - SEMUPOM			127.000
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		127.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		117.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		117.000
	2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	Fiscal	117.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		117.000
	0001 - Montanhas		117.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		10.000
	1013 - MULHERES EM FOCO		10.000
	2215 Realização de Campanhas e Eventos	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
21 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, PROJ. ESTRATEGICOS			250.000
21.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Proj. Estrat			250.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		250.000
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		250.000
	1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		250.000
	2213 Manut. da Sec Munc. de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento.	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - Montanhas		250.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - Reserva de Contingência			400.000
99.001 - Reserva de Contingência			400.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		400.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000
	0999 - Reserva de Contingência		400.000
	0999 Reserva de Contingência	Fiscal	400.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - Montanhas		400.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		400.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Total:		62.501.200

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:986EF591

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO - OBJETO "KIT PARA INSERÇÃO DE DIU"

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do setor de compras e licitação, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“KIT PARA INSERÇÃO DE DIU”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: pmplicitacoes@gmail.com.

Parelhas, 29 de dezembro de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	

OBJETO: KIT PARA INSERÇÃO DE DIU

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	kit para inserção de DIU completo, composto por: 1 Espéculo vaginal com as seguintes dimensões: largura da valva 28 mm, comprimento da valva 112 mm e comprimento total 156 mm; 01 Pinça Cheron em poliestireno, de 24,5cm de comprimento; 01 Pinça Pozzi em resina de engenharia, ponta fina, com 26,5cm de comprimento; 01 Histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper, com 25 cm de comprimento; 01 Tesoura longa ponta curva, em liga metálica, de 25 cm de comprimento; 01 Par de luvas de látex de procedimento estéril, tamanho médio; 10 compressas de gaze, 11 fios, com dimensões de 7,5cm x 7,5cm dobrada; 01 campo para cobertura de mesa, SSMMMS, 100% polipropileno laminado em polietileno, absorvente, impermeável, gramatura de 50g/m2 com 60 cm x 60 cm de comprimento. Todos os componentes são embrulhados no campo cirúrgico, no formato “envelope”, de modo que permite a abertura na técnica asséptica.	Unidade	200		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:99A734D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 527/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVA DA SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 527/2025 – GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos **servidores públicos municipais**, efetivos e contratados por meio de processo seletivo simplificado, lotados nas instituições de ensino e nas demais unidades administrativas vinculadas à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme os períodos abaixo discriminados:

I – Docentes (Professores Efetivos):
de 26 de dezembro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026;

II – Gestores Escolares:
de 26 de dezembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026;

III – Equipe de Apoio e Manutenção:
de 26 de dezembro de 2025 a 25 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 29 de dezembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

ANEXO

MATRICULA	NOME	VINCULO	CARGO
82	MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO	Efetivo	PROFESSOR CLASSE V N II
133	FRANCISCA DA SILVA EVANGELISTA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
142	FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA	Efetivo	AGENTE ADMINISTRATIVO
203	NUBIA MARIA FERREIRA BEZERRA	Efetivo	PROFESSOR - NC
213	RONALDO JOSE DOS SANTOS	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
234	AURINEIDE MARIA COSTA	Efetivo	MERENDEIRA
314	MARCOS ANTONIO DE LIMA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE VI N I
315	FRANCISCA JOSINEIDE DA COSTA ANTAS	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
331	MARIA DE PAULA CRUZ DE ARAUJO	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
331	MARIA DE PAULA CRUZ DE ARAUJO	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
407	FRANCISCA LIDIANE MIGUEL	Efetivo	PROF.CLASSE II N II

490	MARIA LUCIENE DA FONSECA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
527	FRANCISCO GENIELSON FL. DE OLIVEIRA	Efetivo	ASG
539	PAULO VICENTE FERREIRA	Efetivo	PROF. CLASSE II NE I
587	DALIANA LARISSA BEZERRA	Efetivo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
592	MARIA ROSINETE TEIXEIRA ALVES	Efetivo	ASG
597	CARLOS RENE DE OLIVEIRA	Efetivo	PORTEIRO
599	JOSE NETO DE SOUZA SOBRINHO	Efetivo	ASG
609	MAGNA VIGINIA CARNEIRO FONSECA	Efetivo	MERENDEIRA
618	ROSIENE FONSECA DE SOUZA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
619	VANDECIA KEILA FERREIRA BEZERRA	Efetivo	SECRETARIO(A) ESCOLAR
621	GEOVANI FERREIRA	Efetivo	PORTEIRO
634	EMANNUELLE FURT. DE O. C. VERISSIMO	Efetivo	DIGITADOR
651	KALYANA RUFINO RODRIGUES C. BRAS	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
667	MARIA GORETE DE SENA APRIGIO	Proc. Seletivo	DIRETOR(A) DE ESCOLA
669	PAULA MARIA TEIXEIRA	Efetivo	PROFESSOR - NC
671	SANDRA JUSTINO DA COSTA	Efetivo	PROF.CLASSE II N I
675	ELAINE CRISTINA DE MELO	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
678	ROSA DE LIMA DA SILVA MENDES	Efetivo	ASG
680	AINA FELIX DE OLIVEIRA	Efetivo	MERENDEIRA
682	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
687	DENISE CRISTINA RODRIGUES	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
688	RITA DE CASSIA DE ARAUJO	Efetivo	PROF.CLASSE II N I
689	FATIMA DE PAULA CABRAL DA SILVA	Efetivo	PROF.CLASSE II N I
690	MARIA CONCEBIDA DA ROCHA BEZERRA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
691	FABIA GERALDO RAMOS	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
693	MARIA ROSINEIDE DA FONSECA	Efetivo	PROF. CLASSE II NE I
697	FRANCISCA JAILMA VARELA DA SILVA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
698	FABIOLA GOMES BARBOSA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
699	JOSE TAVARES DE QUEIROS	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I N I
700	JOSECLEIDE FERREIRA DA SILVA	Efetivo	PROF.CLASSE II N I
702	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
705	MARCIA MARIA DE SENA LIMA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
706	ANA LUCIA MACHADO	Efetivo	ASG
708	MARGARET FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	Efetivo	MERENDEIRA
709	CARLOS ANTONIO BEZERRA	Efetivo	PROF.CLASSE II N I
711	MARIA JOSINEIDE DA SILVA LIMA	Proc. Seletivo	VICE DIRETOR
714	VILMA ROSA COSTA NASCIMENTO	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
721	MARCIO BEZERRA GOMES	Efetivo	ASG
738	FRANCISCA EDILZA DE ARAUJO SILVA	Efetivo	MERENDEIRA
741	FRANCIMEIRE COSME DA SILVA GREGORIO	Efetivo	MERENDEIRA
748	MARIA LUIZA DA SILVA	Efetivo	ASG
751	JOSE MARIA DE FRANCA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
760	EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
765	JUSCILENE FLORENTINO DE O. ALVES	Efetivo	MERENDEIRA
769	ELIZABET OLIMPIA FERNANDES DA SILVA	Efetivo	MERENDEIRA
771	TERESINHA CLAUDIA DE FRANCA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
774	JALMIR CRISVAN DE OLIVEIRA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
781	FRANCICLEIDE FERREIRA GOMES	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
789	MARIA VILMA DOS SANTOS	Efetivo	MERENDEIRA
796	HENRIQUE RAINIÉ SILVA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
798	FRANCISCO MARCOS DA SILVA	Efetivo	DIGITADOR
804	FRANCISCO JOSE ROCHA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
805	RONIVALDO FERREIRA DA SILVA	Efetivo	PROF.CLASSE II N I
808	MARIA LUCIANA BARBOSA DA SILVA	Efetivo	MERENDEIRA
809	ANTONIO DE CACIO CONSTANCIO	Efetivo	PORTEIRO
827	GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA	Efetivo	AGENTE ADMINISTRATIVO
833	JOAO MARIA DE AQUINO	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
837	MARIA DA CONCEICAO DA FONSECA	Efetivo	PROF.CLASSE II N I
840	JOSEANE PEREIRA DE ARAUJO	Efetivo	MERENDEIRA
841	FRANCISCA CANDIDA BARBOSA	Efetivo	MERENDEIRA
844	LEILIANE CAMILLA CAMARA COSTA	Efetivo	MERENDEIRA
846	MARIA JOSE DA SILVA	Efetivo	ASG
849	MARIA GORETT PEREIRA CAMARA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
851	PATRICIA H. ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA	Efetivo	PROF.CLASSE II N I
852	ALESSANDRA DO NASCIMENTO DUARTE	Efetivo	MERENDEIRA
859	MARIA DE FATIMA ABREU	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
878	MARILIA DE GOUVEIA JULIAO MACIEL	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
894	ANDRE JEAN TOMAZ DE OLIVEIRA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
910	ADNA QUESIA DE ARAUJO MELO	Efetivo	MERENDEIRA
913	JOSIVAN RODRIGUES DE FRANCA	Efetivo	MOTORISTA HAB. D
923	MARIA REGIANE SILVA DA COSTA	Efetivo	ASG
924	FRANCILENE DE ARAUJO CAMARA	Efetivo	SECRETARIO(A) ESCOLAR
938	WILMARA ALINE DA SILVA BARBOSA	Efetivo	ASG
939	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
940	KIVIA MARIA MIRANDA	Efetivo	MERENDEIRA
942	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	Efetivo	MERENDEIRA
943	JAQUELINE COLETA DA SILVA	Efetivo	MERENDEIRA
944	FRANCISCO CANINDE COSTA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
945	ELIANE CLEMENTINO DA SILVA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
946	DIANA CRISTINA RODRIGUES DE FRANCA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
949	JOSE A. MACIEL DE MEDEIROS DA SILVA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
950	KATIA CILENE TAVARES AVELINO	Efetivo	ASG
952	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO NUNES	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
953	RAIMUNDA GOMES RUFINO	Efetivo	PROFESSOR - NC
955	MARIA VERONICA DE MELO TEIXEIRA	Efetivo	MERENDEIRA
956	MARIA WILLIANA LEANDRO DA SILVA	Efetivo	SECRETARIO(A) ESCOLAR
957	JULIANNERSON BRAZ OLIVEIRA	Efetivo	SECRETARIO(A) ESCOLAR
959	MARCOS AURELIO CAMARA	Efetivo	ASG
962	MARCIO JOSE BARBOSA SILVA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II

965	DILMA MARIA DA SILVA RUFINO	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
966	JOSEANE CRISTINA DE SOUZA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
967	FLAVIA JUREMA CAVALCANTE	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
972	OLGAMIRA ALVES DE SOUZA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
985	KAMYL A. RUFINO RODRIGUES CAMARA	Efetivo	NUTRICIONISTA
990	PEDRO ALVES BEZERRA NETO	Efetivo	PORTEIRO
992	GUSTAVO ANDRE BRAZ OLIVEIRA	Efetivo	PORTEIRO
993	FRANCISCA JARIANE OLIVEIRA TEIXEIRA	Efetivo	ASG
1039	KATIA SILENY DA SILVA BASILIO	Efetivo	MERENDEIRA
1064	GERLANY LUCIANA DA SILVA	Efetivo	ASG
1103	FRANCISCA JANIELI OLIVEIRA TEIXEIRA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
1106	ALEC SANDRO DA SILVA	Efetivo	PORTEIRO
1107	JOELMA SENHOR DA SILVA	Efetivo	MERENDEIRA
1109	FRANCISCO DAS CHAGAS JOSINO FILHO	Efetivo	PORTEIRO
1110	ANA CRISTINA DE FRANCA	Efetivo	ASG
1111	JOSE WILSON BEZERRA	Efetivo	PORTEIRO
1113	AMANDA PRISCILA SOUZA DE AQUINO	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
1177	JAIRA ROSE CAMARA DA FONSECA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
4820	WILMARA LALINE NUNES DE BRITO	Proc. Seletivo	VICE DIRETOR
5452	SUERDA BEZERRA DE FARIAS RIBEIRO	Efetivo	PROFESSOR - INB
5460	LIDIANE DANTAS GREGORIO DOS SANTOS	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I N I
5479	JANE CIRLA DE SOUZA MENESES	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
5487	ERIVAN ACIOLE DA SILVA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I N I
5509	MARIA KELIANE DE LIMA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I N I
5525	MARJANE DUARTE DE MEDEIROS	Efetivo	PROFESSOR - NC
5541	VALÉRIA CARLA DE SENA APRÍGIO	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
5720	JOÃO VITOR COSTA CARDOSO	Efetivo	DIGITADOR
6645	JOERBERSON SIQUEIRA TAVARES	Efetivo	PROFESSOR - NC
6750	TIAGO EZEQUIEL DA SILVA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
6971	ANA MARIA JACOME	Efetivo	PROFESSOR - INB
6980	PAULA JULIANA DA CUNHA DE SOUZA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
6998	JOSE ANTONIO DA SILVA	Efetivo	PROFESSOR - NC
7323	CECIL VINICIUS OLIVAR OLIVEIRA GUERRA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
7331	MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
7536	JUCIARA REGINA MACIEL	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
7552	JEANE SHIRLEY DE SOUZA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
7790	ODETE DOMINGOS DA CUNHA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
7820	ALILEIDA DE OLIVEIRA LIMA DE MEDEIROS	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
7870	EULALIA MARIA BARBOSA NETA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
7943	MARCIO FELIX VALDIVINO	Efetivo	EDUCADOR(A) FISICO(A)
7951	FABIOLA TATIANA DE ALCANTARA LOPES	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
7978	OSNARA RIBEIRO DA SILVA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
7986	VALTERCIO PEREIRA DE ARAUJO	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
7994	ERICA ARATUZA TAVARES SIQUEIRA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
8028	RAFAEL PEDRO DA SILVA	Efetivo	SECRETARIO(A) ESCOLAR
8036	ELIZAMA CAXIAS DOS SANTOS	Efetivo	SECRETARIO(A) ESCOLAR
8044	EMANUEL DARLISON DA CUNHA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
8052	ANA PAULA DO VALE FERREIRA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
8060	JANE CARLA FELIPE PEGADO	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
8079	AURELIANA QUIRINO DA SILVA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
8087	FILOMENA F. AVELINO DE SOUZA CUNHA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
8338	OZANILDA P. DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I

PEDRO AVELINO/RN, 29/12/2025.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:181246DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Processo Administrativo nº 423128/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: NOME EMPRESARIAL HN TRANSPORTES E LOCACOES LTDA		
CNPJ: 50.200.348/0001-09	Telefone: 84999660486	Email:
Endereço: R JOAQUIM ROGERIO, 398 ,, DNER, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Humberto Adriano da Silva Neto - CPF: 017.586.644-95		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0046784 - Locação de caminhão-tanque (pipa), com até 10 (dez) anos de fabricação, incluindo motorista e combustível, para transporte de água potável, com tanque de aço carbono ou inox, com capacidade mínima de 40.000 litros. Com adaptação para carregamento em hidrantes e com bombas de 3". equipado com bomba d'água, com alta pressão, com mangueira de no mínimo 25 metros de 1,5 polegadas	DAF/XF FTT 530	Mês	12,000000	63.000,000	756.000,00

Importa a presente em R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2026. SANTA CRUZ/RN, 29 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: FORNECEDOR: NOME EMPRESARIAL HN TRANSPORTES E LOCACOES LTDA. CNPJ de Nº 50.200.348/0001-09
Humberto Adriano da Silva Neto CPF 017.586.644-95 cargo Representante endereço R JOAQUIM ROGERIO número 398 Bairro DNER
Cidade Santa Cruz CEP 59200-000 ESTADO RN

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:1B1A1AF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3567/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada CONTRATANTE, também chamado de ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado à empresa MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.579.602/0001-83, com sede na Rua Bruno Maia de Melo, nº 81, Sala 02 – Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP: 58.059-132, neste ato representado pela Sra. Daviany Oliveira Lima, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº *8026** - SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº ***.035.314-**, residente e domiciliada a Rodovia BR 101, nº 00 – Comercial Norte – Bayeux/PB – CEP 58.112-542, doravante denominada CONTRATADA e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 45.579.602/0001-83						
ENDEREÇO: Rua Bruno Maia de Melo, nº 81, Sala 02 – Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP: 58.059-132.						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0002	Bebedouro doméstico fabricado em aço inoxidável ou material de alta resistência, próprio para uso coletivo em ambientes escolares, administrativos ou de grande circulação. o aparelho deve possuir refrigeração por compressor hermético, garantindo resfriamento rápido e eficiente da água. o bebedouro deve dispor de duas torneiras ou bicas, sendo uma para água natural e outra para água gelada, confeccionadas em material resistente, atóxico e de fácil higienização. deve possuir depósito interno de água em aço inoxidável, com capacidade mínima de 20 litros, garantindo qualidade e durabilidade. a refrigeração deve ser feita por compressor de alta eficiência energética, com gás refrigerante ecológico r-134a ou r-600a, livre de cfc, não inflamável e não agressivo à camada de ozônio. o sistema de refrigeração deve possuir termostato regulável, permitindo o controle da temperatura da água conforme a necessidade do usuário. o equipamento deve operar em tensão de 220v e apresentar baixo consumo de	Libell	Unid.	10	R\$ 747,20	R\$ 7.472,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.472,00 (sete mil quatrocentos e setenta e dois reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 29 de dezembro de 2025.

Município Santana Do Matos/RN

CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF sob nº ***.079.094-**

Contratante

Mais Distribuições PB ComercioE Serviço LTDA

CNPJ/MF sob nº 45.579.602/0001-83

DAVIANY OLIVEIRA LIMA

CPF sob nº ***.035.314-**

Contratada

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:8B1E6B48

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3567/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº ****467.***** - SSP/SP, inscrito do CPF nº *****.079.094-****, residente na Rua Dr. Aprígio Câmara, S/N – Centro – Santana do

Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, também chamado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.062.777/0001-50**, com sede na Rua Gonzaga Pedro da Silva – Bosque do Piranhas – São Bento/PB – CEP 58.865-000, neste ato representado pelo Sr. Arthur Alves de Araújo, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG sob nº *.372.3** - SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº ***.932.284-**, residente e domiciliada na Rua Projetada, 172 – Centro – Riachão do Bacamarte/PB – CEP 58.382-000, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI						
CNPJ: 21.062.777/0001-50						
ENDEREÇO: Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342 – Bosque do Piranhas -São Bento/PB – CEP 58.865-000.						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	AR condicionado capacidade: 24.000 btus/h. tecnologia: inverter(compressor com funcionamentocontínuo e otimizado). gásrefrigerante: r32 (mais eficiente eecológico). tensão: 220v / 60hz. serpentina: cobre, que proporcionamaior durabilidade e resistência.tubulação: geralmente 1/4 (descarga) e 1/2 ou 5/8 (sucção), dependendo domodelo. eficiência energética: possui selo de eficiência, com modelos quepodem chegar a 3,24w/w (eer).refrigeração, ventilação, desumidificação e automático: múltiplos modos de operação. funçãotimer: permite programar o tempo de funcionamento. função turbo: acelera o resfriamento/aquecimento do ambiente. função "sleep" ou dormir"ajusta a temperatura para maior conforto durante o sono. Função oscilar: movimenta as aletas para distribuir o ar de forma mais uniforme.controle de ventilação: ajuste da velocidade do ventilador (baixo, médio, alto e automático). display invisível:em alguns modelos, o painel é estético e moderno. auto restart: restaura a	VIX	Unid.	15	R\$ 3.425,00	R\$ 51.375,00
0004	Fogão doméstico 5 bocas, deve possuir mesa em aço inoxidável ou esmaltada,com trempes individuais ou duplas em ferro fundido de alta resistência, removíveis e de fácil limpeza. deveapresentar cinco queimadores, sendo um queimador tripla chama (alta potência) e quatro queimadores convencionais, permitindo diferentesníveis de cocção. o acendimentodeverá ser automático (acendimento super automático), com sistema elétrico acionado por botão. o fornodeve ter capacidade mínima de 90litros, possuir porta com vidro duplo temperado, luz interna, termostatopara controle de temperatura egrade ajustável em pelo menos duasalturas. a estrutura externa dofogão deve ser construída em aço pintado com tinta eletrostática ou inox, resistente à corrosão e fácil delimpar. o equipamento deve conter puxador ergonômico e resistente ao calor, pés niveladores e botões removíveis para facilitar a higienização. o fogão deve operar com gás GLP(gás liquefeito de petróleo), com opção para conversão para	Braslar	Unid.	5	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00
0005	fogão industrial deve possuir estrutura robusta em aço carbonocom pintura eletrostática ou aço inoxidável, garantindo resistência mecânica, durabilidade e facilidade dehigienização. o equipamento deveconter no mínimo 4 bocas (ouconforme a necessidade especificada), com queimadores em ferro fundido de alta pressão, tipo caulim ou tripla chama, adequados para cozimento rápido e eficiente. o sistema de alimentação deverá ser compatívelcom gás glp (gás liquefeito depetróleo), com possibilidade deconversão para gn (gás natural)mediante kit específico. a estrutura superior deve conter grelhas individuais removíveis em ferro fundido ou aço inoxidável, capazes desuportar painelas de grande porte. opainel frontal deve possuir registro individual para cada queimador, com válvulas de controle em latão cromado ou outro material	Itajobi	Unid.	5	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00

	de alturabilidade, garantindo segurança no manuseio e controle preciso dachama. o fogão deve contar com pés reguláveis em altura, garantindo estabilidade					
0012	ventilador de coluna deve possuirestrutura robusta e estável, combase em formato de tripé ou circular, fabricada em aço pintado, alumínio ou material termoplástico de alta resistência, garantindo firmeza e segurança durante o funcionamento.as hélices devem ser confeccionadas em polipropileno, abs ou alumínio, com diâmetro mínimo de 60 cm, design aerodinâmico e mínimo de 3 pás,proporcionando excelente fluxo dear e baixo nível de ruído. o motorelétrico deve ser monofásico, compotência mínima de 150 watts, proteção térmica contra superaquecimento, e selo de eficiência energética do INMETRO. o equipamento deve possuir três velocidades de ventilação (baixa,média e alta), com controle manual ou por chave seletora localizada no corpo do ventilador. deve apresentarsistema de oscilação horizontalautomática, com opção de trava de oscilação, e ajuste de inclinaçãovertical para direcionamento dofluxo de ar. a altura da coluna deve ser ajustável, com variação mínima entre 1,20 m e 1,60 m. O gabinete e grades de proteção devem ser metálicas ou em material termoplástico resistente, com pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo, atendendo às normas de segurança da ABNT NBR NM 60335-1 e NBR NM 60335-2-80. O ventilador deve operar em tensão de 127V ou 220V, conforme especificação, e ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses e selo de conformidade do INMETRO fixado de forma visível.	Ventisol	Unid.	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
0013	Ventilador de parede deve possuir diâmetro mínimo de 60 cm, com hélicesconfeccionadas em polipropileno, absou alumínio, com mínimo de 3 pás, de design aerodinâmico, que proporcionealto fluxo de ar e baixo nível de ruído. o motor elétrico deve sermonofásico, com potência mínima de 150 watts, sistema de proteção térmicacontra superaquecimento,lubrificação permanente e selo de eficiência energética do INMETRO. o equipamento deve possuir no mínimo 3 velocidades de ventilação (baixa, média e alta), com controle feito por chave seletora, cordinha dupla ou controle remoto, conforme o modelo. devepossuir sistema de oscilaçãohorizontal automática, com opção de trava de oscilação, e ajuste de inclinação vertical manual, permitindo o direcionamento do fluxo de ar. a estrutura de fixação deve ser metálica, com suporte de parede reforçado, de fácil instalação e manutenção, garantindo segurança eestabilidade durante o funcionamento. As grades de proteção frontal e traseira devem ser confeccionada confeccionadas em aço com pintura eletrostática ou material termoplástico resistente, obedecendo às normas de segurança da ABNT NBR NM 60335-1 e NBR NM 60335-2-80. O equipamento deve operar em tensão de 127V ou 220V, conforme especificado, e ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses e selo de conformidade do INMETRO fixado de forma visível	Ventisol	Unid.	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 65.845,00(sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 29 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO SANTANA DO MATOS/RN

CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF sob nº ***,079.094-**

Contratante

M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA

CNPJ/MF sob nº 21.062.777/0001-50

ARTHUR ALVES DE ARAUJO

CPF sob nº ***,932.284-**

Contratada

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:967E481E

GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS-RN – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001-2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a abertura e a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para atuarem junto à Administração Pública Municipal, sob o regime de contratação temporária, conforme o quadro de vagas anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, instituída e nomeada através de portaria específica, conforme previsto na legislação vigente;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de profissionais, por tempo determinado, em caráter excepcional, para atender o interesse público, nos termos da legislação de regência;

1.3. O processo seletivo simplificado terá validade de 02 (dois) anos, contados do ato homologatório, prorrogável por igual período, assim como a vigência das contratações baseadas no próprio processo seletivo simplificado;

1.4. A seleção para as vagas deste processo seletivo será realizada em obediência aos princípios da experiência e competência profissional, compreendendo duas etapas com fins eliminatórios e classificatórios, quais sejam, análise curricular e entrevista para análise de competências e

habilidades relacionadas à função a ser exercida. À critério da Administração Pública, poderão ser adicionadas outras etapas ao processo seletivo, como provas de conhecimentos específicos, práticas profissionais, avaliação de desempenho, devidamente justificadas pela natureza do cargo;

1.5. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Santana do Matos/RN (<https://santanadomatos.rn.gov.br>) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

1.6. Preenchidos os requisitos classificatórios da primeira fase (envio da documentação

solicitada), dar-se-á início a segunda fase com a realização de entrevista presencial, que acontecerá através de convocação do candidato;

1.7. As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades dos órgãos municipais;

1.8. As contratações decorrentes deste processo seletivo poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município de Santana do Matos, em decorrência da conveniência e oportunidade administrativa, com a devida motivação;

1.9. Para a comprovação dos pré-requisitos e das pontuações (cursos, experiências profissionais, etc), o candidato deverá encaminhar cópia legível de cada documento pertinente;

1.10. O candidato poderá realizar inscrição apenas para 01 (um) cargo. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última.

1.11. Reserva-se 5% das vagas para candidatos portadores de deficiência.

1.12. Da Possibilidade de Remoção para Secretaria Distinta.

1.12.1 A Administração Pública, observado o interesse público e a necessidade do serviço, poderá, a qualquer tempo, promover a remoção do(a) candidato(a) convocado(a) para o exercício de suas atividades em secretaria diversa daquela para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado, desde que mantida a compatibilidade das atribuições com o cargo/função e respeitada a habilitação exigida no edital, não caracterizando tal medida desvio de função ou direito adquirido à lotação específica.

1.13. Do Cumprimento Integral do Calendário Letivo.

1.13.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) para o exercício da função de Professor(a) compromete-se a cumprir integralmente o calendário do ano letivo, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo períodos de aulas, sábados letivos, planejamento pedagógico, reuniões, formações, conselhos de classe, avaliações, reposições e demais atividades escolares previstas, não sendo admitida interrupção injustificada das atividades antes do encerramento oficial do ano letivo.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.2. Comprovar regularidade perante as obrigações eleitorais (Certidão de Quitação Eleitoral);

2.3. Comprovar regularidade perante as obrigações militares, para candidatos de sexo

masculino que tenham até 45 anos;

2.4. Apresentar, além dos documentos necessários, a comprovação do grau de escolaridade/formação;

2.5. Cópia da carteira de identidade e cópia do CPF;

2.6. Comprovante de residência atualizado;

2.7. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho, física ou digital);

2.8. Dados bancários (preferencialmente Banco do Brasil);

2.9. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.10. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas federal, estadual/distrital e municipal (Declaração de regularidade funcional disponibilizada no anexo I deste edital);

2.11. O candidato deverá apresentar o **comprovante de regularidade** junto ao órgão ou conselho de classe respectivo, se for o caso; (ex.: o interessado em concorrer à vaga para a função temporária de advogado, deverá apresentar o comprovante de regularidade junto a OAB).

2.12. Certidão de Quitação Estadual e Dívida Ativa do Estado do domicílio do candidato, ou outro equivalente na forma da lei.

2.13. Certidão de Quitação Municipal do domicílio do candidato, ou outro equivalente na forma da lei.

2.14. Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição poderá ser efetuada, entre os dias **5/1/2026 a 08/01/2026**, através de envio online da documentação solicitada via e-mail (inscricoes.pss2025@gmail.com);

3.2. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato com o **envio de toda a documentação necessária e do currículo atualizado (ambos em .PDF)**.

3.2.1. A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** por e-mail, devendo o(a) candidato(a) observar, obrigatoriamente, as seguintes orientações:

I - No campo “Assunto” do e-mail deverá constar a expressão “Inscrição

Processo Seletivo Edital 01/2025/[Secretaria Pleiteada]”;

II - No corpo do e-mail, o(a) candidato(a) deverá informar, de forma clara e completa: nome completo, cargo pretendido e secretaria pleiteada;

III - O e-mail deverá conter, em anexo, arquivo(s) com toda a documentação

exigida neste processo seletivo, conforme especificado no respectivo edital.

3.3. Só serão analisadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 3.1.

3.4. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, a alegação de desconhecimento.

3.6. O candidato que não encaminhar a documentação comprobatória das condições de participação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

3.7. O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente Edital impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição;

4. DA SELEÇÃO:

4.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no **ANEXO II**) e entrevista, sendo:

4.1.1. Análise de Currículo valendo até 75,0 (setenta e cinco) pontos.

4.1.2. Entrevista valendo até 25,0 (vinte e cinco) pontos.

4.2. A Avaliação de Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **Anexo III** deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

4.3. A comprovação da Titulação será feita mediante apresentação de experiência no exercício de atividades, conforme previsão do **Anexo III**, Cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou Contrato Administrativo e, no caso de Servidor Público, de Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, ambas emitidas pelo Setor de Pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

4.3.1. Para comprovação de Experiência Profissional no Exterior, a ser utilizada **apenas** para pontuação de Título, deve ser apresentada Declaração do Órgão ou Empresa ou, no caso de Servidor Público, de Certidão de Tempo de Serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

4.3.2. Não será computado como Experiência Profissional o tempo de estágio ou monitoria;

4.3.3. Todo documento apresentado para fins de comprovação de Experiência Profissional deverá ser emitido pelo Setor de Pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado;

4.4. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Santana do Matos/RN, sigla CPSS, designados por Portaria, para esse fim.

4.5. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

4.6. O candidato deverá encaminhar o seu currículo padronizado, na forma do **anexo II**, no ato da inscrição e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos, bem como das demais comprovações relacionadas às informações curriculares (cursos, experiência profissional, etc.);

4.7. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de encaminhar quaisquer documentos solicitados.

5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

5.1. Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias autênticas dos documentos.

5.2. A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4. A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do **ANEXO III**.

6. DA ENTREVISTA:

6.1. Por ocasião da entrevista a que se refere o presente Edital, a Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Santana do Matos/RN deverá avaliar do candidato os seguintes critérios:

- a) Maturidade e potencial do candidato, valendo até 5,0 pontos;
- b) Conhecimento das atribuições do Cargo Público, valendo até 5,0 pontos;
- c) Proatividade e comunicação do candidato, valendo até 5,0 pontos;
- d) Organização de tempo e espaço do candidato, valendo até 5,0 pontos;

e) Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público, valendo até 5,0 pontos.

6.2. A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Santana do Matos/RN contará com uma comissão específica para avaliação dos currículos com os seguintes profissionais, 01 Representante da Câmara Municipal de Santana do Matos, 01 Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Santana do Matos - Sindmat e 03 Servidores da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, ambos nomeados por Portaria Municipal.

6.3. A CPSS responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município, terá no máximo 20 (vinte) minutos para realizar a entrevista e abordar os itens constantes no item 6.1 deste Edital.

6.4. As entrevistas serão realizadas no período de **21 a 23 de Janeiro de 2026** (conforme cronograma por grupo) a partir das 08 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, de acordo com as categorias abaixo:

Os candidatos que concorrerão aos cargos abaixo relacionados, serão entrevistados conforme o cronograma:

DIA 21/01/2026– GRUPO I - Ensino Fundamental e Médio.

a) Auxiliar de Serviços Diversos (ASD);

b) Gari;

c) Tratorista;

d) Operador de Máquinas Pesadas;

e) Motorista;

f) Agente Administrativo.

DIA 22/01/2026– GRUPO II - Ensino Técnico e Superior.

a) Agente Comunitário de Saúde;

b) Advogado;

c) Psicólogo;

d) Assistente Social;

DIA 23/01/2026 - GRUPO III - Ensino Superior - Professor.

a) Professor.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A classificação dos candidatos será feita com base em análise curricular e documental a ser realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, especificamente designada para este fim.

7.2. Na análise curricular e documental serão avaliadas as competências, nível de escolaridade, experiência profissional e cursos de qualificação, segundo os requisitos definidos no anexo III.

8. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE:

8.1. Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;
- b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de experiência profissional;
- c) Se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

8.2. A Análise curricular e documental possuirá caráter eliminatório e classificatório.

8.3. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que atendam aos requisitos mínimos necessários para o exercício da função temporária a ser desempenhada.

8.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

9.1. No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas à pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. O Candidato portador de deficiência (PCD) deve possuir capacidade para exercer suas atividades de forma autônoma, independentemente de suas limitações físicas, mentais, sensoriais ou múltiplas;

9.2. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

9.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

9.4. O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR:

10.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites <https://santanadomatos.rn.gov.br> (oficial da Prefeitura) e www.diariomunicipal.com.br/femurn (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), com data prevista para o dia **14 de janeiro de 2026**.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) O Edital;
- b) As inscrições;
- c) A análise curricular e Entrevista;
- d) Demais atos decisórios do certame.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

11.2.1. Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no **Anexo IV** deste Edital com as instruções nele constantes;

11.2.2. A entrega do Recurso deverá ser pessoalmente na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no horário das **07:00 às 13:00 horas**.

11.2.3. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

12. DA CLASSIFICAÇÃO:

12.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 75 (setenta e cinco) pontos para o currículo, 25 (vinte e cinco) pontos para a entrevista.

12.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 8.1.

13. DO RESULTADO:

13.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites <https://santanadomatos.rn.gov.br> (oficial da Prefeitura) e www.diariomunicipal.com.br/femurn (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), com data prevista para o dia **26 de janeiro de 2026**.

14. DA CONVOCAÇÃO:

14.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

14.2. As contratações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária e financeira.

14.3. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

14.4. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definidos pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 1047 de 22 de abril de 2025.

15.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

- 15.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- 15.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 15.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- 15.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

15.3. Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas o candidato será submetido a uma avaliação prática, onde deverá executar pequenas tarefas específicas nos equipamentos onde ele irá desempenhar suas atividades.

15.4. Para critérios de avaliação, será nomeada uma comissão técnica composta por servidores municipais qualificados na referida área.

15.5. As hipóteses de extinção contratual, sem direito a indenização, estão previstas na Lei Municipal nº 1047 de 22 de abril de 2025.

16. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

16.1. A convocação para contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a necessidade dos órgãos municipais.

16.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN.

16.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

16.4. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2025;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;

m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na Administração Pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal; (Disponibilizada pelo Setor de Gestão de Pessoas no ato da Contratação);

n) Declaração de Bens;

o) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca aonde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior e técnico.

17. DO CALENDÁRIO.

O processo seletivo simplificado observará os seguintes prazos:

Discriminação das atividades	Prazos
Publicação do edital	29/12/2025
Impugnação do edital:	29 a 30/12/2025
Resultado de eventual impugnação:	05/01/2026
Inscrições:	05/01/2026 a 08/01/2026
Análise da documentação:	09/01/2026 a 13/01/2026
Resultado preliminar:	14/01/2026
Recurso:	15/01/2026 a 16/01/2026
Análise recursal:	19/01/2026
Resultado final da 1ª Fase e Publicação. Convocação dos classificados para entrevista.	20/01/2026
Realização de entrevistas com classificados.	21 a 23/01/2026
Resultado final e homologação.	26/01/2026

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

18.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites www.santanadomatos.rn.gov.br (site oficial da Prefeitura) e www.diariomunicipal.com.br/femurn (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

18.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, situada Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal).

18.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria Municipal.

18.5. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

Santana do Matos/RN, 24 de dezembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº. XXX.079.094-XX

ANEXO I - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FUNCIONAL

AUTODECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FUNCIONAL

Eu, , nacionalidade , estado civil , portador(a) do RG nº , CPF nº

, residente e domiciliado(a) à , declaro, para os devidos fins de direito, que já exerci atividade no serviço público, junto à (órgão/entidade), no período de

/ / a / / , no cargo/função de .

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não soufrir qualquer penalidade administrativa, disciplinar ou

funcional, não tendo respondido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nem a sindicância que tenha resultado em sanção, durante todo o período em que atuei no serviço público.

Estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente autodeclaração.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II - MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:		
CEP:		
TELEFONE FIXO:		
CELULAR:		
E-MAIL:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:		
SEXO: () FEMININO		() MASCULINO
NATURALIDADE:		
FILIAÇÃO:	PAI	MÃE
RG:		
ÓRGÃO EMISSOR: CPF:		
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:
PROFISSÃO:		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):		
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU/OU TRABALHA:		
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):		
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):		
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:		
OBS: ANEXAR DECLARADOS. OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DETODOS OS ELEMENTOS		

ANEXO III – COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E/OU EXPERIÊNCIA

Especificação	Pontuação	Comproverantes
Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo – mínimo 06 (seis) meses, desde que exercidos nos últimos 10 (dez) anos).	05 (cinco) pontos a cada período de 6 (seis) meses até o limite de 50 (cinquenta) pontos	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o vínculo e que seja emitida por instituições públicas e/ou privadas em papel timbrado da empresa ou instituição empregadora, assinado e carimbado pelo responsável.
Curso Técnico e/ou Aperfeiçoamento com a descrição da função e carga horária mínima de 15 horas, desde que o curso não seja pré-requisito para concorrer ao cargo.	02 (dois) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada.
Curso de Graduação em área de conhecimento da função, desde que o curso não seja pré-requisito para concorrer ao cargo	05 (cinco) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, devidamente reconhecido pelo MEC.
Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	05 (cinco) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos.	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Mestrado em área de conhecimento da função	10 (dez) pontos, sendo válido apenas um Curso de Mestrado	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Doutorado em área de conhecimento da função	10 (dez) pontos, sendo válido apenas um Curso de Doutorado	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, devidamente reconhecido pelo MEC.
Total Máximo	100 (cem) pontos	

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
NÚMERO DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)	Nº
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	
DATA DO PROTOCOLO:	
HORA DE ATENDIMENTO:	
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	
Assinatura do candidato/recorrente	
COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO:	
RG:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	

FUNÇÃO PLEITEADA:
Nº DO PROTOCOLO:
HORA DO ATENDIMENTO:
Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO V - QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

CARGO	QTD	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Agente Administrativo	Cadastro de reserva	40h	R\$ 1.518,00	Recursos Próprios	Ensino Médio Completo
Motorista. Categoria “B”	1 vaga + cadastro de reserva	40 h	R\$ 1.518,00	Recursos Próprios	CNH – categoria “AB”

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CARGO	QTD	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Auxiliar de Serviços Diversos - ASD	1 vaga + cadastro de reserva	40h	R\$ 1.518,00	Recursos Próprios	Ensino fundamental completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

CARGO	QTD	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Professor de Matemática	2 vagas + cadastro de reserva	30h	3.651,29	FUNDEB	Curso de Licenciatura em Matemática
Professor de História	2 vagas + cadastro de reserva	30h	3.651,29	FUNDEB	Curso de Licenciatura em História
Professor de Ciências	3 vagas + cadastro de reserva	30h	3.651,29	FUNDEB	Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, Química ou Física
Professor de Geografia	1 vaga + cadastro de reserva	30h	3.651,29	FUNDEB	Curso de Licenciatura em Geografia
Professor de Língua Inglesa	1 vaga + cadastro de reserva	30h	3.651,29	FUNDEB	Curso de Licenciatura em Língua Inglesa
Professor de Educação Física	2 vagas + cadastro de reserva	30h	3.651,29	FUNDEB	Curso de Licenciatura em Educação Física + Comprovante de Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe

Professor de Educação Especial	2 vagas + cadastro de reserva	30h	3.651,29	FUNDEB	Curso de Licenciatura em Educação Especial OU curso de Licenciatura em Pedagogia + Curso de Especialização em Educação Especial ou Áreas afins
Professor de Educação Infantil	15 vagas + cadastro de reserva	30h	3.651,29	FUNDEB	Curso de Licenciatura em Pedagogia
Professor de Anos Iniciais	15 vagas + cadastro de reserva	30h	3.651,29	FUNDEB	Curso de Licenciatura em Pedagogia
Professor de Língua Portuguesa	2 vagas + cadastro de reserva	30h	3.651,29	FUNDEB	Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

CARGO	QTD	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Operador de Máquinas Pesadas	1 vaga + cadastro de reserva	40h	3.500,00	Recursos Próprios	Curso de Operador em máquinas pesadas
Auxiliar de Serviços Diversos - ASD	cadastro de reserva	40h	1.518,00	Recursos Próprios	Ensino fundamental completo
Motorista. Categoria 'E'	1 vaga	40h	2.800,00	Recursos Próprios	CNH – categoria “E”
Técnico em Agropecuária	cadastro de reserva	40h	2.800,00	Recursos Próprios	Ensino médio técnico completo. Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Tratorista	1 vaga + cadastro de reserva	40h	1.518,00	Recursos Próprios	CNH - categoria “B”

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

CARGO	QTD	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Gari	4 vagas + cadastro de	40 h	R\$ 1.518,00	Recursos Próprios	Ensino fundamental completo

	reserva				
Coveiro	cadastro de reserva	40 h	R\$ 1.518,00	Recursos Próprios	Ensino fundamental completo
Porteiro	cadastro de reserva	40 h	R\$ 1.518,00	Recursos Próprios	Ensino fundamental completo
Eletricista	cadastro de reserva	40 h	R\$ 1.518,00	Recursos Próprios	Ensino médio completo + Curso Profissionalizante na Área
Agente Administrativo	cadastro de reserva	40 h	R\$ 1.518,00	Recursos Próprios	Ensino médio completo
Operador de Máquinas Pesadas	1 vaga + cadastro de reserva	40h	R\$ 3.500,00	Recursos Próprios	Curso de Operador em máquinas pesadas

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

CARGO	QTD	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Psicólogo	1 + cadastro reserva	30h	R\$ 2.000,00	PSB	Ensino Superior Completo em Psicologia + Regularidade junto ao órgão ou conselho de

					classe
Assistente social	1 + cadastro reserva	30h	R\$ 2.000,00	PSB	Ensino Superior Completo em Assistência Social + Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Assistente social	1 vaga + cadastro reserva	30h	R\$ 2.000,00	CREAS	Ensino Superior Completo em Assistência Social + Comprovação de Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Psicólogo	1 vaga + cadastro reserva	30h	R\$ 2.000,00	CREAS	Ensino Superior Completo em Psicologia + Comprovação de Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe

Advogado	1 vaga	30h	R\$ 2.000,00	CREAS	Ensino Superior em Direito + Comprovação de Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
----------	--------	-----	--------------	-------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CARGO	QTD	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Porteiro	cadastro de reserva	40 h	R\$ 1.518,00	Recursos Próprios	Ensino fundamental completo
Lavador	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.518,00	Recursos Próprios	Ensino fundamental completo + CNH cat. AB
Borracheiro	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.518,00	Recursos Próprios	Ensino fundamental completo
Ajudante de oficina	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.518,00	Recursos Próprios	Ensino fundamental completo
Mecânico	1 vaga + cadastro reserva cadastro de reserva	40 h	R\$ 1.518,00	Recursos Próprios	Ensino médio completo + Curso Profissionalizante na área
Agente Administrativo	1 vaga + cadastro reserva cadastro de reserva	40h	R\$ 1.518,00	Recursos Próprios	Ensino médio completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde - ACS	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 3.036,00	Recursos Próprios/Custeio	Ensino Médio Completo + qualificação na área
Agentes de Combates às Endemias - ACE	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 3.036,00	Recursos Próprios/Custeio	Ensino médio completo + qualificação na área

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:F162137C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0034/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 935, de 21 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.290.616,18 (Um Milhão, Duzentos e Noventa Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Dezoito Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 1.290.616,18 (Um Milhão, Duzentos e Noventa Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Dezoito Centavos).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 03 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100.309,74

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0006.2029 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.020,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	60.914,22
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	153.658,55
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.671,71
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	45.552,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	45.772,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	137.299,43
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	101.230,60
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.650,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	12.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	110.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3390040000 - Contratação por tempo determinado	20.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	37.737,93
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	87.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
TOTAL	1.290.616,18

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2001 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	3.840,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3190130000 - Obrigações Patronais	23.945,78
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2163 - MANUT DAS ATIVIDAD DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL ASSECOM	
3190130000 - Obrigações Patronais	7.523,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2163 - MANUT DAS ATIVIDAD DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL ASSECOM	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0023.2119 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3390140000 - Diárias - civil	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2004 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES	
3390140000 - Diárias - civil	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	13.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.123.0003.2014 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.1008 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.1008 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.1008 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.1008 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1012 - AQUISICAO DE VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1015 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1066 - AQUISIÇÃO DE BALANÇA PARA ANIMAIS VIVOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1066 - AQUISIÇÃO DE BALANÇA PARA ANIMAIS VIVOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1077 - CONSTRUÇÃO DE POCILGA PÚBLICA	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1077 - CONSTRUÇÃO DE POCILGA PÚBLICA	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2020 - APOIO A PROJETOS DE PISCICULTURA E FRUTICULTURA DE INICIATIVA COMUNITARIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2020 - APOIO A PROJETOS DE PISCICULTURA E FRUTICULTURA DE INICIATIVA COMUNITARIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2020 - APOIO A PROJETOS DE PISCICULTURA E FRUTICULTURA DE INICIATIVA COMUNITARIA	
3350410000 - Contribuições	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2020 - APOIO A PROJETOS DE PISCICULTURA E FRUTICULTURA DE INICIATIVA COMUNITARIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2021 - REALIZAÇÃO DE PEIXAMENTO EM AÇUDES PÚBLICOS E PRIVADOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2021 - REALIZAÇÃO DE PEIXAMENTO EM AÇUDES PÚBLICOS E PRIVADOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.2026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BALDE CHEIO	
3350410000 - Contribuições	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.2026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BALDE CHEIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.2026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BALDE CHEIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.2026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BALDE CHEIO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
24.722.0004.2138 - CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA AS COMUNIDADES RURAIS	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
24.722.0004.2138 - CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA AS COMUNIDADES RURAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1019 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalações	38.535,20
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.1064 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	19.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.1064 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.237,93
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.1065 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA O ENSINO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.1065 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA O ENSINO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	22.500,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1073 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0005.2028 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO	
3390350000 - Serviços de consultoria	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0005.2028 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0005.2028 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2034 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2034 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

12.361.0006.2034 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.2039 - INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.2039 - INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2134 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0005.2135 - FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0005.2135 - FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0005.2135 - FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0015.2137 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190130000 - Obrigações Patronais	83.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.934,22
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159 - MANUT. DAS AÇÕES CICLO ALFABETIZAÇÃO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159 - MANUT. DAS AÇÕES CICLO ALFABETIZAÇÃO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159 - MANUT. DAS AÇÕES CICLO ALFABETIZAÇÃO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159 - MANUT. DAS AÇÕES CICLO ALFABETIZAÇÃO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159 - MANUT. DAS AÇÕES CICLO ALFABETIZAÇÃO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159 - MANUT. DAS AÇÕES CICLO ALFABETIZAÇÃO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159 - MANUT. DAS AÇÕES CICLO ALFABETIZAÇÃO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.500,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.250,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	22.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.671,71
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	

3190910000 - Sentenças judiciais	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190130000 - Obrigações Patronais	22.066,69
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190130000 - Obrigações Patronais	20.366,94
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	5.400,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2177 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2177 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2177 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.813.0019.2109 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIOS E GINASIOS ESPORTIVOS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.813.0019.2109 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIOS E GINASIOS ESPORTIVOS	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3390140000 - Diárias - civil	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0009.1060 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO P/ VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMOLOGICA	
4490510000 - Obras e instalações	6.235,20
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2043 - CAPACITACAO DE PESSOAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2043 - CAPACITACAO DE PESSOAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2043 - CAPACITACAO DE PESSOAL	
3390140000 - Diárias - civil	1.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	242.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)	26.100,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2104 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.650,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2070 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.334.0015.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE USUARIOS DO SUAS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.334.0015.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE USUARIOS DO SUAS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.334.0015.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE USUARIOS DO SUAS	
3390130000 - Obrigações patronais	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.334.0015.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE USUARIOS DO SUAS	
3390130000 - Obrigações patronais	1.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.334.0015.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE USUARIOS DO SUAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.334.0015.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE USUARIOS DO SUAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.334.0015.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE USUARIOS DO SUAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.334.0015.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE USUARIOS DO SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.334.0015.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE USUARIOS DO SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.334.0015.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE USUARIOS DO SUAS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
16.482.0022.1076 - CONSTRUCAO E RECUP. DE CASAS E MELHORIAS HABITACIONAIS	
4490510000 - Obras e instalações	53.158,55
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
TOTAL	1.290.616,18

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira

Código Identificador:2FEA2DA1

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0035/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a fazer alterações no QDD -Quadro de Detalhamento de Despesasna importância de R\$ 535.307,67 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 03 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001 - PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN/BANCO DO BRASIL	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	102.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.846.0001.0002 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR - RPV	
4690910000 - Sentenças judiciais	29.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2003 - MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO PASEP	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	1,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390140000 - Diárias - civil	50,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.987,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	32.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.136,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.600,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390140000 - Diárias - civil	55,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.645,60
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.510,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	168.133,19
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53.760,59

15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.585,54
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	24.952,60
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
339040000 - Contratação por tempo determinado	13.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	796,95
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2070 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.293,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2070 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2176 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0016.2090 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
3390140000 - Diárias - civil	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	535.307,67

Anexo II

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001 - PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN/BANCO DO BRASIL	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	102.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.846.0001.0002 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR - RPV	
3390910000 - Sentenças judiciais	29.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2003 - MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO PASEP	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	1,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	50,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3190130000 - Obrigações Patronais	7.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	4.987,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.600,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	31.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.136,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	55,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390930000 - Indenizações e restituições	500,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.645,60
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.510,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.800,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190910000 - Sentenças judiciais	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190130000 - Obrigações Patronais	67.730,03
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.311,96
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.400,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.891,20
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390300000 - Material de uso e consumo	53.760,59
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.585,54
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.997,80
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190910000 - Sentenças judiciais	954,80
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	4.796,95
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.400,00
26603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS decorrentes de emendas parl	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2070 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2070 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.293,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FNAS	

3190130000 - Obrigações Patronais	5.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2176 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0016.2090 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	200,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	535.307,67

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:70244647

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0036/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 6º, inciso II, a Lei Nº 935, de 21 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 632.830,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Trinta Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I:

I – O excesso de arrecadação na (s) fonte (s) de recursos constantes no Anexo I deste Decreto pelo valor total de R\$ 632.830,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Trinta Reais);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 03 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	47.500,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.500,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	31.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.600,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	500,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	

3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	68.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	112.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	55.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	59.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.730,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	152.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0027.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)	10.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
TOTAL	632.830,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:7D78DD3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025 - PE 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1100002/2025

O **MUNICÍPIO SÃO PEDRO/RN**, com sede na Av. Francisco Cabral, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 1100002/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SISTEMA BÁSICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, especificado no item do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA					
CNPJ: 18.588.224/0001-21			Telefone: (84) 3025-9692 Email: nacional.licitacao@gmail.com		
Endereço: R TUIUTI, 772 – PETROPOLIS – NATAL – RN – CEP 59.014-160					
Representante/PROCURADOR: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO – CPF: 023.241.414-93					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA. Descrição Cadeira: Exclusivo sistema de elevação	UNID	05	R\$ 23.500,00	R\$ 117.500,00

patenteado que permite amplo curso de movimentação; Altura mínima da cadeira em 300mm; Altura máxima da cadeira em 10050mm; Movimentos ultra-silenciosos realizados por motores elétricos isentos de óleo; Sistema exclusivo 'human-draw' que diferencia o ângulo de assento do paciente e melhora o conforto; Sistema natural para posição de Trendelenburg; Estofamento Slim em espuma injetada e com densidade adequada para o maior conforto do paciente; Revestimento em PVCrom com ampla escala de cores; Encosto do tórax com sistema Fast Fit (removível para limpeza e desinfecção); Encosto de Cabeça bi-articulável; Dois braços fixos da cadeira com estrutura em aço e cobertura em PU; Capa inferior com caixa de ligação incorporadora à base; Pedal joystick + 3 teclas (Ac. Ref. - Aj. Intensidade Ref./Volta Zero/Pos. Trabalho 1,2,3); Duas programações de Trabalhos Ajustáveis pelo CD; Placa Eletrônica posicionada em região segura e livre de umidade; Base estreita e ergonômica; Descrição Equip: Caixa ergonômica e puxadores bilaterais embutidos que permite até 5 terminais; Giro da caixa com sistema Swivel, giro de 25 graus em relação ao eixo; Tampo Inox sobre a caixa do Equip; Reservatório de água transparente com 1.000ml; Versões com braço Fixo (ajustável por anel trava) ou Cart. Descrição Unidade de Água: Rebatível em 90°; Bacia em porcelana removível; Mangueiras embutidas privilegiando a biossegurança e assepsia; Cano condutor de água em inox removível e autoclavável; Abertura e ajuste de pressão da água através de registro; Mangueira corrugada com umbilical interligando a caixa de comando da cadeira. Descrição do Refletor: 4 leds; Ajuste de intensidade de 8.000 a 35.000 LUX realizado através do sensor ou chave localizada no cabeçote do refletor; Puxadores bilaterais removíveis, autoclaváveis e reposicionáveis pelo próprio CD; Movimento orbital.				
TOTAL				R\$ 117.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de São Pedro/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 002/2025.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro/RN, 29 de dezembro de 2025.

Município De São Pedro/RN
LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Nacional Comercio E Representacao LTDA
CNPJ: 18.588.224/0001-21
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
CPF: 023.241.414-93
Empresa Registrada

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:098DE7AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1000, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1000, DE 01 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de dezembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					50.000,00
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					50.000,00
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	25.000,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	10.000,00
	2045 Manutenção do FUNDEB 30%-EJA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1BEF3068

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1001, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.340,53, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1001, DE 29 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.340,53, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.340,53 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 29 de dezembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.340,53
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					55.340,53
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				55.340,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.340,53
Anexo II (Redução)					55.340,53
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					55.340,53
	1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				18.336,79
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	18.336,79
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				6.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	6.600,00
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				3.960,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	3.960,00
	2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2037 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - INFANTIL				3.443,74
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	3.443,74

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:05EEEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1002, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 42.482,15, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1002, DE 29 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.482,15, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.482,15 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 29 de dezembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					42.482,15
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					42.482,15
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				42.482,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.482,15
Anexo II (Redução)					42.482,15
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					42.482,15
	2035 Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários				30.618,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.618,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2037 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - INFANTIL				11.863,79
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	11.863,79

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C7886065

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1003, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.202,53, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1003, DE 29 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.202,53, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.202,53 (sete mil, duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 29 de dezembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.202,53
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					7.202,53
	2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Predios Publicos				7.202,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	7.202,53
Anexo II (Redução)					7.202,53
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					7.202,53
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				7.202,53
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	3.960,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	3.242,53

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:38566B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 996, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 996, DE 09 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 09 de dezembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					3.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					3.000,00
	2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.320,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15690000	0001	1.320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	360,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1FA6C039

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 997, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 160.951,53, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 997, DE 29 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.951,53, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.951,53 (cento e sessenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 29 de dezembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					160.951,53
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					160.951,53
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				160.951,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	160.951,53
Anexo II (Redução)					160.951,53
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					160.951,53
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				160.951,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	160.951,53

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:8E1D305D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 998, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 998, DE 29 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 29 de dezembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					50.000,00
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					50.000,00
	2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos CRECHE				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B18CD9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 999, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 999, DE 29 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 29 de dezembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					5.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					5.000,00
	1006 Amortização da Dívida e Juros, Junto a Caern				4.381,72
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	4.381,72
	1009 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT				618,28
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	618,28

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:ABD1188F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00011/25, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nro 00011/25, de 03 de Novembro de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente , o crédito suplementar no valor de R\$ 2.397.664,08 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00779/24

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.397.664,08 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.397.664,08 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 03 de Novembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/25 de 03 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0004 2.002	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			100.000,00
PARA:			
03.03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	70.000,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			70.000,00
PARA:			
05.05.	Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	20.000,00

3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Aba			32.000,00
PARA:			
06.06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	16.000,00
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/25 de 03 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	111.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	18.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	4.723,82
12 361 0025 2.016	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	300.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	75.000,00
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	25.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	73.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
		Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	60.000,00
12 361 0025 2.018	Manutenção da Quota Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	1.515,84
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/25 de 03 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0025 2.019	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	48.000,00
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação		
		Anul.dotação	22.000,00
12 365 0025 2.023	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	15.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	500,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	18.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		
		Anul.dotação	90.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			1.103.739,66
PARA:			
07.11.	Fundo Municipal de Saude		

10 122 0011 2.038	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		
		Anul.dotação	60.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	2.099,30
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	111.000,00
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/25 de 03 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	9.171,30
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	22.354,88
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	146.056,91
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	108.704,80
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	15.374,73
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	90.287,37
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	129.274,51
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	131.226,48
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde		
		Anul.dotação	6.866,00
10 303 0016 2.051	Org. da Assist. Farmacêutica no SUS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	2.878,59
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	374,90
10 303 0016 2.052	Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	7.181,70
TOTAL Fundo Municipal de Saude			912.851,47
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/25 de 03 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 2.055	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.415,31
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	61.220,54
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			62.635,85
PARA:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 2.059	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.800,00

TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			1.800,00
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.061	Manut. da Proteção Social Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	9.129,87
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	2.269,41
08 244 0017 2.062	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	7.097,17
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	3.100,71
08 244 0018 2.064	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.087,50
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/25 de 03 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		
		Anul.dotação	2.301,41
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	300,00
08 244 0021 2.065	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	11.400,37
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	4.325,14
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	17.362,09
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	680,00
08 244 0021 2.067	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	12.466,05
08 334 0020 2.070	Manut. do Programa Desenvolve		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			84.519,72
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.072	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	12.415,60
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			12.415,60
PARA:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 2.075	Manut. da Secr. de Esporte		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	135,40
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/25 de 03 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	649,40
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.900,26
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			2.685,06
PARA:			
14 14.	Secretaria Mun de Cultura Turismo e Even		
13 392 0029 2.080	Manutencao da Sec Mun de Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	8.866,80
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	6.149,92
TOTAL Secretaria Mun de Cultura Turismo e E			15.016,72
TOTAL GERAL			2.397.664,08
São Vicente, 03 de Novembro de 2025.			

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/25 de 03 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0004 2.002	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			4.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
04 122 0004 2.003	Manut. da Cordenadora da Defesa Civil		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			500,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			15.000,00
DE:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			40.000,00
04 122 0005 2.005	Manut. da Junta Militar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.000,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			41.000,00
DE:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0005 1.046	Implantação sistema de tecnologia destin à arrecadação dos tributos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			3.800,00
04 123 0006 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			2.000,00
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/25 de 03 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			21.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			100.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			30.000,00
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1750000000	CIDE		
			6.000,00
4.4.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			180.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			352.800,00
DE:			
05 05.	Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 1.048	Apoio e Incentivo - Festival da Colheita		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1701000000	Outros convênios do Estado		
			45.000,00
20 608 0007 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.031,00
20 608 0007 2.008	Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.702,00
TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste			57.733,00
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			28.700,00
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/25 de 03 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0025 1.005	Const. Ampl. e/ou Reforma de Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			60.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			5.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE		
			17.300,00
12 361 0025 1.006	Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			5.000,00
12 361 0025 1.007	Aquisição de Mobiliário Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			5.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE		
			3.000,00
12 361 0025 2.016	Manut. da Educação Fundamental		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			20.830,00
12 361 0025 2.017	Manut. da Merenda Escolar - Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
			25.840,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			1.000,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
			1.000,00
12 361 0025 2.018	Manutenção da Quota Salário Educação		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			10.000,00
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/25 de 03 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			1.100,00
12 361 0025 2.019	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			5.000,00
12 361 0027 1.008	Aquisicao de equipamentos manutencao da Sala do AEE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			5.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE		
			5.000,00
12 361 0027 1.009	Cobertura do patio da Escola Municipal Maria das Gracas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			10.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE		
			15.000,00
12 361 0027 2.021	Manutencao da Banda de Musica Local		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			10.000,00
12 364 0026 2.022	Apoio ao Ensino Técnico e Superior		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			25.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			20.000,00
12 365 0025 2.023	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
			400.000,00
12 365 0025 2.024	Manut. da Merenda Escolar - Creche		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			30.000,00
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/25 de 03 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
			25.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			1.000,00
12 365 0025 2.025	Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			1.000,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
			1.000,00
12 366 0025 2.027	Manut. do Ensino de Jovens e Adultos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			5.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			5.000,00
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
			20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			10.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			5.000,00
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
			60.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			2.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			2.000,00
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
			10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			3.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			3.000,00
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
			20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			10.000,00
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/25 de 03 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			5.000,00
12 366 0025 2.028	Manut. da Merenda Escolar - EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			7.696,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
			2.089,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			1.000,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
			1.000,00
12 367 0025 2.029	Manut. da Merenda Escolar - AEE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			5.000,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
			2.197,10

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			1.000,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
			1.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			979.552,10
DE:			
07 07.	Secretaria Municipal de Saude		
10 301 0013 2.035	Acoes Socio Educativas ao Publico LGBTQIA+		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/25 de 03 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
10 304 0015 2.037	Proteção Cuidados e Defesa da Causa Animal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saude			32.000,00
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.038	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			3.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			7.300,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			2.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			2.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			1.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			1.000,00
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/25 de 03 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
10 301 0013 1.014	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Atenção Primária em Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação		
			50.000,00
10 301 0013 2.042	Ampliacao das acoes do programa saude bucal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
10 301 0013 2.043	Implantação do Programa Saúde Online		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			2.000,00
10 301 0013 2.044	Aquisição de Cadeira Odontológica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
10 302 0013 2.047	Equipar e humanizar o atendimento da Uní dade mista de saude e atencao basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		

			15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			15.000,00
10 302 0014 1.015	Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Espec ializada em Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação		
			50.000,00
10 302 0014 1.016	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Atenção Especializada em Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação		
			131.000,00
10 305 0015 2.054	Enfrentamento de Situações de Emergência Calamidade Pública ou Pandemias		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		
			5.000,00
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/25 de 03 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			2.000,00
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		
			1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		
			35.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		
			15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		
			5.000,00
1603000000	Transf SUS Bloco de estruturação Covid19		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			431.300,00
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
17 512 0009 1.023	Const. e/ou Ampl. da Rede de Saneamento Básico		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/25 de 03 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			10.000,00
DE:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
04 452 0025 1.052	Contrucao de abrigo de passageiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1706000000	Transferência especial da União		
			95.000,00
26 782 0010 1.026	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1700000000	Outros convênios da União		
			10.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1700000000	Outros convênios da União		
			10.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		
			20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros convênios do Estado		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			155.000,00
DE:			
10 10.	Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comunitar		
08 244 0017 2.060	Manutencao das acoes do FIA Fundo da infancia e adolescencia		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			4.600,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.949,84
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/25 de 03 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			8.602,00
TOTAL Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comuni			23.151,84
DE:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 1.028	Const. Ampl. e/ou Reforma Sede do CRAS e CREAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			2.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			10.000,00
1700000000	Outros convênios da União		
			43.900,00
1701000000	Outros convênios do Estado		
			5.000,00
08 244 0017 2.062	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
08 244 0021 2.065	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.300,00
08 244 0021 2.066	Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			5.000,00
08 244 0021 2.067	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			3.951,52
08 334 0020 2.070	Manut. do Programa Desenvolve		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			70.975,62
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/25 de 03 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 334 0021 2.071	Manut. do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			205.127,14
De:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 544 0008 1.029	Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/ Const. de Chafarizes Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1701000000	Outros convênios do Estado		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros convênios do Estado		

			10.000,00
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			20.000,00
DE:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 1.031	Const. Ampl. e/ou Reforma de Espaços Destinados a Prática de Esportes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros convênios do Estado		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
1700000000	Outros convênios da União		
			5.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		
			5.000,00
27 812 0028 1.032	Aquisicao de veiculo Tipo VAN		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			50.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			75.000,00
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/25 de 03 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			2.397.664,08
São Vicente, 03 de Novembro de 2025.			
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:53907083

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250331

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025
Processo Administrativo nº 096/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação epigrafado sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de serviços de socorristas/brigadistas, para atender aos eventos e festividades culturais do município de São Vicente/RN Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 009/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
- 2.2. Do registro de preços:

DETENTORA DO REGISTRO: VFAS - VITAL FAMALY ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 45.951.629/0001-55 - Endereço: TV LIMA E SILVA - CEP: 59062305 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99840-9453, representado pela Sra. FRANCISCA DULCE DA SILVA – CPF Nº 777.980.314-72					
LOTE 01 – SERVIÇO DE SOCORRISTAS/BRIGADISTAS E LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	valor unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE SOCORRISTAS/BRIGADISTAS, profissionais civis, devidamente uniformizados que disponibilize de homens e mulheres instruídos para cuidados de relacionamentos com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência de saúde durante os eventos do município de São Vicente/RN.	DIÁRIA	160	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A (equipada com oxigênio, macas e materiais de primeiros socorros), com 01 técnico de enfermagem devidamente capacitado e 01 motorista para transportar pacientes em recuperação ou que precisam de acompanhamento medico simples.	DIÁRIA	12	R\$ 570,00	R\$ 6.840,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 16.440,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais)					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 009/2025

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 29 de dezembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCA DULCE DA SILVA
Vital Famaly Assistencia Em Saude LTDA
CNPJ 45.951.629/0001-55
Representante Legal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:77995E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR 28 - 2025 SENADOR ELÓI DE SOUZA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 26 DE 03 de novembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.469.354,34 (três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 473 de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.469.354,34 (três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, Parágrafo único da Lei Orçamentária Anual nº 473/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 03 de novembro de 2025

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.469.354,34
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					400.214,10
	1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
	1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios				29.151,06
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	29.151,06
	2006 Contribuição para Formação do PASEP				50.600,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	600,00
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Finanças e Tributação				260.463,04
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15000000	0001	18.216,00

		DETERMINADO			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.711,62
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.259,42
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.926,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
05 .001 Sec.Munic.de Educação					1.219.517,04
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação				383.006,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.231,81
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	8.340,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.557,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	315.785,15
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	91,75
	2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				409.978,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	351.294,29
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	58.684,43
	2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				2.512,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.512,00
	2015 Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental- PNAE				30.907,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	18.592,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.315,05
	2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE				9.563,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	9.563,18
	2018 Manutenção da Cota Salário Educação				30.883,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	23.455,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	7.428,32
	2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				1.073,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.073,76
	2022 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE				28.600,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	23.674,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.925,95
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE				60.933,35
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.933,35
	2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA				8.903,38
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	8.903,38
	2028 Programa da Alimentação escolar- EJA				19.623,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	17.513,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.109,35
	2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				174.423,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	165.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	9.423,05
	2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%				45.269,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	36.400,97
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	8.868,61
	2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN				13.839,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	13.839,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					999.636,40
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete				25.120,62
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.198,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	17.922,62
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				254.870,58
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	27.340,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.151,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	189.978,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.400,00
	2032 Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				315.257,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.312,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.628,65

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	162.895,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	56.455,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.576,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	3.076,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	14.313,49
	2034 Manut.das Ações da Saúde da Família-PSF				74.394,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.837,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.763,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	31.794,11
	2035 Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde e - PACS				61.191,39
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	61.191,39
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				57.188,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.188,58
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				202.047,75
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.870,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	60.177,75
	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				9.565,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.565,46
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					242.492,11
	2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV				25.144,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.269,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	21.875,00
	2049 Manut.das Ações do Programa CRAS				430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	430,00
	2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				6.893,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.893,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				187.216,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	47.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.506,85
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	109.766,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.375,53
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	967,60
	2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPBF				9.940,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.072,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.868,15
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				12.868,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.055,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.812,50
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					374.461,27
	1028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				155.253,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	155.253,00
	1043 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos				4.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.350,00
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras				185.044,96
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45.540,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.313,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	81.718,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	19.813,31

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15000000	0001	160,00
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				29.813,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	9.813,31
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					64.656,98
	2063 Manut.de Ações da Sec. de Agricultura				55.392,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.207,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.584,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.965,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15000000	0001	1.636,73
	2088 Manutenção das Ações do Programa Garanti a Safra				9.264,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.264,00
13 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política					68.621,96
	2070 Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito				68.621,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	68.621,96
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					30.092,74
	2081 Manutenção das Ações do Setor de Esportes				30.092,74
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.702,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.390,00
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					69.661,74
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				69.661,74
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.156,74
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.325,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.180,00
Anexo II (Redução)					3.469.354,34
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					469.291,41
	2006 Contribuição para Formação do PASEP				5.526,35
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.526,35
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Finanças e Tributação				463.765,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.126,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	460.220,21
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	418,85
05 .001 Sec.Munic.de Educação					1.325.966,44
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação				1.263.612,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.263.612,37
	2015 Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental- PNAE				9.558,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.558,32
	2018 Manutenção da Cota Salario Educação				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.500,00
	2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				46.204,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	46.204,00
	2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA				91,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	91,75
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.387.152,72
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete				15.395,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16013110	0001	15.395,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				1.194.033,63
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	77,26
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	766.011,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	427.945,23
	2032 Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				55.716,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.497,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	19.181,73
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.076,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16000000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16213210	0001	29.561,43
	2034 Manut.das Ações da Saúde da Família-PSF				5.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.900,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				170,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	170,13

	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				34.439,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.812,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	32.527,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	99,61
	2042 Manut.das Ações do Programa da Farmácia Básica				14.784,82
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.184,82
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	11.600,00
	2043 Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				31.282,27
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	582,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.900,00
	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				35.430,34
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	360,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.034,96
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.138,75
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.596,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					84.017,08
	2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS				1.961,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.961,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				80.961,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.961,42
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				1.094,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.094,66
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					189.394,96
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras				189.394,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	175.231,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	9.813,31
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					1.636,73
	2063 Manut.de Ações da Sec. de Agricultura				1.636,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.636,73
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					1.390,00
	2081 Manutenção das Ações do Setor de Esportes				1.390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.390,00
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					10.505,00
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				10.505,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.505,00

Senador Elói de Souza/RN, 03 de novembro de 2025

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:4E5EBA43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 253-2025-JVP

PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30

E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº253-2025- PE18-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, CentroTaipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 18-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: J V P LOPES LTDA; C.N.P.J. nº 47.677.561/0001-93, estabelecida à RUA DR ANTONIO BASILIO QUARESMA, Centro, Assu RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOAO VICTOR PEREIRA LOPES, C.P.F. nº 516.591.890-47.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00029	MESA PLÁSTICA QUADRADA formato quadrado, Dimensão aproximada : 70x70x70cm	UNIDADE	40.00	70,000	2.800,00
00033	Cadeira obeso cadeira de espal- dar médio com uso de carga de até 150kg Cadeira obeso cadeira de espal- dar médio com uso de carga de até 150kg dimensões: altura do encosto: 575mm largura encosto: 595 mm largura do assento: 580mm profundidade superfície do assento: 510mm. Cadeira de espaldar médio tipo diretor, com dimensões especiais para obesos (po). Apresenta resistência maiores, para biotipo específico, com uso de carga de até 150kg. Assento e encosto manufatura- dos em espumas flexíveis de poliuretano injetadas(moldadas) com espessura média predominante de 48mm para ambos, sendo estruturados em compensado anatómico, multilami- nado, resinado e prensado, com espessura mínima de 20mm. Base fixa em aço. Revestida na cor preta. Variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técni- cos: Certificado de ensaio evidenciando performance do produto conforme à simulação de uso para pessoa de até 150kg ? Norma internacional ISO 21015:2007 e Laudo NR-17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443: 2008 e NBR 11003:2009. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: - Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda de espessura média entre as forças de 25%, 40% e 65% de, no máximo, 4%, conforme ABNT NBR 9177/2022, Resistência média ao rasgamento no mínimo 1000 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516/2015, Densidade média entre 55 e 65 kg/m3 - método utilizado: ABNT NBR 8537 2022, Resiliência média entre 60% e 65% - método utili- zado: ABNT NBR 8619/2022, Deformação permanente média à Compressão a 50% de, no máximo, 4% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 75% de, no máximo, 5% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 8% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022. Tais resultados têm como objetivo garantir a resistência e conforto do produto, evitando futuras trocas e manutenções e deverão ser comprovados através de Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Certificados ISO 9001 e 14001. Relatório de ensaio emitido por laborató- rio de referência acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando que a densidade óptica específica máxima emanada pela queima da espuma com chama, conforme norma astm E662/2021, é de, no máximo, 100. Certifi- cado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, infor- mando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica ?in loco? apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assis- tência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existên- cia na praça do Estado do Rio Grande do Norte, compro- Vado através de registro na junta comercial do estado cor- respondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assis- tência técnica ?in loco?, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contra- tante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabri- cante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente docu- mentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.	UNIDADE	5.00	800,000	4.000,00
00054	Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso-Teto, 36.000 BTU/h Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso-Teto com Tecnologia Inverter, com • capacidade mínima nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética A, ciclo frio, filtro de ar removível e la- vável manual de instrução em português, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A, nível de ruído máximo de 55, 3dba, vazão de ar máxima de 1652 m³/h, consumo máximo de 3241 W/h, compressor do tipo rotativo inverter, garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa.	UNIDADE	3.00	7.200,000	21.600,00
VALOR TOTAL R\$					28.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizada pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 12 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

J V P Lopes LTDA

CPF: 47.677.561/0001-93

JOAO VICTOR PEREIRA LOPES

Representante Legal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador: 64869923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ARP 259-2025-VRR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU

PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30

E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259-2025-PE18-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 18-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI; C.N.P.J. nº 35.458.953/0001-82, estabelecida à Rua Padre Teófilo Tworz, Centro, Recife PE, representada neste ato pelo Sr(a). VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA, C.P.F. nº 140.550.400-59.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00026	Mesa reunião redonda 1200 mm Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura metálica em composta por 4 tubos para suporte tampo de seção retangular 20 x 40 e 0,97 de espessura, com comprimento de 400mm, soldados entre eles e no tubo central através de solda MIG, tubo central de aço de 37, de 1,06 de espessura e 5 patas de seção retangular 20 x 40 e 0,97 de espessura, com comprimento de 500mm soldados a um tubo de aço de 27 para unir os 5 tubos, sucessivamente soldados ao tubo central através de solda MIG. Pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C, com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Dimensões: 1200 X 1200 X 740 mm Cor: Cinza.	UNIDADE	8.00	350,000	2.800,00
00027	Mesa retangular 1200 MM com 02 gavetas Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa caba de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 01 ? Paine frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Paine frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a Coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 550 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 e suporte do tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletro- tática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Dimensões: 1200 X 600 X 740 mm Cor: Cinza.	UNIDADE	24.00	255,000	6.120,00
00028	CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS EM MÓVEL FABRICADO O 100% EM MDF/ MDP COM MADEIRA CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS EM MÓVEL FABRICADO 100% EM MDF/ MDP COM MADEIRA 100% REFLORESTADA ECOLÓGICAMENTE CORRETA - MÓVEL COM MAIOR DURABILIDADE COM EXCELENTE BELEZA - MONTAG EM PRÁTICA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE - ASSENTO EM TECIDO E • PLÁSTICO	UNIDADE	6.00	1.590,000	9.540,00
00039	Arquivo de aço 4 gavetas Arquivo confeccionado em chapa de aço sae- 1008 a sae-1012, com dimensões de 1330 x470x600mm (axlpx), cor cinza cristal e acabamento texturizado, três reforços internos, verticais formato ômega, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 7 kg cada, sistema de deslizamento através de roldanas em nylon, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, varetas laterais para sustentação de pastas, porta etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves. Acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso.	UNIDADE	22.00	737,150	16.217,30
00035	Cadeira fixa polipropileno, empilhável, com assento e o encosto injetados em polip com orifícios para facilitar perspiração no assento e no encosto cor a escolher dentre as possibilidades de cartela de fábrica dimensões mínimas de 460 mm de largura para o assento, 390 mm de profundidade de superfície para assento, 300 mm de altura total absoluta do encosto e 460 mm de largura total útil do encosto. Fixação do encosto à estrutura com isolamento em relação à estrutura para não marca o plástico e fixação final através de plugs com a mesma cor do encosto. Fixação do assento através de encaixe sob pressão e rebites de alumínio ou parafusos especiais para plástico. Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono de seção oblonga com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiros injetados em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares oblongas e todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados e receber tratamento antiferruginoso e acabamento cromado polido ou por pintura eletrostática a pó de cor a escolher dentre as possibilidades de fábrica.	UNIDADE	66.00	130,000	8.580,00
00031	Mesa em L com 02 gavetas, composta por: 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm d Mesa em L com 02 gavetas, composta por: 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de • espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as • faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas • demais cores é de PS 3mm de espessura	UNIDADE	10.00	645,000	6.450,00
00042	ARMÁRIO SEMI ABERTO 2 PORTAS – Tampo confeccionado em MDP ARMÁRIO SEMI ABERTO 2 PORTAS – Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixa toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 2 prateleiras confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiadas por meio de cunha plástica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do ar- mário, com opção de 3 tipos de altura para cada prate- leira. Possui 1 Prateleira fixa, à cima das duas portas. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7m e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110ø. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90ø totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Rodapé Metálico em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Dimensões: 800 X 500 X 1600mm Variação 5% +/- Cor: a definir.	UNIDADE	30.00	530,000	15.900,00
00048	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS - Tampo confeccionado em MDP ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS - Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura,colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixa toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 1 prateleira confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmi- nico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plástica em aço tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110ø. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90ø totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Rodapé Metálico em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Medindo 800 x 500 x 740 MM Variação 5% +/- Cor: a definir.	UNIDADE	20.00	390,000	7.800,00
00043	ARMÁRIO EXTRA ALTO 2 PORTAS – Tampo confeccionado em MDP ARMÁRIO EXTRA ALTO 2 PORTAS - Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixa toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 4 prateleiras confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiadas por meio de cunha plástica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em	UNIDADE	20.00	680,000	13.600,00

	MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110º. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90º totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza as- patas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Rodapé Metálico em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Dimensões: 800 X 500 X 2100mm Variação 5% +/- Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apre- sentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.961:2010 e Laudo NR-17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica ?in loco? apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspon- dente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica ?in loco?, para comprovar que seu ramo de ati- vidade é compatível com o objeto deste Processo Licitat- ório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e email. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.				
00049	Longarina 3 lugares com braço ? Espuma do Encosto injetada de poliuretano, 420x 340mm (L x A mínimo), 40mm (espessura média) com densidade de 50 +ou-5. - Estrutural do encosto em polipropileno, com aletas de reforço raios nos cantos, e 4 pontos de encaixe da capa, 4mm de espessura mínima cor preto. Capa de encosto injetada em polipropi- leno, dotada de quatro pontos para fixação ao estru- ral, por meio de encaixe sob pressão espessura de 3,0mm. Espuma do Assento executiva, 460x450mm (LxP mínimo), 40mm (espessura média) D45 +/- 5. Produzida em chapa de aço carbono de espessura mínima de 3mm com furação secretária 125x125 e diretor 160x200 cor preto. Presilha para longarina 70x30 com parafuso e porca. Suporte para encosto, "L" fixo 92º, tubo elíptico 20x45 com parede de 1,9mm com capa de acabamento em poli- propileno preto. Bases de longarina com encaixe por cone Morse, haste vertical tubular confeccionada em tubo de seção cilíndrica, com medida de 51,0x1,50 o encaixe por cone Morse com capas injetadas em polipropileno cor preto. Longarina de 3 lugares confeccionada em tubo de aço carbono de seção retangular com dimensões de 50x30x1,50mm. Revestimento em tecido tipo crepe preto. Variação 5% +/-.	UNIDADE	6.00	395,000	2.370,00

00040	Armário Roupeiro de 4 portas Armário Roupeiro de 4 portas, com dimensões aproximadas 272x420 mm, confeccionado predominantemente em chapa de aço SAE-1008 a 1012 com 0,75 mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas totais: 1820 (A) x 325 (L) x 420 (P). Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com 2 dobradiças internas em cada porta. As dobradiças são formadas por 2 corpos com 2 e 3 bainhas, respec- tivamente. O posicionamento dos corpos concêntrico entre as 2 faces cilíndricas e são unidos por 1 pino com 4 mm de diâmetro. A altura máxima das 2 dobradiças, após união é de 60 mm. Compartimento interno com 1 porta cabide. Sistema de travamento das portas é individualizado por porta do tipo ?pitão para cadeado? com 2 alojamentos para utilização de cadeado. Visando maior segurança aos usuários e melhor resistência as portas devem ser embutidas, minimizando presença arestas cortantes, e possuem reforço interno tipo ?ômega? fixado na parte central no sentido vertical.	UNIDADE	5.00	900,000	4.500,00
00038	Estante em aço 6 prateleiras – dimensões aproximadas. Estante em aço 6 prateleiras - dimensões aproximadas 920(l)x450(p)x1980(h) mm. todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço sae 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 e prateleira chapa #22. a estante deve constituir de 04 colunas com seção em l, espessura de 2,00mm (#14), abas de 35mm perfuradas em passo de 50mm para ajuste de altura das prateleiras. seis (06) prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possuir dois reforços em ômega, na mesma espessura de 0,45 mm (#26), a parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcio- nar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. as prateleiras serão unidas às colunas através de 08 parafusos sextavados com porcas.laterais e fundo com dois pares de reforço cada em forma de x, com espessura de 2,0mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. as sapatas devem ser constituídas em material polimérico dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do aço com o piso. Variação 5% +/- Cor: Cinza.	UNIDADE	100.00	294,000	29.400,00
00041	Armário de aço - Armário com- feccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE- 1012 comA Armário de aço - Armário confec- cionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE- 1012 com • dimen- sões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído • de 02 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas, Possui 04 • prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas • laterais, deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte • interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, em conformidade com a • NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos	UNIDADE	25.00	595,000	14.875,00
00025	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR – Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Tampo fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 02 ? Painéis frontais em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt. Pannel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de crema- lheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 900 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 mm e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10 mm. Todas as partes metálicas deverão ser submeti- das a um pré- tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha horizontal em formato ?J? para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. Caixa de tomada plás- tica em formato retangular com tampa basculante, medindo 262 mm de largura, 107 mm de profundidade e 105mm de altura, com recorte que possibilita a inclusão de até 04 tomadas, 03 RJs e 01 HDMI. Dimensões: 2900 X 750 X 1200 mm Variação 5% +/- Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.966:2008 e Laudo NR-17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de	UNIDADE	3.00	895,000	2.685,00

	assistência técnica ?in loco? apresentada em papel timbrado				
	da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica ?in loco?, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.				
00024	MESA RETA - Tampo constituído em MDP de 25 mm MESA RETA - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Tampo fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 01 ? Pannel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt. Pannel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma Tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a Coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 550 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletro- tática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha horizontal em formato ?J? para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, fixada ao pannel através de parafusos especiais para madeira. Dimensões: 1600 X 600 X 740 mm Variação 5% +/-	UNIDADE	5.00	255,000	1.275,00
				VALOR TOTAL	R\$ 142.112,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DASPENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8. CONDIÇÕES GERAIS.**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 12 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

VRR De Souza Distribuidora De Artigos De Escritorio EIRELI
CPF: 35.458.953/0001-82
VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:206D8382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 353/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 353/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS, NO VALOR DE R\$ 788.019,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL E DEZENOVE REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Gestão das Operações Especiais, no valor de R\$ 788.019,00 (Setecentos e oitenta e oito mil e dezenove reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativas das Ações Agropecuárias				
Ação	0002	Gestão da Dívida Interna Previdenciária				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	46	Amortização da Dívida Interna				
Modalidade de Aplicação	4690	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	360.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						360.000,00

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Sociais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0005	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida Interna				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329021	Juros Sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	17040000	R\$	251.173,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						251.173,00

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Sociais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0005	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	46	Amortização da Dívida Interna				
Modalidade de Aplicação	4690	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	176.846,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						176.846,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						788.019,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Sociais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0005	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida Interna				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329021	Juros Sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	194.160,00
Total da Anulação (R\$)						194.160,00

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Sociais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0005	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	46	Amortização da Dívida Interna				
Modalidade de Aplicação	4690	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte de Recurso	17040000	R\$	208.100,00
Valor da Anulação (R\$)						208.100,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2006	Remuneração dos Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Total da Anulação (R\$)						40.000,00

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2007	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.700,00
Total da Anulação (R\$)						30.700,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2008	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais Cedidos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	69.200,00
Valor da Anulação (R\$)						69.200,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2140	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais – Conselheiros do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	22.500,00
Valor da Anulação (R\$)						22.500,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	1181	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	43.073,00
Valor da Anulação (R\$)						43.073,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2015	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	65.586,00
Valor da Anulação (R\$)						65.586,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	44.700,00
Valor da Anulação (R\$)						44.700,00
Total das Anulações (R\$)						788.019,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 29 de dezembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9877DC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 354/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 354/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Assistência Social**, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social					
Função	08	Assistência Social					
Subfunção	244	Assistência Comunitária					
Programa	0030	Benefícios Eventuais					
Ação	2208	Gestão de Benefícios Eventuais					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00	
Valor do Crédito Suplementar (R\$)							10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social					
Função	08	Assistência Social					
Subfunção	244	Assistência Comunitária					
Programa	0033	Proteção Social Especial					
Ação	2207	Bloco da Proteção Social Especial					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00	
Valor da Anulação (R\$)							10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 29 de dezembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D02422E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

PROCESSO nº 1022368/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 22/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-5726	Email: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340		
Representante: Oseas Monthalggan Fernandes Costa - CPF: 054.799.774-40		

LOTE 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0024396 - ENXOPARINA SÓDICA 20MG/ML	TEUTO	Ampolas	2000,000000	12,290	24.580,00
31	0024397 - ENXOPARINA SÓDICA 40MG/ML	TEUTO	Ampolas	5000,000000	13,800	69.000,00
32	0026937 - FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	CRISTALIA	Ampolas	3000,000000	7,250	21.750,00
33	0018994 - Furosemda 20mg/ml	SANTISA	Ampolas	22000,000000	0,740	16.280,00
34	0024398 - GLICOSE 25% 10ML	EQUIPLEX	Ampolas	10000,000000	0,540	5.400,00
35	0024399 - GLICOSE 50% 10ML	EQUIPLEX	Ampolas	10000,000000	0,470	4.700,00
VALOR GLOBAL LOTE 05						141.710,00

LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
68	0024417 - SORO FISIOLÓGICO 250ML	EQUIPLEX	Ampolas	30000,000000	3,500	105.000,00
69	0024418 - SORO FISIOLÓGICO 500ML	EQUIPLEX	Ampolas	30000,000000	4,100	123.000,00
70	0024419 - SORO FISIOLÓGICO 100ML	EQUIPLEX	Ampolas	30000,000000	2,950	88.500,00
71	0024420 - SORO RINGUER SIMPLES 500 ML	FARMACE	Ampolas	15000,000000	5,750	86.250,00
72	0024421 - SORO RINGUER LACTADO 500ML	FARMACE	Ampolas	15000,000000	5,750	86.250,00
73	0024422 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	Ampolas	25000,000000	5,840	146.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 06						635.000,00

Valor Global de R\$ 776.710,00 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e dez reais)

Tibau/RN,19 de dezembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

DISMED -Distribuidora de Medicamentos LTDA
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:B995ECEB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

PROCESSOnº 1022368/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 22/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84 3314-5452	Email: fwiltonmonteiro@gmail.com
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PERREIRA, 508 , AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018985 - Ampicilina Sódica 100mg/ml	TEUTO	Ampolas	3000,000000	4,630	13.890,00
4	0024378 - AMINOFILINA 24MG/ML	TEUTO	Ampolas	3000,000000	3,130	9.390,00
5	0024379 - BEZETACIL 600MG	TEUTO	Ampolas	4000,000000	6,500	26.000,00
6	0024380 - BEZETACIL 1.200MG	TEUTO	Ampolas	4000,000000	6,680	26.720,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						76.000,00

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0024376 - AMIODARONA 150MG/ML	HIPOLABOR	Ampolas	3000,000000	3,180	9.540,00
3	0024377 - ATROPINA 0,25MG	FARMACE	Ampolas	9000,000000	0,730	6.570,00

7	0024381 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML	TEUTO	Ampolas	72000,000000	1,330	95.760,00
8	0024382 - BUSOPAN SIMPLES	FARMACE	Ampolas	60000,000000	0,930	55.800,00
9	0019012 - Cefalotina 1g	BLAU	Ampolas	4000,000000	4,090	16.360,00
10	0024383 - CEFAZOLINA 1G	FRESENIUS	Ampolas	3000,000000	4,090	12.270,00
11	0026931 - CEFTRIAXONA 1G	TEUTO	Ampolas	20000,000000	3,550	71.000,00
12	0024385 - CLINDAMICINA 150MG/ML + 4ML	HIPOLABOR	Ampolas	5000,000000	2,540	12.700,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						280.000,00

Valor Global de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais)

Tibau/RN,19 de dezembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

F Wilton Cavalcante Monteiro ME
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:37708F53

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

PROCESSO nº 1022368/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 22/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: VIA MED COMERCIO E SERVICOS DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 29.212.208/0001-56	Telefone: (085) 9239-1788	Email: financeiroviamed.2190@gmail.com
Endereço: Rua Capitão Gustavo, 3661 A, São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP: 60120-075		
Representante: GABRIELA BARBOSA ASSUNÇÃO - CPF: 010.761.093-06		

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0026932 - CETOPROFENO 100MG/ML ENDOVENOSO	HIPOLABOR	Ampolas	20000,000000	2,990	59.800,00
14	0024386 - CETOPROFENO 50MG/ML IM	HIPOLABOR	Ampolas	25000,000000	1,190	29.750,00
15	0024387 - CEFEPIMA 1G	ABL	Ampolas	10000,000000	5,490	54.900,00
16	0019005 - Cimetidina 300mg/ml	TEUTO	Ampolas	20000,000000	1,500	30.000,00
17	0024388 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	FARMACE	Ampolas	10000,000000	0,430	4.300,00
18	0026933 - CIPROFLOXACINO 200MG/100ML BOLSA	ISOFARMA	Ampolas	3000,000000	4,990	14.970,00
19	0026934 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	FARMACE	Ampolas	10000,000000	0,420	4.200,00
VALOR GLOBAL LOTE 03						197.920,00

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0018990 - Dexametasona 4mg/ml	FARMACE	Ampolas	55000,000000	0,950	52.250,00
21	0019015 - Dexametasona 2mg/ml	FARMACE	Ampolas	35000,000000	0,700	24.500,00
22	0024391 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	SANTISA	Ampolas	70000,000000	0,580	40.600,00
23	0018991 - Diclofenaco Sódico 75mg/ml	HIPOLABOR	Ampolas	70000,000000	0,500	35.000,00
24	0024392 - DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML	HIPOLABOR	Ampolas	62000,000000	0,930	57.660,00
25	0026935 - DOPAMINA 5MG/ML 10ML	TEUTO	Ampolas	3000,000000	2,440	7.320,00
26	0024393 - DOBUTAMINA 20MG/ML	HIPOLABOR	Ampolas	3000,000000	3,850	11.550,00
27	0026936 - DESLANOSÍDIO 0,2MG/2ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas	3000,000000	2,100	6.300,00
28	0024395 - EPINEFRINA 1G/1ML	HIPOLABOR	Ampolas	12000,000000	1,570	18.840,00
29	0019011 - Etilefrina 10mg/ml	UNIAO QUIMICA	Ampolas	5000,000000	1,190	5.950,00
VALOR GLOBAL LOTE 04						259.970,00

LOTE 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0018998 - Hidrocortisona 100mg/ml	BLAU	Ampolas	7000,000000	3,990	27.930,00
37	0018997 - Hidrocortisona 500mg/ml	BLAU	Ampolas	10000,000000	4,990	49.900,00
38	0024400 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML	HIPOLABOR	Ampolas	8000,000000	5,190	41.520,00
39	0024401 - HIOSCINA SIMPLES 1ML	HYPOFARMA	Ampolas	12000,000000	1,090	13.080,00
40	0019002 - Lindocaina 2% 20ml sem vazo	CRISTALIA	Ampolas	8000,000000	4,890	39.120,00
41	0024402 - LINDOCAINA 2% 20ML COM VAZO	CRISTALIA	Ampolas	8000,000000	3,890	31.120,00
42	0024403 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML	HALEX ISTAR	Ampolas	6000,000000	5,990	35.940,00
43	0018982 - Metil ergometrina 100mg/ml	UNIAO QUIMICA	Ampolas	3000,000000	2,590	7.770,00
44	0019003 - Metoclopramida 10mg/ml	TEUTO	Ampolas	22000,000000	0,790	17.380,00

45	0024404 - MEROPENEM 1G	ABL	Ampolas	8000,000000	15,990	127.920,00
46	0019019 - Metoprolol 1mg/ml	CRISTALIA	Ampolas	15000,000000	14,890	223.350,00
47	0024405 - Metronidazol 500Mg/100MI Bolsa 100MI	FRESENIUS	Ampolas	5000,000000	4,990	24.950,00
VALOR GLOBAL LOTE 07						639.980,00

LOTE 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0026938 - OCITOCINA 5UI/ML	BLAU	Ampolas	5000,000000	3,580	17.900,00
49	0024406 - OXACILINA 500MG/ML	TEUTO	Ampolas	6000,000000	4,020	24.120,00
50	0024407 - Ondansetrona (Cloridrato) 2 Mg/MI - Ampola 4MI Solução Injetável	FRESENIUS	Ampolas	12000,000000	0,790	9.480,00
51	0026939 - PANTOPRAZOL 40MG PÓ FA + DILUENTE FRASCO/AMPOLA	BLAU	Ampolas	8000,000000	7,490	59.920,00
52	0019022 - Prometazina 50mg/ml/2ml	CRISTALIA	Ampolas	17000,000000	3,490	59.330,00
53	0024409 - SULFATO GENTAMICINA 40MG/ML	FRESENIUS	Ampolas	10000,000000	2,290	22.900,00
54	0018996 - Sulfato Gentamicina 80mg/ml	FRESENIUS	Ampolas	10000,000000	1,290	12.900,00
55	0024411 - TRANSAMIN 50MG/ML 2ML	ZYDUS	Ampolas	10000,000000	3,090	30.900,00
VALOR GLOBAL LOTE 08						237.450,00

LOTE 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0026940 - SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML 10ML	BLAU	Ampolas	8000,000000	5,290	42.320,00
57	0026941 - SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML 10 ML	BLAU	Ampolas	4000,000000	1,890	7.560,00
58	0024414 - SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	CRISTALIA	Ampolas	5000,000000	8,390	41.950,00
62	0026945 - TENOXICAM 40MG/ML 20MG/ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas	10000,000000	8,690	86.900,00
63	0026946 - ALBUMINA HUMANA 20% 50ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BLAU	Ampolas	300,000000	209,000	62.700,00
64	0018993 - Tenoxicam 40mg/ml	UNIAO QUIMICA	Ampolas	10000,000000	8,690	86.900,00
67	0024416 - MANITOL 20% 250ML	FRESENIUS	Ampolas	2000,000000	7,290	14.580,00
74	0026947 - NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTALIA	Ampolas	2000,000000	36,900	73.800,00
VALOR GLOBAL LOTE 09						416.710,00

LOTE 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
59	0026942 - VITAMINA K 10MG/1ML	HIPOLABOR	Ampolas	8000,000000	2,330	18.640,00
60	0026943 - VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	Ampolas	30000,000000	0,860	25.800,00
61	0026944 - VITAMINA C 500Mg/5MI Inj	FARMACE	Ampolas	35000,000000	1,140	39.900,00
65	0018988 - Agua P/ Injeção 500ml	FARMACE	Ampolas	20000,000000	3,740	74.800,00
66	0019010 - Água p/ Injeção 10ml	FARMACE	Ampolas	40000,000000	0,270	10.800,00
VALOR GLOBAL LOTE 10						169.940,00

Valor Global de R\$ 1.921.970,00 (um milhão, novecentos e vinte e um mil, novecentos e setenta reais)

Tibau/RN,19 de dezembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Via Med Comercio e Servicos de Medicamentos Materiais e Equipamentos L
GABRIELA BARBOSA ASSUNÇÃO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:D354BECA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

PROCESSOnº 1105402/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 23/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar e insumos para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, componentes da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tibau/RN

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-5726	Email: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662 , AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340		
Representante: Oseas Monthalggan Fernandes Costa - CPF: 054.799.774-40		

LOTE 15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0026988 - PAPEL TOALHA 22X27CM, C/2DOBRAS 350 folhas	SPECIALY	Pacotes	1600,000000	18,200	29.120,00
28	0018720 - Lençol descartável, 100% polipropileno, cor branca, gramatura 30, tamanhoaproximado 2,20x1, 40m	BELIFE	Unidades	4000,000000	1,770	7.080,00

80	0018595 - Lençol Descartável 70x50	PETALAS	Rolos	4000,000000	9,480	37.920,00
138	0018719 - Lençol descartável paramaca, gramatura 30	BELIFE	Unidades	2000,000000	1,270	2.540,00
VALOR GLOBAL LOTE 15						76.660,00

LOTE 17						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0018608 - Pinça Sheron descartável	HOLPLAST	Unidades	3200,000000	2,360	7.552,00
36	0018681 - Espelho descartável G	VAGISPEC	Unidades	3000,000000	1,740	5.220,00
62	0024322 - ESPATULA DE AYRES, PCT com 100 und	ESTILO	Unidades	4000,000000	10,740	42.960,00
149	0018679 - Espelho descartável P	VAGISPEC	Unidades	4000,000000	1,380	5.520,00
150	0018680 - Espelho descartável M	VAGISPEC	Unidades	4000,000000	1,420	5.680,00
VALOR GLOBAL LOTE 17						66.932,00

LOTE 19						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0018545 - Propés Descartável embalagem com 100 und	BELIFE	Pacotes	900,000000	7,980	7.182,00
45	0018552 - Máscara de Venturi	PROTEC	Unidades	500,000000	8,180	4.090,00
50	0018556 - Extensor Multivias 2 vias	MEDIX	Unidades	500,000000	0,540	270,00
73	0024329 - CAIXA DE PERFURO CORTANTE13LTS	TOP MED	Caixas	3000,000000	4,990	14.970,00
VALOR GLOBAL LOTE 19						26.512,00

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0018668 - Cateter Albocath nº14	GLOBOMED	Unidades	3000,000000	0,700	2.100,00
30	0018669 - Cateter Albocath nº16	GLOBOMED	Unidades	3000,000000	0,700	2.100,00
31	0018670 - Cateter Albocath nº18	GLOBOMED	Unidades	3000,000000	0,700	2.100,00
32	0018671 - Cateter Albocath nº20	GLOBOMED	Unidades	3000,000000	0,700	2.100,00
33	0018672 - Cateter Albocath nº22	GLOBOMED	Unidades	3000,000000	0,770	2.310,00
34	0018673 - Cateter Albocath nº24	GLOBOMED	Unidades	3000,000000	0,800	2.400,00
35	0018674 - Cateter tipo óculos: nasal	BIOSANI	Unidades	800,000000	0,880	704,00
141	0018724 - Cateter aspiração traquealpvc flexível, embalagem individual nº14	BIOSANI	Unidades	800,000000	0,860	688,00
142	0018743 - Cateter aspiração traquealpvc flexível, embalagem individual nº18	BIOSANI	Unidades	800,000000	0,860	688,00
143	0018744 - Cateter aspiração traquealpvc flexível, embalagem individual nº10	BIOSANI	Unidades	800,000000	0,860	688,00
144	0018727 - Cateter aspiração traquealpvc flexível, embalagem individual nº12	BIOSANI	Unidades	800,000000	0,860	688,00
145	0018745 - Cateter aspiração traquealpvc flexível, embalagem individual nº16	BIOSANI	Unidades	800,000000	0,860	688,00
146	0018746 - Cateter aspiração traquealpvc flexível, embalagem individual nº08	BIOSANI	Unidades	800,000000	0,490	392,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						17.646,00

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0018540 - Seringa Descartável 3ml	SR	Unidades	60000,000000	0,190	11.400,00
47	0018541 - Seringa Descartável 5ml	SR	Unidades	60000,000000	0,220	13.200,00
48	0018542 - Seringa Descartável 10ml	SR	Unidades	60000,000000	0,340	20.400,00
49	0018543 - Seringa Descartável 20ml	SR	Unidades	60000,000000	0,420	25.200,00
60	0024321 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10ML	SR	Unidades	18000,000000	0,370	6.660,00
97	0024347 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X45 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	2000,000000	7,730	15.460,00
98	0024348 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	2000,000000	7,720	15.440,00
99	0024349 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	2000,000000	7,710	15.420,00
100	0024350 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	5000,000000	7,710	38.550,00
101	0024351 - SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA	MEDIX	Unidades	60000,000000	0,520	31.200,00
102	0024352 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 5ML	MEDIX	Unidades	60000,000000	0,240	14.400,00
103	0024353 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 3ML	MEDIX	Unidades	60000,000000	0,210	12.600,00
104	0018628 - Seringa Descartável com Agulha 1ML	MEDIX	Unidades	60000,000000	0,210	12.600,00
168	0026995 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X55 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	2000,000000	7,950	15.900,00
169	0026996 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	2000,000000	7,950	15.900,00
VALOR GLOBAL LOTE 04						264.330,00

LOTE 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0024314 - LATEX Nº 200 EM BORRACHA C/15 METROS	GOIAIS	Pacotes	80,000000	45,600	3.648,00
74	0024330 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0	MEDIX	PARES	5000,000000	1,150	5.750,00
75	0024331 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,5	MEDIX	PARES	5000,000000	1,150	5.750,00
76	0024332 - LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G CAIXA com 100 und	MEDIX	Caixas	1000,000000	18,000	18.000,00
77	0024333 - LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M CAIXA com 100 und	MEDIX	Caixas	1000,000000	18,000	18.000,00
152	0024364 - LUVA UNIDADES RÚRGICA ESTÉRIL Nº8,0	MEDIX	PARES	3000,000000	1,150	3.450,00
153	0018687 - Luva cirúrgica estéril nº8,5	MEDIX	PARES	3000,000000	1,150	3.450,00
154	0024365 - LUVA LATEX P CAIXA COM 10 CAIXAS = 1000 UNIDADES DE LUVA	MEDIX	Caixas	250,000000	180,000	45.000,00
155	0024366 - MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UND	MEDIX	Caixas	4000,000000	4,480	17.920,00
VALOR GLOBAL LOTE 07						120.968,00

LOTE 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
118	0024354 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 3.0C/ BALÃO	BIOMAS	Unidades	400,000000	3,500	1.400,00
119	0024355 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 4.0C/ BALÃO	BIOMAS	Unidades	400,000000	3,500	1.400,00
120	0024356 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 5.0C/ BALÃO	BIOMAS	Unidades	400,000000	3,500	1.400,00
121	0024357 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 6.0C/ BALÃO	BIOMAS	Unidades	400,000000	3,500	1.400,00
122	0024358 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 6,5C/ BALÃO	BIOMAS	Unidades	400,000000	3,500	1.400,00
123	0022241 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 7.0C/ BALÃO	BIOMAS	Unidades	400,000000	3,500	1.400,00
124	0022242 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 7,5C/ BALÃO	BIOMAS	Unidades	400,000000	3,500	1.400,00
125	0022243 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 8.0C/ BALÃO	BIOMAS	Unidades	400,000000	3,500	1.400,00
126	0022244 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 8,5C/ BALÃO	BIOMAS	Unidades	400,000000	3,500	1.400,00
VALOR GLOBAL LOTE 10						12.600,00

LOTE 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0018701 - Equipó p/ Infusão pvc Cristal min 120cm c/tampadescartável macro gotas	MEDIX	Unidades	4000,000000	0,770	3.080,00

42	0026990 - EQUIPO MACROGOTAS PACOTE COM 25 UND	MEDIX	Pacotes	4000,000000	18,370	73.480,00
43	0024320 - EQUIPO MULTIVIAS PACOTE COM 40 UNIDADES	MEDIX	Pacotes	4000,000000	21,620	86.480,00
93	0024343 - SCALP N°21 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	400,000000	17,000	6.800,00
94	0024344 - SCALP N°23 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	400,000000	17,000	6.800,00
95	0024345 - SCALP N°25 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	400,000000	17,000	6.800,00
96	0024346 - SCALP N°27 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	300,000000	17,000	5.100,00
147	0018677 - Equipo macrogotas	MEDIX	Unidades	50000,000000	0,760	38.000,00
151	0024363 - SCALP N°19 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	90,000000	17,000	1.530,00
163	0024373 - EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL PACOTES COM 25 UNIDADES	WILTEX	Pacotes	200,000000	44,870	8.974,00
164	0024374 - EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	MEDIX	Unidades	4000,000000	1,360	5.440,00
VALOR GLOBAL LOTE 11						242.484,00

LOTE 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
130	0018655 - Sonda Uretal n°08	SANDOZ	Unidades	700,000000	0,700	490,00
131	0018656 - Sonda Uretal n°10	SANDOZ	Unidades	1000,000000	0,700	700,00
132	0018657 - Sonda Uretal n°12	SANDOZ	Unidades	4000,000000	0,700	2.800,00
VALOR GLOBAL LOTE 13						3.990,00

Valor Global de R\$ 832.122,00 (oitocentos e trinta e dois mil, cento e vinte e dois reais)

Tibau/RN,23 de dezembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

DISMED - Distribuidora De Medicamentos LTDA
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:7051F486

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

PROCESSO nº 1105402/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 23/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar e insumos para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, componentes da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tibau/RN

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: VIA MED COMERCIO E SERVICOS DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS L		
CNPJ: 29.212.208/0001-56	Telefone: (085) 9239-1788	Email: financeiroviamed.2190@gmail.com
Endereço: Rua Capitão Gustavo, 3661 A, São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP: 60120-075		
Representante: GABRIELA BARBOSA ASSUNÇÃO - CPF: 010.761.093-06		

LOTE 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018554 - Colar Cervical G	POLAR FIX	Unidades	100,000000	13,320	1.332,00
27	0018659 - Atadura de Crepe 20cmx4,5	AMED	Unidades	3000,000000	5,850	17.550,00
39	0022167 - GORRO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 100 UND	POLAR FIX	Pacotes	900,000000	6,080	5.472,00
41	0018546 - Avenal Descartável embalagem com 100 und	POLAR FIX	Pacotes	800,000000	15,800	12.640,00
63	0018577 - Algodão Hidrófilo 500g	AMED	Pacotes	3000,000000	12,130	36.390,00
64	0024323 - COMPRESSA DE GAZE PCT 500 UND	AMED	Pacotes	5000,000000	13,250	66.250,00
133	0018658 - Atadura de Crepe 10cmx4,5	AMED	Unidades	2000,000000	5,230	10.460,00
135	0024360 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM NÃO ESTERIL	AMED	Pacotes	4000,000000	2,590	10.360,00
136	0024361 - ESPARADRAPO 10X4,5M:IMPERMEÁVEL COR BRANCA	MAXICOR	Unidades	6000,000000	8,250	49.500,00
137	0018663 - Gaze em Rolo 91x91	AMED	Rolos	600,000000	21,520	12.912,00
140	0026991 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, C/14CMDE COMPRIMENTO 100 und	THEOTO	Pacotes	500,000000	9,660	4.830,00
VALOR GLOBAL LOTE 14						227.696,00

LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
66	0024324 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G PACOTE COM 8 FRALDAS	CCM	Pacotes	3000,000000	12,130	36.390,00
67	0024325 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GG PACOTE COM 8 FRALDAS	CCM	Pacotes	3000,000000	14,460	43.380,00
68	0024326 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M PACOTE COM 8 FRALDAS	CCM	Pacotes	2000,000000	12,750	25.500,00
69	0024327 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P PACOTE COM 8 FRALDAS	CCM	Pacotes	2000,000000	11,170	22.340,00
70	0018584 - Fralda DescartávelPediátrica SXG	CCM	Pacotes	800,000000	12,650	10.120,00
71	0024328 - ABSORVENTE PACOTE COM 8 UNIDADES	CCM	Pacotes	5000,000000	3,750	18.750,00
83	0024335 - FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA G PACOTE COM 60 UNIDADES	CCM	Pacotes	1000,000000	21,820	21.820,00

84	0024336 - FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA M PACOTE COM 60 UNIDADES	CCM	Pacotes	600,000000	21,820	13.092,00
85	0024337 - FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA P PACOTE COM 60 UNIDADES	CCM	Pacotes	600,000000	21,760	13.056,00
VALOR GLOBAL LOTE 06						204.448,00

LOTE 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0018549 - Eletrodo Monitorização	MAXICOR	Unidades	2800,000000	2,230	6.244,00
12	0018551 - Kit Nebulizador Adulto	MEDICATE	Unidades	400,000000	16,400	6.560,00
13	0018555 - Cadarço Para Traqueostomo	SONI	Unidades	200,000000	4,300	860,00
14	0018737 - Hidro coloide Regular 10x15	MISSNER	Unidades	200,000000	15,990	3.198,00
15	0024309 - CARVÃO ATIVADO POLIOFILIZADO	CLARIMEX	Pacotes	300,000000	6,500	1.950,00
22	0018602 - Papael p/ECG 80MMX30M	DORMED	Unidades	500,000000	10,290	5.145,00
38	0024318 - FITA ADESIVA HOSPITALAR19X30MN	MAXICOR	Unidades	6000,000000	5,100	30.600,00
44	0018550 - Kit Nebulizador Infantil	MEDICATE	Unidades	400,000000	14,200	5.680,00
53	0018565 - Termômetro Digital	OMRON	Unidades	400,000000	10,900	4.360,00
54	0018566 - Oxímetro de Pulso Adulto	G-TECH	Unidades	100,000000	80,000	8.000,00
55	0018567 - Oxímetro de Pulso Infantil	G-TECH	Unidades	80,000000	98,900	7.912,00
61	0018572 - Fita p/ Auto Clave	POLAR FIX	Unidades	1000,000000	6,620	6.620,00
65	0018579 - Fita Micropore 10cm por 4,5	WILTEX	Unidades	5000,000000	10,890	54.450,00
72	0018585 - Papel Grau Cirúrgico20x100mm	POLLITEX	Unidades	400,000000	86,650	34.660,00
78	0024334 - FITA P/ GLICOSÍMETRO ON CALLPLUS C/50 TIRAS	MEDLEVENSOHN	Unidades	1800,000000	34,090	61.362,00
79	0018739 - Aparelho Glicosímetro OnCall Plus	MEDLEVENSOHN	Unidades	800,000000	34,990	27.992,00
81	0018703 - Aparelho de PressãoArterial c/Velcro Completo	MEDICATE	Unidades	200,000000	71,900	14.380,00
170	0026997 - AMBU ADUL COM RESERVATÓRIO COMO REANIMADOR MANU	MEDIX	Unidades	300,000000	102,590	30.777,00
171	0026998 - AMBU INFAN COM RESERVATÓRIO COMO REANIMADOR MANU	FOYOMED	Unidades	300,000000	90,090	27.027,00
172	0026999 - OTOSCOPIO	MIKATOS	Unidades	100,000000	176,690	17.669,00
VALOR GLOBAL LOTE 08						355.446,00

Valor Global de R\$ 787.590,00 (setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa reais)

Tibau/RN,23 de dezembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

VIA MED Comercio e Servicos de Medicamentos Materiais e Equipamentos L
GABRIELA BARBOSA ASSUNÇÃO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:F640E503

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

PROCESSO nº 1105402/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 23/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar e insumos para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, componentes da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tibau/RN

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone: (84)3314-2393	Email: HABILITY-98@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160		
Representante: MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 499.555.194-87		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0018604 - SNG (Curta) Nº16	MARK MED	Unidades	900,000000	1,100	990,00
5	0018610 - Sonda Vesical de Alivio nº12	MARK MED	Unidades	900,000000	1,000	900,00
6	0018611 - Sonda Vesical de Alivio nº16	MARK MED	Unidades	900,000000	1,100	990,00
9	0024307 - Sonda NASOGÁSTRICA (CURTA) Nº12	MARK MED	Unidades	800,000000	1,000	800,00
23	0018605 - SNG (Curta) nº 14	MARK MED	Unidades	2000,000000	1,080	2.160,00
105	0018629 - SNG (curta) nº18	MARK MED	Unidades	800,000000	1,110	888,00
106	0018630 - SNG (longa) nº04	MARK MED	Unidades	800,000000	1,100	880,00
107	0018631 - SNG (longa) nº06	MARK MED	Unidades	800,000000	1,100	880,00
108	0018632 - SNG (longa) nº08	MARK MED	Unidades	800,000000	0,980	784,00
109	0018633 - SNG (longa) nº12	MARK MED	Unidades	1500,000000	1,090	1.635,00
110	0018634 - SNG (longa) nº16	MARK MED	Unidades	800,000000	1,300	1.040,00
111	0018635 - SNG (longa) nº18	MARK MED	Unidades	800,000000	1,410	1.128,00
127	0018712 - Sonda Nasogástrica (curta) nº08	MARK MED	Unidades	600,000000	0,940	564,00
128	0018714 - Sonda Nasogástrica (curta) nº 04	MARK MED	Unidades	600,000000	0,870	522,00

129	0018715 - Sonda Nasogástrica (curta)nº 06	MARK MED	Unidades	600,000000	0,890	534,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						14.695,00

LOTE 12						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0024308 - LAMINA DE BISTURI Nº11 CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixas	400,000000	19,500	7.800,00
37	0024317 - LÂMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixas	200,000000	9,630	1.926,00
86	0024338 - FIO DE SUTURA MONO-NYLON2-0 CX C/24	TECHNOFIO	Caixas	300,000000	20,000	6.000,00
87	0024339 - FIO DE SUTURA MONO-NYLON3-0 CX C/24	TECHNOFIO	Caixas	300,000000	20,000	6.000,00
88	0024340 - FIO DE SUTURA MONO-NYLON4-0 CX C/24	TECHNOFIO	Caixas	300,000000	20,000	6.000,00
89	0024341 - FIO DE SUTURA MONO-NYLON5-0 CX C/24	TECHNOFIO	Caixas	300,000000	20,000	6.000,00
90	0018707 - Fio de Sutura cat-gutCromado 3-0, cx c/ 24und	TECHNOFIO	Caixas	80,000000	73,000	5.840,00
91	0018708 - Fio de Sutura cat-gutCromado 4-0, cx c/ 24und	TECHNOFIO	Caixas	80,000000	73,000	5.840,00
92	0024342 - LAMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixas	200,000000	19,500	3.900,00
157	0024368 - FIO DE SUTURA CAT-GUT 1 CAIXA COM 100 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixas	300,000000	73,000	21.900,00
158	0024369 - FIO DE SUTURA CAT-GUT 6-0 CAIXA COM 100 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixas	300,000000	73,000	21.900,00
160	0024370 - FIO DE SUTURA CAT-GUT 0 CAIXA COM 100 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixas	300,000000	74,000	22.200,00
161	0024371 - FIO DE SUTURA CAT-GUT2-0 CAIXA COM 100 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixas	100,000000	74,000	7.400,00
VALOR GLOBAL LOTE 12						122.706,00

LOTE 16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0026989 - GARROTE INFANTIL COM TRAVA COM DOIS ESTÁGIOS	LABOR IMPORT	Caixas	500,000000	8,090	4.045,00
26	0024316 - GARROTE ADULTO EM TECIDO AZUL COM TRAVA COM DOIS ESTÁGIOS	LABOR IMPORT	Caixas	500,000000	12,470	6.235,00
159	0018553 - Garrote	LABOR IMPORT	Unidades	500,000000	2,500	1.250,00
VALOR GLOBAL LOTE 16						11.530,00

LOTE 18						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0024305 - SACO COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT COM 10 UNIDADES	CIRURGICA BRASIL	Pacotes	160,000000	10,000	1.600,00
8	0024306 - SACO COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, PCT COM 10 UNIDADES	CIRURGICA BRASIL	Pacotes	160,000000	10,000	1.600,00
21	0018596 - Aparelho Barbear	PROBAK	Unidades	3000,000000	2,950	8.850,00
51	0018557 - Canula Guedel nº 2	PROTEC	Unidades	80,000000	4,310	344,80
52	0018558 - Canula Guedel nº3	PROTEC	Unidades	80,000000	4,310	344,80
82	0018704 - Máscara de Proteção FacilN95, PFF2 C/Valvula	CARBOGRAFITE	Unidades	4500,000000	2,240	10.080,00
134	0024359 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL PACOTE COM 20 UND	TKL	Pacotes	80,000000	100,600	8.048,00
139	0024362 - SACO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO PACOTE COM 20 UND	TKL	Pacotes	400,000000	97,840	39.136,00
148	0018678 - Escova cervical	KOLPLAST	Pacotes	400,000000	0,600	240,00
156	0024367 - COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL80ML	J. PROLAB	Unidades	3000,000000	0,940	2.820,00
VALOR GLOBAL LOTE 18						73.063,60

LOTE 20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
162	0024372 - ENTEROFIX	CIRURGICA BRASIL	Unidades	4000,000000	2,000	8.000,00
165	0026992 - Álcool Etilico - Álcool Etilico, Tipo Hidratado, Teor Alcoólico 70% (70°Gl), Apresentaçãooglicerinado, Líquido 1l	ITAJA	Frascos	12000,000000	5,950	71.400,00
166	0026993 - ESPÇADOR ADULTO ADM MED SPRAY AEROSSOL (BOMBINHAS)	INCOTERM	Unidades	150,000000	19,100	2.865,00
167	0026994 - ESPÇADOR IFANTIL ADM MED SPRAY AEROSSOL (BOMBINHAS)	INCOTERM	Unidades	150,000000	19,070	2.860,50
VALOR GLOBAL LOTE 20						85.125,50

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0024310 - Sonda Vesical de Demora Nº12 de Silicone	MEDIX	Unidades	800,000000	2,710	2.168,00
17	0024311 - Sonda Vesical de Demora Nº14 de Silicone	MEDIX	Unidades	800,000000	2,300	1.840,00
18	0024312 - Sonda Vesical de Demora Nº16 de Silicone	MEDIX	Unidades	800,000000	2,660	2.128,00
19	0024313 - Sonda Vesical de Demora Nº18 de Silicone	MEDIX	Unidades	800,000000	2,750	2.200,00
VALOR GLOBAL LOTE 03						8.336,00

LOTE 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0018568 - Sonda Foley 2 Vias nº24	MEDIX	Unidades	500,000000	3,270	1.635,00
57	0018569 - Sonda Foley 2 Vias nº16	MEDIX	Unidades	500,000000	2,450	1.225,00
58	0018570 - Sonda Foley 2 Vias nº18	MEDIX	Unidades	500,000000	2,650	1.325,00
59	0018571 - Sonda Foley 2 Vias nº20	MEDIX	Unidades	500,000000	2,050	1.025,00
VALOR GLOBAL LOTE 05						5.210,00

LOTE 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
112	0018636 - Sonda de Aspiração nº14	MARK MED	Unidades	800,000000	0,870	696,00
113	0018637 - Sonda de Aspiração nº16	MARK MED	Unidades	800,000000	0,880	704,00
114	0018638 - Sonda de Aspiração nº04	MARK MED	Unidades	500,000000	0,720	360,00
115	0018639 - Sonda de Aspiração nº08	MARK MED	Unidades	800,000000	0,720	576,00
116	0018640 - Sonda de Aspiração nº10	MARK MED	Unidades	2000,000000	0,780	1.560,00
117	0018641 - Sonda de Aspiração nº12	MARK MED	Unidades	2000,000000	0,810	1.620,00
VALOR GLOBAL LOTE 09						5.516,00

Valor Global de R\$ 326.182,10 (trezentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e dois reais e dez centavos)

Tibau/RN,23 de dezembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

W S Comercio e Serviços EIRELI ME
MARIA RODRIGUES LOBO

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:2C501964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2026-2028.

Homologa o resultado da Eleição de Gestores e Vice-Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN, referente ao triênio 2026–2028.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta o Processo de Escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN;

CONSIDERANDO a realização do Processo Eleitoral para escolha de Gestores e Vice-Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN, conforme o **Edital nº 003/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final constante na presente **Ata Final das Eleições de Gestores Escolares – Triênio 2026–2028**;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Eleição de Gestores e Vice-Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN, para o exercício do mandato referente ao triênio **2026–2028**, conforme **Anexo único**.

Art. 2º A posse dos Gestores e Vice-Gestores eleitos ocorrerá **de acordo com a data estabelecida no Edital nº 003/2025**.

Art. 3º Fica instituído como **Anexo Único** o **resultado final das Eleições de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN – Triênio 2026–2028**, parte integrante deste ato.

Publique-se.

Cumpra-se.

Touros/RN, 23 de dezembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Anexo Único

RESULTADOS DAS ELEIÇÕES DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DA REDE PARA O TRIÊNIO 2026/2028.

Escola Municipal	Localidade	DIRETOR/ VICE	CPF	RESULTADO	QUANTIDADE DE VOTOS
E.M. PROFª ALTAIR DA SILVA FERREIRA	Aracati	ELMA MARIA DO NASCIMENTO VIANA DE LIMA	CPF: 008.781.614-81	ELEITO	66
E.M. JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA	Boa Cica	JANETE RIBEIRO DE FRANÇA	CPF: 060.263.474-10	ELEITO	127
E.M. PROFª. ESMERALDA FRANÇA	Boa Cica	CARLOS ALBERTO ALVES DA CRUZ	CPF: 481.947.354-91	ELEITO	192
		SIMONE DOS SANTOS SILVA	CPF: 065.289.434-86	ELEITO	
E.M. LUIS GOMES DE OLIVEIRA	Boqueirão	JOSEILMA NASCIMENTO E SILVA	CPF: 041.782.054-20	ELEITO	152
		MANOEL MATIASDA SILVA	CPF: 070.121.484-89	ELEITO	
E.M. MANOEL SEVERIANO MONTEIRO	Cajá	ADRIANO BATISTA DE LIMA	CPF: 026.768.894-60	ELEITO	72
E.M. MARIA DO CARMO RIBEIRO	Cajueiro	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA SOUZA	CPF: 023.456.014-26	ELEITO	257
		EDMARIA PINHEIRO FERREIRA	CPF: 050.041.074-75	ELEITO	
E.M. ROSA VIEIRA DA SILVA	Carnaubal	CLAUDIA ESTEFANY CRUZ DA SILVA	CPF: 139.047.144-65	ELEITO	23
E.M. DO CHICO MENDES	Chico Mendes	FRANCISCA LÚCIA DOS SANTOS	CPF: 067.271.02422	ELEITA	92
E.M. ANDRÉ GOMES	Geral	ANASTACIA MOURA DE SOUZA	CPF: 071.266.774-13	ELEITA	66
E.M. VICENTE TAVARES DE LIRA	Lagoa do Sal	CESIANA DA SILVA GAMA	CPF: 030.054.064-74	ELEITA	72
		MARIA DE FÁTIMA SILVA	CPF: 673.573.934-53	ELEITA	
E.M. DO ASSENTAMENTO S. ANTÔNIO	Santo Antônio	FRANCISCA ILMA DO NASCIMENTO VIANA FRANÇA	CPF: 721.365.294-04	ELEITA	94
E.M. JOÃO JOAQUIM DA SILVA	Santa Luzia	SANDRA MARIA CARVALHO DE LIMA	CPF: 022.638.294-07	ELEITA	204
		ROMENIK DA SILVA RABELO	CPF: 012.377.114-52	ELEITO	
E.M. MANOEL TARQUÍNIO	São José	SILVANA GOMES SOARES DE SOUZA	CPF: 010.102.384-77	ELEITA	155
		TASIA MARIA DOS SANTOS	CPF: 596.258.994-72	ELEITA	
E.M. DR. ORLANDO FLÁVIO JUNQUEIRA AYRES	Touros	IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA	CPF: 597.487.454-49	ELEITA	481
		MARIA DE LOURDES DE NUNES MIRANDA	CPF: 026.932.254-00	ELEITA	
E.M. PROFª. MARIA CAROLINA DOS SANTOS	Varzinha	JUSCILEIDE VARELA DA SILVA MONTEIRO	CPF: 031.048.064-70	ELEITA	106
NÚCLEO EDUCACIONAL PROFª. MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	Touros	ROZANGELA MARAI DA SILVA DE SÁ	CPF: 358.134.154-91	ELEITA	274
		GENIAURIA GONZAGA DE OLIVEIRA	CPF: 047.879.724-99	ELEITA	
E.M. PROFª. MARIA. JOSÉ PIMENTEL	Vila Mayne	ROSILENE CLEMENTE DA SILVA	CPF: 813.130.044-72	ELEITA	96
E.M. LUIZA CIRINO DA SILVA	Vila Assis	AUDNA LIMA DE OLIVEIRA	CPF: 969.983.424-20	ELEITA	131
		GENILDA VALETIM SANTANA DA COSTA	CPF: 031.288.924-07	ELEITA	
E.M. MARIA DALVA DA SILVA	Vila Israel	IVANISE PEREIRA CÂMARA	CPF: 336.235.894-20	ELEITA	65

E.M. JEANNE MACHADO	Zabelê	JANAINA NUNES RODRIGUES	CPF: 032.086.254-21	ELEITA	87
		MARIA ROSIRENE CARLOS DE SOUZA	CPF: 032.397.494-59	ELEITA	
E.M. PROFº. GASPAR FRANÇA	Touros	LIELBA IZAPIO DOS SANTOS SOUZA	CPF: 852.397.394-04	ELEITA	380
		JOANA DARC FERREIRA TEIXEIRA	CPF: 807.099.154-20	ELEITA	
CEMEI PREFEITO PEDRO FERREIRA DE FARIAS	Touros	RENATA PATRÍCIA DO NASCIMENTO	CPF: 019.709.734-04	ELEITA	254
		JEANE FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA	CPF: 762.283.554-49	ELEITA	
CEMEI PEQUENO DAVI	Vila Assis	EDNEIDE ALVES DA SILVA	CPF: 008.713.654-64	ELEITA	66
CEMEI ALMIRANTE TAMANDARÉ	Cajueiro	ROSIMAYRE DIAS DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	CPF: 626.610.864-04	ELEITA	45
CEMEI ANTONIO SEVERIANO DA CÂMARA	Santa Luzia	ANTÔNIO LUCIANO TENÓRIO	CPF: 970.008.414-00	ELEITO	108
		LUIZ GONZAGA RODRIGUES	CPF: 429.181.204-30	ELEITO	
CEMEI PREFEITO CANDIDO EMÍDIO DE FRANÇA	Boa Cica	SULAMITA RAQUEL CAVALCANTE DIAS	CPF: 010.102.954-38	ELEITA	94
CEMEI – II PROFª ESMERALDA DE JESUS MORAES	Touros	KATIANE DE MELO SILVA PEDRO	CPF: 048.783.904-84	ELEITA	125
		FRANCISCA VALMISIA DO NASCIMENTO SILVA	CPF: 031.645.144-41	ELEITA	

Republicado por incorreção.

Comissão Eleitoral Paritária

Presidente – Maécio Pedro da Silva;
 Vice-Presidente – César Martiniano Lopes;
 Membro – Êcio Torres Francisco;
 Membro – Luiza Braga da Silva;
 Membro – Vânia Nascimento da Silva Fagundes;
 Membro – Francisco Maciel Matos de Oliveira;
 Membro – Francisco Jailson Soares Dantas;
 Membro – Francisco Ubiraci Araújo de Melo;
 Membro – Jose Antônio Januário.

Publicado por:
 Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
 Código Identificador:26C2846C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 161/2025, SRP Pregão Eletrônico nº. 008/2025**, homologado em 27/11/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Várzea/RN, incluindo automóveis, motocicletas, utilitários e demais veículos leves e pesados, de forma a assegurar a adequada limpeza, conservação e apresentação dos bens públicos, atendendo às necessidades operacionais das diversas secretarias municipais

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 53.308.695 EDIELSON LUIS DA SILVA	
CNPJ/MF Nº: 53.308.695/0001-30	TELEFONE: (84) 99834-3535
ENDEREÇO: RUA MANOEL ENI DA SILVA, 10 - CENTRO, VÁRZEA – RN, CEP: 59.185-000	
E-MAIL: EDICLEDSON1@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: EDIELSON LUIS DA SILVA	
RG Nº.	CPF/MF Nº: 721.744.984-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Lavagem e encerramento de motocicletas. Inclui lavagem detalhada com produtos de alta qualidade, desengraxante para motor e chassi, limpeza das rodas e aplicação de cera protetora. Todas as tarefas devem ser executadas com o uso de equipamentos e produtos profissionais, garantindo um acabamento de alta qualidade	SERVIÇO	120	27,00	3.240,00
02	Lavagem completa e higienização interna de veículos de médio porte. Serviço de lavagem externa de veículos do tipo micro-ônibus, Sprinter, Besta e Van, com aplicação de cera protetora. A higienização interna inclui aspiração completa de pisos, bancos e estofados, e limpeza de painéis e superfícies. Todos os serviços devem ser realizados com produtos de alta qualidade e equipamentos profissionais	SERVIÇO	220	126,00	27.720,00
03	Lavagem completa e higienização de veículos de grande porte. Inclui a lavagem externa e interna de ônibus, caminhões- caçamba e caminhões-pipa. O serviço externo deve contar com a aplicação de cera protetora. O serviço interno deve abranger a aspiração e a limpeza de todas as superfícies. Após a lavagem, a lubrificação de chassi e outras partes móveis é obrigatória. Todos os procedimentos devem ser realizados com produtos de primeira linha	SERVIÇO	180	200,00	36.000,00

04	Lavagem e higienização completa de veículos de pequeno porte. Serviço para carros de passeio. O serviço inclui a lavagem externa com aplicação de cera e a limpeza interna, que abrange a aspiração e a higienização das superfícies. Todos os procedimentos devem ser realizados utilizando produtos de primeira qualidade, garantindo um acabamento superior	SERVIÇO	250	82,00	20.500,00
05	Lavagem completa e lubrificação de maquinário pesado. Serviço de lavagem externa e interna para veículos como retroscavadeiras, motoniveladoras, pás-carregadeiras e tratores agrícolas. O serviço inclui a limpeza interna com aspiração e higienização, e a lavagem externa com aplicação de cera protetora. Após a lavagem, a lubrificação de todos os pontos necessários é obrigatória. Todos os procedimentos devem ser realizados com produtos de alta qualidade	SERVIÇO	100	225,40	22.540,00

VALOR TOTAL GLOBAL R\$110.000,00(cento e dez mil reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro adisponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.9. Por razão de interesse público;

6.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 10 de dezembro de 2025.

Município De Várzea-RN

Orgao Gerenciador

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional-Representante Do Órgão

Contratante

53.308.695 Edielson Luis Da Silva

CNPJ/MF nº: 53.308.695/0001-30

EDIELSON LUIS DA SILVA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4314274D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 124/2025 – SMG ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 124/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 219.268,21 (duzentos e dezenove mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 219.268,21 (duzentos e dezenove mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - Secretaria Munic. de Educação, Cultura e Desporto		
FUNÇÃO:	12 - Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	0123 - Ensino Fundamental		
PROJETO/ATIVIDADE:	2011 - Funcionamento do Ensino Fundamental com Recursos do Fundeb - 70%		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		R\$ 143.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 75.768,21
TOTAL:			R\$ 219.268,21
FONTE DE RECURSOS:	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 26 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2025		
DEZEMBRO/2025															
Fonte de Recurso : 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010103	- 20.000,00	3.082,85	8.611,64	7.022,32	6.280,71	5.298,96	3.486,72	2.851,39	786,82	687,46	1.113,96	984,89	0,00	40.207,72	-20.207,72

Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB															
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	12.200.000,00	1.097.413,11	1.232.105,85	992.329,75	1.161.629,51	1.178.985,48	1.328.317,11	971.767,91	1.045.133,04	1.103.824,67	1.058.063,38	1.136.912,98	1.331.882,75	13.638.365,54	-1.438.365,54
Total	12.220.000,00	1.100.495,96	1.240.717,49	999.352,07	1.167.910,22	1.184.284,44	1.331.803,83	974.619,30	1.045.919,86	1.104.512,13	1.059.177,34	1.137.897,87	1.331.882,75	13.678.573,26	-1.458.573,26
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :	12.220.000,00														
2 - Receita Arrecadada até o período :	13.678.573,26														
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-1.458.573,26														
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00														
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	1.239.305,05														
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	219.268,21														

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:2EFAAAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 126/2025 – SMG. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 126/2025 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 6.356,98 (seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 6.356,98 (seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA:	0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.356,98
	TOTAL:	R\$ 6.356,98
FONTE DE RECURSOS:	17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 26 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
MUNICÍPIO DE BOM JESUS															
Exercício: 2025															
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura															
DEZEMBRO/2025															
Fonte de Recurso : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -Lei 9.478/1997															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000,00	131,67	170,72	250,04	498,30	319,40	198,99	251,23	284,80	335,16	383,25	270,79	0,00	3.094,35	1.905,65
1712521101 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	370.000,00	36.927,51	40.838,22	43.681,74	36.544,88	40.583,14	36.655,27	35.958,83	38.297,80	41.131,26	38.208,36	36.492,91	37.502,85	462.822,77	-92.822,77
1712990100 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total	377.000,00	37.059,18	41.008,94	43.931,78	37.043,18	40.902,54	36.854,26	36.210,06	38.582,60	41.466,42	38.591,61	36.763,70	37.502,85	465.917,12	-88.917,12

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório	
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo	
1 - Receita Prevista Inicial :	377.000,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	465.917,12
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-88.917,12
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	82.560,14
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	6.356,98

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:63989907

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 127/2025 – SMG. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 127/2025 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.284,01 (três mil duzentos e oitenta e quatro reais e um centavo) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 3.284,01 (três mil duzentos e oitenta e quatro reais e um centavo) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO		
SUBFUNÇÃO:	452 - SERVIÇOS URBANOS		
PROGRAMA:	0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA		
PROJETO/ATIVIDADE:	2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 3.284,01
TOTAL:			R\$ 3.284,01
FONTE DE RECURSOS:	17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 26 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura											Exercício: 2025 - Data: 26/12/2025 12:16:11 -				
DEZEMBRO/2025															
Fonte de Recurso : 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários ROYALTIES	1.000,00	60,25	60,78	60,03	67,38	73,80	605,55	194,79	144,98	219,19	134,27	59,08	0,00	1.680,10	-680,10
1712521101 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.468,65	7.193,36	7.005,35	7.256,43	7.336,09	6.755,61	6.501,72	82.517,21	-82.517,21
1722520100 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Total	61.000,00	60,25	60,78	60,03	67,38	73,80	41.074,20	7.388,15	7.150,33	7.475,62	7.470,36	6.814,69	6.501,72	84.197,31	-23.197,31
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :						61.000,00									
2 - Receita Arrecadada até o período :						84.197,31									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-23.197,31									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						0,00									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						19.913,30									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						3.284,01									

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador: 7E1769A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1063/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Lei Ordinária nº 1063/2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nísia Floresta/RN, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN;
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nísia Floresta/RN, para o exercício de 2026, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 212.057.171,00 (Duzentos e doze milhões, cinquenta e sete mil, cento e setenta e um reais).
Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2026, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 14.128.972,00 (Quatorze milhões, cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta e dois reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 197.928.199,00 (Cento e noventa e sete milhões, novecentos e vinte e oito mil, cento e noventa e nove reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA
Tabela I

Detalhamento da receita prevista		Valor/R\$
Receitas Correntes	R\$	183.880.885,00
Receita Tributária	R\$	22.353.196,00
Receita de Contribuições	R\$	3.100.000,00
Receita Patrimonial	R\$	2.275.226,00
Receita de Serviços	R\$	0,00
Transferências Correntes	R\$	155.801.687,00
Outras Receitas Correntes	R\$	350.776,00
Receitas de Capital	R\$	14.047.314,00
Operações de Crédito	R\$	331.650,00
Alienação de Bens	R\$	303.400,00
Transferência de Capital	R\$	13.252.544,00
Outras Receitas de Capital	R\$	159.720,00
Total	R\$	197.928.199,00

CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 197.763.199,00 (Cento e noventa e sete milhões. setecentos e sessenta e três mil,e cento e noventa e nove reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

Tabela II

Detalhamento da despesa fixada		Valor
Poder Legislativo	R\$	6.220.000,00
Câmara Municipal	R\$	6.220.000,00
Poder Executivo	R\$	191.543.199,00
Gabinete do Prefeito	R\$	1.811.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	7.849.795,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$	1.039.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	779.500,00
Secretaria Municipal de Transportes e Frota	R\$	1.393.500,00
Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana	R\$	14.052.469,00
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	R\$	3.428.402,00
Controladoria Geral do Município	R\$	335.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	R\$	1.953.500,00
Secretaria Municipal de Tributação	R\$	1.334.986,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$	1.943.546,00
Fundo Municipal de Cultura	R\$	552.785,00
Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer	R\$	1.578.210,00
Fundo Municipal do Esporte, Juventude e Lazer	R\$	125.000,00
Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos	R\$	215.000,00
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	R\$	395.750,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	627.350,00
Secretaria Municipal de Articulação Institucional	R\$	168.000,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Des. Econômico	R\$	5.947.152,00
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana	R\$	3.088.359,00
Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos	R\$	511.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	90.428.892,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	1.044.424,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	37.369.642,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.034.940,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	6.881.405,00
Secretaria Municipal de Turismo	R\$	1.870.916,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	R\$	2.335.461,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$	447.715,00
Subtotal	R\$	197.763.199,00
Reserva de contingência	R\$	165.000,00
Total	R\$	197.928.199,00

Art. 6º - Ficam determinadas como fontes de recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2026, as especificadas na tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.
Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a celebrar operações de crédito até o limite das despesas de capital fixadas neste orçamento, atendendo as diretrizes fixadas no Inciso III do artigo 167 (Regra de ouro) da Constituição Federal.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026. Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN em, 12 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
1. Natureza da Receita.pdf				
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1 Receitas Correntes				183.880.885
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			22.353.196	
1.1.1 Impostos		17.521.504		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		10.844.885		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		7.424.793		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	5.700.810		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	801.539		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	64.944		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	27.500		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	680.000		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	150.000		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		3.420.092		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	3.000.000		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	350.000		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	19.965		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	6.655		
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	27.500		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Seguridade Social	15.972		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		3.389.834		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		3.389.834		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		3.029.650		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		3.029.650		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	2.581.172		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	368.478		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	80.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		360.184		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		360.184		
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	Fiscal	328.240		
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	31.944		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		3.286.785		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		3.286.785		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		3.286.785		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	2.133.050		
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	266.200		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	18.720		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	7.187		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	526.216		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	335.412		
1.1.2 Taxas		4.829.272		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		1.988.776		

1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		1.528.776		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		1.162.804		
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	550.000		
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	250.860		
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	31.944		
1.1.2.1.01.0.1.05	Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	Fiscal	150.000		
1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	Fiscal	150.000		
1.1.2.1.01.0.1.08	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	Fiscal	30.000		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		350.000		
1.1.2.1.01.0.3.02	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço -Dívida Ativa	Fiscal	350.000		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		15.972		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.2.1.01.0.4.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	15.972		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		70.000		
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		70.000		
1.1.2.1.04.0.1.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Fiscal	55.000		
1.1.2.1.04.0.1.02	Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	Fiscal	15.000		
1.1.2.1.05	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura		5.000		
1.1.2.1.05.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal	Fiscal	5.000		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		385.000		
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	385.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		2.840.496		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		2.840.496		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		2.840.496		
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	5.000		
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Cemitério	Fiscal	2.396		
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	2.500.000		
1.1.2.2.01.0.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	333.100		
1.1.3	Contribuição de Melhoria		2.420		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria		2.420		
1.1.3.1.99	Outras Contribuições de Melhoria		2.420		
1.1.3.1.99.0.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	2.420		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.2	Contribuições		3.100.000		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		3.100.000		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		3.100.000		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		3.100.000		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	3.100.000		
1.3	Receita Patrimonial		2.275.226		
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		873.926		
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		873.926		
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		541.704		
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		31.944		
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	31.944		
1.3.1.1.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		509.760		
1.3.1.1.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	509.760		
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		332.222		
1.3.1.1.02.0.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	Fiscal	332.222		
1.3.2	Valores Mobiliários		1.401.300		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		1.401.300		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		1.401.300		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.401.300		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	305.540		
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	22.482		
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	275.410		
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	7.986		

1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	188.191		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	13.576		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.997		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	50.000		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	Seguridade Social	4.791		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	2.396		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	Fiscal	1.997		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	Fiscal	154.892		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	7.986		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	Seguridade Social	40.000		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	42.350		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	2.662		
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	19.965		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	19.965		
1.3.2.1.01.0.1.38 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	Fiscal	25.000		
1.3.2.1.01.0.1.44 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Educação - ESTADO	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.01.0.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	Fiscal	150.000		
1.3.2.1.01.0.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	Fiscal	1.500		
1.3.2.1.01.0.1.57 Remuneração de Depósitos Bancários - PTERN	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	2.614		
1.7 Transferências Correntes			155.801.687	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		94.608.946		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		51.316.666		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		51.240.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		49.280.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		49.280.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	52.360.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	9.240.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-12.320.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.960.000		
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.960.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.960.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		76.666		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		76.666		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	81.457		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	14.375		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-19.166		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.346.132		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		31.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	31.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		1.315.132		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		95.958		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		95.958		
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	95.958		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		34.958		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	34.958		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		1.184.216		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	1.043.130		
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Seguridade Social	141.086		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		19.059.618		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		18.500.598		

1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		11.418.008		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		11.418.008		
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	Seguridade Social	1.940.000		
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	Fiscal	900.000		
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP	Fiscal	2.560.000		
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	Fiscal	250.000		
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes de Atenção Primária à Saúde	Seguridade Social	700.000		
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	Fiscal	1.026.000		
1.7.1.3.50.1.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Seguridade Social	474.650		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	1.996.500		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	1.570.858		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		3.228.930		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		3.228.930		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	1.250.550		
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	Seguridade Social	1.361.340		
1.7.1.3.50.2.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Seguridade Social	500.000		
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	Seguridade Social	-88.000		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	205.040		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		608.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		608.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	245.000		
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	Seguridade Social	30.250		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	332.750		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		399.300		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		399.300		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	399.300		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		2.846.360		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		2.846.360		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	2.601.500		
1.7.1.3.50.5.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS	Seguridade Social	165.000		
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Seguridade Social	79.860		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		559.020		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		239.580		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	239.580		
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		239.580		
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	239.580		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		79.860		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	79.860		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		4.605.318		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		3.200.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	3.200.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		30.000		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	30.000		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		605.890		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		605.890		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	133.100		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	159.720		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	240.140		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	33.000		

1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	39.930		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		441.874		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		441.874		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	71.874		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	320.000		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	50.000		
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem		60.000		
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		30.000		
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	Fiscal	30.000		
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		30.000		
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	Fiscal	30.000		
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		60.500		
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	Fiscal	60.500		
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA		30.000		
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	Fiscal	30.000		
1.7.1.4.59 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA		35.000		
1.7.1.4.59.0.1 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA - Principal	Fiscal	35.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		142.054		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		142.054		
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal	142.054		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		12.620.140		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		9.930.140		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		9.930.140		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	9.930.140		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		330.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		330.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	330.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		625.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		625.000		
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	Fiscal	625.000		
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI		1.735.000		
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	Fiscal	1.735.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		2.265.566		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		2.265.566		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		2.265.566		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	84.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	Seguridade Social	165.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	495.000		
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	Seguridade Social	243.100		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	45.254		
1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	Seguridade Social	31.944		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	308.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	198.000		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	165.000		
1.7.1.6.50.0.1.15 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Alta Complexidade I	Seguridade Social	191.664		
1.7.1.6.50.0.1.19 Transf. Rec. FNAS - SIGTV	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.6.50.0.1.20 Transf. Rec. FNAS - PROCAD	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	238.604		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		2.044.136		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		500.680		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		500.680		

1.7.1.750.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	200.680		
1.7.1.750.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Fiscal	150.000		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.750.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Fiscal	150.000		
1.7.1.751 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		525.072		
1.7.1.751.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		525.072		
1.7.1.751.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	225.072		
1.7.1.751.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Fiscal	150.000		
1.7.1.751.0.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Fiscal	150.000		
1.7.1.752 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		302.604		
1.7.1.752.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social		302.604		
1.7.1.752.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	52.604		
1.7.1.752.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Seguridade Social	230.000		
1.7.1.752.0.1.03 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.799 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		715.780		
1.7.1.799.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	Fiscal	715.780		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.351.370		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União		598.950		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União		598.950		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	598.950		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		33.275		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	33.275		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		218.500		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	218.500		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		500.645		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		500.645		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	500.645		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		10.021.997		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		7.198.226		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		6.035.117		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		6.035.117		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	6.133.036		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	1.410.860		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.508.779		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		1.102.062		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		1.102.062		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	1.167.812		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	209.766		

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-275.516		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		22.044		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		22.044		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	26.517		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	1.038		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-5.511		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		39.003		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	39.003		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		235.315		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		235.315		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	139.483		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Seguridade Social	95.832		

1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		480.200		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		480.200		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		480.200		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	400.200		
1.7.2.3.50.0.1.03 Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Seguridade	80.000		
	Social			
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.264.676		

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		425.096		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS		425.096		
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	Seguridade Social	125.096		
1.7.2.4.50.0.1.02 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Fiscal	150.000		
1.7.2.4.50.0.1.03 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Fiscal	150.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		600.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		600.000		
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	600.000		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		239.580		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		239.580		
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	239.580		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		843.580		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		359.580		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		359.580		
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade Social	239.580		
1.7.2.9.51.0.1.02 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Proteção Social Especial de Média Complexidade	Seguridade Social	50.000		

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.9.51.0.1.04 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Seguridade Social	40.000		
1.7.2.9.51.0.1.05 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Seguridade Social	30.000		
1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		484.000		
1.7.2.9.53.0.1 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		484.000		
1.7.2.9.53.0.1.01 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	Fiscal	484.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		51.170.744		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		51.170.744		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		51.170.744		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	51.170.744		
1.9 Outras Receitas Correntes			350.776	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		350.776		
1.9.2.2 Restituições		350.776		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		350.776		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	350.776		
2 Receitas de Capital				14.047.314
2.1 Operações de Crédito			331.650	

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		331.650		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		331.650		
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		276.650		
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	Fiscal	276.650		
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde		55.000		
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	Seguridade Social	55.000		
2.2 Alienação de Bens			303.400	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		303.400		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		303.400		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		303.400		

2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	303.400		
2.4 Transferências de Capital			13.252.544	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		9.695.480		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.128.050		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		648.890		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		319.440		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	319.440		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		43.560		

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	43.560		
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		79.860		
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	79.860		
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		126.170		
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	126.170		
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		79.860		
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	79.860		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		479.160		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		159.720		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	159.720		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		159.720		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	159.720		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		79.860		

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	79.860		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		79.860		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	79.860		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		1.118.040		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		1.118.040		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		479.160		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	479.160		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		399.300		
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	Fiscal	399.300		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		239.580		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	239.580		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		222.360		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		222.360		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		222.360		
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	79.860		

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.3.50.0.1.02 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Seguridade Social	114.000		
	Social			
2.4.1.3.50.0.1.03 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Seguridade Social	28.500		
	Social			
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		6.694.630		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		529.300		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		529.300		
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	199.300		
2.4.1.4.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Seguridade Social	165.000		
	Social			
2.4.1.4.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Seguridade Social	165.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		699.300		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		699.300		

2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	399.300		
2.4.1.4.51.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Fiscal	150.000		
2.4.1.4.51.0.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Fiscal	150.000		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		978.460		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	978.460		

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		878.460		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	878.460		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		878.460		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	878.460		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		2.730.650		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União		2.730.650		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.597.200		
2.4.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Fiscal	800.000		
2.4.1.4.99.0.1.03 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Fiscal	333.450		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		532.400		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		532.400		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União		532.400		
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	532.400		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.557.064		
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		1.489.580		
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		1.489.580		
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.489.580		

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.1.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	239.580		
2.4.2.1.50.0.1.02 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Fiscal	850.000		
2.4.2.1.50.0.1.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Fiscal	400.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		2.067.484		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		432.750		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		432.750		
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	132.750		
2.4.2.2.50.0.1.02 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Fiscal	150.000		
2.4.2.2.50.0.1.03 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Fiscal	150.000		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		479.160		
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	479.160		
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		319.440		
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	319.440		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		239.580		
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	239.580		

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		596.554		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		596.554		
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	596.554		
2.9 Outras Receitas de Capital			159.720	
2.9.9 Demais Receitas de Capital		159.720		
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital		159.720		
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital		159.720		
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	Fiscal	159.720		
Total Geral:				197.928.199

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	2. FONTE DE RECURSO.PDF	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-14.128.972	51.316.884
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	18.134.943
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	13.244.912
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	285.105
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	15.433.846
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	36.012.308
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	165.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	165.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	2.860.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	7.070.140
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	275.000
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	350.000
15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	Outras Fontes	0	0	1.735.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	3.242.350
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	32.662
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	625.855
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	461.839
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	1.450.280
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	626.369
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	300.000
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	300.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	630.000
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	0	0	328.130
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	0	0	15.000
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	3.300

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	10.761.209
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	974.650
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	2.501.340
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.447.490
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	850.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	400.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	2.329.250
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	2.601.500
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	440.200
16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	Outras Fontes	0	0	80.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	403.174
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	315.000
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	315.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	259.443
16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	300.000
16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	300.000
16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Outras Fontes	0	0	55.000
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	0	0	236.918
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	2.164.808
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	185.500
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	105.500
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	361.177
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	55.000
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	230.000

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	20.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	42.500
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	5.118.600
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	906.480

Rio Grande do Norte , 30 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3698				
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	466.550
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	Outras Fontes	0	0	1.879.106
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	142.000
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	482.750
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	399.300
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	399.300
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	31.000
17090000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Outras Fontes	0	0	61.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	232.320
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	111.465
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	220.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	804.881
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	Outras Fontes	0	0	77.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	41.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	3.150.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	301.650
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	305.215
	Total:	0	-14.128.972	197.928.199

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
3. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF										
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada			
	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITAS CORRENTES										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.945.376,61	12,92	15.961.293,89	12,47	16.455.802,38	10,68	13.023.218,00	8,67	22.353.196,00	11,29
Contribuições	3.262.609,46	2,82	3.028.713,34	2,37	3.280.655,25	2,13	2.600.000,00	1,73	3.100.000,00	1,57
Receita Patrimonial	1.958.821,10	1,69	1.432.910,49	1,12	2.060.115,21	1,34	1.207.219,00	0,80	2.275.226,00	1,15
Transferências Correntes	89.940.453,98	77,75	106.102.223,57	82,90	122.437.987,13	79,49	122.745.909,00	81,73	155.801.687,00	78,72
Outras Receitas Correntes	893.452,15	0,77	318.774,73	0,25	311.444,87	0,20	188.760,00	0,13	350.776,00	0,18
TOTAL	111.000.713,30	95,95	126.843.916,02	99,10	144.546.004,84	93,84	139.765.106,00	93,06	183.880.885,00	92,90
RECEITAS DE CAPITAL										
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	4,54	301.500,00	0,20	331.650,00	0,17
Alienação de Bens	0,00	0,00	213.850,00	0,17	0,00	0,00	110.500,00	0,07	303.400,00	0,15
Transferências de Capital	4.680.124,33	4,05	937.810,90	0,73	2.480.871,60	1,61	9.867.522,00	6,57	13.252.544,00	6,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.200,00	0,10	159.720,00	0,08
TOTAL	4.680.124,33	4,05	1.151.660,90	0,90	9.480.871,60	6,16	10.424.722,00	6,94	14.047.314,00	7,10
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
TOTAL GERAL	115.680.837,63	100,00	127.995.576,92	100,00	154.026.876,44	100,00	150.189.828,00	100,00	197.928.199,00	100,00

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF				Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza						
Unidade Orçamentária				Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 Prefeitura Municipal de Nísia Floresta						
02.031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
I - Receita						98.706.926
1 Receitas Correntes						90.278.992
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					22.353.196	
1.1.1 Impostos				17.521.504		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio				10.844.885		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				7.424.793		
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				6.502.349		
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora				92.444		
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				830.000		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis				3.420.092		
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal				3.350.000		
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora				26.620		
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa				43.472		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				3.389.834		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				3.389.834		

1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.029.650		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.029.650		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.949.650		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	80.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	360.184		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	360.184		
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	360.184		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.286.785		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	3.286.785		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.286.785		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.399.250		

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	25.907		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	861.628		
1.1.2 Taxas	4.829.272		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.988.776		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.528.776		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.162.804		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	550.000		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	250.860		
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	31.944		
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	150.000		
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	150.000		
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	30.000		
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	350.000		
1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço -Dívida Ativa	350.000		
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.972		
1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.972		
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	70.000		
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	70.000		
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	55.000		
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	15.000		
1.1.2.1.05 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	5.000		
1.1.2.1.05.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal	5.000		
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	385.000		
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	385.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	2.840.496		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	2.840.496		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.840.496		
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	5.000		
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	2.396		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	2.500.000		

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	333.100		
1.1.3 Contribuição de Melhoria	2.420		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	2.420		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	2.420		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.420		
1.2 Contribuições		3.100.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.100.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.100.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.100.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.100.000		
1.3 Receita Patrimonial		1.587.951	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	873.926		

1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	873.926		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	541.704		
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	31.944		
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	31.944		
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	509.760		
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	509.760		
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	332.222		
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	332.222		
1.3.2 Valores Mobiliários	714.025		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	714.025		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	714.025		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	714.025		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	305.540		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	22.482		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.997		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	50.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	154.892		
1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	25.000		
1.3.2.1.01.0.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	150.000		

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	1.500		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	2.614		
1.7 Transferências Correntes		62.887.069	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	54.729.948		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	51.316.666		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	51.240.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	49.280.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	49.280.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	61.600.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-12.320.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.960.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.960.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.960.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	76.666		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	76.666		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	95.832		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-19.166		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.346.132		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	31.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	31.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.315.132		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	95.958		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	95.958		
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	95.958		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	34.958		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	34.958		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.184.216		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	1.184.216		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	715.780		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	715.780		

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	715.780		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.351.370		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	598.950		

1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	598.950		
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	598.950		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	33.275		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	33.275		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	218.500		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	218.500		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500.645		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	500.645		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	500.645		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.157.121		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.198.226		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	6.035.117		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	6.035.117		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	7.543.896		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.508.779		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	1.102.062		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	1.102.062		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.377.578		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-275.516		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	22.044		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	22.044		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	27.555		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-5.511		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	39.003		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	39.003		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	235.315		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	235.315		

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	235.315		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	239.580		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	239.580		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	239.580		
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	239.580		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	484.000		
1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	484.000		
1.7.2.9.53.0.1 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	484.000		
1.7.2.9.53.0.1.01 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	484.000		
1.9 Outras Receitas Correntes		350.776	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	350.776		
1.9.2.2 Restituições	350.776		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	350.776		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	350.776		
2 Receitas de Capital			8.427.934
2.1 Operações de Crédito		331.650	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	331.650		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	331.650		
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	276.650		
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	276.650		
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	55.000		
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	55.000		
2.2 Alienação de Bens		303.400	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	303.400		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	303.400		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	303.400		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	303.400		
2.4 Transferências de Capital		7.633.164	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	5.998.430		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	5.466.030		

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	978.460		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	978.460		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	878.460		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	878.460		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	878.460		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	878.460		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.730.650		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	2.730.650		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.597.200		
2.4.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	800.000		
2.4.1.4.99.0.1.03 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	333.450		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	532.400		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	532.400		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	532.400		
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	532.400		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.634.734		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.634.734		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	479.160		
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	479.160		
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	319.440		
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	319.440		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	239.580		
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	239.580		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	596.554		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	596.554		
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	596.554		
2.9 Outras Receitas de Capital	159.720		
2.9.9 Demais Receitas de Capital	159.720		
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	159.720		
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	159.720		
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	159.720		
Total			98.706.926
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			
02.201 Secretaria Municipal de Educação			
I - Receita			71.768.949
1 Receitas Correntes			69.951.609
1.3 Receita Patrimonial	430.335		
1.3.2 Valores Mobiliários	430.335		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	430.335		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	430.335		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	430.335		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	275.410		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	7.986		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	1.997		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	15.000		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	42.350		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	2.662		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	19.965		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	19.965		
1.3.2.1.01.0.1.38 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	15.000		
1.3.2.1.01.0.1.44 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Educação - ESTADO	15.000		
1.3.2.1.01.0.1.57 Remuneração de Depósitos Bancários - PETERN	15.000		
1.7 Transferências Correntes	69.521.274		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	17.750.530		

1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	4.605.318		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	3.200.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	3.200.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	30.000		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	30.000		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	605.890		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	605.890		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	133.100		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	159.720		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	240.140		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	33.000		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	39.930		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	441.874		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	441.874		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	71.874		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	320.000		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	50.000		
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	60.000		
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	30.000		
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	30.000		
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	30.000		
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	30.000		
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	60.500		
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	60.500		
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	30.000		
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	30.000		
1.7.1.4.59 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA	35.000		
1.7.1.4.59.0.1 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA - Principal	35.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	142.054		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	142.054		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	142.054		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	12.620.140		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	9.930.140		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	9.930.140		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	9.930.140		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	330.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	330.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	330.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	625.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	625.000		
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	625.000		
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	1.735.000		
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	1.735.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	525.072		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	525.072		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	525.072		
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	225.072		
1.7.1.7.51.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	150.000		
1.7.1.7.51.0.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	150.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	600.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	600.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	600.000		
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação -	600.000		
Principal			
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	51.170.744		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	51.170.744		

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	51.170.744		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	51.170.744		
2 Receitas de Capital			1.817.340
2.4 Transferências de Capital	1.817.340		
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.817.340		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.118.040		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.118.040		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	479.160		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	479.160		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	399.300		
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	399.300		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	239.580		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	239.580		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	699.300		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	699.300		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	699.300		
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	399.300		
2.4.1.4.51.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	150.000		
2.4.1.4.51.0.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	150.000		
Total			71.768.949
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			
02.212 Fundo Municipal de Saúde			
I - Receita			24.286.242
1 Receitas Correntes			20.706.562
1.3 Receita Patrimonial	240.968		
1.3.2 Valores Mobiliários	240.968		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	240.968		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	240.968		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	240.968		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	188.191		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	4.791		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	7.986		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	40.000		
1.7 Transferências Correntes	20.465.594		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	19.560.298		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	19.059.618		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.500.598		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	11.418.008		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	11.418.008		
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	1.940.000		
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	900.000		
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	2.560.000		
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	250.000		
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	700.000		
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	1.026.000		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	474.650		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.996.500		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.570.858		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	3.228.930		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	3.228.930		

1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.250.550		
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	1.361.340		
1.7.1.3.50.2.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	500.000		
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	-88.000		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	205.040		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	608.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	608.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	245.000		
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	30.250		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	332.750		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	399.300		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	399.300		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	399.300		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	2.846.360		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	2.846.360		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	2.601.500		
1.7.1.3.50.5.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS	165.000		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	79.860		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	559.020		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	239.580		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	239.580		
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	239.580		
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	239.580		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	79.860		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	79.860		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	500.680		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	500.680		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	500.680		
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.680		
1.7.1.7.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	150.000		
1.7.1.7.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	150.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	905.296		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	480.200		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	480.200		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	480.200		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	400.200		
1.7.2.3.50.0.1.03 Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	80.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	425.096		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	425.096		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	425.096		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	125.096		
1.7.2.4.50.0.1.02 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	150.000		
1.7.2.4.50.0.1.03 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	150.000		
2 Receitas de Capital			3.579.680
2.4 Transferências de Capital	3.579.680		
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.657.350		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.128.050		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	648.890		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	319.440		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	319.440		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	43.560		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	43.560		
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	79.860		
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	79.860		
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	126.170		
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	126.170		

2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	79.860		
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	79.860		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	479.160		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	159.720		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	159.720		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	159.720		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	159.720		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	79.860		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	79.860		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	79.860		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	79.860		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	529.300		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	529.300		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	529.300		
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	199.300		
2.4.1.4.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	165.000		
2.4.1.4.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	165.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.922.330		
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	1.489.580		
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.489.580		
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.489.580		
2.4.2.1.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	239.580		
2.4.2.1.50.0.1.02 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	850.000		
2.4.2.1.50.0.1.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	400.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	432.750		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	432.750		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	432.750		
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	132.750		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.50.0.1.02 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	150.000		
2.4.2.2.50.0.1.03 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	150.000		
Total			24.286.242
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			
02.222 Fundo Municipal de Assistência Social			
I - Receita			3.166.082
1 Receitas Correntes			2.943.722
1.3 Receita Patrimonial		15.972	
1.3.2 Valores Mobiliários	15.972		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	15.972		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	15.972		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.972		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	13.576		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	2.396		
1.7 Transferências Correntes	2.927.750		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.568.170		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.265.566		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.265.566		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.265.566		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social -	84.000		
IGD-SUAS			
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	165.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro	495.000		
Único - IGDBF			
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	243.100		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	45.254		

1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	31.944		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	308.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	198.000		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	165.000		
1.7.1.6.50.0.1.15 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Alta Complexidade I	191.664		
1.7.1.6.50.0.1.19 Transf. Rec. FNAS - SIGTV	50.000		
1.7.1.6.50.0.1.20 Transf. Rec. FNAS - PROCAD	50.000		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	238.604		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	302.604		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	302.604		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	302.604		
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	52.604		
1.7.1.7.52.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	230.000		
1.7.1.7.52.0.1.03 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	20.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	359.580		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	359.580		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	359.580		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	359.580		
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	239.580		
1.7.2.9.51.0.1.02 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Proteção Social Especial de Média Complexidade	50.000		
1.7.2.9.51.0.1.04 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	40.000		
1.7.2.9.51.0.1.05 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	30.000		
2 Receitas de Capital			222.360
2.4 Transferências de Capital	222.360		
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	222.360		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	222.360		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	222.360		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	222.360		
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	79.860		
2.4.1.3.50.0.1.02 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	114.000		
2.4.1.3.50.0.1.03 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	28.500		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total			3.166.082

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF			
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor		
02.031 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	98.706.926		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	51.315.287		
01 - Fiscal	51.315.287		
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.000.000		
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	31.944		
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	600.000		
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.500.000		
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	13.310		
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	16.500		
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.090.000		
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	80.000		
1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	275.000		
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.800.300		
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	11.000		
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	200.000		
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	550.000		
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	250.860		
1121010103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	31.944		
1121010105 - Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	150.000		

1121010106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	150.000
1121010108 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	30.000
1121010302 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço -Divida Ativa	350.000
1121010401 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	15.972
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	55.000
1121040102 - Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	15.000
1121050100 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal	5.000
1121500100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	385.000
1122010101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	5.000
1122010102 - Taxa de Cemitério	2.396
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública	2.500.000
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	333.100
1131990100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.420
1311011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	31.944
1311012100 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	509.760
1311020100 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	47.916
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	305.540
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	38.442.563
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-12.320.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.960.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	57.499
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-19.166
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	33.275
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	79.860
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	4.700.880
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.508.779
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	965.500
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-275.516
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	25.000
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-5.511
1729530101 - Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	484.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	350.776
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	18.119.943
01 - Fiscal	18.119.943
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	700.810
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	33.000
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	80.000
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	500.000
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	6.655
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	11.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	491.172
1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	53.240
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	332.750
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	7.720
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	326.216
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.917.437
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	23.958
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.432.156
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	202.312
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.517
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	13.236.926
02 - Seguridade Social	13.236.926
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	801.539
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	27.500
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	150.000
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	350.000
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	6.655
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	15.972
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	368.478
1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	31.944

1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	266.200
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	7.187
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	335.412
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.240.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	14.375
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.410.860
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	209.766
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.038
15010000 - Outros Recursos não Vinculados (Recursos do Tesouro)	285.105
01 - Fiscal	285.105
1311020100 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	284.306
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	799
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 (Outras Fontes)	328.130
01 - Fiscal	328.130
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	328.130
16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde (Outras Fontes)	55.000
02 - Seguridade Social	55.000
2112510100 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	55.000
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 (Outras Fontes)	236.918
02 - Seguridade Social	236.918
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	141.086
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	95.832
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	5.118.600
01 - Fiscal	5.118.600
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	150.100
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	715.780
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	978.460
2414530100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	878.460
2414540100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	878.460
2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.357.620
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal	159.720
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	906.480
01 - Fiscal	906.480
2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	106.480
2414990102 - Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	800.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	466.550
01 - Fiscal	466.550
2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	133.100
2414990103 - Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	333.450
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	1.879.106
01 - Fiscal	1.879.106
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	4.792
1724990101 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	239.580
2422520100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	479.160
2422530100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	319.440
2422540100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	239.580
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
2422990101 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	596.554
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	142.000
01 - Fiscal	142.000
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.517
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	139.483
17060000 - Transferência Especial da União (Outras Fontes)	482.750
01 - Fiscal	482.750
1321010145 - Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	150.000
1719570101 - Transferência Especial da União - Principal	199.650
2419510101 - Transferência Especial da União - Principal	133.100
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	399.300

01 - Fiscal	399.300
1719570101 - Transferência Especial da União - Principal	199.650
2419510101 - Transferência Especial da União - Principal	199.650
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	399.300
01 - Fiscal	399.300
1719570101 - Transferência Especial da União - Principal	199.650
2419510101 - Transferência Especial da União - Principal	199.650
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Outras Fontes)	31.000
01 - Fiscal	31.000
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	31.000
17090000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos (Outras Fontes)	61.000
01 - Fiscal	61.000
1712521101 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	61.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual (Outras Fontes)	232.320
01 - Fiscal	232.320
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	232.320
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura (Outras Fontes)	111.465
01 - Fiscal	111.465
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	111.465
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 (Outras Fontes)	220.000
01 - Fiscal	220.000
1321010156 - Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	1.500
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	218.500
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	804.881
01 - Fiscal	804.881
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	19.965
1712521101 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	34.958
1712522100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	34.958
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	715.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019 (Outras Fontes)	77.000
01 - Fiscal	77.000
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	77.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	41.000
01 - Fiscal	41.000
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.997
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	39.003
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	3.150.000
01 - Fiscal	3.150.000
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.100.000
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	50.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito (Outras Fontes)	301.650
01 - Fiscal	301.650
1321010143 - Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	25.000
2112010100 - Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	276.650
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Outras Fontes)	305.215
01 - Fiscal	305.215
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.815
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	303.400

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.201 - Secretaria Municipal de Educação	71.768.949
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	15.000
01 - Fiscal	15.000
1321010117 - Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	15.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	15.433.846
01 - Fiscal	15.433.846
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	182.545

1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	15.251.301
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	36.012.308
01 - Fiscal	36.012.308
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	92.865
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	35.919.443
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	165.000
01 - Fiscal	165.000
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	165.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	165.000
01 - Fiscal	165.000
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	165.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	2.860.000
01 - Fiscal	2.860.000
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.860.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	7.070.140
01 - Fiscal	7.070.140
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	7.070.140
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	275.000
01 - Fiscal	275.000
1715520101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	275.000
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	350.000
01 - Fiscal	350.000
1715520101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	350.000
15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI (Outras Fontes)	1.735.000
01 - Fiscal	1.735.000
1715530100 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	1.735.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	3.242.350
01 - Fiscal	3.242.350
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	42.350
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	3.200.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	32.662
01 - Fiscal	32.662
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	2.662
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	30.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	625.855
01 - Fiscal	625.855
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	19.965
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	133.100
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	159.720
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	240.140
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	33.000
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	39.930
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	461.839
01 - Fiscal	461.839
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	19.965
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	71.874
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	320.000
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	50.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	1.450.280
01 - Fiscal	1.450.280
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	7.986
1714541100 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	30.000
1714542100 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	30.000
1714550100 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA	60.500
1714560100 - Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	30.000
1714590100 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRÚTICA - Principal	35.000
1714990101 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	138.754
2412501100 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	479.160
2412502100 - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	399.300
2412509100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	239.580

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	626.369
01 - Fiscal	626.369
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	1.997
1717510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	225.072
2414510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	399.300
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	300.000
01 - Fiscal	300.000
1717510102 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	150.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
2414510102 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	150.000
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	300.000
01 - Fiscal	300.000
1717510103 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	150.000
2414510103 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	150.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	630.000
01 - Fiscal	630.000
1321010138 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	15.000
1321010157 - Remuneração de Depósitos Bancários - PETERN	15.000
1724510101 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	600.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Outras Fontes)	15.000
01 - Fiscal	15.000
1321010144 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Educação - ESTADO	15.000
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação (Outras Fontes)	3.300
01 - Fiscal	3.300
1714990101 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	3.300
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.212 - Fundo Municipal de Saúde	24.286.242
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	7.986
02 - Seguridade Social	7.986
1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	7.986
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	10.761.209
01 - Fiscal	4.736.000
1713501109 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	900.000
1713501110 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	2.560.000
1713501111 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	250.000
1713501113 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	1.026.000
02 - Seguridade Social	6.025.209
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	108.331
1713501108 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	440.000
1713501112 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	700.000
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.570.858
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.250.550
1713502103 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	360.000
1713502198 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	-88.000
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	205.040
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	245.000
1713503103 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	30.250
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	399.300
1713505103 - Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS	165.000
1713505199 - Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	79.860
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	239.580
1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	239.580
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	79.860
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	974.650
02 - Seguridade Social	974.650
1713501196 - Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	474.650
1713502196 - Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	500.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	2.501.340
02 - Seguridade Social	2.501.340

1713501108 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	1.500.000
1713502103 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	1.001.340
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	1.447.490
02 - Seguridade Social	1.447.490
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	79.860
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	319.440
2411502100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	43.560
2411503100 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	79.860
2411504100 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	126.170
2411505100 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	79.860
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	159.720
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	159.720
2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	79.860
2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	79.860
2421500101 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	239.580
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	850.000
01 - Fiscal	850.000
2421500102 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	850.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	400.000
01 - Fiscal	400.000
2421500103 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	400.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	2.329.250
02 - Seguridade Social	2.329.250
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.996.500
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	332.750
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	2.601.500
02 - Seguridade Social	2.601.500
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	2.601.500
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	440.200
02 - Seguridade Social	440.200
1321010118 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	40.000
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	400.200
16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais (Outras Fontes)	80.000
02 - Seguridade Social	80.000
1723500103 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	80.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	403.174
02 - Seguridade Social	403.174
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	3.194
1717500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.680
2414500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	199.300
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	315.000
01 - Fiscal	150.000
1717500102 - Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	150.000
02 - Seguridade Social	165.000
2414500102 - Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	165.000
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	315.000
01 - Fiscal	150.000
1717500103 - Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	150.000
02 - Seguridade Social	165.000
2414500103 - Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	165.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	259.443
02 - Seguridade Social	259.443
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	1.597
1724500101 - Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	125.096
2422500101 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	132.750
16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	300.000
01 - Fiscal	300.000

1724500102 - Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	150.000
2422500102 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	150.000
16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	300.000
01 - Fiscal	300.000
1724500103 - Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	150.000
2422500103 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	150.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.222 - Fundo Municipal de Assistência Social	3.166.082
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	1.597
02 - Seguridade Social	1.597
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.597
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	2.164.808
02 - Seguridade Social	2.164.808
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.986
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	84.000
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	165.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	495.000
1716500105 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	243.100
1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	45.254
1716500108 - Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	31.944
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	308.000
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	198.000
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	165.000
1716500115 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Alta Complexidade I	191.664
1716500119 - Transf. Rec. FNAS - SIGTV	50.000
1716500120 - Transf. Rec. FNAS - PROCAD	50.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.000
2413500101 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	79.860
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	185.500
02 - Seguridade Social	185.500
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	71.500
2413500102 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	114.000
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	105.500
02 - Seguridade Social	105.500
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	77.000
2413500103 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	28.500
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	361.177
02 - Seguridade Social	361.177
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.597
1729510101 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	239.580
1729510102 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Proteção Social Especial de Média Complexidade	50.000
1729510104 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	40.000
1729510105 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	30.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	55.000
02 - Seguridade Social	55.000
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	2.396
1717520101 - Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	52.604
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	230.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02 - Seguridade Social	230.000
1717520102 - Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	230.000
16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	20.000
02 - Seguridade Social	20.000
1717520103 - Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	20.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	42.500
02 - Seguridade Social	42.500
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.396
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	40.104
Total:	197.928.199

6. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF		MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Resumo Geral da Receita				Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1 Receitas Correntes		183.880.885	51.601.989	132.278.896	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		22.353.196	17.449.746	4.903.450	
	Fiscal	19.992.309	17.449.746	2.542.563	
	Seguridade Social	2.360.887	0	2.360.887	
1.2 Contribuições		3.100.000	0	3.100.000	
	Fiscal	3.100.000	0	3.100.000	
1.3 Receita Patrimonial		2.275.226	1.181.862	1.093.364	
	Fiscal	2.018.286	1.180.265	838.021	
	Seguridade Social	256.940	1.597	255.343	
1.7 Transferências Correntes		155.801.687	32.619.605	123.182.082	
	Fiscal	126.631.386	32.619.605	94.011.781	
	Seguridade Social	29.170.301	0	29.170.301	
1.9 Outras Receitas Correntes		350.776	350.776	0	
	Fiscal	350.776	350.776	0	
2 Receitas de Capital		14.047.314	0	14.047.314	
2.1 Operações de Crédito		331.650	0	331.650	
	Fiscal	276.650	0	276.650	
	Seguridade Social	55.000	0	55.000	
2.2 Alienação de Bens		303.400	0	303.400	
	Fiscal	303.400	0	303.400	
2.4 Transferências de Capital		13.252.544	0	13.252.544	
	Fiscal	11.000.504	0	11.000.504	
	Seguridade Social	2.252.040	0	2.252.040	
2.9 Outras Receitas de Capital		159.720	0	159.720	
	Fiscal	159.720	0	159.720	
	Total	197.928.199	51.601.989	146.326.210	
	Fiscal	163.833.031	163.833.031	0	
	Seguridade Social	34.095.168	34.095.168	0	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
7. RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF		MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza da Receita		Valor	
RECEITAS CORRENTES (I)		198.009.857	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		22.353.196	
IPTU		7.424.793	
ISS		3.286.785	
ITBI		3.420.092	
IRRF		3.389.834	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.831.692	
Contribuições		3.100.000	
Receita Patrimonial		2.275.226	
Rendimentos de Aplicação Financeira		1.401.300	
Outras Receitas Patrimoniais		873.926	
Receita Agropecuária		0	
Receita Industrial		0	
Receita de Serviços		0	
Transferências Correntes		169.930.659	
Cota-Parte do FPM		63.560.000	
Cota-Parte do ICMS		7.543.896	
Cota-Parte do IPVA		1.377.578	
Cota-Parte do ITR		95.832	
Transferências da LC 61/1989		27.555	
Transferências do FUNDEB		63.790.884	
Outras Transferências Correntes		33.534.914	
Outras Receitas Correntes		350.776	
DEDUÇÕES (II)		-14.128.972	

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-14.128.972
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	183.880.885

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. GERAL.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		183.880.885	Despesas Correntes		153.190.585
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.353.196		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.738.985	
Contribuições	3.100.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	921.500	
Receita Patrimonial	2.275.226		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.530.100	
Transferências Correntes	155.801.687				
Outras Receitas Correntes	350.776				
			Superavit Corrente		30.690.300
Total		183.880.885	Total		183.880.885
Receitas de Capital		14.047.314	Despesas de Capital		44.572.614
Operações de Crédito	331.650		INVESTIMENTO	39.575.664	
Alienação de Bens	303.400		INVERSÕES FINANCEIRAS	2.446.950	
Transferências de Capital	13.252.544		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.550.000	
Outras Receitas de Capital	159.720				
Déficit de Capital		30.690.300			
			Reserva de Contingência		165.000
Total		197.928.199	Total		44.737.614
RESUMO					
Receitas Correntes		183.880.885	DESPESAS CORRENTES		153.190.585
Receitas de Capital		14.047.314	DESPESAS DE CAPITAL		44.572.614
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		165.000
Total		197.928.199	Total		197.928.199

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. FISCAL.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		152.092.757	Despesas Correntes		112.242.231
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.992.309		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.078.980	
Contribuições	3.100.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	918.500	
Receita Patrimonial	2.018.286		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.244.751	
Transferências Correntes	126.631.386				
Outras Receitas Correntes	350.776				
			Superavit Corrente		39.850.526
Total		152.092.757	Total		152.092.757
Receitas de Capital		11.740.274	Despesas de Capital		37.994.537
Operações de Crédito	276.650		INVESTIMENTO	33.110.587	
Alienação de Bens	303.400		INVERSÕES FINANCEIRAS	2.333.950	
Transferências de Capital	11.000.504		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.550.000	
Outras Receitas de Capital	159.720				
Déficit de Capital		26.419.263			
			Reserva de Contingência		165.000
Total		163.833.031	Total		38.159.537
RESUMO					
Receitas Correntes		152.092.757	DESPESAS CORRENTES		112.242.231
Receitas de Capital		11.740.274	DESPESAS DE CAPITAL		37.994.537
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		165.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		13.431.263
Total		163.833.031	Total		163.833.031

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
-----------------------------	---

10. SEGURIDADE.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		31.788.128	Despesas Correntes		40.948.354
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.360.887		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.660.005	
Receita Patrimonial	256.940		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.000	
Transferências Correntes	29.170.301		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.285.349	
Deficit Corrente		9.160.226			
Total		40.948.354	Total		40.948.354
Receitas de Capital		2.307.040	Despesas de Capital		6.578.077
Operações de Crédito	55.000		INVESTIMENTO	6.465.077	
Transferências de Capital	2.252.040		INVERSÕES FINANCEIRAS	113.000	
Déficit de Capital		4.271.037			
Total		34.095.168	Total		6.578.077
RESUMO					
Receitas Correntes		31.788.128	DESPESAS CORRENTES		40.948.354
Receitas de Capital		2.307.040	DESPESAS DE CAPITAL		6.578.077
Transf. do Orçamento Fiscal		13.431.263			
Total		47.526.431	Total		47.526.431

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Funcao.pdf				
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		6.220.000	6.220.000	0
	Fiscal	6.220.000	6.220.000	0
02 JUDICIARIA		779.500	779.500	0
	Fiscal	779.500	779.500	0
04 ADMINISTRAÇÃO		9.564.131	9.151.645	412.486
	Fiscal	9.564.131	9.151.645	412.486
06 SEGURANÇA PÚBLICA		2.505.359	1.708.000	797.359
	Fiscal	2.505.359	1.708.000	797.359
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.600.791	6.153.820	3.446.971
	Fiscal	30.000	15.000	15.000
	Seguridade Social	9.570.791	6.138.820	3.431.971
10 SAÚDE		38.002.586	132.500	37.870.086
	Fiscal	130.000	130.000	0
	Seguridade Social	37.872.586	2.500	37.870.086
11 TRABALHO		83.054	83.054	0
	Seguridade Social	83.054	83.054	0
12 EDUCAÇÃO		90.428.892	211.870	90.217.022
	Fiscal	90.428.892	211.870	90.217.022
13 CULTURA		2.496.331	1.658.346	837.985
	Fiscal	2.496.331	1.658.346	837.985
15 URBANISMO		17.911.071	11.658.854	6.252.217
	Fiscal	17.911.071	11.658.854	6.252.217
16 HABITAÇÃO		3.428.402	1.958.402	1.470.000
	Fiscal	3.428.402	1.958.402	1.470.000
17 SANEAMENTO		611.910	180.430	431.480
	Fiscal	611.910	180.430	431.480
18 GESTÃO AMBIENTAL		2.005.646	1.650.102	355.544
	Fiscal	2.005.646	1.650.102	355.544
20 AGRICULTURA		2.349.250	1.941.250	408.000
	Fiscal	2.349.250	1.941.250	408.000
22 INDÚSTRIA		55.000	55.000	0
	Fiscal	55.000	55.000	0
23 COMERCIO E SERVIÇOS		2.080.916	1.732.916	348.000
	Fiscal	2.080.916	1.732.916	348.000
25 ENERGIA		2.610.650	169.500	2.441.150
	Fiscal	2.610.650	169.500	2.441.150
26 TRANSPORTE		1.976.500	1.535.500	441.000

	Fiscal	1.976.500	1.535.500	441.000
27 DESPORTO E LAZER		1.703.210	1.106.300	596.910
	Fiscal	1.703.210	1.106.300	596.910
28 ENCARGOS ESPECIAIS		3.350.000	3.350.000	0

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	3.350.000	3.350.000	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		165.000	165.000	0
	Fiscal	165.000	165.000	0
	Total	197.928.199	51.601.989	146.326.210
	Fiscal:	150.401.768	45.377.615	105.024.153
	Seguridade:	47.526.431	6.224.374	41.302.057

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. SUBFUNCAO.PDF				
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		6.220.000	6.220.000	0
	Fiscal	6.220.000	6.220.000	0
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		779.500	779.500	0
	Fiscal	779.500	779.500	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.427.541	7.716.845	710.696
	Fiscal	6.180.845	5.950.845	230.000
	Seguridade Social	2.246.696	1.766.000	480.696
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2.178.986	2.012.500	166.486
	Fiscal	2.178.986	2.012.500	166.486
124 CONTROLE INTERNO		335.000	335.000	0
	Fiscal	335.000	335.000	0
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		267.300	267.300	0
	Fiscal	267.300	267.300	0
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
130 ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		577.000	561.000	16.000
	Fiscal	577.000	561.000	16.000
181 POLICIAMENTO		2.216.359	1.434.000	782.359
	Fiscal	2.216.359	1.434.000	782.359
182 DEFESA CIVIL		289.000	274.000	15.000
	Fiscal	289.000	274.000	15.000
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		115.750	96.168	19.582
	Seguridade Social	115.750	96.168	19.582
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		25.083	25.083	0
	Seguridade Social	25.083	25.083	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.042.786	632.986	409.800
	Seguridade Social	1.042.786	632.986	409.800
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.801.718	1.794.391	1.007.327
	Fiscal	30.000	15.000	15.000
	Seguridade Social	2.771.718	1.779.391	992.327
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		3.450.954	1.694.192	1.756.762
	Seguridade Social	3.450.954	1.694.192	1.756.762
246 SEGURANÇA DE RENDA		145.000	145.000	0
	Seguridade Social	145.000	145.000	0
301 ATENÇÃO BÁSICA		22.139.031	1.500	22.137.531
	Seguridade Social	22.139.031	1.500	22.137.531
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		12.205.710	1.000	12.204.710

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

	Seguridade Social	12.205.710	1.000	12.204.710
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		1.304.200	0	1.304.200
	Seguridade Social	1.304.200	0	1.304.200
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		349.497	0	349.497
	Seguridade Social	349.497	0	349.497
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		1.646.952	0	1.646.952
	Seguridade Social	1.646.952	0	1.646.952
333 EMPREGABILIDADE		83.054	83.054	0
	Seguridade Social	83.054	83.054	0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		57.180.863	50.500	57.130.363
	Fiscal	57.180.863	50.500	57.130.363
362 ENSINO MÉDIO		238.608	0	238.608
	Fiscal	238.608	0	238.608
364 ENSINO SUPERIOR		199.720	159.720	40.000
	Fiscal	199.720	159.720	40.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		27.101.014	0	27.101.014
	Fiscal	27.101.014	0	27.101.014
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		3.868.600	0	3.868.600
	Fiscal	3.868.600	0	3.868.600
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.840.087	1.650	1.838.437
	Fiscal	1.840.087	1.650	1.838.437
392 DIFUSÃO CULTURAL		2.496.331	1.658.346	837.985
	Fiscal	2.496.331	1.658.346	837.985
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		11.260.296	6.052.394	5.207.902
	Fiscal	11.260.296	6.052.394	5.207.902
452 SERVIÇOS URBANOS		6.650.775	5.606.460	1.044.315
	Fiscal	6.650.775	5.606.460	1.044.315
482 HABITAÇÃO URBANA		3.428.402	1.958.402	1.470.000
	Fiscal	3.428.402	1.958.402	1.470.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		611.910	180.430	431.480
	Fiscal	611.910	180.430	431.480
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		257.776	257.776	0
	Fiscal	257.776	257.776	0
542 CONTROLE AMBIENTAL		274.221	274.221	0
	Fiscal	274.221	274.221	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		1.473.649	1.118.105	355.544
	Fiscal	1.473.649	1.118.105	355.544
605 ABASTECIMENTO		1.843.500	1.560.500	283.000
	Fiscal	1.843.500	1.560.500	283.000
606 EXTENSÃO RURAL		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		445.750	320.750	125.000
	Fiscal	445.750	320.750	125.000
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL		55.000	55.000	0
	Fiscal	55.000	55.000	0
691 PROMOÇÃO COMERCIAL		210.000	210.000	0
	Fiscal	210.000	210.000	0
695 TURISMO		1.870.916	1.522.916	348.000
	Fiscal	1.870.916	1.522.916	348.000
752 ENERGIA ELÉTRICA		2.610.650	169.500	2.441.150
	Fiscal	2.610.650	169.500	2.441.150
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.976.500	1.535.500	441.000
	Fiscal	1.976.500	1.535.500	441.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		1.546.160	1.076.300	469.860
	Fiscal	1.546.160	1.076.300	469.860
813 LAZER		157.050	30.000	127.050
	Fiscal	157.050	30.000	127.050
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		3.350.000	3.350.000	0

	Fiscal	3.350.000	3.350.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		165.000	165.000	0
	Fiscal	165.000	165.000	0
	Total	197.928.199	51.601.989	146.326.210
	Fiscal:	150.401.768	45.377.615	105.024.153
	Seguridade:	47.526.431	6.224.374	41.302.057

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. UNIDADE E ACAO.PDF			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.011 Câmara Municipal	6.220.000	6.220.000	0
1001 Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, sistemas de som e imagem, veículos e outros bens permanentes necessários ao funcionamento da Câmara.	100.000	100.000	0
1002 Obras de reforma, ampliação e adequação das instalações físicas da Câmara Municipal.	150.000	150.000	0
1003 Organização e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal.	50.000	50.000	0
2001 Custeio das atividades legislativas, incluindo pessoal, serviços públicos, material de consumo e demais despesas operacionais.	5.600.000	5.600.000	0
2002 Ações de educação política, audiências públicas, ouvidoria e canais de participação popular.	50.000	50.000	0
2225 Capacitação de servidores, vereadores e cidadãos em temas relacionados ao processo legislativo e gestão pública.	50.000	50.000	0
2226 Desenvolvimento de atividades culturais, eventos artísticos e projetos de preservação da cultura local.	50.000	50.000	0
2227 Projetos educativos voltados para jovens, incluindo parlamento jovem e ações de educação política.	50.000	50.000	0
2228 Garantir o funcionamento regular e eficiente da atividade parlamentar através de ações de manutenção do exercício parlamentar.	100.000	100.000	0
2229 Promover uma gestão pública eficiente, transparente e participativa, com foco na valorização do servidor e na otimização dos serviços.	20.000	20.000	0
02.011 Secretaria de Gabinete do Prefeito	1.811.500	1.738.500	73.000
1006 Aquisicao de Equipamentos e Material	25.000	25.000	0
1133 Aquisição de Veículos	90.000	40.000	50.000
2003 Manutencao do Gabinete do Prefeito	1.440.000	1.421.000	19.000
2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	256.500	252.500	4.000
02.021 Secretaria Municipal de Administração	7.849.795	7.688.795	161.000
1005 Amortização da dívida Tributária junto a RFB/PGFN a título de PASEP	250.000	250.000	0
1009 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	58.000	50.000	8.000
1010 Investimento em Exercício Anterior	18.150	18.150	0
1011 Amortização da Dívida Junto ao IBAMA	200.000	200.000	0
1012 Amortização da dívida Previdenciária junto a RFB e/ou PGFN	1.100.000	1.100.000	0
1102 Amortização da Dívida Fundada de Precatórios Trabalhistas e RPVs junto ao TJ, TRT e TRF	500.000	500.000	0
1108 Amortização da Dívida Junto a Instituições Financeiras	900.000	900.000	0
1137 Amortização da Dívida junto a COSERN	400.000	400.000	0
1159 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal	230.000	230.000	0
2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	1.901.500	1.828.500	73.000
2008 Manutencao da Junta do Servico Militar	43.124	43.124	0
2009 Realização de Concurso Público	150.000	150.000	0

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2012 Manutencao do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almojarifado	44.721	44.721	0
2014 Contribuicao a Associações e confederações	300.000	300.000	0
2015 Servicos de Assessoria Tecnica	387.000	357.000	30.000
2017 Contribuição para formação do PASEP	830.000	780.000	50.000
2120 Locação de Software	157.300	157.300	0
2139 Recolhimento de Contribuições Previdenciárias	380.000	380.000	0
02.031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	1.039.000	880.500	158.500
1013 Aquisicao de Equip.e Material Permanente	50.000	50.000	0
2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	799.000	790.500	8.500
2021 Servicos de Assessoria Tecnica	190.000	40.000	150.000
02.041 Procuradoria Geral do Município	779.500	779.500	0
1158 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000	15.000	0
2005 Manutenção da Procuradoria Geral	614.500	614.500	0
2233 Serviços de Assessoria Técnica	150.000	150.000	0
02.051 Secretaria Municipal de Transporte e Frota	1.393.500	1.080.500	313.000
1103 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	25.000	25.000	0
1145 Construção, Reforma e Instalação de Garagem Pública	300.000	0	300.000
2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Frota	968.500	955.500	13.000

2222 Serviços Especializados na execução de Seguros e Rastreamentos Veiculares	100.000	100.000	0
02.061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana	14.052.469	9.488.104	4.564.365
1014 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	85.500	20.000	65.500
1044 Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública	950.000	50.000	900.000
1045 Construção e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos	365.000	215.000	150.000
1048 Construção, Ampliação, Modernização e/ou Manutenção de Cemitérios Públicos	301.500	151.500	150.000
1049 Recuperação de estradas vicinais	415.000	230.000	185.000
1053 Adequacao e Modernização da Feira Livre	181.300	181.300	0
1061 Aquisicao de Veiculos	166.765	66.550	100.215
1062 Investimento em Exercício anterior	31.944	31.944	0
1063 Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis	150.000	150.000	0
1086 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	50.000	50.000	0
1151 Construção de Mercado Público	400.000	100.000	300.000
1167 Instalação de Sistema de Energia Solar em Prédios Públicos Distintos	301.650	50.000	251.650
2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Limpeza Urbana	3.743.300	3.480.800	262.500
2112 Manutenção das Ações de Limpeza Urbana	432.000	422.000	10.000
2113 Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos	4.089.650	4.089.650	0
2144 Dragagem e Limpeza de Rios e Lagoas do Município	79.860	79.860	0
2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica	2.309.000	119.500	2.189.500
02.071 Secretaria M. de Habitação e Regularização Fundiária	3.428.402	1.958.402	1.470.000

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1129 Construção, Reconstrução e Recuperação de Unidades Habitacionais	1.270.000	60.000	1.210.000
1146 Aquisição de Equipamentos e materiais Permanentes	25.000	25.000	0
1161 Aquisição e desapropriação de Imóveis	150.000	150.000	0
2077 Apoio e Execução de Projetos Habitacionais	360.000	100.000	260.000
2102 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB	10.584	10.584	0
2109 Recuperação de unidades habitacionais através de doação de materiais e ajuda financeira	100.000	100.000	0
2159 Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária	367.000	367.000	0
2167 Manutenção das ações do Programa de Regularização Fundiária	1.070.818	1.070.818	0
2223 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Habitação	25.000	25.000	0
2234 Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Habitação de Interesse Social	50.000	50.000	0
02.081 Controladoria Geral do Município	335.000	335.000	0
1153 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000	10.000	0
2004 Manutenção da Controladoria Geral	325.000	325.000	0
02.091 Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural	1.953.500	1.670.500	283.000
1144 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas	260.000	20.000	240.000
2122 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	1.118.000	1.075.000	43.000
2123 Parceria Técnico Operacional para Capacitação de Agricultores e Pequenos Produtores Rurais	50.000	50.000	0
2125 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores	105.500	105.500	0
2135 Programa de Incentivo ao Pequeno Agricultor com Distribuição de Mudas, Sementes e Insumos	60.000	60.000	0
2162 Programa de Incentivo a Inseminação Artificial e Combate a Febre Aftosa	60.000	60.000	0
2199 Execução de Parcerias com Instituições Financeiras Visando a Aquisição de Linhas de Crédito para apoio aos Agricultores Locais	100.000	100.000	0
2224 Fortalecimento do Seguro Garantia Safra	100.000	100.000	0
2235 Serviços de Assessoria Técnica Especializada	50.000	50.000	0
2236 Implantação do Centro de Distribuição para Incentivo a Agricultura Familiar	50.000	50.000	0
02.101 Secretaria Municipal de Tributação	1.334.986	1.327.000	7.986
1098 Aquisicao de Equip.e Material Permanente	40.000	40.000	0
2127 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação	948.986	941.000	7.986
2128 Locação de Sistema de Informática	110.000	110.000	0
2230 Serviços de Assessoria Técnica Tributária	100.000	100.000	0
2231 Adequação e Manutenção da Sala do Empreendedor	85.000	85.000	0
2232 Capacitação e Reciclagem de Servidores	25.000	25.000	0
2237 Realização de Campanhas Educativas Visando a Redução da Inadimplência Tributária	26.000	26.000	0
02.111 Secretaria Municipal de Cultura	1.943.546	1.599.346	344.200
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	76.144	31.944	44.200
1141 Aquisição de Instrumentos Musicais e Correlatos	75.000	25.000	50.000

1160 Reforma de Espaço Cultural Onde Funciona a Igreja Matriz de Nossa Senhora Do Ó	70.000	70.000	0
2082 Criação e Implantação da Escola de Música e Coral Municipal	220.000	220.000	0
2105 Promoção e Incentivo das Atividades Artesanais Locais	101.874	101.874	0
2106 Incentivo às Atividades Musicais Visando o Desenvolvimento Cognitivo de Crianças e Adolescentes	92.638	92.638	0
2140 Promoção de Eventos Culturais Conforme Calendário Municipal e Estadual	522.976	272.976	250.000
2163 Manutenção da Banda de Música Oficial	103.818	103.818	0
2169 Preservação e Ampliação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	104.846	104.846	0
2206 Parcerias Técnico Operacional junto a Instituições que atuam no Fomento à Cultura Local	100.000	100.000	0
2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura	476.250	476.250	0
02.112 Fundo Municipal de Cultura	552.785	59.000	493.785
2083 Subsídios e manutenção de Espaços e Organizações Culturais	50.000	0	50.000
2084 Estruturação Administrativa voltada para Consultoria e Assessoria Cultural	81.465	0	81.465
2126 Fomento Cultural para Desenvolvimento de Projetos e Ações Culturais nas Diversas Áreas de Atuação	362.320	0	362.320
2207 Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	12.000	12.000	0
2208 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	17.000	17.000	0
2209 Promoção da Campanha da Fraternidade como Patrimônio Cultural, Religioso e Imaterial	30.000	30.000	0
02.121 Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	1.578.210	981.300	596.910
1100 Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol	190.000	10.000	180.000
1114 Construção, Reforma e Instalação de Quadras e Espaços com Equipamentos Esportivos	185.000	35.000	150.000
1117 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	15.000	15.000	0
1139 Construção de Área de Lazer	157.050	30.000	127.050
1148 Reforma e Ampliação de Campos de Futebol	79.860	0	79.860
1163 Instalação de Academias ao Ar Livre	70.000	10.000	60.000
2133 Apoio ao Atleta Local	20.000	20.000	0
2137 Promoção de Eventos Esportivos	73.000	73.000	0
2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	683.300	683.300	0
2239 Criação e Manutenção do programa Bolsa Atleta	50.000	50.000	0
2242 Incentivo as Iniciativas Comunitárias, Públicas e/ou Privadas para Realização de Eventos Esportivos	55.000	55.000	0
02.122 Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	125.000	125.000	0
2238 Manutenção do Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	60.000	60.000	0
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2240 Manutenção do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	30.000	30.000	0
2241 Apoio e Incentivo as Comunidades Desportivas através da Doação de Materiais	15.000	15.000	0
2243 Fomentar a Participação de Atletas locais em Competições Oficiais	20.000	20.000	0
02.131 Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos	215.000	215.000	0
1007 Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
2214 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos	210.000	210.000	0
02.141 Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	395.750	270.750	125.000
1059 Aquisição de Equipamentos para Apoio a Produção	35.000	15.000	20.000
1155 Construção e Instalação de Unidade de Beneficiamento de Pescado	150.000	50.000	100.000
2121 Parcerias Técnico Operacionais com Instituições das Áreas Pesqueira, Gastronômica e Cooperativismo	65.000	60.000	5.000
2215 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	120.750	120.750	0
2244 Incentivo a Participação em Feiras Tecnológicas, Nacionais e Eventos Estaduais voltados às Atividades Aquícolas	25.000	25.000	0
02.151 Secretaria Municipal de Governo	627.350	617.350	10.000
1135 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000	15.000	0
2108 Manutenção da Ouvidoria Municipal	19.000	19.000	0
2141 Manutenção dos serviços de Comunicação e Publicidade	159.350	159.350	0
2216 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo	409.000	399.000	10.000
2245 Manutenção dos Serviços de Informação e Atendimento ao Cidadão – E SIC	25.000	25.000	0
02.161 Secretaria Municipal de Articulação Institucional	168.000	162.000	6.000
1125 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000	15.000	0
2217 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional	153.000	147.000	6.000
02.171 Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico	5.947.152	2.228.150	3.719.002
1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	3.078.852	416.200	2.662.652
1051 Construção e Reforma de Praças Publicas	509.100	170.000	339.100
1052 Reforma, Manutenção e Reparos dos Espaços e Prédios Públicos	30.000	30.000	0
1055 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	210.000	60.000	150.000
1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	150.000	50.000	100.000
1058 Revestimento Asfáltico de Ruas e Avenidas	200.000	50.000	150.000
1074 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	120.000	120.000	0
1099 Reforma de uma Ponte em Concreto Armado na Comunidade do Porto	350.700	150.000	200.700

1122 Urbanização, Revitalização e manutenção do Calçamento na entrada da cidade, acesso BR 101	193.350	96.800	96.550
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2185 Manutenção do Setor de Engenharia	71.650	66.650	5.000
2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico	978.500	963.500	15.000
2246 Manutenção das Ações do Setor de Desenvolvimento Econômico	55.000	55.000	0
02.181 Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana	3.088.359	2.163.000	925.359
1097 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	120.000	20.000	100.000
1115 Estruturação da Guarda Civil Municipal	385.000	35.000	350.000
1118 Construção de Abrigos Rodoviários	50.000	0	50.000
1150 Implantação de Central de Monitoramento Eletrônico	300.000	0	300.000
2130 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	118.000	40.000	78.000
2155 Realização de Concurso Público para a Guarda Municipal	165.000	165.000	0
2203 Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal	256.500	241.500	15.000
2204 Manutenção das Ações do Conselho de Defesa Civil Municipal	32.500	32.500	0
2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana	506.359	474.000	32.359
2220 Manutenção das Ações do Setor de Mobilidade Urbana	415.000	415.000	0
2247 Manutenção e Funcionamento da Guarda Civil Municipal	640.000	640.000	0
2248 Serviços Técnicos Especializados em Vigilância Patrimonial	100.000	100.000	0
02.191 Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos	511.000	451.000	60.000
1060 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	30.000	15.000	15.000
2221 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos	366.000	351.000	15.000
2249 Implantação do Programa de Promoção e Proteção da Saúde Menstrual	15.000	15.000	0
2250 Apoio à Criação de Casas de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência.	25.000	10.000	15.000
2251 Promoção de Ações que Visem a Igualdade de Gênero em Todas as Esferas da Sociedade	25.000	25.000	0
2253 Organização de Cursos, Seminários e Eventos de Conscientização Sobre os Direitos das Mulheres	20.000	20.000	0
2254 Promoção de Parcerias e Convênios com Instituições da Rede de Apoio às mulheres	30.000	15.000	15.000
02.201 Secretaria Municipal de Educação	90.428.892	211.870	90.217.022
1017 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	3.919.614	0	3.919.614
1018 Edificação e Estruturação de áreas para Práticas Esportivas nas Escolas Municipais	1.395.193	0	1.395.193
1020 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos para Acesso a Portadores de Necessidades Especiais	381.500	0	381.500
1022 Aquisição de Veículo para atender a demanda da Educação Básica	380.000	0	380.000
1023 Investimento em Exercícios Anteriores do Ens. Fundamental	472.557	0	472.557
1024 Aquisição e Desapropriação de Imóveis Ens. Fundamental	766.200	0	766.200
1025 Aquisição de Veículos para Ampliação do Transporte Escolar	2.393.800	0	2.393.800
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1027 Construção e Inst. de Espaço Recreativo nas Creches Municipais	1.759.100	0	1.759.100
1028 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil	1.833.798	0	1.833.798
1029 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos para acesso a Pessoas com necessidades Especiais	300.000	0	300.000
1030 Aquisição de Equip. e Material Permanente ensino Infantil	681.556	0	681.556
1032 Aquisição e Desapropriação de Imóveis - Ensino Infantil	1.107.750	0	1.107.750
1033 Construção do Centro de Reabilitação Educacional - CRE	526.090	0	526.090
1034 Construção, Ref. e Adaptação de Quadras de Esportes do Ensino Especial	387.066	0	387.066
1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Especial	66.550	0	66.550
1037 Ampliação e Modernização de Cozinhas e Refeitórios das Escolas Municipais	850.000	0	850.000
1043 Ampliação e Modernização de Cozinhas e Refeitórios nas Escolas de Educação Infantil	500.000	0	500.000
1076 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	755.000	0	755.000
1116 Implantação de Laboratórios que Promovam a Inserção de Novas Tecnologias no Ambiente Escolar	500.000	0	500.000
2023 Manutenção da Secretaria de Educação	1.143.839	0	1.143.839
2025 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	5.536.993	500	5.536.493
2026 Manut. do Conselho Municipal de Educação, Fundeb e Merenda Escolar	77.197	0	77.197
2028 Manut.do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-Fundamental	731.390	0	731.390
2029 Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental	712.544	50.000	662.544
2030 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	18.743	0	18.743
2033 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental	1.239.803	0	1.239.803
2034 Manut. do Prog. Estadual de Transporte Escolar/PETERN-Fundamental	235.280	0	235.280
2036 Programa de Incentivo ao Estudante através de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN	140.000	0	140.000
2037 Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	63.888	0	63.888
2038 Manutenção do Prog. Estadual de Transp. Escolar/PETERN - Ensino Médio	174.720	0	174.720
2039 Apoio ao Transporte de Universitários	199.720	159.720	40.000

2040 Manutencao do Ensino Infantil - Creche	1.278.232	0	1.278.232
2041 Manut. Progr. Nac. de Alimentação Escolar/PNAE - Creche	251.240	0	251.240
2042 Manutencao do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Pré Escola	233.530	0	233.530
2043 Manutencao do Prog. Nacional de Transp. Escolar - PNATE/infantil	452.540	0	452.540
2044 Manutencao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - EJA	128.205	0	128.205
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2045 Manutencao do Ensino Especial	394.424	1.650	392.774
2046 Manutencao da Educacao Fundamental Básica -30%	3.598.608	0	3.598.608
2048 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 30%	3.269.600	0	3.269.600
2049 Manutencao da Educacao Fundamental-70%	28.985.142	0	28.985.142
2050 Manutencao da Educacao Basica/EJA 70%	2.841.863	0	2.841.863
2051 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 70%	5.430.500	0	5.430.500
2058 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	31.944	0	31.944
2073 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	47.916	0	47.916
2110 Instalação, Manutenção e Modernização de Salas de Informática	634.524	0	634.524
2148 Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	266.200	0	266.200
2150 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos - PROINFÂNCIA	266.200	0	266.200
2153 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola	920.899	0	920.899
2164 Manutenção da Educação Fundamental Básica - EJA 30%	283.678	0	283.678
2165 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%	2.339.697	0	2.339.697
2171 Aquisição de Fardamentos Escolares	109.142	0	109.142
2175 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE infantil	13.919	0	13.919
2176 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil	143.748	0	143.748
2177 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental	124.994	0	124.994
2178 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Eja	72.430	0	72.430
2180 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Infantil	87.472	0	87.472
2181 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Pré - Escola	87.472	0	87.472
2182 Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos	33.000	0	33.000
2188 Aquisição de Fardamento Escolar - Infantil	103.818	0	103.818
2189 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/AEE	70.147	0	70.147
2190 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - AEE	95.810	0	95.810
2192 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	462.564	0	462.564
2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%	6.339.943	0	6.339.943
2198 Manutenção das Ações da Educação Integral	1.649.600	0	1.649.600
2261 Implementação e Fortalecimento de Programas Educativos com ênfase no Combate as Drogas	60.000	0	60.000
2262 Implementação de Ações que Visem a Busca e a Conquista do Selo UNICEF	35.000	0	35.000
2263 Programa de Incentivo e Valorização dos Atletas participantes do JERNs	35.000	0	35.000
02.211 Secretaria Municipal de Saúde	1.044.424	210.000	834.424
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1069 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	66.748	0	66.748
1124 Instalação do Sistema de Saneamento Básico	100.000	0	100.000
1130 Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	281.480	50.000	231.480
2055 Manutencao da Secretaria Municipal de saúde	209.000	0	209.000
2056 Manutenção das Ações e da Estrutura Física do Conselho Munic. de Saúde	53.956	0	53.956
2166 Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos Contaminados da Saúde	130.000	130.000	0
2205 Apoio na Realização da Conferência Municipal de Saúde	53.240	0	53.240
2264 Promoção de Concurso Público	120.000	0	120.000
2266 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	30.000	30.000	0
02.212 Fundo Municipal de Saúde	37.369.642	2.500	37.367.142
1050 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre	610.000	0	610.000
1054 Construção, Reforma, Ampliação e Instalação de Unidade de Saúde	1.398.699	0	1.398.699
1064 Implantação da Casa do Autista	560.000	0	560.000
1065 Instalação de Pontos de Apoio ao Atendimento em Saúde nas Comunidades Menos Assistidas	561.275	0	561.275
1066 Construção, Ampliação e Reforma de unidades Básicas de Saúde	614.626	0	614.626
1067 Aquisição de Veículos Ambulâncias e Unidade Móvel Médico Odontológica	300.000	0	300.000
1068 Aquisição de Veículos	359.930	0	359.930
1070 Investimento em Exercício Anterior	15.000	0	15.000
1071 Aquisição e Desapropiação de Imóveis	80.000	0	80.000
1132 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	242.508	0	242.508

1147 Implantação e Manutenção das Ações do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	350.000	0	350.000
1162 Construção e Instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	118.000	0	118.000
2057 Promoção de Eventos voltados à Saúde e Capacitação de Servidores	65.778	0	65.778
2059 Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP	3.914.902	0	3.914.902
2060 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde Bucal	1.390.894	0	1.390.894
2061 Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador	134.431	0	134.431
2062 Incentivo para Ações de Programa Saúde na Escola - PSE	86.874	0	86.874
2063 Transferência aos Entes Federativos Para Programas de Agentes Comunitários de Saúde	2.657.032	0	2.657.032
2064 Incentivo Financeiro -Componente de Qualidade da APS	1.197.336	0	1.197.336
2065 Implantação e Manutenção do Programa Saúde Digital	229.860	0	229.860
2066 Promoção de Políticas de Equidades em Saúde	91.040	0	91.040
2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS	6.073.413	1.500	6.071.913
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC	4.566.457	1.000	4.565.457
2069 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS1	261.940	0	261.940
2070 Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	570.543	0	570.543
2071 Atenção Primária à Saúde - Ações do Programa Rede Aline	30.000	0	30.000
2072 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde	826.480	0	826.480
2074 Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	349.497	0	349.497
2075 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias	1.471.952	0	1.471.952
2078 Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços Públicos	2.250.000	0	2.250.000
2107 Contribuição a Consórcios Públicos de Saúde	23.958	0	23.958
2129 Aquisição de Medicamentos que não fazem parte da Assistência Farmacêutica Básica	359.720	0	359.720
2146 Transferência de Recursos a Prestadores de Serviços que atuam junto ao SUS	513.766	0	513.766
2168 Manutenção da Central de Ambulâncias	177.023	0	177.023
2170 Atenção Primária à Saúde - Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)	523.842	0	523.842
2173 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional	1.547.566	0	1.547.566
2193 Incentivo Financeiro para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD	24.800	0	24.800
2194 Gestão dos SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem	1.270.500	0	1.270.500
2195 Gestão do SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - APS	1.331.000	0	1.331.000
2213 Programa Mais Médicos para o Brasil	44.000	0	44.000
2265 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	175.000	0	175.000
02.220 Secretaria Municipal de Assistência Social	2.034.940	1.452.372	582.568
1015 Construção e Implantação do Restaurante Popular	160.000	90.000	70.000
1072 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	65.000	15.000	50.000
1126 Construção, Reforma e/ou Ampliação da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	60.000	10.000	50.000
1128 Aquisição de veículos	130.000	30.000	100.000
2010 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	50.000	40.000	10.000
2031 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso-COMID	38.599	38.599	0
2076 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social	123.401	115.415	7.986
2086 Apoio aos Conselhos Municipais que atuam na Assistência Social	34.166	34.166	0
2088 Execução das Ações do Auxílio Inclusão	25.083	25.083	0
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2091 Serviços de Apoio para realizacao de Conferências Municipais	45.000	45.000	0
2092 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais	45.000	45.000	0
2099 Apoio as Ações do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA	105.000	105.000	0
2100 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança	105.000	30.000	75.000
2103 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	30.000	30.000	0
2124 Promoção de Eventos Sociais	90.000	90.000	0
2145 Manutenção das Ações do Escritório Social	73.486	73.486	0
2149 Execução de Ações por Ocasão de Calamidade Pública	290.000	80.000	210.000
2151 Ações de Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	80.000	80.000	0
2152 Execução do Programa de Redistribuição de Renda	115.000	115.000	0
2154 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso-FMDI	27.151	17.569	9.582
2157 Execução de Programas Pontuais, Crianças e Adolescentes	60.000	60.000	0
2158 Manutenção das Ações do ACESSUAS Trabalho	27.152	27.152	0
2160 Ações do Programa de Doação de Cestas Básicas	200.000	200.000	0
2183 Programa de Qualificação Profissional	55.902	55.902	0

02.222 Fundo Municipal de Assistência Social	6.881.405	4.081.002	2.800.403
1073 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	65.000	10.000	55.000
2054 Bloco de Proteção Social Básica - BL PSB	1.831.452	1.076.500	754.952
2080 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social - GND3 e GND4	301.000	0	301.000
2087 Fortalecimento do Controle Social por meio do Conselho M de Assistência Social - CMAS	130.000	105.000	25.000
2093 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.836.500	1.661.000	175.500
2094 Gestão de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único BL GBF-IGDPBF	516.165	157.324	358.841
2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC	1.044.924	575.572	469.352
2097 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS	166.958	5.500	161.458
2172 Programas de Benefício de Prestação Continuada - BPC	41.620	26.620	15.000
2184 Gestão de Benefícios Eventuais	378.500	278.000	100.500
2186 Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	516.286	185.486	330.800
2267 Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD SUAS	53.000	0	53.000
02.230 Secretaria Municipal de Turismo	1.870.916	1.522.916	348.000
1084 Aquisicao de Veiculos	50.000	0	50.000
1085 Aquisicao de equipamentos e material permanente	20.000	20.000	0
2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo	899.000	866.000	33.000
2114 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico	159.500	144.500	15.000
2115 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	55.500	55.500	0
2117 Apoio a Realização de Eventos e Festivais Turísticos	430.000	180.000	250.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2118 Fortalecer o Associativismo, unindo o Poder Público com a Cadeia Produtiva via Parcerias Público Privadas	79.000	79.000	0
2119 Logística Turística para Agentes Locais Implementando Soluções Inovadoras	47.916	47.916	0
2256 Promover a Capacitação da Mão de Obra em Parceria com Instituições Especializadas	70.000	70.000	0
2257 Promoção e Divulgação dos Produtos Turísticos do Município em Eventos	60.000	60.000	0
02.240 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	2.335.461	1.469.917	865.544
1106 Implantação do Sistema de Saneamento Básico	100.000	0	100.000
1107 Construção de Unidades Sanitárias	390.000	30.000	360.000
1109 Ampliação e Tratamento do Sistema de Abastecimento de Água	278.494	80.000	198.494
1110 Perfuração e Instalação de Poço Tubulares	195.000	45.000	150.000
1111 Implantação de Sistema de Controle de Acesso a Espaços de Proteção Ambiental	55.000	55.000	0
1127 Aquisição e manutenção de Sistema de Informática para o Setor	37.100	37.100	0
1131 Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes	60.000	60.000	0
1134 Aquisição de Veículos	90.000	40.000	50.000
2134 Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	870.155	863.105	7.050
2201 Manutenção do Sistema de esgotamento Sanitário e de Fossas Sépticas	100.430	100.430	0
2202 Implantação de Programas e Projetos Ambientais e Urbanísticos nas Áreas do Município	29.282	29.282	0
2259 Reestruturação do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA	80.000	80.000	0
2260 Assessoria Técnica Especializada para Elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD	50.000	50.000	0
02.241 Fundo Municipal de Meio Ambiente	447.715	447.715	0
2053 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	186.594	186.594	0
2111 Implantação e Manutenção de Coleta Seletiva no Município	128.494	128.494	0
2200 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente	32.627	32.627	0
2210 Contribuição a Consórcios Públicos	100.000	100.000	0
02.999 Reserva de Contingência	165.000	165.000	0
2138 RESERVA DE CONTINGENCIA	165.000	165.000	0
Total:	197.928.199	51.601.989	146.326.210

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. ELEMENTO DE DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00			
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.553.254	4.595.035	17.958.219
	Fiscal	14.087.610	3.475.105	10.612.505
	Seguridade Social	8.465.644	1.119.930	7.345.714
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.738.459	11.307.820	28.430.639
	Fiscal	30.778.945	10.171.820	20.607.125
	Seguridade Social	8.959.514	1.136.000	7.823.514
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.201.213	2.980.344	14.220.869
	Fiscal	13.014.405	2.697.400	10.317.005

	Seguridade Social	4.186.808	282.944	3.903.864
14 DIÁRIAS - CIVIL		1.037.989	853.770	184.219
	Fiscal	815.714	752.590	63.124
	Seguridade Social	222.275	101.180	121.095
15 DIÁRIAS - MILITAR		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.275.986	61.000	1.214.986
	Fiscal	362.986	50.000	312.986
	Seguridade Social	913.000	11.000	902.000
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		100.188	0	100.188
	Fiscal	100.188	0	100.188
19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		130.102	50.000	80.102
	Fiscal	130.102	50.000	80.102
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		921.500	916.500	5.000
	Fiscal	918.500	913.500	5.000
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		15.648.877	3.070.871	12.578.006
	Fiscal	10.379.414	2.519.526	7.859.888
	Seguridade Social	5.269.463	551.345	4.718.118
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		418.713	246.513	172.200
	Fiscal	326.116	174.916	151.200
	Seguridade Social	92.597	71.597	21.000
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.365.905	913.689	452.216
	Fiscal	649.020	474.092	174.928
	Seguridade Social	716.885	439.597	277.288
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		892.550	519.396	373.154
	Fiscal	571.458	383.500	187.958
	Seguridade Social	321.092	135.896	185.196
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		950.000	0	950.000
	Seguridade Social	950.000	0	950.000
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		689.458	584.958	104.500
	Fiscal	537.500	522.500	15.000
	Seguridade Social	151.958	62.458	89.500
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.258.116	1.556.829	2.701.287
	Fiscal	2.897.914	1.211.675	1.686.239
	Seguridade Social	1.360.202	345.154	1.015.048
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.121.404	12.283.872	14.837.532
	Fiscal	20.808.869	11.534.166	9.274.703
	Seguridade Social	6.312.535	749.706	5.562.829
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.532.920	1.141.385	391.535
	Fiscal	1.268.429	1.046.113	222.316
	Seguridade Social	264.491	95.272	169.219
41 CONTRIBUIÇÕES		807.027	644.527	162.500
	Fiscal	509.930	459.930	50.000
	Seguridade Social	297.097	184.597	112.500
43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		770.812	335.986	434.826
	Fiscal	98.000	65.000	33.000
	Seguridade Social	672.812	270.986	401.826
46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		45.331	1.331	44.000
	Fiscal	1.331	1.331	0
	Seguridade Social	44.000	0	44.000
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		787.955	717.955	70.000
	Fiscal	784.455	714.455	70.000
	Seguridade Social	3.500	3.500	0
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		383.944	274.458	109.486
	Fiscal	303.958	223.958	80.000
	Seguridade Social	79.986	50.500	29.486
49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		855.186	23.000	832.186
	Fiscal	854.186	22.000	832.186
	Seguridade Social	1.000	1.000	0

51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.856.040	2.215.500	22.640.540
	Fiscal	21.174.215	2.083.000	19.091.215
	Seguridade Social	3.681.825	132.500	3.549.325
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.318.973	1.327.106	11.991.867
	Fiscal	10.572.721	1.153.187	9.419.534
	Seguridade Social	2.746.252	173.919	2.572.333
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.116.950	293.000	1.823.950
	Fiscal	2.033.950	260.000	1.773.950
	Seguridade Social	83.000	33.000	50.000
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		123.958	100.000	23.958
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Seguridade Social	23.958	0	23.958
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.550.000	2.550.000	0
	Fiscal	2.550.000	2.550.000	0
83 DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.131.231	80.221	10.051.010
	Fiscal	9.592.583	36.221	9.556.362
	Seguridade Social	538.648	44.000	494.648
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.595.437	1.083.163	2.512.274
	Fiscal	2.832.941	917.370	1.915.571
	Seguridade Social	762.496	165.793	596.703
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.013.529	469.260	544.269
	Fiscal	885.940	447.760	438.180
	Seguridade Social	127.589	21.500	106.089
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		239.360	91.000	148.360
	Fiscal	146.916	69.000	77.916
	Seguridade Social	92.444	22.000	70.444
95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		260.832	78.500	182.332
	Fiscal	78.472	62.500	15.972
	Seguridade Social	182.360	16.000	166.360
99 A CLASSIFICAR		165.000	165.000	0
	Fiscal	165.000	165.000	0
	Total	197.928.199	51.601.989	146.326.210
	Fiscal:	150.401.768	45.377.615	105.024.153
	Seguridade:	47.526.431	6.224.374	41.302.057
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.011 Câmara Municipal		6.220.000	6.220.000	0
	Fiscal	6.220.000	6.220.000	0
02.011 Secretaria de Gabinete do Prefeito		1.811.500	1.738.500	73.000
	Fiscal	1.555.000	1.486.000	69.000
	Seguridade Social	256.500	252.500	4.000
02.021 Secretaria Municipal de Administração		7.849.795	7.688.795	161.000
	Fiscal	7.849.795	7.688.795	161.000
02.031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		1.039.000	880.500	158.500
	Fiscal	1.039.000	880.500	158.500
02.041 Procuradoria Geral do Município		779.500	779.500	0
	Fiscal	779.500	779.500	0
02.051 Secretaria Municipal de Transporte e Frota		1.393.500	1.080.500	313.000
	Fiscal	1.393.500	1.080.500	313.000
02.061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana		14.052.469	9.488.104	4.564.365
	Fiscal	14.052.469	9.488.104	4.564.365
02.071 Secretaria M. de Habitação e Regularização Fundiária		3.428.402	1.958.402	1.470.000
	Fiscal	3.428.402	1.958.402	1.470.000
02.081 Controladoria Geral do Município		335.000	335.000	0
	Fiscal	335.000	335.000	0

02.091 Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural		1.953.500	1.670.500	283.000
	Fiscal	1.953.500	1.670.500	283.000
02.101 Secretaria Municipal de Tributação		1.334.986	1.327.000	7.986
	Fiscal	1.334.986	1.327.000	7.986
02.111 Secretaria Municipal de Cultura		1.943.546	1.599.346	344.200
	Fiscal	1.943.546	1.599.346	344.200
02.112 Fundo Municipal de Cultura		552.785	59.000	493.785
	Fiscal	552.785	59.000	493.785
02.121 Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer		1.578.210	981.300	596.910
	Fiscal	1.578.210	981.300	596.910
02.122 Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer		125.000	125.000	0
	Fiscal	125.000	125.000	0
02.131 Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos		215.000	215.000	0
	Fiscal	215.000	215.000	0
02.141 Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura		395.750	270.750	125.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	395.750	270.750	125.000
02.151 Secretaria Municipal de Governo		627.350	617.350	10.000
	Fiscal	627.350	617.350	10.000
02.161 Secretaria Municipal de Articulação Institucional		168.000	162.000	6.000
	Fiscal	168.000	162.000	6.000
02.171 Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico		5.947.152	2.228.150	3.719.002
	Fiscal	5.947.152	2.228.150	3.719.002
02.181 Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana		3.088.359	2.163.000	925.359
	Fiscal	3.088.359	2.163.000	925.359
02.191 Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos		511.000	451.000	60.000
	Fiscal	30.000	15.000	15.000
	Seguridade Social	481.000	436.000	45.000
02.201 Secretaria Municipal de Educação		90.428.892	211.870	90.217.022
	Fiscal	90.428.892	211.870	90.217.022
02.211 Secretaria Municipal de Saúde		1.044.424	210.000	834.424
	Fiscal	541.480	210.000	331.480
	Seguridade Social	502.944	0	502.944
02.212 Fundo Municipal de Saúde		37.369.642	2.500	37.367.142
	Seguridade Social	37.369.642	2.500	37.367.142
02.220 Secretaria Municipal de Assistência Social		2.034.940	1.452.372	582.568
	Seguridade Social	2.034.940	1.452.372	582.568
02.222 Fundo Municipal de Assistência Social		6.881.405	4.081.002	2.800.403
	Seguridade Social	6.881.405	4.081.002	2.800.403
02.230 Secretaria Municipal de Turismo		1.870.916	1.522.916	348.000
	Fiscal	1.870.916	1.522.916	348.000
02.240 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		2.335.461	1.469.917	865.544
	Fiscal	2.335.461	1.469.917	865.544
02.241 Fundo Municipal de Meio Ambiente		447.715	447.715	0
	Fiscal	447.715	447.715	0
02.999 Reserva de Contingência		165.000	165.000	0
	Fiscal	165.000	165.000	0
	Total	197.928.199	51.601.989	146.326.210
	Fiscal:	150.401.768	45.377.615	105.024.153
	Seguridade:	47.526.431	6.224.374	41.302.057

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
6. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes		153.190.585	44.400.789	108.789.796	
	01.011 - Câmara Municipal	6.020.000	6.020.000	0	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.020.000	0	
	02.011 - Secretaria de Gabinete do Prefeito	1.691.500	1.668.500	23.000	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.668.500	0	

		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	23.000	0	23.000
	02.021 - Secretaria Municipal de Administração		5.088.854	4.935.854	153.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.935.854	4.935.854	0
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000	0	11.000
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	11.000	0	11.000
		17090000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	5.000	0	5.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	116.000	0	116.000
		17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	0	5.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	0	5.000
	02.031 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		989.000	830.500	158.500
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	822.500	822.500	0
		15010000 Outros Recursos não Vinculados	8.000	8.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	500
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	500	0	500
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.500	0	1.500
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	156.000	0	156.000
	02.041 - Procuradoria Geral do Município		764.500	764.500	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	764.500	764.500	0
	02.051 - Secretaria Municipal de Transporte e Frota		1.068.500	1.055.500	13.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.055.500	1.055.500	0
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	2.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	10.000
		17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.000	0	1.000
	02.061 - Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana		11.086.750	8.519.610	2.567.140
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.519.610	8.519.610	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	15.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	5.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	87.500	0	87.500
		17090000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	41.000	0	41.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	214.000	0	214.000
		17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	70.000	0	70.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.000	0	25.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.109.640	0	2.109.640
	02.071 - Secretaria M. de Habitação e Regularização Fundiária		1.954.444	1.694.444	260.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.694.444	1.694.444	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	160.000	0	160.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	100.000
	02.081 - Controladoria Geral do Município		325.000	325.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	325.000	325.000	0
	02.091 - Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural		1.563.500	1.520.500	43.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.520.500	1.520.500	0
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.000	0	12.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	31.000	0	31.000
	02.101 - Secretaria Municipal de Tributação		1.289.986	1.282.000	7.986
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.276.000	1.276.000	0
		15010000 Outros Recursos não Vinculados	6.000	6.000	0
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.986	0	7.986
	02.111 - Secretaria Municipal de Cultura		1.608.444	1.333.444	275.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.333.444	1.333.444	0
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	250.000
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	25.000	0	25.000
	02.112 - Fundo Municipal de Cultura		538.785	55.000	483.785
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	35.000	0
		15010000 Outros Recursos não Vinculados	20.000	20.000	0
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	182.320	0	182.320
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	111.465	0	111.465
		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	190.000	0	190.000
	02.121 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer		881.300	881.300	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	881.300	881.300	0
	02.122 - Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer		119.000	119.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	119.000	119.000	0
	02.131 - Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos		210.000	210.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	210.000	210.000	0
	02.141 - Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura		209.750	204.750	5.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	204.750	204.750	0
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000	0	5.000
	02.151 - Secretaria Municipal de Governo		610.350	600.350	10.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	600.350	600.350	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	10.000
	02.161 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional		153.000	147.000	6.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	147.000	147.000	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.000	0	6.000
	02.171 - Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico		1.095.150	1.075.150	20.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.075.150	1.075.150	0
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	5.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	15.000
	02.181 - Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana		2.150.359	2.085.000	65.359
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.905.000	1.905.000	0
		15010000 Outros Recursos não Vinculados	180.000	180.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	5.000
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	15.000	0	15.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	1.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	32.359	0	32.359
		17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.000	0	1.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.000	0	11.000
	02.191 - Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos		481.000	436.000	45.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	436.000	436.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	30.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	15.000
	02.201 - Secretaria Municipal de Educação		69.555.947	211.870	69.344.077
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	211.370	211.370	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.612.626	0	11.612.626
		15010000 Outros Recursos não Vinculados	500	500	0

		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	9.175.860	0	9.175.860
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	36.012.308	0	36.012.308
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	157.014	0	157.014
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	165.000	0	165.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	849.331	0	849.331
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.070.140	0	7.070.140
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	275.000	0	275.000
		15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	350.000	0	350.000
		15460000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	435.000	0	435.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação	1.205.292	0	1.205.292
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	32.662	0	32.662
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	625.855	0	625.855
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	461.839	0	461.839
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	159.720	0	159.720
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	410.000	0	410.000
		15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	328.130	0	328.130
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	15.000	0	15.000
		15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	3.300	0	3.300
	02.211 - Secretaria Municipal de Saúde		578.002	160.000	418.002
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	160.000	160.000	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	414.808	0	414.808
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.194	0	3.194
	02.212 - Fundo Municipal de Saúde		31.837.870	2.500	31.835.370
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	2.500	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.874.609	0	11.874.609
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.742.043	0	10.742.043
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	974.650	0	974.650
		16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.501.340	0	2.501.340

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.329.250	0	2.329.250	
	16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	2.601.500	0	2.601.500	
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	268.580	0	268.580	
	16213210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	80.000	0	80.000	
	16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	106.480	0	106.480	
	16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.000	0	120.000	
	16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	236.918	0	236.918	
	02.220 - Secretaria Municipal de Assistência Social	1.651.662	1.339.094	312.568	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.339.094	1.339.094	0	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	179.582	0	179.582	
	16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	50.000	
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	75.000	0	75.000	
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.986	0	7.986	
	02.222 - Fundo Municipal de Assistência Social	6.308.320	3.854.361	2.453.959	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.854.361	3.854.361	0	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.769.782	0	1.769.782	
	16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	135.500	0	135.500	

16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	70.500 257.677	0 0	70.500 257.677
16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	45.000	0	45.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000	0	15.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	22.000	0	22.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000	0	15.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17090000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	15.000	0	15.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	108.500	0	108.500
02.230 - Secretaria Municipal de Turismo	1.767.916	1.484.916	283.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.434.916	1.434.916	0
15010000 Outros Recursos não Vinculados	50.000	50.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	100.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	0	150.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	33.000	0	33.000
02.240 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	1.151.967	1.144.917	7.050
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.144.312	1.144.312	0
15010000 Outros Recursos não Vinculados	605	605	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	1.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.050	0	6.050
02.241 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	439.729	439.729	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	439.729	439.729	0
4 Despesas de Capital	44.572.614	7.036.200	37.536.414
01.011 - Câmara Municipal	200.000	200.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	200.000	0
02.011 - Secretaria de Gabinete do Prefeito	120.000	70.000	50.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	70.000	0
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000	0	50.000
02.021 - Secretaria Municipal de Administração	2.760.941	2.752.941	8.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.752.941	2.752.941	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.000	0	8.000
02.031 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	50.000	50.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	50.000	0
02.041 - Procuradoria Geral do Município	15.000	15.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	15.000	0
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.051 - Secretaria Municipal de Transporte e Frota	325.000	25.000	300.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	25.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	150.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	0	150.000
02.061 - Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana	2.965.719	968.494	1.997.225
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	968.494	968.494	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	600.000	0	600.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	5.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.040.360	0	1.040.360
17540000 Recursos de Operações de Crédito	301.650	0	301.650
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.215	0	50.215
02.071 - Secretaria M. de Habitação e Regularização Fundiária	1.473.958	263.958	1.210.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	263.958	263.958	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.200.000	0	1.200.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	10.000
02.081 - Controladoria Geral do Município	10.000	10.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	10.000	0
02.091 - Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural	390.000	150.000	240.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	150.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	40.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	100.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	100.000
02.101 - Secretaria Municipal de Tributação	45.000	45.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	45.000	0

02.111 - Secretaria Municipal de Cultura	335.102	265.902	69.200
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	265.902	265.902	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	24.200	0	24.200
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	25.000	0	25.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	20.000	0	20.000
02.112 - Fundo Municipal de Cultura	14.000	4.000	10.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	4.000	0
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	10.000	0	10.000
02.121 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	696.910	100.000	596.910
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	100.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	285.360	0	285.360
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	281.550	0	281.550
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	15.000	0	15.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	15.000	0	15.000
02.122 - Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	6.000	6.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	6.000	0
02.131 - Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos	5.000	5.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
02.141 - Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	186.000	66.000	120.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	66.000	66.000	0
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	120.000	0	120.000
02.151 - Secretaria Municipal de Governo	17.000	17.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	17.000	0
02.161 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional	15.000	15.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	15.000	0
02.171 - Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico	4.852.002	1.153.000	3.699.002
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.153.000	1.153.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.697.540	0	1.697.540
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	780.112	0	780.112
17060000 Transferência Especial da União	482.750	0	482.750
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	369.300	0	369.300
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	369.300	0	369.300
02.181 - Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana	938.000	78.000	860.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	58.000	58.000	0
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15010000 Outros Recursos não Vinculados	20.000	20.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	265.000	0	265.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	200.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	300.000	0	300.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	65.000	0	65.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	15.000	0	15.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	15.000	0	15.000
02.191 - Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos	30.000	15.000	15.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	15.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	15.000
02.201 - Secretaria Municipal de Educação	20.872.945	0	20.872.945
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.522.317	0	6.522.317
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	6.257.986	0	6.257.986
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.986	0	7.986
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.010.669	0	2.010.669
15460000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	1.300.000	0	1.300.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	2.037.058	0	2.037.058
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.290.560	0	1.290.560
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	626.369	0	626.369
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000	0	300.000
15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	300.000	0	300.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	220.000	0	220.000
02.211 - Secretaria Municipal de Saúde	466.422	50.000	416.422

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	50.000	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	51.194	0	51.194
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	33.748	0	33.748
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	200.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	131.480	0	131.480
02.212 - Fundo Municipal de Saúde	5.531.772	0	5.531.772
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	904.301	0	904.301
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.972	0	15.972
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.413.742	0	1.413.742
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	850.000	0	850.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	400.000	0	400.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	171.620	0	171.620
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	296.694	0	296.694
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	315.000	0	315.000
16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	315.000	0	315.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	139.443	0	139.443
16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000	0	300.000
16323220 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada	300.000	0	300.000
16340000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde	55.000	0	55.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	55.000	0	55.000
02.220 - Secretaria Municipal de Assistência Social	383.278	113.278	270.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	113.278	113.278	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	30.000
16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	170.000	0	170.000
16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	20.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000	0	50.000
02.222 - Fundo Municipal de Assistência Social	573.085	226.641	346.444
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	226.641	226.641	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	185.444	0	185.444
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	35.000	0	35.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	28.500	0	28.500
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	55.000	0	55.000
16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	15.000	0	15.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	27.500	0	27.500
02.230 - Secretaria Municipal de Turismo	103.000	38.000	65.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	38.000	38.000	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000	0	15.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000	0	50.000
02.240 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	1.183.494	325.000	858.494
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	325.000	325.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	330.000	0	330.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000	0	80.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	66.550	0	66.550
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	331.944	0	331.944
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000	0	50.000
02.241 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	7.986	7.986	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.986	7.986	0
9 Reserva de Contingência	165.000	165.000	0
02.999 - Reserva de Contingência	165.000	165.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	165.000	165.000	0
Total	197.928.199	51.601.989	146.326.210
Fiscal:	150.401.768	45.377.615	105.024.153
Seguridade:	47.526.431	6.224.374	41.302.057

7. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF	MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Resumo Geral da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			153.190.585	44.400.789	108.789.796
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		92.738.985	19.446.441	73.292.544
		Fiscal	69.078.980	16.760.767	52.318.213
		Seguridade Social	23.660.005	2.685.674	20.974.331
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		921.500	916.500	5.000
		Fiscal	918.500	913.500	5.000
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		59.530.100	24.037.848	35.492.252
		Fiscal	42.244.751	20.847.067	21.397.684
		Seguridade Social	17.285.349	3.190.781	14.094.568
4 Despesas de Capital			44.572.614	7.036.200	37.536.414
	4 INVESTIMENTO		39.575.664	4.143.200	35.432.464
		Fiscal	33.110.587	3.831.281	29.279.306
		Seguridade Social	6.465.077	311.919	6.153.158
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		2.446.950	343.000	2.103.950
		Fiscal	2.333.950	310.000	2.023.950
		Seguridade Social	113.000	33.000	80.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		2.550.000	2.550.000	0
		Fiscal	2.550.000	2.550.000	0
9 Reserva	de Contingência		165.000	165.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		165.000	165.000	0
		Fiscal	165.000	165.000	0
		Total	197.928.199	51.601.989	146.326.210
		Fiscal:	150.401.768	45.377.615	105.024.153
		Seguridade:	47.526.431	6.224.374	41.302.057

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. FONTE.PDF				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		51.316.884	51.316.884	0
	Fiscal	45.092.510	45.092.510	0
	Seguridade Social	6.224.374	6.224.374	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		18.134.943	0	18.134.943
	Fiscal	18.134.943	0	18.134.943
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.244.912	0	13.244.912
	Seguridade Social	13.244.912	0	13.244.912
15010000 Outros Recursos não Vinculados		285.105	285.105	0
	Fiscal	285.105	285.105	0
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		15.433.846	0	15.433.846
	Fiscal	15.433.846	0	15.433.846
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		36.012.308	0	36.012.308
	Fiscal	36.012.308	0	36.012.308
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		165.000	0	165.000
	Fiscal	165.000	0	165.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		165.000	0	165.000
	Fiscal	165.000	0	165.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.860.000	0	2.860.000
	Fiscal	2.860.000	0	2.860.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		7.070.140	0	7.070.140
	Fiscal	7.070.140	0	7.070.140
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		275.000	0	275.000
	Fiscal	275.000	0	275.000
15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		350.000	0	350.000
	Fiscal	350.000	0	350.000
15460000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		1.735.000	0	1.735.000
	Fiscal	1.735.000	0	1.735.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15500000 Transferência do Salário-Educação		3.242.350	0	3.242.350

	Fiscal	3.242.350	0	3.242.350
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		32.662	0	32.662
	Fiscal	32.662	0	32.662
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		625.855	0	625.855
	Fiscal	625.855	0	625.855
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		461.839	0	461.839
	Fiscal	461.839	0	461.839
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.450.280	0	1.450.280
	Fiscal	1.450.280	0	1.450.280
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		626.369	0	626.369
	Fiscal	626.369	0	626.369
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		630.000	0	630.000
	Fiscal	630.000	0	630.000
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		328.130	0	328.130
	Fiscal	328.130	0	328.130
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		3.300	0	3.300
	Fiscal	3.300	0	3.300
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.761.209	0	10.761.209
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	10.761.209	0	10.761.209
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		974.650	0	974.650
	Seguridade Social	974.650	0	974.650
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		2.501.340	0	2.501.340
	Seguridade Social	2.501.340	0	2.501.340
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.447.490	0	1.447.490
	Seguridade Social	1.447.490	0	1.447.490
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		850.000	0	850.000
	Seguridade Social	850.000	0	850.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		400.000	0	400.000
	Seguridade Social	400.000	0	400.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		2.329.250	0	2.329.250
	Seguridade Social	2.329.250	0	2.329.250
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		2.601.500	0	2.601.500
	Seguridade Social	2.601.500	0	2.601.500
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		440.200	0	440.200
	Seguridade Social	440.200	0	440.200
16213210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais		80.000	0	80.000
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		403.174	0	403.174
	Seguridade Social	403.174	0	403.174
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		315.000	0	315.000
	Seguridade Social	315.000	0	315.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		315.000	0	315.000
	Seguridade Social	315.000	0	315.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		259.443	0	259.443
	Seguridade Social	259.443	0	259.443
16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais		300.000	0	300.000
	Seguridade Social	300.000	0	300.000
16323220 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada		300.000	0	300.000
	Seguridade Social	300.000	0	300.000
16340000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde		55.000	0	55.000
	Seguridade Social	55.000	0	55.000

16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		236.918	0	236.918
	Seguridade Social	236.918	0	236.918
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.164.808	0	2.164.808
	Seguridade Social	2.164.808	0	2.164.808
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		185.500	0	185.500
	Seguridade Social	185.500	0	185.500
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		105.500	0	105.500
	Seguridade Social	105.500	0	105.500
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		361.177	0	361.177
	Seguridade Social	361.177	0	361.177
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		55.000	0	55.000
	Seguridade Social	55.000	0	55.000
16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		230.000	0	230.000
	Seguridade Social	230.000	0	230.000
16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000	0	20.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				
Fonte de Recurso				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Seguridade Social	20.000	0	20.000
		42.500	0	42.500
	Seguridade Social	42.500	0	42.500
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.118.600	0	5.118.600
	Fiscal	5.088.600	0	5.088.600
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		906.480	0	906.480
	Fiscal	906.480	0	906.480
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		466.550	0	466.550
	Fiscal	466.550	0	466.550
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.879.106	0	1.879.106
	Fiscal	1.879.106	0	1.879.106
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		142.000	0	142.000
	Fiscal	120.000	0	120.000
	Seguridade Social	22.000	0	22.000
17060000 Transferência Especial da União		482.750	0	482.750
	Fiscal	482.750	0	482.750
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		399.300	0	399.300
	Fiscal	399.300	0	399.300
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		399.300	0	399.300
	Fiscal	399.300	0	399.300
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		31.000	0	31.000
	Fiscal	16.000	0	16.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
17090000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		61.000	0	61.000
	Fiscal	46.000	0	46.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		232.320	0	232.320
	Fiscal	232.320	0	232.320
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				
Fonte de Recurso				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		111.465	0	111.465
	Fiscal	111.465	0	111.465
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		220.000	0	220.000
	Fiscal	220.000	0	220.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		804.881	0	804.881
	Fiscal	669.395	0	669.395
	Seguridade Social	135.486	0	135.486
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		77.000	0	77.000
	Fiscal	77.000	0	77.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		41.000	0	41.000
	Fiscal	41.000	0	41.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		3.150.000	0	3.150.000
	Fiscal	3.150.000	0	3.150.000

17540000 Recursos de Operações de Crédito		301.650	0	301.650
	Fiscal	301.650	0	301.650
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		305.215	0	305.215
	Fiscal	200.215	0	200.215
	Seguridade Social	105.000	0	105.000
	Total	197.928.199	51.601.989	146.326.210
	Fiscal:	150.401.768	45.377.615	105.024.153
	Seguridade:	47.526.431	6.224.374	41.302.057

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
9. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF					
Evolução da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2024	Parte Relativa %	Fixada - 2025	Parte Relativa %	Prevista - 2026
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	82.095.075,25	54,38	68.365.373,00	45,52	92.738.985,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	490.909,26	0,33	344.078,00	0,23	921.500,00
Outras Despesas Correntes	52.263.667,19	34,62	48.253.298,00	32,13	59.530.100,00
Total	134.849.651,70	89,32	116.962.749,00	77,88	153.190.585,00
Despesas de Capital					
Investimento	10.953.889,27	7,26	28.679.329,00	19,10	39.575.664,00
Inversões Financeiras	854.905,00	0,57	1.330.750,00	0,89	2.446.950,00
Amortização da Dívida Interna	4.307.927,63	2,85	3.067.000,00	2,04	2.550.000,00
Total	16.116.721,90	10,68	33.077.079,00	22,02	44.572.614,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00	0,10	165.000,00
Total	0,00	0,00	150.000,00	0,10	165.000,00
Total Geral	150.966.373,60	100,00	150.189.828,00	100,00	197.928.199,00

10. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF	MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	
01 - Câmara Municipal				6.220.000	
01.011 - Câmara Municipal				6.220.000	
	01 - LEGISLATIVA			6.220.000	
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA			6.220.000	
	0001 - MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA LEGISLATIVA			300.000	
	1001 Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, sistemas de som e imagem, veículos e outros bens permanentes necessários ao funcionamento da Câmara.	Fiscal		100.000	
	Modernização do parque tecnológico e mobiliário para melhoria da eficiência dos trabalhos legislativos.				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000	
	0001 - Nísia Floresta			100.000	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100.000	
	1002 Obras de reforma, ampliação e adequação das instalações físicas da Câmara Municipal.	Fiscal		150.000	
	Adequação do espaço físico às necessidades funcionais e de acessibilidade, proporcionando melhor ambiente de trabalho e atendimento ao público.				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000	
	0001 - Nísia Floresta			150.000	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			20.000	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000	
	1003 Organização e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal.	Fiscal		50.000	
	Justificativa: Fortalecimento do quadro de pessoal através de seleção meritocrática, garantindo maior eficiência e qualificação técnica.				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000	
	0001 - Nísia Floresta			50.000	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			50.000	
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL			5.920.000	
	2001 Custeio das atividades legislativas, incluindo pessoal, serviços públicos, material de consumo e demais despesas operacionais.	Fiscal		5.600.000	
	: Manutenção do funcionamento regular da Câmara Municipal, garantindo a continuidade dos serviços legislativos.				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.600.000	
	0001 - Nísia Floresta			5.600.000	
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			6.655	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.306.820	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			380.000	
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			3.221	

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.221
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		350.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		450.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.210
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		241.577
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.331
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.655
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.655
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.655
	2002 Ações de educação política, audiências públicas, ouvidoria e canais de participação popular.	Fiscal	50.000
	Justificativa: Ampliação da participação cidadã nos processos decisórios e fortalecimento da democracia participativa.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
	2225 Capacitação de servidores, vereadores e cidadãos em temas relacionados ao processo legislativo e gestão pública.	Fiscal	50.000
	Desenvolvimento de competências técnicas e fortalecimento da cultura democrática através da educação política.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2226 Desenvolvimento de atividades culturais, eventos artísticos e projetos de preservação da cultura local.	Fiscal	50.000
	Fortalecimento da identidade cultural do município e promoção do acesso à cultura como direito fundamental.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2227 Projetos educativos voltados para jovens, incluindo parlamento jovem e ações de educação política.	Fiscal	50.000
	Formação de jovens cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, preparando futuras lideranças.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2228 Garantir o funcionamento regular e eficiente da atividade parlamentar através de ações de manutenção do exercício parlamentar.	Fiscal	100.000
	Garantir o funcionamento regular e eficiente da atividade parlamentar através de ações de manutenção do exercício parlamentar.		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.000
	2229 Promover uma gestão pública eficiente, transparente e participativa, com foco na valorização do servidor e na otimização dos serviços.	Fiscal	20.000
	Promover uma gestão pública eficiente, transparente e participativa, com foco na valorização do servidor e na otimização dos serviços.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Nísia Floresta		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			779.500
02.041 - Procuradoria Geral do Município			779.500
	02 - JUDICIARIA		779.500
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		779.500
	0003 - Gestão Estratégica		779.500
	1158 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2005 Manutenção da Procuradoria Geral	Fiscal	614.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		614.500
	0001 - Nísia Floresta		614.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	2233 Serviços de Assessoria Técnica	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			14.052.469
02.061 - Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana			14.052.469
	15 - URBANISMO		11.441.819
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		5.877.244
	0003 - Gestão Estratégica		5.877.244
	1014 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	85.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Nísia Floresta		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Nísia Floresta		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		60.500
	0001 - Nísia Floresta		60.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.500
	1044 Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública	Fiscal	950.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		900.000
	0001 - Nísia Floresta		900.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		900.000
	1045 Construção e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos	Fiscal	365.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		215.000
	0001 - Nísia Floresta		215.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1048 Construção, Ampliação, Modernização e/ou Manutenção de Cemitérios Públicos	Fiscal	301.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		151.500
	0001 - Nísia Floresta		151.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1062 Investimento em Exercício anterior	Fiscal	31.944
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.944
	0001 - Nísia Floresta		31.944
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.944

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1151 Construção de Mercado Público	Fiscal	400.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		300.000
	0001 - Nísia Floresta		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Limpeza Urbana	Fiscal	3.743.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.480.800
	0001 - Nísia Floresta		3.480.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		900.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		650.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		75.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Nísia Floresta		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		17.500
	0001 - Nísia Floresta		17.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17090000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		41.000
	0001 - Nísia Floresta		41.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000

	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		114.000
	0001 - Nísia Floresta		114.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		70.000
	0001 - Nísia Floresta		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		5.564.575
	0003 - Gestão Estratégica		5.564.575
	1049 Recuperação de estradas vicinais	Fiscal	415.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		230.000
	0001 - Nísia Floresta		230.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		65.000
	0001 - Nísia Floresta		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		95.000
	0001 - Nísia Floresta		95.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		25.000
	0001 - Nísia Floresta		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1053 Adequacao e Modernização da Feira Livre	Fiscal	181.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		181.300
	0001 - Nísia Floresta		181.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	1061 Aquisicao de Veiculos	Fiscal	166.765
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.550
	0001 - Nísia Floresta		66.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.550
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		50.215
	0001 - Nísia Floresta		50.215
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.215
	1063 Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	1086 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2112 Manutenção das Ações de Limpeza Urbana	Fiscal	432.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		422.000
	0001 - Nísia Floresta		422.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		270.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Nísia Floresta		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Nísia Floresta		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2113 Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos	Fiscal	4.089.650
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.089.650
	0001 - Nísia Floresta		4.089.650
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		89.650
	2144 Dragagem e Limpeza de Rios e Lagoas do Município	Fiscal	79.860
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		79.860
	0001 - Nísia Floresta		79.860
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.944
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.916
	25- ENERGIA		2.610.650
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		2.610.650
	0003 - Gestão Estratégica		2.610.650
	1167 Instalação de Sistema de Energia Solar em Prédios Públicos Distintos	Fiscal	301.650
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		251.650
	0001 - Nísia Floresta		251.650
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		251.650
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica	Fiscal	2.309.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		119.500
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Nísia Floresta		119.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.500
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		2.189.500
	0001 - Nísia Floresta		2.189.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		892.216
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.092.564
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		79.860
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.860
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			3.428.402
02.071 - Secretaria M. de Habitação e Regularização Fundiária			3.428.402
	16- HABITAÇÃO		3.428.402
	482 - HABITAÇÃO URBANA		3.428.402

	0003 - Gestão Estratégica		3.428.402
	1129 Construção, Reconstrução e Recuperação de Unidades Habitacionais	Fiscal	1.270.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Nísia Floresta		60.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.200.000
	0001 - Nísia Floresta		1.200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.200.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Nísia Floresta		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1146 Aquisição de Equipamentos e materiais Permanentes	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Nísia Floresta		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1161 Aquisição e desapropriação de Imóveis	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	4.5.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
	2077 Apoio e Execução de Projetos Habitacionais	Fiscal	360.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		160.000
	0001 - Nísia Floresta		160.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	2102 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB	Fiscal	10.584
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.584
	0001 - Nísia Floresta		10.584
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.396
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.396
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.396
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.396
	2109 Recuperação de unidades habitacionais através de doação de materiais e ajuda financeira	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	2159 Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária	Fiscal	367.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		367.000
	0001 - Nísia Floresta		367.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	2167 Manutenção das ações do Programa de Regularização Fundiária	Fiscal	1.070.818

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.070.818
	0001 - Nísia Floresta		1.070.818
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.986
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.986
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.030.888
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.958
	2223 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Habitação	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Nísia Floresta		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2234 Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Habitação de Interesse Social	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			335.000
02.081 - Controladoria Geral do Município			335.000
	04- ADMINISTRAÇÃO		335.000
	124 - CONTROLE INTERNO		335.000
	0003 - Gestão Estratégica		335.000
	1153 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Nísia Floresta		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2004 Manutenção da Controladoria Geral	Fiscal	325.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		325.000
	0001 - Nísia Floresta		325.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			1.943.546
02.111 - Secretaria Municipal de Cultura			1.943.546
	13- CULTURA		1.943.546
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		1.943.546
	0003 - Gestão Estratégica		1.943.546
	1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	76.144
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.944
	0001 - Nísia Floresta		31.944
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.944
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		24.200
	0001 - Nísia Floresta		24.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.200
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		20.000
	0001 - Nísia Floresta		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000

	1141 Aquisição de Instrumentos Musicais e Correlatos	Fiscal	75.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Nísia Floresta		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1160 Reforma de Espaço Cultural Onde Funciona a Igreja Matriz de Nossa Senhora Do Ó	Fiscal	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Nísia Floresta		70.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2082 Criação e Implantação da Escola de Música e Coral Municipal	Fiscal	220.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		220.000
	0001 - Nísia Floresta		220.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2105 Promoção e Incentivo das Atividades Artesanais Locais	Fiscal	101.874
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		101.874
	0001 - Nísia Floresta		101.874
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		39.930
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.986
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.986
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.972
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	2106 Incentivo às Atividades Musicais Visando o Desenvolvimento Cognitivo de Crianças e Adolescentes	Fiscal	92.638
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		92.638
	0001 - Nísia Floresta		92.638
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		39.930
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		23.958
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.986
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.986
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.778
	2140 Promoção de Eventos Culturais Conforme Calendário Municipal e Estadual	Fiscal	522.976
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		272.976
	0001 - Nísia Floresta		272.976
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.958
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		23.958
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		31.944
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.958
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		133.100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		23.958
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.100
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000
	0001 - Nísia Floresta		250.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	2163 Manutenção da Banda de Música Oficial	Fiscal	103.818
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		103.818
	0001 - Nísia Floresta		103.818
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.944
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.958
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.944

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.972
	2169 Preservação e Ampliação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Fiscal	104.846
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		104.846
	0001 - Nísia Floresta		104.846
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.972
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.972
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.916
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.986
	2206 Parcerias Técnico Operacional junto a Instituições que atuam no Fomento à Cultura Local	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		50.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura	Fiscal	476.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		476.250
	0001 - Nísia Floresta		476.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		85.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		45.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			552.785
02.112 - Fundo Municipal de Cultura			552.785
	13- CULTURA		552.785
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		552.785
	0003 - Gestão Estratégica		552.785
	2083 Subsídios e manutenção de Espaços e Organizações Culturais	Fiscal	50.000
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		30.000
	0001 - Nísia Floresta		30.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		20.000
	0001 - Nísia Floresta		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	2084 Estruturação Administrativa voltada para Consultoria e Assessoria Cultural	Fiscal	81.465
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		30.000
	0001 - Nísia Floresta		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		21.465
	0001 - Nísia Floresta		21.465
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.465
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		30.000
	0001 - Nísia Floresta		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000

	2126 Fomento Cultural para Desenvolvimento de Projetos e Ações Culturais nas Diversas Áreas de Atuação	Fiscal	362.320
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		122.320
	0001 - Nísia Floresta		122.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.320
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		40.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		90.000
	0001 - Nísia Floresta		90.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		35.000
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		57.242
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.758
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2207 Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	Fiscal	12.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Nísia Floresta		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2208 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	Fiscal	17.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Nísia Floresta		17.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2209 Promoção da Campanha da Fraternidade como Patrimônio Cultural, Religioso e Imaterial	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Nísia Floresta		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		20.000
	0001 - Nísia Floresta		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			1.578.210
02.121 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			1.578.210
	27- DESPORTO E LAZER		1.578.210
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.421.160
	0003 - Gestão Estratégica		1.421.160
	1100 Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol	Fiscal	190.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Nísia Floresta		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000

	0001 - Nísia Floresta		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1114 Construção, Reforma e Instalação de Quadras e Espaços com Equipamentos Esportivos	Fiscal	185.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - Nísia Floresta		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1117 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1148 Reforma e Ampliação de Campos de Futebol	Fiscal	79.860
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		79.860
	0001 - Nísia Floresta		79.860
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		79.860
	1163 Instalação de Academias ao Ar Livre	Fiscal	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Nísia Floresta		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	2133 Apoio ao Atleta Local	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Nísia Floresta		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2137 Promoção de Eventos Esportivos	Fiscal	73.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.000
	0001 - Nísia Floresta		73.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Fiscal	683.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		683.300
	0001 - Nísia Floresta		683.300

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		180.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.800
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		21.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	2239 Criação e Manutenção do programa Bolsa Atleta	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	2242 Incentivo as Iniciativas Comunitárias, Públicas e/ou Privadas para Realização de Eventos Esportivos	Fiscal	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Nísia Floresta		55.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	813 - LAZER		157.050
	0003 - Gestão Estratégica		157.050
	1139 Construção de Área de Lazer	Fiscal	157.050
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Nísia Floresta		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.500
	0001 - Nísia Floresta		60.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		66.550
	0001 - Nísia Floresta		66.550
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.550
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			125.000
02.122 - Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			125.000
	27- DESPORTO E LAZER		125.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		125.000
	0003 - Gestão Estratégica		125.000
	2238 Manutenção do Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Nísia Floresta		60.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2240 Manutenção do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Nísia Floresta		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2241 Apoio e Incentivo as Comunidades Desportivas através da Doação de Materiais	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	2243 Fomentar a Participação de Atletas locais em Competições Oficiais	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Nísia Floresta		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			215.000
02.131 - Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos			215.000
	04- ADMINISTRAÇÃO		5.000
	130 - ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES		5.000
	0003 - Gestão Estratégica		5.000
	1007 Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Nísia Floresta		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	23- COMERCIO E SERVIÇOS		210.000
	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		210.000
	0001 - MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA LEGISLATIVA		210.000
	2214 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos	Fiscal	210.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		210.000
	0001 - Nísia Floresta		210.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			395.750
02.141 - Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura			395.750
	20- AGRICULTURA		395.750
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		395.750
	0003 - Gestão Estratégica		395.750
	1059 Aquisição de Equipamentos para Apoio a Produção	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - Nísia Floresta		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1155 Construção e Instalação de Unidade de Beneficiamento de Pescado	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2121 Parcerias Técnico Operacionais com Instituições das Áreas Pesqueira, Gastronômica e Cooperativismo	Fiscal	65.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Nísia Floresta		60.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		5.000
	0001 - Nísia Floresta		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2215 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	Fiscal	120.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.750
	0001 - Nísia Floresta		120.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.750
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2244 Incentivo a Participação em Feiras Tecnológicas, Nacionais e Eventos Estaduais voltados às Atividades Aquícolas	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Nísia Floresta		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			627.350
02.151 - Secretaria Municipal de Governo			627.350
	04- ADMINISTRAÇÃO		627.350
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		218.350
	0003 - Gestão Estratégica		218.350
	1135 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2108 Manutenção da Ouvidoria Municipal	Fiscal	19.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.000
	0001 - Nísia Floresta		19.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2141 Manutenção dos serviços de Comunicação e Publicidade	Fiscal	159.350
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		159.350
	0001 - Nísia Floresta		159.350
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.150
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2245 Manutenção dos Serviços de Informação e Atendimento ao Cidadão – E SIC	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Nísia Floresta		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		409.000
	0003 - Gestão Estratégica		409.000
	2216 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo	Fiscal	409.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		399.000
	0001 - Nísia Floresta		399.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Nísia Floresta		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			168.000
02.161 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional			168.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		168.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		168.000
	0003 - Gestão Estratégica		168.000
	1125 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2217 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional	Fiscal	153.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		147.000
	0001 - Nísia Floresta		147.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		6.000
	0001 - Nísia Floresta		6.000

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta		5.947.152
	02.171 - Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico		5.947.152
	15 - URBANISMO		5.892.152
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		5.383.052
	0003 - Gestão Estratégica		5.383.052
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	Fiscal	3.078.852
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		416.200
	0001 - Nísia Floresta		416.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		266.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.100.990
	0001 - Nísia Floresta		1.100.990
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.100.990
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		635.112
	0001 - Nísia Floresta		635.112
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		635.112
	17060000 - Transferência Especial da União		416.200
	0001 - Nísia Floresta		416.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		266.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		184.150
	0001 - Nísia Floresta		184.150
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		84.150
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		326.200
	0001 - Nísia Floresta		326.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		326.200
	1052 Reforma, Manutenção e Reparos dos Espaços e Prédios Públicos	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Nísia Floresta		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	1055 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Fiscal	210.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Nísia Floresta		60.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	4.5.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
	1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1058 Revestimento Asfáltico de Ruas e Avenidas	Fiscal	200.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1074 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	Fiscal	120.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Nísia Floresta		120.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1099 Reforma de uma Ponte em Concreto Armado na Comunidade do Porto	Fiscal	350.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17060000 - Transferência Especial da União		66.550
	0001 - Nísia Floresta		66.550
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.550
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		134.150
	0001 - Nísia Floresta		134.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		134.150
	1122 Urbanização, Revitalização e manutenção do Calçadão na entrada da cidade, acesso BR 101	Fiscal	193.350
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		96.800
	0001 - Nísia Floresta		96.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		96.550
	0001 - Nísia Floresta		96.550
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.550
	2185 Manutenção do Setor de Engenharia	Fiscal	71.650
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.650
	0001 - Nísia Floresta		66.650
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.650
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela		5.000
	Exploração de Recursos Naturais		
	0001 - Nísia Floresta		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico	Fiscal	978.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		963.500
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Nísia Floresta		963.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		509.100
	0003 - Gestão Estratégica		509.100

	1051 Construção e Reforma de Praças Publicas	Fiscal	509.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		170.000
	0001 - Nísia Floresta		170.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		125.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		145.000
	0001 - Nísia Floresta		145.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		145.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		51.000
	0001 - Nísia Floresta		51.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		43.100
	0001 - Nísia Floresta		43.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.100
	22 - INDÚSTRIA		55.000
	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		55.000
	0003 - Gestão Estratégica		55.000
	2246 Manutenção das Ações do Setor de Desenvolvimento Econômico	Fiscal	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Nísia Floresta		55.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	<small>Exercício</small> 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	<small>Exercício</small> 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			3.088.359
02.181 - Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana			3.088.359
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		2.505.359
	181 - POLICIAMENTO		2.216.359
	0003 - Gestão Estratégica		2.216.359
	1097 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Nísia Floresta		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1115 Estruturação da Guarda Civil Municipal	Fiscal	385.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		20.000
	0001 - Nísia Floresta		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000

	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	1150 Implantação de Central de Monitoramento Eletrônico	Fiscal	300.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	2155 Realização de Concurso Público para a Guarda Municipal	Fiscal	165.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		165.000
	0001 - Nísia Floresta		165.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		165.000
	2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana	Fiscal	506.359
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		469.000
	0001 - Nísia Floresta		469.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		195.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		5.000
	0001 - Nísia Floresta		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Nísia Floresta		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		27.359
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - Nísia Floresta		27.359
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.859
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2247 Manutenção e Funcionamento da Guarda Civil Municipal	Fiscal	640.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		640.000
	0001 - Nísia Floresta		640.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		20.000
	2248 Serviços Técnicos Especializados em Vigilância Patrimonial	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	182 - DEFESA CIVIL		289.000
	0003 - Gestão Estratégica		289.000
	2203 Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal	Fiscal	256.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.500
	0001 - Nísia Floresta		66.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		5.000
	OUTRAS		
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.500
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		175.000
	0001 - Nísia Floresta		175.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		65.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	2204 Manutenção das Ações do Conselho de Defesa Civil Municipal	Fiscal	32.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.500
	0001 - Nísia Floresta		32.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.500
	26 - TRANSPORTE		583.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		583.000
	0003 - Gestão Estratégica		583.000
	1118 Construção de Abrigos Rodoviários	Fiscal	50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2130 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	Fiscal	118.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Nísia Floresta		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.000
	0001 - Nísia Floresta		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Nísia Floresta		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		1.000
	0001 - Nísia Floresta		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		11.000
	0001 - Nísia Floresta		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2220 Manutenção das Ações do Setor de Mobilidade Urbana	Fiscal	415.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		415.000
	0001 - Nísia Floresta		415.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	#exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			511.000
02.191 - Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos			511.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		511.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		511.000
	0003 - Gestão Estratégica		511.000
	1060 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2221 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos	Seguridade Social	366.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		351.000
	0001 - Nísia Floresta		351.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	2249 Implantação do Programa de Promoção e Proteção da Saúde Menstrual	Seguridade Social	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000

	2250 Apoio à Criação de Casas de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência.	Seguridade Social	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Nísia Floresta		10.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15.000
	2251 Promoção de Ações que Visem a Igualdade de Gênero em Todas as Esferas da Sociedade	Seguridade Social	25.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Nísia Floresta		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2253 Organização de Cursos, Seminários e Eventos de Conscientização Sobre os Direitos das Mulheres	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Nísia Floresta		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2254 Promoção de Parcerias e Convênios com Instituições da Rede de Apoio às mulheres	Seguridade Social	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			90.428.892
02.201 - Secretaria Municipal de Educação			90.428.892
	12 - EDUCAÇÃO		90.428.892
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		57.180.863
	0003 - Gestão Estratégica		57.180.863
	1017 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	Fiscal	3.919.614
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.250.000
	0001 - Nísia Floresta		1.250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.250.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		600.000
	0001 - Nísia Floresta		600.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		323.473
	0001 - Nísia Floresta		323.473
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		323.473
	15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		250.000
	0001 - Nísia Floresta		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		600.000
	0001 - Nísia Floresta		600.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		376.141
	0001 - Nísia Floresta		376.141
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		376.141
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		220.000
	0001 - Nísia Floresta		220.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		220.000
	1018 Edificação e Estruturação de áreas para Práticas Esportivas nas Escolas Municipais	Fiscal	1.395.193
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		340.937
	0001 - Nísia Floresta		340.937
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		340.937
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		600.000
	0001 - Nísia Floresta		600.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		281.226
	0001 - Nísia Floresta		281.226
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		281.226
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		93.170
	0001 - Nísia Floresta		93.170
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		93.170
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		79.860
	0001 - Nísia Floresta		79.860
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		79.860
	1020 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos para Acesso a Portadores de Necessidades Especiais	Fiscal	381.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		181.500
	0001 - Nísia Floresta		181.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		181.500
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		200.000
	0001 - Nísia Floresta		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1022 Aquisição de Veículo para atender a demanda da Educação Básica	Fiscal	380.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		380.000
	0001 - Nísia Floresta		380.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		380.000
	1023 Investimento em Exercícios Anteriores do Ens. Fundamental	Fiscal	472.557
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		272.557
	0001 - Nísia Floresta		272.557
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		272.557
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		200.000
	0001 - Nísia Floresta		200.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.000
	1024 Aquisição e Desapropriação de Imóveis Ens. Fundamental	Fiscal	766.200
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		266.200
	0001 - Nísia Floresta		266.200
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		166.200
	4.5.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		200.000
	0001 - Nísia Floresta		200.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		200.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		300.000
	0001 - Nísia Floresta		300.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		300.000
	1025 Aquisição de Veículos para Ampliação do Transporte Escolar	Fiscal	2.393.800
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		244.500
	0001 - Nísia Floresta		244.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		244.500
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		500.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Nísia Floresta		500.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.000
	15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		250.000

	0001 - Nísia Floresta		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		700.000
	0001 - Nísia Floresta		700.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		399.300
	0001 - Nísia Floresta		399.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		399.300
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	1037 Ampliação e Modernização de Cozinhas e Refeitórios das Escolas Municipais	Fiscal	850.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		300.000
	0001 - Nísia Floresta		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		300.000
	0001 - Nísia Floresta		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1076 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	755.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		165.000
	0001 - Nísia Floresta		165.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		165.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		300.000
	0001 - Nísia Floresta		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		200.000
	0001 - Nísia Floresta		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		60.000
	0001 - Nísia Floresta		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Nísia Floresta		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1116 Implantação de Laboratórios que Promovam a Inserção de Novas Tecnologias no Ambiente Escolar	Fiscal	500.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		350.000
	0001 - Nísia Floresta		350.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		350.000
	2023 Manutencao da Secretaria de Educacao	Fiscal	1.143.839
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.019.398
	0001 - Nísia Floresta		1.019.398
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.986
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		313.526
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		33.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		79.860
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		423.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		39.930

	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.778
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.958
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.860
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		124.441
	0001 - Nísia Floresta		124.441
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.944
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		42.497
	2025 Manutencao das Ações do Ensino Fundamental	Fiscal	5.536.993
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.393.507
	0001 - Nísia Floresta		5.393.507
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		900.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		544.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.972
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		181.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		79.860
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		23.958
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.972
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		23.958
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		23.958
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		900.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.972
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		31.944
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		23.958
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		319.440
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.067.729
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		96.800
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		7.986
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		500
	0001 - Nísia Floresta		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		7.986
	0001 - Nísia Floresta		7.986
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.986
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		120.000
	0001 - Nísia Floresta		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	2026 Manut. do Conselho Municipal de Educação, Fundeb e Merenda Escolar	Fiscal	77.197
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		77.197
	0001 - Nísia Floresta		77.197
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.194
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		53.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.180
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.986
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.597
	2028 Manut.do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-Fundamental	Fiscal	731.390
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		423.500
	0001 - Nísia Floresta		423.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		423.500

	15500000 - Transferência do Salário-Educação		55.000
	0001 - Nísia Floresta		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		252.890
	0001 - Nísia Floresta		252.890
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		252.890
	2029 Manutencao do Programa Salario Educação - Fundamental	Fiscal	712.544
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		662.544
	0001 - Nísia Floresta		662.544
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		332.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		39.930
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.620
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		238.244
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2030 Manutencao do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Fiscal	18.743
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		18.743
	0001 - Nísia Floresta		18.743
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.743
	2033 Manutencao do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental	Fiscal	1.239.803
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		302.500
	0001 - Nísia Floresta		302.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		102.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		500.000
	0001 - Nísia Floresta		500.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		66.550
	0001 - Nísia Floresta		66.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		66.550
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		320.753
	0001 - Nísia Floresta		320.753
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.310
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		307.443
	2034 Manut. do Prog. Estadual de Transporte Escolar/PETERN-Fundamental	Fiscal	235.280
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		235.280
	0001 - Nísia Floresta		235.280
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		218.780
	2036 Programa de Incentivo ao Estudante através de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN	Fiscal	140.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		110.000
	0001 - Nísia Floresta		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		88.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		30.000
	0001 - Nísia Floresta		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2046 Manutencao da Educacao Fundamental Básica -30%	Fiscal	3.598.608
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.211.874
	0001 - Nísia Floresta		3.211.874
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		450.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		350.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.986
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		220.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.972
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		23.958
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		7.986
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		7.986
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		500.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.986
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		157.014
	0001 - Nísia Floresta		157.014
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		127.014
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		163.170
	0001 - Nísia Floresta		163.170
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		93.170
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		66.550
	0001 - Nísia Floresta		66.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.550
	2049 Manutencao da Educacao Fundamental-70%	Fiscal	28.985.142
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		28.033.706
	0001 - Nísia Floresta		28.033.706
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.980.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.129.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.986
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		4.756.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		159.720
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		41.470
	0001 - Nísia Floresta		41.470
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		41.470
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		559.966
	0001 - Nísia Floresta		559.966
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		314.116
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		245.850
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		350.000
	0001 - Nísia Floresta		350.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	2110 Instalação, Manutenção e Modernização de Salas de Informática	Fiscal	634.524
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		554.664
	0001 - Nísia Floresta		554.664
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		79.860
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.944
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		181.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		79.860
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		181.500
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		79.860
	0001 - Nísia Floresta		79.860
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.860
	2148 Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	266.200
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		266.200
	0001 - Nísia Floresta		266.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		266.200
	2171 Aquisição de Fardamentos Escolares	Fiscal	109.142
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		109.142

	0001 - Nísia Floresta		109.142
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.916
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		47.916
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.310
	2177 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental	Fiscal	124.994
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		41.944
	0001 - Nísia Floresta		41.944
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.944
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		16.500
	0001 - Nísia Floresta		16.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		66.550
	0001 - Nísia Floresta		66.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.550
	2182 Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos	Fiscal	33.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		33.000
	0001 - Nísia Floresta		33.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		33.000

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2198 Manutenção das Ações da Educação Integral	Fiscal	1.649.600
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		121.000
	0001 - Nísia Floresta		121.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		18.150
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		6.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.300
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		596.800
	0001 - Nísia Floresta		596.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		72.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		24.200
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		96.800
	0001 - Nísia Floresta		96.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.500
	15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		835.000
	0001 - Nísia Floresta		835.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400.000
	2261 Implementação e Fortalecimento de Programas Educativos com ênfase no Combate as Drogas	Fiscal	60.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000
	0001 - Nísia Floresta		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2262 Implementação de Ações que Visem a Busca e a Conquista do Selo UNICEF	Fiscal	35.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		35.000
	0001 - Nísia Floresta		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2263 Programa de Incentivo e Valorização dos Atletas participantes do JERNS	Fiscal	35.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		35.000

	0001 - Nísia Floresta		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	362 - ENSINO MÉDIO		238.608
	0003 - Gestão Estratégica		238.608
	2037 Manutencao do Programa Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	Fiscal	63.888
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		63.888
	0001 - Nísia Floresta		63.888
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.958
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.930
	2038 Manutencao do Prog. Estadual de Transp. Escolar/PETERN - Ensino Médio	Fiscal	174.720
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		174.720
	0001 - Nísia Floresta		174.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		159.720
	364 - ENSINO SUPERIOR		199.720
	0003 - Gestão Estratégica		199.720
	2039 Apoio ao Transporte de Universitarios	Fiscal	199.720
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		159.720
	0001 - Nísia Floresta		159.720
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		159.720
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		40.000
	0001 - Nísia Floresta		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		27.101.014
	0003 - Gestão Estratégica		27.101.014
	1027 Construcão e Inst. de Espaco Recreativo nas Creches Municipais	Fiscal	1.759.100
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		726.000
	0001 - Nísia Floresta		726.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		544.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		181.500
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		600.000
	0001 - Nísia Floresta		600.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		300.000
	0001 - Nísia Floresta		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		133.100
	0001 - Nísia Floresta		133.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		133.100
	1028 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil	Fiscal	1.833.798
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		423.500
	0001 - Nísia Floresta		423.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		423.500
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		700.000
	0001 - Nísia Floresta		700.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		700.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		500.000
	0001 - Nísia Floresta		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		63.888
	0001 - Nísia Floresta		63.888
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		63.888
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		146.410

	0001 - Nísia Floresta		146.410
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		146.410
	1030 Aquisição de Equip. e Material Permanente ensino Infantil	Fiscal	681.556
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		287.496
	0001 - Nísia Floresta		287.496
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		287.496
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		200.000
	0001 - Nísia Floresta		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		138.158
	0001 - Nísia Floresta		138.158
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		138.158
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		31.944
	0001 - Nísia Floresta		31.944
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.944
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		23.958
	0001 - Nísia Floresta		23.958
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.958
	1032 Aquisição e Desapropriação de Imóveis - Ensino Infantil	Fiscal	1.107.750
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		332.750
	0001 - Nísia Floresta		332.750
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		232.750
	4.5.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		500.000
	0001 - Nísia Floresta		500.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		500.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		275.000
	0001 - Nísia Floresta		275.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		275.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1043 Ampliação e Modernização de Cozinhas e Refeitórios nas Escolas de Educação Infantil	Fiscal	500.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		400.000
	0001 - Nísia Floresta		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2040 Manutencao do Ensino Infantil - Creche	Fiscal	1.278.232
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.263.858
	0001 - Nísia Floresta		1.263.858
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		79.860
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.944
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.986
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		7.986
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		7.986
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.986
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		332.750
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.986
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.194
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.194
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		7.986
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		14.374
	0001 - Nísia Floresta		14.374
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.986
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.194

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.194
	2041 Manut. Progr. Nac. de Alimentação Escolar/PNAE - Creche	Fiscal	251.240
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		143.000
	0001 - Nísia Floresta		143.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		143.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		55.000
	0001 - Nísia Floresta		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		53.240
	0001 - Nísia Floresta		53.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		53.240
	2042 Manutencao do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Pré Escola	Fiscal	233.530
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		119.790
	0001 - Nísia Floresta		119.790
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		119.790
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		60.500
	0001 - Nísia Floresta		60.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		53.240
	0001 - Nísia Floresta		53.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		53.240
	2043 Manutencao do Prog. Nacional de Transp. Escolar - PNATE/infantil	Fiscal	452.540
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		159.720
	0001 - Nísia Floresta		159.720
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		159.720
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		175.692
	0001 - Nísia Floresta		175.692
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.916
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		127.776
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		39.930
	0001 - Nísia Floresta		39.930
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.930
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		77.198
	0001 - Nísia Floresta		77.198
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.958
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.240
	2048 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 30%	Fiscal	3.269.600
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.469.930
	0001 - Nísia Floresta		2.469.930
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		31.944
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		7.986
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		591.220
	0001 - Nísia Floresta		591.220
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		181.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		159.720
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		208.450
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	0001 - Nísia Floresta		208.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		208.450
	2051 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 70%	Fiscal	5.430.500
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.875.500
	0001 - Nísia Floresta		2.875.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.475.840
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		79.860
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		734.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		55.000
	0001 - Nísia Floresta		55.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.500.000
	0001 - Nísia Floresta		2.500.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		997.533
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		302.467
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		900.000
	2150 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos - PROINFÂNCIA	Fiscal	266.200
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		266.200
	0001 - Nísia Floresta		266.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		266.200
	2153 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola	Fiscal	920.899
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		894.884
	0001 - Nísia Floresta		894.884
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		159.720
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		159.720
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.832
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.944
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		63.888
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		72.600
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		7.986
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.194
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		26.015
	Educação - Lei nº 12.858/2013		
	0001 - Nísia Floresta		26.015
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.965
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.050
	2165 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%	Fiscal	2.339.697
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.195.872
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Nísia Floresta		2.195.872
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		350.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.899
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		23.958
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.944
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		358.071
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		7.986
	0001 - Nísia Floresta		7.986
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.986
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		135.839
	0001 - Nísia Floresta		135.839

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		47.916
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.965
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.958
	2175 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE infantil	Fiscal	13.919
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		13.919
	0001 - Nísia Floresta		13.919
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.919
	2176 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil	Fiscal	143.748
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		143.748
	0001 - Nísia Floresta		143.748
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.916
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.944
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		63.888
	2180 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Infantil	Fiscal	87.472
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.972
	0001 - Nísia Floresta		20.972
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.972
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		16.500
	0001 - Nísia Floresta		16.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	2181 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Pré - Escola	Fiscal	87.472
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.972
	0001 - Nísia Floresta		20.972
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.972
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		16.500
	0001 - Nísia Floresta		16.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	2188 Aquisição de Fardamento Escolar - Infantil	Fiscal	103.818
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		103.818
	0001 - Nísia Floresta		103.818
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.944
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		31.944
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.930
	2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%	Fiscal	6.339.943
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.509.399
	0001 - Nísia Floresta		2.509.399
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		605.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		259.160
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		87.479
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		977.900
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		79.860
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		68.530
	0001 - Nísia Floresta		68.530
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.030
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.762.014
	0001 - Nísia Floresta		3.762.014
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		781.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		590.964
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		740.000

	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.650.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		3.868.600
	0003 - Gestão Estratégica		3.868.600
	2044 Manutencao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - EJA	Fiscal	128.205
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		46.585
	0001 - Nísia Floresta		46.585
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.585
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		55.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Nísia Floresta		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		26.620
	0001 - Nísia Floresta		26.620
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.620
	2050 Manutencao da Educacao Basica/EJA 70%	Fiscal	2.841.863
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.593.703
	0001 - Nísia Floresta		2.593.703
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.076.833
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.033.178
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		395.832
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		79.860
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		248.160
	0001 - Nísia Floresta		248.160
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		168.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		79.860
	2058 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	Fiscal	31.944
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		31.944
	0001 - Nísia Floresta		31.944
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.972
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.986
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.986
	2073 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	Fiscal	47.916
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		47.916
	0001 - Nísia Floresta		47.916
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.972
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.972
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.972
	2164 Manutenção da Educação Fundamental Básica - EJA 30%	Fiscal	283.678
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		283.678
	0001 - Nísia Floresta		283.678
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		47.916
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.916
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		31.944
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		23.958
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		7.986
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.986
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.986
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.986
	2178 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Eja	Fiscal	72.430
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.972
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Nísia Floresta		20.972
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.972
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		16.500
	0001 - Nísia Floresta		16.500

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		34.958
	0001 - Nísia Floresta		34.958
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.958
	2192 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Fiscal	462.564
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		390.690
	0001 - Nísia Floresta		390.690
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		47.916
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.958
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.958
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.972
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.986
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		79.860
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		79.860
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.194
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.986
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		71.874
	0001 - Nísia Floresta		71.874
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.944
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.986
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.944
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.840.087
	0003 - Gestão Estratégica		1.840.087
	1029 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos para acesso a Pessoas com necessidades Especiais	Fiscal	300.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1033 Construção do Centro de Reabilitação Educacional - CRE	Fiscal	526.090
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		423.500
	0001 - Nísia Floresta		423.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		423.500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		102.590
	0001 - Nísia Floresta		102.590
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102.590
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1034 Construção, Ref. e Adaptação de Quadras de Esportes do Ensino Especial	Fiscal	387.066
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		187.066
	0001 - Nísia Floresta		187.066
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		187.066
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		200.000
	0001 - Nísia Floresta		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Especial	Fiscal	66.550
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		66.550
	0001 - Nísia Floresta		66.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.550
	2045 Manutenção do Ensino Especial	Fiscal	394.424
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.650
	0001 - Nísia Floresta		1.650
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.650
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		389.474
	0001 - Nísia Floresta		389.474
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		72.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		72.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.986
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		18.150
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		18.150

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		96.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.194
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.194
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		3.300
	0001 - Nísia Floresta		3.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.300
	2189 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/AEE	Fiscal	70.147
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		36.300
	0001 - Nísia Floresta		36.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.300
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		16.500
	0001 - Nísia Floresta		16.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		14.047
	0001 - Nísia Floresta		14.047
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.047
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		3.300
	0001 - Nísia Floresta		3.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	2190 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - AEE	Fiscal	95.810
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.500
	0001 - Nísia Floresta		60.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.500
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		11.000
	0001 - Nísia Floresta		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		24.310
	0001 - Nísia Floresta		24.310
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.310
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta		1.044.424
	02.211 - Secretaria Municipal de Saúde		1.044.424
	10 - SAÚDE		632.944
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		357.196
	0003 - Gestão Estratégica		357.196
	2056 Manutenção das Ações e da Estrutura Física do Conselho Munic. de Saúde	Seguridade Social	53.956
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.762
	0001 - Nísia Floresta		50.762
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.194
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.792
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.194
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.194
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.194
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.194
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.194
	0001 - Nísia Floresta		3.194
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.194
	2166 Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos Contaminados da Saúde	Fiscal	130.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000
	0001 - Nísia Floresta		130.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000

	2205 Apoio na Realização da Conferência Municipal de Saúde	Seguridade Social	53.240
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		53.240
	0001 - Nísia Floresta		53.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.965
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.310
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.965
	2264 Promoção de Concurso Público	Seguridade Social	120.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		120.000
	0001 - Nísia Floresta		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		209.000
	0003 - Gestão Estratégica		209.000
	2055 Manutencao da Secretaria Municipal de saúde	Seguridade Social	209.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		209.000
	de saúde		
	0001 - Nísia Floresta		209.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		85.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		66.748
	0003 - Gestão Estratégica		66.748
	1069 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Seguridade Social	66.748
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		33.000
	0001 - Nísia Floresta		33.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		33.748
	0001 - Nísia Floresta		33.748
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.748
	17 - SANEAMENTO		411.480
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		411.480
	0003 - Gestão Estratégica		411.480
	1124 Instalação do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1130 Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	Fiscal	281.480
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		131.480
	0001 - Nísia Floresta		131.480
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		131.480
	2266 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Nísia Floresta		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			37.369.642

02.212 - Fundo Municipal de Saúde			37.369.642
	10 - SAÚDE		37.369.642
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		21.930.031
	0003 - Gestão Estratégica		21.930.031
	1050 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre	Seguridade Social	610.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000
	0001 - Nísia Floresta		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		230.000
	0001 - Nísia Floresta		230.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1065 Instalação de Pontos de Apoio ao Atendimento em Saúde nas Comunidades Menos Assistidas	Seguridade Social	561.275
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		163.350
	0001 - Nísia Floresta		163.350
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		163.350
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		216.480
	0001 - Nísia Floresta		216.480
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		106.480
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		66.550
	0001 - Nísia Floresta		66.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.550
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		81.620
	0001 - Nísia Floresta		81.620
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.620
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		33.275
	0001 - Nísia Floresta		33.275
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.275
	1066 Construção, Ampliação e Reforma de unidades Básicas de Saúde	Seguridade Social	614.626
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		124.626
	0001 - Nísia Floresta		124.626
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		124.626
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		40.000
	0001 - Nísia Floresta		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1068 Aquisição de Veículos	Seguridade Social	359.930
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		110.000

	0001 - Nísia Floresta		110.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		39.930
	0001 - Nísia Floresta		39.930
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.930
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde		55.000
	0001 - Nísia Floresta		55.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		55.000
	0001 - Nísia Floresta		55.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000
	1132 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Seguridade Social	242.508
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		19.965
	0001 - Nísia Floresta		19.965
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.965
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		79.860
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Nísia Floresta		79.860
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.860
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		26.620
	0001 - Nísia Floresta		26.620
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.620
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		26.620
	0001 - Nísia Floresta		26.620
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.620
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		89.443
	0001 - Nísia Floresta		89.443
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		89.443
	2057 Promoção de Eventos voltados à Saúde e Capacitação de Servidores	Seguridade Social	65.778
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		65.778
	0001 - Nísia Floresta		65.778
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.986
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.862
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.972
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.958
	2059 Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP	Seguridade Social	3.914.902
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		843.854
	0001 - Nísia Floresta		843.854
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		266.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		127.776
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		266.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.972
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.972
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.972
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		127.776
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.986
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.350.102
	0001 - Nísia Floresta		2.350.102
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.629.558
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		191.664
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		239.580
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		47.916
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		79.860
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		79.860
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.958
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.720
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.986
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		93.170

	0001 - Nísia Floresta		93.170
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.550
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.620
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		619.790
	0001 - Nísia Floresta		619.790
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		79.860
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.930
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		7.986
	0001 - Nísia Floresta		7.986
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.986
	2060 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde Bucal	Seguridade Social	1.390.894
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		395.482
	0001 - Nísia Floresta		395.482
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.944
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		159.720
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.972
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.944
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.958
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.958
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.986
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		915.552
	0001 - Nísia Floresta		915.552
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		605.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		63.888
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		79.860
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		55.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.972
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.916
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.972
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.958
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.986
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		79.860
	0001 - Nísia Floresta		79.860
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.860
	2061 Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador	Seguridade Social	134.431
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.951
	0001 - Nísia Floresta		27.951
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.986
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.965
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		106.480
	0001 - Nísia Floresta		106.480
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		39.930
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		66.550
	2062 Incentivo para Ações de Programa Saúde na Escola - PSE	Seguridade Social	86.874
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		71.874
	0001 - Nísia Floresta		71.874
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.958
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.958
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.958
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	2063 Transferência aos Entes Federativos Para Programas de Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	2.657.032
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		844.210
	0001 - Nísia Floresta		844.210

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		660.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.100
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		47.916
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.194
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		135.762
	0001 - Nísia Floresta		135.762
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.986
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.944
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.916
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		47.916
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.677.060
	0001 - Nísia Floresta		1.677.060
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.464.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.044
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		47.916
	2064 Incentivo Financeiro -Componente da APS	Seguridade Social	1.197.336
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		765.446
	0001 - Nísia Floresta		765.446
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		242.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		159.720
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		302.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		23.958
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.958
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13.310
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		149.930
	0001 - Nísia Floresta		149.930
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		39.930
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		136.620
	0001 - Nísia Floresta		136.620
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.620
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		38.720
	0001 - Nísia Floresta		38.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		38.720
	16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais		30.000
	0001 - Nísia Floresta		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		26.620
	0001 - Nísia Floresta		26.620
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.620
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	2065 Implantação e Manutenção do Programa Saúde Digital	Seguridade Social	229.860
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		71.874
	0001 - Nísia Floresta		71.874
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.958
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.958
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.958
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		7.986
	0001 - Nísia Floresta		7.986
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.986
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2066 Promoção de Políticas de Equidades em Saúde	Seguridade Social	91.040

	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		79.860
	0001 - Nísia Floresta		79.860
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.958
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.972
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.958
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.972
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		11.180
	0001 - Nísia Floresta		11.180
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.194
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.986
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS	Seguridade Social	6.073.413
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Nísia Floresta		1.500

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.875.723
	0001 - Nísia Floresta		5.875.723
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.437.480
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.431.540
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		931.700
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		350.900
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		79.860
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.986
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.972
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.396
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		66.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		266.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		23.958
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.986
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		799
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.396
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		196.190
	0001 - Nísia Floresta		196.190
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		92.164
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		99.026
	2070 Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	Seguridade Social	570.543
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		29.641
	0001 - Nísia Floresta		29.641
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.655
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.986
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		540.902
	0001 - Nísia Floresta		540.902
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		165.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.972
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.986
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.972
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.972
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
	2071 Atenção Primária à Saúde - Ações do Programa Rede Aline	Seguridade Social	30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - Nísia Floresta		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2168 Manutenção da Central de Ambulâncias	Seguridade Social	177.023
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		73.205
	0001 - Nísia Floresta		73.205
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.655
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.965
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.965
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.620
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		95.832
	0001 - Nísia Floresta		95.832
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.986
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.944
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.958
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.958
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.986
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		7.986
	0001 - Nísia Floresta		7.986
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.986
	2173 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional	Seguridade Social	1.547.566
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		449.790
	0001 - Nísia Floresta		449.790
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.916
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.958
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.930
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.986
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		927.776
	0001 - Nísia Floresta		927.776
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		600.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.916
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.958
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.916
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.986
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Nísia Floresta		20.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2195 Gestão do SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - APS	Seguridade Social	1.331.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		1.331.000
	0001 - Nísia Floresta		1.331.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		363.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		363.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		242.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		363.000
	2213 Programa Mais Médicos para o Brasil	Seguridade Social	44.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		44.000
	0001 - Nísia Floresta		44.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		44.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		12.138.962

	0003 - Gestão Estratégica		12.138.962
	1054 Construção, Reforma, Ampliação e Instalação de Unidade de Saúde	Seguridade Social	1.398.699
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		165.000
	0001 - Nísia Floresta		165.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		116.900
	0001 - Nísia Floresta		116.900
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		116.900
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		250.000
	0001 - Nísia Floresta		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		86.799
	0001 - Nísia Floresta		86.799
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		86.799
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		165.000
	0001 - Nísia Floresta		165.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.000
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		165.000
	0001 - Nísia Floresta		165.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.000
	16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1064 Implantação da Casa do Autista	Seguridade Social	560.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - Nísia Floresta		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000
	0001 - Nísia Floresta		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	1067 Aquisição de Veículos Ambulâncias e Unidade Móvel Médico Odontológica	Seguridade Social	300.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - Nísia Floresta		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1070 Investimento em Exercício Anterior	Seguridade Social	15.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	1071 Aquisição e Desapropiação de Imóveis	Seguridade Social	80.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000
	0001 - Nísia Floresta		80.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	4.5.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	1147 Implantação e Manutenção das Ações do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	Seguridade Social	350.000

	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC	Seguridade Social	4.566.457
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Nísia Floresta		1.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.250.982
	0001 - Nísia Floresta		1.250.982
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		47.432
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		287.496
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		479.160
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		23.958
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.986
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.300
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.694.510
	0001 - Nísia Floresta		1.694.510
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.944
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.986
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		159.720
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.986
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.944
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.958
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.986
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		7.986
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		650.000
	0001 - Nísia Floresta		650.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		950.000
	0001 - Nísia Floresta		950.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		19.965
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Nísia Floresta		19.965
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.965
	2069 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS1	Seguridade Social	261.940
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.194

	0001 - Nísia Floresta		3.194
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.194
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		258.746
	0001 - Nísia Floresta		258.746
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		79.860
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.944
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.958
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.916
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.958
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.916
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.194
	2078 Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços Públicos	Seguridade Social	2.250.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		550.000
	0001 - Nísia Floresta		550.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.200.000
	0001 - Nísia Floresta		1.200.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		500.000
	0001 - Nísia Floresta		500.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500.000
	2107 Contribuição a Consórcios Públicos de Saúde	Seguridade Social	23.958
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		23.958
	0001 - Nísia Floresta		23.958
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		23.958
	2146 Transferência de Recursos a Prestadores de Serviços que atuam junto ao SUS	Seguridade Social	513.766
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		207.636
	0001 - Nísia Floresta		207.636
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		127.776
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		79.860
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		306.130
	0001 - Nísia Floresta		306.130
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		66.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		239.580
	2170 Atenção Primária à Saúde - Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)	Seguridade Social	523.842
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000
	0001 - Nísia Floresta		25.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		398.842
	0001 - Nísia Floresta		398.842
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.958
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.958
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.916
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.958
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.916
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.986
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	2193 Incentivo Financeiro para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD	Seguridade Social	24.800
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.800
	0001 - Nísia Floresta		24.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.800
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		16.000
	2194 Gestão dos SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem	Seguridade Social	1.270.500
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		1.270.500

	0001 - Nísia Floresta		1.270.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		242.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		363.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		181.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		484.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		1.304.200
	0003 - Gestão Estratégica		1.304.200
	1162 Construção e Instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Seguridade Social	118.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		63.000
	0001 - Nísia Floresta		63.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		55.000
	0001 - Nísia Floresta		55.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
	2072 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde	Seguridade Social	826.480
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
	0001 - Nísia Floresta		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		250.000
	0001 - Nísia Floresta		250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		66.550
	0001 - Nísia Floresta		66.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.550
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		39.930
	0001 - Nísia Floresta		39.930
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		39.930
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		70.000
	0001 - Nísia Floresta		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	2129 Aquisição de Medicamentos que não fazem parte da Assistência Farmacêutica Básica	Seguridade Social	359.720
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
	0001 - Nísia Floresta		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		79.860
	0001 - Nísia Floresta		79.860
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		79.860
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		79.860
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - Nísia Floresta		79.860
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		79.860
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		349.497
	0003 - Gestão Estratégica		349.497
	2074 Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	Seguridade Social	349.497
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		165.611
	0001 - Nísia Floresta		165.611
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.986
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		79.860
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.930
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.986
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.194
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.958
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.597
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		170.900
	0001 - Nísia Floresta		170.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.958
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		79.860
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.972
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.194
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.972
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.972
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.972
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000
	0001 - Nísia Floresta		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		7.986
	0001 - Nísia Floresta		7.986
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.986
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		1.646.952
	0003 - Gestão Estratégica		1.646.952
	2075 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	1.471.952
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		581.780
	0001 - Nísia Floresta		581.780
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		31.944
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		239.580
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		159.720
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.972
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.916
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.997
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		79.860
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.194
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.597
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.		212.427
	das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Nísia Floresta		212.427
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.986
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		23.958
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.986
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.916
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		95.832
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.194
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.597
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		23.958
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		23.958
	0001 - Nísia Floresta		23.958
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.958
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		652.190
	0001 - Nísia Floresta		652.190
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		532.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		119.790
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		1.597
	0001 - Nísia Floresta		1.597
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.597
	2265 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	Seguridade Social	175.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		175.000
	0001 - Nísia Floresta		175.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000

3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			50.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			2.034.940
02.220 - Secretaria Municipal de Assistência Social			2.034.940
	08- ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.951.886
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		115.750
	0003 - Gestão Estratégica		115.750
	2010 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	Seguridade Social	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Nísia Floresta		40.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		40.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001 - Nísia Floresta		10.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000
	2031 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso-COMID	Seguridade Social	38.599
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.599
	0001 - Nísia Floresta		38.599
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.396
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.620
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.597
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.986
	2154 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso-FMDI	Seguridade Social	27.151
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.569
	0001 - Nísia Floresta		17.569
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.597
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		7.986
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.597
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.396
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.597
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.396
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.582
	0001 - Nísia Floresta		9.582
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.194
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.194
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.194
	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		25.083
	0003 - Gestão Estratégica		25.083
	2088 Execução das Ações do Auxílio Inclusão	Seguridade Social	25.083
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.083
	0001 - Nísia Floresta		25.083
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.597
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.194
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.396
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.396
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		270.000
	0003 - Gestão Estratégica		270.000
	2099 Apoio as Ações do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA	Seguridade Social	105.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.000
	0001 - Nísia Floresta		105.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2100 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança	Seguridade Social	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Nísia Floresta		30.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		60.000
	0001 - Nísia Floresta		60.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15.000
	2157 Execução de Programas Pontuais, Crianças e Adolescentes	Seguridade Social	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Nísia Floresta		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.396.053
	0003 - Gestão Estratégica		1.396.053
	1015 Construção e Implantação do Restaurante Popular	Seguridade Social	160.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - Nísia Floresta		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		70.000
	0001 - Nísia Floresta		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1072 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Seguridade Social	65.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001 - Nísia Floresta		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000
	0001 - Nísia Floresta		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1126 Construção, Reforma e/ou Ampliação da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Nísia Floresta		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1128 Aquisição de veículos	Seguridade Social	130.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Nísia Floresta		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000

	2076 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	123.401
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.415
	0001 - Nísia Floresta		115.415
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.648
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.944
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.240
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.986
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.597
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.986
	0001 - Nísia Floresta		7.986
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.194
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.792
	2086 Apoio aos Conselhos Municipais que atuam na Assistência Social	Seguridade Social	34.166
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.166
	0001 - Nísia Floresta		34.166
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.396
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.986
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.194
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.194
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.396
	2091 Serviços de Apoio para realização de Conferências Municipais	Seguridade Social	45.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Nísia Floresta		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2092 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais	Seguridade Social	45.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Nísia Floresta		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2124 Promoção de Eventos Sociais	Seguridade Social	90.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - Nísia Floresta		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2145 Manutenção das Ações do Escritório Social	Seguridade Social	73.486
	O "Escritório Social" é um programa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que visa facilitar a reintegração de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares na sociedade. Ele oferece acolhimento, encaminhamento para serviços como assistência social, educação, trabalho e renda, além de apoio para obtenção de documentos e acesso a políticas públicas. O objetivo principal é promover a inclusão social e garantir o exercício da cidadania desses indivíduos.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.486
	0001 - Nísia Floresta		73.486
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.986
	2149 Execução de Ações por Ocasão de Calamidade Pública	Seguridade Social	290.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Nísia Floresta		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		100.000

	0001 - Nísia Floresta		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		60.000
	0001 - Nísia Floresta		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000
	2151 Ações de Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Seguridade Social	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Nísia Floresta		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2160 Ações do Programa de Doação de Cestas Básicas	Seguridade Social	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Nísia Floresta		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000
	246 - SEGURANÇA DE RENDA		145.000
	0003 - Gestão Estratégica		145.000
	2103 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	Seguridade Social	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Nísia Floresta		30.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	2152 Execução do Programa de Redistribuição de Renda	Seguridade Social	115.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.000
	0001 - Nísia Floresta		115.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	11 - TRABALHO		83.054
	333 - EMPREGABILIDADE		83.054
	0003 - Gestão Estratégica		83.054
	2158 Manutenção das Ações do ACESSUAS Trabalho	Seguridade Social	27.152
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.152
	0001 - Nísia Floresta		27.152
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.972
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.597
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.597
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.396
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.396
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.194
	2183 Programa de Qualificação Profissional	Seguridade Social	55.902
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.902
	0001 - Nísia Floresta		55.902
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.986
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		23.958
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.986
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.972
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			6.881.405
02.222 - Fundo Municipal de Assistência Social			6.881.405
	08- ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.881.405
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.019.500

	0003 - Gestão Estratégica		2.019.500
	2087 Fortalecimento do Controle Social por meio do Conselho M de Assistência Social - CMAS	Seguridade Social	130.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.000
	0001 - Nísia Floresta		105.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.000
	0001 - Nísia Floresta		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2093 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	Seguridade Social	1.836.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.661.000
	0001 - Nísia Floresta		1.661.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		44.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		44.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.500
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		11.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		16.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		16.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		16.500
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.500
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		16.500
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		22.000
	0001 - Nísia Floresta		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000

	17090000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		108.500
	0001 - Nísia Floresta		108.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.500
	2267 Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD SUAS	Seguridade Social	53.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		53.000
	0001 - Nísia Floresta		53.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		15.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		516.286
	0003 - Gestão Estratégica		516.286
	2186 Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	516.286
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		185.486
	0001 - Nísia Floresta		185.486
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		55.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.986
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.500
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		314.300
	0001 - Nísia Floresta		314.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		44.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.500
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		16.500
	0001 - Nísia Floresta		16.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		894.665
	0003 - Gestão Estratégica		894.665
	2094 Gestão de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único BL GBF-IGDPBF	Seguridade Social	516.165

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		157.324
	0001 - Nísia Floresta		157.324
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		39.930
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.986
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.194
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		63.888
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.986
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.972
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.986
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.396
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.986
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		358.841
	0001 - Nísia Floresta		358.841
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		62.776
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		79.860
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.597
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.986
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.958
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		16.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.860
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		59.860
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.500
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.944
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	2184 Gestão de Benefícios Eventuais	Seguridade Social	378.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		278.000
	0001 - Nísia Floresta		278.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		18.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		100.500
	0001 - Nísia Floresta		100.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		3.450.954
	0003 - Gestão Estratégica		3.450.954
	1073 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Seguridade Social	65.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Nísia Floresta		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		55.000
	0001 - Nísia Floresta		55.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
	2054 Bloco de Proteção Social Básica - BL PSB	Seguridade Social	1.831.452
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.076.500
	0001 - Nísia Floresta		1.076.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		275.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		165.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.500

	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		16.500
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		88.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		33.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		55.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		16.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		66.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		88.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		44.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		16.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		683.952
	0001 - Nísia Floresta		683.952
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.952
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		44.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		44.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		98.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		33.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		22.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		16.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		88.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		88.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.500
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		60.000
	0001 - Nísia Floresta		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		11.000
	0001 - Nísia Floresta		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	2080 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social - GND3 e GND4	Seguridade Social	301.000
	A execução de recursos oriundos de emendas parlamentares permite o fortalecimento de toda a rede de serviços socioassistenciais, abrangendo a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de média e alta complexidade. Na modalidade GND 3 (custeio), as emendas viabilizam incremento temporário para manutenção e qualificação de serviços como o PAIF, SCFV, PAEFI, abordagem social, acolhimento institucional e outros tipificados, assegurando sua continuidade e qualidade. Na modalidade GND 4 (investimento), possibilitam obras, reformas, ampliações, além da aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes indispensáveis para a oferta de atendimento humanizado, seguro e adequado. Assim, as emendas parlamentares funcionam como instrumento estratégico para ampliar a cobertura, melhorar a infraestrutura e fortalecer a articulação intersetorial da política de assistência social.		
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		135.500
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Nísia Floresta		135.500
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.500
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		105.500
	0001 - Nísia Floresta		105.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		60.000
	0001 - Nísia Floresta		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC	Seguridade Social	1.044.924
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		575.572
	0001 - Nísia Floresta		575.572
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		165.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		88.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.972
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.800
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		55.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		80.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.800
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		343.675
	0001 - Nísia Floresta		343.675
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.972
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.500
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		99.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.203
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		109.177
	0001 - Nísia Floresta		109.177

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		22.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.677
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		16.500
0001 - Nísia Floresta		16.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.500
2097 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS	Seguridade Social	166.958
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500
0001 - Nísia Floresta		5.500
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.500
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		161.458
0001 - Nísia Floresta		161.458
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		16.500
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.500
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		16.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.958
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2172 Programas de Benefício de Prestação Continuada - BPC	Seguridade Social	41.620
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.620
	0001 - Nísia Floresta		26.620
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.655
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.655
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.655
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.655
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.000
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			1.870.916
02.230 - Secretaria Municipal de Turismo			1.870.916
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		1.870.916
	695 - TURISMO		1.870.916
	0003 - Gestão Estratégica		1.870.916
	1084 Aquisicao de Veiculos	Fiscal	50.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1085 Aquisicao de equipamentos e material permanente	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Nísia Floresta		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo	Fiscal	899.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		866.000
	0001 - Nísia Floresta		866.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		305.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		325.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		33.000
	0001 - Nísia Floresta		33.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	2114 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico	Fiscal	159.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		144.500
	0001 - Nísia Floresta		144.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		15.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Nísia Floresta		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2115 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	Fiscal	55.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.500
	0001 - Nísia Floresta		55.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2117 Apoio a Realização de Eventos e Festivais Turísticos	Fiscal	430.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - Nísia Floresta		180.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	2118 Fortalecer o Associativismo, unindo o Poder Público com a Cadeia Produtiva via Parcerias Público Privadas	Fiscal	79.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.000

	0001 - Nísia Floresta		29.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.500
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	3.3.67.83 DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR		50.000
	2119 Logística Turística para Agentes Locais Implementando Soluções Inovadoras	Fiscal	47.916
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.916
	0001 - Nísia Floresta		47.916
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.986
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.972
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.958
	2256 Promover a Capacitação da Mão de Obra em Parceria com Instituições Especializadas	Fiscal	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Nísia Floresta		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2257 Promoção e Divulgação dos Produtos Turísticos do Município em Eventos	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Nísia Floresta		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			2.335.461
02.240 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			2.335.461
	15 - URBANISMO		577.100
	452 - SERVIÇOS URBANOS		577.100
	0003 - Gestão Estratégica		577.100
	1107 Construção de Unidades Sanitárias	Fiscal	390.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Nísia Floresta		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - Nísia Floresta		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		80.000
	0001 - Nísia Floresta		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200.000
	0001 - Nísia Floresta		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1127 Aquisição e manutenção de Sistema de Informática para o Setor	Fiscal	37.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.100
	0001 - Nísia Floresta		37.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1131 Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Nísia Floresta		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	1134 Aquisição de Veículos	Fiscal	90.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Nísia Floresta		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		50.000

	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17 - SANEAMENTO		200.430
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		200.430
	0003 - Gestão Estratégica		200.430
	1106 Implantação do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2201 Manutenção do Sistema de esgotamento Sanitário e de Fossas Sépticas	Fiscal	100.430
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.430
	0001 - Nísia Floresta		100.430
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.620
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.310
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.500
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		1.557.931
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		29.282
	0003 - Gestão Estratégica		29.282
	2202 Implantação de Programas e Projetos Ambientais e Urbanísticos nas Áreas do Município	Fiscal	29.282
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.282
	0001 - Nísia Floresta		29.282
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.655
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.662
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.965
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		55.000
	0003 - Gestão Estratégica		55.000
	1111 Implantação de Sistema de Controle de Acesso a Espaços de Proteção Ambiental	Fiscal	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Nísia Floresta		55.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		1.473.649
	0003 - Gestão Estratégica		1.473.649
	1109 Ampliação e Tratamento do Sistema de Abastecimento de Água	Fiscal	278.494
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Nísia Floresta		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		66.550
	0001 - Nísia Floresta		66.550
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.550
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		31.944
	0001 - Nísia Floresta		31.944
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.944
	1110 Perfuração e Instalação de Poço Tubulares	Fiscal	195.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Nísia Floresta		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2134 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	Fiscal	870.155
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		862.500
	0001 - Nísia Floresta		862.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		3.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		605
	0001 - Nísia Floresta		605
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		605
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - Nísia Floresta		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		6.050
	0001 - Nísia Floresta		6.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.050
	2259 Reestruturação do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Nísia Floresta		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	2260 Assessoria Técnica Especializada para Elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			447.715
02.241 - Fundo Municipal de Meio Ambiente			447.715
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		447.715
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		228.494
	0003 - Gestão Estratégica		228.494
	2111 Implantação e Manutenção de Coleta Seletiva no Município	Fiscal	128.494
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		128.494
	0001 - Nísia Floresta		128.494
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.958
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		66.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.986
	2210 Contribuição a Consórcios Públicos	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		219.221
	0003 - Gestão Estratégica		219.221
	2053 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Fiscal	186.594
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		186.594
	0001 - Nísia Floresta		186.594
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.944

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		89.650
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	2200 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Fiscal	32.627
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.627
	0001 - Nísia Floresta		32.627
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.655
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.662
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.655
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.655
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			1.811.500
02.011 - Secretaria de Gabinete do Prefeito			1.811.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.555.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.555.000
	0003 - Gestão Estratégica		1.555.000
	1006 Aquisicao de Equipamentos e Material	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Nísia Floresta		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1133 Aquisição de Veículos	Fiscal	90.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Nísia Floresta		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2003 Manutencao do Gabinete do Prefeito	Fiscal	1.440.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.421.000
	0001 - Nísia Floresta		1.421.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		250.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		19.000
	0001 - Nísia Floresta		19.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		256.500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		256.500
	0003 - Gestão Estratégica		256.500
	2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Seguridade Social	256.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		252.500
	0001 - Nísia Floresta		252.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.000
	0001 - Nísia Floresta		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			7.849.795
02.021 - Secretaria Municipal de Administração			7.849.795
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.499.795
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.192.495
	0003 - Gestão Estratégica		4.192.495
	1009 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	58.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		8.000
	0001 - Nísia Floresta		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	1010 Investimento em Exercício Anterior	Fiscal	18.150
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.150
	0001 - Nísia Floresta		18.150
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.150
	1159 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal	Fiscal	230.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		230.000
	0001 - Nísia Floresta		230.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Fiscal	1.901.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.828.500
	0001 - Nísia Floresta		1.828.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		11.000
	0001 - Nísia Floresta		11.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		1.000
	0001 - Nísia Floresta		1.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		61.000
	0001 - Nísia Floresta		61.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2008 Manutencao da Junta do Servico Militar	Fiscal	43.124
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.124
	0001 - Nísia Floresta		43.124
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.194
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.792
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.986
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.972
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.986
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.194
	2012 Manutencao do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	Fiscal	44.721
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.721
	0001 - Nísia Floresta		44.721
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.944
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.194
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.986
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.597
	2014 Contribuicao a Associações e confederações	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Nísia Floresta		300.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		300.000
	2015 Servicos de Assessoria Tecnica	Fiscal	387.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		357.000
	0001 - Nísia Floresta		357.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - Nísia Floresta		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2017 Contribuição para formação do PASEP	Fiscal	830.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		780.000
	0001 - Nísia Floresta		780.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		700.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		10.000
	0001 - Nísia Floresta		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	17090000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		5.000
	0001 - Nísia Floresta		5.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		25.000
	0001 - Nísia Floresta		25.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		25.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		5.000
	0001 - Nísia Floresta		5.000

	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.000
	0001 - Nísia Floresta		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	2139 Recolhimento de Contribuições Previdenciárias	Fiscal	380.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		380.000
	0001 - Nísia Floresta		380.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		157.300
	0003 - Gestão Estratégica		157.300
	2120 Locação de Software	Fiscal	157.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		157.300
	0001 - Nísia Floresta		157.300
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		157.300
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		150.000
	0003 - Gestão Estratégica		150.000
	2009 Realização de Concurso Público	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		3.350.000
	841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		3.350.000
	0003 - Gestão Estratégica		3.350.000
	1005 Amortização da dívida Tributária junto a RFB/PGFN a título de PASEP	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - Nísia Floresta		250.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		150.000
	1011 Amortização da Dívida Junto ao IBAMA	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Nísia Floresta		200.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		200.000
	1012 Amortização da dívida Previdenciária junto a RFB e/ou PGFN	Fiscal	1.100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.100.000
	0001 - Nísia Floresta		1.100.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		200.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		900.000
	1102 Amortização da Dívida Fundada de Precatórios Trabalhistas e RPVs junto ao TJ, TRT e TRF	Fiscal	500.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000
	0001 - Nísia Floresta		500.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		500.000
	1108 Amortização da Dívida Junto a Instituições Financeiras	Fiscal	900.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		900.000
	0001 - Nísia Floresta		900.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		600.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		300.000
	1137 Amortização da Dívida junto a COSERN	Fiscal	400.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - Nísia Floresta		400.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		400.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			1.039.000
02.031 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			1.039.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.039.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.039.000
	0003 - Gestão Estratégica		1.039.000
	1013 Aquisicao de Equip.e Material Permanente	Fiscal	50.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Fiscal	799.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		782.500
	0001 - Nísia Floresta		782.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		8.000
	0001 - Nísia Floresta		8.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		500
	0001 - Nísia Floresta		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		500
	0001 - Nísia Floresta		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.500
	0001 - Nísia Floresta		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		6.000
	0001 - Nísia Floresta		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	2021 Serviços de Assessoria Técnica	Fiscal	190.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Nísia Floresta		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			1.393.500
02.051 - Secretaria Municipal de Transporte e Frota			1.393.500
	26 - TRANSPORTE		1.393.500
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.393.500
	0003 - Gestão Estratégica		1.393.500
	1103 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Nísia Floresta		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1145 Construção, Reforma e Instalação de Garagem Pública	Fiscal	300.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000

	0001 - Nísia Floresta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Frota	Fiscal	968.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		955.500
	0001 - Nísia Floresta		955.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		110.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Nísia Floresta		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Nísia Floresta		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		1.000
	0001 - Nísia Floresta		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	2222 Serviços Especializados na execução de Seguros e Rastreamentos Veiculares	Fiscal	100.000
	Garantir maior controle e eficiência na gestão e resguardar o patrimônio público		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			1.953.500
02.091 - Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural			1.953.500
	20 - AGRICULTURA		1.953.500
	605 - ABASTECIMENTO		1.843.500
	0003 - Gestão Estratégica		1.843.500
	1144 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas	Fiscal	260.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Nísia Floresta		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - Nísia Floresta		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2122 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Fiscal	1.118.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.075.000
	0001 - Nísia Floresta		1.075.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		350.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		12.000
	0001 - Nísia Floresta		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		31.000
	0001 - Nísia Floresta		31.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.000
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2125 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores	Fiscal	105.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.500
	0001 - Nísia Floresta		105.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	2135 Programa de Incentivo ao Pequeno Agricultor com Distribuição de Mudras, Sementes e Insumos	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Nísia Floresta		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000
	2199 Execução de Parcerias com Instituições Financeiras Visando a Aquisição de Linhas de Crédito para apoio aos Agricultores Locais	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.000
	2224 Fortalecimento do Seguro Garantia Safra	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	2235 Serviços de Assessoria Técnica Especializada	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2236 Implantação do Centro de Distribuição para Incentivo a Agricultura Familiar	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Nísia Floresta		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		60.000
	0003 - Gestão Estratégica		60.000
	2162 Programa de Incentivo a Inseminação Artificial e Combate a Febre Aftosa	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Nísia Floresta		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		50.000
	0003 - Gestão Estratégica		50.000
	2123 Parceria Técnico Operacional para Capacitação de Agricultores e Pequenos Produtores Rurais	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000

	0001 - Nísia Floresta		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			1.334.986
02.101 - Secretaria Municipal de Tributação			1.334.986
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.334.986
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		85.000
	0003 - Gestão Estratégica		85.000
	2231 Adequação e Manutenção da Sala do Empreendedor	Fiscal	85.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.000
	0001 - Nísia Floresta		85.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.139.986
	0003 - Gestão Estratégica		1.139.986
	1098 Aquisicao de Equip.e Material Permanente	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Nísia Floresta		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2127 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação	Fiscal	948.986
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		941.000
	0001 - Nísia Floresta		941.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		65.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		45.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.986
	0001 - Nísia Floresta		7.986
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.986
	2230 Serviços de Assessoria Técnica Tributária	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Nísia Floresta		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2232 Capacitação e Reciclagem de Servidores	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Nísia Floresta		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2237 Realização de Campanhas Educativas Visando a Redução da Inadimplência Tributária	Fiscal	26.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Nísia Floresta		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		6.000
	0001 - Nísia Floresta		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		110.000
	0003 - Gestão Estratégica		110.000
	2128 Locação de Sistema de Informática	Fiscal	110.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Nísia Floresta		110.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			165.000
02.999 - Reserva de Contingência			165.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		165.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		165.000
	0003 - Gestão Estratégica		165.000
	2138 RESERVA DE CONTINGENCIA	Fiscal	165.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		165.000
	0001 - Nísia Floresta		165.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		165.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Total:		197.928.199

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
12. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
02.201 Secretaria Municipal de Educação	90.428.892	52.318.213	5.000	17.232.734	18.998.995	1.873.950	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	90.428.892	52.318.213	5.000	17.232.734	18.998.995	1.873.950	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	57.180.863	33.468.848	5.000	10.719.816	12.220.999	766.200	0	0	
0003 - Gestão Estratégica	57.180.863	33.468.848	5.000	10.719.816	12.220.999	766.200	0	0	
1017 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	3.919.614	0	0	0	3.919.614	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.250.000	0	0	0	1.250.000	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	1.250.000	0	0	0	1.250.000	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	323.473	0	0	0	323.473	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	323.473	0	0	0	323.473	0	0	0	
15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	376.141	0	0	0	376.141	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	376.141	0	0	0	376.141	0	0	0	
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	

0001 - Nísia Floresta	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
1018 Edificação e Estruturação de áreas para Práticas Esportivas nas Escolas Municipais	1.395.193	0	0	0	1.395.193	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	340.937	0	0	0	340.937	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	340.937	0	0	0	340.937	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	281.226	0	0	0	281.226	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	281.226	0	0	0	281.226	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	93.170	0	0	0	93.170	0	0	0
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital Despesas
0001 - Nísia Floresta	93.170	0	0	0	93.170	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	79.860	0	0	0	79.860	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	79.860	0	0	0	79.860	0	0	0
1020 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos para Acesso a Portadores de Necessidades Especiais	381.500	0	0	0	381.500	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	181.500	0	0	0	181.500	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	181.500	0	0	0	181.500	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1022 Aquisição de Veículo para atender a demanda da Educação Básica	380.000	0	0	0	380.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	380.000	0	0	0	380.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	380.000	0	0	0	380.000	0	0	0
1023 Investimento em Exercícios Anteriores do Ens. Fundamental	472.557	0	0	0	472.557	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	272.557	0	0	0	272.557	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	272.557	0	0	0	272.557	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1024 Aquisição e Desapropriação de Imóveis Ens. Fundamental	766.200	0	0	0	0	766.200	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	266.200	0	0	0	0	266.200	0	0
0001 - Nísia Floresta	266.200	0	0	0	0	266.200	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0
0001 - Nísia Floresta	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0
0001 - Nísia Floresta	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0
1025 Aquisição de Veículos para Ampliação do Transporte Escolar	2.393.800	0	0	0	2.393.800	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	244.500	0	0	0	244.500	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	244.500	0	0	0	244.500	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital Despesas
0001 - Nísia Floresta	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	399.300	0	0	0	399.300	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	399.300	0	0	0	399.300	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1037 Ampliação e Modernização de Cozinhas e Refeitórios das Escolas Municipais	850.000	0	0	0	850.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0

15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
1076 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	755.000	0	0	0	755.000	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0		
15500000 - Transferência do Salário-Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
1116 Implantação de Laboratórios que Promovam a Inserção de Novas Tecnologias no Ambiente Escolar	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0		
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00					
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
0001 - Nísia Floresta	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0		
2023 Manutencao da Secretaria de Educacao	1.143.839	0	0	1.040.021	103.818	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.019.398	0	0	915.580	103.818	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	1.019.398	0	0	915.580	103.818	0	0	0		
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	124.441	0	0	124.441	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	124.441	0	0	124.441	0	0	0	0		
2025 Manutencao das Ações do Ensino Fundamental	5.536.993	2.545.790	5.000	2.986.203	0	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.393.507	2.545.790	5.000	2.842.717	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	5.393.507	2.545.790	5.000	2.842.717	0	0	0	0		
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	500	0	0	500	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	500	0	0	500	0	0	0	0		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	7.986	0	0	7.986	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	7.986	0	0	7.986	0	0	0	0		
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0		
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0		
2026 Manut. do Conselho Municipal de Educação, Fundeb e Merenda Escolar	77.197	0	0	75.600	1.597	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	77.197	0	0	75.600	1.597	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	77.197	0	0	75.600	1.597	0	0	0		
2028 Manut.do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-Fundamental	731.390	0	0	731.390	0	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	423.500	0	0	423.500	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	423.500	0	0	423.500	0	0	0	0		
15500000 - Transferência do Salário-Educação	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	252.890	0	0	252.890	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	252.890	0	0	252.890	0	0	0	0		
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00					
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
2029 Manutencao do Programa Salario Educação - Fundamental	712.544	0	0	712.544	0	0	0	0		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0		
15500000 - Transferência do Salário-Educação	662.544	0	0	662.544	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	662.544	0	0	662.544	0	0	0	0		
2030 Manutencao do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	18.743	0	0	18.743	0	0	0	0		
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	18.743	0	0	18.743	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	18.743	0	0	18.743	0	0	0	0		

2033 Manutencao do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental	1.239.803	0	0	1.239.803	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	302.500	0	0	302.500	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	302.500	0	0	302.500	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	66.550	0	0	66.550	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	66.550	0	0	66.550	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	320.753	0	0	320.753	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	320.753	0	0	320.753	0	0	0	0
2034 Manut. do Prog. Estadual de Transporte Escolar/PETERN-Fundamental	235.280	0	0	235.280	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	235.280	0	0	235.280	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	235.280	0	0	235.280	0	0	0	0
2036 Programa de Incentivo ao Estudante através de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2046 Manutencao da Educacao Fundamental Básica -30%	3.598.608	1.937.916	0	1.660.692	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.211.874	1.867.916	0	1.343.958	0	0	0	0
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Nísia Floresta	3.211.874	1.867.916	0	1.343.958	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	157.014	0	0	157.014	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	157.014	0	0	157.014	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	163.170	70.000	0	93.170	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	163.170	70.000	0	93.170	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	66.550	0	0	66.550	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	66.550	0	0	66.550	0	0	0	0
2049 Manutencao da Educacao Fundamental-70%	28.985.142	28.985.142	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	28.033.706	28.033.706	0	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	28.033.706	28.033.706	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	41.470	41.470	0	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	41.470	41.470	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	559.966	559.966	0	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	559.966	559.966	0	0	0	0	0	0
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	350.000	350.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	350.000	350.000	0	0	0	0	0	0
2110 Instalação, Manutenção e Modernização de Salas de Informática	634.524	0	0	293.304	341.220	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	554.664	0	0	293.304	261.360	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	554.664	0	0	293.304	261.360	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	79.860	0	0	0	79.860	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	79.860	0	0	0	79.860	0	0	0
2148 Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	266.200	0	0	0	266.200	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	266.200	0	0	0	266.200	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	266.200	0	0	0	266.200	0	0	0
2171 Aquisição de Fardamentos Escolares	109.142	0	0	109.142	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	109.142	0	0	109.142	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	109.142	0	0	109.142	0	0	0	0
2177 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental	124.994	0	0	124.994	0	0	0	0
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	41.944	0	0	41.944	0	0	0	0

0001 - Nísia Floresta	41.944	0	0	41.944	0	0	0	0		
15500000 - Transferência do Salário-Educação	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	66.550	0	0	66.550	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	66.550	0	0	66.550	0	0	0	0		
2182 Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0		
2198 Manutenção das Ações da Educação Integral	1.649.600	0	0	1.189.100	460.500	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	121.000	0	0	121.000	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	121.000	0	0	121.000	0	0	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	596.800	0	0	596.800	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	596.800	0	0	596.800	0	0	0	0		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	96.800	0	0	36.300	60.500	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	96.800	0	0	36.300	60.500	0	0	0		
15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	835.000	0	0	435.000	400.000	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	835.000	0	0	435.000	400.000	0	0	0		
2261 Implementação e Fortalecimento de Programas Educativos com ênfase no Combate as Drogas	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0		
2262 Implementação de Ações que Visem a Busca e a Conquista do Selo UNICEF	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0		
2263 Programa de Incentivo e Valorização dos Atletas participantes do JERNs	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0		
362 - ENSINO MÉDIO	238.608	0	0	238.608	0	0	0	0		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00					
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
0003 - Gestão Estratégica	238.608	0	0	238.608	0	0	0	0		
2037 Manutencao do Programa Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	63.888	0	0	63.888	0	0	0	0		
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	63.888	0	0	63.888	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	63.888	0	0	63.888	0	0	0	0		
2038 Manutencao do Prog. Estadual de Transp. Escolar/PETERN - Ensino Médio	174.720	0	0	174.720	0	0	0	0		
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	174.720	0	0	174.720	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	174.720	0	0	174.720	0	0	0	0		
364 - ENSINO SUPERIOR	199.720	0	0	199.720	0	0	0	0		
0003 - Gestão Estratégica	199.720	0	0	199.720	0	0	0	0		
2039 Apoio ao Transporte de Universitarios	199.720	0	0	199.720	0	0	0	0		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	159.720	0	0	159.720	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	159.720	0	0	159.720	0	0	0	0		
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0		
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	27.101.014	15.564.736	0	4.946.210	5.482.318	1.107.750	0	0		
0003 - Gestão Estratégica	27.101.014	15.564.736	0	4.946.210	5.482.318	1.107.750	0	0		
1027 Construção e Inst. de Espaço Recreativo nas Creches Municipais	1.759.100	0	0	0	1.759.100	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	726.000	0	0	0	726.000	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	726.000	0	0	0	726.000	0	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0		
15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	133.100	0	0	0	133.100	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	133.100	0	0	0	133.100	0	0	0		
1028 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil	1.833.798	0	0	0	1.833.798	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	423.500	0	0	0	423.500	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	423.500	0	0	0	423.500	0	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0		

0001 - Nísia Floresta	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
0001 - Nísia Floresta	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0		
15500000 - Transferência do Salário-Educação	63.888	0	0	0	63.888	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	63.888	0	0	0	63.888	0	0	0		
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	146.410	0	0	0	146.410	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	146.410	0	0	0	146.410	0	0	0		
1030 Aquisição de Equip. e Material Permanente ensino Infantil	681.556	0	0	0	681.556	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	287.496	0	0	0	287.496	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	287.496	0	0	0	287.496	0	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	138.158	0	0	0	138.158	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	138.158	0	0	0	138.158	0	0	0		
15500000 - Transferência do Salário-Educação	31.944	0	0	0	31.944	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	31.944	0	0	0	31.944	0	0	0		
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	23.958	0	0	0	23.958	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	23.958	0	0	0	23.958	0	0	0		
1032 Aquisição e Desapropriação de Imóveis - Ensino Infantil	1.107.750	0	0	0	0	1.107.750	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	332.750	0	0	0	0	332.750	0	0		
0001 - Nísia Floresta	332.750	0	0	0	0	332.750	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	500.000	0	0	0	0	500.000	0	0		
0001 - Nísia Floresta	500.000	0	0	0	0	500.000	0	0		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	275.000	0	0	0	0	275.000	0	0		
0001 - Nísia Floresta	275.000	0	0	0	0	275.000	0	0		
1043 Ampliação e Modernização de Cozinhas e Refeitórios nas Escolas de Educação Infantil	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
2040 Manutencao do Ensino Infantil - Creche	1.278.232	591.804	0	686.428	0	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.263.858	591.804	0	672.054	0	0	0	0		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
0001 - Nísia Floresta	1.263.858	591.804	0	672.054	0	0	0	0		
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	14.374	0	0	14.374	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	14.374	0	0	14.374	0	0	0	0		
2041 Manut. Progr. Nac. de Alimentação Escolar/PNAE - Creche	251.240	0	0	251.240	0	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	143.000	0	0	143.000	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	143.000	0	0	143.000	0	0	0	0		
15500000 - Transferência do Salário-Educação	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	53.240	0	0	53.240	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	53.240	0	0	53.240	0	0	0	0		
2042 Manutencao do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Pré Escola	233.530	0	0	233.530	0	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	119.790	0	0	119.790	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	119.790	0	0	119.790	0	0	0	0		
15500000 - Transferência do Salário-Educação	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	53.240	0	0	53.240	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	53.240	0	0	53.240	0	0	0	0		
2043 Manutencao do Prog. Nacional de Transp. Escolar - PNATE/infantil	452.540	0	0	452.540	0	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	159.720	0	0	159.720	0	0	0	0		

0001 - Nísia Floresta	159.720	0	0	159.720	0	0	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	175.692	0	0	175.692	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	175.692	0	0	175.692	0	0	0	0		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	39.930	0	0	39.930	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	39.930	0	0	39.930	0	0	0	0		
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	77.198	0	0	77.198	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	77.198	0	0	77.198	0	0	0	0		
2048 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 30%	3.269.600	1.313.444	0	1.546.436	409.720	0	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.469.930	1.131.944	0	1.087.986	250.000	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	2.469.930	1.131.944	0	1.087.986	250.000	0	0	0		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00					
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	591.220	181.500	0	250.000	159.720	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	591.220	181.500	0	250.000	159.720	0	0	0		
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	208.450	0	0	208.450	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	208.450	0	0	208.450	0	0	0	0		
2051 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 70%	5.430.500	5.430.500	0	0	0	0	0	0		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.875.500	2.875.500	0	0	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	2.875.500	2.875.500	0	0	0	0	0	0		
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0		
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.500.000	2.500.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	2.500.000	2.500.000	0	0	0	0	0	0		
2150 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos - PROINFÂNCIA	266.200	0	0	0	266.200	0	0	0		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	266.200	0	0	0	266.200	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	266.200	0	0	0	266.200	0	0	0		
2153 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola	920.899	415.272	0	505.627	0	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	894.884	415.272	0	479.612	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	894.884	415.272	0	479.612	0	0	0	0		
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	26.015	0	0	26.015	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	26.015	0	0	26.015	0	0	0	0		
2165 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%	2.339.697	1.473.773	0	833.980	31.944	0	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.195.872	1.425.857	0	770.015	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	2.195.872	1.425.857	0	770.015	0	0	0	0		
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.986	0	0	0	7.986	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	7.986	0	0	0	7.986	0	0	0		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	135.839	47.916	0	63.965	23.958	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	135.839	47.916	0	63.965	23.958	0	0	0		
2175 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE infantil	13.919	0	0	13.919	0	0	0	0		
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	13.919	0	0	13.919	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	13.919	0	0	13.919	0	0	0	0		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00					
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
2176 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil	143.748	0	0	143.748	0	0	0	0		
15500000 - Transferência do Salário-Educação	143.748	0	0	143.748	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	143.748	0	0	143.748	0	0	0	0		
2180 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Infantil	87.472	0	0	87.472	0	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.972	0	0	20.972	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	20.972	0	0	20.972	0	0	0	0		
15500000 - Transferência do Salário-Educação	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0		
2181 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Pré - Escola	87.472	0	0	87.472	0	0	0	0		

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.972	0	0	20.972	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	20.972	0	0	20.972	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2188 Aquisição de Fardamento Escolar - Infantil	103.818	0	0	103.818	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	103.818	0	0	103.818	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	103.818	0	0	103.818	0	0	0	0
2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%	6.339.943	6.339.943	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.509.399	2.509.399	0	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	2.509.399	2.509.399	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	68.530	68.530	0	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	68.530	68.530	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.762.014	3.762.014	0	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	3.762.014	3.762.014	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.868.600	3.131.443	0	721.185	15.972	0	0	0
0003 - Gestão Estratégica	3.868.600	3.131.443	0	721.185	15.972	0	0	0
2044 Manutencao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - EJA	128.205	0	0	128.205	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46.585	0	0	46.585	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	46.585	0	0	46.585	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	26.620	0	0	26.620	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	26.620	0	0	26.620	0	0	0	0
2050 Manutencao da Educacao Basica/EJA 70%	2.841.863	2.841.863	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.593.703	2.593.703	0	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	2.593.703	2.593.703	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	248.160	248.160	0	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	248.160	248.160	0	0	0	0	0	0
2058 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	31.944	0	0	31.944	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	31.944	0	0	31.944	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	31.944	0	0	31.944	0	0	0	0
2073 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	47.916	0	0	47.916	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	47.916	0	0	47.916	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	47.916	0	0	47.916	0	0	0	0
2164 Manutenção da Educação Fundamental Básica - EJA 30%	283.678	177.776	0	97.916	7.986	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	283.678	177.776	0	97.916	7.986	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	283.678	177.776	0	97.916	7.986	0	0	0
2178 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Eja	72.430	0	0	72.430	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.972	0	0	20.972	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	20.972	0	0	20.972	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	34.958	0	0	34.958	0	0	0	0
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Nísia Floresta	34.958	0	0	34.958	0	0	0	0
2192 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	462.564	111.804	0	342.774	7.986	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	390.690	111.804	0	270.900	7.986	0	0	0

0001 - Nísia Floresta	390.690	111.804	0	270.900	7.986	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	71.874	0	0	71.874	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	71.874	0	0	71.874	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.840.087	153.186	0	407.195	1.279.706	0	0	0
0003 - Gestão Estratégica	1.840.087	153.186	0	407.195	1.279.706	0	0	0
1029 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos para acesso a Pessoas com necessidades Especiais	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1033 Construção do Centro de Reabilitação Educacional - CRE	526.090	0	0	0	526.090	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	423.500	0	0	0	423.500	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	423.500	0	0	0	423.500	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	102.590	0	0	0	102.590	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	102.590	0	0	0	102.590	0	0	0
1034 Construção, Ref. e Adaptação de Quadras de Esportes do Ensino Especial	387.066	0	0	0	387.066	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	187.066	0	0	0	187.066	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	187.066	0	0	0	187.066	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Especial	66.550	0	0	0	66.550	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	66.550	0	0	0	66.550	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	66.550	0	0	0	66.550	0	0	0
2045 Manutenção do Ensino Especial	394.424	153.186	0	241.238	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.650	0	0	1.650	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	1.650	0	0	1.650	0	0	0	0

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00					
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	389.474	153.186	0	236.288	0	0	0	0			
0001 - Nísia Floresta	389.474	153.186	0	236.288	0	0	0	0			
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0			
0001 - Nísia Floresta	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0			
2189 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/AEE	70.147	0	0	70.147	0	0	0	0			
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.300	0	0	36.300	0	0	0	0			
0001 - Nísia Floresta	36.300	0	0	36.300	0	0	0	0			
15500000 - Transferência do Salário-Educação	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0			
0001 - Nísia Floresta	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0			
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	14.047	0	0	14.047	0	0	0	0			
0001 - Nísia Floresta	14.047	0	0	14.047	0	0	0	0			
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0			
0001 - Nísia Floresta	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0			
2190 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - AEE	95.810	0	0	95.810	0	0	0	0			
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0			
0001 - Nísia Floresta	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0			
15500000 - Transferência do Salário-Educação	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0			
0001 - Nísia Floresta	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0			
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	24.310	0	0	24.310	0	0	0	0			
0001 - Nísia Floresta	24.310	0	0	24.310	0	0	0	0			
Total:	90.428.892	52.318.213	5.000	17.232.734	18.998.995	1.873.950	0	0			

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
13. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	15.641.433,00
IPTU	6.502.349,00
IRRF	3.389.834,00

ITBI	3.350.000,00
ISS	2.399.250,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	1.880.071,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	1.880.071,00
III - Transferências Legais	73.088.861,00
FPM	61.600.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias	1.960.000,00
ITR	95.832,00
ICMS	7.543.896,00
IPVA	1.377.578,00
IPI	27.555,00
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais	484.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	90.610.365,00
IV - Transferências Vinculadas	44.684.427,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	7.642.655,00
Transferência Líquida do FUNDEB	37.041.772,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	54.926.010,00
Educação Especial	1.840.087,00
Educação Infantil	18.718.887,00
Educação de Jovens e Adultos	3.620.440,00
Outras subfunções	438.328,00
Total	79.543.752,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	44.684.427,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensnio	34.859.325,00
Percentual apurado pela aplicação acima	38,47

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
14. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF										
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
02.211 Secretaria Municipal de Saúde	632.944	0	0	548.002	84.942	0	0	0		
10 - SAÚDE	632.944	0	0	548.002	84.942	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	357.196	0	0	339.002	18.194	0	0	0		
0003 - Gestão Estratégica	357.196	0	0	339.002	18.194	0	0	0		
2056 Manutenção das Ações e da Estrutura Física do Conselho Munic. de Saúde	53.956	0	0	35.762	18.194	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.762	0	0	32.568	18.194	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	50.762	0	0	32.568	18.194	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.194	0	0	3.194	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	3.194	0	0	3.194	0	0	0	0		
2166 Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos Contaminados da Saúde	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0		
2205 Apoio na Realização da Conferência Municipal de Saúde	53.240	0	0	53.240	0	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	53.240	0	0	53.240	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	53.240	0	0	53.240	0	0	0	0		
2264 Promoção de Concurso Público	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0		
301 - ATENÇÃO BÁSICA	209.000	0	0	209.000	0	0	0	0		
0003 - Gestão Estratégica	209.000	0	0	209.000	0	0	0	0		
2055 Manutencao da Secretaria Municipal de saúde	209.000	0	0	209.000	0	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	209.000	0	0	209.000	0	0	0	0		
0001 - Nísia Floresta	209.000	0	0	209.000	0	0	0	0		

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	66.748	0	0	0	66.748	0	0	0
0003 - Gestão Estratégica	66.748	0	0	0	66.748	0	0	0
1069 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	66.748	0	0	0	66.748	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	33.748	0	0	0	33.748	0	0	0
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Nísia Floresta	33.748	0	0	0	33.748	0	0	0
02.212 Fundo Municipal de Saúde	37.369.642	20.365.374	1.500	11.470.996	5.451.772	80.000	0	0
10 - SAÚDE	37.369.642	20.365.374	1.500	11.470.996	5.451.772	80.000	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	21.930.031	15.366.804	500	3.884.598	2.678.129	0	0	0
0003 - Gestão Estratégica	21.930.031	15.366.804	500	3.884.598	2.678.129	0	0	0
1050 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre	610.000	0	0	0	610.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1065 Instalação de Pontos de Apoio ao Atendimento em Saúde nas Comunidades Menos Assistidas	561.275	0	0	0	561.275	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	163.350	0	0	0	163.350	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	163.350	0	0	0	163.350	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	216.480	0	0	0	216.480	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	216.480	0	0	0	216.480	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	66.550	0	0	0	66.550	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	66.550	0	0	0	66.550	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	81.620	0	0	0	81.620	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	81.620	0	0	0	81.620	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	33.275	0	0	0	33.275	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	33.275	0	0	0	33.275	0	0	0
1066 Construção, Ampliação e Reforma de unidades Básicas de Saúde	614.626	0	0	0	614.626	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	124.626	0	0	0	124.626	0	0	0

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Nísia Floresta	124.626	0	0	0	124.626	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0

16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
1068 Aquisição de Veículos	359.930	0	0	0	359.930	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	39.930	0	0	0	39.930	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	39.930	0	0	0	39.930	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
1132 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	242.508	0	0	0	242.508	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.965	0	0	0	19.965	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	19.965	0	0	0	19.965	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	79.860	0	0	0	79.860	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	79.860	0	0	0	79.860	0	0	0	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	26.620	0	0	0	26.620	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	26.620	0	0	0	26.620	0	0	0	
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	26.620	0	0	0	26.620	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	26.620	0	0	0	26.620	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	89.443	0	0	0	89.443	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	89.443	0	0	0	89.443	0	0	0	0
2057 Promoção de Eventos voltados à Saúde e Capacitação de Servidores	65.778	0	0	65.778	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	65.778	0	0	65.778	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	65.778	0	0	65.778	0	0	0	0	0
2059 Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP	3.914.902	3.364.726	0	550.176	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	843.854	676.148	0	167.706	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	843.854	676.148	0	167.706	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.350.102	2.188.578	0	161.524	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	2.350.102	2.188.578	0	161.524	0	0	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	93.170	0	0	93.170	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	93.170	0	0	93.170	0	0	0	0	0
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	619.790	500.000	0	119.790	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	619.790	500.000	0	119.790	0	0	0	0	0

6350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	7.986	0	0	7.986	0	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	7.986	0	0	7.986	0	0	0	0	
2060 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde Bucal	1.390.894	1.127.356	0	183.678	79.860	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	395.482	307.636	0	87.846	0	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	395.482	307.636	0	87.846	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	915.552	819.720	0	95.832	0	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	915.552	819.720	0	95.832	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	79.860	0	0	0	79.860	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	79.860	0	0	0	79.860	0	0	0	
2061 Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador	134.431	0	0	134.431	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.951	0	0	27.951	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	27.951	0	0	27.951	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	106.480	0	0	106.480	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	106.480	0	0	106.480	0	0	0	0	0
2062 Incentivo para Ações de Programa Saúde na Escola - PSE	86.874	0	0	86.874	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	71.874	0	0	71.874	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	71.874	0	0	71.874	0	0	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
2063 Transferência aos Entes Federativos Para Programas de Agentes Comunitários de Saúde	2.657.032	2.529.256	0	127.776	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	844.210	844.210	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	844.210	844.210	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	135.762	7.986	0	127.776	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	135.762	7.986	0	127.776	0	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.677.060	1.677.060	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	1.677.060	1.677.060	0	0	0	0	0	0	0
2064 Incentivo Financeiro -Componente de Qualidade da APS	1.197.336	0	0	1.197.336	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	765.446	0	0	765.446	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	765.446	0	0	765.446	0	0	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	149.930	0	0	149.930	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	149.930	0	0	149.930	0	0	0	0	0
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	136.620	0	0	136.620	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	136.620	0	0	136.620	0	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	38.720	0	0	38.720	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	38.720	0	0	38.720	0	0	0	0	0
16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	26.620	0	0	26.620		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	26.620	0	0	26.620		0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	50.000		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	50.000	0	0	50.000		0	0	0	0
2065 Implantação e Manutenção do Programa Saúde Digital	229.860	0	0	71.874		157.986	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	71.874	0	0	71.874		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	71.874	0	0	71.874		0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.986	0	0	0		7.986	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	7.986	0	0	0		7.986	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0		50.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	50.000	0	0	0		50.000	0	0	0
2066 Promoção de Políticas de Equidades em Saúde	91.040	0	0	91.040		0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	79.860	0	0	79.860		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	79.860	0	0	79.860		0	0	0	0
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	11.180	0	0	11.180		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	11.180	0	0	11.180		0	0	0	0
2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS	6.073.413	5.239.466	500	833.447		0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	500	1.000		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	1.500	0	500	1.000		0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.875.723	5.239.466	0	636.257		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	5.875.723	5.239.466	0	636.257		0	0	0	0
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	196.190	0	0	196.190		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	196.190	0	0	196.190		0	0	0	0
2070 Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	570.543	495.000	0	75.543		0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.641	15.000	0	14.641		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	29.641	15.000	0	14.641		0	0	0	0
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	540.902	480.000	0	60.902		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	540.902	480.000	0	60.902		0	0	0	0
2071 Atenção Primária à Saúde - Ações do Programa Rede Aline	30.000	0	0	30.000		0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	30.000		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	30.000	0	0	30.000		0	0	0	0
2168 Manutenção da Central de Ambulâncias	177.023	0	0	161.051		15.972	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	73.205	0	0	73.205		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	73.205	0	0	73.205		0	0	0	0

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.832	0	0	87.846	7.986	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	95.832	0	0	87.846	7.986	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.986	0	0	0	7.986	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	7.986	0	0	0	7.986	0	0	0	
2173 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional	1.547.566	1.280.000	0	231.594	35.972	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	449.790	330.000	0	111.804	7.986	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	449.790	330.000	0	111.804	7.986	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	927.776	800.000	0	119.790	7.986	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	927.776	800.000	0	119.790	7.986	0	0	0	
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
2195 Gestão do SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - APS	1.331.000	1.331.000	0	0	0	0	0	0	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.331.000	1.331.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	1.331.000	1.331.000	0	0	0	0	0	0	
2213 Programa Mais Médicos para o Brasil	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.138.962	3.613.554	1.000	5.820.709		2.623.699	80.000	0	0
0003 - Gestão Estratégica	12.138.962	3.613.554	1.000	5.820.709		2.623.699	80.000	0	0
1054 Construção, Reforma, Ampliação e Instalação de Unidade de Saúde	1.398.699	0	0	0		1.398.699	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	165.000	0	0	0		165.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	165.000	0	0	0		165.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0		150.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	150.000	0	0	0		150.000	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	116.900	0	0	0		116.900	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	116.900	0	0	0		116.900	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	250.000	0	0	0		250.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	250.000	0	0	0		250.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	86.799	0	0	0		86.799	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	86.799	0	0	0		86.799	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	165.000	0	0	0		165.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	165.000	0	0	0		165.000	0	0	0
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	165.000	0	0	0		165.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	165.000	0	0	0		165.000	0	0	0
16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0		150.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	150.000	0	0	0		150.000	0	0	0

16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
1064 Implantação da Casa do Autista	560.000	0	0	0	560.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Nísia Floresta	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
1067 Aquisição de Veículos Ambulâncias e Unidade Móvel Médico Odontológica	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
1070 Investimento em Exercício Anterior	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
1071 Aquisicao e Desapropiacao de Imoveis	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
1147 Implantação e Manutenção das Ações do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC	4.566.457	1.829.376	1.000	2.736.081	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	1.000	0	1.000	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.250.982	397.432	0	853.550	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	1.250.982	397.432	0	853.550	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.694.510	1.131.944	0	562.566	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	1.694.510	1.131.944	0	562.566	0	0	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	650.000	0	0	650.000	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	650.000	0	0	650.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	950.000	300.000	0	650.000		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	950.000	300.000	0	650.000		0	0	0	0
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	19.965	0	0	19.965		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	19.965	0	0	19.965		0	0	0	0
2069 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS1	261.940	135.762	0	126.178		0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.194	0	0	3.194		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	3.194	0	0	3.194		0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	258.746	135.762	0	122.984		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	258.746	135.762	0	122.984		0	0	0	0
2078 Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços Públicos	2.250.000	0	0	2.250.000		0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	550.000	0	0	550.000		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	550.000	0	0	550.000		0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200.000	0	0	1.200.000		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	1.200.000	0	0	1.200.000		0	0	0	0
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	500.000	0	0	500.000		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	500.000	0	0	500.000		0	0	0	0
2107 Contribuição a Consórcios Públicos de Saúde	23.958	0	0	23.958		0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.958	0	0	23.958		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	23.958	0	0	23.958		0	0	0	0
2146 Transferência de Recursos a Prestadores de Serviços que atuam junto ao SUS	513.766	0	0	513.766		0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	207.636	0	0	207.636		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	207.636	0	0	207.636		0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	306.130	0	0	306.130		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	306.130	0	0	306.130		0	0	0	0
2170 Atenção Primária à Saúde - Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)	523.842	377.916	0	145.926		0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000	25.000	0	0		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	25.000	25.000	0	0		0	0	0	0
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	398.842	252.916	0	145.926		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	398.842	252.916	0	145.926		0	0	0	0
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	100.000	0	0		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	100.000	100.000	0	0		0	0	0	0
2193 Incentivo Financeiro para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD	24.800	0	0	24.800		0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.800	0	0	24.800		0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	24.800	0	0	24.800		0	0	0	0
2194 Gestão dos SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem	1.270.500	1.270.500	0	0		0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.270.500	1.270.500	0	0		0	0	0	0

0001 - Nísia Floresta	1.270.500	1.270.500	0	0	0	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.304.200	0	0	1.186.200	118.000	0	0	0	
0003 - Gestão Estratégica	1.304.200	0	0	1.186.200	118.000	0	0	0	
1162 Construção e Instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	118.000	0	0	0	118.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
2072 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde	826.480	0	0	826.480	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	66.550	0	0	66.550	0	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	66.550	0	0	66.550	0	0	0	0	
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	39.930	0	0	39.930	0	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	39.930	0	0	39.930	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
2129 Aquisição de Medicamentos que não fazem parte da Assistência Farmacêutica Básica	359.720	0	0	359.720	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	79.860	0	0	79.860	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	79.860	0	0	79.860	0	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	79.860	0	0	79.860	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	79.860	0	0	79.860	0	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	349.497	253.666	0	87.845	7.986	0	0	0	0
0003 - Gestão Estratégica	349.497	253.666	0	87.845	7.986	0	0	0	0
2074 Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	349.497	253.666	0	87.845	7.986	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	165.611	128.876	0	36.735	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	165.611	128.876	0	36.735	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	170.900	119.790	0	51.110	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	170.900	119.790	0	51.110	0	0	0	0	0
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.986	0	0	0	7.986	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	7.986	0	0	0	7.986	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.646.952	1.131.350	0	491.644	23.958	0	0	0	
0003 - Gestão Estratégica	1.646.952	1.131.350	0	491.644	23.958	0	0	0	
2075 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias	1.471.952	1.131.350	0	316.644	23.958	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	581.780	447.216	0	134.564	0	0	0	0	
0001 - Nísia Floresta	581.780	447.216	0	134.564	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	212.427	31.944	0	180.483	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	212.427	31.944	0	180.483	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	23.958	0	0	0	23.958	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	23.958	0	0	0	23.958	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	652.190	652.190	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	652.190	652.190	0	0	0	0	0	0	0
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	1.597	0	0	1.597	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	1.597	0	0	1.597	0	0	0	0	0
2265 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	175.000	0	0	175.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	175.000	0	0	175.000	0	0	0	0	0
0001 - Nísia Floresta	175.000	0	0	175.000	0	0	0	0	0
Total:	38.002.586	20.365.374	1.500	12.018.998	5.536.714	80.000	0	0	0

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
15. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	15.641.433,00
IPTU	6.502.349,00
IRRF	3.389.834,00
ITBI	3.350.000,00
ISS	2.399.250,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	1.880.071,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	1.880.071,00
III - Transferências Legais	71.128.861,00
FPM	61.600.000,00
ITR	95.832,00
ICMS	7.543.896,00
IPVA	1.377.578,00
IPI	27.555,00
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais	484.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	88.650.365,00
IV - Transferências Vinculadas	24.293.256,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	24.293.256,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	22.139.031,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.205.710,00
Vigilância Sanitária	349.497,00

Vigilância Epidemiológica	1.646.952,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.304.200,00
Outras subfunções	357.196,00
Total	38.002.586,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	24.293.256,00
Valor aplicado	13.709.330,00
Percentual apurado pela aplicação acima	15,46

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - Câmara Municipal		
Unidade 01.011 - Câmara Municipal		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	4.948.175	6.220.000
Função		
01 LEGISLATIVA	4.948.175	6.220.000
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.948.175	6.220.000
Programa		
0001 MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA LEGISLATIVA	0	300.000
0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL	4.948.175	5.920.000
Ação		
1001 Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, sistemas de som e imagem, veículos e outros bens permanentes necessários ao funcionamento da Câmara.	0	100.000
1002 Obras de reforma, ampliação e adequação das instalações físicas da Câmara Municipal.	0	150.000
1003 Organização e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal.	0	50.000
2001 Custeio das atividades legislativas, incluindo pessoal, serviços públicos, material de consumo e demais despesas operacionais.	4.948.175	5.600.000
2002 Ações de educação política, audiências públicas, ouvidoria e canais de participação popular.	0	50.000
2225 Capacitação de servidores, vereadores e cidadãos em temas relacionados ao processo legislativo e gestão pública.	0	50.000
2226 Desenvolvimento de atividades culturais, eventos artísticos e projetos de preservação da cultura local.	0	50.000
2227 Projetos educativos voltados para jovens, incluindo parlamento jovem e ações de educação política.	0	50.000
2228 Garantir o funcionamento regular e eficiente da atividade parlamentar através de ações de manutenção do exercício parlamentar.	0	100.000
2229 Promover uma gestão pública eficiente, transparente e participativa, com foco na valorização do servidor e na otimização dos serviços.	0	20.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.703.616	3.709.917
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.244.559	2.310.083
4 INVESTIMENTO	0	200.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.948.175	6.220.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	3.709.917		2.310.083	200.000				6.220.000
Total	3.709.917		2.310.083	200.000				6.220.000

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta		
Unidade 02.011 - Secretaria de Gabinete do Prefeito		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	1.271.420	1.811.500
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.021.676	1.555.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	249.744	256.500
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.021.676	1.555.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	249.744	256.500
Programa		
0003 Gestão Estratégica	1.271.420	1.811.500
Ação		

1006 Aquisicao de Equipamentos e Material	11.616	25.000
1133 Aquisição de Veículos	72.600	90.000
2003 Manutencao do Gabinete do Prefeito	937.460	1.440.000
2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	249.744	256.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	829.664	1.449.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.280	242.500
4 INVESTIMENTO	91.476	120.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.205.900	1.738.500
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	65.520	23.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	50.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.449.000		219.500	70.000				1.738.500
17200000			23.000					23.000
17550000				50.000				50.000
Total	1.449.000		242.500	120.000				1.811.500

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta				
Unidade 02.021 - Secretaria Municipal de Administração				
Código / Especificação			PLO. 2025	PLO.2026
Total			6.063.860	7.849.795
Função				
04 ADMINISTRAÇÃO			3.360.008	4.499.795
28 ENCARGOS ESPECIAIS			2.703.852	3.350.000
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.217.008	4.192.495
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			143.000	157.300
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			0	150.000
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA			2.703.852	3.350.000
Programa				
0003 Gestão Estratégica			6.063.860	7.849.795
Ação				
1005 Amortização da dívida Tributária junto a RFB/PGFN a título de PASEP			596.852	250.000
1009 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			36.300	58.000
1010 Investimento em Exercício Anterior			16.500	18.150
1011 Amortização da Dívida Junto ao IBAMA			242.000	200.000
1012 Amortização da divida Previdenciária junto a RFB e/ou PGFN			850.000	1.100.000
1102 Amortização da Dívida Fundada de Precatórios Trabalhistas e RPVs junto ao TJ, TRT e TRF			0	500.000
1108 Amortização da Dívida Junto a Instituições Financeiras			715.000	900.000
1137 Amortização da Dívida junto a COSERN			300.000	400.000
1159 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal			0	230.000
2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			1.358.924	1.901.500
2008 Manutencao da Junta do Servico Militar			39.204	43.124
2009 Realização de Concurso Público			0	150.000
2012 Manutencao do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado			40.656	44.721
2014 Contribuicao a Associações e confederações			275.000	300.000
2015 Servicos de Assessoria Tecnica			246.800	387.000
2017 Contribuição para formação do PASEP			782.544	830.000
2120 Locação de Software			143.000	157.300
2139 Recolhimento de Contribuições Previdenciárias			421.080	380.000
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.151.900	1.500.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			326.852	910.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.090.952	2.678.854
4 INVESTIMENTO			57.156	310.941
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			2.437.000	2.450.000

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Fonte		
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.894.0647.688.795
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	24.20011.000
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	14.52011.000
17090000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	05.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	125.972124.000
17210000	Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	2.2005.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.9045.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	1.500.000	910.000	2.525.854	302.941		2.450.000		7.688.795	
17050000			11.000					11.000	
17080000			11.000					11.000	
17090000			5.000					5.000	
17200000			116.000	8.000				124.000	
17210000			5.000					5.000	
17500000			5.000					5.000	
Total	1.500.000	910.000	2.678.854	310.941		2.450.000		7.849.795	

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta		
Unidade 02.031 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	1.231.070	1.039.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.231.070	1.039.000
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.231.070	1.039.000
Programa		
0003 Gestão Estratégica	1.231.070	1.039.000
Ação		
1013 Aquisicao de Equip.e Material Permanente	21.780	50.000
2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	926.970	799.000
2021 Servicos de Assessoria Tecnica	282.320	190.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	561.198	515.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	726	1.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	647.366	472.500
4 INVESTIMENTO	21.780	50.000
Fonte		
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.172.358872.500
15010000	Outros Recursos não Vinculados	7268.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.452500
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.178500
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.4521.500
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	52.904156.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	515.000	1.500	306.000	50.000				872.500	
15010000			8.000					8.000	
17000000			500					500	
17010000			500					500	
17050000			1.500					1.500	
17200000			156.000					156.000	

Total	515.000	1.500	472.500	50.000				1.039.000
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta								
Unidade 02.041 - Procuradoria Geral do Município								
Código / Especificação								
Total							PLO. 2025	PLO.2026
							272.284	779.500
Função								
02 JUDICIARIA							272.284	779.500
Sub-Função								
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO							272.284	779.500
Programa								
0003 Gestão Estratégica							272.284	779.500
Ação								
1158 Aquisição de Equipamento e Material Permanente							14.520	15.000
2005 Manutenção da Procuradoria Geral							257.764	614.500
2233 Serviços de Assessoria Técnica							0	150.000
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							243.244	433.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							14.520	331.500
4 INVESTIMENTO							14.520	15.000
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos							272.284	779.500
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	433.000		331.500	15.000				779.500
Total	433.000		331.500	15.000				779.500

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA							
Quadro Síntese da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta				Exercício:			
Unidade 02.051 - Secretaria Municipal de Transporte e Frota				2026 - Em R\$ 1,00			
Código / Especificação				PLO. 2025		PLO.2026	
Total				951.020		1.393.500	
Função							
26 TRANSPORTE				951.020		1.393.500	
Sub-Função							
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO				951.020		1.393.500	
Programa							
0003 Gestão Estratégica				951.020		1.393.500	
Ação							
1103 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				0		25.000	
1145 Construção, Reforma e Instalação de Garagem Pública				0		300.000	
2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Frota				951.020		968.500	
2222 Serviços Especializados na execução de Seguros e Rastreamentos Veiculares				0		100.000	
Grupo de Despesa							
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				511.300		760.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				439.720		308.500	
4 INVESTIMENTO				0		325.000	
Fonte							
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				818.640		1.080.500	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				0		150.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				0		150.000	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras				26.780		2.000	
pela Exploração de Recursos Naturais							
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997				72.600		10.000	
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019				33.000		1.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	760.000		295.500	25.000				1.080.500
17000000				150.000				150.000
17010000				150.000				150.000
17050000			2.000					2.000
17200000			10.000					10.000
17210000			1.000					1.000
Total	760.000		308.500	325.000				1.393.500

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			
Unidade 02.061 - Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana			
Código / Especificação			PLO. 2025
Total			11.577.563
Função			PLO.2026
15 URBANISMO			11.441.819
25 ENERGIA			2.610.650
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			4.290.752
452 SERVIÇOS URBANOS			5.564.575
752 ENERGIA ELÉTRICA			2.610.650
Programa			
0003 Gestão Estratégica			11.577.563
Ação			14.052.469
1014 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			85.500
1044 Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública			950.000
1045 Construção e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos			365.000
1048 Construção, Ampliação, Modernização e/ou Manutenção de Cemitérios Públicos			301.500
1049 Recuperação de estradas vicinais			415.000
1053 Adequacao e Modernização da Feira Livre			181.300
1061 Aquisicao de Veiculos			166.765
1062 Investimento em Exercício anterior			31.944
1063 Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis			150.000
1086 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos			50.000
1151 Construção de Mercado Público			400.000
1167 Instalação de Sistema de Energia Solar em Prédios Públicos Distintos			301.650
2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Limpeza Urbana			3.743.300
2112 Manutenção das Ações de Limpeza Urbana			432.000
2113 Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos			4.089.650
2144 Dragagem e Limpeza de Rios e Lagoas do Município			79.860
2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica			2.309.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.335.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.751.250
4 INVESTIMENTO			2.865.719
5 INVERSÕES FINANCEIRAS			100.000

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			8.025.720
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			318.560
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			7.260
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			50.820
17090000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			180.224
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019			66.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			78.529

17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.554.800	3.150.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	250.000	301.650
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	45.650	50.215

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.335.000	500	6.184.110	868.494	100.000			9.488.104
17000000			15.000	600.000				615.000
17010000			5.000					5.000
17050000			87.500					87.500
17090000			41.000					41.000
17200000			214.000	5.000				219.000
17210000			70.000					70.000
17500000			25.000					25.000
17510000			2.109.640	1.040.360				3.150.000
17540000				301.650				301.650
17550000				50.215				50.215
Total	2.335.000	500	8.751.250	2.865.719	100.000			14.052.469

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta		
Unidade 02.071 - Secretaria M. de Habitação e Regularização Fundiária		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	955.420	3.428.402
Função		
16 HABITAÇÃO	955.420	3.428.402
Sub-Função		
482 HABITAÇÃO URBANA	955.420	3.428.402
Programa		
0003 Gestão Estratégica	955.420	3.428.402
Ação		
1129 Construção, Reconstrução e Recuperação de Unidades Habitacionais	387.200	1.270.000
1146 Aquisição de Equipamentos e materiais Permanentes	0	25.000
1161 Aquisição e desapropriação de Imóveis	55.000	150.000
2077 Apoio e Execução de Projetos Habitacionais	220.000	360.000
2102 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB	8.712	10.584
2109 Recuperação de unidades habitacionais através de doação de materiais e ajuda financeira	65.200	100.000
2159 Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária	154.928	367.000
2167 Manutenção das ações do Programa de Regularização Fundiária	64.380	1.070.818
2223 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Habitação	0	25.000
2234 Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Habitação de Interesse Social	0	50.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.100	261.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	417.340	1.693.444
4 INVESTIMENTO	408.980	1.323.958
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	55.000	150.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	408.720	1.958.402
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	510.400	1.360.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.300	10.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	100.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	261.000		1.433.444	113.958	150.000			1.958.402
17000000			160.000	1.200.000				1.360.000
17003110				10.000				10.000
17010000			100.000					100.000
Total	261.000		1.693.444	1.323.958	150.000			3.428.402

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			
Unidade 02.081 - Controladoria Geral do Município			
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026	
Total	282.832	335.000	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	282.832	335.000	
Sub-Função			
124 CONTROLE INTERNO	282.832	335.000	
Programa			
0003 Gestão Estratégica	282.832	335.000	
Ação			
1153 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	4.356	10.000	
2004 Manutenção da Controladoria Geral	278.476	325.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	253.792	158.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.684	167.000	
4 INVESTIMENTO	4.356	10.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	282.832	335.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	158.000		167.000	10.000				335.000
Total	158.000		167.000	10.000				335.000

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			
Unidade 02.091 - Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural			
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026	
Total	1.541.874	1.953.500	
Função			
20 AGRICULTURA	1.541.874	1.953.500	
Sub-Função			
605 ABASTECIMENTO	1.505.574	1.843.500	
606 EXTENSÃO RURAL	36.300	60.000	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0	50.000	
Programa			
0003 Gestão Estratégica	1.541.874	1.953.500	
Ação			
1144 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas	181.500	260.000	
2122 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	1.164.474	1.118.000	
2123 Parceria Técnico Operacional para Capacitação de Agricultores e Pequenos Produtores Rurais	0	50.000	
2125 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores	123.300	105.500	
2135 Programa de Incentivo ao Pequeno Agricultor com Distribuição de Mudas, Sementes e Insumos	36.300	60.000	
2162 Programa de Incentivo a Inseminação Artificial e Combate a Febre Aftosa	36.300	60.000	
2199 Execução de Parcerias com Instituições Financeiras Visando a Aquisição de Linhas de Crédito para apoio aos Agricultores Locais	0	100.000	
2224 Fortalecimento do Seguro Garantia Safra	0	100.000	
2235 Serviços de Assessoria Técnica Especializada	0	50.000	
2236 Implantação do Centro de Distribuição para Incentivo a Agricultura Familiar	0	50.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	729.564	734.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	587.250	829.500	
4 INVESTIMENTO	225.060	290.000	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	100.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.343.398	1.670.500	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	36.300	40.000	

17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.500	100.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.500	100.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.410	12.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	29.766	31.000

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	734.000		786.500	50.000		100.000		1.670.500
17000000				40.000				40.000
17003110				100.000				100.000
17003120				100.000				100.000
17050000			12.000					12.000
17200000			31.000					31.000
Total	734.000		829.500	290.000		100.000		1.953.500

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta								
Unidade 02.101 - Secretaria Municipal de Tributação								
Código / Especificação								
Total						PLO. 2025		PLO.2026
Função						856.084		1.334.986
04 ADMINISTRAÇÃO								
Sub-Função						856.084		1.334.986
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
						0		85.000
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
						790.084		1.139.986
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								
						66.000		110.000
Programa								
0003 Gestão Estratégica								
Ação						856.084		1.334.986
1098 Aquisicao de Equip.e Material Permanente								
						44.000		40.000
2127 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação								
						746.084		948.986
2128 Locação de Sistema de Informática								
						66.000		110.000
2230 Serviços de Assessoria Técnica Tributária								
						0		100.000
2231 Adequação e Manutenção da Sala do Empreendedor								
						0		85.000
2232 Capacitação e Reciclagem de Servidores								
						0		25.000
2237 Realização de Campanhas Educativas Visando a Redução da Inadimplência Tributária								
						0		26.000
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
						542.804		644.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
						269.280		645.986
4 INVESTIMENTO								
						44.000		45.000
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos								
						848.824		1.321.000
15010000 Outros Recursos não Vinculados								
						0		6.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
						7.260		7.986

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	644.000		632.000	45.000				1.321.000
15010000			6.000					6.000
17200000			7.986					7.986
Total	644.000		645.986	45.000				1.334.986

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta								
Unidade 02.111 - Secretaria Municipal de Cultura								

Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	630.256	1.943.546
Função		
13 CULTURA	630.256	1.943.546
Sub-Função		
392 DIFUSÃO CULTURAL	630.256	1.943.546
Programa		
0003 Gestão Estratégica	630.256	1.943.546
Ação		
1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	51.040	76.144
1141 Aquisição de Instrumentos Musicais e Correlatos	0	75.000
1160 Reforma de Espaço Cultural Onde Funciona a Igreja Matriz de Nossa Senhora Do Ó	0	70.000
2082 Criação e Implantação da Escola de Música e Coral Municipal	0	220.000
2105 Promoção e Incentivo das Atividades Artesanais Locais	65.340	101.874
2106 Incentivo às Atividades Musicais Visando o Desenvolvimento Cognitivo de Crianças e Adolescentes	84.216	92.638
2140 Promoção de Eventos Culturais Conforme Calendário Municipal e Estadual	248.160	522.976
2163 Manutenção da Banda de Música Oficial	94.380	103.818
2169 Preservação e Ampliação do Patrimônio Histórico, Artísitico e Cultural	87.120	104.846
2206 Parcerias Técnico Operacional junto a Instituições que atuam no Fomento à Cultura Local	0	100.000
2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura	0	476.250
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	282.250
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.176	1.326.194
4 INVESTIMENTO	80.080	335.102
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	608.256	1.599.346
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	22.000	24.200
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	250.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0	50.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	0	20.000

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	282.250		1.051.194	265.902				1.599.346
17000000				24.200				24.200
17003110			250.000					250.000
17150000			25.000	25.000				50.000
17190000				20.000				20.000
Total	282.250		1.326.194	335.102				1.943.546

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta							
Unidade 02.112 - Fundo Municipal de Cultura							
Código / Especificação					PLO. 2025		PLO.2026
Total					163.000		552.785
Função							
13 CULTURA					163.000		552.785
Sub-Função							
392 DIFUSÃO CULTURAL					163.000		552.785
Programa							
0003 Gestão Estratégica					163.000		552.785
Ação							
2083 Subsídios e manutenção de Espaços e Organizações Culturais					0		50.000
2084 Estruturação Administrativa voltada para Consultoria e Assessoria Cultural					12.780		81.465
2126 Fomento Cultural para Desenvolvimento de Projetos e Ações Culturais nas Diversas Áreas de Atuação					150.220		362.320
2207 Manutenção do Conselho Municipal de Cultura					0		12.000
2208 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura					0		17.000
2209 Promoção da Campanha da Fraternidade como Patrimônio Cultural, Religioso e Imaterial					0		30.000

Grupo de Despesa		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.000	538.785
4 INVESTIMENTO	0	14.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	39.000
15010000 Outros Recursos não Vinculados	0	20.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0	182.320
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0	111.465
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	163.000	200.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000			35.000	4.000				39.000
15010000			20.000					20.000
17150000			182.320					182.320
17160000			111.465					111.465
17190000			190.000	10.000				200.000
Total			538.785	14.000				552.785

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta				
Unidade 02.121 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				
Código / Especificação			PLO. 2025	PLO.2026
Total			732.084	1.578.210
Função				
27 DESPORTO E LAZER			732.084	1.578.210
Sub-Função				
812 DESPORTO COMUNITÁRIO			616.584	1.421.160
813 LAZER			115.500	157.050
Programa				
0003 Gestão Estratégica			732.084	1.578.210
Ação				
1100 Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol			145.200	190.000
1114 Construção, Reforma e Instalação de Quadras e Espaços com Equipamentos Esportivos			213.900	185.000
1117 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente			7.260	15.000
1139 Construção de Área de Lazer			115.500	157.050
1148 Reforma e Ampliação de Campos de Futebol			72.600	79.860
1163 Instalação de Academias ao Ar Livre			15.000	70.000
2133 Apoio ao Atleta Local			44.286	20.000
2137 Promoção de Eventos Esportivos			118.338	73.000
2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			0	683.300
2239 Criação e Manutenção do programa Bolsa Atleta			0	50.000
2242 Incentivo as Iniciativas Comunitárias, Públicas e/ou Privadas para Realização de Eventos Esportivos			0	55.000
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0	435.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			162.624	446.300
4 INVESTIMENTO			569.460	696.910
Fonte				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			314.084	981.300
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			309.100	285.360
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			108.900	281.550
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			0	15.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada			0	15.000

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	435.000		446.300	100.000				981.300

17000000				285.360				285.360
17010000				281.550				281.550
17063110				15.000				15.000
17063120				15.000				15.000
Total	435.000		446.300	696.910				1.578.210

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			
Unidade 02.122 - Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026	
Total	0	125.000	
Função			
27 DESPORTO E LAZER	0	125.000	
Sub-Função			
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	0	125.000	
Programa			
0003 Gestão Estratégica	0	125.000	
Ação			
2238 Manutenção do Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	0	60.000	
2240 Manutenção do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	0	30.000	
2241 Apoio e Incentivo as Comunidades Desportivas através da Doação de Materiais	0	15.000	
2243 Fomentar a Participação de Atletas locais em Competições Oficiais	0	20.000	
Grupo de Despesa			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	119.000	
4 INVESTIMENTO	0	6.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	125.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			119.000	6.000				125.000
Total			119.000	6.000				125.000

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			
Unidade 02.131 - Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos			
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO. 2026	
Total	0	215.000	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	0	5.000	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	0	210.000	
Sub-Função			
130 ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	0	5.000	
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	0	210.000	
Programa			
0001 MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA LEGISLATIVA	0	210.000	
0003 Gestão Estratégica	0	5.000	
Ação			
1007 Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes	0	5.000	
2214 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos	0	210.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	186.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	24.000	
4 INVESTIMENTO	0	5.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	215.000	

Fonte x Grupo Despesa								
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	186.000		24.000	5.000				215.000
Total	186.000		24.000	5.000				215.000

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			
Unidade 02.141 - Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura			
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026	
Total	58.080	395.750	
Função			
20 AGRICULTURA	58.080	395.750	
Sub-Função			
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	58.080	395.750	
Programa			
0003 Gestão Estratégica	58.080	395.750	
Ação			
1059 Aquisição de Equipamentos para Apoio a Produção	0	35.000	
1155 Construção e Instalação de Unidade de Beneficiamento de Pescado	0	150.000	
2121 Parcerias Técnico Operacionais com Instituições das Áreas Pesqueira, Gastronômica e Cooperativismo	58.080	65.000	
2215 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	0	120.750	
2244 Incentivo a Participação em Feiras Tecnológicas, Nacionais e Eventos Estaduais voltados às Atividades Aquícolas	0	25.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	95.750	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.080	114.000	
4 INVESTIMENTO	0	186.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	58.080	270.750	
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	120.000	
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	5.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	95.750		109.000	66.000				270.750
17003110				120.000				120.000
17080000			5.000					5.000
Total	95.750		114.000	186.000				395.750

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			
Unidade 02.151 - Secretaria Municipal de Governo			
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026	
Total	144.566	627.350	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	144.566	627.350	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	144.566	218.350	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	409.000	
Programa			
0003 Gestão Estratégica	144.566	627.350	
Ação			
1135 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0	15.000	
2108 Manutenção da Ouvidoria Municipal	46.930	19.000	
2141 Manutenção dos serviços de Comunicação e Publicidade	97.636	159.350	
2216 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo	0	409.000	
2245 Manutenção dos Serviços de Informação e Atendimento ao Cidadão – E SIC Grupo de Despesa	0	25.000	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.500	413.350	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.710	197.000	
4 INVESTIMENTO	4.356	17.000	

Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	144.566	617.350
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	10.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	413.350		187.000	17.000				617.350
17200000			10.000					10.000
Total	413.350		197.000	17.000				627.350

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2026 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			
Unidade 02.161 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional			
Código / Especificação			PLO. 2025 PLO.2026
Total			0 168.000
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO			0 168.000
Sub-Função			
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL			0 168.000
Programa			
0003 Gestão Estratégica			0 168.000
Ação			
1125 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			0 15.000
2217 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional Grupo de Despesa			0 153.000
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0 136.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0 17.000
4 INVESTIMENTO			0 15.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			0 162.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			0 6.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	136.000		11.000	15.000				162.000
17200000			6.000					6.000
Total	136.000		17.000	15.000				168.000

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2026 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			
Unidade 02.171 - Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico			
Código / Especificação			PLO. 2025 PLO.2026
Total			3.958.340 5.947.152
Função			
15 URBANISMO			3.958.340 5.892.152
22 INDÚSTRIA			0 55.000
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			3.452.490 5.383.052
452 SERVIÇOS URBANOS			505.850 509.100
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL			0 55.000
Programa			
0003 Gestão Estratégica			3.958.340 5.947.152
Ação			
1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			2.704.600 3.078.852
1051 Construção e Reforma de Praças Publicas			505.850 509.100
1052 Reforma, Manutenção e Reparos dos Espaços e Prédios Públicos			0 30.000
1055 Aquisição e Desapropriação de Imóveis			0 210.000
1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			0 150.000

1058 Revestimento Asfáltico de Ruas e Avenidas	29.040	200.000
1074 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	43.560	120.000
1099 Reforma de uma Ponte em Concreto Armado na Comunidade do Porto	423.500	350.700
1122 Urbanização, Revitalização e manutenção do Calçamento na entrada da cidade, acesso BR 101	148.500	193.350
2185 Manutenção do Setor de Engenharia	103.290	71.650
2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico	0	978.500
2246 Manutenção das Ações do Setor de Desenvolvimento Econômico	0	55.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	741.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.030	354.150
4 INVESTIMENTO	3.862.310	4.642.002
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	0	210.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	849.170	2.228.150
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.600.010	1.697.540
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	849.400	780.112
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.260	5.000
17060000 Transferência Especial da União	92.000	482.750
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	258.000	369.300
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	302.500	369.300
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	15.000

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	741.000		334.150	1.093.000	60.000			2.228.150
17000000				1.547.540	150.000			1.697.540
17010000				780.112				780.112
17050000			5.000					5.000
17060000				482.750				482.750
17063110				369.300				369.300
17063120				369.300				369.300
17200000			15.000					15.000
Total	741.000		354.150	4.642.002	210.000			5.947.152

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta								
Unidade 02.181 - Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana								
Código / Especificação						P.L.O. 2025	P.L.O.2026	
Total						466.382	3.088.359	
Função								
06 SEGURANÇA PÚBLICA						283.100	2.505.359	
26 TRANSPORTE						183.282	583.000	
Sub-Função								
181 POLICIAMENTO						150.000	2.216.359	
182 DEFESA CIVIL						133.100	289.000	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						183.282	583.000	
Programa								
0003 Gestão Estratégica						466.382	3.088.359	
Ação								
1097 Aquisição de Equipamento e Material Permanente						0	120.000	
1115 Estruturação da Guarda Civil Municipal						0	385.000	
1118 Construção de Abrigos Rodoviários						0	50.000	
1150 Implantação de Central de Monitoramento Eletrônico						0	300.000	
2130 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito						183.282	118.000	
2155 Realização de Concurso Público para a Guarda Municipal						150.000	165.000	
2203 Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal						102.850	256.500	
2204 Manutenção das Ações do Conselho de Defesa Civil Municipal						30.250	32.500	
2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana						0	506.359	

2220 Manutenção das Ações do Setor de Mobilidade Urbana	0	415.000
2247 Manutenção e Funcionamento da Guarda Civil Municipal	0	640.000
2248 Serviços Técnicos Especializados em Vigilância Patrimonial	0	100.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	967.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	432.502	1.182.859
4 INVESTIMENTO	33.880	938.000

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	377.480	1.963.000	
15010000 Outros Recursos não Vinculados	0	200.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	270.000	
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	215.000	
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	300.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	65.000	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.260	1.000	
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	15.000	
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	15.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.260	32.359	
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	33.000	1.000	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 41.382		11.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000	967.500		937.500	58.000				1.963.000
15010000			180.000	20.000				200.000
17000000			5.000	265.000				270.000
17003110			15.000	200.000				215.000
17003120				300.000				300.000
17010000				65.000				65.000
17050000			1.000					1.000
17063110				15.000				15.000
17063120				15.000				15.000
17200000			32.359					32.359
17210000			1.000					1.000
17500000			11.000					11.000
Total	967.500		1.182.859	938.000				3.088.359

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta		
Unidade 02.191 - Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	0	511.000
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	511.000
Sub-Função		
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	511.000
Programa		
0003 Gestão Estratégica	0	511.000
Ação		
1060 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0	30.000
2221 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos	0	366.000
2249 Implantação do Programa de Promoção e Proteção da Saúde Menstrual	0	15.000
2250 Apoio à Criação de Casas de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência.	0	25.000
2251 Promoção de Ações que Visem a Igualdade de Gênero em Todas as Esferas da Sociedade	0	25.000
2253 Organização de Cursos, Seminários e Eventos de Conscientização Sobre os Direitos das Mulheres	0	20.000
2254 Promoção de Parcerias e Convênios com Instituições da Rede de Apoio às mulheres	0	30.000
Grupo de Despesa		

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	250.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	231.000
4 INVESTIMENTO	0	30.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	451.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	45.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	15.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	250.000		186.000	15.000				451.000
17000000			30.000	15.000				45.000
17200000			15.000					15.000
Total	250.000		231.000	30.000				511.000

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			
Unidade 02.201 - Secretaria Municipal de Educação			
Código / Especificação		PLO. 2025	PLO.2026
Total		56.137.344	90.428.892
Função			
12 EDUCAÇÃO		56.137.344	90.428.892
Sub-Função			
361 ENSINO FUNDAMENTAL		34.481.685	57.180.863
362 ENSINO MÉDIO		203.280	238.608
364 ENSINO SUPERIOR		145.200	199.720
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		18.244.087	27.101.014
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		1.756.594	3.868.600
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.306.498	1.840.087
Programa			
0003 Gestão Estratégica		56.137.344	90.428.892

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1017 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	2.318.226	3.919.614	
1018 Edificação e Estruturação de áreas para Práticas Esportivas nas Escolas Municipais	797.960	1.395.193	
1020 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos para Acesso a Portadores de Necessidades Especiais	165.000	381.500	
1022 Aquisição de Veiculo para atender a demanda da Educação Básica	363.000	380.000	
1023 Investimento em Exercícios Anteriores do Ens. Fundamental	165.000	472.557	
1024 Aquisição e Desapropriação de Imóveis Ens. Fundamental	242.000	766.200	
1025 Aquisição de Veículos para Ampliação do Transporte Escolar	858.000	2.393.800	
1027 Construção e Inst. de Espaço Recreativo nas Creches Municipais	781.000	1.759.100	
1028 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil	576.180	1.833.798	
1029 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos para acesso a Pessoas com necessidades Especiais	181.500	300.000	
1030 Aquisição de Equip. e Material Permanente ensino Infantil	437.778	681.556	
1032 Aquisição e Desapropriação de Imóveis - Ensino Infantil	552.500	1.107.750	
1033 Construção do Centro de Reabilitação Educacional - CRE	385.000	526.090	
1034 Construção, Ref. e Adaptação de Quadras de Esportes do Ensino Especial	170.060	387.066	
1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Especial	60.500	66.550	
1037 Ampliação e Modernização de Cozinhas e Refeitórios das Escolas Municipais	0	850.000	
1043 Ampliação e Modernização de Cozinhas e Refeitórios nas Escolas de Educação Infantil	0	500.000	
1076 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	251.640	755.000	
1116 Implantação de Laboratórios que Promovam a Inserção de Novas Tecnologias no Ambiente Escolar	0	500.000	
2023 Manutenção da Secretaria de Educação	998.212	1.143.839	
2025 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	6.194.830	5.536.993	
2026 Manut. do Conselho Municipal de Educação, Fundeb e Merenda Escolar	70.180	77.197	
2028 Manut.do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-Fundamental	664.900	731.390	
2029 Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental	428.200	712.544	
2030 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	19.766	18.743	

2033 Manutencao do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental	314.600	1.239.803
2034 Manut. do Prog. Estadual de Transporte Escolar/PETERN-Fundamental	172.950	235.280
2036 Programa de Incentivo ao Estudante através de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN	100.000	140.000
2037 Manutencao do Programa Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	58.080	63.888
2038 Manutencao do Prog. Estadual de Transp. Escolar/PETERN - Ensino Médio	145.200	174.720
2039 Apoio ao Transporte de Universitarios	145.200	199.720
2040 Manutencao do Ensino Infantil - Creche	1.669.316	1.278.232
2041 Manut. Progr. Nac. de Alimentação Escolar/PNAE - Creche	228.400	251.240
2042 Manutencao do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Pré Escola	212.300	233.530
2043 Manutencao do Prog. Nacional de Transp. Escolar - PNATE/infantil	70.180	452.540
2044 Manutencao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - EJA	116.550	128.205
2045 Manutencao do Ensino Especial	358.568	394.424
2046 Manutencao da Educacao Fundamental Básica -30%	3.599.401	3.598.608
2048 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 30%	2.543.923	3.269.600
2049 Manutencao da Educacao Fundamental-70%	14.759.220	28.985.142
2050 Manutencao da Educacao Basica/EJA 70%	760.300	2.841.863
2051 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 70%	4.084.400	5.430.500
2058 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	29.040	31.944
2073 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	43.560	47.916
2110 Instalação, Manutenção e Modernização de Salas de Informática	576.840	634.524
2148 Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	242.000	266.200
2150 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos - PROINFÂNCIA	242.000	266.200
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
2153 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola	586.234	920.899
2164 Manutenção da Educação Fundamental Básica - EJA 30%	300.080	283.678
2165 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%	961.756	2.339.697
2171 Aquisição de Fardamentos Escolares	99.220	109.142
2175 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE infantil	12.654	13.919
2176 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil	130.680	143.748
2177 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental	104.540	124.994
2178 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Eja	61.300	72.430
2180 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Infantil	93.080	87.472
2181 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Pré - Escola	88.560	87.472
2182 Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos	30.000	33.000
2188 Aquisição de Fardamento Escolar - Infantil	94.380	103.818
2189 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/AEE	63.770	70.147
2190 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - AEE	87.100	95.810
2192 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	445.764	462.564
2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%	4.878.766	6.339.943
2198 Manutenção das Ações da Educação Integral	946.000	1.649.600
2261 Implementação e Fortalecimento de Programas Educativos com ênfase no Combate as Drogas	0	60.000
2262 Implementação de Ações que Visem a Busca e a Conquista do Selo UNICEF	0	35.000
2263 Programa de Incentivo e Valorização dos Atletas participantes do JERNs Grupo de Despesa	0	35.000
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.819.253	52.318.213
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	5.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.515.955	17.232.734
4 INVESTIMENTO	9.007.636	18.998.995
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	794.500	1.873.950
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	146.700	211.370
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.556.994	18.134.943
15010000 Outros Recursos não Vinculados	0	500
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	6.560.998	15.433.846
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	18.895.286	36.012.308
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	40.660	165.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	150.000	165.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.837.700	2.860.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.437.400	7.070.140
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000	275.000
15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	350.000

15460000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0	1.735.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	1.638.500	3.242.350
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	32.420	32.662
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	600.650	625.855
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	442.860	461.839
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.270.500	1.450.280
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	569.426	626.369
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	300.000
15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	300.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	535.950	630.000
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	168.300	328.130
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	15.000
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	3.000	3.300

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa					Exercício 2026 - Em R\$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000			211.370					211.370
15001001	3.817.856	5.000	7.789.770	5.923.367	598.950			18.134.943
15010000			500					500
15400000	4.603.493		4.572.367	5.557.986	700.000			15.433.846
15401070	36.012.308							36.012.308
15410000			157.014	7.986				165.000
15411070	165.000							165.000
15420000	299.416		549.915	1.735.669	275.000			2.860.000
15421070	7.070.140							7.070.140
15430000			275.000					275.000
15431070	350.000							350.000
15460000			435.000	1.300.000				1.735.000
15500000			1.205.292	1.737.058	300.000			3.242.350
15510000			32.662					32.662
15520000			625.855					625.855
15530000			461.839					461.839
15690000			159.720	1.290.560				1.450.280
15700000				626.369				626.369
15703110				300.000				300.000
15703120				300.000				300.000
15710000			410.000	220.000				630.000
15730000			328.130					328.130
15760000			15.000					15.000
15990000			3.300					3.300
Total	52.318.213	5.000	17.232.734	18.998.995	1.873.950			90.428.892

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			
Unidade 02.211 - Secretaria Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2025	PLO.2026
Total		514.900	1.044.424
Função			
10 SAÚDE		514.900	632.944
17 SANEAMENTO		0	411.480
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		180.180	357.196
301 ATENÇÃO BÁSICA		271.040	209.000
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		63.680	66.748
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		0	411.480
Programa			
0003 Gestão Estratégica		514.900	1.044.424
Ação			

1069 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	63.680	66.748
1124 Instalação do Sistema de Saneamento Básico	0	100.000
1130 Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	0	281.480
2055 Manutencao da Secretaria Municipal de saúde	271.040	209.000
2056 Manutenção das Ações e da Estrutura Física do Conselho Munic. de Saúde	21.780	53.956
2166 Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos Contaminados da Saúde	110.000	130.000
2205 Apoio na Realização da Conferência Municipal de Saúde	48.400	53.240
2264 Promoção de Concurso Público	0	120.000
2266 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	0	30.000
Grupo de Despesa		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	448.316	578.002
4 INVESTIMENTO	66.584	466.422
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	210.000
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	371.316	466.002
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.904	3.194
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.680	33.748
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	200.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	131.480

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000			160.000	50.000				210.000	
15001002			414.808	51.194				466.002	
16000000			3.194					3.194	
16010000				33.748				33.748	
17000000				200.000				200.000	
17003110				131.480				131.480	
Total			578.002	466.422				1.044.424	

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			
Unidade 02.212 - Fundo Municipal de Saúde			
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026	
Total	30.827.787	37.369.642	
Função			
10 SAÚDE	30.827.787	37.369.642	
Sub-Função			
301 ATENÇÃO BÁSICA	18.911.660	21.930.031	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.827.008	12.138.962	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.437.800	1.304.200	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	313.180	349.497	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.338.139	1.646.952	
Programa			
0003 Gestão Estratégica	30.827.787	37.369.642	

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1050 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre		0	610.000
1054 Construção, Reforma, Ampliação e Instalação de Unidade de Saúde		150.000	1.398.699
1064 Implantação da Casa do Autista		18.150	560.000
1065 Instalação de Pontos de Apoio ao Atendimento em Saúde nas Comunidades Menos Assistidas		510.250	561.275
1066 Construção, Ampliação e Reforma de unidades Básicas de Saúde		771.400	614.626
1067 Aquisição de Veículos Ambulâncias e Unidade Móvel Médico Odontológica		24.200	300.000
1068 Aquisição de Veículos		347.100	359.930
1070 Investimento em Exercício Anterior		18.150	15.000
1071 Aquisição e Desapropiação de Imóveis		18.150	80.000

1132 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	220.462	242.508
1147 Implantação e Manutenção das Ações do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	0	350.000
1162 Construção e Instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	110.000	118.000
2057 Promoção de Eventos voltados à Saúde e Capacitação de Servidores	59.798	65.778
2059 Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP	3.104.456	3.914.902
2060 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde Bucal	1.391.340	1.390.894
2061 Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador	122.210	134.431
2062 Incentivo para Ações de Programa Saúde na Escola - PSE	65.340	86.874
2063 Transferência aos Entes Federativos Para Programas de Agentes Comunitários de Saúde	2.415.484	2.657.032
2064 Incentivo Financeiro -Componente de Qualidade da APS	980.560	1.197.336
2065 Implantação e Manutenção do Programa Saúde Digital	72.600	229.860
2066 Promoção de Políticas de Equidades em Saúde	82.764	91.040
2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS	4.909.256	6.073.413
2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC	4.488.610	4.566.457
2069 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS1	238.128	261.940
2070 Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	514.130	570.543
2071 Atenção Primária à Saúde - Ações do Programa Rede Aline	0	30.000
2072 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde	940.600	826.480
2074 Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	313.180	349.497
2075 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias	1.338.139	1.471.952
2078 Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços Públicos	2.000.000	2.250.000
2107 Contribuição a Consórcios Públicos de Saúde	21.780	23.958
2129 Aquisição de Medicamentos que não fazem parte da Assistência Farmacêutica Básica	387.200	359.720
2146 Transferência de Recursos a Prestadores de Serviços que atuam junto ao SUS	467.060	513.766
2168 Manutenção da Central de Ambulâncias	160.930	177.023
2170 Atenção Primária à Saúde - Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)	205.260	523.842
2173 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional	1.933.580	1.547.566
2193 Incentivo Financeiro para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD	22.520	24.800
2194 Gestão dos SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem	1.155.000	1.270.500
2195 Gestão do SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - APS	1.210.000	1.331.000
2213 Programa Mais Médicos para o Brasil	40.000	44.000
2265 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	0	175.000

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.657.860	20.365.374
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	1.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.815.085	11.470.996
4 INVESTIMENTO	2.336.692	5.451.772
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	18.150	80.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	2.500
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.487.945	12.778.910
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.043.500	10.758.015
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	455.700	974.650
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	293.600	2.501.340
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	814.800	1.413.742
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	121.000	850.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	400.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.117.500	2.329.250
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	2.365.000	2.601.500
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	328.300	440.200
16213210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	0	80.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	320.650	403.174
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	315.000
16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	315.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	214.412	259.443
16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	300.000
16323220 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	300.000
16340000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	55.000
16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	215.380	236.918

17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta						50.000	55.000	
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000		1.500	1.000					2.500
15001002	8.410.984		3.463.625	824.301	80.000			12.778.910
16000000	5.968.640		4.773.403	15.972				10.758.015
16003110			974.650					974.650
16003120	1.055.000		1.446.340					2.501.340
16010000				1.413.742				1.413.742
16013110				850.000				850.000
16013120				400.000				400.000
16040000	2.329.250							2.329.250
16050000	2.601.500							2.601.500
16210000			268.580	171.620				440.200
16213210			80.000					80.000
16310000			106.480	296.694				403.174
16313110				315.000				315.000
16313120				315.000				315.000
16320000			120.000	139.443				259.443
16323210				300.000				300.000
16323220				300.000				300.000
16340000				55.000				55.000
16350000			236.918					236.918
17550000				55.000				55.000
Total	20.365.374	1.500	11.470.996	5.451.772	80.000			37.369.642

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta				
Unidade 02.220 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Código / Especificação			P.L.O. 2025	P.L.O.2026
Total			654.262	2.034.940
Função				
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			578.758	1.951.886
11 TRABALHO			75.504	83.054
Sub-Função				
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			59.774	115.750
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			13.712	25.083
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			95.832	270.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			376.044	1.396.053
246 SEGURANÇA DE RENDA			33.396	145.000
333 EMPREGABILIDADE			75.504	83.054
Programa				
0003 Gestão Estratégica			654.262	2.034.940
Ação				
1015 Construção e Implantação do Restaurante Popular			0	160.000
1072 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			7.260	65.000
1126 Construção, Reforma e/ou Ampliação da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social			50.000	60.000
1128 Aquisição de veículos			30.000	130.000
2010 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso			0	50.000
2031 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso-COMID			35.090	38.599
2076 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social			103.092	123.401
2086 Apoio aos Conselhos Municipais que atuam na Assistência Social			17.424	34.166
2088 Execução das Ações do Auxílio Inclusão			13.712	25.083
2091 Serviços de Apoio para realizacao de Conferências Municipais			21.780	45.000
2092 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais			21.780	45.000
2099 Apoio as Ações do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA			72.600	105.000
2100 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança			0	105.000

2103 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	14.520	30.000
2124 Promoção de Eventos Sociais	36.300	90.000
2145 Manutenção das Ações do Escritório Social	31.780	73.486
2149 Execução de Ações por Ocasião de Calamidade Pública	30.492	290.000
2151 Ações de Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	26.136	80.000
2152 Execução do Programa de Redistribuição de Renda	18.876	115.000
2154 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso-FMDI	24.684	27.151
2157 Execução de Programas Pontuais, Crianças e Adolescentes	23.232	60.000
2158 Manutenção das Ações do ACESSUAS Trabalho	24.684	27.152
2160 Ações do Programa de Doação de Cestas Básicas	0	200.000
2183 Programa de Qualificação Profissional	50.820	55.902
Grupo de Despesa		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	547.482	1.651.662
4 INVESTIMENTO	106.780	383.278

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	631.030	1.452.372
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.972	209.582
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	50.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	75.000
16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	170.000
16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	20.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.260	7.986
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	50.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000			1.339.094	113.278				1.452.372
16600000			179.582	30.000				209.582
16603110			50.000					50.000
16610000			75.000					75.000
16653110				170.000				170.000
16653120				20.000				20.000
17200000			7.986					7.986
17550000				50.000				50.000
Total			1.651.662	383.278				2.034.940

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta		
Unidade 02.222 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	6.754.928	6.881.405
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.754.928	6.881.405
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.005.622	2.019.500
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	495.260	516.286
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	883.774	894.665
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	3.370.272	3.450.954
Programa		
0003 Gestão Estratégica	6.754.928	6.881.405
Ação		
1073 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	50.000	65.000
2054 Bloco de Proteção Social Básica - BL PSB	1.795.000	1.831.452
2080 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social - GND3 e GND4	135.000	301.000
2087 Fortalecimento do Controle Social por meio do Conselho M de Assistência Social CMAS	- 39.122	130.000
2093 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.966.500	1.836.500
2094 Gestão de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único BL GBF-IGDPBF	496.514	516.165

2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC	1.214.292	1.044.924
2097 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS	151.780	166.958
2172 Programas de Benefício de Prestação Continuada - BPC	24.200	41.620
2184 Gestão de Benefícios Eventuais	387.260	378.500
2186 Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	495.260	516.286
2267 Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD SUAS	0	53.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.067.572	2.822.631
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	1.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.189.842	3.484.189
4 INVESTIMENTO	467.514	540.085
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000	33.000

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.197.638	4.081.002
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.023.038	1.955.226
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	65.000	135.500
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	70.000	105.500
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	219.252	286.177
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	50.000	55.000
16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	60.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	25.000	42.500
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	22.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	15.000
17090000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	15.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	85.000	108.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000	2.213.674	1.500	1.639.187	193.641	33.000			4.081.002
16600000	608.957		1.160.825	185.444				1.955.226
16603110			135.500					135.500
16603120			70.500	35.000				105.500
16610000			257.677	28.500				286.177
16650000				55.000				55.000
16653110			45.000	15.000				60.000
16690000			15.000	27.500				42.500
17050000			22.000					22.000
17080000			15.000					15.000
17090000			15.000					15.000
17200000			108.500					108.500
Total	2.822.631	1.500	3.484.189	540.085	33.000			6.881.405

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta		
Unidade 02.230 - Secretaria Municipal de Turismo		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	1.398.804	1.870.916
Função		
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.398.804	1.870.916
Sub-Função		
695 TURISMO	1.398.804	1.870.916
Programa		
0003 Gestão Estratégica	1.398.804	1.870.916
Ação		
1084 Aquisicao de Veiculos	16.500	50.000
1085 Aquisicao de equipamentos e material permanente	14.520	20.000
2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo	856.680	899.000

Rio Grande do Norte , 30 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3698		
2114 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico	159.720	159.500
2115 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	53.724	55.500
2117 Apoio a Realização de Eventos e Festivais Turísticos	225.060	430.000
2118 Fortalecer o Associativismo, unindo o Poder Público com a Cadeia Produtiva via Parcerias Público Privadas	29.040	79.000
2119 Logística Turística para Agentes Locais Implementando Soluções Inovadoras	43.560	47.916
2256 Promover a Capacitação da Mão de Obra em Parceria com Instituições Especializadas	0	70.000
2257 Promoção e Divulgação dos Produtos Turísticos do Município em Eventos	0	60.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	699.864	713.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650.496	1.054.916
4 INVESTIMENTO	48.444	103.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.379.400	1.472.916
15010000 Outros Recursos não Vinculados	0	50.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	100.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	165.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.904	33.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	16.500	50.000

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	713.000		721.916	38.000				1.472.916
15010000			50.000					50.000
17000000			100.000					100.000
17010000			150.000	15.000				165.000
17200000			33.000					33.000
17550000				50.000				50.000
Total	713.000		1.054.916	103.000				1.870.916

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta			
Unidade 02.240 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026	
Total	1.826.785	2.335.461	
Função			
15 URBANISMO	477.620	577.100	
17 SANEAMENTO	91.300	200.430	
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.257.865	1.557.931	
Sub-Função			
452 SERVIÇOS URBANOS	477.620	577.100	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	91.300	200.430	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	26.620	29.282	
542 CONTROLE AMBIENTAL	50.000	55.000	
544 RECURSOS HÍDRICOS	1.181.245	1.473.649	
Programa			
0003 Gestão Estratégica	1.826.785	2.335.461	
Ação			
1106 Implantação do Sistema de Saneamento Básico	0	100.000	
1107 Construção de Unidades Sanitárias	359.040	390.000	
1109 Ampliação e Tratamento do Sistema de Abastecimento de Água	312.043	278.494	
1110 Perfuração e Instalação de Poço Tubulares	44.000	195.000	
1111 Implantação de Sistema de Controle de Acesso a Espaços de Proteção Ambiental	50.000	55.000	
1127 Aquisição e manutenção de Sistema de Informática para o Setor	36.300	37.100	
1131 Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes	58.080	60.000	
1134 Aquisição de Veículos	24.200	90.000	
2134 Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	825.202	870.155	
2201 Manutenção do Sistema de esgotamento Sanitário e de Fossas Sépticas	91.300	100.430	
2202 Implantação de Programas e Projetos Ambientais e Urbanísticos nas Áreas do Município	26.620	29.282	

2259 Reestruturação do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA	0	80.000
2260 Assessoria Técnica Especializada para Elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD	0	50.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	607.904	514.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.500	1.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	355.498	636.467
4 INVESTIMENTO	861.883	1.183.494

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.254.367	1.469.312
15010000 Outros Recursos não Vinculados	0	605
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	389.378	331.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	80.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.500	66.550
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	117.040	331.944
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.500	6.050
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	50.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	514.000	1.500	628.812	325.000				1.469.312
15010000			605					605
17000000			1.000	330.000				331.000
17003110				80.000				80.000
17003120				66.550				66.550
17010000				331.944				331.944
17200000			6.050					6.050
17550000				50.000				50.000
Total	514.000	1.500	636.467	1.183.494				2.335.461

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta		
Unidade 02.241 - Fundo Municipal de Meio Ambiente		
Código / Especificação	P.L.O. 2025	P.L.O.2026
Total	443.250	447.715
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	443.250	447.715
Sub-Função		
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	259.540	228.494
542 CONTROLE AMBIENTAL	183.710	219.221
Programa		
0003 Gestão Estratégica	443.250	447.715
Ação		
2053 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	163.140	186.594
2111 Implantação e Manutenção de Coleta Seletiva no Município	199.540	128.494
2200 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente	20.570	32.627
2210 Contribuição a Consórcios Públicos	60.000	100.000
Grupo de Despesa		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	435.990	439.729
4 INVESTIMENTO	7.260	7.986
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	443.250	447.715

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			439.729	7.986				447.715

Total		439.729	7.986			447.715		
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa				Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta								
Unidade 02.999 - Reserva de Contingência								
Código / Especificação				PLO. 2025		PLO.2026		
Total				150.000		165.000		
Função								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA				150.000		165.000		
Sub-Função								
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				150.000		165.000		
Programa								
0003 Gestão Estratégica				150.000		165.000		
Ação								
2138 RESERVA DE CONTINGENCIA				150.000		165.000		
Grupo de Despesa								
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				150.000		165.000		
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				150.000		165.000		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000							165.000	165.000
Total							165.000	165.000

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:EB3C4140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 519/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Lei Municipal nº 519/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN;
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o exercício de 2026, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada para o ano de 2026 é no valor de R\$ 53.890.704,00 (Cinquenta e três milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e quatro reais).
Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2026, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 5.319.525,00 (Cinco milhões, trezentos e dezenove mil, qinhentos e vinte e cinco reais), perfazendo como receita líquida anual o valor de R\$ 48.571.179,00 (Quarenta e oito milhões, quinhentos e setenta e um mil, cento e setenta e nove reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

Detalhamento da receita prevista		Valor/R\$
Receitas Correntes	R\$	44.150.679,00
Receita Tributária	R\$	1.204.951,00
Receita de Contribuições	R\$	1.700.000,00
Receita Patrimonial	R\$	212.850,00
Receita de Serviços	R\$	20.000,00
Transferências Correntes	R\$	40.840.878,00
Outras Receitas Correntes	R\$	172.000,00
Receitas de Capital	R\$	1.477.500,00
Operações de Crédito	R\$	13.750,00
Alienação de Bens	R\$	15.000,00
Transferência de Capital	R\$	1.448.750,00
Subtotal	R\$	45.628.179,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	2.943.000,00
Total	R\$	48.571.179,00

CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 48.271.179,00 (Quarenta e oito milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e setenta e nove reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, será fixada de acordo comas unidades administrativas especificadas a seguir:

Tabela II

Detalhamento da despesa fixada		Valor/R\$
Poder Legislativo	R\$	2.000.000,00
Câmara Municipal	R\$	2.000.000,00
Poder Executivo	R\$	46.271.179,00
Secretaria M. do Gabinete do Prefeito e Articulação Política	R\$	559.750,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	3.494.370,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	18.226.878,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$	10.438.876,00
Secretaria M. Trab.Habitação, Assistência Social e Cidadania	R\$	3.134.500,00
Secretaria M. de Infraestrutura e Obras e Serviços Urbanos	R\$	2.815.875,00
Sec. M. de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente	R\$	993.500,00
Fundo de Previdência - SOUZAPREV	R\$	4.520.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transporte	R\$	198.500,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$	702.500,00
Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral	R\$	277.500,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$	908.930,00
Subtotal	R\$	48.271.179,00
Reserva de contingência	R\$	300.000,00
Total	R\$	48.571.179,00

Art. 6º - Ficam determinadas como fontes de recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2026, as especificadas na tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias, até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a celebrar operações de crédito até o limite das despesas de capital fixadas neste orçamento, atendendo as diretrizes fixadas no Inciso III do artigo 167 (Regra de ouro) da Constituição Federal.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026. Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Eloi de Souza/RN, 23 de dezembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município de Senador Eloi de Souza/RN

TABELA PADRÃO DOS CÓDIGOS DE FONTES / DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SEGUNDO A PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021; E A PORTARIA Nº 432/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024 – TCE/RN – Tabela III.

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO

Código	Nomenclatura	Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente	R\$ 48.571.179,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
9	Recursos Condicionados	R\$ 0,00

2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Código Classific ação	Código de detalhamento	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
1. RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)				
500	2111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
500	2121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
500	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Recursos não Vinculados de Impostos)	Não detalhado pelo TCE	R\$ 6.406.251,00
500	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos não Vinculados de Impostos)	Não detalhado pelo TCE	R\$ 4.853.626,00
501	1111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
501	1121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
501	0	Outros recursos não vinculados	Não detalhado pelo TCE	R\$ 5.000,00
500	0000	Recursos não Vinculados de impostos	Não detalhado pelo TCE	R\$ 11.975.175,00
-	-	Total	-	R\$ 23.240.052,00

2. RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

540	0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 2.877.993,00
540	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos)	Não detalhado pelo TCE	R\$ 6.711.984,00
541	0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212- A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 15.000,00
541	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF)	Não detalhado pelo TCE	R\$ 15.000,00
542	0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212- A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 120.000,00

542	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT)	Não detalhado pelo TCE	R\$ 350.000,00
543	0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.	R\$ 50.000,00
544	0	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).	R\$ 0,00
545	0	Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas aos repasses ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020, para atendimento ao previsto no artigo 47-A da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.	R\$ 0,00
550	0	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	R\$ 435.000,00
551	0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	R\$ 6.050,00
552	0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Não detalhado pelo TCE	R\$ 300.000,00
553	0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Não detalhado pelo TCE	R\$ 200.500,00
569	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
569	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
569	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
569	0	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.	R\$ 151.500,00
570	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
570	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
570	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
570	0	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Não detalhado pelo TCE	R\$ 90.000,00
571	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
571	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
571	0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Não detalhado pelo TCE	R\$ 30.100,00
572	0	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
573	0	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Não detalhado pelo TCE	R\$ 105.000,00
574	0	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
575	0	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
576	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
576	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
576	0	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Não detalhado pelo TCE	R\$ 137.500,00
599	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
599	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
599	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
599	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
599	0	Outros Recursos Vinculados à Educação	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
-	-	Total	-	R\$ 11.595.627,00

3. RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

600	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 410.000,00
600	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 31.000,00
600	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
600	0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.322.663,00
601	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 319.837,00
601	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 35.000,00
601	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
601	0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Não detalhado pelo TCE	R\$ 155.000,00
602	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
602	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
602	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
602	0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.	R\$ 67.500,00
603	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00

603	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
603	0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União	R\$ 0,00
604	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
604	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
604	0	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal	R\$ 0,00
605	0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	R\$ 403.500,00
621	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 202.000,00
621	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
621	0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	R\$ 72.500,00
622	0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS)	R\$ 130.000,00
631	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
631	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
631	0	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R\$ 18.750,00
632	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
632	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
632	0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	R\$ 100.000,00
633	0	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	R\$ 0,00
634	0	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R\$ 0,00
635	0	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	R\$ 56.250,00
636	0	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde	R\$ 0,00
659	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
659	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
659	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
659	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
659	0	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores	R\$ 0,00

-	-	Total	-	R\$ 5.324.000,00
---	---	-------	---	-------------------------

4. RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

660	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
660	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 35.000,00
660	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
660	0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	R\$ 542.250,00
661	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
661	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
661	0	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.	R\$ 60.000,00
662	0	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.	R\$ 0,00
665	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
665	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
665	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
665	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
665	0	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	R\$ 0,00
669	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
669	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
669	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00

669	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
669	0	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 0,00
-	-	Total	-	R\$ 637.250,00

5. DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

700	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		R\$ 0,00
700	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		R\$ 0,00
700	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		R\$ 0,00
700	0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 1.203.375,00
701	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
701	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
701	0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 520.000,00
702	0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 43.750,00
703	0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 0,00
704	0	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota- parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação, e exceto os recursos classificados na FR 720 e na FR 721.	R\$ 0,00
705	0	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.	R\$ 50.000,00

706	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 400.000,00
706	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 300.000,00
706	0	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.	R\$ 142.000,00
706	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
707	0	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.	R\$ 0,00
708	0	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	R\$ 0,00
709	0	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	R\$ 0,00
710	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
710	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
710	0	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.	R\$ 0,00
711	0	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.	R\$ 0,00
715	0	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - L.C nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	R\$ 26.000,00
716	0	Transferências Destinadas ao Setor cultural - L.C nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	R\$ 20.000,00
719	0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.	R\$ 38.000,00
720	0	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	- Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	R\$ 254.000,00
721	0	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos	R\$ 0,00

			fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019.	
747	0	Outras vinculações de transferências da União	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas da União, não enquadrados nas especificações anteriores	R\$ 0,00
748	0	Outras vinculações de transferências dos Estados	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas dos Estados, não enquadrados nas especificações anteriores	R\$ 0,00
749	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
749	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
749	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
749	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
749	0	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 58.375,00
-	-	Total	-	R\$ 3.055.500,00

6. DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS

750	0	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	R\$ 20.000,00
751	0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	R\$ 150.000,00
752	0	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.	R\$ 0,00
753	0	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.	R\$ 0,00
754	0	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	R\$ 13.750,00
755	1111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
755	1121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
755	2111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
755	2121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00

755	0	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	R\$ 15.000,00
756	1111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
756	1121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
756	0	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	R\$ 0,00
757	0	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	R\$ 0,00
758	0	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	R\$ 0,00
759	0	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência	R\$ 0,00
760	0	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	Controle dos recursos de emolumentos, taxas e outros recursos arrecadados, judiciais ou extrajudiciais, observado o disposto em legislações específicas.	R\$ 0,00
761	0	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos art. 82 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	R\$ 0,00
799	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
799	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
799	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
799	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
799	0	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 0,00
804	0	Demais Recursos Previdenciários	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
	-	Total	-	R\$ 198.750,00

8. DEMAIS VINCULAÇÕES

860	0	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
861	0	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
869	0	Outros Recursos Extraorçamentários	Não detalhado pelo TCE	R\$ 0,00
800	1111	Recursos a Classificar	Benefícios Previdenciários	R\$ 4.012.000,00
802	0	Recursos a Classificar	Vinculados ao RPPS	R\$ 508.000,00
-	-	Total	-	R\$ 4.520.000,00

-	-	Total Geral	-	R\$ 48.571.179,00
---	---	-------------	---	--------------------------

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município de Senador Eloi de Souza/RN

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Geral.pdf					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		44.150.679	Despesas Correntes		39.058.116
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.204.951		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.204.280	
Contribuições	1.700.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	56.750	
Receita Patrimonial	212.850		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.797.086	
Receita de Serviços	20.000				
Transferências Correntes	40.840.878				
Outras Receitas Correntes	172.000				
			Superavit Corrente		5.092.563
Total		44.150.679	Total		44.150.679
Receitas de Capital		1.477.500	Despesas de Capital		9.213.063
Operações de Crédito	13.750		INVESTIMENTO	7.838.688	
Alienação de Bens	15.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.374.375	
Transferências de Capital	1.448.750				
Déficit de Capital		8.035.563			
			Reserva de Contingência		300.000
Total		45.628.179	Total		9.513.063
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		2.943.000			
Contribuições	2.943.000				
Total		2.943.000			
		RESUMO			
Receitas Correntes		44.150.679	DESPESAS CORRENTES		39.058.116
Receitas de Capital		1.477.500	DESPESAS DE CAPITAL		9.213.063
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.943.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		300.000
Total		48.571.179	Total		48.571.179
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. FISCAL.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		38.630.929	Despesas Correntes		23.589.077
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.203.951		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.922.154	
Contribuições	1.700.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	56.750	
Receita Patrimonial	137.350		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.610.173	
Receita de Serviços	20.000				
Transferências Correntes	35.397.628				
Outras Receitas Correntes	172.000				
			Superavit Corrente		15.041.852
Total		38.630.929	Total		38.630.929
Receitas de Capital		1.072.500	Despesas de Capital		6.594.726
Operações de Crédito	13.750		INVESTIMENTO	5.220.351	
Alienação de Bens	15.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.374.375	
Transferências de Capital	1.043.750				
Déficit de Capital		5.822.226			
			Reserva de Contingência		300.000
Total		39.703.429	Total		6.894.726
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		2.943.000			
Contribuições	2.943.000				
Total		2.943.000			
		RESUMO			
Receitas Correntes		38.630.929	DESPESAS CORRENTES		23.589.077
Receitas de Capital		1.072.500	DESPESAS DE CAPITAL		6.594.726
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.943.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		300.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		12.162.626
Total		42.646.429	Total		42.646.429

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. SEGURIDADE.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		5.519.750	Despesas Correntes		15.469.039
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.282.126	
Receita Patrimonial	75.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.186.913	
Transferências Correntes	5.443.250				
Deficit Corrente		9.949.289			
Total		15.469.039	Total		15.469.039
Receitas de Capital		405.000	Despesas de Capital		2.618.337
Transferências de Capital	405.000		INVESTIMENTO	2.618.337	
Déficit de Capital		2.213.337			
Total		5.924.750	Total		2.618.337
		RESUMO			
Receitas Correntes		5.519.750	DESPESAS CORRENTES		15.469.039
Receitas de Capital		405.000	DESPESAS DE CAPITAL		2.618.337
Transf. do Orçamento Fiscal		12.162.626			
Total		18.087.376	Total		18.087.376

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
1. Natureza da Receita.pdf					
Receita Orçametária por Natureza					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1 Receitas Correntes				44.150.679	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.204.951		
1.1.1 Impostos		1.152.951			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		50.951			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		42.200			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	40.000			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	1.700			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	SeguridadeSocial	500			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		8.751			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobreImóveis - Principal	Fiscal	6.251			
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobreImóveis - Dívida Ativa	Fiscal	2.000			
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobreImóveis - Dívida Ativa	SeguridadeSocial	500			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		902.000			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		902.000			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		650.000			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		650.000			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	650.000			
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		252.000			
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçametária por Natureza					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		252.000			
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo -Principal	Fiscal	252.000			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		200.000			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		200.000			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		200.000			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	200.000			
1.1.2 Taxas		50.000			
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		50.000			
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		50.000			
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		50.000			
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	50.000			
1.1.3 Contribuição de Melhoria		2.000			
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria		2.000			
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria		2.000			
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	2.000			

1.2 Contribuições			1.700.000	
1.2.1 Contribuições Sociais		1.550.000		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		1.550.000		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil		1.550.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo		1.548.000		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal		1.548.000		
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	Fiscal	135.000		
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Fiscal	269.000		
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Fiscal	67.000		
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	Fiscal	1.077.000		
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo		1.000		
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	Fiscal	1.000		
1.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas		1.000		
1.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	Fiscal	1.000		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		150.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		150.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		150.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	150.000		
1.3 Receita Patrimonial			212.850	
1.3.2 Valores Mobiliários		212.850		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		212.850		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		187.850		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		187.850		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	47.250		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	30.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	1.500		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	SeguridadeSocial	30.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	SeguridadeSocial	15.250		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	SeguridadeSocial	13.750		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	50		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.52 Remuneração de Depósitos Bancários - Complementação ao Piso dos Profissionais deEnfermagem	SeguridadeSocial	3.500		
1.3.2.1.01.0.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas ParlamentaresIndividuais	SeguridadeSocial	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares deBancada	SeguridadeSocial	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.57 Remuneração de Depósitos Bancários - PTERN	Fiscal	50		
1.3.2.1.01.0.1.58 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Especial do Estado - EmendasParlamentares Individuais	SeguridadeSocial	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	30.000		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		25.000		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		25.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RendaFixa	Fiscal	25.000		
1.6 Receita de Serviços			20.000	
1.6.9 Outros Serviços		20.000		
1.6.9.9 Outros Serviços		20.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços		20.000		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	20.000		
1.7 Transferências Correntes			40.840.878	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		27.312.375		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		18.950.000		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		18.942.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		18.480.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		18.480.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	23.100.000		

1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - DeduçãoFUNDEB	Fiscal	-4.620.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		462.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		462.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	462.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		8.000		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		8.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	10.000		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.000		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		413.250		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		413.250		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		42.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		42.000		
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 -Principal	Fiscal	42.000		
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50		121.250		
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	Fiscal	121.250		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		250.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	250.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		4.040.163		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.895.163		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		2.660.163		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.660.163		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	SeguridadeSocial	1.510.000		
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dosServiços de Saúde	SeguridadeSocial	15.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes deSaúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	SeguridadeSocial	400.000		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da AtençãoPrimária	SeguridadeSocial	735.163		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde – Atenção Especializada		315.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		315.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	SeguridadeSocial	300.000		
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeiodos Serviços de Saúde	SeguridadeSocial	15.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde – Vigilância em Saúde		120.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		120.000		
1.7.1.3.50.3.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	SeguridadeSocial	100.000		
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	SeguridadeSocial	20.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde – Assistência Farmacêutica		200.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		200.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	SeguridadeSocial	200.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde – Gestão do SUS		600.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		600.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	SeguridadeSocial	100.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Pisosalarial dos Profissionais de Enfermagem	SeguridadeSocial	400.000		
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	SeguridadeSocial	100.000		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		145.000		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadasanteriormente - Principal	SeguridadeSocial	145.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		1.090.000		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		434.000		
1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	434.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		6.000		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE - Principal	Fiscal	6.000		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		300.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -Principal		300.000		
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Fiscal	300.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		200.000		

1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -PNATE - Principal		200.000		
--	--	---------	--	--

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				
Receita Orçamentária por Natureza			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Natureza			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	200.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		150.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		150.000		
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		550.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		470.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		470.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	470.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		30.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		30.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	30.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		50.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		50.000		
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	Fiscal	50.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		567.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		567.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		567.000		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	70.000		

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				
Receita Orçamentária por Natureza			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Natureza			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	147.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		311.125		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		18.750		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		18.750		
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	18.750		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		90.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		90.000		
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	90.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		202.375		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	Fiscal	202.375		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.390.837		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União		1.294.837		

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				
Receita Orçamentária por Natureza			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Natureza			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União		1.294.837		
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	140.000		
1.7.1.9.57.0.1.02 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Fiscal	400.000		
1.7.1.9.57.0.1.02 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Seguridade Social	454.837		
1.7.1.9.57.0.1.03 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Fiscal	300.000		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		12.500		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	12.500		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		37.500		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	37.500		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		46.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		46.000		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	46.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.795.151		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.810.101		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		2.680.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		2.680.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	3.350.000		

1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-670.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		109.100		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		109.100		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	136.375		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-27.275		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.001		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.001		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.251		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-250		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		20.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	20.000		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000		
1.7.2.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		50.000		
1.7.2.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		72.500		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS		72.500		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		72.500		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	72.500		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		650.050		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		100.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS		100.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		30.050		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		30.050		
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	30.050		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		520.000		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		520.000		
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	520.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		212.500		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		60.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		60.000		
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade Social	60.000		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		137.500		
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	137.500		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		15.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF		15.000		
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	15.000		
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		173.375		
1.7.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		130.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.3.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		130.000		
1.7.3.1.50.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	130.000		
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		28.375		
1.7.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		28.375		
1.7.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	28.375		
1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios		15.000		
1.7.3.9.99 Outras Transferências dos Municípios		15.000		
1.7.3.9.99.0.1 Outras Transferências dos Municípios - Principal	Fiscal	15.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		9.559.977		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		9.559.977		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		9.559.977		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	9.559.977		
1.9 Outras Receitas Correntes			172.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		171.000		
1.9.2.1 Indenizações		130.000		

1.9.2.1.99 Outras Indenizações		130.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	130.000		
1.9.2.2 Restituições		41.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99 Outras Restituições		41.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	41.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		1.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		1.000		
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		1.000		
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	Fiscal	1.000		
2 Receitas de Capital				1.477.500
2.1 Operações de Crédito			13.750	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		13.750		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		13.750		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		13.750		
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	13.750		
2.2 Alienação de Bens			15.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		15.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		15.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		15.000		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	15.000		
2.4 Transferências de Capital			1.448.750	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		1.205.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		205.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		205.000		
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	205.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.000.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.000.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União		1.000.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.000.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		200.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		200.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		200.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		200.000		
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	200.000		
2.4.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		43.750		
2.4.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		43.750		
2.4.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		43.750		
2.4.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	43.750		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária				2.943.000
7.2 Contribuições			2.943.000	
7.2.1 Contribuições Sociais		2.943.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		2.943.000		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil		2.443.000		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		2.443.000		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		2.443.000		
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	Fiscal	313.000		
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Fiscal	538.000		
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Fiscal	179.000		
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	Fiscal	1.413.000		
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos		500.000		
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos		500.000		
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	Fiscal	500.000		
			Total Geral:	48.571.179

2. FONTE DE RECURSO.PDF				
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício 2026 - Em R\$ 1,00				
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-5.319.525	11.975.175
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	6.406.251
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	4.853.626
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	5.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	2.877.993
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	6.711.984
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	15.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	15.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	120.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	350.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	50.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	435.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	6.050
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	300.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	200.500
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	151.500
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	90.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	30.100
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	0	0	105.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	0	0	137.500
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	3.322.663
16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	410.000
16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	31.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	155.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício 2026 - Em R\$ 1,00				
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16013110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	319.837
16013120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	35.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	67.500
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	403.500
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	72.500
16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	Outras Fontes	0	0	202.000
16220000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Outras Fontes	0	0	130.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	18.750
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	100.000
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	0	0	56.250
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	542.250
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	35.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	60.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	1.203.375
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	520.000
17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Outras Fontes	0	0	43.750
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	50.000
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	142.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	400.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	300.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	26.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	20.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	38.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício 2026 - Em R\$ 1,00				
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	254.000
17490000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	0	0	58.375
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	20.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	150.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	13.750

17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	15.000
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	2.435.000	0	4.012.000
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Outras Fontes	508.000	0	508.000
	Total:	2.943.000	-5.319.525	48.571.179

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
3. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF			
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Tesouro/Outras Fontes	Valor
03 - Sec.Munic. de Administração e Finanças			38.127.429
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		Tesouro	11.970.175
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		Outras Fontes	6.406.251
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		Outras Fontes	4.839.876
15010000 - Outros Recursos não Vinculados		Tesouro	5.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		Outras Fontes	2.877.993
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		Outras Fontes	15.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		Outras Fontes	120.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		Outras Fontes	50.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação		Outras Fontes	435.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		Outras Fontes	6.050
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		Outras Fontes	300.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		Outras Fontes	200.500
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		Outras Fontes	151.500
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Outras Fontes	90.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Outras Fontes	30.100
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		Outras Fontes	105.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		Outras Fontes	137.500
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		Outras Fontes	56.250
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		Outras Fontes	1.203.375
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		Outras Fontes	520.000
17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios		Outras Fontes	43.750
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		Outras Fontes	50.000
17060000 - Transferência Especial da União		Outras Fontes	142.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		Outras Fontes	400.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		Outras Fontes	300.000
17490000 - Outras vinculações de transferências		Outras Fontes	58.375
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		Outras Fontes	20.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		Outras Fontes	150.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito		Outras Fontes	13.750
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		Outras Fontes	15.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes	6.711.984
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes	15.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Tesouro/Outras Fontes	Valor
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes	350.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		Outras Fontes	26.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		Outras Fontes	20.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		Outras Fontes	38.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		Outras Fontes	254.000
06 - Secretaria de Saúde e Saneamento			5.281.500
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		Outras Fontes	13.750
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes	3.322.663
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes	155.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		Outras Fontes	67.500
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		Outras Fontes	72.500
16220000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		Outras Fontes	130.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		Outras Fontes	18.750
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		Outras Fontes	100.000
16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		Outras Fontes	410.000
16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada		Outras Fontes	31.000
16013110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		Outras Fontes	319.837

16013120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	35.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	403.500
16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	Outras Fontes	202.000
07 - Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid		642.250
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	5.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	542.250
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	60.000
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	35.000
12 - Fundo de Previdência - SOUZAPREV		4.520.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	4.012.000
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Outras Fontes	508.000
	Total:	48.571.179

4. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF				
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		44.150.679	11.980.175	32.170.504
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.204.951	682.450	522.501
	Fiscal	1.203.951	682.450	521.501
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
1.2 Contribuições		1.700.000	0	1.700.000
	Fiscal	1.700.000	0	1.700.000
1.3 Receita Patrimonial		212.850	78.750	134.100
	Fiscal	137.350	73.750	63.600
	Seguridade Social	75.500	5.000	70.500
1.6 Receita de Serviços		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1.7 Transferências Correntes		40.840.878	11.108.975	29.731.903
	Fiscal	35.397.628	11.108.975	24.288.653
	Seguridade Social	5.443.250	0	5.443.250
1.9 Outras Receitas Correntes		172.000	90.000	82.000
	Fiscal	172.000	90.000	82.000
2 Receitas de Capital		1.477.500	0	1.477.500
2.1 Operações de Crédito		13.750	0	13.750
	Fiscal	13.750	0	13.750
2.2 Alienação de Bens		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
2.4 Transferências de Capital		1.448.750	0	1.448.750
	Fiscal	1.043.750	0	1.043.750
	Seguridade Social	405.000	0	405.000
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária		2.943.000	0	2.943.000
7.2 Contribuições		2.943.000	0	2.943.000
	Fiscal	2.943.000	0	2.943.000
	Total	48.571.179	11.980.175	36.591.004
	Fiscal	42.646.429	42.646.429	0
	Seguridade Social	5.924.750	5.128.913	795.837

5. RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Natureza da Receita	Valor
RECEITAS CORRENTES (I)	49.470.204
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.204.951
IPTU	42.200
ISS	200.000
ITBI	8.751
IRRF	902.000
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.000

Contribuições	1.700.000
Receita Patrimonial	212.850
Rendimentos de Aplicação Financeira	212.850
Outras Receitas Patrimoniais	0
Receita Agropecuária	0
Receita Industrial	0
Receita de Serviços	20.000
Transferências Correntes	46.160.403
Cota-Parte do FPM	23.562.000
Cota-Parte do ICMS	3.350.000
Cota-Parte do IPVA	136.375
Cota-Parte do ITR	10.000
Transferências da LC 61/1989	1.251
Transferências do FUNDEB	10.109.977
Outras Transferências Correntes	8.990.800
Outras Receitas Correntes	172.000
DEDUÇÕES (II)	-6.895.525
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-1.550.000
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-1.000
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-25.000
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-5.319.525
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	42.574.679

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Funcao.pdf				
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		2.000.000	2.000.000	0
	Fiscal	2.000.000	2.000.000	0
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
04 ADMINISTRAÇÃO		2.682.620	2.396.870	285.750
	Fiscal	2.637.620	2.396.870	240.750
	Seguridade Social	45.000	0	45.000
06 SEGURANÇA PÚBLICA		156.500	139.500	17.000
	Fiscal	156.500	139.500	17.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.103.125	2.312.625	790.500
	Fiscal	163.375	163.375	0
	Seguridade Social	2.939.750	2.149.250	790.500
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.475.000	0	4.475.000
	Seguridade Social	4.475.000	0	4.475.000
10 SAÚDE		10.079.001	0	10.079.001
	Seguridade Social	10.079.001	0	10.079.001
11 TRABALHO		10.000	10.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
12 EDUCAÇÃO		18.226.878	142.250	18.084.628
	Fiscal	18.226.878	142.250	18.084.628
13 CULTURA		740.430	656.430	84.000
	Fiscal	740.430	656.430	84.000
15 URBANISMO		2.702.875	1.193.000	1.509.875
	Fiscal	2.702.875	1.193.000	1.509.875
16 HABITAÇÃO		184.750	115.875	68.875
	Seguridade Social	184.750	115.875	68.875
17 SANEAMENTO		359.875	37.250	322.625
	Seguridade Social	359.875	37.250	322.625
18 GESTÃO AMBIENTAL		247.375	103.500	143.875
	Fiscal	247.375	103.500	143.875
20 AGRICULTURA		746.125	558.750	187.375
	Fiscal	746.125	558.750	187.375
23 COMERCIO E SERVIÇOS		168.500	68.500	100.000
	Fiscal	168.500	68.500	100.000

26 TRANSPORTE		155.000	61.750	93.250
	Fiscal	155.000	61.750	93.250
27 DESPORTO E LAZER		702.500	353.250	349.250
	Fiscal	702.500	353.250	349.250
28 ENCARGOS ESPECIAIS		1.420.625	1.420.625	0
	Fiscal	1.420.625	1.420.625	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
	Total	48.571.179	11.980.175	36.591.004
	Fiscal:	30.483.803	9.673.800	20.810.003
	Seguridade:	18.087.376	2.306.375	15.781.001
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. SUBFUNCAO.PDF				
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		2.000.000	2.000.000	0
	Fiscal	2.000.000	2.000.000	0
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.647.620	2.371.620	1.276.000
	Fiscal	3.572.620	2.371.620	1.201.000
	Seguridade Social	75.000	0	75.000
124 CONTROLE INTERNO		167.500	167.500	0
	Fiscal	167.500	167.500	0
181 POLICIAMENTO		156.500	139.500	17.000
	Fiscal	156.500	139.500	17.000
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		235.250	177.875	57.375
	Seguridade Social	235.250	177.875	57.375
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		84.375	52.500	31.875
	Seguridade Social	84.375	52.500	31.875
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		775.375	539.500	235.875
	Fiscal	163.375	163.375	0
	Seguridade Social	612.000	376.125	235.875
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.008.125	1.542.750	465.375
	Seguridade Social	2.008.125	1.542.750	465.375
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		4.445.000	0	4.445.000
	Seguridade Social	4.445.000	0	4.445.000
301 ATENÇÃO BÁSICA		7.944.088	0	7.944.088
	Seguridade Social	7.944.088	0	7.944.088
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.261.500	0	1.261.500
	Seguridade Social	1.261.500	0	1.261.500
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		328.250	0	328.250
	Seguridade Social	328.250	0	328.250
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		161.625	0	161.625
	Seguridade Social	161.625	0	161.625
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		383.538	0	383.538
	Seguridade Social	383.538	0	383.538
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		10.000	10.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		12.276.128	0	12.276.128
	Fiscal	12.276.128	0	12.276.128
362 ENSINO MÉDIO		4.250	0	4.250
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	4.250	0	4.250
363 ENSINO PROFISSIONAL		70.000	0	70.000

	Fiscal	70.000	0	70.000
364 ENSINO SUPERIOR		4.000	0	4.000
	Fiscal	4.000	0	4.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		3.558.875	0	3.558.875
	Fiscal	3.558.875	0	3.558.875
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		972.875	0	972.875
	Fiscal	972.875	0	972.875
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		238.250	0	238.250
	Fiscal	238.250	0	238.250
392 DIFUSÃO CULTURAL		740.430	656.430	84.000
	Fiscal	740.430	656.430	84.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.165.250	78.500	1.086.750
	Fiscal	1.165.250	78.500	1.086.750
452 SERVIÇOS URBANOS		1.537.625	1.114.500	423.125
	Fiscal	1.537.625	1.114.500	423.125
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		42.000	42.000	0
	Fiscal	42.000	42.000	0
482 HABITAÇÃO URBANA		184.750	115.875	68.875
	Seguridade Social	184.750	115.875	68.875
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		359.875	37.250	322.625
	Seguridade Social	359.875	37.250	322.625
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
542 CONTROLE AMBIENTAL		61.625	61.625	0
	Fiscal	61.625	61.625	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		165.750	21.875	143.875
	Fiscal	165.750	21.875	143.875
605 ABASTECIMENTO		746.125	558.750	187.375
	Fiscal	746.125	558.750	187.375
695 TURISMO		168.500	68.500	100.000
	Fiscal	168.500	68.500	100.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		113.000	19.750	93.250
	Fiscal	113.000	19.750	93.250
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		648.750	339.500	309.250
	Fiscal	648.750	339.500	309.250
813 LAZER		53.750	13.750	40.000
	Fiscal	53.750	13.750	40.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.420.625	1.420.625	0
	Fiscal	1.420.625	1.420.625	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	300.000	300.000	0
	Total	48.571.179	11.980.175	36.591.004
	Fiscal:	30.483.803	9.673.800	20.810.003
	Seguridade:	18.087.376	2.306.375	15.781.001
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. PROGRAMA.PDF		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Atividades do Poder Legislativo		2.000.000	2.000.000	0
	Fiscal	2.000.000	2.000.000	0
0003 Modernização da infra-estrutura		565.563	101.750	463.813
	Fiscal	565.563	101.750	463.813
0004 Administração Tributária e Financeira		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
0005 Controle interno		167.500	167.500	0
	Fiscal	167.500	167.500	0
0006 Amortização da Dívida do Município		1.420.625	1.420.625	0
	Fiscal	1.420.625	1.420.625	0
0008 Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		262.750	0	262.750
	Seguridade Social	262.750	0	262.750

0010 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
0014 Educação de qualidade do Ensino Fundamental		10.598.527	0	10.598.527
	Fiscal	10.598.527	0	10.598.527
0015 Manutenção do Setor		24.965.464	6.298.925	18.666.539
	Fiscal	9.548.175	4.272.800	5.275.375
	Seguridade Social	15.417.289	2.026.125	13.391.164
0016 Contribuição FEMURN		58.000	58.000	0
	Fiscal	58.000	58.000	0
0017 Contribuição PASEP		28.125	28.125	0
	Fiscal	28.125	28.125	0
0018 Aquisição de Veiculo		343.663	25.625	318.038
	Fiscal	329.163	11.125	318.038
	Seguridade Social	14.500	14.500	0
0019 Infraestrutura do Setor		3.459.000	474.000	2.985.000
	Fiscal	2.433.875	365.625	2.068.250
	Seguridade Social	1.025.125	108.375	916.750
0020 Gestão SUS		526.837	0	526.837
	Seguridade Social	526.837	0	526.837
0021 Infraestura ao Desporto		371.125	51.375	319.750
	Fiscal	371.125	51.375	319.750
0022 Apoio aos Conselhos Municipais		238.250	227.250	11.000
	Fiscal	142.250	142.250	0
	Seguridade Social	96.000	85.000	11.000
0025 Apoio ao PNATE		200.500	0	200.500
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				
Despesa Orçamentária por Programa				
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	200.500	0	200.500
0026 Apoio ao PNAE		278.000	0	278.000
	Fiscal	278.000	0	278.000
0027 Infraestrutura de assistencia ao Menor		43.375	43.375	0
	Seguridade Social	43.375	43.375	0
0028 Manutenção do Conselho Tutelar		163.375	163.375	0
	Fiscal	163.375	163.375	0
0029 Manutenção da Guarda Municipal		77.000	67.000	10.000
	Fiscal	77.000	67.000	10.000
0030 Manutenção do Gabinete		230.250	205.250	25.000
	Fiscal	230.250	205.250	25.000
0031 Manutenção da Procuradoria		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
0032 Transporte Escolar		70.000	0	70.000
	Fiscal	70.000	0	70.000
0033 Cultura		166.000	128.000	38.000
	Fiscal	166.000	128.000	38.000
0035 Apoio ao Ensino Infantil		904.750	0	904.750
	Fiscal	904.750	0	904.750
0036 Prog. de Gestão e Manut. da Sec de Agricultura e Meio Ambiente		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
0037 FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		427.500	0	427.500
	Seguridade Social	427.500	0	427.500
0038 Desenvolvimento da Cutura		46.000	0	46.000
	Fiscal	46.000	0	46.000
0039 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		71.000	6.000	65.000
	Fiscal	36.000	6.000	30.000
	Seguridade Social	35.000	0	35.000
0040 FORTAL. do Sistema Único de Assistência Social		30.000	0	30.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
0041 FORTALECIMENTO DO MAC		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
0042 Transporte Urbano		42.000	42.000	0
	Fiscal	42.000	42.000	0
0043 Apoio ao Ensino de Jovens e Adultos		100.000	0	100.000

	Fiscal	100.000	0	100.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0044 Apoio a Assistência Social		55.000	25.000	30.000
	Seguridade Social	55.000	25.000	30.000
0045 Apoio ao Ensino Especial		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
0046 Apoio ao jovem empreendedor		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
0047 Apoio ao Universitário		4.000	0	4.000
	Fiscal	4.000	0	4.000
0099 Reserva de Contigencia		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
	Total	48.571.179	11.980.175	36.591.004
	Fiscal:	30.483.803	9.673.800	20.810.003
	Seguridade:	18.087.376	2.306.375	15.781.001

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. ACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001 Construção, Reforma ou Ampliação da Câmara Municipal		215.000	215.000	0
	Fiscal	215.000	215.000	0
1002 Aquisição de Veiculos para Gabinete		11.125	11.125	0
	Fiscal	11.125	11.125	0
1003 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		27.500	27.500	0
	Fiscal	27.500	27.500	0
1004 Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura		16.250	16.250	0
	Fiscal	16.250	16.250	0
1005 Aquisição de Veiculos - Educação		311.038	0	311.038
	Fiscal	311.038	0	311.038
1006 Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental		268.688	0	268.688
	Fiscal	268.688	0	268.688
1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental		127.500	0	127.500
	Fiscal	127.500	0	127.500
1008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino		37.625	0	37.625
	Fiscal	37.625	0	37.625
1009 Construção e Instalação a Biblioteca		14.000	0	14.000
	Fiscal	14.000	0	14.000
1011 Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo		99.175	0	99.175
	Fiscal	99.175	0	99.175
1012 Construção,Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades de Saúde		342.500	0	342.500
	Seguridade Social	342.500	0	342.500
1013 Construção , Ample Reforma de Escolas - Ensino Infantil		330.000	0	330.000
	Fiscal	330.000	0	330.000
1015 Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas		87.325	0	87.325
	Fiscal	87.325	0	87.325
1016 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar		7.000	0	7.000
	Fiscal	7.000	0	7.000
1020 Aquisição de Veiculos para Assistência Social		14.500	14.500	0
	Seguridade Social	14.500	14.500	0
1022 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidade Sócio Assistencial		101.375	0	101.375

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	101.375	0	101.375
1023 Construção Reforma Unid. Habitacional Populares		75.875	7.000	68.875
	Seguridade Social	75.875	7.000	68.875
1024 Melhoria no Calçamento na Principal entrada da Cidade		66.500	15.125	51.375
	Fiscal	66.500	15.125	51.375

1025 Instalação e Modernização de Salas digitais		19.250	0	19.250
	Fiscal	19.250	0	19.250
1026 Construção da Destinação Final de Lixo		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1027 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		33.750	13.750	20.000
	Fiscal	33.750	13.750	20.000
1028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		347.176	4.500	342.676
	Fiscal	347.176	4.500	342.676
1029 Construção e Reforma de Praças Públicas		97.750	14.500	83.250
	Fiscal	97.750	14.500	83.250
1030 Urbanização de Acesso á Cidade, Praças e Canteiros		79.000	27.625	51.375
	Fiscal	79.000	27.625	51.375
1032 Ampliação e Modernização de Cemitério		74.500	13.750	60.750
	Fiscal	74.500	13.750	60.750
1033 Construção de Portico		93.625	6.750	86.875
	Fiscal	93.625	6.750	86.875
1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		23.875	23.875	0
	Fiscal	23.875	23.875	0
1036 Ampliação Sistema de Saneamento Básico		112.375	0	112.375
	Seguridade Social	112.375	0	112.375
1038 Construção de Unidades Sanitárias		80.250	0	80.250
	Seguridade Social	80.250	0	80.250
1039 Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha Comunitárias		130.750	87.000	43.750
	Fiscal	130.750	87.000	43.750
1040 Aquisição de Veiculos e outros Equipamen tos		14.500	14.500	0
	Fiscal	14.500	14.500	0
1041 Construção de Abrigos Rodoviários		113.000	19.750	93.250
	Fiscal	113.000	19.750	93.250
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1043 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos		160.875	15.875	145.000
	Fiscal	160.875	15.875	145.000
1045 Construção Recuperação Poços Tubulares		72.000	21.375	50.625
	Fiscal	72.000	21.375	50.625
1046 Const. Ref. Ampl. do Matadouro Publico		164.625	41.000	123.625
	Fiscal	164.625	41.000	123.625
1047 Aquisição de Moveis, Maquinas e Equip. Diversos		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
1048 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o SOUZAPREV		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - MAC		112.500	0	112.500
	Seguridade Social	112.500	0	112.500
1050 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica		270.500	0	270.500
	Seguridade Social	270.500	0	270.500
1051 Climatização de salas de Aula		14.000	0	14.000
	Fiscal	14.000	0	14.000
1052 Informatização de Escolas		7.000	0	7.000
	Fiscal	7.000	0	7.000
1053 Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern		14.125	14.125	0
	Fiscal	14.125	14.125	0
1054 Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN		17.500	17.500	0
	Fiscal	17.500	17.500	0
1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS		329.000	329.000	0
	Fiscal	329.000	329.000	0
1056 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal		1.000.000	1.000.000	0
	Fiscal	1.000.000	1.000.000	0
1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
1059 Construção do Centro de Referencia -CRAS		26.500	13.750	12.750
	Seguridade Social	26.500	13.750	12.750
1060 Construção do Mercado de Artesanato		52.000	2.000	50.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	52.000	2.000	50.000
1061 Construção e Instalação de Unidade de Assistência a Criança		115.625	13.750	101.875
	Seguridade Social	115.625	13.750	101.875
1063 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos		17.125	15.875	1.250
	Seguridade Social	17.125	15.875	1.250
1066 Construção Ample Melhorias do Campo de Futebol		107.000	13.750	93.250
	Fiscal	107.000	13.750	93.250
1067 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		93.750	500	93.250
	Fiscal	93.750	500	93.250
1068 Construção de Área de Lazer		53.750	13.750	40.000
	Fiscal	53.750	13.750	40.000
1069 Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística		74.500	24.500	50.000
	Fiscal	74.500	24.500	50.000
1070 Recapeamento de Asfalto		64.500	23.125	41.375
	Fiscal	64.500	23.125	41.375
1075 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil		54.750	0	54.750
	Fiscal	54.750	0	54.750
1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - Atenção Básica		123.981	0	123.981
	Seguridade Social	123.981	0	123.981
1077 Construção de Posto de Saúde (PONTO DE APOIO) - Emenda Impositiva		242.856	0	242.856
	Seguridade Social	242.856	0	242.856
1078 Pavimentação da Estrada do Arisco - Emenda Impositiva		242.856	0	242.856
	Fiscal	242.856	0	242.856
1079 Construção de uma praça no Assentamento Passagem do Juazeiro - Emenda Impositiva		53.968	0	53.968
	Fiscal	53.968	0	53.968
2001 Manut. das Ações Legislativa		1.785.000	1.785.000	0
	Fiscal	1.785.000	1.785.000	0
2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		163.375	163.375	0
	Fiscal	163.375	163.375	0
2004 Manut.das Ações da Controladoria Municipal		167.500	167.500	0
	Fiscal	167.500	167.500	0
2005 Manut.de Abrigo ao Menor Infrator MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		43.375	43.375	0
Despesa Orçamentária por Ação		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Ação		Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	43.375	43.375	0
2006 Contribuição para Formação do PASEP		28.125	28.125	0
	Fiscal	28.125	28.125	0
2007 Contribuição á AMLAP, FEMURN E A CNM		58.000	58.000	0
	Fiscal	58.000	58.000	0
2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças		1.914.745	1.698.995	215.750
	Fiscal	1.914.745	1.698.995	215.750
2009 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação		960.250	0	960.250
	Fiscal	960.250	0	960.250
2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%		5.665.359	0	5.665.359
	Fiscal	5.665.359	0	5.665.359
2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%		1.145.800	0	1.145.800
	Fiscal	1.145.800	0	1.145.800
2015 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental		231.625	0	231.625
	Fiscal	231.625	0	231.625
2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental		145.500	0	145.500
	Fiscal	145.500	0	145.500
2017 Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR		29.500	0	29.500
	Fiscal	29.500	0	29.500
2018 Manutenção da Cota Salario Educação		401.000	0	401.000
	Fiscal	401.000	0	401.000
2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		2.496.500	0	2.496.500
	Fiscal	2.496.500	0	2.496.500
2020 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Alimentação Escolar		142.250	142.250	0

	Fiscal	142.250	142.250	0
2021 Manut.das Ações do Setor do Ensino Especial		159.625	0	159.625
	Fiscal	159.625	0	159.625
2022 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Infantil - CRECHE		104.375	0	104.375
	Fiscal	104.375	0	104.375
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2023 Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE		335.750	0	335.750
	Fiscal	335.750	0	335.750
2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA		261.375	0	261.375
	Fiscal	261.375	0	261.375
2025 Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial		123.750	123.750	0
	Fiscal	123.750	123.750	0
2027 Apoio a Programas de Incentivo e Valorização da Cultura, e a Promoção de Eventos Culturais		404.680	404.680	0
	Fiscal	404.680	404.680	0
2028 Programa da Alimentação Escolar PNAE - EJA		26.000	0	26.000
	Fiscal	26.000	0	26.000
2029 Promoção de Eventos Esportivos		75.375	75.375	0
	Fiscal	75.375	75.375	0
2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		234.250	0	234.250
	Seguridade Social	234.250	0	234.250
2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		3.926.001	0	3.926.001
	Seguridade Social	3.926.001	0	3.926.001
2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		690.750	0	690.750
	Seguridade Social	690.750	0	690.750
2033 Manut. do Conselho Municipal de Saude		11.000	0	11.000
	Seguridade Social	11.000	0	11.000
2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Família - ESF		303.875	0	303.875
	Seguridade Social	303.875	0	303.875
2035 Manut.das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS		386.000	0	386.000
	Seguridade Social	386.000	0	386.000
2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB		266.125	0	266.125
	Seguridade Social	266.125	0	266.125
2037 Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE		87.125	0	87.125
	Seguridade Social	87.125	0	87.125
2038 Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		160.125	0	160.125
	Seguridade Social	160.125	0	160.125
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ		262.750	0	262.750
	Seguridade Social	262.750	0	262.750
2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		386.000	0	386.000
	Seguridade Social	386.000	0	386.000
2041 Instalação e Manut.das Ações do CAPS		108.500	0	108.500
	Seguridade Social	108.500	0	108.500
2042 Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica		328.250	0	328.250
	Seguridade Social	328.250	0	328.250
2043 Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		161.625	0	161.625
	Seguridade Social	161.625	0	161.625
2044 Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde		101.625	0	101.625
	Seguridade Social	101.625	0	101.625
2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		383.538	0	383.538
	Seguridade Social	383.538	0	383.538
2046 Manut.das Ações do Setor de Saneamento		167.250	37.250	130.000
	Seguridade Social	167.250	37.250	130.000
2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS		70.750	46.125	24.625
	Seguridade Social	70.750	46.125	24.625
2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV		235.250	177.875	57.375
	Seguridade Social	235.250	177.875	57.375
2049 Manut.das Ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB		239.000	133.500	105.500
	Seguridade Social	239.000	133.500	105.500

2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		180.625	180.625	0
	Seguridade Social	180.625	180.625	0
2051 Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador com Deficiência		84.375	52.500	31.875
	Seguridade Social	84.375	52.500	31.875
2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		473.000	463.000	10.000
	Seguridade Social	473.000	463.000	10.000
2053 Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda		58.000	58.000	0
	Seguridade Social	58.000	58.000	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGD PBF		363.250	248.375	114.875
	Seguridade Social	363.250	248.375	114.875
2055 Manut. Conselho Municipal de Assistencia Social		85.000	85.000	0
	Seguridade Social	85.000	85.000	0
2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ		351.250	217.250	134.000
	Seguridade Social	351.250	217.250	134.000
2057 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA		101.750	101.750	0
	Seguridade Social	101.750	101.750	0
2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos		903.375	767.500	135.875
	Fiscal	903.375	767.500	135.875
2059 Adequação e Modernação da Feira livre		53.750	53.750	0
	Fiscal	53.750	53.750	0
2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica		207.000	57.000	150.000
	Fiscal	207.000	57.000	150.000
2063 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente		226.750	206.750	20.000
	Fiscal	226.750	206.750	20.000
2064 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente		61.625	61.625	0
	Fiscal	61.625	61.625	0
2065 Manutenção das Ações do Programa Agroamigo		53.250	53.250	0
	Fiscal	53.250	53.250	0
2066 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Educação Especial		18.625	0	18.625
	Fiscal	18.625	0	18.625
2067 Gestão Administrativa do SouzaPREV		478.000	0	478.000
	Seguridade Social	478.000	0	478.000
2068 Manutenção das Atividades do Souza Prev		3.967.000	0	3.967.000
	Seguridade Social	3.967.000	0	3.967.000
2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores		43.000	43.000	0
	Fiscal	43.000	43.000	0
2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito		230.250	205.250	25.000
	Fiscal	230.250	205.250	25.000
2071 Manut.das Ações do Setor da Mulher		70.000	70.000	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%	Seguridade Social	70.000	70.000	0
		607.875	0	607.875
	Fiscal	607.875	0	607.875
2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%		379.125	0	379.125
	Fiscal	379.125	0	379.125
2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%		379.875	0	379.875
	Fiscal	379.875	0	379.875
2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%		205.625	0	205.625
	Fiscal	205.625	0	205.625
2076 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas		42.000	42.000	0
	Fiscal	42.000	42.000	0
2077 Programa do Transporte Escolar - PTERN		63.375	0	63.375
	Fiscal	63.375	0	63.375
2078 Programa de Alimentação Escolar Ensino Infantil PNAE - PRE-ESCOLAR		27.750	0	27.750
	Fiscal	27.750	0	27.750
2079 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 30%		401.875	0	401.875
	Fiscal	401.875	0	401.875
2080 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 70%		382.875	0	382.875

	Fiscal	382.875	0	382.875
2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		177.625	162.625	15.000
	Fiscal	177.625	162.625	15.000
2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal		77.000	67.000	10.000
	Fiscal	77.000	67.000	10.000
2083 Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa		58.000	58.000	0
	Fiscal	58.000	58.000	0
2084 Instalar e Manter os Setores de Almoarifado, Arquivo e Patrimônio		22.125	22.125	0
	Fiscal	22.125	22.125	0
2085 Modernização e Manut.do Campo de futebol		65.375	50.875	14.500
	Fiscal	65.375	50.875	14.500
2087 Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular		50.875	50.875	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	50.875	50.875	0
2088 Manutenção das Ações do Programa Garantia Safra		7.375	7.375	0
	Fiscal	7.375	7.375	0
2089 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores		73.250	73.250	0
	Fiscal	73.250	73.250	0
2090 Apoio ao Evento da Caprifeira		26.625	26.625	0
	Fiscal	26.625	26.625	0
2091 Revitalização de Açudes Públicos		49.750	49.750	0
	Fiscal	49.750	49.750	0
2092 Manutenção do Aterro Sanitário		56.500	42.000	14.500
	Fiscal	56.500	42.000	14.500
2093 Sinalização de Ruas e Avenidas		20.500	20.500	0
	Fiscal	20.500	20.500	0
2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas		47.500	47.500	0
	Fiscal	47.500	47.500	0
2095 Contribuição a Consórcios de Saúde		51.625	0	51.625
	Seguridade Social	51.625	0	51.625
2096 Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN		4.250	0	4.250
	Fiscal	4.250	0	4.250
2097 Manut.da Secretaria de Trab. e Habitação,Assistência Social e Cidadania		247.000	247.000	0
	Seguridade Social	247.000	247.000	0
2098 Manut.das Ativs.de Artic.Política e Inst		68.250	68.250	0
	Fiscal	68.250	68.250	0
2099 Manut.das Ações de Comunicação e Transparência		28.750	28.750	0
	Fiscal	28.750	28.750	0
2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte		79.500	72.500	7.000
	Fiscal	79.500	72.500	7.000
2101 Manut.do Prog.Dinheiro Direto na Escola PDDE		6.050	0	6.050
	Fiscal	6.050	0	6.050
2102 Manutenção de ações voltadas ao Transporte dos Alunos dos Ensinos Universitários e Técnicos		70.000	0	70.000
	Fiscal	70.000	0	70.000
2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		128.000	128.000	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	128.000	128.000	0
2105 Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc		38.000	0	38.000
	Fiscal	38.000	0	38.000
2143 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PUBLICOS SOUZAPREV		25.000	0	25.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
2144 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO SOUZAPREV		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
2145 PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS DO RPPS		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
2146 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Fundamental		678.818	0	678.818
	Fiscal	678.818	0	678.818
2147 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Infantil		520.000	0	520.000
	Fiscal	520.000	0	520.000

2148 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, MÉDICOS ,TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM		333.500	0	333.500
	Seguridade Social	333.500	0	333.500
2151 Manutenção da Lei Paulo Gustavo		46.000	0	46.000
	Fiscal	46.000	0	46.000
2152 Manutenção do Programa Bolsa Atleta		13.000	13.000	0
	Fiscal	13.000	13.000	0
2153 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		35.000	0	35.000
	Seguridade Social	35.000	0	35.000
2154 PROCAD SUAS - Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social		30.000	0	30.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
2155 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE		94.000	0	94.000
	Seguridade Social	94.000	0	94.000
2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC		50.000	0	50.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
2157 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
2158 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A EDUCAÇÃO - INFANTIL		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
2159 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A INFRAESTRUTURA E OBRAS		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
2160 Manutenção das Ações do Setor de Transportes		42.000	42.000	0
	Fiscal	42.000	42.000	0
2161 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Fundamental		600.000	0	600.000
	Fiscal	600.000	0	600.000
2162 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Infantil		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
2163 Celebração de Contrato de Gestão - Educação de Jovens e Adulto EJA		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
2164 Celebração de Contrato de Gestão - FMS		400.000	0	400.000
	Seguridade Social	400.000	0	400.000
2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
2166 Celebração de Contrato de Gestão - MAC		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
2167 Celebração de Contrato de Gestão - Assistência Social		45.000	15.000	30.000
	Seguridade Social	45.000	15.000	30.000
2168 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Especial		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
2169 Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Infantil		55.000	0	55.000
	Fiscal	55.000	0	55.000
2170 Programa Cuidando de Quem Cuida		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2171 Manutenção das Ações do “Programa um Novo Olhar Eloidesouzense”		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
2172 Manutenção as Ações do Programa “Jovem do Futuro”		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
2173 Criar o Banco de Talentos e o Portal de Serviços Locais Objetivo: Com essa ação iremos incentivar a geração de renda, valor		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
2174 Programa de Incentivo e Valorização da Feira da Agricultura Familiar,		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
2175 Criar incentivos e refinanciamentos para contribuintes municipais, junto a dívida com os tributos municipais		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
2176 Promover a “Semana Cultural, Histórica e Científica” nas escolas da rede municipais de ensino		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
2177 Incentivo ao Bolsa Universitário		4.000	0	4.000

	Fiscal	4.000	0	4.000
9999 Reserva Contingência		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
	Total	48.571.179	11.980.175	36.591.004
	Fiscal:	30.483.803	9.673.800	20.810.003
	Seguridade:	18.087.376	2.306.375	15.781.001

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. UNIDADE E ACAO.PDF			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Camara Municipal	2.000.000	2.000.000	0
1001 Construção, Reforma ou Ampliação da Câmara Municipal	215.000	215.000	0
2001 Manut. das Ações Legislativa	1.785.000	1.785.000	0
02.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política	559.750	534.750	25.000
1002 Aquisição de Veículos para Gabinete	11.125	11.125	0
2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	163.375	163.375	0
2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito	230.250	205.250	25.000
2083 Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa	58.000	58.000	0
2098 Manut.das Ativs.de Artic.Politica e Inst	68.250	68.250	0
2099 Manut.das Ações de Comunicação e Transparencia	28.750	28.750	0
03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças	3.494.370	3.278.620	215.750
1003 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	27.500	27.500	0
1004 Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura	16.250	16.250	0
1053 Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosem	14.125	14.125	0
1054 Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN	17.500	17.500	0
1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS	329.000	329.000	0
1056 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal	1.000.000	1.000.000	0
1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios	60.000	60.000	0
2006 Contribuição para Formação do PASEP	28.125	28.125	0
2007 Contribuição à AMLAP, FEMURN E A CNM	58.000	58.000	0
2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças	1.914.745	1.698.995	215.750
2084 Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio	22.125	22.125	0
2175 Criar incentivos e refinanciamentos para contribuintes municipais, junto a dívida com os tributos municipais	7.000	7.000	0
05.001 Sec. Municipal de Educação	18.226.878	142.250	18.084.628
1005 Aquisição de Veículos - Educação	311.038	0	311.038
1006 Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental	268.688	0	268.688
1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	127.500	0	127.500
1008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino	37.625	0	37.625
1009 Construção e Instalação a Biblioteca	14.000	0	14.000
1013 Construção , Ampl.e Reforma de Escolas - Ensino Infantil	330.000	0	330.000
1016 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	7.000	0	7.000
1025 Instalação e Modernização de Salas digitais	19.250	0	19.250
1051 Climatização de salas de Aula	14.000	0	14.000
1052 Informatização de Escolas	7.000	0	7.000
1075 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil	54.750	0	54.750
2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação	960.250	0	960.250
2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	5.665.359	0	5.665.359
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	1.145.800	0	1.145.800
2015 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental	231.625	0	231.625
2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental	145.500	0	145.500
2017 Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR	29.500	0	29.500
2018 Manutenção da Cota Salario Educação	401.000	0	401.000
2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	2.496.500	0	2.496.500
2020 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Alimentação Escolar	142.250	142.250	0
2021 Manut.das Ações do Setor do Ensino Especial	159.625	0	159.625
2022 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Infantil - CRECHE	104.375	0	104.375
2023 Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE	335.750	0	335.750
2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA	261.375	0	261.375

2028 Programa da Alimentação Escolar PNAE - EJA	26.000	0	26.000
2066 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Educação Especial	18.625	0	18.625
2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%	607.875	0	607.875
2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%	379.125	0	379.125
2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%	379.875	0	379.875
2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%	205.625	0	205.625
2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN	63.375	0	63.375
2078 Programa de Alimentação Escolar Ensino Infantil PNAE - PRE-ESCOLAR	27.750	0	27.750
2079 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 30%	401.875	0	401.875
2080 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 70%	382.875	0	382.875
2096 Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN	4.250	0	4.250
2101 Manut.do Prog.Dinheiro Direto na Escola PDDE	6.050	0	6.050
2102 Manutenção de ações voltadas ao Transporte dos Alunos dos Ensinos Universitários e Técnicos	70.000	0	70.000
2146 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Fundamental	678.818	0	678.818
2147 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Infantil	520.000	0	520.000
2157 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARAA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	30.000	0	30.000
2158 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARAA EDUCAÇÃO - INFANTIL	30.000	0	30.000
2161 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Fundamental	600.000	0	600.000
2162 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Infantil	300.000	0	300.000
2163 Celebração de Contrato de Gestão - Educação de Jovens e Adulto EJA	100.000	0	100.000
2168 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Especial	60.000	0	60.000

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2169 Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Infantil	55.000	0	55.000
2176 Promover a “Semana Cultural, Histórica e Científica” nas escolas da rede municipais de ensino	6.000	0	6.000
2177 Incentivo ao Bolsa Universitário	4.000	0	4.000
06.001 Secretaria de Saúde e Saneamento	605.125	37.250	567.875
1036 Ampliação Sistema de Saneamento Básico	112.375	0	112.375
1038 Construção de Unidades Sanitárias	80.250	0	80.250
2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	234.250	0	234.250
2033 Manut. do Conselho Municipal de Saude	11.000	0	11.000
2046 Manut.das Ações do Setor de Saneamento	167.250	37.250	130.000
06.002 Fundo Municipal de Saúde	9.833.751	0	9.833.751
1012 Construção,Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades de Saúde	342.500	0	342.500
1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - MAC	112.500	0	112.500
1050 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	270.500	0	270.500
1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - Atenção Básica	123.981	0	123.981
1077 Construção de Posto de Saúde (PONTO DE APOIO) - Emenda Impositiva	242.856	0	242.856
2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.926.001	0	3.926.001
2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	690.750	0	690.750
2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Família - ESF	303.875	0	303.875
2035 Manut.das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	386.000	0	386.000
2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB	266.125	0	266.125
2037 Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE	87.125	0	87.125
2038 Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	160.125	0	160.125
2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ	262.750	0	262.750
2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC	386.000	0	386.000
2041 Instalação e Manut.das Ações do CAPS	108.500	0	108.500
2042 Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica	328.250	0	328.250
2043 Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	161.625	0	161.625
2044 Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde	101.625	0	101.625
2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	383.538	0	383.538
2095 Contribuição a Consórcios de Saúde	51.625	0	51.625
2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, MÉDICOS ,TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM	333.500	0	333.500
2155 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARAA SAÚDE	94.000	0	94.000
2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARAA SAÚDE - MAC	50.000	0	50.000
2164 Celebração de Contrato de Gestão - FMS	400.000	0	400.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária	150.000	0	150.000
2166 Celebração de Contrato de Gestão - MAC	100.000	0	100.000
2171 Manutenção das Ações do “Programa um Novo Olhar Eloidesouzense”	10.000	0	10.000
07.001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid	560.125	491.250	68.875
1023 Construção Reforma Unid. Habitacional Populares	75.875	7.000	68.875
2005 Manut.de Abrigo ao Menor Infrator	43.375	43.375	0
2053 Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda	58.000	58.000	0
2055 Manut. Conselho Municipal de Assistência Social	85.000	85.000	0
2087 Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular	50.875	50.875	0
2097 Manut.da Secretaria de Trab. e Habitação,Assistência Social e Cidadania	247.000	247.000	0
07.002 Fundo Municipal de Assistencia Social	2.574.375	1.783.875	790.500
1020 Aquisição de Veículos para Assistência Social	14.500	14.500	0
1022 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidade Sócio Assistencial	101.375	0	101.375
1059 Construção do Centro de Referencia -CRAS	26.500	13.750	12.750
1061 Construção e Instalação de Unidade de Assistência a Criança	115.625	13.750	101.875
1063 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	17.125	15.875	1.250
2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS	70.750	46.125	24.625
2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV	235.250	177.875	57.375
2049 Manut.das Ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB	239.000	133.500	105.500
2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	180.625	180.625	0
2051 Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador com Deficiência	84.375	52.500	31.875
2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	473.000	463.000	10.000
2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Familia - IGDPBF	363.250	248.375	114.875
2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ	351.250	217.250	134.000
2057 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	101.750	101.750	0
2071 Manut.das Ações do Setor da Mulher	70.000	70.000	0
2153 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARAA ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000	0	35.000
2154 PROCAD SUAS - Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social	30.000	0	30.000
2167 Celebração de Contrato de Gestão - Assistência Social	45.000	15.000	30.000
2170 Programa Cuidando de Quem Cuida	10.000	10.000	0
2172 Manutenção as Ações do Programa “Jovem do Futuro”	6.000	6.000	0
2173 Criar o Banco de Talentos e o Portal de Serviços Locais Objetivo: Com essa ação iremos incentivar a geração de renda, valor	4.000	4.000	0
08.001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.	2.815.875	1.212.750	1.603.125
1024 Melhoria no Calçadão na Principal entrada da Cidade	66.500	15.125	51.375
1026 Construção da Destinação Final de Lixo	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1027 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	33.750	13.750	20.000
1028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	347.176	4.500	342.676
1029 Construção e Reforma de Praças Públicas	97.750	14.500	83.250
1030 Urbanização de Acesso á Cidade, Praças e Canteiros	79.000	27.625	51.375
1032 Ampliação e Modernização de Cemitério	74.500	13.750	60.750
1033 Construção de Portico	93.625	6.750	86.875
1041 Construção de Abrigos Rodoviários	113.000	19.750	93.250
1043 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	160.875	15.875	145.000
1070 Recapeamento de Asfalto	64.500	23.125	41.375
1078 Pavimentação da Estrada do Arisco - Emenda Impositiva	242.856	0	242.856
1079 Construção de uma praça no Assentamento Passagem do Juazeiro - Emenda Impositiva	53.968	0	53.968
2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos	903.375	767.500	135.875
2059 Adequação e Modernação da Feira livre	53.750	53.750	0
2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica	207.000	57.000	150.000
2091 Revitalização de Açudes Públicos	49.750	49.750	0
2092 Manutenção do Aterro Sanitário	56.500	42.000	14.500
2093 Sinalização de Ruas e Avenidas	20.500	20.500	0
2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	47.500	47.500	0
2159 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARAA INFRAESTRUTURA E OBRAS	30.000	0	30.000
10.001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente	993.500	662.250	331.250
1039 Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha Comunitárias	130.750	87.000	43.750
1040 Aquisição de Veículos e outros Equipamen tos	14.500	14.500	0
1045 Construção Recuperação Poços Tubulares	72.000	21.375	50.625
1046 Const. Ref. Ampl. do Matadouro Publico	164.625	41.000	123.625
1067 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	93.750	500	93.250

2063 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente	226.750	206.750	20.000
2064 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	61.625	61.625	0
2065 Manutenção das Ações doPrograma Agroamigo	53.250	53.250	0
2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	43.000	43.000	0
2088 Manutenção das Ações do Programa Garantia Safra	7.375	7.375	0
2089 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	73.250	73.250	0
2090 Apoio ao Evento da Caprifeira	26.625	26.625	0
2148 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos	20.000	20.000	0
2174 Programa de Incentivo e Valorização da Feira da Agricultura Familiar,	6.000	6.000	0
12.001 Fundo de Previdência - SOUZAPREV	4.520.000	0	4.520.000
1047 Aquisição de Moveis, Maquinas e Equip. Diversos	20.000	0	20.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1048 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o SOUZAPREV	10.000	0	10.000
2067 Gestão Administrativa do SouzaPREV	478.000	0	478.000
2068 Manutenção das Atividades do Souza Prev	3.967.000	0	3.967.000
2143 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PUBLICOS SOUZAPREV	25.000	0	25.000
2144 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO SOUZAPREV	10.000	0	10.000
2145 PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS DO RPPS	10.000	0	10.000
17.001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo	198.500	181.500	17.000
2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	77.000	67.000	10.000
2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte	79.500	72.500	7.000
2160 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	42.000	42.000	0
18.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	702.500	353.250	349.250
1011 Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo	99.175	0	99.175
1015 Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas	87.325	0	87.325
1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	23.875	23.875	0
1066 Construção Amp.le Melhorias do Campo de Futebol	107.000	13.750	93.250
1068 Construção de Área de Lazer	53.750	13.750	40.000
2029 Promoção de Eventos Esportivos	75.375	75.375	0
2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	177.625	162.625	15.000
2085 Modernização e Manut.do Campo de futebol	65.375	50.875	14.500
2152 Manutenção do Programa Bolsa Atleta	13.000	13.000	0
19.001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral	277.500	277.500	0
2004 Manut.das Ações da Controladoria Municipal	167.500	167.500	0
2009 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	110.000	110.000	0
20.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	908.930	724.930	184.000
1060 Construção do Mercado de Artesanato	52.000	2.000	50.000
1069 Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística	74.500	24.500	50.000
2025 Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial	123.750	123.750	0
2027 Apoio a Programas de Incentivo e Valorização da Cultura, e a Promoção de Eventos Culturais	404.680	404.680	0
2076 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	42.000	42.000	0
2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	128.000	128.000	0
2105 Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc	38.000	0	38.000
2151 Manutenção da Lei Paulo Gustavo	46.000	0	46.000
99.099 Reserva de Contingencia	300.000	300.000	0
9999 Reserva Contagência	300.000	300.000	0
Total:	48.571.179	11.980.175	36.591.004

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro
3 Despesas Correntes		39.058.116	8.836.425
	Fiscal	23.589.077	6.798.925
	Seguridade Social	15.469.039	2.037.500
4 Despesas de Capital		9.213.063	2.843.750
	Fiscal	6.594.726	2.574.875
	Seguridade Social	2.618.337	268.875
9 Reserva de Contingência		300.000	0
	Fiscal	300.000	0

	Total	48.571.179	11.980.175	36.591.004
	Fiscal:	30.483.803	9.673.800	20.810.003
	Seguridade:	18.087.376	2.306.375	15.781.001

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.352.375	143.500	2.208.875
	Fiscal	1.559.500	119.500	1.440.000
	Seguridade Social	792.875	24.000	768.875
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		61.625	10.000	51.625
	Fiscal	10.000	10.000	0
	Seguridade Social	51.625	0	51.625
90 APLICAÇÕES DIRETAS		44.231.054	11.456.925	32.774.129
	Fiscal	27.654.178	9.204.050	18.450.128
	Seguridade Social	16.576.876	2.252.875	14.324.001
91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		1.626.125	69.750	1.556.375
	Fiscal	960.125	40.250	919.875
	Seguridade Social	666.000	29.500	636.500
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
	Total	48.571.179	11.980.175	36.591.004
	Fiscal:	30.483.803	9.673.800	20.810.003
	Seguridade:	18.087.376	2.306.375	15.781.001

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
8. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF			
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
Poder Legislativo		225.000	
01 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		225.000	
	01.001 Camara Municipal	225.000	
Poder Executivo		7.613.688	
02 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política		32.625	
	02.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política	32.625	
03 Sec.Munic. de Administração e Finanças		424.000	
	03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças	424.000	
05 Secretaria Municipal de Educação		1.803.351	
	05.001 Sec. Municipal de Educação	1.803.351	
06 Secretaria de Saúde e Saneamento		2.068.212	
	06.001 Secretaria de Saúde e Saneamento	263.625	
	06.002 Fundo Municipal de Saúde	1.804.587	
07 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid		520.125	
	07.001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid	134.875	
	07.002 Fundo Municipal de Assistencia Social	385.250	
08 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.		1.615.250	
	08.001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.	1.615.250	
10 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente		511.625	
	10.001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente	511.625	
12 Fundo de Previdencia - SOUZAPREV		30.000	
	12.001 Fundo de Previdencia - SOUZAPREV	30.000	
17 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transporte		20.000	
	17.001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo	20.000	
18 Scretaria Municipal de Esportes e Lazer		407.500	
	18.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	407.500	
19 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral		20.000	
	19.001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral	20.000	
20 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		161.000	
	20.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	161.000	
	Total	7.838.688	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. PROGRAMA, UNIDADE E ACAO.PDF					
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Atividades do Poder Legislativo			2.000.000	2.000.000	0
	01.001 Camara Municipal		2.000.000	2.000.000	0
		1001 Construção, Reforma ou Ampliação da Câmara Municipal	215.000	215.000	0
		2001 Manut. das Ações Legislativa	1.785.000	1.785.000	0
0003 Modernização da infra-estrutura			565.563	101.750	463.813
	02.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política		58.000	58.000	0
		2083 Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa	58.000	58.000	0
	03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças		43.750	43.750	0
		1003 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	27.500	27.500	0
		1004 Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura	16.250	16.250	0
	05.001 Sec. Municipal de Educação		433.813	0	433.813
		1006 Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental	268.688	0	268.688
		1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	127.500	0	127.500
		1008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino	37.625	0	37.625
	08.001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.		30.000	0	30.000
		2159 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A INFRAESTRUTURA E OBRAS	30.000	0	30.000
0004 Administração Tributária e Financeira			7.000	7.000	0
	03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças		7.000	7.000	0
		2175 Criar incentivos e refinanciamentos para contribuintes municipais, junto a dívida com os tributos municipais	7.000	7.000	0
0005 Controle interno			167.500	167.500	0
	19.001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral		167.500	167.500	0
		2004 Manut.das Ações da Controladoria Municipal	167.500	167.500	0
0006 Amortização da Dívida do Município			1.420.625	1.420.625	0
	03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças		1.420.625	1.420.625	0
		1053 Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern	14.125	14.125	0
		1054 Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN	17.500	17.500	0
		1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS	329.000	329.000	0
		1056 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal	1.000.000	1.000.000	0
		1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios	60.000	60.000	0
0008 Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional			262.750	0	262.750
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		262.750	0	262.750
		2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ	262.750	0	262.750
0010 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			4.000	4.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Assistência Social		4.000	4.000	0
		2173 Criar o Banco de Talentos e o Portal de Serviços Locais Objetivo: Com essa ação iremos incentivar a geração de renda, valor	4.000	4.000	0

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0014 Educação de qualidade do Ensino Fundamental			10.598.527	0	10.598.527
	05.001 Sec. Municipal de Educação		10.598.527	0	10.598.527
		2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	5.665.359	0	5.665.359
		2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	1.145.800	0	1.145.800
		2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	2.496.500	0	2.496.500
		2101 Manut.do Prog.Dinheiro Direto na Escola PDDE	6.050	0	6.050
		2146 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Fundamental	678.818	0	678.818
		2161 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Fundamental	600.000	0	600.000
		2176 Promover a “Semana Cultural, Histórica e Científica” nas escolas da rede municipais de ensino	6.000	0	6.000
0015 Manutenção do Setor			24.965.464	6.298.925	18.666.539
	02.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política		97.000	97.000	0
		2098 Manut.das Ativs.de Artic.Politica e Inst	68.250	68.250	0
		2099 Manut.das Ações de Comunicação e Transparência	28.750	28.750	0
	03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças		1.936.870	1.721.120	215.750
		2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças	1.914.745	1.698.995	215.750

		2084 Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio	22.125	22.125	0
	05.001 Sec. Municipal de Educação		4.702.750	0	4.702.750
		2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação	960.250	0	960.250
		2017 Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR	29.500	0	29.500
		2018 Manutenção da Cota Salario Educação	401.000	0	401.000
		2021 Manut.das Ações do Setor do Ensino Especial	159.625	0	159.625
		2022 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Infantil - CRECHE	104.375	0	104.375
		2023 Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE	335.750	0	335.750
		2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA	261.375	0	261.375
		2028 Programa da Alimentação Escolar PNAE - EJA	26.000	0	26.000
		2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%	607.875	0	607.875
		2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%	379.125	0	379.125
		2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%	379.875	0	379.875
		2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%	205.625	0	205.625
		2077 Programa do Transporte Escolar - PTERN	63.375	0	63.375
		2079 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30%	401.875	0	401.875
		2080 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70%	382.875	0	382.875
		2096 Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PTERN	4.250	0	4.250
	06.001 Secretaria de Saúde e Saneamento		401.500	37.250	364.250

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	234.250	0	234.250
		2046 Manut.das Ações do Setor de Saneamento	167.250	37.250	130.000
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		8.083.664	0	8.083.664
		1012 Construção,Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades de Saúde	342.500	0	342.500
		2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.926.001	0	3.926.001
		2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	690.750	0	690.750
		2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Família - ESF	303.875	0	303.875
		2035 Manut.das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	386.000	0	386.000
		2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB	266.125	0	266.125
		2037 Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE	87.125	0	87.125
		2038 Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	160.125	0	160.125
		2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC	386.000	0	386.000
		2041 Instalação e Manut.das Ações do CAPS	108.500	0	108.500
		2042 Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica	328.250	0	328.250
		2043 Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	161.625	0	161.625
		2044 Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde	101.625	0	101.625
		2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	383.538	0	383.538
		2095 Contribuição a Consórcios de Saúde	51.625	0	51.625
		2164 Celebração de Contrato de Gestão - FMS	400.000	0	400.000
	07.001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid		297.875	297.875	0
		2087 Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular	50.875	50.875	0
		2097 Manut.da Secretaria de Trab. e Habitação,Assistência Social e Cidadania	247.000	247.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Assistencia Social		2.169.250	1.691.000	478.250
		2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS	70.750	46.125	24.625
		2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV	235.250	177.875	57.375
		2049 Manut.das Ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB	239.000	133.500	105.500
		2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	180.625	180.625	0
		2051 Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador com Deficiência	84.375	52.500	31.875
		2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	473.000	463.000	10.000
		2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPBF	363.250	248.375	114.875
		2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ	351.250	217.250	134.000
		2057 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	101.750	101.750	0
		2071 Manut.das Ações do Setor da Mulher	70.000	70.000	0

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	08.001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.		1.338.375	1.038.000	300.375
		2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos	903.375	767.500	135.875

		2059 Adequação e Modernação da Feira livre	53.750	53.750	0
		2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica	207.000	57.000	150.000
		2091 Revitalização de Açudes Públicos	49.750	49.750	0
		2092 Manutenção do Aterro Sanitário	56.500	42.000	14.500
		2093 Sinalização de Ruas e Avenidas	20.500	20.500	0
		2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	47.500	47.500	0
	10.001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente		491.875	471.875	20.000
		2063 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente	226.750	206.750	20.000
		2064 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	61.625	61.625	0
		2065 Manutenção das Ações doPrograma Agroamigo	53.250	53.250	0
		2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	43.000	43.000	0
		2088 Manutenção das Ações do Programa Garantia Safra	7.375	7.375	0
		2089 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	73.250	73.250	0
		2090 Apoio ao Evento da Caprifeira	26.625	26.625	0
	12.001 Fundo de Previdencia - SOUZAPREV		4.465.000	0	4.465.000
		2067 Gestão Administrativa do SouzaPREV	478.000	0	478.000
		2068 Manutenção das Atividades do Souza Prev	3.967.000	0	3.967.000
		2144 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO SOUZAPREV	10.000	0	10.000
		2145 PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS DO RPPS	10.000	0	10.000
	17.001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo		79.500	72.500	7.000
		2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte	79.500	72.500	7.000
	18.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		331.375	301.875	29.500
		2029 Promoção de Eventos Esportivos	75.375	75.375	0
		2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	177.625	162.625	15.000
		2085 Modernização e Manut.do Campo de futebol	65.375	50.875	14.500
		2152 Manutenção do Programa Bolsa Atleta	13.000	13.000	0
	20.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		570.430	570.430	0
		2025 Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial	123.750	123.750	0
		2027 Apoio a Programas de Incentivo e Valorização da Cultura, e a Promoção de Eventos Culturais	404.680	404.680	0
		2076 Criação e Manutenção de Rotas Turisticas	42.000	42.000	0
0016 Contribuição FEMURN			58.000	58.000	0
	03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças		58.000	58.000	0
		2007 Contribuição á AMLAP, FEMURN E A CNM	58.000	58.000	0
0017 Contribuição PASEP			28.125	28.125	0
	03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças		28.125	28.125	0
		2006 Contribuição para Formação do PASEP	28.125	28.125	0

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0018 Aquisição de Veiculo			343.663	25.625	318.038
	02.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Politica		11.125	11.125	0
		1002 Aquisição de Veiculos para Gabinete	11.125	11.125	0
	05.001 Sec. Municipal de Educação		318.038	0	318.038
		1005 Aquisição de Veiculos - Educação	311.038	0	311.038
		1016 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	7.000	0	7.000
	07.002 Fundo Municipal de Assistencia Social		14.500	14.500	0
		1020 Aquisição de Veiculos para Assistência Social	14.500	14.500	0
0019 Infraestrutura do Setor			3.459.000	474.000	2.985.000
	05.001 Sec. Municipal de Educação		384.250	0	384.250
		1009 Construção e Instalação a Biblioteca	14.000	0	14.000
		1013 Construção , Ample Reforma de Escolas - Ensino Infantil	330.000	0	330.000
		1025 Instalação e Modernização de Salas digitais	19.250	0	19.250
		1051 Climatização de salas de Aula	14.000	0	14.000
		1052 Informatização de Escolas	7.000	0	7.000
	06.001 Secretaria de Saúde e Saneamento		192.625	0	192.625
		1036 Ampliação Sistema de Saneamento Básico	112.375	0	112.375
		1038 Construção de Unidades Sanitárias	80.250	0	80.250
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		383.000	0	383.000
		1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - MAC	112.500	0	112.500
		1050 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	270.500	0	270.500
	07.001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssist. Social e Cid		133.875	65.000	68.875

		1023 Construção Reforma Unid. Habitacional Populares	75.875	7.000	68.875
		2053 Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda	58.000	58.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Assistencia Social		260.625	43.375	217.250
		1022 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidade Sócio Assistencial	101.375	0	101.375
		1059 Construção do Centro de Referencia -CRAS	26.500	13.750	12.750
		1061 Construção e Instalação de Unidade de Assistência a Criança	115.625	13.750	101.875
		1063 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	17.125	15.875	1.250
	08.001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.		1.447.500	174.750	1.272.750
		1024 Melhoria no Calçadão na Principal entrada da Cidade	66.500	15.125	51.375
		1026 Construção da Destinação Final de Lixo	20.000	20.000	0
		1027 Melhoria da Infraestrutura das Estradas	33.750	13.750	20.000
		1028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	347.176	4.500	342.676
		1029 Construção e Reforma de Praças Públicas	97.750	14.500	83.250
		1030 Urbanização de Acesso á Cidade, Praças e Canteiros	79.000	27.625	51.375
		1032 Ampliação e Modernização de Cemitério	74.500	13.750	60.750
		1033 Construção de Portico	93.625	6.750	86.875
		1041 Construção de Abrigos Rodoviários	113.000	19.750	93.250
		1043 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	160.875	15.875	145.000

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1070 Recapeamento de Asfalto	64.500	23.125	41.375
		1078 Pavimentação da Estrada do Arisco - Emenda Impositiva	242.856	0	242.856
		1079 Construção de uma praça no Assentamento Passagem do Juazeiro - Emenda Impositiva	53.968	0	53.968
	10.001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente		475.625	164.375	311.250
		1039 Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha Comunitárias	130.750	87.000	43.750
		1040 Aquisição de Veiculos e outros Equipamen tos	14.500	14.500	0
		1045 Construção Recuperação Poços Tubulares	72.000	21.375	50.625
		1046 Const. Ref. Ampl. do Matadouro Publico	164.625	41.000	123.625
		1067 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	93.750	500	93.250
	12.001 Fundo de Previdencia - SOUZAPREV		55.000	0	55.000
		1047 Aquisição de Moveis, Maquinas e Equip. Diversos	20.000	0	20.000
		1048 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o SOUZAPREV	10.000	0	10.000
		2143 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PUBLICOS SOUZAPREV	25.000	0	25.000
	20.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		126.500	26.500	100.000
		1060 Construção do Mercado de Artesanato	52.000	2.000	50.000
		1069 Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística	74.500	24.500	50.000
0020 Gestão SUS			526.837	0	526.837
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		526.837	0	526.837
		1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - Atenção Básica	123.981	0	123.981
		1077 Construção de Posto de Saúde (PONTO DE APOIO) - Emenda Impositiva	242.856	0	242.856
		2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária	150.000	0	150.000
		2171 Manutenção das Ações do “Programa um Novo Olhar Eloidesouzense”	10.000	0	10.000
0021 Infraestura ao Desporto			371.125	51.375	319.750
	18.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		371.125	51.375	319.750
		1011 Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo	99.175	0	99.175
		1015 Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas	87.325	0	87.325
		1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	23.875	23.875	0
		1066 Construção Ampl.e Melhorias do Campo de Futebol	107.000	13.750	93.250
		1068 Construção de Área de Lazer	53.750	13.750	40.000
0022 Apoio aos Conselhos Municipais			238.250	227.250	11.000
	05.001 Sec. Municipal de Educação		142.250	142.250	0
		2020 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Alimentação Escolar	142.250	142.250	0
	06.001 Secretaria de Saúde e Saneamento		11.000	0	11.000
		2033 Manut. do Conselho Municipal de Saude	11.000	0	11.000
	07.001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssist. Social e Cid		85.000	85.000	0
		2055 Manut. Conselho Municipal de Assistencia Social	85.000	85.000	0
0025 Apoio ao PNATE			200.500	0	200.500
	05.001 Sec. Municipal de Educação		200.500	0	200.500

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental	145.500	0	145.500
		2169 Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Infantil	55.000	0	55.000
0026	Apoio ao PNAE		278.000	0	278.000
	05.001 Sec. Municipal de Educação		278.000	0	278.000
		2015 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental	231.625	0	231.625
		2066 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Educação Especial	18.625	0	18.625
		2078 Programa de Alimentação Escolar Ensino Infantil PNAE - PRE-ESCOLAR	27.750	0	27.750
0027 Infraestrutura de assistência ao Menor			43.375	43.375	0
	07.001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid		43.375	43.375	0
		2005 Manut.de Abrigo ao Menor Infrator	43.375	43.375	0
0028 Manutenção do Conselho Tutelar			163.375	163.375	0
	02.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política		163.375	163.375	0
		2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	163.375	163.375	0
0029 Manutenção da Guarda Municipal			77.000	67.000	10.000
	17.001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo		77.000	67.000	10.000
		2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	77.000	67.000	10.000
0030 Manutenção do Gabinete			230.250	205.250	25.000
	02.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política		230.250	205.250	25.000
		2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito	230.250	205.250	25.000
0031 Manutenção da Procuradoria			110.000	110.000	0
	19.001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral		110.000	110.000	0
		2009 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	110.000	110.000	0
0032 Transporte Escolar			70.000	0	70.000
	05.001 Sec. Municipal de Educação		70.000	0	70.000
		2102 Manutenção de ações voltadas ao Transporte dos Alunos dos Ensinos Universitários e Técnicos	70.000	0	70.000
0033 Cultura			166.000	128.000	38.000
	20.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		166.000	128.000	38.000
		2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	128.000	128.000	0
		2105 Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc	38.000	0	38.000
0035 Apoio ao Ensino Infantil			904.750	0	904.750
	05.001 Sec. Municipal de Educação		904.750	0	904.750
		1075 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil	54.750	0	54.750
		2147 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Infantil	520.000	0	520.000
		2158 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARAA EDUCAÇÃO - INFANTIL	30.000	0	30.000
		2162 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Infantil	300.000	0	300.000
0036 Prog. de Gestão e Manut. da Sec de Agricultura e Meio Ambiente			20.000	20.000	0

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	10.001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente		20.000	20.000	0
		2148 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos	20.000	20.000	0
0037 FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			427.500	0	427.500
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		427.500	0	427.500
		2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, MÉDICOS ,TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM	333.500	0	333.500
		2155 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARAA SAÚDE	94.000	0	94.000
0038 Desenvolvimento da Cutura			46.000	0	46.000
	20.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		46.000	0	46.000
		2151 Manutenção da Lei Paulo Gustavo	46.000	0	46.000
0039 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO			71.000	6.000	65.000
	05.001 Sec. Municipal de Educação		30.000	0	30.000
		2157 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARAA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	30.000	0	30.000
	07.002 Fundo Municipal de Assistência Social		35.000	0	35.000
		2153 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARAAASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000	0	35.000
	10.001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio		6.000	6.000	0

	Ambiente				
		2174 Programa de Incentivo e Valorização da Feira da Agricultura Familiar,	6.000	6.000	0
0040 FORTAL. do Sistema Único de Assistência Social			30.000	0	30.000
	07.002 Fundo Municipal de Assistencia Social		30.000	0	30.000
		2154 PROCAD SUAS - Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social	30.000	0	30.000
0041 FORTALECIMENTO DO MAC			150.000	0	150.000
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		150.000	0	150.000
		2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARAA SAÚDE - MAC	50.000	0	50.000
		2166 Celebração de Contrato de Gestão - MAC	100.000	0	100.000
0042 Transporte Urbano			42.000	42.000	0
	17.001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo		42.000	42.000	0
		2160 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	42.000	42.000	0
0043 Apoio ao Ensino de Jovens e Adultos			100.000	0	100.000
	05.001 Sec. Municipal de Educação		100.000	0	100.000
		2163 Celebração de Contrato de Gestão - Educação de Jovens e Adulto EJA	100.000	0	100.000
0044 Apoio a Assistência Social			55.000	25.000	30.000
	07.002 Fundo Municipal de Assistencia Social		55.000	25.000	30.000
		2167 Celebração de Contrato de Gestão - Assistência Social	45.000	15.000	30.000
		2170 Programa Cuidando de Quem Cuida	10.000	10.000	0

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0045 Apoio ao Ensino Especial			60.000	0	60.000
	05.001 Sec. Municipal de Educação		60.000	0	60.000
		2168 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Especial	60.000	0	60.000
0046 Apoio ao jovem empreendedor			6.000	6.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Assistencia Social		6.000	6.000	0
		2172 Manutenção as Ações do Programa “Jovem do Futuro”	6.000	6.000	0
0047 Apoio ao Universitário			4.000	0	4.000
	05.001 Sec. Municipal de Educação		4.000	0	4.000
		2177 Incentivo ao Bolsa Universitário	4.000	0	4.000
0099 Reserva de Contingencia			300.000	300.000	0
	99.099 Reserva de Contingencia		300.000	300.000	0
		9999 Reserva Contagência	300.000	300.000	0
		Total	48.571.179	11.980.175	36.591.004
		Fiscal:	30.483.803	9.673.800	20.810.003
		Seguridade:	18.087.376	2.306.375	15.781.001

10. ORGAO.PDF	MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera		Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			2.000.000	2.000.000	0
	Fiscal		2.000.000	2.000.000	0
02 - Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política			559.750	534.750	25.000
	Fiscal		559.750	534.750	25.000
03 - Sec.Munic. de Administração e Finanças			3.494.370	3.278.620	215.750
	Fiscal		3.494.370	3.278.620	215.750
05 - Secretaria Municipal de Educação			18.226.878	142.250	18.084.628
	Fiscal		18.226.878	142.250	18.084.628
06 - Secretaria de Saúde e Saneamento			10.438.876	37.250	10.401.626
	Seguridade Social		10.438.876	37.250	10.401.626
07 - Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid			3.134.500	2.275.125	859.375
	Fiscal		6.000	6.000	0
	Seguridade Social		3.128.500	2.269.125	859.375
08 - Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.			2.815.875	1.212.750	1.603.125
	Fiscal		2.815.875	1.212.750	1.603.125
10 - Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente			993.500	662.250	331.250
	Fiscal		993.500	662.250	331.250
12 - Fundo de Previdencia - SOUZAPREV			4.520.000	0	4.520.000
	Seguridade Social		4.520.000	0	4.520.000

17 - Sec.Munic.de Segurança Publica e Transporte		198.500	181.500	17.000
	Fiscal	198.500	181.500	17.000
18 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		702.500	353.250	349.250
	Fiscal	702.500	353.250	349.250
19 - Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral		277.500	277.500	0
	Fiscal	277.500	277.500	0
20 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		908.930	724.930	184.000
	Fiscal	908.930	724.930	184.000
99 - Reserva de Contingência		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
	Total	48.571.179	11.980.175	36.591.004
	Fiscal:	30.483.803	9.673.800	20.810.003
	Seguridade:	18.087.376	2.306.375	15.781.001

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF			Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária					
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			2.000.000	2.000.000	0
	01.001 Camara Municipal		2.000.000	2.000.000	0
		Fiscal	2.000.000	2.000.000	0
02 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política			559.750	534.750	25.000
	02.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul.		559.750	534.750	25.000
	Política				
		Fiscal	559.750	534.750	25.000
03 Sec.Munic. de Administração e Finanças			3.494.370	3.278.620	215.750
	03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças		3.494.370	3.278.620	215.750
		Fiscal	3.494.370	3.278.620	215.750
05 Secretaria Municipal de Educação			18.226.878	142.250	18.084.628
	05.001 Sec. Municipal de Educação		18.226.878	142.250	18.084.628
		Fiscal	18.226.878	142.250	18.084.628
06 Secretaria de Saúde e Saneamento			10.438.876	37.250	10.401.626
	06.001 Secretaria de Saúde e Saneamento		605.125	37.250	567.875
		Seguridade Social	605.125	37.250	567.875
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		9.833.751	0	9.833.751
		Seguridade Social	9.833.751	0	9.833.751
07 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid			3.134.500	2.275.125	859.375
	07.001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid		560.125	491.250	68.875
		Seguridade Social	560.125	491.250	68.875
	07.002 Fundo Municipal de Assistência Social		2.574.375	1.783.875	790.500
		Fiscal	6.000	6.000	0
		Seguridade Social	2.568.375	1.777.875	790.500
08 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.			2.815.875	1.212.750	1.603.125
	08.001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.		2.815.875	1.212.750	1.603.125
		Fiscal	2.815.875	1.212.750	1.603.125
10 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente			993.500	662.250	331.250
	10.001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente		993.500	662.250	331.250
		Fiscal	993.500	662.250	331.250
12 Fundo de Previdencia - SOUZAPREV			4.520.000	0	4.520.000
	12.001 Fundo de Previdencia - SOUZAPREV		4.520.000	0	4.520.000
		Seguridade Social	4.520.000	0	4.520.000
17 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transporte			198.500	181.500	17.000
	17.001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo		198.500	181.500	17.000

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	198.500	181.500	17.000
18 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			702.500	353.250	349.250
	18.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		702.500	353.250	349.250
		Fiscal	702.500	353.250	349.250
19 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral			277.500	277.500	0

	19.001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral		277.500	277.500	0
		Fiscal	277.500	277.500	0
20 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			908.930	724.930	184.000
	20.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		908.930	724.930	184.000
		Fiscal	908.930	724.930	184.000
99 Reserva de Contingencia			300.000	300.000	0
	99.099 Reserva de Contingencia		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
		Total	48.571.179	11.980.175	36.591.004
		Fiscal:	30.483.803	9.673.800	20.810.003
		Seguridade:	18.087.376	2.306.375	15.781.001

12. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF	MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			39.058.116	8.836.425	30.221.691
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.204.280	3.402.245	18.802.035
		Fiscal	13.922.154	2.923.620	10.998.534
		Seguridade Social	8.282.126	478.625	7.803.501
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		56.750	56.750	0
		Fiscal	56.750	56.750	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.797.086	5.377.430	11.419.656
		Fiscal	9.610.173	3.818.555	5.791.618
		Seguridade Social	7.186.913	1.558.875	5.628.038
4 Despesas de Capital			9.213.063	2.843.750	6.369.313
	4 INVESTIMENTO		7.838.688	1.469.375	6.369.313
		Fiscal	5.220.351	1.200.500	4.019.851
		Seguridade Social	2.618.337	268.875	2.349.462
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.374.375	1.374.375	0
		Fiscal	1.374.375	1.374.375	0
9 Reserva de Contingência			300.000	300.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
		Total	48.571.179	11.980.175	36.591.004
		Fiscal:	30.483.803	9.673.800	20.810.003
		Seguridade:	18.087.376	2.306.375	15.781.001

13. FONTE.PDF	MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				39.058.116	8.836.425	30.221.691
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			22.204.280	3.402.245	18.802.035
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.402.245	3.402.245	0
			Fiscal	2.923.620	2.923.620	0
			Seguridade Social	478.625	478.625	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.998.250	0	2.998.250
			Fiscal	2.998.250	0	2.998.250
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.997.376	0	1.997.376
			Seguridade Social	1.997.376	0	1.997.376
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		758.550	0	758.550
			Fiscal	758.550	0	758.550
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.671.984	0	6.671.984
			Fiscal	6.671.984	0	6.671.984
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		15.000	0	15.000
			Fiscal	15.000	0	15.000
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica -		15.000	0	15.000

		70%				
			Fiscal	15.000	0	15.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		21.250	0	21.250
			Fiscal	21.250	0	21.250
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		350.000	0	350.000
			Fiscal	350.000	0	350.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		50.000	0	50.000
			Fiscal	50.000	0	50.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		98.000	0	98.000
			Fiscal	98.000	0	98.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		20.500	0	20.500
			Fiscal	20.500	0	20.500
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.372.375	0	1.372.375
			Seguridade Social	1.372.375	0	1.372.375
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		9.625	0	9.625
			Seguridade Social	9.625	0	9.625
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		160.000	0	160.000
			Seguridade Social	160.000	0	160.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		152.125	0	152.125
			Seguridade Social	152.125	0	152.125
		18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.977.000	0	3.977.000
			Seguridade Social	3.977.000	0	3.977.000
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		135.000	0	135.000
			Seguridade Social	135.000	0	135.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			56.750	56.750	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		56.750	56.750	0
			Fiscal	56.750	56.750	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.797.086	5.377.430	11.419.656
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.372.430	5.372.430	0
			Fiscal	3.813.555	3.813.555	0
			Seguridade Social	1.558.875	1.558.875	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.262.750	0	2.262.750
			Fiscal	2.262.750	0	2.262.750
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.163.625	0	2.163.625
			Seguridade Social	2.163.625	0	2.163.625
		15010000 Outros Recursos não Vinculados		5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.967.443	0	1.967.443
			Fiscal	1.967.443	0	1.967.443
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		40.000	0	40.000
			Fiscal	40.000	0	40.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		24.000	0	24.000
			Fiscal	24.000	0	24.000

		15500000 Transferência do Salário-Educação		294.625	0	294.625
			Fiscal	294.625		294.625
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		4.050	0	4.050
			Fiscal	4.050		4.050
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		300.000	0	300.000
			Fiscal	300.000		300.000
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		200.500	0	200.500
			Fiscal	200.500		200.500
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		43.000	0	43.000

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	43.000	0	43.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		39.500	0	39.500
			Fiscal	39.500		39.500
		15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		25.000	0	25.000
			Fiscal	25.000		25.000
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		50.000	0	50.000
			Fiscal	50.000		50.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.660.788	0	1.660.788
			Seguridade Social	1.660.788		1.660.788
		16003110 Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		330.000	0	330.000
			Seguridade Social	330.000		330.000
		16003120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada		14.000	0	14.000
			Seguridade Social	14.000		14.000
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		57.875	0	57.875
			Seguridade Social	57.875		57.875
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		243.500	0	243.500
			Seguridade Social	243.500		243.500
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		72.500	0	72.500
			Seguridade Social	72.500		72.500
		16213210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais		50.000	0	50.000
			Seguridade Social	50.000		50.000
		16220000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		109.250	0	109.250
			Seguridade Social	109.250		109.250
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a 18.750 Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			0	18.750
			Seguridade Social	18.750		18.750
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		97.000	0	97.000
			Seguridade Social	97.000		97.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		337.500	0	337.500

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
-----------	-------	------------------	--------	-------	---------------------	------------------------

			Seguridade Social	337.500	0	337.500
		16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		18.000	0	18.000
			Seguridade Social	18.000	0	18.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		53.250	0	53.250
			Seguridade Social	53.250	0	53.250
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		42.000	0	42.000
			Fiscal	42.000	0	42.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000	0	50.000
			Fiscal	49.750	0	49.750
			Seguridade Social	250	0	250
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		26.000	0	26.000
			Fiscal	26.000	0	26.000
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		20.000	0	20.000
			Fiscal	20.000	0	20.000
		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		38.000	0	38.000
			Fiscal	38.000	0	38.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		254.000	0	254.000
			Fiscal	244.000	0	244.000
			Seguridade Social	10.000	0	10.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		121.000	0	121.000
			Fiscal	121.000	0	121.000
		17540000 Recursos de Operações de Crédito		13.750	0	13.750
			Seguridade Social	13.750	0	13.750
		18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		35.000	0	35.000
			Seguridade Social	35.000	0	35.000
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		343.000	0	343.000
			Seguridade Social	343.000	0	343.000
4 Despesas de Capital				9.213.063	2.843.750	6.369.313
	4 INVESTIMENTO			7.838.688	1.469.375	6.369.313
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.469.375	1.469.375	0
			Fiscal	1.200.500	1.200.500	0
			Seguridade Social	268.875	268.875	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.145.251	0	1.145.251
			Fiscal	1.145.251	0	1.145.251
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		692.625	0	692.625
			Seguridade Social	692.625	0	692.625
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		152.000	0	152.000
			Fiscal	152.000	0	152.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		74.750	0	74.750
			Fiscal	74.750	0	74.750
		15500000 Transferência do Salário-Educação		42.375	0	42.375
			Fiscal	42.375	0	42.375
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.000	0	2.000
			Fiscal	2.000	0	2.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		108.500	0	108.500
			Fiscal	108.500	0	108.500
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a		30.000	0	30.000

		Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
			Fiscal	30.000	0	30.000
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		30.100	0	30.100
			Fiscal	30.100	0	30.100
		15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		80.000	0	80.000
			Fiscal	80.000	0	80.000
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		87.500	0	87.500
			Fiscal	87.500	0	87.500
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		289.500	0	289.500
			Seguridade Social	289.500	0	289.500
		16003110 Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		80.000	0	80.000
			Seguridade Social	80.000	0	80.000
		16003120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada		17.000	0	17.000
			Seguridade Social	17.000	0	17.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		155.000	0	155.000
			Seguridade Social	155.000	0	155.000
		16013110 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - 319.837 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais			0	319.837
			Seguridade Social	319.837	0	319.837
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16013120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada		35.000	0	35.000
			Seguridade Social	35.000	0	35.000
		16213210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais		152.000	0	152.000
			Seguridade Social	152.000	0	152.000
		16220000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		20.750	0	20.750
			Seguridade Social	20.750	0	20.750
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		3.000	0	3.000
			Seguridade Social	3.000	0	3.000
		16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 12.858/2013		56.250	0	56.250
			Seguridade Social	56.250	0	56.250
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		52.625	0	52.625
			Seguridade Social	52.625	0	52.625
		16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		17.000	0	17.000
			Seguridade Social	17.000	0	17.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		6.750	0	6.750
			Seguridade Social	6.750	0	6.750
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.161.375	0	1.161.375
			Fiscal	1.018.125	0	1.018.125
			Seguridade Social	143.250	0	143.250
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		520.000	0	520.000
			Fiscal	299.500	0	299.500

			Seguridade Social	220.500	0	220.500
		17020000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Municípios		43.750	0	43.750
			Fiscal	43.750	0	43.750
		17060000 Transferência Especial da União		142.000	0	142.000
			Fiscal	142.000	0	142.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000	0	400.000
			Fiscal	400.000	0	400.000
		17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		300.000	0	300.000
			Fiscal	300.000	0	300.000
		17490000 Outras vinculações de transferências		58.375	0	58.375
			Seguridade Social	58.375	0	58.375
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000	0	20.000
			Fiscal	20.000	0	20.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		29.000	0	29.000
			Fiscal	29.000	0	29.000
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		15.000	0	15.000
			Fiscal	15.000	0	15.000
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		30.000	0	30.000
			Seguridade Social	30.000	0	30.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			1.374.375	1.374.375	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.374.375	1.374.375	0
			Fiscal	1.374.375	1.374.375	0
9 Reserva de Contingência				300.000	300.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000	300.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000	300.000	0
			Fiscal	300.000	300.000	0
			Total	48.571.179	11.980.175	36.591.004
			Fiscal:	30.483.803	9.673.800	20.810.003
			Seguridade:	18.087.376	2.306.375	15.781.001

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. FONTE.PDF						
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			11.975.175	11.975.175	0	
		Fiscal	9.668.800	9.668.800	0	
		Seguridade Social	2.306.375	2.306.375	0	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			6.406.251	0	6.406.251	
		Fiscal	6.406.251	0	6.406.251	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			4.853.626	0	4.853.626	
		Seguridade Social	4.853.626	0	4.853.626	
15010000 Outros Recursos não Vinculados			5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	5.000	0	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			2.877.993	0	2.877.993	
		Fiscal	2.877.993	0	2.877.993	
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			6.711.984	0	6.711.984	
		Fiscal	6.711.984	0	6.711.984	
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			15.000	0	15.000	
		Fiscal	15.000	0	15.000	
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			15.000	0	15.000	
		Fiscal	15.000	0	15.000	
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			120.000	0	120.000	
		Fiscal	120.000	0	120.000	

15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		350.000	0	350.000
	Fiscal	350.000	0	350.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		435.000	0	435.000
	Fiscal	435.000	0	435.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.050	0	6.050
	Fiscal	6.050	0	6.050
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		200.500	0	200.500
	Fiscal	200.500	0	200.500
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		151.500	0	151.500
	Fiscal	151.500	0	151.500
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		90.000	0	90.000
	Fiscal	90.000	0	90.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		30.100	0	30.100
	Fiscal	30.100	0	30.100
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		105.000	0	105.000
	Fiscal	105.000	0	105.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		137.500	0	137.500
	Fiscal	137.500	0	137.500
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.322.663	0	3.322.663
	Seguridade Social	3.322.663	0	3.322.663
16003110 Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		410.000	0	410.000
	Seguridade Social	410.000	0	410.000
16003120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada		31.000	0	31.000
	Seguridade Social	31.000	0	31.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		155.000	0	155.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	155.000	0	155.000
16013110 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		319.837	0	319.837
	Seguridade Social	319.837	0	319.837
16013120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada		35.000	0	35.000
	Seguridade Social	35.000	0	35.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		67.500	0	67.500
	Seguridade Social	67.500	0	67.500
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		403.500	0	403.500
	Seguridade Social	403.500	0	403.500
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		72.500	0	72.500
	Seguridade Social	72.500	0	72.500
16213210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais		202.000	0	202.000
	Seguridade Social	202.000	0	202.000
16220000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		130.000	0	130.000
	Seguridade Social	130.000	0	130.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		18.750	0	18.750
	Seguridade Social	18.750	0	18.750
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		56.250	0	56.250

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	56.250	0	56.250
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		542.250	0	542.250
	Seguridade Social	542.250	0	542.250
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		35.000	0	35.000
	Seguridade Social	35.000	0	35.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		60.000	0	60.000
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.203.375	0	1.203.375
	Fiscal	1.060.125	0	1.060.125
	Seguridade Social	143.250	0	143.250
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		520.000	0	520.000
	Fiscal	299.500	0	299.500
	Seguridade Social	220.500	0	220.500
17020000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios		43.750	0	43.750
	Fiscal	43.750	0	43.750
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000	0	50.000
	Fiscal	49.750	0	49.750
	Seguridade Social	250	0	250
17060000 Transferência Especial da União		142.000	0	142.000
	Fiscal	142.000	0	142.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000	0	400.000
	Fiscal	400.000	0	400.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		26.000	0	26.000
	Fiscal	26.000	0	26.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		38.000	0	38.000
	Fiscal	38.000	0	38.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		254.000	0	254.000
	Fiscal	244.000	0	244.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
17490000 Outras vinculações de transferências		58.375	0	58.375
	Seguridade Social	58.375	0	58.375
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		150.000	0	150.000
	Fiscal	150.000	0	150.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito		13.750	0	13.750
	Seguridade Social	13.750	0	13.750
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.012.000	0	4.012.000
	Seguridade Social	4.012.000	0	4.012.000
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		508.000	0	508.000
	Seguridade Social	508.000	0	508.000
	Total	48.571.179	11.980.175	36.591.004
	Fiscal:	30.483.803	9.673.800	20.810.003
	Seguridade:	18.087.376	2.306.375	15.781.001

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
15. PODER E ORGAO.PDF		Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão			
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			2.000.000

	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	2.000.000	
Poder Executivo			46.571.179
	Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política	559.750	
	Sec.Munic. de Administração e Finanças	3.494.370	
	Secretaria Municipal de Educação	18.226.878	
	Secretaria de Saúde e Saneamento	10.438.876	
	Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid	3.134.500	
	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.	2.815.875	
	Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente	993.500	
	Fundo de Previdência - SOUZAPREV	4.520.000	
	Sec.Munic.de Segurança Pública e Transporte	198.500	
	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	702.500	
	Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral	277.500	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	908.930	
	Reserva de Contingencia	300.000	
Total:			48.571.179

16. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF		MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor		
01 - Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			2.000.000		
01.001 - Camara Municipal			2.000.000		
	01 - LEGISLATIVA		2.000.000		
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.000.000		
	0001 - Atividades do Poder Legistivo		2.000.000		
	1001 Construção, Reforma ou Ampliação da Câmara Municipal	Fiscal	215.000		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		215.000		
	0001 - Senador Eloi de Souza		215.000		
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000		
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000		
	2001 Manut. das Ações Legislativa	Fiscal	1.785.000		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.785.000		
	0001 - Senador Eloi de Souza		1.785.000		
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000		
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000		
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000		
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000		
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000		
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000		
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000		
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		38.000		
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.500		
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000		
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.000		
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000		
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		45.000		
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500		
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.000		
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500		
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000		
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		500		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor		
02 - Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política			559.750		
02.001 - Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política			559.750		
	04 - ADMINISTRAÇÃO		396.375		
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		396.375		
	0003 - Modernização da infra-estrutura		58.000		
	2083 Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa	Fiscal	58.000		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.000		
	0001 - Senador Eloi de Souza		58.000		

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		14.500
	0015 - Manutenção do Setor		97.000
	2098 Manut.das Ativs.de Artic.Politica e Inst	Fiscal	68.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		68.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.500
	2099 Manut.das Ações de Comunicação e Transparencia	Fiscal	28.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		28.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.375
	0018 - Aquisição de Veículo		11.125
	1002 Aquisição de Veículos para Gabinete	Fiscal	11.125
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.125
	0001 - Senador Eloi de Souza		11.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.125
	0030 - Manutenção do Gabinete		230.250
	2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito	Fiscal	230.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		205.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		205.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.625
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.500
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.250
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.625
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.500
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.625
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.375
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.625
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.625
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		25.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		163.375
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		163.375
	0028 - Manutenção do Conselho Tutelar		163.375
	2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Fiscal	163.375
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		163.375
	0001 - Senador Eloi de Souza		163.375
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		44.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.250

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		11.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.625
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.500
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - Sec.Munic. de Administração e Finanças			3.494.370
03.001 - Sec.Munic. de Administração e Finanças			3.494.370
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.073.745
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.073.745
	0003 - Modernização da infra-estrutura		43.750
	1003 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	27.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		27.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.500
	1004 Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura	Fiscal	16.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		16.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.250
	0004 - Administração Tributária e Financeira		7.000
	2175 Criar incentivos e refinanciamentos para contribuintes municipais, junto a dívida com os tributos municipais	Fiscal	7.000
	Através de incentivos fiscais e REFIS, tais como o “IPTU Social” o contribuinte em atraso poderá parcelar e quitar suas dívidas com o município, com redução de juros de mora e multas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0015 - Manutenção do Setor		1.936.870
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças	Fiscal	1.914.745
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.693.995
	0001 - Senador Eloi de Souza		1.693.995
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		56.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.745
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		108.750
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.875
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		14.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.125
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		65.875
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		31.875
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		43.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.125
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		29.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		29.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		147.500
	3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL		11.875
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.750
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		104.250
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		43.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.875
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		45.125
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		106.875

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		124.375
	4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		5.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		11.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		11.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.437
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.313
	17060000 - Transferência Especial da União		142.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		142.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		142.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		62.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		62.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000
	2084 Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio	Fiscal	22.125
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.125
	0001 - Senador Eloi de Souza		22.125
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.375
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.375
	0016 - Contribuição FEMURN		58.000
	2007 Contribuição á AMLAP, FEMURN E A CNM	Fiscal	58.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		58.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		26.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.750
	0017 - Contribuição PASEP		28.125
	2006 Contribuição para Formação do PASEP	Fiscal	28.125
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.125
	0001 - Senador Eloi de Souza		28.125
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.375
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.750
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		1.420.625
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.420.625
	0006 - Amortização da Dívida do Município		1.420.625
	1053 Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern	Fiscal	14.125
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.125
	0001 - Senador Eloi de Souza		14.125
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		7.375
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		6.750
	1054 Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN	Fiscal	17.500
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		17.500
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		7.375
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10.125
	1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS	Fiscal	329.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		329.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		329.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		29.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		300.000
	1056 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal	Fiscal	1.000.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		1.000.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.000.000
	1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		60.000

	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Secretaria Municipal de Educação			18.226.878
05.001 - Sec. Municipal de Educação			18.226.878
	12 - EDUCAÇÃO		18.226.878
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.102.500
	0015 - Manutenção do Setor		960.250
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação	Fiscal	960.250
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		865.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		865.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		490.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.375
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.625
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		375
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		625
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		6.625
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.625
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.250
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		13.125
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.625
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.750
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.625
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.625
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.625
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		60.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.750
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.375
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		29.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		25.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	0022 - Apoio aos Conselhos Municipais		142.250
	2020 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Alimentação Escolar	Fiscal	142.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		142.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		142.250

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		29.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.375
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.250
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		12.276.128
	0003 - Modernização da infra-estrutura		433.813
	1006 Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental	Fiscal	268.688

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		92.188
	0001 - Senador Eloi de Souza		92.188
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.313
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.875
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		10.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		98.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		98.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		98.500
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		30.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		23.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		15.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	Fiscal	127.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		20.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		87.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		87.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		87.500
	1008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino	Fiscal	37.625
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		23.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		23.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		14.625
	0001 - Senador Eloi de Souza		14.625
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.625
	0014 - Educação de qualidade do Ensino Fundamental		10.598.527
	2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	Fiscal	5.665.359
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.478.109
	0001 - Senador Eloi de Souza		5.478.109
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		278.950
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.073.284
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		326.625
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		625
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		97.875
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		685.125
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.625
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		186.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		186.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		136.250
	2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	Fiscal	1.145.800

	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.049.550
	0001 - Senador Eloi de Souza		1.049.550
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		89.375
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.550
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		29.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.750
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.500
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		100.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		13.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		255.250
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		29.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.625
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		98.125
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.625
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.625
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.625
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		15.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		31.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		31.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		50.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	Fiscal	2.496.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.470.375
	0001 - Senador Eloi de Souza		2.470.375
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.625
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.657.625
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.500
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.500
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		200.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		7.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		177.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		234.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		27.625
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.875
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.625
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		16.125
	0001 - Senador Eloi de Souza		16.125
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.625
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000

	0001 - Senador Eloi de Souza		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2101 Manut.do Prog.Dinheiro Direto na Escola PDDE	Fiscal	6.050
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.050
	0001 - Senador Eloi de Souza		6.050
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2146 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Fundamental	Fiscal	678.818
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		341.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		341.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		310.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		261.818
	0001 - Senador Eloi de Souza		261.818
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		146.818
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		27.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		27.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		14.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		14.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		14.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		21.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2161 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Fundamental	Fiscal	600.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		300.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		300.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		300.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		300.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Senador Eloi de Souza		300.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		300.000
	2176 Promover a “Semana Cultural, Histórica e Científica” nas escolas da rede municipais de ensino	Fiscal	6.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		6.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0015 - Manutenção do Setor		464.375
	2018 Manutenção da Cota Salário Educação	Fiscal	401.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		401.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		401.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.375
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		166.125
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		14.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.375
	2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN	Fiscal	63.375
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.375
	0001 - Senador Eloi de Souza		13.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.375
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		625
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		50.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	0018 - Aquisição de Veículo		318.038
	1005 Aquisição de Veículos - Educação	Fiscal	311.038
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		280.938
	0001 - Senador Eloi de Souza		280.938
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		280.938
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		30.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		30.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.100
	1016 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	Fiscal	7.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	0019 - Infraestrutura do Setor		54.250
	1009 Construção e Instalação a Biblioteca	Fiscal	14.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		12.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		12.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1025 Instalação e Modernização de Salas digitais	Fiscal	19.250
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		19.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		19.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.750
	1051 Climatização de salas de Aula	Fiscal	14.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		14.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	1052 Informatização de Escolas	Fiscal	7.000

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	0025 - Apoio ao PNATE		145.500
	2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental	Fiscal	145.500
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		145.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		145.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.125
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.875
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.500
	0026 - Apoio ao PNAE		231.625
	2015 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental	Fiscal	231.625
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		15.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		216.625
	0001 - Senador Eloi de Souza		216.625
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		209.250
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	0039 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		30.000
	2157 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	Fiscal	30.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		15.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		15.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	362 - ENSINO MÉDIO		4.250
	0015 - Manutenção do Setor		4.250
	2096 Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN	Fiscal	4.250
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		4.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.125
	363 - ENSINO PROFISSIONAL		70.000
	0032 - Transporte Escolar		70.000
	2102 Manutenção de ações voltadas ao Transporte dos Alunos dos Ensinos Universitários e Técnicos	Fiscal	70.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		70.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		4.000
	0047 - Apoio ao Universitário		4.000
	2177 Incentivo ao Bolsa Universitário	Fiscal	4.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		3.558.875
	0015 - Manutenção do Setor		2.241.375
	2017 Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR	Fiscal	29.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		29.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		29.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		625
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		625

	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		625
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.375
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		625
	2022 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Infantil - CRECHE	Fiscal	104.375
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		58.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		58.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.500
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		10.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		36.375
	0001 - Senador Eloi de Souza		36.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE	Fiscal	335.750
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		335.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		335.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		29.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.500
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.500
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		10.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		29.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		14.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.875
	2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%	Fiscal	607.875
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		459.125
	0001 - Senador Eloi de Souza		459.125
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		115.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		217.125
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		94.125
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.375
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.875
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento Profissionais da Educação Básica - 70%	dos	148.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		148.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		108.750
	2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%	Fiscal	379.125
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		379.125
	0001 - Senador Eloi de Souza		379.125
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		72.375

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.875
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.250
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		20.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		7.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.375
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.625
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		82.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.625
	2079 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 30%	Fiscal	401.875
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		401.875
	0001 - Senador Eloi de Souza		401.875
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		72.375
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.750
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.375
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		8.625
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		29.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.750
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.000
	2080 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 70%	Fiscal	382.875
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		367.875
	0001 - Senador Eloi de Souza		367.875
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		115.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		104.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.625
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.375
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.500
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		40.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - dos Pagamento Profissionais da Educação Básica - 70%		15.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	0019 - Infraestrutura do Setor		330.000
	1013 Construção , Ample Reforma de Escolas - Ensino Infantil	Fiscal	330.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		320.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		320.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		310.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	0025 - Apoio ao PNATE		55.000
	2169 Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Infantil	Fiscal	55.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		55.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000

	0026 - Apoio ao PNAE		27.750
	2078 Programa de Alimentação Escolar Ensino Infantil PNAE - PRE-ESCOLAR	Fiscal	27.750
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.125
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.875
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		2.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		21.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		21.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.750
	0035 - Apoio ao Ensino Infantil		904.750
	1075 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil	Fiscal	54.750
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		44.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		44.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.750
	2147 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Infantil	Fiscal	520.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		520.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		520.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2158 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A EDUCAÇÃO - INFANTIL	Fiscal	30.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		15.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		15.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2162 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Infantil	Fiscal	300.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		100.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		100.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		200.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		200.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		200.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		972.875
	0015 - Manutenção do Setor		872.875
	2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA	Fiscal	261.375
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		239.375
	0001 - Senador Eloi de Souza		239.375
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.375
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		10.000

	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		29.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.375
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.750
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		22.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.750
	2028 Programa da Alimentação Escolar PNAE - EJA	Fiscal	26.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		10.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.875
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		5.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		10.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.375
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%	Fiscal	379.875
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		379.875
	0001 - Senador Eloi de Souza		379.875
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		72.375
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		244.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.875
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.375
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.500
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.500
	2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%	Fiscal	205.625
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		205.625
	0001 - Senador Eloi de Souza		205.625
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		44.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.875
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.625
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.750
	0043 - Apoio ao Ensino de Jovens e Adultos		100.000
	2163 Celebração de Contrato de Gestão - Educação de Jovens e Adulto EJA	Fiscal	100.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Senador Eloi de Souza		50.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		50.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		50.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		50.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		50.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		238.250

	0015 - Manutenção do Setor		159.625
	2021 Manut.das Ações do Setor do Ensino Especial	Fiscal	159.625
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		159.625
	0001 - Senador Eloi de Souza		159.625
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		29.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.000
	0026 - Apoio ao PNAE		18.625
	2066 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Educação Especial	Fiscal	18.625
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.125
	0001 - Senador Eloi de Souza		2.125
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.125
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		2.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		14.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		14.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	0045 - Apoio ao Ensino Especial		60.000
	2168 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Especial	Fiscal	60.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		30.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		30.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		30.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		30.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		30.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Secretaria de Saúde e Saneamento			605.125
06.001 - Secretaria de Saúde e Saneamento			605.125
	10 - SAÚDE		245.250
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		245.250
	0015 - Manutenção do Setor		234.250
	2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Seguridade Social	234.250
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		234.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		234.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		137.250
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0022 - Apoio aos Conselhos Municipais		11.000
	2033 Manut. do Conselho Municipal de Saude	Seguridade Social	11.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		11.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17 - SANEAMENTO		359.875
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		359.875
	0015 - Manutenção do Setor		167.250
	2046 Manut.das Ações do Setor de Saneamento	Seguridade Social	167.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		37.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.250
	16220000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		130.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		130.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.875
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.750
	0019 - Infraestrutura do Setor		192.625
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1036 Ampliação Sistema de Saneamento Básico	Seguridade Social	112.375
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		29.625
	0001 - Senador Eloi de Souza		29.625
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.625
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		41.375
	0001 - Senador Eloi de Souza		41.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.375
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		41.375
	0001 - Senador Eloi de Souza		41.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.375
	1038 Construção de Unidades Sanitárias	Seguridade Social	80.250
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		11.375
	0001 - Senador Eloi de Souza		11.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.375
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		68.875
	0001 - Senador Eloi de Souza		68.875
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		68.875
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Secretaria de Saúde e Saneamento			9.833.751
06.002 - Fundo Municipal de Saúde			9.833.751
	10 - SAÚDE		9.833.751
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		7.698.838
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		262.750
	2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ	Seguridade Social	262.750
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		262.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		262.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		43.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		86.875
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.375
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.625
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.750
	0015 - Manutenção do Setor		6.481.751
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde	Seguridade Social	3.926.001
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.842.001
	0001 - Senador Eloi de Souza		3.842.001
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		408.375
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.007.876
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.125

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.250
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.375
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	278.500
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.625
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	18.875
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	86.875
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.875
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	29.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	793.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.750
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.375
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.625
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	72.375
	3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL	2.875
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	563.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.375
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.375
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.375
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	373.250
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	70.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera
	0001 - Senador Eloi de Souza	Valor
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000
	0001 - Senador Eloi de Souza	250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	250
	0001 - Senador Eloi de Souza	13.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.750
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Seguridade Social
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	690.750
	0001 - Senador Eloi de Souza	392.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	392.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.375
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.125
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.250
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.750
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	36.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	43.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	65.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.125
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	22.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.750
	16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.375
	0001 - Senador Eloi de Souza	130.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	130.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000
	16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	100.000
	0001 - Senador Eloi de Souza	50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000
	0001 - Senador Eloi de Souza	18.750

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		100.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.625
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		79.125
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.750
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.250
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Família - ESF	Seguridade Social	303.875
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		303.875
	0001 - Senador Eloi de Souza		303.875
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.125
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		30.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		42.625
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		14.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.375
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.750
	2035 Manut.das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Seguridade Social	386.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		386.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		386.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		86.625
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.125
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.375
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.500
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.875
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		72.375
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.875
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.875
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		7.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.500
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB	Seguridade Social	266.125
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		266.125
	0001 - Senador Eloi de Souza		266.125
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.250
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.375
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.875
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	20.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.375
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.875
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.750
	2037 Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE	Seguridade Social 87.125
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	87.125
	0001 - Senador Eloi de Souza	87.125
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	29.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.750
	2038 Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	Seguridade Social 160.125
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.125
	0001 - Senador Eloi de Souza	160.125
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.625
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.875
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.125
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.375
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.250
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	14.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.750
	2041 Instalação e Manut.das Ações do CAPS	Seguridade Social 108.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	108.500
	0001 - Senador Eloi de Souza	108.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.500
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.875
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.375
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000
	2044 Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde	Seguridade Social 101.625
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	101.625
	0001 - Senador Eloi de Souza	101.625
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.375
	2095 Contribuição a Consórcios de Saúde	Seguridade Social 51.625
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000
	0001 - Senador Eloi de Souza	50.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.625
	0001 - Senador Eloi de Souza	1.625
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.625

	2164 Celebração de Contrato de Gestão - FMS	Seguridade Social	400.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		400.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		400.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		400.000
	0020 - Gestão SUS		526.837
	1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - Atenção Básica	Seguridade Social	123.981
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16013110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		21.981
	0001 - Senador Eloi de Souza		21.981

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.981
	1077 Construção de Posto de Saúde (PONTO DE APOIO) - Emenda Impositiva	Seguridade Social	242.856
	Visando atender ainda melhor a população nas comunidades de UMARI, ASSENTAMENTO PEQUENA VANESSA E ASSENTAMENTO MARIA DAS GRAÇAS II		
	16013110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		242.856
	0001 - Senador Eloi de Souza		242.856
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		242.856
	2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária	Seguridade Social	150.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		90.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		90.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		90.000
	16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		60.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		60.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		60.000
	2171 Manutenção das Ações do “Programa um Novo Olhar Eloidesouzense”	Seguridade Social	10.000
	Através desse Programa iremos assistir com exames, tratamentos e doação de óculos, crianças de famílias de baixa renda		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0037 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		427.500
	2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, MÉDICOS ,TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM	Seguridade Social	333.500
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		333.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		333.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		203.500
	2155 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE	Seguridade Social	94.000
	16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada		4.000

	0001 - Senador Eloi de Souza		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16013110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		40.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16013120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.261.500
	0015 - Manutenção do Setor		728.500
	1012 Construção, Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades de Saúde	Seguridade Social	342.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		247.875
	0001 - Senador Eloi de Souza		247.875
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		227.875
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		36.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		36.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.250
	17490000 - Outras vinculações de transferências		58.375
	0001 - Senador Eloi de Souza		58.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		58.375
	2040 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC	Seguridade Social	386.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		386.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		386.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		103.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.875
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.375
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		72.375
	0019 - Infraestrutura do Setor		383.000
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - MAC	Seguridade Social	112.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		43.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		43.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.500
	16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		10.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		29.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		29.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.000

	1050 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	Seguridade Social	270.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		43.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		43.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.500
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		59.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		59.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.750
	16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais		152.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		152.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		152.000
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 12.858/2013		15.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.250
	0041 - FORTALECIMENTO DO MAC		150.000
	2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC	Seguridade Social	50.000
	16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16013110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		15.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16013120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada		15.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2166 Celebração de Contrato de Gestão - MAC	Seguridade Social	100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		100.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		100.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		328.250
	0015 - Manutenção do Setor		328.250
	2042 Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica	Seguridade Social	328.250
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		155.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		155.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		68.875
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		72.375
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.500
	16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		72.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		72.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		72.500
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		161.625
	0015 - Manutenção do Setor		161.625
	2043 Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	Seguridade Social	161.625
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		161.625
	0001 - Senador Eloi de Souza		161.625
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.250

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.500
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		383.538
	0015 - Manutenção do Setor		383.538
	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	Seguridade Social	383.538
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		316.038
	0001 - Senador Eloi de Souza		316.038
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		82.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.125
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.625
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.875
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		7.375
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.875
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.875
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.538
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.500
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		67.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		67.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.375
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.875
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		42.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssist. Social e Cid			560.125
07.001 - Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssist. Social e Cid			560.125
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		375.375
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		43.375
	0027 - Infraestrutura de assistência ao Menor		43.375
	2005 Manut.de Abrigo ao Menor Infrator	Seguridade Social	43.375
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.375
	0001 - Senador Eloi de Souza		43.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.375
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		332.000
	0015 - Manutenção do Setor		247.000
	2097 Manut.da Secretaria de Trab. e Habitação,Assistência Social e Cidadania	Seguridade Social	247.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		247.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		247.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		72.375
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		7.375

	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.625
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.625
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.625
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.500
	0022 - Apoio aos Conselhos Municipais		85.000
	2055 Manut. Conselho Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	85.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		85.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16 - HABITAÇÃO		184.750
	482 - HABITAÇÃO URBANA		184.750
	0015 - Manutenção do Setor		50.875
	2087 Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular	Seguridade Social	50.875
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.875
	0001 - Senador Eloi de Souza		50.875
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.500
	0019 - Infraestrutura do Setor		133.875
	1023 Construção Reforma Unid. Habitacional Populares	Seguridade Social	75.875
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		68.875
	0001 - Senador Eloi de Souza		68.875
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		68.875
	2053 Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda	Seguridade Social	58.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		58.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		29.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		29.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssist. Social e Cid			2.574.375
07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			2.574.375
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.564.375
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		235.250
	0015 - Manutenção do Setor		235.250
	2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV	Seguridade Social	235.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		177.875
	0001 - Senador Eloi de Souza		177.875
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.250
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.875
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		57.375
	0001 - Senador Eloi de Souza		57.375
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.125
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.375
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.875
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.375
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.125
	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		84.375
	0015 - Manutenção do Setor		84.375
	2051 Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador com Deficiência	Seguridade Social	84.375
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		52.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.375
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.625
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		31.875
	0001 - Senador Eloi de Souza		31.875
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.875
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.375
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.625
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		568.625
	0015 - Manutenção do Setor		453.000
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	351.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		217.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		217.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.250
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.375
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.875
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		134.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		134.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.500

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.375
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2057 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	Seguridade Social	101.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		101.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		101.750
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.375
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.500
	0019 - Infraestrutura do Setor		115.625
	1061 Construção e Instalação de Unidade de Assistência a Criança	Seguridade Social	115.625
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		13.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.750
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		101.875
	0001 - Senador Eloi de Souza		101.875
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		101.875
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.676.125
	0015 - Manutenção do Setor		1.396.625
	2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS	Seguridade Social	70.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.125
	0001 - Senador Eloi de Souza		46.125
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.375
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.375
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		24.625
	0001 - Senador Eloi de Souza		24.625
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		625
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.375
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		625
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.375
	2049 Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB	Seguridade Social	239.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		133.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		133.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		29.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.625
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.375
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		105.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		105.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.500

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.375
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.875
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.250
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.875
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	Seguridade Social	180.625
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.625
	0001 - Senador Eloi de Souza		180.625
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		105.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.375
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.500
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	473.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		463.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		463.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.250
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.625
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.375
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		29.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		29.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.250
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		72.375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		111.250
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.375
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		14.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.750
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPBF	Seguridade Social	363.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		248.375
	0001 - Senador Eloi de Souza		248.375
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.750
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		57.375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		114.875
	0001 - Senador Eloi de Souza		114.875
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.750
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.500
	2071 Manut.das Ações do Setor da Mulher	Seguridade Social	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		70.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0018 - Aquisição de Veiculo		14.500
	1020 Aquisição de Veiculos para Assistência Social	Seguridade Social	14.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		14.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.500
	0019 - Infraestrutura do Setor		145.000
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidade Sócio Assistencial	Seguridade Social	101.375
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		60.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		53.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.750
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		41.375
	0001 - Senador Eloi de Souza		41.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.375
	1059 Construção do Centro de Referencia - CRAS	Seguridade Social	26.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		13.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.750
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		12.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.750
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1063 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	Seguridade Social	17.125
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.875
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.875
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.875
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		1.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.250
	0039 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		35.000
	2153 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	35.000
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		35.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		35.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0040 - Fortalec. do Sistema Único de Assistência Social		30.000
	2154 PROCAD SUAS - Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social	Seguridade Social	30.000
	O objeto do programa é ampliar a capacidade de desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral, nas unidades do Suas dos Municípios. Também estabelece o cadastramento em domicílio para regularização dos registros das famílias e seus integrantes.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		30.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0044 - Apoio a Assistência Social		55.000
	2167 Celebração de Contrato de Gestão - Assistência Social	Seguridade Social	45.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		15.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		30.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		30.000
	2170 Programa Cuidando de Quem Cuida	Seguridade Social	10.000
	o Programa “Cuidando de quem Cuida” quando iremos promover ações de orientações e atenção às mães atípicas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		10.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	11 - TRABALHO		10.000
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		10.000
	0010 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO		4.000
	2173 Criar o Banco de Talentos e o Portal de Serviços Locais	Seguridade Social	4.000
	Objetivo: Com essa ação iremos incentivar a geração de renda, valor		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0046 - Apoio ao jovem empreendedor		6.000
	2172 Manutenção as Ações do Programa “Jovem do Futuro”	Fiscal	6.000
	Com essa ação iremos apoiar o jovem empreendedor, criando nele estímulos para que possa criar formas de trabalho e renda		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.			2.815.875
08.001 - Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.			2.815.875
			2.702.875
	15 - URBANISMO		2.702.875
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.165.250
	0003 - Modernização da infra-estrutura		30.000
	2159 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A INFRAESTRUTURA E OBRAS	Fiscal	30.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		15.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		15.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0019 - Infraestrutura do Setor		1.135.250
	1028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	Fiscal	347.176
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		4.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		156.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		156.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		142.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		18.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		18.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		118.176
	0001 - Senador Eloi de Souza		118.176
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		118.176
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1029 Construção e Reforma de Praças Públicas	Fiscal	97.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		14.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		18.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		18.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		65.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		65.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.250
	1032 Ampliação e Modernização de Cemitério	Fiscal	74.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		13.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.750
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		60.750
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Senador Eloi de Souza		60.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.750
	1033 Construção de Portico	Fiscal	93.625
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		6.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.750
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		86.875
	0001 - Senador Eloi de Souza		86.875

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		86.875
	1043 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	Fiscal	160.875
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.875
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.875
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.875
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		45.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		45.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1070 Recapeamento de Asfalto	Fiscal	64.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.125
	0001 - Senador Eloi de Souza		23.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.125
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		41.375
	0001 - Senador Eloi de Souza		41.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.375
	1078 Pavimentação da Estrada do Arisco - Emenda Impositiva	Fiscal	242.856
	Para melhoramento da ESTRADA DO ARISCO , visando acesso melhor da população		
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		137.856
	0001 - Senador Eloi de Souza		137.856
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		137.856
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		105.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		105.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		105.000
	1079 Construção de uma praça no Assentamento Passagem do Juazeiro - Emenda Impositiva	Fiscal	53.968
	Praça no Assentamento Passagem do Juazeiro		
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		53.968
	0001 - Senador Eloi de Souza		53.968
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		53.968
	452 - SERVIÇOS URBANOS		1.537.625
	0015 - Manutenção do Setor		1.338.375
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos	Fiscal	903.375
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		767.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		767.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		143.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.250
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.875
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		72.375
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		7.375
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		137.125
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		86.875
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		134.750
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.375
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.375
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.375
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		29.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		29.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		21.875
	0001 - Senador Eloi de Souza		21.875
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.375

	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		85.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		85.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2059 Adequação e Modernização da Feira livre	Fiscal	53.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		53.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.875
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica	Fiscal	207.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		57.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		150.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.625
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.375
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.000
	2091 Revitalização de Açudes Públicos	Fiscal	49.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		49.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.500
	2092 Manutenção do Aterro Sanitário	Fiscal	56.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		14.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		14.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.500
	2093 Sinalização de Ruas e Avenidas	Fiscal	20.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		20.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.375
	2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	Fiscal	47.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		47.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.375
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.875
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.500
	0019 - Infraestrutura do Setor		199.250
	1024 Melhoria no Calçamento na Principal entrada da Cidade	Fiscal	66.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.125
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.125

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		41.375
	0001 - Senador Eloi de Souza		41.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.375
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1026 Construção da Destinação Final de Lixo	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1027 Melhoria da Infraestrutura das Estradas	Fiscal	33.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		13.750
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.750
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1030 Urbanização de Acesso à Cidade, Praças e Canteiros	Fiscal	79.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.625
	0001 - Senador Eloi de Souza		27.625
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.625
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		41.375
	0001 - Senador Eloi de Souza		41.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.375
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	26 - TRANSPORTE		113.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		113.000
	0019 - Infraestrutura do Setor		113.000
	1041 Construção de Abrigos Rodoviários	Fiscal	113.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		19.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.750
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		93.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		93.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		93.250
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente			993.500
10.001 - Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente			993.500
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		247.375
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		20.000
	0036 - Prog. de Gestão e Manut. da Sec de Agricultura e Meio Ambiente		20.000
	2148 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		20.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		61.625
	0015 - Manutenção do Setor		61.625
	2064 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	Fiscal	61.625
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.625
	0001 - Senador Eloi de Souza		61.625
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.750

	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.375
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.750
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		165.750
	0019 - Infraestrutura do Setor		165.750
	1045 Construção Recuperação Poços Tubulares	Fiscal	72.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.375
	0001 - Senador Eloi de Souza		21.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.375
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.625
	0001 - Senador Eloi de Souza		50.625
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.625
	1067 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	Fiscal	93.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - Senador Eloi de Souza		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		93.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		93.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		93.250
	20 - AGRICULTURA		746.125
	605 - ABASTECIMENTO		746.125
	0015 - Manutenção do Setor		430.250
	2063 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente	Fiscal	226.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		206.750

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Senador Eloi de Souza		206.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.750
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.875
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.500
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.750
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.875
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.375
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.375
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.750
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.375
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		14.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.875
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2065 Manutenção das Ações doPrograma Agroamigo	Fiscal	53.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		53.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.375
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.875
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000

	2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	Fiscal	43.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		43.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.000
	2088 Manutenção das Ações do Programa Garantia Safra	Fiscal	7.375
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.375
	0001 - Senador Eloi de Souza		7.375
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		7.375
	2089 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	Fiscal	73.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		73.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.500
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2090 Apoio ao Evento da Caprifeira	Fiscal	26.625
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.625
	0001 - Senador Eloi de Souza		26.625
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.625
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	0019 - Infraestrutura do Setor		309.875
	1039 Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha Comunitárias	Fiscal	130.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		87.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		87.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.500
	17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios		43.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		43.750
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.750
	1040 Aquisição de Veículos e outros Equipamen tos	Fiscal	14.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		14.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.500
	1046 Const. Ref. Ampl. do Matadouro Publico	Fiscal	164.625
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		41.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.625
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.375
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		94.625
	0001 - Senador Eloi de Souza		94.625
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		94.625
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		29.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		29.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.000
	0039 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		6.000
	2174 Programa de	Fiscal	6.000
	Incentivo e Valorização da Feira da Agricultura Familiar,		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - Fundo de Previdencia - SOUZAPREV			4.520.000
12.001 - Fundo de Previdencia - SOUZAPREV			4.520.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		45.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		45.000
	0015 - Manutenção do Setor		20.000
	2144 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO SOUZAPREV	Seguridade Social	10.000
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	2145 PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS DO RPPS	Seguridade Social	10.000
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	0019 - Infraestrutura do Setor		25.000
	2143 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PUBLICOS SOUZAPREV	Seguridade Social	25.000
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		25.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.475.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.000
	0019 - Infraestrutura do Setor		30.000
	1047 Aquisição de Moveis, Maquinas e Equip. Diversos	Seguridade Social	20.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		20.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1048 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o SOUZAPREV	Seguridade Social	10.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		10.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		4.445.000
	0015 - Manutenção do Setor		4.445.000
	2067 Gestão Administrativa do SouzaPREV	Seguridade Social	478.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		478.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		478.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		135.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2068 Manutenção das Atividades do Souza Prev	Seguridade Social	3.967.000
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.967.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		3.967.000
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		3.700.000

	3.1.90.03 PENSÕES		250.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
17 - Sec.Munic.de Segurança Publica e Transporte			198.500
17.001 - Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo			198.500
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		156.500
	181 - POLICIAMENTO		156.500
	0015 - Manutenção do Setor		79.500
	2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte	Fiscal	79.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		72.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		72.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0029 - Manutenção da Guarda Municipal		77.000
	2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	Fiscal	77.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		67.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		67.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.375
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.625
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	26 - TRANSPORTE		42.000
	453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		42.000
	0042 - Transporte Urbano		42.000
	2160 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	Fiscal	42.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		42.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
18 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			702.500
18.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			702.500
	27 - DESPORTO E LAZER		702.500

	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		648.750
	0015 - Manutenção do Setor		331.375
	2029 Promoção de Eventos Esportivos	Fiscal	75.375
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.375
	0001 - Senador Eloi de Souza		75.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.875
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.625
	2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Fiscal	177.625
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		162.625
	0001 - Senador Eloi de Souza		162.625
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		29.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.750
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.750
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.750
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		14.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2085 Modernização e Manut.do Campo de futebol	Fiscal	65.375
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.875
	0001 - Senador Eloi de Souza		50.875
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.375
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		14.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		14.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.500
	2152 Manutenção do Programa Bolsa Atleta	Fiscal	13.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	0021 - Infraestrutura ao Desporto		317.375
	1011 Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo	Fiscal	99.175
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		26.800
	0001 - Senador Eloi de Souza		26.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		72.375
	0001 - Senador Eloi de Souza		72.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.375
	1015 Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas	Fiscal	87.325
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		26.575
	0001 - Senador Eloi de Souza		26.575
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.375

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		825
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		60.750
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.750
	1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	23.875
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.875
	0001 - Senador Eloi de Souza		23.875
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.875
	1066 Construção Ample Melhorias do Campo de Futebol	Fiscal	107.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		13.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.750
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		93.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		93.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		93.250
	813 - LAZER		53.750
	0021 - Infraestrutura ao Desporto		53.750
	1068 Construção de Área de Lazer	Fiscal	53.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		13.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.750
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
19 - Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral			277.500
19.001 - Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral			277.500
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		110.000
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		110.000
	0031 - Manutenção da Procuradoria		110.000
	2009 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	Fiscal	110.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		110.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		167.500
	124 - CONTROLE INTERNO		167.500
	0005 - Controle interno		167.500
	2004 Manut.das Ações da Controladoria Municipal	Fiscal	167.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		167.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		167.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

20 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			908.930
20.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			908.930
	13 - CULTURA		740.430
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		740.430
	0015 - Manutenção do Setor		528.430
	2025 Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial	Fiscal	123.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		123.750
	0001 - Senador Eloi de Souza		123.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.375
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.375
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.375
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		14.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.500
	2027 Apoio a Programas de Incentivo e Valorização da Cultura, e a Promoção de Eventos Culturais	Fiscal	404.680
	Assegurar a realização de eventos socioculturais tradicionais no nosso município. Com a criação do “Programa de Incentivo à Cultura” esperamos que as pessoas, empresas e associações que promovem a cultural local, possam desfrutar de melhores condições para essas promoções, valorizando e desenvolvimento os canis de cultura local; Criação do calendário de eventos culturais, com a realização atividades durante todos os meses do ano; Propagação e ampliação da tradicional da Festa de Santos Reis; Retorno da tradicional Sexta Cultural; Retorno do Elói Folia; Criação da Semana do Evangélico; Resgate dos festejos juninos populares, através do “Programa de Incentivos às Quadrilhas Juninas e Arraias” no Município; Incentivar os times e atletas locais em campeonatos intermunicipais, interestaduais; Reestruturação dos Jogos Estudantis(semana da pátria); Realização de festival literário; Apoio as manifestações culturais realizadas no município ; Realização de festivais de quadrilhas juninas; Promoção de festas tradicionais nas ruas de nossa cidade; Apoio ao artesanato e promoção de festival de culinária; Realização de festival de calouros; Revitalizar os acessos ao Serrote, resgatando o significado cultural e incentivando o turismo no local.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		404.680
	0001 - Senador Eloi de Souza		404.680
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		309.680
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0033 - Cultura		166.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Fiscal	128.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		128.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		128.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2105 Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc	Fiscal	38.000
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		38.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		38.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	0038 - Desenvolvimento da Cutura		46.000
	2151 Manutenção da Lei Paulo Gustavo	Fiscal	46.000
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		26.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		26.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		20.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		168.500
	695 - TURISMO		168.500
	0015 - Manutenção do Setor		42.000
	2076 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	Fiscal	42.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.750
	0019 - Infraestrutura do Setor		126.500
	1060 Construção do Mercado de Artesanato	Fiscal	52.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1069 Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística	Fiscal	74.500
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		24.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - Reserva de Contingencia			300.000
99.099 - Reserva de Contingencia			300.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
	0099 - Reserva de Contingencia		300.000
	9999 Reserva Contagência	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		300.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		Total:	48.571.179

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			2.000.000
	01 - Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		2.000.000
		01 - LEGISLATIVA	2.000.000
Poder Executivo			46.571.179
	02 - Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política		559.750
		04 - ADMINISTRAÇÃO	396.375
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	163.375
	03 - Sec.Munic. de Administração e Finanças		3.494.370
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.073.745

		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.420.625
	05 - Secretaria Municipal de Educação		18.226.878
		12 - EDUCAÇÃO	18.226.878
	06 - Secretaria de Saúde e Saneamento		10.438.876
		10 - SAÚDE	10.079.001
		17 - SANEAMENTO	359.875
	07 - Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid		3.134.500
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.939.750
		11 - TRABALHO	10.000
		16 - HABITAÇÃO	184.750
	08 - Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.		2.815.875
		15 - URBANISMO	2.702.875
		26 - TRANSPORTE	113.000
	10 - Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente		993.500
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	247.375
		20 - AGRICULTURA	746.125
	12 - Fundo de Previdencia - SOUZAPREV		4.520.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	45.000
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.475.000
	17 - Sec.Munic.de Segurança Publica e Transporte		198.500
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	156.500
		26 - TRANSPORTE	42.000
	18 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		702.500
		27 - DESPORTO E LAZER	702.500
	19 - Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral		277.500
		03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	110.000

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
		04 - ADMINISTRAÇÃO	167.500
	20 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		908.930
		13 - CULTURA	740.430
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	168.500
	99 - Reserva de Contigencia		300.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000
		Total:	48.571.179

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	2.000.000	0	2.000.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	110.000	110.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.682.620	2.682.620
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	156.500	156.500
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	3.103.125	3.103.125
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	4.475.000	4.475.000
10 - SAÚDE	0	10.079.001	10.079.001
11 - TRABALHO	0	10.000	10.000
12 - EDUCAÇÃO	0	18.226.878	18.226.878
13 - CULTURA	0	740.430	740.430
15 - URBANISMO	0	2.702.875	2.702.875
16 - HABITAÇÃO	0	184.750	184.750
17 - SANEAMENTO	0	359.875	359.875
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	247.375	247.375
20 - AGRICULTURA	0	746.125	746.125
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	168.500	168.500
26 - TRANSPORTE	0	155.000	155.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	702.500	702.500
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.420.625	1.420.625
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	300.000	300.000
Total	2.000.000	46.571.179	48.571.179

18. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF				MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza										
01.001 Camara Municipal	2.000.000	1.408.000		3.000	363.500		225.000	0	500	0
01 - LEGISLATIVA	2.000.000	1.408.000		3.000	363.500		225.000	0	500	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.000.000	1.408.000		3.000	363.500		225.000	0	500	0
0001 - Atividades do Poder Legistivo	2.000.000	1.408.000		3.000	363.500		225.000	0	500	0
1001 Construção, Reforma ou Ampliação da Câmara Municipal	215.000	0		0	0		215.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	215.000	0		0	0		215.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	215.000	0		0	0		215.000	0	0	0
2001 Manut. das Ações Legislativa	1.785.000	1.408.000		3.000	363.500		10.000	0	500	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.785.000	1.408.000		3.000	363.500		10.000	0	500	0
0001 - Senador Eloi de Souza	1.785.000	1.408.000		3.000	363.500		10.000	0	500	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política										
02.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política	559.750	206.125		0	321.000		32.625	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	396.375	117.750		0	260.500		18.125	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	396.375	117.750		0	260.500		18.125	0	0	0
0003 - Modernização da infra-estrutura	58.000	0		0	58.000		0	0	0	0
2083 Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa	58.000	0		0	58.000		0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	58.000	0		0	58.000		0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	58.000	0		0	58.000		0	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	97.000	28.875		0	68.125		0	0	0	0
2098 Manut.das Ativs.de Artic.Politica e Inst	68.250	21.875		0	46.375		0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.250	21.875		0	46.375		0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	68.250	21.875		0	46.375		0	0	0	0
2099 Manut.das Acões de Comunicação e Transparencia	28.750	7.000		0	21.750		0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.750	7.000		0	21.750		0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	28.750	7.000		0	21.750		0	0	0	0
0018 - Aquisição de Veiculo	11.125	0		0	0		11.125	0	0	0
1002 Aquisição de Veiculos para Gabinete	11.125	0		0	0		11.125	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.125	0		0	0		11.125	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	11.125	0		0	0		11.125	0	0	0
0030 - Manutenção do Gabinete	230.250	88.875		0	134.375		7.000	0	0	0
2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito	230.250	88.875		0	134.375		7.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	205.250	88.875		0	109.375		7.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	205.250	88.875		0	109.375		7.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	25.000	0		0	25.000		0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	25.000	0		0	25.000		0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	163.375	88.375		0	60.500		14.500	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	163.375	88.375		0	60.500		14.500	0	0	0
0028 - Manutenção do Conselho Tutelar	163.375	88.375		0	60.500		14.500	0	0	0
2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	163.375	88.375		0	60.500		14.500	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	163.375	88.375		0	60.500		14.500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	163.375	88.375		0	60.500		14.500	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 Sec.Munic. de Administração e Finanças										
03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças	3.494.370	559.995		53.750	1.082.750		424.000	0	1.373.875	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.073.745	559.995		0	1.082.750		424.000	0	7.000	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.073.745	559.995		0	1.082.750		424.000	0	7.000	0
0003 - Modernização da infra-estrutura	43.750	0		0	0		43.750	0	0	0

1003 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
1004 Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura	16.250	0	0	0	16.250	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.250	0	0	0	16.250	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	16.250	0	0	0	16.250	0	0	0
0004 - Administração Tributária e Financeira	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2175 Criar incentivos e refinanciamentos para contribuintes municipais, junto a dívida com os tributos municipais	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
Através de incentivos fiscais e REFIS, tais como o “IPTU Social” o contribuinte em atraso poderá parcelar e quitar suas dívidas com o município, com redução de juros de mora e multas								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	1.936.870	559.995	0	989.625	380.250	0	7.000	0
2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças	1.914.745	559.995	0	967.500	380.250	0	7.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.693.995	559.995	0	888.750	238.250	0	7.000	0
0001 - Senador Eloi de Souza	1.693.995	559.995	0	888.750	238.250	0	7.000	0
15010000- Outros Recursos não Vinculados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.750	0	0	11.750	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	11.750	0	0	11.750	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	142.000	0	0	0	142.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	142.000	0	0	0	142.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2084 Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio	22.125	0	0	22.125		0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.125	0	0	22.125		0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	22.125	0	0	22.125		0	0	0	0
0016 - Contribuição FEMURN	58.000	0	0	58.000		0	0	0	0
2007 Contribuição á AMLAP, FEMURN E A CNM	58.000	0	0	58.000		0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	58.000	0	0	58.000		0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	58.000	0	0	58.000		0	0	0	0
0017 - Contribuição PASEP	28.125	0	0	28.125		0	0	0	0
2006 Contribuição para Formação do PASEP	28.125	0	0	28.125		0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.125	0	0	28.125		0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	28.125	0	0	28.125		0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.420.625	0	53.750	0		0	0	1.366.875	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.420.625	0	53.750	0		0	0	1.366.875	0
0006 - Amortização da Dívida do Município	1.420.625	0	53.750	0		0	0	1.366.875	0
1053 Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern	14.125	0	7.375	0		0	0	6.750	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.125	0	7.375	0		0	0	6.750	0
0001 - Senador Eloi de Souza	14.125	0	7.375	0		0	0	6.750	0
1054 Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN	17.500	0	7.375	0		0	0	10.125	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.500	0	7.375	0		0	0	10.125	0
0001 - Senador Eloi de Souza	17.500	0	7.375	0		0	0	10.125	0
1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS	329.000	0	29.000	0		0	0	300.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	329.000	0	29.000	0		0	0	300.000	0
0001 - Senador Eloi de Souza	329.000	0	29.000	0		0	0	300.000	0
1056 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal	1.000.000	0	0	0		0	0	1.000.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000	0	0	0		0	0	1.000.000	0
0001 - Senador Eloi de Souza	1.000.000	0	0	0		0	0	1.000.000	0
1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios	60.000	0	10.000	0		0	0	50.000	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	10.000	0	0	0	50.000	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	60.000	0	10.000	0	0	0	50.000	0	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 Secretaria Municipal de Educação									
05.001 Sec. Municipal de Educação	18.226.878	10.998.534	0	5.424.993		1.803.351	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	18.226.878	10.998.534	0	5.424.993		1.803.351	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.102.500	579.875	0	305.375		217.250	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	960.250	579.875	0	180.375		200.000	0	0	0
2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação	960.250	579.875	0	180.375		200.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	865.250	559.375	0	105.875		200.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	865.250	559.375	0	105.875		200.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000	20.500	0	39.500		0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	60.000	20.500	0	39.500		0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	25.000	0	0	25.000		0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	25.000	0	0	25.000		0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	10.000		0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	10.000	0	0	10.000		0	0	0	0
0022 - Apoio aos Conselhos Municipais	142.250	0	0	125.000		17.250	0	0	0
2020 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Alimentação Escolar	142.250	0	0	125.000		17.250	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	142.250	0	0	125.000		17.250	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	142.250	0	0	125.000		17.250	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.276.128	8.268.534	0	3.030.868		976.726	0	0	0
0003 - Modernização da infra-estrutura	433.813	0	0	13.000		420.813	0	0	0
1006 Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental	268.688	0	0	13.000		255.688	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	92.188	0	0	0		92.188	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	92.188	0	0	0		92.188	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	98.500	0	0	0		98.500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	98.500	0	0	0		98.500	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	23.000	0	0	13.000		10.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	23.000	0	0	13.000		10.000	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.000	0	0	0		15.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	15.000	0	0	0		15.000	0	0	0
1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	127.500	0	0	0		127.500	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0		20.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	20.000	0	0	0		20.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000	0	0	0		20.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	20.000	0	0	0		20.000	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	87.500	0	0	0		87.500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	87.500	0	0	0		87.500	0	0	0
1008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino	37.625	0	0	0		37.625	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.000	0	0	0		23.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	23.000	0	0	0		23.000	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural	14.625	0	0	0		14.625	0	0	0

Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013									
0001 - Senador Eloi de Souza	14.625	0	0	0	14.625	0	0	0	0
0014 - Educação de qualidade do Ensino Fundamental	10.598.527	8.170.534	0	2.316.743	111.250	0	0	0	0
2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	5.665.359	5.665.359	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.478.109	5.478.109	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	5.478.109	5.478.109	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	186.250	186.250	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	186.250	186.250	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	1.145.800	401.425	0	662.750	81.625	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.049.550	315.175	0	652.750	81.625	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	1.049.550	315.175	0	652.750	81.625	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	31.250	21.250	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	31.250	21.250	0	10.000	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	2.496.500	1.735.750	0	733.125	27.625	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.470.375	1.735.750	0	707.000	27.625	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	2.470.375	1.735.750	0	707.000	27.625	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	16.125	0	0	16.125	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	16.125	0	0	16.125	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
2101 Manut.do Prog.Dinheiro Direto na Escola PDDE	6.050	0	0	4.050	2.000	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.050	0	0	4.050	2.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	6.050	0	0	4.050	2.000	0	0	0	0
2146 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Fundamental	678.818	368.000	0	310.818	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	341.000	327.000	0	14.000	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	341.000	327.000	0	14.000	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	261.818	0	0	261.818	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	261.818	0	0	261.818	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	27.000	27.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	27.000	27.000	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	14.000	14.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	14.000	14.000	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	0
2161 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Fundamental	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0

0001 - Senador Eloi de Souza	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	
2176 Promover a “Semana Cultural, Histórica e Científica” nas escolas da rede municipais de ensino	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor	464.375	98.000	0	324.000	42.375	0	0	0	
2018 Manutenção da Cota Salário Educação	401.000	98.000	0	260.625	42.375	0	0	0	
15500000- Transferência do Salário-Educação	401.000	98.000	0	260.625	42.375	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	401.000	98.000	0	260.625	42.375	0	0	0	
2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN	63.375	0	0	63.375	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.375	0	0	13.375	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	13.375	0	0	13.375	0	0	0	0	
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0018 - Aquisição de Veículo	318.038	0	0	0	318.038	0	0	0	
1005 Aquisição de Veículos - Educação	311.038	0	0	0	311.038	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	280.938	0	0	0	280.938	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	280.938	0	0	0	280.938	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.100	0	0	0	30.100	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	30.100	0	0	0	30.100	0	0	0	0
1016 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
0019 - Infraestrutura do Setor	54.250	0	0	0	54.250	0	0	0	0
1009 Construção e Instalação a Biblioteca	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
1025 Instalação e Modernização de Salas digitais	19.250	0	0	0	19.250	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.250	0	0	0	19.250	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	19.250	0	0	0	19.250	0	0	0	0
1051 Climatização de salas de Aula	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0
1052 Informatização de Escolas	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
0025 - Apoio ao PNATE	145.500	0	0	145.500	0	0	0	0	0
2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental	145.500	0	0	145.500	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	145.500	0	0	145.500	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	145.500	0	0	145.500	0	0	0	0	0
0026 - Apoio ao PNAE	231.625	0	0	231.625	0	0	0	0	0
2015 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental	231.625	0	0	231.625	0	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	216.625	0	0	216.625	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	216.625	0	0	216.625	0	0	0	0	
0039 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
2157 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	4.250	0	0	4.250	0	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor	4.250	0	0	4.250	0	0	0	0	
2096 Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PTERN	4.250	0	0	4.250	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.250	0	0	4.250	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	4.250	0	0	4.250	0	0	0	0	
363 - ENSINO PROFISSIONAL	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
0032 - Transporte Escolar	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
2102 Manutenção de ações voltadas ao Transporte dos Alunos dos Ensinos Universitários e Técnicos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
364 - ENSINO SUPERIOR	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0047 - Apoio ao Universitário	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2177 Incentivo ao Bolsa Universitário	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.558.875	1.485.125	0	1.513.875	559.875	0	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	2.241.375	1.390.125	0	736.125	115.125	0	0	0	0
2017 Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR	29.500	17.500	0	11.375	625	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.500	17.500	0	11.375	625	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	29.500	17.500	0	11.375	625	0	0	0	0
2022 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Infantil - CRECHE	104.375	0	0	104.375	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	58.000	0	0	58.000	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	58.000	0	0	58.000	0	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	36.375	0	0	36.375	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	36.375	0	0	36.375	0	0	0	0	0
2023 Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE	335.750	106.250	0	171.625	57.875	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	335.750	106.250	0	171.625	57.875	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	335.750	106.250	0	171.625	57.875	0	0	0	0
2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%	607.875	607.875	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	459.125	459.125	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	459.125	459.125	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	148.750	148.750	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	148.750	148.750	0	0	0	0	0	0	0
2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%	379.125	158.625	0	192.875	27.625	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	379.125	158.625	0	192.875	27.625	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	379.125	158.625	0	192.875	27.625	0	0	0	
2079 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 30%	401.875	157.000	0	215.875	29.000	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	401.875	157.000	0	215.875	29.000	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	401.875	157.000	0	215.875	29.000	0	0	0	
2080 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 70%	382.875	342.875	0	40.000	0	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	367.875	327.875	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	367.875	327.875	0	40.000	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	
0019 - Infraestrutura do Setor	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0	
1013 Construção , Ample Reforma de Escolas - Ensino Infantil	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	320.000	0	0	0	320.000	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	320.000	0	0	0	320.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0025 - Apoio ao PNATE	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	
2169 Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Infantil	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	
0026 - Apoio ao PNAE	27.750	0	0	27.750	0	0	0	0	
2078 Programa de Alimentação Escolar Ensino Infantil PNAE - PRE-ESCOLAR	27.750	0	0	27.750	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
15500000- Transferência do Salário-Educação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Senador Eloi de Souza	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	21.750	0	0	21.750	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	21.750	0	0	21.750	0	0	0	0	0
0035 - Apoio ao Ensino Infantil	904.750	95.000	0	695.000	114.750	0	0	0	0
1075 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil	54.750	0	0	0	54.750	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	44.750	0	0	0	44.750	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	44.750	0	0	0	44.750	0	0	0	0
2147 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Infantil	520.000	95.000	0	395.000	30.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	520.000	95.000	0	395.000	30.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	520.000	95.000	0	395.000	30.000	0	0	0	0
2158 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A EDUCAÇÃO - INFANTIL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
2162 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Infantil	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0

366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	972.875	599.625	0	352.750	20.500	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor	872.875	599.625	0	252.750	20.500	0	0	0	
2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA	261.375	92.000	0	162.625	6.750	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	239.375	92.000	0	140.625	6.750	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Senador Eloi de Souza	239.375	92.000	0	140.625	6.750	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	0
2028 Programa da Alimentação Escolar PNAE - EJA	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.250	0	0	10.250	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	10.250	0	0	10.250	0	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.750	0	0	10.750	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	10.750	0	0	10.750	0	0	0	0	0
2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%	379.875	379.875	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	379.875	379.875	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	379.875	379.875	0	0	0	0	0	0	0
2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%	205.625	127.750	0	64.125	13.750	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	205.625	127.750	0	64.125	13.750	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	205.625	127.750	0	64.125	13.750	0	0	0	0
0043 - Apoio ao Ensino de Jovens e Adultos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
2163 Celebração de Contrato de Gestão - Educação de Jovens e Adulto EJA	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	238.250	65.375	0	143.875	29.000	0	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	159.625	65.375	0	65.250	29.000	0	0	0	0
2021 Manut.das Ações do Setor do Ensino Especial	159.625	65.375	0	65.250	29.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	159.625	65.375	0	65.250	29.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Senador Eloi de Souza	159.625	65.375	0	65.250	29.000	0	0	0	0
0026 - Apoio ao PNAE	18.625	0	0	18.625	0	0	0	0	0
2066 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Educação Especial	18.625	0	0	18.625	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.125	0	0	2.125	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	2.125	0	0	2.125	0	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	14.500	0	0	14.500	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	14.500	0	0	14.500	0	0	0	0	0
0045 - Apoio ao Ensino Especial	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
2168 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Especial	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

		Dívida		Correntes					
06 Secretaria de Saúde e Saneamento									
06.001 Secretaria de Saúde e Saneamento	605.125	178.250	0	163.250	263.625	0	0	0	
10 - SAÚDE	245.250	178.250	0	54.000	13.000	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	245.250	178.250	0	54.000	13.000	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor	234.250	178.250	0	46.000	10.000	0	0	0	
2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	234.250	178.250	0	46.000	10.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	234.250	178.250	0	46.000	10.000	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	234.250	178.250	0	46.000	10.000	0	0	0	
0022 - Apoio aos Conselhos Municipais	11.000	0	0	8.000	3.000	0	0	0	
2033 Manut. do Conselho Municipal de Saude	11.000	0	0	8.000	3.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000	0	0	8.000	3.000	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	11.000	0	0	8.000	3.000	0	0	0	
17 - SANEAMENTO	359.875	0	0	109.250	250.625	0	0	0	
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	359.875	0	0	109.250	250.625	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor	167.250	0	0	109.250	58.000	0	0	0	
2046 Manut.das Ações do Setor de Saneamento	167.250	0	0	109.250	58.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	37.250	0	0	0	37.250	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	37.250	0	0	0	37.250	0	0	0	
16220000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	130.000	0	0	109.250	20.750	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	130.000	0	0	109.250	20.750	0	0	0	
0019 - Infraestrutura do Setor	192.625	0	0	0	192.625	0	0	0	
1036 Ampliação Sistema de Saneamento Básico	112.375	0	0	0	112.375	0	0	0	
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	29.625	0	0	0	29.625	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	29.625	0	0	0	29.625	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	41.375	0	0	0	41.375	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	41.375	0	0	0	41.375	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	41.375	0	0	0	41.375	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	41.375	0	0	0	41.375	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1038 Construção de Unidades Sanitárias	80.250	0	0	0		80.250	0	0	0
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	11.375	0	0	0		11.375	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	11.375	0	0	0		11.375	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	68.875	0	0	0		68.875	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	68.875	0	0	0		68.875	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Secretaria de Saúde e Saneamento									
06.002 Fundo Municipal de Saúde	9.833.751	3.361.126	0	4.668.038		1.804.587	0	0	0
10 - SAÚDE	9.833.751	3.361.126	0	4.668.038		1.804.587	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.698.838	2.817.376	0	3.933.750		947.712	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	262.750	155.125	0	85.875		21.750	0	0	0
2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ	262.750	155.125	0	85.875		21.750	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	262.750	155.125	0	85.875		21.750	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	262.750	155.125	0	85.875		21.750	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	6.481.751	2.552.251	0	3.430.375		499.125	0	0	0
2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.926.001	1.869.126	0	1.683.625		373.250	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.842.001	1.819.126	0	1.649.625		373.250	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	3.842.001	1.819.126	0	1.649.625		373.250	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao	70.000	50.000	0	20.000		0	0	0	0

pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.									
0001 - Senador Eloi de Souza	70.000	50.000	0	20.000	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	250	0	0	250	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	250	0	0	250	0	0	0	0	
17540000- Recursos de Operações de Crédito	13.750	0	0	13.750	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	13.750	0	0	13.750	0	0	0	0	
2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	690.750	165.500	0	519.875	5.375	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	392.000	165.500	0	224.125	2.375	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	392.000	165.500	0	224.125	2.375	0	0	0	
16003110- Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
16213210- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	18.750	0	0	18.750	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Senador Eloi de Souza	18.750	0	0	18.750	0	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	97.000	3.000	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	100.000	0	0	97.000	3.000	0	0	0	
2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Família - ESF	303.875	107.750	0	174.375	21.750	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	303.875	107.750	0	174.375	21.750	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	303.875	107.750	0	174.375	21.750	0	0	0	
2035 Manut.das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	386.000	220.625	0	150.875	14.500	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	386.000	220.625	0	150.875	14.500	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	386.000	220.625	0	150.875	14.500	0	0	0	
2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB	266.125	79.125	0	165.250	21.750	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	266.125	79.125	0	165.250	21.750	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	266.125	79.125	0	165.250	21.750	0	0	0	
2037 Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE	87.125	0	0	65.375	21.750	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	87.125	0	0	65.375	21.750	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	87.125	0	0	65.375	21.750	0	0	0	
2038 Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	160.125	67.000	0	81.375	11.750	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.125	67.000	0	81.375	11.750	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	160.125	67.000	0	81.375	11.750	0	0	0	
2041 Instalação e Manut.das Ações do CAPS	108.500	43.125	0	36.375	29.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	108.500	43.125	0	36.375	29.000	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	108.500	43.125	0	36.375	29.000	0	0	0	
2044 Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde	101.625	0	0	101.625	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	101.625	0	0	101.625	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	101.625	0	0	101.625	0	0	0	0	
2095 Contribuição a Consórcios de Saúde	51.625	0	0	51.625	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.625	0	0	0	1.625	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	1.625	0	0	0	1.625	0	0	0	0
2164 Celebração de Contrato de Gestão - FMS	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0
0020 - Gestão SUS	526.837	0	0	0	160.000	366.837	0	0	0
1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - Atenção Básica	123.981	0	0	0	0	123.981	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0
16003110- Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
16003120- Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.000	0	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	7.000	0	0	0	0	7.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
16013110- Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	21.981	0	0	0	0	21.981	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	21.981	0	0	0	0	21.981	0	0	0
1077 Construção de Posto de Saúde (PONTO DE APOIO) - Emenda Impositiva Visando atender ainda melhor a população nas comunidades de UMARI, ASSENTAMENTO PEQUENA VANESSA E ASSENTAMENTO MARIA DAS GRAÇAS II	242.856	0	0	0	0	242.856	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16013110- Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	242.856	0	0	0		242.856	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	242.856	0	0	0		242.856	0	0	0
2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0
16003110- Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
2171 Manutenção das Ações do “Programa um Novo Olhar Eloidesouzense” Através desse Programa iremos assistir com exames, tratamentos e doação de óculos, crianças de famílias de baixa renda	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0037 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	427.500	110.000	0	0	257.500	60.000	0	0	0
2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, MÉDICOS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM	333.500	110.000	0	0	223.500	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	333.500	110.000	0	0	223.500	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	333.500	110.000	0	0	223.500	0	0	0	0
2155 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE	94.000	0	0	0	34.000	60.000	0	0	0
16003110- Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
16003120- Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0

0001 - Senador Eloi de Souza	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
16013110- Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16013120- Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.261.500	236.750	0	196.875	827.875	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	728.500	236.750	0	76.875	414.875	0	0	0
1012 Construção, Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades de Saúde	342.500	0	0	0	342.500	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	247.875	0	0	0	247.875	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	247.875	0	0	0	247.875	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	36.250	0	0	0	36.250	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	36.250	0	0	0	36.250	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	58.375	0	0	0	58.375	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	58.375	0	0	0	58.375	0	0	0
2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC	386.000	236.750	0	76.875	72.375	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	386.000	236.750	0	76.875	72.375	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	386.000	236.750	0	76.875	72.375	0	0	0
0019 - Infraestrutura do Setor	383.000	0	0	0	383.000	0	0	0
1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - MAC	112.500	0	0	0	112.500	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	43.500	0	0	0	43.500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	43.500	0	0	0	43.500	0	0	0
16003110- Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16003120- Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	29.000	0	0	0	29.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	29.000	0	0	0	29.000	0	0	0
1050 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	270.500	0	0	0	270.500	0	0	0

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.500	0	0	0	43.500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	43.500	0	0	0	43.500	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	59.750	0	0	0	59.750	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	59.750	0	0	0	59.750	0	0	0
16213210- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	152.000	0	0	0	152.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	152.000	0	0	0	152.000	0	0	0
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	15.250	0	0	0	15.250	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	15.250	0	0	0	15.250	0	0	0
0041 - FORTALECIMENTO DO MAC	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0
2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
16003110- Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

0001 - Senador Eloi de Souza	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
16003120- Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
16013110- Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
16013120- Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
2166 Celebração de Contrato de Gestão - MAC	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	328.250	0	0	328.250	0	0	0	0		
0015 - Manutenção do Setor	328.250	0	0	328.250	0	0	0	0		
2042 Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica	328.250	0	0	328.250	0	0	0	0		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	155.750	0	0	0	155.750	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	155.750	0	0	0	155.750	0	0	0	0	
16003110- Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	72.500	0	0	0	72.500	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	72.500	0	0	0	72.500	0	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	161.625	96.250	0	0	50.875	14.500	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor	161.625	96.250	0	0	50.875	14.500	0	0	0	
2043 Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	161.625	96.250	0	0	50.875	14.500	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	161.625	96.250	0	0	50.875	14.500	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	161.625	96.250	0	0	50.875	14.500	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	383.538	210.750	0	0	158.288	14.500	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor	383.538	210.750	0	0	158.288	14.500	0	0	0	
2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	383.538	210.750	0	0	158.288	14.500	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	316.038	201.125	0	0	100.413	14.500	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	316.038	201.125	0	0	100.413	14.500	0	0	0	
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	67.500	9.625	0	0	57.875	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	67.500	9.625	0	0	57.875	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
07 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssist. Social e Cid										
07.001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssist. Social e Cid	560.125	102.875	0	0	322.375	134.875	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	375.375	102.875	0	0	228.000	44.500	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	43.375	0	0	0	43.375	0	0	0	0	
0027 - Infraestrutura de assistencia ao Menor	43.375	0	0	0	43.375	0	0	0	0	
2005 Manut.de Abrigo ao Menor Infrator	43.375	0	0	0	43.375	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	43.375	0	0	0	43.375	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	43.375	0	0	0	43.375	0	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	332.000	102.875	0	0	184.625	44.500	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor	247.000	102.875	0	0	129.625	14.500	0	0	0	
2097 Manut.da Secretaria de Trab. e Habitação,Assistência Social e Cidadania	247.000	102.875	0	0	129.625	14.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	247.000	102.875	0	0	129.625	14.500	0	0	0	

0001 - Senador Eloi de Souza	247.000	102.875	0	129.625	14.500	0	0	0			
0022 - Apoio aos Conselhos Municipais	85.000	0	0	55.000	30.000	0	0	0			
2055 Manut. Conselho Municipal de Assistencia Social	85.000	0	0	55.000	30.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	0	0	55.000	30.000	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	85.000	0	0	55.000	30.000	0	0	0			
16 - HABITAÇÃO	184.750	0	0	94.375	90.375	0	0	0			
482 - HABITAÇÃO URBANA	184.750	0	0	94.375	90.375	0	0	0			
0015 - Manutenção do Setor	50.875	0	0	36.375	14.500	0	0	0			
2087 Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular	50.875	0	0	36.375	14.500	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.875	0	0	36.375	14.500	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	50.875	0	0	36.375	14.500	0	0	0			
0019 - Infraestrutura do Setor	133.875	0	0	58.000	75.875	0	0	0			
1023 Construção Reforma Unid. Habitacional Populares	75.875	0	0	0	75.875	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0			
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	68.875	0	0	0	68.875	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	68.875	0	0	0	68.875	0	0	0			
2053 Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda	58.000	0	0	58.000	0	0	0	0			
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	58.000	0	0	0	58.000	0	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	58.000	0	0	0	58.000	0	0	0	0		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
07 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid											
07.002 Fundo Municipal de Assistencia Social	2.574.375	527.875	0	0	1.661.250	385.250	0	0	0		
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.564.375	527.875	0	0	1.651.250	385.250	0	0	0		
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	235.250	48.000	0	0	177.125	10.125	0	0	0		
0015 - Manutenção do Setor	235.250	48.000	0	0	177.125	10.125	0	0	0		
2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV	235.250	48.000	0	0	177.125	10.125	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	177.875	40.000	0	0	131.875	6.000	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	177.875	40.000	0	0	131.875	6.000	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	57.375	8.000	0	0	45.250	4.125	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	57.375	8.000	0	0	45.250	4.125	0	0	0		
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	84.375	0	0	0	80.125	4.250	0	0	0		
0015 - Manutenção do Setor	84.375	0	0	0	80.125	4.250	0	0	0		
2051 Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador com Deficiência	84.375	0	0	0	80.125	4.250	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.500	0	0	0	50.875	1.625	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	52.500	0	0	0	50.875	1.625	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	31.875	0	0	0	29.250	2.625	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	31.875	0	0	0	29.250	2.625	0	0	0		
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	568.625	125.625	0	0	279.875	163.125	0	0	0		
0015 - Manutenção do Setor	453.000	125.625	0	0	279.875	47.500	0	0	0		
2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ	351.250	125.625	0	0	221.625	4.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	217.250	67.125	0	0	150.125	0	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	217.250	67.125	0	0	150.125	0	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	134.000	58.500	0	0	71.500	4.000	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	134.000	58.500	0	0	71.500	4.000	0	0	0		
2057 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	101.750	0	0	0	58.250	43.500	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	101.750	0	0	0	58.250	43.500	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	101.750	0	0	0	58.250	43.500	0	0	0		
0019 - Infraestrutura do Setor	115.625	0	0	0	0	115.625	0	0	0		
1061 Construção e Instalação de Unidade de Assistência a Criança	115.625	0	0	0	0	115.625	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.750	0	0	0	0	13.750	0	0	0		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00						

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Senador Eloi de Souza	13.750	0	0	0	13.750	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	101.875	0	0	0	101.875	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	101.875	0	0	0	101.875	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.676.125	354.250	0	1.114.125	207.750	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	1.396.625	338.750	0	979.375	78.500	0	0	0
2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS	70.750	0	0	59.375	11.375	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.125	0	0	38.125	8.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	46.125	0	0	38.125	8.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.625	0	0	21.250	3.375	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	24.625	0	0	21.250	3.375	0	0	0
2049 Manut.das Ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB	239.000	87.625	0	140.000	11.375	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	133.500	52.500	0	73.625	7.375	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	133.500	52.500	0	73.625	7.375	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	105.500	35.125	0	66.375	4.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	105.500	35.125	0	66.375	4.000	0	0	0
2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	180.625	0	0	166.125	14.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.625	0	0	166.125	14.500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	180.625	0	0	166.125	14.500	0	0	0
2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	473.000	99.000	0	367.250	6.750	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	463.000	99.000	0	357.250	6.750	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	463.000	99.000	0	357.250	6.750	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGD PBF	363.250	127.125	0	211.625	24.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	248.375	89.125	0	149.250	10.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	248.375	89.125	0	149.250	10.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	114.875	38.000	0	62.375	14.500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	114.875	38.000	0	62.375	14.500	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2071 Manut.das Ações do Setor da Mulher	70.000	25.000	0	35.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	25.000	0	35.000	10.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	70.000	25.000	0	35.000	10.000	0	0	0
0018 - Aquisição de Veículo	14.500	0	0	0	14.500	0	0	0
1020 Aquisição de Veículos para Assistência Social	14.500	0	0	0	14.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.500	0	0	0	14.500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	14.500	0	0	0	14.500	0	0	0
0019 - Infraestrutura do Setor	145.000	0	0	53.250	91.750	0	0	0
1022 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidade Sócio Assistencial	101.375	0	0	53.250	48.125	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	60.000	0	0	53.250	6.750	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	60.000	0	0	53.250	6.750	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	41.375	0	0	0	41.375	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	41.375	0	0	0	41.375	0	0	0
1059 Construção do Centro de Referência -CRAS	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.750	0	0	0	13.750	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	13.750	0	0	0	13.750	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.750	0	0	0	12.750	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	12.750	0	0	0	12.750	0	0	0
1063 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	17.125	0	0	0	17.125	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.875	0	0	0	15.875	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	15.875	0	0	0	15.875	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0

0039 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	35.000	0	0	18.000	17.000	0	0	0
2153 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000	0	0	18.000	17.000	0	0	0
16603120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	35.000	0	0	18.000	17.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	35.000	0	0	18.000	17.000	0	0	0
0040 - Fortalec. do Sistema Único de Assistência Social	30.000	12.500	0	11.500	6.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2154 PROCAD SUAS - Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social O objeto do programa é ampliar a capacidade de desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral, nas unidades do Suas dos Municípios. Também estabelece o cadastramento em domicílio para regularização dos registros das famílias e seus integrantes.	30.000	12.500	0	11.500	6.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	12.500	0	11.500	6.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	30.000	12.500	0	11.500	6.000	0	0	0
0044 - Apoio a Assistência Social	55.000	3.000	0	52.000	0	0	0	0
2167 Celebração de Contrato de Gestão - Assistência Social	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2170 Programa Cuidando de Quem Cuida o Programa “Cuidando de quem Cuida” quando iremos promover ações de orientações e atenção às mães atípicas	10.000	3.000	0	7.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	3.000	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	10.000	3.000	0	7.000	0	0	0	0
11 - TRABALHO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0010 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2173 Criar o Banco de Talentos e o Portal de Serviços Locais	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
Objetivo: Com essa ação iremos incentivar a geração de renda, valor								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0046 - Apoio ao jovem empreendedor	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2172 Manutenção as Ações do Programa “Jovem do Futuro” Com essa ação iremos apoiar o jovem empreendedor, criando nele estímulos para que possa criar formas de trabalho e renda	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.								
08.001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.	2.815.875	260.000	0	940.625	1.615.250	0	0	0
15 - URBANISMO	2.702.875	260.000	0	940.625	1.502.250	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.165.250	0	0	0	1.165.250	0	0	0
0003 - Modernização da infra-estrutura	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2159 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A INFRAESTRUTURA E OBRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0019 - Infraestrutura do Setor	1.135.250	0	0	0	1.135.250	0	0	0
1028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	347.176	0	0	0	347.176	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	156.500	0	0	0	156.500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	156.500	0	0	0	156.500	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0

Estados									
0001 - Senador Eloi de Souza	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	118.176	0	0	0	118.176	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	118.176	0	0	0	118.176	0	0	0	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1029 Construção e Reforma de Praças Públicas	97.750	0	0	0	97.750	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.500	0	0	0	14.500	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	14.500	0	0	0	14.500	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	65.250	0	0	0	65.250	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	65.250	0	0	0	65.250	0	0	0	
1032 Ampliação e Modernização de Cemitério	74.500	0	0	0	74.500	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.750	0	0	0	13.750	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	13.750	0	0	0	13.750	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.750	0	0	0	60.750	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	60.750	0	0	0	60.750	0	0	0	
1033 Construção de Portico	93.625	0	0	0	93.625	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.750	0	0	0	6.750	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	6.750	0	0	0	6.750	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	86.875	0	0	0	86.875	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	86.875	0	0	0	86.875	0	0	0	
1043 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	160.875	0	0	0	160.875	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.875	0	0	0	15.875	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	15.875	0	0	0	15.875	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
1070 Recapeamento de Asfalto	64.500	0	0	0	64.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.125	0	0	0	23.125	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	23.125	0	0	0	23.125	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	41.375	0	0	0	41.375	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	41.375	0	0	0	41.375	0	0	0	
1078 Pavimentação da Estrada do Arisco - Emenda Impositiva	242.856	0	0	0	242.856	0	0	0	
Para melhoramento da ESTRADA DO ARISCO , visando acesso melhor da população									
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	137.856	0	0	0	137.856	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	137.856	0	0	0	137.856	0	0	0	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
1079 Construção de uma praça no Assentamento Passagem do Juazeiro - Emenda Impositiva	53.968	0	0	0	53.968	0	0	0	
Praça no Assentamento Passagem do Juazeiro									
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	53.968	0	0	0	53.968	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	53.968	0	0	0	53.968	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.537.625	260.000	0	940.625	337.000	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor	1.338.375	260.000	0	940.625	137.750	0	0	0	
2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos	903.375	260.000	0	618.375	25.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	767.500	260.000	0	482.500	25.000	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	767.500	260.000	0	482.500	25.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	

0001 - Senador Eloi de Souza	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	21.875	0	0	21.875	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	21.875	0	0	21.875	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0	
2059 Adequação e Modernação da Feira livre	53.750	0	0	13.500	40.250	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.750	0	0	13.500	40.250	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	53.750	0	0	13.500	40.250	0	0	0	
2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	207.000	0	0	178.000	29.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150.000	0	0	121.000	29.000	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	150.000	0	0	121.000	29.000	0	0	0	
2091 Revitalização de Açudes Públicos	49.750	0	0	49.750	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	49.750	0	0	49.750	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	49.750	0	0	49.750	0	0	0	0	
2092 Manutenção do Aterro Sanitário	56.500	0	0	27.500	29.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	0	0	27.500	14.500	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	42.000	0	0	27.500	14.500	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	14.500	0	0	0	14.500	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Senador Eloi de Souza	14.500	0	0	0	0	14.500	0	0	0
2093 Sinalização de Ruas e Avenidas	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0	0
2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	47.500	0	0	0	33.000	14.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	47.500	0	0	0	33.000	14.500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	47.500	0	0	0	33.000	14.500	0	0	0
0019 - Infraestrutura do Setor	199.250	0	0	0	0	199.250	0	0	0
1024 Melhoria no Calçamento na Principal entrada da Cidade	66.500	0	0	0	0	66.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.125	0	0	0	0	15.125	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	15.125	0	0	0	0	15.125	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	41.375	0	0	0	0	41.375	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	41.375	0	0	0	0	41.375	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
1026 Construção da Destinação Final de Lixo	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
1027 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	33.750	0	0	0	0	33.750	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.750	0	0	0	0	13.750	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	13.750	0	0	0	0	13.750	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
1030 Urbanização de Acesso á Cidade, Praças e Canteiros	79.000	0	0	0	0	79.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.625	0	0	0	0	27.625	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	27.625	0	0	0	0	27.625	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	41.375	0	0	0	0	41.375	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	41.375	0	0	0	0	41.375	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0

26 - TRANSPORTE	113.000	0	0	0	113.000	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	113.000	0	0	0	113.000	0	0	0	
0019 - Infraestrutura do Setor	113.000	0	0	0	113.000	0	0	0	
1041 Construção de Abrigos Rodoviários	113.000	0	0	0	113.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.750	0	0	0	19.750	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	19.750	0	0	0	19.750	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	93.250	0	0	0	93.250	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	93.250	0	0	0	93.250	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente									
10.001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente	993.500	119.250	0	0	362.625	511.625	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	247.375	25.125	0	0	56.500	165.750	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0036 - Prog. de Gestão e Manut. da Sec de Agricultura e Meio Ambiente	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
2148 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	61.625	25.125	0	0	36.500	0	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	61.625	25.125	0	0	36.500	0	0	0	0
2064 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	61.625	25.125	0	0	36.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	61.625	25.125	0	0	36.500	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	61.625	25.125	0	0	36.500	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	165.750	0	0	0	165.750	0	0	0	0
0019 - Infraestrutura do Setor	165.750	0	0	0	165.750	0	0	0	0
1045 Construção Recuperação Poços Tubulares	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.375	0	0	0	21.375	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	21.375	0	0	0	21.375	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.625	0	0	0	50.625	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	50.625	0	0	0	50.625	0	0	0	0
1067 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	93.750	0	0	0	93.750	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	500	0	0	0	500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	93.250	0	0	0	93.250	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	93.250	0	0	0	93.250	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	746.125	94.125	0	0	306.125	345.875	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	746.125	94.125	0	0	306.125	345.875	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	430.250	94.125	0	0	300.125	36.000	0	0	0
2063 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente	226.750	94.125	0	0	118.125	14.500	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	206.750	94.125	0	0	98.125	14.500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	206.750	94.125	0	0	98.125	14.500	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
2065 Manutenção das Ações doPrograma Agroamigo	53.250	0	0	0	46.250	7.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.250	0	0	0	46.250	7.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	53.250	0	0	0	46.250	7.000	0	0	0
2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	43.000	0	0	0	43.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	43.000	0	0	0	43.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	43.000	0	0	0	43.000	0	0	0	0
2088 Manutenção das Ações do Programa Garantia Safra	7.375	0	0	0	7.375	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.375	0	0	0	7.375	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	7.375	0	0	0	7.375	0	0	0	0
2089 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	73.250	0	0	0	58.750	14.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	73.250	0	0	0	58.750	14.500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	73.250	0	0	0	58.750	14.500	0	0	0

2090 Apoio ao Evento da Caprifeira	26.625	0	0	26.625	0	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.625	0	0	26.625	0	0	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	26.625	0	0	26.625	0	0	0	0	0		
0019 - Infraestrutura do Setor	309.875	0	0	0	309.875	0	0	0	0		
1039 Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha Comunitárias	130.750	0	0	0	130.750	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	87.000	0	0	87.000	0	0	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	87.000	0	0	0	87.000	0	0	0	0		
17020000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	43.750	0	0	0	43.750	0	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	43.750	0	0	0	43.750	0	0	0	0		
1040 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	14.500	0	0	0	14.500	0	0	0	0		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho						Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.500	0	0	0	14.500	0	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	14.500	0	0	0	14.500	0	0	0	0		
1046 Const. Ref. Ampl. do Matadouro Público	164.625	0	0	0	164.625	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	94.625	0	0	0	94.625	0	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	94.625	0	0	0	94.625	0	0	0	0		
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	29.000	0	0	0	29.000	0	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	29.000	0	0	0	29.000	0	0	0	0		
0039 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0		
2174 Programa de	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0		
Incentivo e Valorização da Feira da Agricultura Familiar,											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho						Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de	
12 Fundo de Previdência - SOUZAPREV											
12.001 Fundo de Previdência - SOUZAPREV	4.520.000	4.112.000	0	378.000	30.000	0	0	0	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO	45.000	10.000	0	35.000	0	0	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000	10.000	0	35.000	0	0	0	0	0		
0015 - Manutenção do Setor	20.000	10.000	0	10.000	0	0	0	0	0		
2144 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO SOUZAPREV	10.000	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0		
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.000	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	10.000	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0		
2145 PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS DO RPPS	10.000	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0		
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.000	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	10.000	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0		
0019 - Infraestrutura do Setor	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0		
2143 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PUBLICOS SOUZAPREV	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0		
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0		
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.475.000	4.102.000	0	343.000	30.000	0	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0		
0019 - Infraestrutura do Setor	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0		
1047 Aquisição de Moveis, Maquinas e Equip. Diversos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0		
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0		
1048 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o SOUZAPREV	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0		
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0		
0001 - Senador Eloi de Souza	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0		
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.445.000	4.102.000	0	343.000	0	0	0	0	0		
0015 - Manutenção do Setor	4.445.000	4.102.000	0	343.000	0	0	0	0	0		

2067 Gestão Administrativa do SouzaPREV	478.000	135.000	0	343.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	478.000	135.000	0	343.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	478.000	135.000	0	343.000	0	0	0	0
2068 Manutenção das Atividades do Souza Prev	3.967.000	3.967.000	0	0	0	0	0	0
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.967.000	3.967.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	3.967.000	3.967.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transporte								
17.001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo	198.500	69.375	0	109.125	20.000	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	156.500	49.375	0	97.125	10.000	0	0	0
181 - POLICIAMENTO	156.500	49.375	0	97.125	10.000	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	79.500	25.875	0	43.625	10.000	0	0	0
2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte	79.500	25.875	0	43.625	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	72.500	25.875	0	36.625	10.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	72.500	25.875	0	36.625	10.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
0001 - Senador Eloi de Souza	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0029 - Manutenção da Guarda Municipal	77.000	23.500	0	53.500	0	0	0	0
2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	77.000	23.500	0	53.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	67.000	23.500	0	43.500	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	67.000	23.500	0	43.500	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	42.000	20.000	0	12.000	10.000	0	0	0
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	42.000	20.000	0	12.000	10.000	0	0	0
0042 - Transporte Urbano	42.000	20.000	0	12.000	10.000	0	0	0
2160 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	42.000	20.000	0	12.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	20.000	0	12.000	10.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	42.000	20.000	0	12.000	10.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
18 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer								
18.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	702.500	62.375	0	232.625	407.500	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	702.500	62.375	0	232.625	407.500	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	648.750	62.375	0	232.625	353.750	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	331.375	62.375	0	232.625	36.375	0	0	0
2029 Promoção de Eventos Esportivos	75.375	0	0	75.375	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	75.375	0	0	75.375	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	75.375	0	0	75.375	0	0	0	0
2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	177.625	62.375	0	100.750	14.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	162.625	62.375	0	85.750	14.500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	162.625	62.375	0	85.750	14.500	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2085 Modernização e Manut.do Campo de futebol	65.375	0	0	43.500	21.875	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.875	0	0	43.500	7.375	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	50.875	0	0	43.500	7.375	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	14.500	0	0	0	14.500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	14.500	0	0	0	14.500	0	0	0
2152 Manutenção do Programa Bolsa Atletas	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0021 - Infraestrutura ao Desporto	317.375	0	0	0	317.375	0	0	0
1011 Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo	99.175	0	0	0	99.175	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	26.800	0	0	0	26.800	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	26.800	0	0	0	26.800	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	72.375	0	0	0	72.375	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	72.375	0	0	0	72.375	0	0	0
1015 Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas	87.325	0	0	0	87.325	0	0	0

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
------------------------------------	---

Programa de Trabalho								
Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	26.575	0	0	0	26.575	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	26.575	0	0	0	26.575	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.750	0	0	0	60.750	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	60.750	0	0	0	60.750	0	0	0
1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	23.875	0	0	0	23.875	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.875	0	0	0	23.875	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	23.875	0	0	0	23.875	0	0	0
1066 Construção Ampl.e Melhorias do Campo de Futebol	107.000	0	0	0	107.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.750	0	0	0	13.750	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	13.750	0	0	0	13.750	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	93.250	0	0	0	93.250	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	93.250	0	0	0	93.250	0	0	0
813 - LAZER	53.750	0	0	0	53.750	0	0	0
0021 - Infraestrutura ao Desporto	53.750	0	0	0	53.750	0	0	0
1068 Construção de Área de Lazer	53.750	0	0	0	53.750	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.750	0	0	0	13.750	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	13.750	0	0	0	13.750	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
------------------------------------	---

Programa de Trabalho								
Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
19 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral								
19.001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral	277.500	168.500	0	89.000	20.000	0	0	0
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	110.000	80.000	0	20.000	10.000	0	0	0
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	110.000	80.000	0	20.000	10.000	0	0	0
0031 - Manutenção da Procuradoria	110.000	80.000	0	20.000	10.000	0	0	0
2009 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	110.000	80.000	0	20.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	80.000	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	110.000	80.000	0	20.000	10.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	167.500	88.500	0	69.000	10.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	167.500	88.500	0	69.000	10.000	0	0	0
0005 - Controle interno	167.500	88.500	0	69.000	10.000	0	0	0
2004 Manut.das Ações da Controladoria Municipal	167.500	88.500	0	69.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	167.500	88.500	0	69.000	10.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	167.500	88.500	0	69.000	10.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
------------------------------------	---

Programa de Trabalho								
Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
20 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo								

20.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	908.930	70.000	0	677.930	161.000	0	0	0
13 - CULTURA	740.430	70.000	0	635.930	34.500	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	740.430	70.000	0	635.930	34.500	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	528.430	0	0	503.930	24.500	0	0	0
2025 Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial	123.750	0	0	109.250	14.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	123.750	0	0	109.250	14.500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	123.750	0	0	109.250	14.500	0	0	0
2027 Apoio a Programas de Incentivo e Valorização da Cultura, e a Promoção de Eventos Culturais	404.680	0	0	394.680	10.000	0	0	0
Assegurar a realização de eventos socioculturais tradicionais no nosso município. Com a criação do “Programa de Incentivo à Cultura” esperamos que as pessoas, empresas e associações que promovem a cultural local, possam desfrutar de melhores condições para essas promoções, valorizando e desenvolvimento os canis de cultura local; Criação do calendário de eventos culturais, com a realização atividades durante todos os meses do ano; Propagação e ampliação da tradicional da Festa de Santos Reis; Retorno da tradicional Sexta Cultural; Retorno do Elói Folia; Criação da Semana do Evangélico; Resgate dos festejos juninos populares, através do “Programa de Incentivos às Quadrilhas Juninas e Arraias” no Município; Incentivar os times e atletas locais em campeonatos intermunicipais, interestaduais; Reestruturação dos Jogos Estudantis(semana da pátria); Realização de festival literário; Apoio as manifestações culturais realizadas no município ; Realização de festivais de quadrilhas juninas; Promoção de festas tradicionais nas ruas de nossa cidade; Apoio ao artesanato e promoção de festival de culinária; Realização de festival de calouros; Revitalizar os acessos ao Serrote, resgatando o significado cultural e incentivando o turismo no local.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	404.680	0	0	394.680	10.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	404.680	0	0	394.680	10.000	0	0	0
0033 - Cultura	166.000	70.000	0	86.000	10.000	0	0	0
2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	128.000	70.000	0	48.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	128.000	70.000	0	48.000	10.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Senador Eloi de Souza	128.000	70.000	0	48.000	10.000	0	0	0
2105 Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei 14.399/2022	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
0038 - Desenvolvimento da Cutura	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0
2151 Manutenção da Lei Paulo Gustavo	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	168.500	0	0	42.000	126.500	0	0	0
695 - TURISMO	168.500	0	0	42.000	126.500	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
2076 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0019 - Infraestrutura do Setor	126.500	0	0	0	126.500	0	0	0
1060 Construção do Mercado de Artesanato	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1069 Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística	74.500	0	0	0	74.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.500	0	0	0	24.500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	24.500	0	0	0	24.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

0001 - Senador Eloi de Souza		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho									
Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
99 Reserva de Contingência									
99.099 Reserva de Contingencia	300.000	0	0	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0	
0099 - Reserva de Contingencia	300.000	0	0	0	0	0	0	0	
9999 Reserva Contagência	300.000	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	300.000	0	0	0	0	0	0	0	
Total:	48.571.179	22.204.280	56.750	16.797.086	7.838.688	0	1.374.375	0,00	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
19. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	1.148.251,00
IPTU	40.000,00
IRRF	902.000,00
ITBI	6.251,00
ISS	200.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	4.700,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	4.700,00
III - Transferências Legais	27.059.626,00
FPM	23.100.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias	462.000,00
ITR	10.000,00
ICMS	3.350.000,00
IPVA	136.375,00
IPI	1.251,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	28.212.577,00
IV - Transferências Vinculadas	5.591.052,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.350.600,00
Transferência Líquida do FUNDEB	4.240.452,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	12.276.128,00
Educação Especial	238.250,00
Educação Infantil	3.558.875,00
Educação de Jovens e Adultos	972.875,00
Outras subfunções	1.180.750,00
Total	18.226.878,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	5.591.052,00
Aplicado na Manutenção e Desenvilmento do Ensnio	12.635.826,00
Percentual apurado pela aplicação acima	44,78

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
20. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	1.148.251,00
IPTU	40.000,00
IRRF	902.000,00
ITBI	6.251,00
ISS	200.000,00

II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	4.700,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	4.700,00
III - Transferências Legais	26.597.626,00
FPM	23.100.000,00
ITR	10.000,00
ICMS	3.350.000,00
IPVA	136.375,00
IPI	1.251,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	27.750.577,00
IV - Transferências Vinculadas	4.796.413,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	4.796.413,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	7.944.088,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.261.500,00
Vigilância Sanitária	161.625,00
Vigilância Epidemiológica	383.538,00
Suporte Profilático e Terapêutico	328.250,00
Total	10.079.001,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	4.796.413,00
Valor aplicado	5.282.588,00
Percentual apurado pela aplicação acima	19,03

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
21. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		
Unidade 01.001 - Camara Municipal		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	1.505.000	2.000.000
Função		
01 LEGISLATIVA	1.505.000	2.000.000
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.505.000	2.000.000
Programa		
0001 Atividades do Poder Legislativo	1.505.000	2.000.000
Ação		
1001 Construção, Reforma ou Ampliação da Câmara Municipal	31.500	215.000
2001 Manut. das Ações Legislativa	1.473.500	1.785.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.224.800	1.408.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.700	3.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	219.200	363.500
4 INVESTIMENTO	57.800	225.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	500	500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.505.000	2.000.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000	1.408.000	3.000	363.500	225.000		500		2.000.000
Total	1.408.000	3.000	363.500	225.000		500		2.000.000

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política		
Unidade 02.001 - Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	586.200	559.750
Função		

Rio Grande do Norte , 30 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3698		
04 ADMINISTRAÇÃO	312.300	396.375
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	273.900	163.375
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	312.300	396.375
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	273.900	163.375
Programa		
0003 Modernização da infra-estrutura	46.400	58.000
0015 Manutenção do Setor	92.800	97.000
0018 Aquisição de Veiculo	8.900	11.125
0028 Manutenção do Conselho Tutelar	273.900	163.375
0030 Manutenção do Gabinete	164.200	230.250
Ação		
1002 Aquisição de Veículos para Gabinete	8.900	11.125
2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	273.900	163.375
2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito	164.200	230.250
2083 Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa	46.400	58.000
2098 Manut.das Ativs.de Artic.Politica e Inst	69.800	68.250
2099 Manut.das Ações de Comunicação e Transparencia	23.000	28.750
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	244.900	206.125
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.200	321.000
4 INVESTIMENTO	26.100	32.625
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	586.200	534.750
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	25.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	206.125		296.000	32.625				534.750
17200000			25.000					25.000
Total	206.125		321.000	32.625				559.750

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Sec.Munic. de Administração e Finanças			
Unidade 03.001 - Sec.Munic. de Administração e Finanças			
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026	
Total	2.136.929	3.494.370	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	1.736.100	2.073.745	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	400.829	1.420.625	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.736.100	2.073.745	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.829	1.420.625	
Programa			
0003 Modernização da infra-estrutura	35.000	43.750	
0004 Administração Tributária e Financeira	0	7.000	
0006 Amortização da Dívida do Município	400.829	1.420.625	
0015 Manutenção do Setor	1.640.200	1.936.870	
0016 Contribuição FEMURN	38.400	58.000	
0017 Contribuição PASEP	22.500	28.125	
Ação			
1003 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	22.000	27.500	
1004 Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura	13.000	16.250	
1053 Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern	11.300	14.125	
1054 Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN	14.000	17.500	
1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS	322.829	329.000	
1056 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal	30.100	1.000.000	
1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios	22.600	60.000	
2006 Contribuição para Formação do PASEP	22.500	28.125	
2007 Contribuição à AMLAP, FEMURN E A CNM	38.400	58.000	

2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças	1.622.500	1.914.745
2084 Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio	17.700	22.125
2175 Criar incentivos e refinanciamentos para contribuintes municipais, junto a dívida com os tributos municipais	0	7.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	588.800	559.995
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	46.600	53.750
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	991.100	1.082.750
4 INVESTIMENTO	150.600	424.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	359.829	1.373.875
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.103.429	3.273.620
15010000 Outros Recursos não Vinculados	0	5.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	33.500	11.750
17060000 Transferência Especial da União	0	142.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	62.000

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	559.995	53.750	1.004.000	282.000		1.373.875		3.273.620
15010000			5.000					5.000
17050000			11.750					11.750
17060000				142.000				142.000
17200000			62.000					62.000
Total	559.995	53.750	1.082.750	424.000		1.373.875		3.494.370

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade 05.001 - Sec. Municipal de Educação			
Código / Especificação	P.L.O. 2025	P.L.O.2026	
Total	8.899.950	18.226.878	
Função			
12 EDUCAÇÃO	8.899.950	18.226.878	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	394.600	1.102.500	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.991.950	12.276.128	
362 ENSINO MÉDIO	3.400	4.250	
363 ENSINO PROFISSIONAL	0	70.000	
364 ENSINO SUPERIOR	0	4.000	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.674.700	3.558.875	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	694.300	972.875	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	141.000	238.250	
Programa			
0003 Modernização da infra-estrutura	276.250	433.813	
0014 Educação de qualidade do Ensino Fundamental	4.699.700	10.598.527	
0015 Manutenção do Setor	3.108.000	4.702.750	
0018 Aquisição de Veiculo	5.600	318.038	
0019 Infraestrutura do Setor	35.400	384.250	
0022 Apoio aos Conselhos Municipais	113.800	142.250	
0025 Apoio ao PNATE	289.000	200.500	
0026 Apoio ao PNAE	372.200	278.000	
0032 Transporte Escolar	0	70.000	
0035 Apoio ao Ensino Infantil	0	904.750	
0039 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	0	30.000	
0043 Apoio ao Ensino de Jovens e Adultos	0	100.000	
0045 Apoio ao Ensino Especial	0	60.000	
0047 Apoio ao Universitário	0	4.000	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
------------------------------------	---

Quadro Síntese da Despesa	Exercício2026 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1005 Aquisição de Veículos - Educação	0	311.038
1006 Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental	254.150	268.688
1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	0	127.500
1008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino	22.100	37.625
1009 Construção e Instalação a Biblioteca	3.200	14.000
1013 Construção , Ampl.e Reforma de Escolas - Ensino Infantil	0	330.000
1016 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	5.600	7.000
1025 Instalação e Modernização de Salas digitais	15.400	19.250
1051 Climatização de salas de Aula	11.200	14.000
1052 Informatização de Escolas	5.600	7.000
1075 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil	0	54.750
2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação	280.800	960.250
2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	3.334.360	5.665.359
2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	995.640	1.145.800
2015 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental	338.300	231.625
2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental	289.000	145.500
2017 Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR	23.600	29.500
2018 Manutenção da Cota Salario Educação	337.000	401.000
2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	253.700	2.496.500
2020 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Alimentação Escolar	113.800	142.250
2021 Manut.das Ações do Setor do Ensino Especial	127.700	159.625
2022 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Infantil - CRECHE	75.500	104.375
2023 Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE	268.600	335.750
2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA	209.100	261.375
2028 Programa da Alimentação Escolar PNAE - EJA	16.800	26.000
2066 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Educação Especial	13.300	18.625
2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%	367.300	607.875
2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%	303.300	379.125
2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%	223.900	379.875
2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%	244.500	205.625
2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN	10.700	63.375
2078 Programa de Alimentação Escolar Ensino Infantil PNAE - PRE-ESCOLAR	20.600	27.750
2079 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 30%	321.500	401.875
2080 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 70%	294.300	382.875
2096 Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN	3.400	4.250
2101 Manut.do Prog.Dinheiro Direto na Escola PDDE	116.000	6.050
2102 Manutenção de ações voltadas ao Transporte dos Alunos dos Ensinos Universitários e Técnicos	0	70.000
2146 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Fundamental	0	678.818
2147 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Infantil	0	520.000
2157 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	0	30.000
2158 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A EDUCAÇÃO - INFANTIL	0	30.000
2161 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Fundamental	0	600.000
2162 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Infantil	0	300.000
2163 Celebração de Contrato de Gestão - Educação de Jovens e Adulto EJA	0	100.000
2168 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Especial	0	60.000
2169 Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Infantil	0	55.000
2176 Promover a “Semana Cultural, Histórica e Científica” nas escolas da rede municipais de ensino	0	6.000
2177 Incentivo ao Bolsa Universitário	0	4.000

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício2026 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.622.500	10.998.534
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.868.400	5.424.993
4 INVESTIMENTO	409.050	1.803.351
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	113.800	142.250
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.107.950	6.406.251
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.772.940	2.877.993
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.137.860	6.711.984

15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.000	15.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	41.000	15.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	17.000	120.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	41.000	350.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	58.000	50.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	337.000	435.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	116.000	6.050
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	405.000	300.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	289.000	200.500
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.600	151.500
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	84.000	90.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	0	30.100
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	101.900	51.625
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	137.500
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	230.000	25.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.900	16.125
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	30.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	30.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	20.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	15.000

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000			125.000	17.250				142.250
15001001	2.998.250		2.262.750	1.145.251				6.406.251
15400000	758.550		1.967.443	152.000				2.877.993
15401070	6.671.984		40.000					6.711.984
15410000	15.000							15.000
15411070	15.000							15.000
15420000	21.250		24.000	74.750				120.000
15421070	350.000							350.000
15430000	50.000							50.000
15500000	98.000		294.625	42.375				435.000
15510000			4.050	2.000				6.050
15520000			300.000					300.000
15530000			200.500					200.500
15690000			43.000	108.500				151.500
15700000	20.500		39.500	30.000				90.000
15710000				30.100				30.100
15730000			25.000	26.625				51.625
15760000			50.000	87.500				137.500
17000000			13.000	12.000				25.000
17050000			16.125					16.125
17063110				30.000				30.000
17063120				30.000				30.000
17200000			20.000					20.000
17550000				15.000				15.000
Total	10.998.534		5.424.993	1.803.351				18.226.878

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão 06 - Secretaria de Saúde e Saneamento					
Unidade 06.001 - Secretaria de Saúde e Saneamento					
Código / Especificação			P.L.O. 2025		P.L.O.2026
Total			1.210.000		605.125
Função					
10 SAÚDE			859.900		245.250
17 SANEAMENTO			350.100		359.875
Sub-Função					

301 ATENÇÃO BÁSICA	859.900	245.250
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	350.100	359.875
Programa		
0015 Manutenção do Setor	991.900	401.500
0019 Infraestrutura do Setor	218.100	192.625
0022 Apoio aos Conselhos Municipais	0	11.000
Ação		
1036 Ampliação Sistema de Saneamento Básico	129.900	112.375
1038 Construção de Unidades Sanitárias	88.200	80.250
2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	859.900	234.250
2033 Manut. do Conselho Municipal de Saude	0	11.000
2046 Manut.das Ações do Setor de Saneamento	132.000	167.250
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	792.400	178.250
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.900	163.250
4 INVESTIMENTO	234.700	263.625
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	37.250
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	859.900	245.250
16220000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	132.000	130.000
16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	96.800	41.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	33.100	41.375
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	88.200	110.250

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000				37.250				37.250
15001002	178.250		54.000	13.000				245.250
16000000								0
16210000								0
16220000			109.250	20.750				130.000
16320000								0
16350000				41.000				41.000
17000000				41.375				41.375
17010000				110.250				110.250
Total	178.250		163.250	263.625				605.125

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria de Saúde e Saneamento			
Unidade 06.002 - Fundo Municipal de Saúde			
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026	
Total	5.742.500	9.833.751	
Função			
10 SAÚDE	5.742.500	9.833.751	
Sub-Função			
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.327.800	7.698.838	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	618.100	1.261.500	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	124.600	328.250	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	209.300	161.625	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	462.700	383.538	
Programa			
0008 Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	210.200	262.750	
0015 Manutenção do Setor	5.387.400	8.083.664	
0019 Infraestrutura do Setor	144.900	383.000	
0020 Gestão SUS	0	526.837	
0037 FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0	427.500	
0041 FORTALECIMENTO DO MAC	0	150.000	
Ação			

1012 Construção,Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades de Saúde	92.400	342.500
1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - MAC	58.000	112.500
1050 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	86.900	270.500
1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - Atenção Básica	0	123.981
1077 Construção de Posto de Saúde (PONTO DE APOIO) - Emenda Impositiva	0	242.856
2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.035.500	3.926.001
2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	795.400	690.750
2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Família - ESF	266.100	303.875
2035 Manut.das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	308.800	386.000
2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB	196.900	266.125
2037 Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE	69.700	87.125
2038 Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	258.900	160.125
2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ	210.200	262.750
2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC	380.800	386.000
2041 Instalação e Manut.das Ações do CAPS	86.800	108.500
2042 Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica	124.600	328.250
2043 Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	209.300	161.625
2044 Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde	81.300	101.625
2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	462.700	383.538
2095 Contribuição a Consórcios de Saúde	18.200	51.625
2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, MÉDICOS ,TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM	0	333.500
2155 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE	0	94.000
2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC	0	50.000
2164 Celebração de Contrato de Gestão - FMS	0	400.000
2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária	0	150.000
2166 Celebração de Contrato de Gestão - MAC	0	100.000
2171 Manutenção das Ações do “Programa um Novo Olhar Eloidesouzense”	0	10.000

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.079.400	3.361.126
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.104.700	4.668.038
4 INVESTIMENTO	558.400	1.804.587
Fonte		
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.098.300	4.608.376
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.399.700	3.322.663
16003110 Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	410.000
16003120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	31.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	94.400	155.000
16013110 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	319.837
16013120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	35.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	54.000	67.500
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	403.500
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	72.500
16213210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	0	202.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.000	18.750
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	18.900	100.000
16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	4.300	15.250
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200	250
17490000 Outras vinculações de transferências	46.700	58.375
17540000 Recursos de Operações de Crédito	11.000	13.750

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa							
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS
15000000							0
15001002	1.819.126		2.109.625	679.625			4.608.376

16000000	1.372.375		1.660.788	289.500			3.322.663
16003110			330.000	80.000			410.000
16003120			14.000	17.000			31.000
16010000				155.000			155.000
16013110				319.837			319.837
16013120				35.000			35.000
16020000	9.625		57.875				67.500
16050000	160.000		243.500				403.500
16210000			72.500				72.500
16213210			50.000	152.000			202.000
16310000			18.750				18.750
16320000			97.000	3.000			100.000
16350000				15.250			15.250
17050000			250				250
17490000				58.375			58.375
17540000			13.750				13.750
Total	3.361.126		4.668.038	1.804.587			9.833.751

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssist. Social e Cid				
Unidade 07.001 - Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssist. Social e Cid				
Código / Especificação			PLO. 2025	PLO.2026
Total			577.300	560.125
Função				
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			429.500	375.375
16 HABITAÇÃO			147.800	184.750
Sub-Função				
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			58.100	43.375
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			371.400	332.000
482 HABITAÇÃO URBANA			147.800	184.750
Programa				
0015 Manutenção do Setor			238.300	297.875
0019 Infraestrutura do Setor			107.100	133.875
0022 Apoio aos Conselhos Municipais			173.800	85.000
0027 Infraestrutura de assistencia ao Menor			58.100	43.375
Ação				
1023 Construção Reforma Unid. Habitacional Populares			60.700	75.875
2005 Manut.de Abrigo ao Menor Infrator			58.100	43.375
2053 Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda			46.400	58.000
2055 Manut. Conselho Municipal de Assistencia Social			173.800	85.000
2087 Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular			40.700	50.875
2097 Manut.da Secretaria de Trab. e Habitação,Assistência Social e Cidadania			197.600	247.000
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			82.300	102.875
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			353.200	322.375
4 INVESTIMENTO			141.800	134.875
Fonte				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			522.200	491.250
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			55.100	68.875

Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total	
15000000	102.875		322.375	66.000					491.250	
17010000				68.875					68.875	
Total	102.875		322.375	134.875					560.125	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Órgão 07 - Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid		
Unidade 07.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social		

Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	2.363.400	2.574.375
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.363.400	2.564.375
11 TRABALHO	0	10.000
Sub-Função		
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	223.500	235.250
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	67.500	84.375
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	520.200	568.625
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.552.200	1.676.125
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0	10.000
Programa		
0010 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	0	4.000
0015 Manutenção do Setor	2.133.300	2.169.250
0018 Aquisição de Veículo	11.600	14.500
0019 Infraestrutura do Setor	218.500	260.625
0039 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	0	35.000
0040 FORTAL. do Sistema Único de Assistência Social	0	30.000
0044 Apoio a Assistência Social	0	55.000
0046 Apoio ao jovem empreendedor	0	6.000
Ação		
1020 Aquisição de Veículos para Assistência Social	11.600	14.500
1022 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidade Sócio Assistencial	91.100	101.375
1059 Construção do Centro de Referencia -CRAS	21.200	26.500
1061 Construção e Instalação de Unidade de Assistência a Criança	92.500	115.625
1063 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	13.700	17.125
2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS	85.400	70.750
2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV	223.500	235.250
2049 Manut.das Ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB	213.400	239.000
2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	144.500	180.625
2051 Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador com Deficiência	67.500	84.375
2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	400.700	473.000
2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Familia - IGDPBF	496.300	363.250
2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ	346.300	351.250
2057 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	81.400	101.750
2071 Manut.das Ações do Setor da Mulher	74.300	70.000
2153 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	35.000
2154 PROCAD SUAS - Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social	0	30.000
2167 Celebração de Contrato de Gestão - Assistência Social	0	45.000
2170 Programa Cuidando de Quem Cuida	0	10.000
2172 Manutenção as Ações do Programa “Jovem do Futuro”	0	6.000
2173 Criar o Banco de Talentos e o Portal de Serviços Locais	0	4.000
Objetivo: Com essa ação iremos incentivar a geração de renda, valor		
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	573.600	527.875
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.433.200	1.661.250
4 INVESTIMENTO	356.600	385.250

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.724.900	1.783.875
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	465.900	542.250
16603120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	35.000
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	58.000	60.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	81.500	101.875
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	33.100	41.375
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	10.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	

15000000	375.750		1.242.500	165.625				1.783.875
16600000	152.125		337.500	52.625				542.250
16603120			18.000	17.000				35.000
16610000			53.250	6.750				60.000
17000000				101.875				101.875
17010000				41.375				41.375
17200000			10.000					10.000
Total	527.875		1.661.250	385.250				2.574.375

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.				
Unidade 08.001 - Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.				
Código / Especificação			P.L.O. 2025	P.L.O.2026
Total			2.018.700	2.815.875
Função				
15 URBANISMO			1.928.300	2.702.875
26 TRANSPORTE			90.400	113.000
Sub-Função				
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			423.900	1.165.250
452 SERVIÇOS URBANOS			1.504.400	1.537.625
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO			90.400	113.000
Programa				
0003 Modernização da infra-estrutura			0	30.000
0015 Manutenção do Setor			1.219.400	1.338.375
0019 Infraestrutura do Setor			799.300	1.447.500
Ação				
1024 Melhoria no Calçamento na Principal entrada da Cidade			100.300	66.500
1026 Construção da Destinação Final de Lixo			5.600	20.000
1027 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas			66.000	33.750
1028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			103.400	347.176
1029 Construção e Reforma de Praças Públicas			121.700	97.750
1030 Urbanização de Acesso á Cidade, Praças e Canteiros			113.100	79.000
1032 Ampliação e Modernização de Cemitério			59.600	74.500
1033 Construção de Portico			74.900	93.625
1041 Construção de Abrigos Rodoviários			90.400	113.000
1043 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos			12.700	160.875
1070 Recapeamento de Asfalto			51.600	64.500
1078 Pavimentação da Estrada do Arisco - Emenda Impositiva			0	242.856
1079 Construção de uma praça no Assentamento Passagem do Juazeiro - Emenda Impositiva			0	53.968
2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos			751.400	903.375
2059 Adequação e Modernação da Feira livre			139.000	53.750
2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica			189.600	207.000
2091 Revitalização de Açudes Públicos			39.800	49.750
2092 Manutenção do Aterro Sanitário			45.200	56.500
2093 Sinalização de Ruas e Avenidas			16.400	20.500
2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas			38.000	47.500
2159 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A INFRAESTRUTURA E OBRAS			0	30.000
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			106.800	260.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			892.500	940.625
4 INVESTIMENTO			1.019.400	1.615.250

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.176.500	1.212.750
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	336.100	466.375
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	313.600	219.875
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	17.500	21.875
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	370.000
17063120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	270.000

17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	85.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	55.000	20.000
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	120.000	150.000

Fonte x Grupo Despesa						
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
						9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
15000000	260.000		683.750	269.000		
17000000			29.000	437.375		
17010000				219.875		
17050000			21.875			
17063110				370.000		
17063120				270.000		
17200000			85.000			
17500000				20.000		
17510000			121.000	29.000		
Total	260.000		940.625	1.615.250		
						Total
						1.212.750
						466.375
						219.875
						21.875
						370.000
						270.000
						85.000
						20.000
						150.000
						2.815.875

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente		
Unidade 10.001 - Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	875.400	993.500
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	285.400	247.375
20 AGRICULTURA	590.000	746.125
Sub-Função		
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0	20.000
542 CONTROLE AMBIENTAL	152.800	61.625
544 RECURSOS HÍDRICOS	132.600	165.750
605 ABASTECIMENTO	590.000	746.125
Programa		
0015 Manutenção do Setor	494.900	491.875
0019 Infraestrutura do Setor	380.500	475.625
0036 Prog. de Gestão e Manut. da Sec de Agricultura e Meio Ambiente	0	20.000
0039 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	0	6.000
Ação		
1039 Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha Comunitárias	104.600	130.750
1040 Aquisição de Veículos e outros Equipamen tos	11.600	14.500
1045 Construção Recuperação Poços Tubulares	57.600	72.000
1046 Const. Ref. Ampl. do Matadouro Publico	131.700	164.625
1067 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	75.000	93.750
2063 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente	170.200	226.750
2064 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	152.800	61.625
2065 Manutenção das Ações doPrograma Agroamigo	42.600	53.250
2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	34.400	43.000
2088 Manutenção das Ações do Programa Garantia Safra	5.900	7.375
2089 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	58.600	73.250
2090 Apoio ao Evento da Caprifeira	30.400	26.625
2148 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos	0	20.000
2174 Programa de Incentivo e Valorização da Feira da Agricultura Familiar,	0	6.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	188.100	119.250
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	278.000	362.625
4 INVESTIMENTO	409.300	511.625
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	626.400	662.250
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.300	187.875
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	63.700	79.625
17020000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	35.000	43.750
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	20.000

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	119.250		342.625	200.375				662.250
17000000				187.875				187.875
17010000				79.625				79.625
17020000				43.750				43.750
17200000			20.000					20.000
Total	119.250		362.625	511.625				993.500

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Órgão 12 - Fundo de Previdencia - SOUZAPREV								
Unidade 12.001 - Fundo de Previdencia - SOUZAPREV								
Código / Especificação						PLO. 2025	PLO.2026	
Total						2.635.700	4.520.000	
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO						0	45.000	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL						2.635.700	4.475.000	
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						22.000	75.000	
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO						2.613.700	4.445.000	
Programa								
0015 Manutenção do Setor						2.613.700	4.465.000	
0019 Infraestrutura do Setor						22.000	55.000	
Ação								
1047 Aquisição de Moveis, Maquinas e Equip. Diversos						22.000	20.000	
1048 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o SOUZAPREV						0	10.000	
2067 Gestão Administrativa do SouzaPREV						0	478.000	
2068 Manutenção das Atividades do Souza Prev						2.613.700	3.967.000	
2143 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PUBLICOS SOUZAPREV						0	25.000	
2144 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO SOUZAPREV						0	10.000	
2145 PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS DO RPPS						0	10.000	
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						2.613.700	4.112.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						0	378.000	
4 INVESTIMENTO						22.000	30.000	
Fonte								
18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						2.613.700	4.012.000	
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração						22.000	508.000	

Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total		
15000000								0		
18001111	3.977.000		35.000					4.012.000		
18020000	135.000		343.000	30.000				508.000		
Total	4.112.000		378.000	30.000				4.520.000		

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Órgão 17 - Sec.Munic.de Segurança Publica e Transporte								
Unidade 17.001 - Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo								
Código / Especificação						PLO. 2025	PLO.2026	
Total						100.400	198.500	
Função								
06 SEGURANÇA PÚBLICA						100.400	156.500	
26 TRANSPORTE						0	42.000	

Rio Grande do Norte , 30 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3698		
Sub-Função		
181 POLICIAMENTO	100.400	156.500
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0	42.000
Programa		
0015 Manutenção do Setor	46.800	79.500
0029 Manutenção da Guarda Municipal	53.600	77.000
0042 Transporte Urbano	0	42.000
Ação		
2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	53.600	77.000
2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte	46.800	79.500
2160 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	0	42.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.300	69.375
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.100	109.125
4 INVESTIMENTO	0	20.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.400	181.500
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	17.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
15000000	69.375		92.125	20.000					181.500
17200000			17.000						17.000
Total	69.375		109.125	20.000					198.500

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 18 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				
Unidade 18.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				
Código / Especificação			PLO. 2025	PLO.2026
Total			712.400	702.500
Função				
27 DESPORTO E LAZER			712.400	702.500
Sub-Função				
812 DESPORTO COMUNITÁRIO			602.600	648.750
813 LAZER			109.800	53.750
Programa				
0015 Manutenção do Setor			329.900	331.375
0021 Infraestrutura ao Desporto			382.500	371.125
Ação				
1011 Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo			80.000	99.175
1015 Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas			88.000	87.325
1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			19.100	23.875
1066 Construção Ample Melhorias do Campo de Futebol			85.600	107.000
1068 Construção de Área de Lazer			109.800	53.750
2029 Promoção de Eventos Esportivos			148.300	75.375
2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			129.300	177.625
2085 Modernização e Manut.do Campo de futebol			52.300	65.375
2152 Manutenção do Programa Bolsa Atleta			0	13.000
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			49.900	62.375
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			250.900	232.625
4 INVESTIMENTO			411.600	407.500
Fonte				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			359.400	353.250
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013			101.500	53.375
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			251.500	280.875
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			0	15.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS	2 - JUROS E ENCARGOS DA	3 - OUTRAS DESPESAS	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA	9 - RESERVA		Total

	SOCIAIS	DÍVIDA	CORRENTES			DÍVIDA	CONTINGÊNCI A	
15000000	62.375		217.625	73.250				353.250
15730000				53.375				53.375
17000000				280.875				280.875
17200000			15.000					15.000
Total	62.375		232.625	407.500				702.500

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 19 - Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral			
Unidade 19.001 - Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral			
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026	
Total	496.500	277.500	
Função			
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	116.100	110.000	
04 ADMINISTRAÇÃO	380.400	167.500	
Sub-Função			
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	116.100	110.000	
124 CONTROLE INTERNO	380.400	167.500	
Programa			
0005 Controle interno	380.400	167.500	
0031 Manutenção da Procuradoria	116.100	110.000	
Ação			
2004 Manut.das Ações da Controladoria Municipal	380.400	167.500	
2009 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	116.100	110.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	313.200	168.500	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.100	89.000	
4 INVESTIMENTO	23.200	20.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	496.500	277.500	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total	
15000000	168.500		89.000	20.000				277.500	
Total	168.500		89.000	20.000				277.500	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 20 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
Unidade 20.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
Código / Especificação	P.L.O. 2025	P.L.O.2026	
Total	612.400	908.930	
Função			
13 CULTURA	390.500	740.430	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	221.900	168.500	
Sub-Função			
392 DIFUSÃO CULTURAL	390.500	740.430	
695 TURISMO	221.900	168.500	
Programa			
0015 Manutenção do Setor	424.100	570.430	
0019 Infraestrutura do Setor	188.300	126.500	
0033 Cultura	0	166.000	
0038 Desenvolvimento da Cutura	0	46.000	
Ação			
1060 Construção do Mercado de Artesanato	87.200	52.000	
1069 Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística	101.100	74.500	
2025 Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial	99.000	123.750	
2027 Apoio a Programas de Incentivo e Valorização da Cultura, e a Promoção de Eventos Culturais	291.500	404.680	
2076 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	33.600	42.000	
2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0	128.000	

2105 Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc	0	38.000
2151 Manutenção da Lei Paulo Gustavo	0	46.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	70.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.900	677.930
4 INVESTIMENTO	211.500	161.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	445.300	724.930
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	167.100	100.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0	26.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0	20.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	0	38.000

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	70.000		593.930	61.000				724.930	
17000000				100.000				100.000	
17150000			26.000					26.000	
17160000			20.000					20.000	
17190000			38.000					38.000	
Total	70.000		677.930	161.000				908.930	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - Reserva de Contingencia			
Unidade 99.099 - Reserva de Contingencia			
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO. 2026	
Total	414.240	300.000	
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	414.240	300.000	
Sub-Função			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	414.240	300.000	
Programa			
0099 Reserva de Contingencia	414.240	300.000	
Ação			
9999 Reserva Contagência	414.240	300.000	
Grupo de Despesa			
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	414.240	300.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	414.240	300.000	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000							300.000	300.000	
Total							300.000	300.000	

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:5E4DF428